SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3100

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COM APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/CIMCERO/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, a LICITAÇÃO na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", modo de disputa "aberto", sob o **Nº. 008/CIMCERO/2021**, critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-287/2021-CIMCERO. DO OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual **locação de caixa contentora para armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) (contêiner *roll on/roll off*) para transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO,conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos. DATA DE ABERTURA: 09 de dezembro de 2021, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R$ 541.800,00 (quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos reais)**. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2021.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 056/CIMCERO/2021.

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:FD7ED9F3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, FRACASSADA E ITENS CANCELADOS

Pregão Eletrônico n° 007/CIMCERO/2021
PROCESSO N° 164/CIMCERO/2021

A comissão de licitações do Consórcio Público Intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia-CIMCERO/RO torna público que a licitação realizada no dia 18 de novembro de 2021 às 10:00 horas (Horário de Brasília) na modalidade Pregão Eletrônico n° 007/CIMCERO/2021, cujo o **OBJETO**: Registro de Preços visando a aquisição de material de expediente e equipamentos de processamento de dados para atender as necessidades deste Consorcio Público Intermunicipal - CIMCERO, foi considerada **DESERTA, FRACASSADA e Itens cancelados** tendo em vista os lances apresentados pelas licitantes aos itens 32, 33, 34 e 35 ficaram com valor superior a média definida pela administração.

Informamos que será revisto os valores constantes no edital para que possamos republicar o presente certame licitatório.

Ji-Paraná/RO, 25 de novembro de 2021.

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2021

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:7F607C4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021

PROCESSO: 196/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPISTA 05252166501
CNPJ: 40.983896/0001-90

OBJETO: "Despesa com **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM EVENTO 2º ENCONTRO DOS VEREADORES DE RONDÔNIA EM ROLIM DE MOURA.**
R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Base Legal Art. 25, Caput da Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D41F5E1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 071/CMAAP/2021
Processo n° 0142/DOF/2021
12 de novembro de 2021
Memorando n°.0142/2021/DOF.

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izaías Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho entre os dias 15 e 17 de novembro deste corrente ano.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 15 e 17 de novembro do corrente ano com objetivo de Participar do **1° Fórum de Vereadores e Prefeitos**, conforme convite oficial anexo a este memorando. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 17 de novembro de 2021, após cumprir agenda do dia.*

***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:97B08108

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 072/CMAAP/2021
Processo n° 143/DOF/2021
12 de novembro de 2021
Memorando n°.0143/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes Da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **José Antônio Carneiro Lins,** *portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 616.116.629-15*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 15 e 17 de novembro deste corrente ano.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 15 e 17 de novembro do corrente ano com objetivo de Participar do **1° Fórum de Vereadores e Prefeitos**, conforme convite oficial anexo a este memorando. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 17 de novembro de 2021, após cumprir agenda do dia.*

***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F4743738

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIAS

Portaria n° 073/CMAAP/2021
Processo n° 0144/DOF/2021
12 de novembro de 2021
Memorando n°.0144/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **Izaias Jovino,** *portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 15 e 17 de novembro deste corrente ano.*

*O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 15 e 17 de novembro do corrente ano com objetivo de Participar do **1° Fórum de Vereadores e Prefeitos**, conforme convite oficial anexo a este memorando. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 17 de novembro de 2021, após cumprir agenda do dia.*

***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E8942118

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIAS

Portaria n° 074/CMAAP/2021
Processo n° 0145/DOF/2021
12 de novembro de 2021
Memorando n°.0145 /2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira,** portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82. *Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 09 e 10 de novembro deste corrente ano.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 15 e 17 de novembro do corrente ano com objetivo de Participar do **1° Fórum de Vereadores e Prefeitos**, conforme convite oficial anexo a este memorando. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 17 de novembro de 2021, após cumprir agenda do dia.*

***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$300,00 (Trezentos reais) totalizando um montante de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:42A9C2C2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIAS

Portaria n° 075/CMAAP/2021
Processo n° 0146/DOF/2021
12 de novembro de 2021
Memorando n°.0146/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Joelson Ferreira da Silva,** portador do RG nº. 558136/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 583.789.952-91, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 15 e 17 de novembro deste corrente ano.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 15 e 17 de novembro do corrente ano com objetivo de Participar do **1° Fórum de Vereadores e Prefeitos**, conforme convite oficial anexo a este memorando. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 17 de novembro de 2021, após cumprir agenda do dia.*

***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (Três) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R$ 900,00 (Novecentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6185D5D3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIAS

Portaria n° 076/CMAAP/2021
Processo n° 0147/DOF/2021
12 de novembro de 2021
Memorando n°.0147/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Valceir Gomes de Lima,** portador do RG nº. 444370/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 968.776.697-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 15 e 17 de novembro deste corrente ano.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 15 e 17 de novembro do corrente ano com objetivo de Participar do **1° Fórum de Vereadores e Prefeitos**, conforme convite oficial anexo a este memorando. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 17 de novembro de 2021, após cumprir agenda do dia.*

***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R$ 900,00 (novecentos reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D6C65B89

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIAS

Portaria n° 076/CMAAP/2021
Processo n° 0147/DOF/2021
12 de novembro de 2021
Memorando n°.0147/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Valceir Gomes de Lima,** portador do RG nº. 444370/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 968.776.697-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 15 e 17 de novembro deste corrente ano.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 15 e 17 de novembro do corrente ano com objetivo de Participar do **1° Fórum de Vereadores e Prefeitos**, conforme convite oficial anexo a este memorando. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 17 de novembro de 2021, após cumprir agenda do dia.*

***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R$ 900,00 (novecentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:872A6F13

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIAS

Portaria n° 078/CMAAP/2021
Processo n° 0149/DOF/2021
12 de novembro de 2021
Memorando n°.0149/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Jean Carlos da Silva Moura**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 494582753 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 015.079.181-00, na função de Assessor Legislativo.*

*O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 15 e 17 de novembro do corrente ano com objetivo de Participar do **1° Fórum de Vereadores e Prefeitos**, conforme convite oficial anexo a este memorando. A presença do Assessor Legislativo se faz necessária para prestar assessoria aos nobres Edis que estarão presentes no evento, mas que ainda, aproveitando a viagem, pretendem verificar situações de benefícios solicitados par ao Município. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O servidor em deslocamento retorna no dia 17 de novembro de 2021, após cumprir agenda do dia.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R$ 900,00 (novecentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2021.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:860E9BFD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIAS

Portaria n° 079/CMAAP/2021
Processo n° 0150/DOF/2021
12 de novembro de 2021
Memorando n°.0150 /2021/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Lazaro Elias Pereira,** portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dia 15 e 17 de novembro deste corrente ano.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 15 e 17 de novembro do corrente ano com objetivo de Participar do **1° Fórum de Vereadores e Prefeitos**, conforme convite oficial anexo a este memorando. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. A Edil em deslocamento retorna no dia 17 de novembro de 2021, após cumprir agenda do dia.*

***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos doze dias do mês de novecentos do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:074B2085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licença de Antivírus para computador, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 976/SEMFAP/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 06/12/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 10.413,50 (dez mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de novembro de 2021.
ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4B3FFC67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Um Caminhão Basculante, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Recurso Oriundo do Convenio nº 907069/2020-MAPA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Processo sob o nº 956/SEMADS/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 15/12/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 648.800,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de novembro de 2021.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CF308FE9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE **LICENÇA PRÉVIA**, referente a Obra de Construção do Quiosque na Praça Jiro Morimoto no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, a proposição do projeto propõe a área de construção de 190,33m², através do programa Governo na cidade – SEOSP-RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 25 de Novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:09589535

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 387 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 387 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Srª. **ROSELY SILVESTRE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o 514.685.732-68, para o Cargo de Assessor de Apoio Administrativo III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DCF3D233

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3967 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3967 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SRA. ÉRICA GISELE CASARIN SILVA".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência a Srª. **ÉRICA GISELE CASARIN SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 497.488.582-00, sob a matricula nº 11428 ocupando o cargo de Agente de Gestão

Pública, com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a partir de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:152C2E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3970 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3970 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Permanente de Licitação (C.P.L), sendo composta dos seguintes membros:

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – Matrícula nº 2886

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro – Matrícula nº 2676

IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 15010

LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 1373

BRUNA QUINAIA
Membro - Matrícula nº 3225

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pelo Assessor Jurídico, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada e Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.3º - É facultado a Comissão convocar o Assessor Jurídico.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto n° 3859/2021.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D99EC759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/PJM/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/PJM/2021

Contrato que entre si celebram o Município de ALTO PARAÍSO – RO e a Empresa **PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, para prestação de serviços de assessoria técnica na captação de recursos do Governo Federal e Estadual e assessoramento no acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasses; Elaboração de Projetos de Engenharia com finalidade de celebração de convênios junto à esfera Estadual ou Federal por execução direta e indireta, através de transferências voluntárias, com vista a atender a Administração Municipal de Alto Paraíso – RO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 63.762.025/0001-42 com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr° JOÃO PAVAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.132.7480 SSP-RO e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da Secretária Municipal de Planejamento, a Sra. **MONICA CRISTINA DA SILVA FERNADES**, portadora da carteira de identidade nº 149.4790 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 804.327.602-10, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à Empresa **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.593.703/0001-82, sediada no endereço Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Centro, no município de Ji-Paraná/RO, 76900-047, neste ato representado pelo proprietário, Senhor **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 276.825.282-49, residente na cidade de Ji – Paraná, n°1190, Bairro Urupá, CEP: 76.900-176, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, através do Processo Administrativo 1- 1152/SEMPLAN/2021, estabelecem o presente contrato, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no mais, o que a seguir se dispõe:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestar serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TODOS OS RAMOS DE ENGENHARIA, compreendendo projetos (arquitetônico, elétrico, hidro-sanitário, estrutural e hidráulico), projetos de desenvolvimento urbano (asfalto, iluminação decorativa, calçada) e assessoria técnica na captação de recursos do Governo Federal e Estadual, com preparação de documentos e apoio administrativo, com vista à formalização de documentos para apresentação de solicitação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual, e assessoramento no acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasses, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF e Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, sendo parte integrante deste Contrato, o Processo Administrativo 1-1152/SEMPLAN/2021.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá ter no seu quadro de colaboradores: Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista, Arquiteto, Topógrafo e Engenheiro Civil nas suas mais diversas especializações.
Parágrafo Segundo - Todos os projetos serão executados nas dependências da contratada. **Parágrafo Terceiro –** A CONTRATADA deverá comparecer ao município para visita técnica sempre que convocado.
Parágrafo Quarto - Todos os custos de plotagem, arquivo eletrônico, impressões, encaminhamentos, entre outros, correrão por conta da CONTRATADA.
Parágrafo Quinto - Os projetos solicitados deverão ser concluídos em no máximo 30 (trinta) dias, salvo os casos excepcionais, que exigem notoriamente maior lapso temporal para sua perfeita execução.
Parágrafo Sexto - As dependências da CONTRATADA deverão estar em pleno funcionamento, para atendimento nos horários comerciais de segunda-feira a sexta-feira, e, estendendo-o aos sábados, domingos e feriados por email e telefones.
Parágrafo Sétimo - Quaisquer dúvidas solicitadas por correio eletrônico ou email, as respostas deverão ser enviadas em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Oitavo - Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA deverá comparecer "*in loco*" com o devido profissional capacitado.
Parágrafo Nono – Os projetos somente serão elaborados, após solicitação expressa das Secretárias intervenientes, com autorização do Chefe do Executivo.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor do presente contrato é de **R$ 600.187,50** (seiscentos mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Parágrafo Primeiro - Os valores devidos de cada Projeto executado, será calculado de acordo com o espelho do empenho dos valores individualizados, que segue em anexo

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira- O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados o(s) serviço(s) realizados e comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado: Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual; Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais; Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiro; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão de Ações de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (1º grau); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa; Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente atestada pela comissão de recebimento.

Parágrafo primeiro – A comissão de fiscalização, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Quarta - O prazo da prestação dos serviços será por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Art. 57, § 1º, Inciso II, c/c o § 4º, da Lei 8.666/93).

DO PRAZO DE INÍCIO

Clausula Quinta - O prazo estabelecido para início dos trabalhos será a partir da Assinatura do Termo Contratual.
DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Sexta- A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos, taxas e despesas com pessoal.
Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer danos com os referidos serviços que serão executados.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será responsabilizada Civil e Criminalmente por eventuais erros na elaboração dos projetos.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.13.00 – Secretaria Municipal de Planejamento.
04.122.1002.2004.000 – Gestão de Políticas de Administração.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha 526.

DO EMPENHO

Cláusula Oitava - Os valores dos serviços do exercício de 2021 foram empenhados nas seguintes Notas de Empenho, de n.ºs 2634/2635/2636/2637/2638/2639/2640, ambas de de 17 de novembro de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Nona - Os serviços serão executados em conformidade com projeto básico executivo, e o seu objeto será recebido conforme disposições do Artigo 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro- Por ocasião da realização dos serviços, a Prefeitura Municipal, realizará o levantamento e conferência dos serviços executados correspondentes, na estrita observância aos termos técnicos descritos no Termo de Referência, a partir do qual, a empresa emitirá a nota fiscal/ fatura que será certificada pela Comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.

Parágrafo Segundo- Ficará a CONTRATADA obrigada a reparar quaisquer danos referentes à execução dos serviços.

DO REAJUSTE

Cláusula Décima - Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência igual ou inferior a um ano, podendo ser reajustado em caso de eventual prorrogação, mediante índice de reajuste, reconhecido na esfera Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Primeira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Cláusula Décima Terceira - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.
Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
Reunir-se com a CONTRATADA, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, em local e horário previamente acertado entre as partes, para dialogar, trocar informações e ideias e prestar esclarecimentos sobre as necessidades construtivas às quais os projetos deverão atender;
É de responsabilidade do CONTRATANTE a entrega das certidões de inteiro teor comprovando a titularidade dos terrenos objeto de intervenção;
É de responsabilidade da contratante a liquidação dos valores das ARTs/RRTs proveniente da elaboração dos projetos e quando fiscalização das obras;
Caso o município através da Chefe do Executivo ou Secretário Municipal solicite que a CONTRATADA disponibilize um assessor técnico que os acompanhem junto às repartições do Governo Federal e Estadual, essas despesas ficará a cargo da contratante;
É de responsabilidade do CONTRATANTE a entrega das licenças ambientais (LP, LI, LO), para aprovação dos projetos junto as repartições do Governo Federal e Estadual;
Manifestar-se acerca da inadequação das soluções propostas pela CONTRATADA.
Rejeitar o serviço, no caso do mesmo conter inadequações às necessidades construtivas ou de serem apresentados de forma diversa da prevista neste.
Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista na alínea anterior, para, no prazo de cinco dias, contados da notificação, reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

Receber os serviços, em caráter definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido no presente.
Efetuar o pagamento de acordo com o preconizado no item pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Quarta - Fica obrigada, a parte contratada, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas, e:

Obedecer às condições estabelecidas em sua Proposta Comercial, para perfeito cumprimento do presente;
Prestar esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE de informações concernentes à natureza e andamento das atividades laborais inerentes as mesmas.
Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Processo;
Colocar à disposição do trabalho, profissionais com formação e experiência compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, sendo certa a inexistência de qualquer vínculo entre esse pessoal e o CONTRATANTE;
Nomear representante junto ao CONTRATANTE, com autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;
Participar de reuniões com o CONTRATANTE, sempre que convocada, acatando toda determinação que se refira à fiel execução dos serviços contratados;
A CONTRATADA fica estritamente condicionada a realizar os serviços, objeto do presente, de acordo com o estipulado no mesmo, bem como, atender integralmente a metodologia dos Serviços explicitada neste.
Efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações para as devidas adequações.
Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, diárias, passagens aéreas, alimentação e outras que porventura vierem a ocorrer, na execução dos serviços.
Caso algum dos profissionais indicados pela CONTRATADA se torne impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais da Contratante, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA por profissional de experiência equivalente ou superior. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, a baixa da ART do profissional que está sendo substituído nos casos específicos.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e destas Especificações.
A CONTRATADA fica totalmente responsável por qualquer desconformidade ou falta de equipamentos necessários para efetivação dos serviços.
A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

A empresa por hipótese alguma poderá constar nos cadastros de empresas inidôneas impedidas de licitar com a administração pública.

DA GARANTIA

Cláusula Décima Quinta - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega dos serviços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA

Cláusula Décima Sexta - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual. E ainda as demais cominações legais preceituadas na Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 2021 de 09 de Maio de 2017.

I - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado. II - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município;
- A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. V - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VI - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. VII - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

- As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela contida no Edital integrante deste Processo, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

- As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

DA RESCISÃO DO CONTRATO
Cláusula Décima Sétima - A rescisão do contrato poderá se dar:

Parágrafo Primeiro – Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
Parágrafo Segundo - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo nestes autos, desde que haja conveniência da Administração, na forma da lei;
Parágrafo Terceiro - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Décima Oitava - O Contrato decorrente da presente ADESÃO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65, da Lei 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
Cláusula Décima Nona - Este contrato fica vinculado por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Area Mineira da Sudene – CIMAMS.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Vigésima – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Vigésima Primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada a nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em apenas 01 (uma) via totalmente eletrônica de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam, extraindo quantas cópias necessárias for.

Alto Paraíso - RO, 19 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento

PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0C8E99FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ADENDO RETIFICADOR 006/2021 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-726/2021

ADENDO RETIFICADOR 006/2021

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-726/2021

A Pregoeira Bruna Quinaia da CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 3593/2021 torna público que está promovendo retificação formal, da Ata de Registro de Preço 036**,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-726/SEMA/2021**, *conforme segue:*

Onde se lê:

4. O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.

Leia-se:
O gestor da Ata de Registro de Preços será a ***Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA),*** *e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.*

As demais informações da ATA 036 permanecem inalteradas.

Alto Paraíso-RO, 25 de Novembro de 2021.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira - CPL/PMAP

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:435937D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1238/GABINETE/2021
EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 1-1238/GABINETE/2021**
EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, em conformidade com o art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração estará recebendo de interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação: **READEQUAÇÃO DO PAVIMENTO SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL ONDE ESTÃO ALOCADOS O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS DEPARTAMENTOS** em protocolo **PRESENCIAL** na sala da CPL, na Prefeitura de Alto Paraíso, entre os dias 29/11/2021 ao dia 01/12/2021, proposta de

preços e planilhas para dispensa de licitação, **pelo menor preço ofertado.** Valor estimado do serviço é de **R$ 80.077,15 (Oitenta mil e setenta e sete reais e quinze centavos). Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos dia 02/12/2021 as 10 horas na sala da CPL.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato.
O Projeto básico e planilhas poderão ser obtidos através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com ou no portal transparência: www.altoparaiso.ro.gov.br em leis, atos e publicações/Outras Publicações/avisos/1238/2021.

Alto Paraíso/RO, 25 de novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:ECEB63AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE LOCAÇÃO 024/PJM/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO 024/PJM/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327490 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.799-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Srª. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da Cédula de Identidade – RG n° 525.113 SESPE/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 620.904.372-00, doravante designado como **LOCATÁRIO,** de outro lado o **Srª. EVELIN CASARIN SILVA,** brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 1350911 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 027.442.222-08, residente e domiciliada no Município de Alto Paraíso/RO, doravante designado como **LOCADOR**, através do **Processo Administrativo nº 1-256/2021,** estabelecem o presente contrato, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no mais, o que a seguir dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato visa a Locação de Imóvel Urbano para o funcionamento do Almoxarifado/Depósito da Prefeitura Municipal. O imóvel mede 956,29m², dividido em duas partes. A primeira parte possui aproximadamente 456,99m² de terreno, sendo 370,54m² de área construída, caracterizada por um salão sem divisões, contendo um pavimento com o diâmetro de 4m X 3m. A segunda parte possui 499,30m³ de terreno, sendo 180m² de parte edificada, contendo 03 banheiros, 01 salão, 01 hall de entrada e estacionamento murado de 319,3m².

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel objeto da locação fica situado na Rua Patrícia Marinho n° 3503 e n° 3523, Setor 01, neste Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de locação será de **12** (doze) **meses** com início no dia 03 de novembro de 2021, data em que foi emitida a nota de empenho e término em 03 de novembro de 2022.

Parágrafo Primeiro – O Município de Alto Paraíso poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com antecedência de 30 dias.

Parágrafo Segundo – Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao Município a manutenção da Locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura do necessário termo aditivo, continuando a locação nos termos previstos no parágrafo único do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O aluguel mensal será de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Parágrafo único – Além do aluguel, o LOCATÁRIO se responsabilizará e pagará as taxas de consumo de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA – O preço fixado na cláusula anterior poderá, por acordo entre as partes, ser ajustados anualmente a cada doze meses, de acordo com o menor índice de correção monetária a ser publicado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA – O aluguel e os encargos locativos serão pagos mensalmente, mediante a transferência bancária, e pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - O imóvel locado será utilizado para o funcionamento do Almoxarifado/Depósito da Prefeitura Municipal com intervência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular e universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido para terceiros. Com vista a exercício desse seu direito, obriga-se o LOCATÁRIO a constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – O Município de Alto Paraíso obriga-se:

A bem conservar o imóvel locado e a realizar, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes do seu uso normal;
A restituí-lo quando finda a locação, no mesmo estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se o LOCADOR a executar no imóvel locado as reparações de que venham o mesmo a necessitar, que não constituam encargos do LOCATÁRIO, nos termos da alínea “a” desta cláusula.

Parágrafo Segundo – O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vista a sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

Parágrafo Terceiro – O LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pelas eventuais obras ou reformas executadas nos seguintes casos:

De benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las ele próprio.
De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporaram.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao LOCADOR manter seguro o imóvel, se quiser e pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, executados os relativos aos seguros contra fogo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado pelo Município de Alto Paraíso, poderá este alternativamente:

Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o LOCADOR prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O LOCADOR reconhece ao Município de Alto Paraíso, expressamente, o direito de purgar a mora em juízo em quaisquer circunstâncias, e sem as limitações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor global deste Contrato é estimado em **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), sendo que, em obediência ao princípio da anuidade, empenhou-se referente ao exercício de 2021, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondentes a dois meses. As despesas referentes ao corrente exercício ocorrerão a conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.03.01 SEMAF 2021 – Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.0000– Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, Ficha: 499, Nota de Empenho nº 2587.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Será providenciada até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente contrato pelo LOCATÁRIO, a publicação do extrato de contrato, como condição indispensável a sua validade e, portanto, ao início do pagamento dos alugueres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O LOCADOR já apresenta, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 19 de novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

EVELIN CASARIN SILVA
Locadora

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C8FC39C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA NORTE STAR CONSTRUÇÕES L.T.D.A.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.132.7480 SSP-PR e inscrito no CPF n.º570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP o Sr. **ANDERSON DENIZ PAGLIARI** portador de Cédula de Identidade RG n.º 755.049 SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 718.764.992-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à Empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES L.T.D.A**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.392.373/0001-20, sediada no endereço colônia Alto Alegre, S/N, na cidade Manoel Urbano,Acre , CEP 69.950-000, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **GLAUCO VINICIOS SOUZA VERAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 720.726 SSP-TO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 016.426.781-63, doravante denominada CONTRATADA, através do Processo Administrativo 1-496/SEMOSP/2020, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Esse termo aditivo tem por objeto, aditivar o contrato no valor de **R$ 234.017,22 (Duzentos e trinta e quatro mil, dezessete reais e vinte e dois centavos)**, referente ao realinhamento de preço, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro e serviços adicionais contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Esse termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato 017/2020, pelo mesmo período inaugural, de **90 (noventa) dias**, com o término previsto impreterivelmente, para o dia **13.02.2022**, a contar do dia imediatamente posterior ao término do prazo inicial de execução, em conformidade com o processo administrativo 1-496/SEMOSP/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 19 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

NORTE STAR CONSTRUÇÕES L.T.D.A
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2A5E93DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA NORTE STAR CONSTRUÇÕES L.T.D.A.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.132.7480 SSP-PR e inscrito no CPF n.º570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP o Sr. **ANDERSON DENIZ PAGLIARI** portador de Cédula de Identidade RG n.º 755.049 SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 718.764.992-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES L.T.D.A**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.392.373/0001-20, sediada no endereço colônia Alto Alegre S/N, na cidade Manoel Urbano, Acre, CEP-69.950-000, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **GLAUCO VINICIOS SOUZA VERAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 720.726 SSP-TO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 016.426.781-63, doravante denominada CONTRATADA, através do Processo Administrativo 1-496/SEMOSP/2020, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Esse termo aditivo tem por objeto, aditivar o contrato no valor de **R$ 220.387,07 (duzentos e vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos),** referente ao realinhamento de preço, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro e serviços adicionais contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Esse termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato 018/2020, pelo mesmo período inaugural, de **90 (noventa) dias**, com o término previsto impreterivelmente, para o dia **13.02.2022**, a contar do dia imediatamente posterior ao término do prazo inicial de execução, em conformidade com o processo administrativo 1-496/SEMOSP/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 19 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

NORTE STAR CONSTRUÇÕES L.T.D.A
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:03A7DE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 390 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 390 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Nomeia Comissão de Inventário Físico e Pertencentes ao Acervo da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal referente ao Exercício de 2021, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, Srº JOÃO PAVAN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário Físico e Pertencentes ao Acervo da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal referente ao Exercício de 2021, e dá outras providências.

PRICILA VICENTE AUGUSTO
PRESIDENTE - MATRÍCULA Nº 3054

HEIDE BEZERRA OLIVEIRA
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 2907

WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14630

VALÉRIA GONÇALVES XAVIER
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3261

JEAN DE PAULA BATISTA
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3304

Art. 2º - São atribuições desta Comissão de Patrimônio:

I – verificação da localização física de cada bem patrimonial pertinente a unidade gestora secretaria municipal de saúde

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C1816D8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1859-1/SEMAF/2021 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 1859-1/SEMAF/2021**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 40.728,00** (QUARENTA MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:44F7CA5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL

Ata da **3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer**, realizado no dia 15 de setembro de 2021, às 08h00min nas dependências da Casa dos Conselhos com pauta conforme edital **005/CMEL/2021: 1-** Leitura e aprovação da ATA anterior; **2-** Plano Municipal de Esportes; **3-** Novo check list para inscrição de OSC's. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h11min contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 06 titulares e 02 suplentes a saber: Juan Adálio Barron Conroy (suplente) – **FUNCET;** Jailson Ferreira (titular) – **SEMED;** Lafaiete Ribeiro Batista (suplente) - **SEMED;** Edenir Crozetta (titular) - **ESPORTES DE QUADRA;** Daniele de Lima Stopazzoli (titular) – **ESPORTES RADICAIS;** Elias Lourenço Araújo Filho (titular) **ATLETISMO;** Thiago Souza Batista (titular) – **FUTEBOL** e Gilberto Bogorni (titular) – LUTAS. Esteve presente o Diretor da Casa dos Conselhos o senhor Marco Antônio Lazaretti do Prado. O presidente, senhor Elias Lourenço Araújo Filho, representante do segmento Atletismo, agradece a presença de todos faz a leitura do Edital e solicita ao senhor Marco Antonio, Diretor Executivo da Casa dos Conselhos, para secretariar a reunião, não tendo objeção contrária o mesmo faz a leitura da ata anterior ficando aprovada por todos os membros presentes.

Pauta 2 – Plano Municipal de Esportes: O conselheiro Lafaiete, representante da SEMED, faz uma detalhada explanação a respeito do que se trata uma Plano Municipal, enfatizando da necessidade de realizar audiências públicas para se tornar uma política de estado. O conselheiro Juan, representante da Funcet, informou que a diretoria de esportes têm um Plano de Ação que está contemplando vários segmentos e várias categoria; Durante o debate ficou constatado que o grande problema encontrado em nosso município é a falta de mão de obra qualificada; após o certame o senhor Marco Antonio sugere que este CMEL faça um diagnóstico a respeito desta demanda e apresente ao Poder Público algo concreto para que, seja então solucionado, caso haja algum empecilho jurídico, que seja passado para o terceiro setor. O conselheiro Juan diz que em alguns municípios já fazem este tipo de chamamento público. O conselheiro Lafaiete diz que a função da Funcet é realizar os editais para que o terceiro setor venha cobrir essa política deficitária; Também sugeriu a criação de uma Liga Desportiva, assim o Poder Executivo entraria apenas com uma contrapartida dando subsídios necessários para os andamentos e a própria Liga correria atrás de captação de recursos. Dentre todas as observações e sugestões o plenário deste CMEL decide realizar uma Conferência Municipal para levantar todas as demandas dos segmentos esportivos do nosso município; o conselheiro e diretor de esportes Juan, ficou de trazer os eixos a serem discutidos na Conferência e depois disso será discutido o calendário, local e palestrantes, na próxima reunião ordinária.

Pauta 3 – Check List para inscrição: O diretor da Casa dos Conselhos, observa que as documentações exigidas para inscrição das OSC's neste CMEL são muito extensa, em seu modo de ver o conselho está dificultando o terceiro setor de conseguir inscrição, conclui dizendo que estamos falando apenas de registro em conselho e não de parceria, caso a OSC queira firmar parceria com o Poder Público, o mesmo irá exigir a documentação necessária para firmar a mesma. Após o corriqueiro debate o plenário decide aprovar o seguinte check list: Ata de Fundação – Ata de Eleição da Mesa Diretora – Estatuto Vigente – CNPJ - Plano de Ação do corrente ano - Relatório de atividades do ano anterior.

Após suas considerações finais às 10h09min o presidente agradece a participação de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário "Ad hoc", leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros conforme consta no Livro de Registro de Presença página 14. Registra-se as ausências dos representantes**: SEMSAU - SEMDES – SEMA – CICLISMO –PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FISICA – ESPORTES AQUÁTICOS.**

Aprovaram esta ata:
CONSELHEIRO TITULAR

Jailson Ferreira - SEMED_____
Edenir Crozetta – QUADRAS_____
Daniele de Lima Stopazzoli - RADICAIS_____
Elias Lourenço Araújo – ATLETISMO_____
Thiago Souza Batista – FUTEBOL_____
Gilberto Bogorni – LUTAS_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Juan Adálio Barron Conroy - FUNCET_____
Lafaiete Ribeiro Batista - SEMED_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário "Ad hoc"

ELIAS LOURENÇO ARAÚJO FILHO
Presidente

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:164E1826

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 67/2021

CELEBRAÇÃO: 23.11.2021
PARTES:
1-)**FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**
2-)**ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS**

OBJETO:Repasse financeiro para custear despesas na aquisição de materiais lúdicos, brinquedos, móveis e equipamentos, a fim de implantar uma brinquedoteca, conforme detalhado no Plano de trabalho sob ID. 605706- fls. 12/28, epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor deR$17.994,53 (Dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)**,**oriundo de Resolução nº 012/CMDCA/2021.

Vigência: 06 (seis) meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.553/2021

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Gestora do Fundo da Infância e Adolescência -FIA

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:A98B8018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 66/2021

CELEBRAÇÃO: 23.11.2021

PARTES:
1-)**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/SEMDES**
2-)-**GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO**

OBJETO:Repasse financeiro para custear despesas na contratação de empresa jurídica para reforma e adequação do prédio da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho Social (ID´s 611531; 611534; e 611545 fls. 21/53),conformepreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de**R$ 81.840,63(**oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) - Emendas aditivas 451/2020 e 453/2020 - Resolução CMAS 35/2021.
Vigência: 4meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.411/2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:B4720FF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 554, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 554, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-19342/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Municipal Rosinalda Maria da Silva, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 298/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porMILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO,Secretária Municipal de Saúde, em 24/11/2021 às 17:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID628980e o código verificadorE7DE5B49.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	24/11/2021 17:04
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	25/11/2021 11:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F3AF5E69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 555, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 555, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-19342/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Municipal Rodrigo Perez Pedroti, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 298/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porMILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO,Secretária Municipal de Saúde, em 24/11/2021 às 17:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID629011e o código verificador791567B1.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	24/11/2021 17:04
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	25/11/2021 11:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6775FF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CARONA 19.866/2021/SEMDES

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,no uso desuas atribuições legais, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº 926/2021/PGM, **RATIFICA** e **HOMOLOGA**a despesa procedente daAdesãoàAta de Registro de Preços, nº 183/2021, Pregão Eletrônico n.º 376/2020, decorrente do Processo nº 0021.082861/2020-10da Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, tendo como objeto a Aquisição de Mobília: Poltronas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor daempresa:**S.A. COMERCIO REPRESENTAÇOES LTDA**,inscrita

noCNPJnº05.976.162/0001-83,detentoradoitem 01, da Ata de Registro de Preços acima citada,cujovalortotaldesta despesa perfaz o montante deR$17.446,94(dezessete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Ariquemes-RO, 25 de novembro de 2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social
Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021

Publicado por:
João Paulo Goncalves Menossi
Código Identificador:9B85C0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.239/SEMPOG/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Ferramentas (Materiais Permanentes para Construção e Peças**) para atender as necessidades das secretarias do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Como valor total estimado em**R$ 202.598,84.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **164/2021** do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/11/2021 até às 09h00min do dia 16/12/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/12/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25de novembro de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:E3F447F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 162/2021/PMA PROC ADM Nº 10287/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO LICITAÇÃO AMPLA COM RESERVA COTA

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanente e Consumo (Mobiliário Administrativo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário Hospitalar) com entrega, montagem/instalação, para atender as secretarias pertencentes à Administração Municipal por um período de 12 (doze) meses.,com o valor total estimado em R$ 2.784.685,49. A Prefeitura de Ariquemes-ROUASG 450522, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118de 13de janeirode 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 162/2021do tipo MENOR PREÇO, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/11/2021até às 09h00min do dia 15/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/12/2021(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras, sendo este local de realização da sessão pública e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO),25 de novembrode2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:566221A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO PE Nº 147/2021/PREGÃO/SML/PMA PROC ADM Nº 17961/FUNCET/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO,INSTRUMENTO TIPO BATERIA,E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, tipo: PAPAI NOEL GIGANTE, CASCATA, ROLO DE MANGUEIRA, PISCA, TUBO DE LED, ABRAÇADEIRA, FITA ISOLANTE E OUTROSparaatender o Projeto:ARIQUEMES EM LUZES DE NATAL. A Prefeitura Municipal de Ariquemes UASG - 450522através do Pregoeiro designado por meio do Decreto nº. 17.118/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe**, por decisão da autoridade competente conforme memorando nº 138/FUNCET/GAB/2021 - ID 631589 (e-Proc) justificado devido ao aumento de casos da Covid19 e 100% de ocupação dos leitos do Centro de Afecções Respiratórias - CAR do município de Ariquemes, conforme solicitadopela Secretaria de Saúde por meio do Memorando 691 de 24/11/2021 (ID 631582)(e-Proc), consubstanciada pelo disposto no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância ao princípio do poder de autotutela administrativa, supremacia do interesse público e razoabilidade. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo email pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 25 de novembro de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:CCC53BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº 0081

Ariquemes, RO, 09 de Junho de 2021
Pela presente, fica notificada a pessoa citada a baixo, para que realize a limpeza de seu imóvel, pois se verificou que o referido terreno encontra-se sujo, infringindo assim os dispositivos do artigo 1º da Lei Municipal 2.279 de 21 de Junho de 2019. Em uma busca preliminar realizada no cadastro do im óvel citado e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Ariquemes-RO, não foi encontrado o endereço residencial atualizado para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esst que culminou na necessidade de proceder a publicação de notificação por via edital. Com base legal no artigo 1, parágrafo3º, Lei Municipal 2.279/ 2019, **Fica concedido o prazo de 15 dias, a partir da publicação do edital, para que seja realizada a devida limpeza do terreno sob pena de multa.**
É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação de mantê-lo sempre limpo e protegido, de forma a não se tornar um potencial local de despejo de entulho e até foco de disseminação de parasitas e doenças colocando em risco a sociedade local

NOTIFICADO

Claudemir Armini

CPF/CNPJ
994.684.332-34

Localização do imóvel, Ariquemes/RO
Bairro
jardim Bella Vista
Quadra
3
Bloco
0
Lote
3

Informa-se ainda que consulta ao respectivo processo está disponível junto ao DIPUR - Departamento de Planejamento Urbano do município de Ariquemes-RO, localizado no endereço Avenida Tancredo Neves nº 2166 – CEP Nº 76.870 - 507 – Setor Institucional – Sala 10.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E3D94C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 73/2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC

2-) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO HORTIFRUTIGRANJEIRO - ASPRORTI

OBJETO: Repasse financeiro para aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo (materiais de construção), a fim e reformar o imóvel da Associação e realizar a manutenção da rede elétrica, conforme detalhado no Plano de Trabalho, e preceitos da Lei 13.019/2014

. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Emenda aditiva 452/2020.

Data de celebração: 24/11/2021

Prazo: 12 (doze) meses - a partir da publicação deste extrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.007/2021/SEMAIC

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 25/11/2021 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:69A2E313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório n° 9148/2020
Processo Administrativo n° 6889/2020
Fornecedor:BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n° 10.698.323/0001-54
Nota de Empenho nº. 2700/2020

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 077/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

Ariquemes, 08 de novembro 2021**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 077/2020.
21.1 As participantes desta licitação estão sujeitas as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.851/2018 e demais normas aplicáveis.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:C86B7A19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2021, Pregão Eletrônico nº 124/2021 Processo nº 208/2021.
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de material de consumo e permanente (informática, tecnologia, telefonia e outros).

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DOESTE-RO
EMPRESA: **RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**
CNPJ: 42.036.849/0001-65
VALOR: R$ 4.708,57 (quatro mil e setecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Buritis – RO, 25 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C6C44E17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1223/SEMAST/ 2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (play ground infantil),** valor prévio total **R$ 79.875,54 (setenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/12/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.**

Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:874C602F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
120/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **2022/2021/GABINETE** que tem como Objeto: **Aquisição de material de matéria de consumo (tubo de cobre, cabo PP, tubo esponjoso e fio).**
Classifica se a favor de: **PUTTIN & PUTTIN LTDA CNPJ: 08.794.898/0001-29** no **valor** de **R$ 90,00** (noventa reais).
Classifica se a favor de: **PGR CLIMATIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 12.688.192/0001-50** no **valor** de **R$ 952,04** (novecentos e cinqüenta e dois reais quatro centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 25 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C915B7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Autorizar o servidor Sidnei Balbino Araújo, a receber gratificação temporária conforme Lei 1427/2019 Desenvolvimento e adota outras providências".

RESOLVE

Artigo 1º. Autoriza o servidor **Sidnei Balbino Araujo,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob. n. 566.6000.542-04 e CPF 761240 SSP/MT a receber gratificação temporária de desempenho extraordinários com o intuito de realizar a ornamentação natalina em vias e espaço públicos do município.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10 de outubro de 2021.

Buritis, 23 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D47FFF1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11.900, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência do servidor Whanderley da Silva Costa para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1753/GAB/2017 e Ofício 409/GP/2021 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência do servidor **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, ocupante do cargo de **Procurador 40 horas** para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 24 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B554987D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11.901, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência do servidor MARCELO MENDES PEDRO para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1138/GAB/2021 e Ofício 548/GP/2021 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência do servidor **MARCELO MENDES PEDRO**, matrículas n. 1808 e 80003 ocupantes do cargo de **Professor 20 e 40 horas** para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 24 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0DF28003

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11.902, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência do servidor APARECIDO NUNES GOMES para a Assembleia

Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1754/GAB/2017 e Ofício 428/GP/2021 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência do servidor **APARECIDO NUNES GOMES,** matrícula n. 993 ocupante do cargo de **Professor 40 horas** para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 24 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6E083E53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.903, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Mantém a readaptação de função a servidora IVONE GIROTO DA SILVA, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1-2030/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 10 de novembro de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **IVONE GIROTO DA SILVA,** matricula 1671-1 – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Cozinheira.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 24 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A1CC54B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11.904, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora LUCINÉIA APARECIDA DE ALMEIDA para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1755/GAB/2017 e Ofício 427/GP/2021 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da servidora **LUCINÉIA APARECIDA DE ALMEIDA,** matrícula n. 325 ocupante do cargo de **Professor 40 horas** para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 24 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:14F6E51F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.905, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza a prorrogação de cedência da servidora NEUZA MARIA TOMAZ ROSA, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo 1-1251/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar, a **contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022,** sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, a servidora **NEUZA MARIA TOMAZ ROSA**, matricula 951, cargo de **Cozinheira 40 horas,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:70AC32BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.906, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO para o Município de São Miguel do Guaporé/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o atestado de vaga emitido pela Prefeitura de São Miguel do Guaporé-RO – Processo 261/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO**, cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO 40 h, MATRÍCULA 967-1 para o MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 24 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CACEC625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.907, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza a redução de 1/3 da carga horária do servidor JOSADAQUE BISPO DOS SANTOS e adota outras providências".

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, fls. 05 (Processo Administrativo 1-2029/SEMECE/2021).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária do servidor **JOSADAQUE BISPO DOS SANTOS,** matricula 1646-1, **admitido em 09 de julho de 2001, cargo Professor I Nível III 20 horas**, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 24 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A49C0E42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11908 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$226.318,04 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

65 04.122.1001.0001.0000MANUTENÇÃO DO PASEP 178.318,04
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

92 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 48.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:Anulação:

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43 04.122.1001.2107.0000 REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL - 49.476,84
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

44 04.122.1001.2107.0000 REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL - 30.000,00
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

45 04.122.1001.2217.0000 AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL -88.841,20
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

46 04.122.1001.2217.0000 AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL -10.000,00
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

88 15.452.1008.2010.0000 MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO -48.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1BAD0BF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.909, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

.

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora LUCIMAR SILVÉRIO CARDOSO, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021, da servidora **LUCIMAR SILVÉRIO CARDOSO,** da função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B35D912B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.910, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado 003/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1453/2020.
D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO
•	Adriele Marcolino de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais 40 hr Zona Rural	18.11.2021
•	Alessandra Costa Silva	Supervisora 40 hr Zona Urbana	19.11.2021
•	Camila Talita da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais 40 hr Zona Rural	18.11.2021
•	Dorival Barbosa da Silva	Motorista de Veículo Pesado 40 hr Zona Urbana/Rural	19.11.2021
•	Eliana Machado dos Santos	Zeladora 40 hr Zona Urbana	19.11.2021
•	Elisama Nascimento Marinho Ferreira	Zeladora 40 hr Zona Urbana	19.11.2021
•	Simone Mariano de Oliveira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais 40 hr Zona Rural	18.11.2021
•	Vanessa Geraldo Minnikel	Auxiliar de Serviços Gerais 40 hr Zona Rural	18.11.2021

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:892F710D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 083/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1990/SEMA/2021** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI CNPJ 32.933.627/0001-91** a proposta no valor de R$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).

Buritis – RO, 24 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6BA00695

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 082/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-2021/SEMECE/2021** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.176.098/0001-96** a proposta no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Buritis – RO, 24 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:43448DE0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 081/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-2017/SEMECE/2021** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **MAURICIO DE MORAIS FIGUEREIDO CNPJ 41.039.144/0001-39** a proposta no valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Buritis – RO, 24 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0F6A69E8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 202/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1743/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ 13.338.681/0001-44 a proposta no valor de R$ 4.066,70 (quatro mil e sessenta e seis reais e setenta centavos).

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ 18.604.271/0001-11 a proposta no valor de R$ 6.109,20 (seis mil cento e nove reais e vinte centavos).

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ 20.795.155/0001-79 a proposta no valor de R$ 2.081,70 (dois mil e oitenta e um reais e setenta centavos).

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 37.278.673/0001-18 a proposta no valor de R$ 9.917,50 (nove mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

ARGOS LTDA CNPJ 42.262.411/0001-03 a proposta no valor de R$ 527,30 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavo).

Buritis/RO, 24 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2F132C55

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 120/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº **1–2022/GAB/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **PUTTIN & PUTTIN LTDA CNPJ 08.794.898/0001-29** a proposta no valor de R$ 90,00 (noventa reais).

• **PGR CLIMATIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 12.688.192/0001-50** a proposta no valor de R$ 952,04 (novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

Buritis, 25 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0817EF8F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2017-INPREB

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/INPREB/2017 E PROCESSO Nº 27/2017-INPREB*."*

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 Sr. EDUARDO LUCIANO SARTORI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDEC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **KANSAI ANALISTA DE VALORES MOBILIÁRIOS, TÍTULOS E EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.495.939/0001-98, estabelecida à Rua Luís Alonso Peres, nº 264, Lote 339 – Térreo, Jardim Indaiá, Cep.: 11260-009, em Bertioga, Estado de São Paulo, representada pela sócia Sra. GUILHERMINA VIEIRA DANTAS DA SILVA, brasileira, professora, casada, portadora da cédula de Identidade nº 4.777.253-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 852.298.658-49, residente e domiciliado na Rua Suely Avelino dos Santos, nº 187, Jardim Indaiá, Cep.: 11260-045, em Bertioga/SP, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 055/2017 e Processo nº 27/2017-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao **Contrato 055/INPREB/2017 e Processo nº 27/2017-INPREB**, pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **15.12.2021** até **14.12.2022,** com valor mensal sem reajuste de **R$ 620,32** (seiscentos e vinte reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de **R$ 7.443,84** (sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) na dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda. Ficando empenhado de acordo com as necessidades da instituição, **Nota empenho nº 132/2021**, de fl. 1.463, na dotação orçamentária, seguir descrita: 02 - 02.011 – 09.272.1005.2.043 – 3.3.9.0.39.00.00 – 11 – 10030062 – 05 00, valor empenhado: **R$ 310,16** (trezentos e dez reais e dezesseis centavos). O restante da despesa poderá ser empenhado conforme as necessidades do instituto.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo nº 27/INPREB/2017 e contrato nº 055/2017-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente **Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prazo e valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 18 de novembro de 2021.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores
Públicos Municipais de Buritis/ro
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

KANSAI ANALISTA DE VALORES, TÍTULOS E EDUCACIONAL LTDA
CNPJ Nº 05.495.939/0001-98
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/INPREB/2017

PROCESSO N° 027/2017-INPREB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS/RO
CONTRATADO: KANSAI ANALISTA DE VALORES, TÍTULOS E EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02 - 02.011 – 09.272.1005.2043 - 3.3.9.0.39.00.00 – 11 – 10030062 – 05 00
NOTA DE EMPENHO: 132/2021
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 310,16
VALOR MENSAL: R$ 620,32
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.443,84

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.12.2022

Instituto de Previdência Social Dos Servidores
Públicos MUNICIPAIS de Buritis/RO
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor executivo

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:320EEBD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 0963/2021.

No cumprimento do artigo 24, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo de Compra nº 0963/2021, **dispensa nº 007/2021**, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso XVII, artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa: APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA - **CNPJ: 04.901.195/0001-00**, no valor de **R$ 1.934,62** (Um Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), objetivando a revisão de 20.000 KM do veículo ETIOS HATCH X 13L MT PLACA OHS8J03. Pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso XVII da Lei n. º 8.666/93

"Art. 24 É dispensável a licitação: ... XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo – R$**1.308,26**
33.90.30-19 – Material para Manutenção de Veículos
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **- R$626,36**
33.90.39-19 Manutenção e Conservação de Veículos
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 24 de novembro de 2021.

VERÔNICA KEMPNER RUMANZKI
Secretaria Municipal da Semas
Dec. Nº 037/2021.

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:DA3CDF53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1043/GP/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1043/GP/2021
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RATIFICAR O CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA-CIMCERO, ORIGINADO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO EM 10 DE SETEMBRO DE 2009, BEM COMO DE SUA 1ª ALTERAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO., NO CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DE ASSINATURA DE CONTRATOS DE PROGRAMA E CONTRATOS DE RATEIO, PARA GESTÃO ASSOCIADA, ADERINDO TOTAL OU PARCIALMENTE AOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSOCIADA DISPONIBILIZADOS PELA ENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art.1º Fica autorizada a ratificação na íntegra do contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO, originado do protocolo de intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, bem como de sua 1ª alteração e a participação do município de Cacaulândia-RO., no Consórcio, através de assinatura de contratos de programa e contratos de rateio, para gestão associada, aderindo total ou parcialmente aos programas de gestão associada disponibilizados pela entidade, descritos nos parágrafos deste artigo.

§1º Quanto à infraestrutura, trânsito e transporte dos municípios consorciados:
I - realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
II - promover a execução de programas voltados para o setor de obras, transporte e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
III - articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura;
IV - buscar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;
V - promover a realização de estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas regionais relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana e rural;
VI - representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional;
VII - viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;
VIII - planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;
IX - planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados;
X - planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia e arquitetura de interesse dos entes consorciados;
XI - planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de concessão de prestação de serviços de transporte público urbano.

§2º Quanto aos serviços de saneamento básico e tratamento de água:
I – a gestão de serviços de saneamento básico entre Municípios de uma região, tais como: fornecimento de água potável, recolhimento, afastamento e tratamento de esgoto doméstico, gestão dos resíduos sólidos. Para fins de avaliação da viabilidade econômica da implantação de equipamentos comuns, como aterros sanitários, centrais de reciclagem, unidades de reaproveitamento de resíduos de construção civil e outros resíduos recicláveis;

II - a prestação dos serviços de produção e fornecimento de água tratada, através de captação, tratamento, adução e preservação, dos complexos de captação de cada ente consorciado interessado, diretamente ou por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, compreendendo esta prestação todas as etapas dos serviços.
III - a prestação de serviço de esgotamento sanitários nas infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, de cada ente consorciado interessado, diretamente, Por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
IV - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada;
V - drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas).
VI - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos;
VII - a operacionalização da gestão ambiental integrada conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo das iniciativas municipais;
VIII - implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os municípios consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
IX - a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos com municípios, celebrados pelo CIMCERO, para tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos para os municípios consorciados;
X - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
XI - outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;
XII - celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem ã pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com saneamento básico, na área de manejo de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade operacional e tecnológica do serviço, sua expansão e modicidade;
XIII - apoiar e orientar tecnicamente os municípios consorciados, bem como desenvolver, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.

§3º Quanto aos serviços de saúde em gestão associada:
I - A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;
II - o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
III - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
IV - a execução de programas de saúde pública no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
V - participar de intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;
VI - o fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
VII - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, sanitária, epidemiológica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
VIII - aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;
IX - a realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;
X - desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;
XI - prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciada e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consorcio como um todo;
XII - agendamento e regulação de serviços e atendimento de saúde, por meio de contrato com o prestador de serviços que estabelece descontos com profissionais regulamentados (médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, odontólogos, etc.) ou empresas de direito privado especializada em atendimento de saúde, revertendo 10% (dez por cento) do preço pago pelo usuário ao CIMCERO.
XIII - viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;
XIV - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;
XV - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos da saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;
XVI - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;
XVII - o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres;

§4º Quanto a educação:
I - Criar escola de capacitação de servidores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino;
II - Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;
III - Implantar ações que propiciem e otimizem os processos de comunicação entre os órgãos responsáveis pela Educação dos entes consorciados;
IV - Planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de gestão, financiamento, programas, e projetos da área de Educação;
V - Realizar parcerias, convênios e contratos de financiamento, programas e projetos que visem à valorização do profissional do magistério e a manutenção e o desenvolvimento do ensino;
VI - Buscar alternativas para o transporte de estudantes, podendo realizar licitação compartilhada para o transporte escolar.

§5º Quanto ao esporte e lazer:
I - Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento regional;
II - Planejar, licitar e realizar demais atos necessários à construção de estádios, praças e centros esportivos para a prática de esportes de todas as idades, visando o desenvolvimento do esporte na região;
III - Realizar estudos e programas visando incentivar a prática de esportes radicais na região;
IV - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à construção do Centro Regional de Treinamento.

§6º Quanto a comunicação:

I - realizar diagnóstico da Comunicação na região, com o propósito de estabelecer políticas públicas mais consistentes;
II - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de agência de publicidade para assessoramento em comunicação e prestação de serviços ao CIMCERO e aos entes consorciados;
III - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de gráfica para atender a demanda de produção de material de interesse regional e dos entes consorciados;
IV - Apoiar as iniciativas de emissoras de radiodifusão e telecomunicações comunitárias e educativas regionais;
V - Realização de campanhas educativas e de divulgação de interesse da região;
VI - Criação de uma página na internet "*site*" do CIMCERO, com links para as páginas de cada ente consorciado;
VII - Instituir uma rede de comunicação de dados entre os entes consorciados, permitindo inclusive a realização de videoconferência;

§7º Quanto a cultura:
I - Planejar, contratar e realizar demais atos necessários à realização de estudos técnicos e pesquisas visando o conhecimento da história, tradições e demais atributos naturais e culturais dos entes consorciados;
II - Planejar e contratar ou produzir folders, cartazes, catálogos de produtos e outros materiais de divulgação regional, assim como eventos e serviços artístico-culturais dos entes consorciados;
III - Assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura;
IV - Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;
V - Planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados;
VI - Planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional;
VII - Realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura;
VIII - Planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional;
IX - Planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados;
X - Valorizar, apoiar e fomentar o artesanato típico regional, inclusive mediante a realização de cursos, exposições, e outras formas de difusão.

§8º Quanto ao desenvolvimento rural:
I - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico da produção agropecuária atual e identificação das potencialidades da produção rural na região;
II - Planejar, realizar estudos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;
III - Planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;
IV - Planejar, realizar estudos e implantar programas visando à criação de feiras regionais ou outras ações voltadas para a comercialização dos produtos agrícolas da região;
V - Planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;
VI - Fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores;
VII - Apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal;
VIII - Promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.

§9º Quanto ao desenvolvimento social:
I - Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - Criar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos gestores e membros de conselhos da área da Assistência Social;
III - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;
IV - Planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;
V - Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos;
VI - Licitar e/ou contratar empresa ou profissionais especializados para dar assessoria aos entes consorciados na elaboração e implantação de projetos, convênios e programas de assistência e desenvolvimento social;
VII - Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social;
VIII - Realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;
IX - Planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habilitação popular, incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional.

§10 Quanto ao desenvolvimento econômico:
I - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico socioeconômico regional, para nortear as políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento da região;
II - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional;
III - Realizar cursos técnicos, de capacitação, de aperfeiçoamento e de especialização, diretamente ou através de convênios, para atender às demandas de mão-de-obra na região;
IV - Planejar, propor e implantar programas de desenvolvimento econômico da região;
V - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando o mapeamento das áreas disponíveis para instalação de empresas e distritos industriais na região;
VI - Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;
VII - Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região;
VIII - Implantar fóruns de discussão, debates e estudos técnicos para o desenvolvimento da região;
IX - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à identificação de atividades econômicas alternativas à mineração e siderurgia;
X - Criar programas e cursos de capacitação em empreendedorismo;
XI - Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;
XII - Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração;

§11 Quanto a gestão administrativa:
I - Realizar licitações, visando à realização de compras e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras;
II - Realizar seminários, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e outros eventos visando o aprimoramento e atualização para os servidores municipais, diretamente através da criação de Escola de Governo ou através da realização de convênio;
III - Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional;
IV - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados;
V - Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados;
VI - Promover encontros, reuniões, fóruns de discussão, para os gestores municipais, a respeito das alternativas de previdência municipal;
VII - Planejar, instituir e realizar demais atos necessários à implantação de Escola Regional de Gestores Públicos;

VIII - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.
IX - Realizar seminários, cursos de aperfeiçoamento, encontros jurídicos e outros eventos visando o aprimoramento e atualização dos profissionais do Direito com atuação nos entes consorciados e a uniformização, dentro das possibilidades, dos ordenamentos jurídicos municipais.

§12 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a legislação e execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ao Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007 e a Portaria Conjunta da STN - Secretaria do Tesouro Nacional Nº 2, de 25 de agosto de 2011 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Programa e Contrato de Rateio;

§13 Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a usar de discricionariedade na adesão a Programas disponibilizados pela entidade podendo participar parcialmente e com reservas que deverão ser devidamente estabelecidas nos respectivos Contratos de Programa.

Art. 2º O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia é constituído sob a forma de Entidade Pública, com personalidade jurídica de direito público sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007,

Art. 3º O Prefeito poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio para gestão associada, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços públicos, dispensada a licitação.

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços;

Art. 4º O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante Contrato de Programa que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§1º O valor da taxa administrativa, de que se trata o caput deste artigo, será fixado a partir de 2% (dois por cento) até o limite de 10% (dez por cento), levando em consideração a peculiaridade de cada contrato que necessite de cobrança de taxa, em face a sua natureza, quer seja, contrato administrativo, proveniente de licitação, nos moldes da Lei Federal nº: 8.666/93, quer sejam os vinculados a rede credenciada de saúde.
§2º Poderá conter prazo de vigência superior ao da dotação que o suporta, o Contrato de Programa que tenha por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 5º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), o Consórcio deve fornecer as informações necessárias aos Municípios para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Programa, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento em curso, ou mediante a abertura de crédito adicional especial e, nos exercícios seguintes de rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.

Parágrafo Único. O Município consignará no sistema orçamentário as metas e ações referentes ao Consórcio, bem como as dotações para fazer frente ao seu custeio e investimentos.

Art. 7º Para efeito de consolidação, estruturação e organização da entidade o município indicará o Representante de Consórcio, na Secretaria correspondente aos segmentos objeto de Programa dos quais o município tenha assinado Contrato de Programa.

Art. 8º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio o disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º O Executivo Municipal fica autorizado a contratar com o Consórcio os serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Parágrafo Único. Ratifica o Programa de Licitações Compartilhadas-PROLICITA, nos termos da Resolução nº: 015/2017.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 23 de novembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7A9269C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1044/GP/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1044/GP/2021
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente, no valor de R$ **385.421,00** (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 – AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1026 – AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS
PROPOSTA Nº 11876.352000/1210-03;

AÇÃO 0000 – AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PROPOSTA Nº 11876.352000/1210-03;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.1026.0000 – AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PROPOSTA Nº 11876.352000/1210-03;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 486;
VALOR **R$ 385.421,00** (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo da PROPOSTA Nº 11876.352000/1210-03, no momento da prestação de contas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 23 de novembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:B586E6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1045/GP/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1045/GP/2021
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o dispositivo da Lei Municipal n° 639/2014, instituindo complementação de vencimentos aos servidores em educação municipal, para fins de atendimento do piso salarial profissional nacional, definido pela Lei Federal nº 11.738/08 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei tem a finalidade de instituir a complementação de vencimentos aos servidores em educação do Município, para fins de atendimento do piso salarial profissional nacional, definido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Fica alterado o anexo III da Lei Municipal n° 639/GP/14, que passa a vigorar com acréscimo de 1,37 % no valor dos vencimentos dos servidores em educação do Município, a título de adequação ao Piso Nacional da Educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 23 de novembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:94F8854B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.908/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 715/PMC/1996 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA AO CLUBE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 715/PMC/1996 – QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA AO CLUBE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7FB47EE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.912/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 671/PMC/1996 - QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA DO PARQUE INDUSTRIAL A EMPRESA M. DE FÁTIMA DOMINGUES-ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 671/PMC/1996 – QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA DO PARQUE INDUSTRIAL A EMPRESA M. DE FÁTIMA DOMINGUES-ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BB52A0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.909/PMC/2021

ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º AO ARTIGO 224 DA LEI N. 2554/PMC/2009 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ALTERA A LEI N. 4.737/PMC/2021 QUE CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICIPIO DE CACOAL - REFIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 224 da Lei n. 2.554/PMC/2009 que institui o Código Tributário Municipal.

Art.224 Os débitos objeto de execução fiscal ajuizada também poderão ser parcelados, mediante autorização da Procuradoria Geral do Município, aplicando-se as regras contidas nesta seção.

§ 1º Havendo constrição judicial que garanta a satisfação total ou parcial do crédito tributário objeto de Execução Fiscal, somente será liberado quando da quitação total do crédito fiscal ajuizado.

§ 2º No caso de constrição judicial de valores (bloqueios *on line*), o montante será utilizado para quitação ou amortização da dívida.

Art. 2º. Altera o parágrafo único do Art.1º da Lei n. 4.737/PMC/2021 e acrescenta o parágrafo 2º e incisos, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (PROERF) do Município de Cacoal, o qual admite a dispensa de multas e juros de débitos fiscais municipais, decorrentes de fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2020.
§ 1º A anistia prevista no *caput* deste artigo abrangerá os créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com protesto extrajudicial, bem como o parcelamento ou reparcelamento.

§ 2º No caso dos créditos de natureza tributária e não tributária ajuizados, com constrição judicial de valores (bloqueio *on line*), anterior a adesão ao REFIS:

I - não fará jus ao benefício do *caput* e § 1º, quando a constrição judicial de valores garantir integralmente o crédito fiscal.

II - havendo constrição judicial parcial, o valor bloqueado será amortizado no montante da dívida, aplicando-se o REFIS ao saldo devedor remanescente, obedecendo os percentuais estabelecidos nesta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 23 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Munícipio
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A43DD03C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.910/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 673/PMC/1996, ALTERADA PELA LEI N. 713/PMC/1996 – QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA DO PARQUE INDUSTRIAL A EMPRESA M. L. – SERVIÇOS E TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 673/PMC/1996, alterada pela Lei n. 713/PMC/1996 – QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA DO PARQUE INDUSTRIAL A EMPRESA M. L. – SERVIÇOS E TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:819B9A41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.911/PMC/2021

ALTERA A DESCRIÇÃO DA SUBSEÇÃO II DO CAPITULO III – DAS GRATIFICAÇÕES E, ACRESCENTA O INCISO VIII E § 3º AO ARTIGO 79 DA LEI 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a descrição da SUBSEÇÃO II do CAPITULO III – DAS GRATIFICAÇÕES, que passa vigorar com a seguinte redação:

Subseção II

Gratificação Pelo Desempenho de Função de Operador de Máquina Pesada, Operador de Trator Agrícola, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Máquina Niveladora, Operador de Retro Escavadeira, Operador de Rolo Compactador, Motorista de Veículo Pesado, Mecânico Leve, Pesado e Geral, Torneiro Mecânico, Soldador, Eletricista de Autos, Predial e Industrial, Borracheiro, Pedreiro, Carpinteiro, Mestre de Obra, Técnico em Agropecuária e Motorista de Viaturas Leves, **Braçal, Cozinheira, Merendeira, Servente, Telefonista, Cuidador, Auxiliar de Serviço de Saúde, Agente de Portaria e Zelador.**

Art. 2º Acrescenta o inciso VIII e o § 3º ao artigo 79, que passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 79. A gratificação pelo desempenho de função será devida aos ocupantes dos seguintes cargos que estiverem desempenhando as respectivas funções:
I – Operador de Máquina Pesada, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Máquina Niveladora, Operador de Retro Escavadeira, Operador de Rolo Compactador, Operador de Trator Agrícola, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R$ 750, 00 (setecentos e cinquenta reais);

II – Mecânico Leve, Pesado e Geral, Eletricista de Autos e Industrial perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R$ 650, 00 (seiscentos e cinquenta reais);
III – Motorista de Veículo Pesado perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R$ 500, 00 (quinhentos reais);
IV – Eletricista Predial, Borracheiro, Torneiro Mecânico, Soldador, Pedreiro, Carpinteiro, Mestre de Obras, Técnico em Agropecuária, Motorista de Viaturas Leves, perceberão gratificação pelo desempenho de função no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
V – Agente Administrativo, Secretário (em extinção), Auxiliar Administrativo e Oficial de Diligência, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R$500,00 (quinhentos reais);
VI – Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);
VII – Vigilante, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
VIII - Braçal, Cozinheira, Merendeira, Servente, Telefonista, Cuidador, Auxiliar de Serviço de Saúde, Agente de Portaria e Zelador, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
§ 1º Os servidores que até o advento desta lei percebiam gratificação pelo desempenho de função prevista na Lei n. 1.082/PMC/2000, de 29 de junho de 2000, possuem direito adquirido ao percebimento da mesma.
§ 2º A gratificação prevista no inciso V deste artigo não poderá ser cumulada com outra gratificação em razão de lotação, de produtividade, de representação por análise processual.
§ 3º A gratificação prevista no inciso VIII deste artigo será devida independentemente da lotação, não podendo ser cumulada com outra gratificação de qualquer espécie ou natureza, de produtividade e de cargo ou função de confiança.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 23 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO n. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D0ED272

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE SINDICÂNCIA 371/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por sua Secretaria Municipal de Administração **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 8.255/PMC/2021, corrige, por erro material, a data fixada no extrato de publicação do processo de Sindicância nº. 371/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia datado de 28 de setembro de 2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Cacoal/RO, 27 de abril de 2021.

LEIA-SE:

Cacoal/RO, 27 de setembro de 2021.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70EE0A0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1079/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear, interinamente, a partir de 22/11/2021 até 08/12/2021, o(a) senhor(a) VANUSA CARDOSO GRACIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº
298.313/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 30241529204, para exercer o cargo de Coordenador(a)-Geral de Contabilidade, lotado (a) no(a) CONTADORIA-GERAL.

II - As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos
legais e financeiros a partir de 22/11/2021, como consta na artigo 35 § 2° e
Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, Terça-feira, 23 de Novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F93F5FDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 213/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n.4495/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de novembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

PSM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E4BF547

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 214/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n.6653/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de novembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

PSM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2171596E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 215/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n.6909/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de novembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

PSM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B17B59C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 216/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n.4238/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de novembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

PSM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E05A863

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº.003/CMSC/2021

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 25 de novembro 2021, RESOLVE: AD REFEREUNDUM

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO que o Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 equilibra valores financeiros referentes á população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a incentivos específicos, como ampliação do horário de atendimento, equipes de saúde bucal, informatização, equipes de cadastramento em domicilio, entre outros. O programa altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios que passam a ser distribuídas com base em três critérios: capacitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

CONSIDERANDO que a proposta dos servidores cadastrados nas equipes de Saúde da Família foi fruto de inúmeras reuniões e debates

realizados com representantes de vereadores, com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal,com representantes do Conselho Municipal de Saúde e a Comissão dos servidores da Atenção Básica.

CONSIDERANDO a urgência de apresentação do referido Projeto de Lei na Câmara Municipal de Cacoal..

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a proposta de Projeto de Lei referente a Previne Brasil baseado nos componentes de financiamento previsto nas Portarias Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019, Nº 3.222, de 10 de Dezembro de 2019, Nº 1.464, de 24 de Junho de 2011 e Nº 1.341, de 13 de Junho de 2012 do Ministério da Saúde e dá outras providências.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 25 de novembro de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendo* nº 03/CMS/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31FD2283

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5460/2021
b) Licitação Nrº :	172/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	24/11/2021
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA, ORIUNDO DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL, CAMINHÃO VARREDEIRA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.163.253/0001-08
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.479.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil reais).

CACOAL, 24 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E75F8EDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/PMC/2021

Proc. 2177/ORDINÁRIO/2020 e Vol. II
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
CONTRATADA: NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 09.356.749/0001-40
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato 043/PMC/2021 para dar continuidade a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR, com recursos do Convênio nº 006/2020/PJ/DER-RO.
DO PRAZO: 90 (noventa) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 043/PMC/2021.
DATA: 25 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D20C5EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 PROCESSOS Nº 6060/ORDINÁRIO/2021

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CACOAL/RO (BOA VISTA I, PARQUE ALVORADA, JARDIM ITALIA E INCRA), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** O valor estimado da licitação é de **R$ 7.236.800,25 (sete milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos reais e vinte e cinco centavos).** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **14/01/2022 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 25 de novembro de 2021.

Publique-se

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Vice Presidente da CPL
Port. 059/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:375E1AAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSOS Nº 6058/ORDINÁRIO/2021

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JOSINO BRITO NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** O valor estimado da licitação é de **R$ 889.769,30 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **14/12/2021 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à

rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, 25 de novembro de 2021.
Publique-se

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Vice Presidente da CPL
Port. 059/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1A0F347

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 PROCESSO N° 3783/ORDINÁRIO/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, FRALDAS, BATERIAS, COLCHÕES, SULFITE, TONER, E OUTROS – DSEI. visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio: R$ 156.713,12 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e treze reais e doze centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **09/12/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de novembro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F83B508C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 118/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2095/GLOBAL/2020 Vol. IV
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 03.412.797/0001-22
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato 118/PMC/2020, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AVENIDA AMAZONAS, 2663, CENTRO, NO MUNICIPIO DE CACOAL-RO, através do contrato de repasse 864007/2017/MS/CAIXADO.
PRAZO de vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO de execução: 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 118/PMC/2020.
DATA: 19/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CB0C9CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 01/2021-SAAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que realizar, **abertura do envelope de nº 02 – Proposta Comercial** da Concorrência Pública n° 001/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE BOOSTERS EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**.

A abertura da sessão pública será no dia**02/12/2021 às 10h00**(Horário de local), no endereço Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30, Obtenção dos documentos já analisados poderá acessar o site:http://www.saaecacoalro.com.br e-mail compras@saaecacoal.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de novembro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 057/SAAE/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:2791BCDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 016/2021

DECRETO Nº 016/2021.
De 24 de novembro de 2021.

"REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**".**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal

DECRETA:

Artigo 1º - Considerando a aprovação da Lei municipal nº 936 de 03 de novembro do corrente ano, considerando o oficio nº 400/PMCNR/2021, que solicita a revogação do Decreto nº 12/2021, que sustou o Decreto os Atos Administrativos emanados no Decreto do Poder Executivo n. 158/2021, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre o lançamento da Taxa de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSRM) do exercício financeiro de 2021, fixa norma e prazos de recolhimento e dá outras providências. **REVOGA** o Decreto nº 012 de 02 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:5051D9C7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2021 - SEMAD

Processo nº: 02601/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de passagem aérea destinada à Brasília/DF, saindo de Porto Velho/RO, para atender as necessidades de Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração.

Valor Total: R$ 2.333,00 (dois mil trezentos e trinta e três reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará a vista ou em até 05 (cinco) dias, de acordo com o parágrafo 3º, inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Orçamento: 020202.04.122.0002.2008 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 041.

Contratada: E. L. PEREIRA DE JESUS EIRELI CNPJ 06.946.228/0001-55.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de novembro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD - Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:50FF3E38

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021. - SEMAD

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Secretaria de Municipal de Administração, comunica aos interessados que o Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 054/2021, do Processo Administrativo nº 2417/2021/SEMAD, houve erro de digitação do valor, da licitação,

No ato da elaboração do material para publicação, foi anexado arquivo com informações erronias quanto escrita do valor total da licitação, portanto na publicação do site Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/RO, dia 25/11/2021, Ano XIII, Edição nº 3099, página 41, portanto:

ONDE SE LÊ:
Fornecedor: PATRICIA GATZ DA SILVA, CNPJ/CPF: 44.275.689/0001-32.
Valor Total Anual Adjudicado QUIOSQUE 01 – R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

Fornecedor: ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 36.562.751/0001-49.
Valor Total Anual Adjudicado QUIOSQUE 04 – R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais).

Fornecedor: DIEGO HENRIQUE GLOGER DE LAIA, CNPJ/CPF: 44.266.332/0001-98.
Valor Total Anual Adjudicado QUIOSQUE 06 – R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

Valor Total Anual da licitação R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
Fornecedor: PATRICIA GATZ DA SILVA, CNPJ/CPF: 44.275.689/0001-32.
Taxa mensal de 1,4907 **UFM** correspondente ao **QUIOSQUE 01**.

Fornecedor: ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 36.562.751/0001-49.
Taxa mensal de 1,4381 **UFM** correspondente ao **QUIOSQUE 04**.

Fornecedor: DIEGO HENRIQUE GLOGER DE LAIA, CNPJ/CPF: 44.266.332/0001-98.
Taxa mensal de 1,4907 **UFM** correspondente ao **QUIOSQUE 06**.

Campo Novo de Rondônia, 25 de novembro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária da SEMAD – Port. 15/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3CB6974D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.1132 Implantação de Iluminação Pública na Avenida Tancredo Neves
Ficha: 228 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 2.932,60
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1023 Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos
Ficha: 249 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente 5.067,40
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1034 Construção de Pontes e Bueiros
Ficha: 254 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico 8.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2705C905

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 281, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 200.480,53** (duzentos mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.28 Encargos Especiais
02.02.02.28.846 Outros Encargos Especiais
02.02.02.28.846.0100 Encargos Especiais
02.02.02.28.846.0100.2091 Pagamentos da Divida Fundada
Ficha: 055– 4.6.91.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada - INTRA 120.480,53
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.28 Encargos Especiais
02.02.02.28.846 Outros Encargos Especiais
02.02. 02.28.846.0100 Encargos Especiais
02.02. 02.28.846.0100.2091 Pagamento da Dívida Fundada
Ficha: 513 – 3.2.91.21.00 Juros Sobre a Dívida Por Contrato INTRA 80.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 036 – 3.3.90.14.00 Diárias - Civil 1.500,00
Ficha: 039 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
Ficha: 041 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00

Ficha: 044 – 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo 1.300,00
Ficha: 045 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 888,69
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.126 Tecnologia da Informação
02.02.02.04.126.0002 Administração Geral
02.02.02.04.126.0002.2005 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação
Ficha: 046– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.698,76
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.128 Formação de Recursos Humanos
02.02.02.04.128.0021 Capacitação e Treinamentos de Servidores Municipais 02.02.02.04.128.0021.2213 Manut. das Ativ. de Capacitação e Trein. De Servidores Públicos
Ficha: 049 – 3.3.90.14.00 Diárias - Civil 1.000,00
Ficha: 050 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 792,13
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.28 Encargos Especiais
02.02.02.28.846 Outros Encargos Especiais
02.02.02.28.846.0100 Encargos Especiais
02.02.02.28.846.0100.2039 Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Ficha: 052 – 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais 79.300,95
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.99 Reserva de Contingência
02.02.02.99.999 Reserva de Contingência
02.02.02.99.999.9999 Reserva de Contingência
02.02.02.99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
Ficha: 57 – 9.9.99.99.99 Reserva de Contingência 80.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 25 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:24633116

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 282, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 16.750,72** (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.605 Abastecimento
02.02.08.20.605.0018 Nosso Campo em Produção

02.02.08.20.605.0018.2218 Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural
Ficha: 479 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 16.750,72
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.23 Comércio e Serviço
02.02.08.23 695 Turismo
02.02.08.23.695.0020 Apoio ao Turismo
02.02.08.23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo
Ficha: 316 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 12.000,00
Ficha: 319 – 3.3.90.14.00 Diárias - Civil 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.608.0018.2237 Atividades de Apoio a Agroindústrias
Ficha: 311 – 3.3.90.14.00 Diárias - Civil 1.750,72
Ficha: 312 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.000,00

Ficha: 315 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EA3EFBFF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 279, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 213.531,32 (duzentos e treze mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
Ficha: 104 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 137.519,67
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manut. dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 134 - 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhista 70.512,78
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02.05.10.305.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.305.0010.2075 Manutenção das Ativ. da Vigilância em Saúde
Ficha: 166 - 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhista 5.498,87
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manut. dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 137 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 60.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.2050 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica
Ficha: 097 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita 42.417,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.99 Reserva de Contingência
02.02.02.99.999 Reserva de Contingência
02.02.02.99.999.9999 Reserva de Contingência
02.02.02.99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
Ficha: 057 9.9.99.99.99 Indenizações e Restituições Trabalhistas 111.114,32
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:976370C7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 284, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora ELISANGELA SOUSA PEDROSO ÁVILA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 248/GAB/PMB/2021, de 03 de novembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Buritis;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora ELISANGELA SOUSA PEDROSO ÁVILA, CPF nº ***.044.782-** e RG nº 1072659 SESDC/RO, efetiva no cargo de Enfermeira pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Buritis, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EEAEC12D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

Processo nº085/2021.
Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN.
Assunto: Pagamento taxa de inscrição em curso.
Valor Total:R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Prazo de pagamento: Imediato.
Orçamento:09.122.0002.2099 Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade,**Natureza de Despesa:**3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:001.003 Recursos Livres; **Ficha** 333.
Contratada: Associação Nacional de Pregoeiro, Presidentes de CPL, Membros e Equipes de Apoio ANPPME CNPJ: 28.325.407/0001-08.
Fundamento: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 25 de novembro de 2021.

LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Dir. Adm. e Financeira

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em ___/____/2021.
RAFAEL A. SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:1D2B3525

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 002/2021/SEMEC

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia.
Contratado: MARIA ROSILENE DE SOUZA.
Objeto: Contrato por tempo determinado para professor pedagogo.
Proc. 2211/2021/SEMEC. Valor Mensal:R$ 1.803,90. Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. CNRO, 16/11/2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:9407E7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 003/2021/SEMEC

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia.
Contratado: ANDREIA VANCINI. Objeto: Contrato por tempo determinado para professor pedagogo 25h/Escola 07 de Setembro.
Proc. 2211/2021/SEMEC. Valor Mensal: R$ 1.803,90. Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CNRO, 16/11/2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:AD0290A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 004/2021.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia.
Contratado: VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA.
Objeto: Contrato por tempo determinado para agente de gestão Escolar 40h/Escola 07 de setembro. Proc. 2211/2021/SEMEC.
Valor Mensal: R$ 1.174,01. Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. CNRO, 16/11/2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária 639/2021.

.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:DB6C3990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 006/2021

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia.
Contratado: GILKA GONÇALVES DA SILVA. Objeto: Contrato por tempo determinado para professor pedagogo. Proc. 2211/2021/SEMEC. Valor Mensal: R$ 1.803,90. Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CNRO, 17/11/2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:7C0355EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 007/2021.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia.
Contratado: ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA. Objeto: Contrato por tempo determinado para Agente de serviço escolar na Escola 7 de setembro. Proc. 2211/2021/SEMEC. Valor Mensal:
R$ 1.037,50. Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. CNRO, 18/11/2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:E6C6BC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 009/2021

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia.
Contratado: MARCO ANTONIO GARCIA. Objeto: Contrato por tempo determinado para Agente de serviço escolar na Escola Rio Branco.
Proc. 2211/2021/SEMEC. Valor Mensal: R$ 1.037,50. Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. CNRO, 19/11/2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:73A113D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 010/2021.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia.
Contratado: ERIKA PINHO STENZEL. Objeto: Contrato por tempo determinado para Agente de serviço escolar na Escola 7 de Setembro. Proc. 2211/2021/SEMEC. Valor Mensal: R$ 1.037,50. Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. CNRO, 22/11/2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:CD62B371

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO PE 053/2021

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações a Licitação. Proc. 2293/2021/SEMEC. Objeto: Aquisição e instalação de ar condicionado na Escola Cassiano Ricardo. Vencedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99. R$ 44.000,00.

CNRO, 25/11/2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:2AE143D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 004/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 004/2021
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 782/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DOUGLAS LUIZ MARIANO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 22 DE MAIO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59671928/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.468.749-72 e **DOUGLAS LUIZ MARIANO**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 933.671/SESDEC/RO e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n°. 895.287.002-68, residente e domiciliado na Rua Cerejeiras, nº. 1600, Setor 01 em Buritis/RO, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 004/2021, do teste seletivo simplificado 002/2021, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 782/2021, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 004/2021 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data **20/05/2022,** contados a partir desta data.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de novembro de 2021.

[Assinado eletronicamente]
DOUGLAS LUIZ MARIANO
Contratado

[Assinado eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:F67D5996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2021

Processo Administrativo: 1615-1/2021

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 016/2021, para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, visando atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2021, oriundo do processo administrativo 1032-1/2021.

LICITANTE DETENTORA:

EMPRESA: ALLETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 08.436.055/0001-50
Requisição: 002/2021 – Item da Ata: 01.
Valor R$ 7.379,94 (sete mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002** é de R$: **7.379,94** (sete mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos). **Trata-se de Serviços de Agenciamento para Aquisição de Passagem Aérea IDA e VOLTA, no trecho Brasília/DF – Porto Velho/RO (Saída: 29/11/2021 e retorno: 03/12/2021).**

Liberação da ATA DE SRP N° 016/2021, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **ALLETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: **08.436.055/0001-50**,. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **25 de novembro de 2021.**

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Presidente Interina da CPL
Gerenciadora do SPR

Publicado por:
Alessandra Cristiane Ribeiro
Código Identificador:8FC9EABE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6057 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO A PEDIDO a partir do dia 01/11/2021, **ERIVAN LINO SILVA JUNIOR,** do Cargo Comissionado de **Diretor Médico Clínico Geral – CC- 10,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4D049A1D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6056 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO a partir do dia 24/11/2021 da Função Gratificada de Educação-FGE, de Diretora Escolar **Tipologia 1**, **KÁTIA REGINA SILVA LIMA, matrícula 5991,** cargo efetivo de Professora Nível II 25h**,** pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6D988E62

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari CONVOCA os representantes das entidades registradas neste CMAS, bem como de organizações de trabalhadores no setor, para reunir – se na 12º Assembleia Ordinária, que será realizado no dia 29 de novembro de 2021, às 09h, na primeira chamada, e 09h15min na segunda chamada, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF.

Especialmente para as seguintes pautas:
* Lancha da Assistência Social – LAS
* Planejamento de ações do PIA e Plano Decenal.

Candeias do Jamari, 25 de novembro de 2021.

RAFAEL FERREIRA DA GRAÇA
Secretário Executivo

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:D9990D34

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 184 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMUSP, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.
- **Considerando** o art. 1º e art. 2º do Decreto nº 651 de 23 de março de 2015;

- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para realizarem as atividades de SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS E COLETA DE LIXO EM RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE TRIUNFO, na área rural deste Município, com deslocamento nos dias 01/12/2021 A 04/12/2021.

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1608-1/2021, as diárias a seguir:

CLEIDSON LIMA DA SILVA – CAD 11.193 – Assessor Op N1
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 4 = 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

TOMAS SIQUEIRA DA SILVA – CAD 11.423 – Chefe de Divisao Amb.
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 4 = 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

ITAMAR SANTOS RODRIGUES – CAD 11.188 – Assessor Op N1
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 4 = 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

FRANCISCO ROQUE DE ANDRADE – CAD 11.357 – Assessor Op N1
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 4 = 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

IZAQUE PENHA DOS SANTOS – CAD 11.228 – Assessor Op N1
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 4 = 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

ANTONIO LIMA SANTANA – CAD 11.233 – Assessor Op N1
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 4 = 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

FRANCISCO DE OLIVEIRA – CAD 11.236 – Assessor Op N1
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 4 = 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA – CAD 11.260 – Assessor Op N1
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 4 = 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

ALDEMIR DA SILVA RIBEIRO – CAD 9.894 – Operador de Trator
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 4 = 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

FABIO SANTOS DE SOUZA – CAD 11.220 – Assessor Op N1
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 4 = 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

EDILSON ALMEIDA TAVARES JUNIOR – CAD 11.337 – Assessor Op N1
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 4 = 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

JOÃO MOTA DA ROCHA – CAD 11.342 – Chefe de Divisão
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 4 = 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).
Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:B87BD8DA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 183 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.
- **Considerando** o art. 1º e art. 2º do Decreto nº 651 de 23 de março de 2015;

- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, para realizarem as atividades de SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E ACESSOS SECUNDÁRIOS NA VILA NOVA SAMUEL, LINHA 30 E LINHA 40, na área rural deste Munícipio, com deslocamento nos dias 25/11/2021 A 04/12/2021.

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1596-1/2021, as diárias a seguir:

EDILSON ALMEIDA TAVARES – CAD 4.960 – Operador Maquinas Pesadas-
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

JOSE AMARILDO JORDÃO ALFAIA – CAD 9.122 – Operador Trator de Pneu
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

GILBERTO VICENTE FERREIRA – CAD 5.224 – Agente de Limpeza Pública
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

MAGNO PAULO BATISTA – CAD 11.303 – Coordenador de Apoio ao Agricultor
VALOR DA DIÁRIA R$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).
Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:CB5BEDCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RECISÃO DO CONTRATO Nº002/2021

RESCISÃO DO CONTRATO N° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 - CMC

EXTINÇÃO DO CONTRATO POR RESCISÃO UNILATERAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA A. SBARDELOTO EIRELI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob **nº 04.391.728/0001-42**, com sede na Av. Brasil, 2570 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. SAMUEL CARVALHO DA SILVA**, RG** nº **672.274** SSP/RO e **CPF 658.696.052-53**, domiciliado à Rua Colômbia nº**1557**, Primavera, CEP n° **76997-000**, em Cerejeiras, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa A. SBARDELOTO EIRELI, CNPJ nº **39.280.101/0001-07**, situada à Avenida das Violetas nº3155, Bairro Jardim Primavera no município de Vilhena/RO, denominada **CONTRATADA**, representada por **Andressa Sbardeloto**, inscrito no CPF **nº 014.016.992-00**, em conformidade com o art. **79, II, da Lei n° 8.666/93** e demais dispositivos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1º O presente instrumento tem por objeto a rescisão do contrato n° 002/2021, conforme consta no parágrafo único, da Cláusula primeira, do referido contrato n° 002/2021, por alegação da contratada de alta nos preços dos produtos, e por consequência das altas não conseguirem realizar a entregas dos mesmos, justificativa essa aceita pela administração, e por conseguinte resolveu de forma unilateral realizar o distrato do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º A publicação resumida do presente termo será feita no Diário dos Municípios de Rondônia-AROM e mural oficial da Câmara pela Contratante, de acordo com o artigo 61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

§1° As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões, que porventura surgirem do presente termo, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e distratado, assina este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 17 de Novembro de 2021.

Pela Contratante:

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente da CMC

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:B83897C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021**, na forma**Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de Construção de Parque Ecológico no município de Chupinguaia/RO, através do contrato de repasse nº 899265120 20IMTUR/CAIXA, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº 1952/2021. Valor Total de R$:1.988.849,96 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Data de inicio da sessão pública**: 15 de dezembro de 2021**as**08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitadohttp://chupinguaia.ro.gov.br/por e-mailcplmochupinguaia@hotmail.comou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 1460

Publique-se!

Chupinguaia, 25 de novembro de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n°384/2021

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:9FC5FB0A

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2495

LEI MUNICIPAL Nº 2495, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 146.500,50.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei**:**

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 146.500,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 146.500,50
02 04 01-Atividades administrativas
04.122.0020.2008 -Manutenção das atividades da semad
48 - 3.1.90.94.00 -indenizações e restituições trabalhistas 2.620,00
51 -3.3.90.36.00 -outros serviços de terceiros - pessoa física 3.280,00

0208 01-Fundo municipal de saúde - recursos livres
10.122.0020.2113 -Gestão de recursos da saúde
217 -3.1.90.16.00 -Outras despesas variáveis - pessoal civil 1.200,00

10.301.0026.2040-Manutenção da unidade mista
237- 3.1.90.16.-Outras despesas variáveis - pessoal civil 76.000,00

0208 02 -Fundo municipal de saúde - recursos vinculados
10.301.0026.2042 -Manutenção do programa agentes comunitários
267 -3.1.90.11.00 -Venc. e vantagens fixas-pessoal civil 15.400,50
268 -3.1.90.13.00 - Obrigações patronais 9.000,00

10.301.0026.2051- Manut.do programa saúde da família
554 -3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 39.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 0401-Atividades administrativas
04.122.0020.2008 -Manutenção das atividades da semad
396 -4.4.90.52.00 -Equipamentos e material permanente -5.900,00

0208 01-|Fundo municipal de saúde - recursos livres
10.122.0020.2232 -Manutenção da saúde em inspeção sanitária
228- 3.1.90.04.00 -contratação por tempo determinado - 77.200,00

020802-Fundo municipal de saúde - recursos vinculados
10.301.0026.2042 -Manutenção do programa agentes comunitários – ACS
269-3.1.90.94.00 - indenizações e restituições trabalhistas -3.500,00
270-3.3.90.46.00 -auxílio-alimentação os do tesouro -8.000,00
271 -3.3.90.49.00-Auxilio transporte -5.000,00
272-3.3.90.93.00 - indenizações e restituições -7.900,00

10.301.0026.2051 -Manutenção do programa saúde da família
407-3.3.90.39.00.-Outros serviços de terceiros/juridica -39.000,00
Anulação (-) 146.500,50

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 23 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 08:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192214**e o código verificador**EE918559**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E1E3622B

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2497

LEI MUNICIPAL Nº 2497, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, no valor de R$ 788.367,70.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 788.367,70 (Setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais, setenta centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 788.367,70
020201-Gabinete municipal
04.122.0020.2002-Manutenção das atividades do gabinete
12 -3.1.90.11.00. -Venc. e vantagens fixas - pessoal civil 120.000,00
13 -3.1.90.13.00 - Obrigações patronais 8.350,00
14 -3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 3.700,00
16 -3.3.90.14.00-diárias – civil 25.000,00

02 0301-Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.2005 -Manutenção das atividades da semfaz
27 -3.1.90.11.00 -Venc. e vantagens fixas - pessoal civil 44.950,
28 -3.1.90.13.00- Obrigações patronais 3.500,00
32-3.3.90.14.00 - diárias – civil 6.000,00
35-3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros/ jurídica 10.000,00
38 -3.3.90.49.00 -Auxílio-transporte 1.000,00

02 04 01 -Secretaria de administração/Atividades administrativas
04.122.0020.2008 -Manutenção das atividades da semad
44 -3.1.90.11.00 -Venc. e vantagens fixas - pessoal civil 17.000,00
45-3.1.90.13.00 -Obrigações patronais 750,00
52 -3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros/ jurídica 18.000,00
54-3.3.90.49.00 -Auxílio-transporte 300,00

02 0403-Atividades do saae
15.452.0027.2010.0000 manutenção das atividades do saae
58-3.1.90.11.00 -Venc. e vantagens fixas - pessoal civil 5.300,00
63 -3.3.90.14.00-Diárias – civil 1.000,00
66-3.3.90.46.00 -Auxílio-alimentação 3.500,00

02 05 01 -Secretaria municipal de planejamento
04.121.0020.2011.0000 manutenção das atividades da semplan
72 -3.1.90.11.00-Venc. e vantagens fixas - pessoal civil 57.100,00
77 -3.3.90.14.00 -Diárias – civil 12.000,00
79 -3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros/ jurídica 5.000,00

02 06 -01 -Atividades administrativas
04.122.0027.2012 -Manutenção das atividades da semosp
85 -3.1.90.11.00-Venc. e vantagens fixas - pessoal civil 40.000,00
86-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 3.500,00
90-3.3.90.14.00-Diárias – civil 3.500,00

02 08 01-Fundo municipal de saúde - recursos livres
10.122.0020.2113-Gestão de recursos da saúde
215 -3.1.90.11.00-Venc.s e vantagens fixas - pessoal civil 11.400,00

10.301.0026.2040 -Manutenção da unidade mista
235 -3.1.90.11.00-Venc. e vantagens fixas - pessoal civil 335.00,00

02 10 01-Manutenção das atividades de assistência social - recursos
08.244.0024.2054 -Manutenção das atividades da semas - recursos
319 -3.1.90.11.00 -Venc. e vantagens fixas - pessoal civil 30.467,70
320 -3.1.90.13.00-Obrigações patronais 4.900,00
329-3.3.90.49.00 -Auxílio-transporte 250,00

02 1101-Atividades da secretaria de esporte, cultura e turismo
27.813.0028.2063-Manutenção das atividades da semectur
350-3.1.90.11.00-Venc.e vantagens fixas-pessoal civil 14.300,00
351-3.1.90.13.00 obrigações patronais 2.600,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) -788.367,70
02 0201 -Gabinete municipal
04.122.0020.2002 -Manutenção das atividades do gabinete
563 -3.1.90.92.00- Despesas de exercícios anteriores - 7.536,78

02 03 01-Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.2005 -Manutenção das atividades da semfaz
33-3.3.90.30.00-Material de consumo - 4.981,37
34-3.3.90.32.00- material/bem/ serviço para distribuição gratuita -6,50
36-3.3.90.40.00-Serv. de tec.da informaçãoe comunicação - 18.000,00

02 0501-Secretaria municipal de planejamento
04.121.0020.2011 -Manutenção das atividades da semplan
73-3.1.90.13.00- Obrigações patronais -26.000,00
78 -3.3.90.30.00 -Material de consumo -382,52

02 06 02 -Atividades de obras e serviços públicos - recursos livre
26.782.0027.2014 -Manutenção e conservação de estradas e pontes
490 -4.4.90.51.00-Obras e instalações -339,02

02 0701-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2019 -Manutenção e melhorias do ensino fundamental
119 -3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros / juridica -286.593,90
12.361.0022.1223 -Construção reforma e adaptação de escolas

02 0704 -Atividades do ensino - recursos livres
12.122.0023.2034 -Manutenção das atividades da semed - recursos liv
198-3.1.90.91.00 -Sentenças judiciais -500,00
199 -3.1.90.92.00 -Despesas de exercícios anteriores -1.237,77
200 -3.1.90.94.00 -Indenizações e restituições trabalhistas -856,72
205 -3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros/jurídica -8.864,44
208-3.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores -500,00
209-3.3.90.93.00 -Indenizações e restituições -500,00

12.363.0022.2035 -Manutenção das atividades - uab
211-3.3.90.30.00-Material de consumo -3.600,00
212-3.3.90.36.00 -Outros serviços de terceiros/ física -7.500,00
214-3.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores -3.500,00

02 08 01-Fundo municipal de saude - recursos livres
10.122.0020.2113 - Gestão de recursos da saúde
220 -3.3.90.30.00-Material de consumo -2.101,00
226 -3.3.90.93.00 - indenizações e restituições -5.000,00

10.301.0026.2040 -Manutenção da unidade mista
234-3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado -150.000,00

02 09 01-Secretaria municipal de agricultura
20.606.0025.2233.0002 -Emendas parlamentares
298 -4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente -96,67
316-4.4.90.52.00 - Equipamentos e material -183,34

20.122.0025.2230 -Manutenção da feira
299-3.3.90.30.00-Material de consumo -5.970,37
300 -3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros/ jurídica -7.800,00

20.606.0025.2053 -Incentivo aos agricultores
315-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -183,34

02 10 01-Manutenção das atividades de assistência social – rec. livres
08.244.0024.2214 -Assistência comunitária
411-3.3.90.32.00-Material/bem/ serviço para distribuição -15.943,96

02 99 99 -Reserva de contingência
99.999.9999.9999.0000 reserva de contingência
374-9.9.99.99.99- Reserva de contingência /reserva -192.165,28

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 23 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 07:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 07:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24/11/2021 às 08:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 08:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porLUCIANO MARIM GOMES,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 08:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO,CHEFE DE GABINETE, em 24/11/2021 às 08:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porLINDAURA FERREIRA DA SILVA,SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS, em 24/11/2021 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em 24/11/2021 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

_____

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID192359e o código verificador551DF131.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DAAE092C

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2498

LEI MUNICIPAL Nº 2498, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 17.148,97, no vigente orçamento-programa.

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação R$ 17.148,97 (Dezessete mil, cento e quarenta e oito reais, noventa e sete centavos) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0020.2.008-Manutenção das Atividades da Semad
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas - Recursos Livres
(518) -3.1.90.91.00.00 – Sentenças judiciais R$ 17.148,97

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 17.148,97 (Dezessete mil, cento e quarenta e oito reais, noventa e sete centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

99.99.99- Reserva de contingencia
99.999.999.999.000 – Reserva de contingência
(374) - reserva de contingencia R$ 17.148,97

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 11 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 13:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 08:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192316**e o código verificador**F8A50224**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:BB1E1A67

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2496

LEI MUNICIPAL Nº 2496, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$ 34.199,50.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$34.199,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 34.199,50

02 08 02 -Fundo municipal de saúde - recursos vinculados

10.301.0026.2042 -Manutenção do programa agentes comunitários

592 -3.1.90.11.00 -Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 15.599,50

10.301.0026.2051-Manutenção do programa saúde da família

593 -3.1.90.13.00 - Obrigações patronais 18.600,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 08 02-Fundo municipal de saúde - recursos vinculados

10.301.0026.2051-Manutenção do programa saúde da família

407 -3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 18.600,00

10.301.0026.2042 -Manutenção do programa agentes comunitários

477 -3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 15.599,50

Anulação (-) -34.199,50

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 23 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 25/11/2021 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 25/11/2021 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID193124e o código verificador8B77715A

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:769CF6F4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 646

DECRETO Nº 646, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2495, de 23 de novembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$146.500,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 146.500,50
02 04 01-Atividades administrativas
04.122.0020.2008 -Manutenção das atividades da semad
48 - 3.1.90.94.00 -indenizações e restituições trabalhistas 2.620,00
51 -3.3.90.36.00 -outros serviços de terceiros - pessoa física 3.280,00

0208 01-Fundo municipal de saúde - recursos livres
10.122.0020.2113 -Gestão de recursos da saúde
217 -3.1.90.16.00 -Outras despesas variáveis - pessoal civil 1.200,00

10.301.0026.2040-Manutenção da unidade mista
237- 3.1.90.16.-Outras despesas variáveis - pessoal civil 76.000,00

0208 02 -Fundo municipal de saúde - recursos vinculados
10.301.0026.2042 -Manutenção do programa agentes comunitários
267 -3.1.90.11.00 -Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 15.400,50
268 -3.1.90.13.00 - Obrigações patronais 9.000,00

10.301.0026.2051- Manutenção do programa saúde da família
554 -3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 39.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 0401-Atividades administrativas
04.122.0020.2008 -Manutenção das atividades da semad
396 -4.4.90.52.00 -Equipamentos e material permanente -5.900,00

0208 01-|Fundo municipal de saúde - recursos livres
10.122.0020.2232 -Manutenção da saúde em inspeção sanitária
228- 3.1.90.04.00 -contratação por tempo determinado - 77.200,00

020802-Fundo municipal de saúde - recursos vinculados
10.301.0026.2042 -Manutenção do programa agentes comunitários – ACS
269-3.1.90.94.00 - indenizações e restituições trabalhistas -3.500,00
270-3.3.90.46.00 -auxílio-alimentaçãorsos do tesouro -8.000,00p acs -
271 -3.3.90.49.00-Auxilio transporte -5.000,00
272-3.3.90.93.00 - indenizações e restituições -7.900,00

10.301.0026.2051 -Manutenção do programa saúde da família
407-3.3.90.39.00- Outros serviços de tercieros/juridica - 39.000,00

Anulação (-) 146.500,50

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 23 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 08:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192248**e o código verificador**1729C838**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A43138F7

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 647

DECRETO Nº 647, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$ 34.199,50.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2496, de 23 de novembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$34.199,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 34.199,50
02 08 02 -Fundo municipal de saúde - recursos vinculados
10.301.0026.2042 -Manutenção do programa agentes comunitários
592 -3.1.90.11.00 -Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 15.599,50

10.301.0026.2051-Manutenção do programa saúde da família
593 -3.1.90.13.00 - Obrigações patronais 18.600,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 08 02-Fundo municipal de saúde - recursos vinculados
10.301.0026.2051-Manutenção do programa saúde da família
407 -3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 18.600,00

10.301.0026.2042 -Manutenção do programa agentes comunitários
477 -3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 15.599,50

Anulação (-) -34.199,50

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 23 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 13:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192293**e o código verificador**87EC4B31**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:6CD2CDB9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 648

DECRETO Nº 648, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, no valor de R$ 788.367,70.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2497, de 23 de novembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 788.367,70 (Setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais, setenta centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 788.367,70
020201-Gabinete municipal
04.122.0020.2002-Manutenção das atividades do gabinete
12 -3.1.90.11.00. -Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 120.000,00
13 -3.1.90.13.00 - Obrigações patronais 8.350,00
14 -3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 3.700,00
16 -3.3.90.14.00-diárias – civil 25.000,00

02 0301-Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.2005 -Manutenção das atividades da semfaz
27 -3.1.90.11.00 -Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 44.950,
28 -3.1.90.13.00- Obrigações patronais 3.500,00
32-3.3.90.14.00 - diárias – civil 6.000,00
35-3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00
38 -3.3.90.49.00 -Auxílio-transporte 1.000,00
3.3.90.49.00 -Auxílio-transporte

02 04 01 -Secretaria de administração/Atividades administrativas
04.122.0020.2008 -Manutenção das atividades da semad
44 -3.1.90.11.00 -Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 17.000,00
45-3.1.90.13.00 -Obrigações patronais 750,00
52 -3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 18.000,00
54-3.3.90.49.00 -Auxílio-transporte 300,00

02 0403-Atividades do saae
15.452.0027.2010.0000 manutenção das atividades do saae
58-3.1.90.11.00 -Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 5.300,00
63 -3.3.90.14.00-Diárias – civil 1.000,00
66-3.3.90.46.00 -Auxílio-alimentação 3.500,00

02 05 01 -Secretaria municipal de planejamento
04.121.0020.2011.0000 manutenção das atividades da semplan
72 -3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 57.100,00
77 -3.3.90.14.00 -Diárias – civil 12.000,00
79 -3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 5.000,00

02 06 -01 -Atividades administrativas
04.122.0027.2012 -Manutenção das atividades da semosp
85 -3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 40.000,00
86-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 3.500,00
90-3.3.90.14.00-Diárias – civil 3.500,00

02 08 01-Fundo municipal de saude - recursos livres
10.122.0020.2113-Gestão de recursos da saúde
215 -3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 11.400,00

10.301.0026.2040 -Manutenção da unidade mista
235 -3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 335.00,00

02 10 01-Manutenção das atividades de assistência social - recursos
08.244.0024.2054 -Manutenção das atividades da semas - recursos
319 -3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 30.467,70
320 -3.1.90.13.00-Obrigações patronais 4.900,00cicio
329-3.3.90.49.00 -Auxílio-transporte 250,00

02 1101-Atividades da secretaria de esporte, cultura e turismo
27.813.0028.2063-Manutenção das atividades da semectur
350-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 14.300,00xercicio
351-3.1.90.13.00 obrigações patronais 2.600,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) -788.367,70
02 0201 -Gabinete municipal
04.122.0020.2002 -Manutenção das atividades do gabinete

563 -3.1.90.92.00- Despesas de exercícios anteriores - 7.536,78

02 03 01-Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.2005 -Manutenção das atividades da semfaz
33-3.3.90.30.00-Material de consumo - 4.981,37
34-3.3.90.32.00 - 001material, bem ou serviço para distribuição gratuita -6,50
36-3.3.90.40.00-Serviços de tecnologia da informação e comunicação - 18.000,00

02 0501-Secretaria municipal de planejamento
04.121.0020.2011 -Manutenção das atividades da semplan
73-3.1.90.13.00- Obrigações patronais -26.000,00
78 -3.3.90.30.00 -Material de consumo -382,52

02 06 02 -Atividades de obras e serviços públicos - recursos livre
26.782.0027.2014 -Manutenção e conservação de estradas e pontes
490 -4.4.90.51.00-Obras e instalações -339,02

02 0701-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2019 -Manutenção e melhorias do ensino fundamental
119 -3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e - 286.593,90

12.361.0022.1223 -Construção reforma e adaptação de escolas
561-4.4.90.51.00 - Obras e instalações -36.808,06

02 0704 -Atividades do ensino - recursos livres
12.122.0023.2034 -Manutenção das atividades da semed - recursos liv
198-3.1.90.91.00 -Sentenças judiciais -500,00
199 -3.1.90.92.00 -Despesas de exercícios anteriores -1.237,77
200 -3.1.90.94.00 -Indenizações e restituições trabalhistas -856,72
205 -3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 8.864,44
208-3.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores -500,00
209-3.3.90.93.00 -Indenizações e restituições -500,00

12.363.0022.2035 -Manutenção das atividades - uab
211-3.3.90.30.00-Material de consumo -3.600,00
212-3.3.90.36.00 -Outros serviços de terceiros - pessoa física - 7.500,00
214-3.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores -3.500,00

02 08 01-Fundo municipal de saude - recursos livres
10.122.0020.2113 - Gestão de recursos da saúde
220 -3.3.90.30.00-Material de consumo -2.101,00
226 -3.3.90.93.00 - indenizações e restituições -5.000,00

10.301.0026.2040 -Manutenção da unidade mista
234-3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado -150.000,00

02 09 01-Secretaria municipal de agricultura
20.606.0025.2233.0002 -Emendas parlamentares
298 -4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente -96,67
316-4.4.90.52.00 - Equipamentos e material -183,34

20.122.0025.2230 -Manutenção da feira
299-3.3.90.30.00-Material de consumo -5.970,37
300 -3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 7.800,00
recursos do
20.606.0025.2053 -Incentivo aos agricultores
315-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -183,34

02 10 01-Manutenção das atividades de assistência social – recursos livres
08.244.0024.2214 -Assistência comunitária
411-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição - 15.943,96

02 99 99 -Reserva de contingência
99.999.9999.9999.0000 reserva de contingência
374-9.9.99.99.99- Reserva de contingência /reserva -192.165,28

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 23 de novembro de 2021

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 07:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 07:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24/11/2021 às 08:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 08:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porLUCIANO MARIM GOMES,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 08:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO,CHEFE DE GABINETE, em 24/11/2021 às 08:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porLINDAURA FERREIRA DA SILVA,SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS, em 24/11/2021 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em 24/11/2021 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

_____

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID192361e o código verificadorA1994A2A

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EB1A90EC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 649

DECRETO Nº 649, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 17.148,97, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2498, de 23 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação R$ 17.148,97 (Dezessete mil, cento e quarenta e oito reais, noventa e sete centavos) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0020.2.008-Manutenção das Atividades da Semad
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas - Recursos Livres
(518) -3.1.90.91.00.00 – Sentenças judiciais R$ 17.148,97

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 17.148,97 (Dezessete mil, cento e quarenta e oito reais, noventa e sete centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

99.99.99- Reserva de contingencia
99.999.999.999.000 – Reserva de contingência
(374) - reserva de contingencia R$ 17.148,97

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 13:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 08:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192332**e o código verificador**F9EC73B0**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5DDE0E35

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO DO SALDO REMANESCENTO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N°.002/2021.

EXTRATO DO DISTRATO DO SALDO REMANESCENTO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N°.002/2021.

DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO:**RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL**do saldo remanescente do**1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato nº. 002/2021,**do**Proc. Adm. 882/2020,**no valor de**R$. 4.809,85**(quatro mil oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos),tendo como objeto a prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:DISTRATAR PARCIAL AMIGAVEL o saldo remanescente, dascláusulas firmadas no 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato nº.002/2021, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Proc. Adm. 882/2020.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:24 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/11/2021 às 09:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**193199**e o código verificador**7A860EF0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/11/2021 09:23

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:09E930CD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N°.16/2021. PROC ADMIN. 1983/2021

EXTRATO DO CONVÊNIO N°.16/2021.
PROC ADMIN. 1983/2021
DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-CONSELHO ESCOLAR DA C.M.E.I. JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA
DOOBJETO: Repasse financeiro de:
Recurso para a**contratação de serviços necessários para**custear a manutenção de forro, a desintetização, descupinização, e limpeza da escola, limpeza do forro da escola, limpeza caixa d'água, limpeza de fossa séptica, limpeza e manutenção de bebedouros e desalojamento de pombos e morcegos, desentupimento de canos e pia. Tudo isso é necessário ao bom funcionamento da instituição, para a volta às aulas presenciais, do**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA**, no corrente ano letivo de 2021.
DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 1983/2021, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:

I- O repasse do MDE CRECHE(Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental)será no valor de R$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais), em cumprimento ao Art. 2.º daLei Municipal n.º 1.769/2016.
DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:
02.07.01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
12.365.0022.2018.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.50.41.00- CONTRIBUIÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº.3017 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR DER$.15.978,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS)
DO PRAZO:vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:25 de novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 25 de novembro de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/11/2021 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**193261**e o código verificador**7E58F3FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/11/2021 09:36

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C21E6AF9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA, CNPJ: 04.391.355/0001-00,**referente a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA E-CPF A3 + CARTÃO e E CNPJ + CARTÃO, para os servidores: ELIAZAR NUNES DE BARROS (Agente Administrativo) e PAULO CAZUZA DE ANDRADE (Fiscal Tributário),**conforme Termo de Referência(ID 192407), Justificativa da Contratação(ID 192054), Nota de Autorização de Despesa(ID 192063)e Parecer da Auditoria(ID 192469), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com empenho no valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei citada
. Processo Administrativo nº. 2017/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 135/2021.

Gabinete da Prefeita, 25 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**193398**e o código verificador**F45F3E1C**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FD082C85

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

Alicitação para a contratação diretacom ocom a empresa**R. R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBILME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,**com empenho no valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais),referente a**TREINAMENTO: ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2021 COMPLETO: CONTABIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTARIO E PATRIMONIAL, POR SETOR, DEPARTAMENTO, ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS,**atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.
O mesmo será realizado nasdependências doLARISON HOTÉIS - Av. Marechal Rondon, 1800 - Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, 76900-137, e será realizado nos dias:01, 02 e 03 de dezembro de 2021, com carga horária de 16h30min, incluindo: 02 almoços, Coffe Break, Kit com pasta, apostila e caneta e Certificado,para osservidores:**Cássio Aparecido Lopes (Controlador Geral), Lucineide aparecida Júlio (Contadora) e Vera Lúcia Vieira de Barros (Coordenadora Administrativa/Gerente de Orçamento,**de acordo com o Termo de Referência(ID 192230), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 192246), Atestado de CapacidadeTécnica(ID 192610), Nota de Autorização de Despesas(ID 192219), Parecer da Auditoria(ID 193007)e Parecer da Procuradoria(ID 193268), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei
citada.
Processo Administrativo nº. 2021/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 65/21 Gabineteda Prefeita, 25 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**193611**e o código verificador**F9902B84**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CD16977D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2018/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2021

OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA**

ESMERALDA, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE E AS DEMAIS SECRETÁRIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE- RO

HOMOLOGO e **ADJUDICO** a presente licitação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
3220-W.E. ENGENHARIA LTDA: CNPJ: 07.164.059/0001-64	1	0,00	375.000,00
Total	1		375.000,00

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 55/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

11 de novembro de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:2E4598E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1609/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: MGX Soluções Comerciais Ltda.
CNPJ nº 12.587.816/0001-42.
Objeto: Aquisição de Usina de Asfalto Pré Misturado a Frio (PMF), conforme especificações em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Colorado do Oeste - RO e em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do editalamparado legalmente por **Nota de Empenho nº 1240-1241/2021.**
Prazo de Entrega: A entrega do equipamento dar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Requisição / Nota de Empenho. O prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, tornando-se 90 (noventa) dias, mediante solicitação e justificativa, que compreende entre a fabricação, montagem e entrega do equipamento.
Valor Total: R$ 147.999,99 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Fonte de Recursos: Convênio nº 076/DPCN/2020 - Próprio
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 24 de novembro de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:884CFEFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 49/2021/SEMAS.
PROCESSOS ADMINISTRARIRVOS N° 1333/2021/SEMAS.
Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO (panettone, refrigerante e bombom), para serem utilizadas na distribuição aos beneficiários dos programas Sociais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 093/2021 Processo 1333/2021.Conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, no edital e seus a anexos. Data para cadastro de propostas a partir do dia 26/11/2021, data para abertura de propostas a partir do dia 07/12/2021 e início da sessão pública: dia 07/12/2021 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 26.176,00 (Vinte e seis mil cento e setenta e seis reais).

Corumbiara-RO em 25 de Novembro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F17B877E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2021
PROCESSO N° 1194/SEMAD/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERENCIA LOCAL E REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade

de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes (cadeiras executivas tipo presidente e centrais de ar condicionados),** solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 106.369,37 (Cento e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **09/12/2021 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br**, do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br**, do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 25 de novembro de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:15728B1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 069/2021.
Pregão Eletrônico nº 069/2021, ocorrido em 24 de Novembro de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO BEM COMO BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**.
Empresa Vencedora: IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: **35.663.840/0001-19**, vencedora dos itens **1 – 2,** valor total finalizado de R$: 4.756,80 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais Oitenta Centavos). Valor Total da Licitação R$: **4.756,80 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais Oitenta Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 25 de Novembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2F6F776B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.302, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEIRA DO RIO PRETO – ASSOCIAÇÃO BEIRA DO RIO PRETO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEIRA DO RIO PRETO – ASSOCIAÇÃO BEIRA DO RIO PRETO**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 32.607.990/0001-17, com sede e foro na Fração do Lote Rural n.º 126, da Gleba 06, Localizado na Linha B-98, Rod. RO 205, KM 06, Zona Rural, CEP 76.864-000, no município de Cujubim, Estado de Rondônia.

Art. 2º A Entidade de que se trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviços à coletividade, feita em forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Parágrafo Único - A referida entidade está em pleno funcionamento desde 09 de abril de 2018, se enquadrando com as exigências leais, embasando sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada a aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em razão do disposto no artigo 8º, inciso II e II da Constituição Federal/88.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 021/2021 CÂMARA
Autógrafo de Lei nº 065/2021

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:79C5A3C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.303, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal à **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 36.445.055/0001-52 com sede e foro no Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial I, CEP 76.864-000, no município de Cujubim, estado de Rondônia.

Art. 2º - A Entidade de que se trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviços à coletividade, feita em forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Parágrafo Único: A referida entidade está em pleno funcionamento desde 12 de novembro de 2019, se enquadrando com as exigências legais, embasando sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada a aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em razão do disposto no artigo 8º, inciso II e II da Constituição Federal/88.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 023/2021 CÂMARA
Autógrafo de Lei nº 066/2021

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:EC77280A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.304, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE PARA PERNOITE OU CONSERTO, NAS VIAS PÚBLICAS DE GRANDE FLUXO DE VEÍCULOS E PESSOAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - Esta Lei estabelece a proibição de estacionamento de veículos de grande e médio porte para pernoite ou conserto, nas vias públicas de grandes fluxos de veículos e pessoas do Município de Cujubim.

§ 1º Considera via publica de grande fluxo, aquela rua, avenida ou logradouro, ao qual são utilizadas por um número grande de pessoas e veículos simultaneamente.

§ 2º Fica a prefeitura municipal responsável por nomear e regulamentar através de decreto, as ruas, avenidas e logradouros de Cujubim, consideradas de grandes fluxos de pessoas e veículos.

Art. 2º - Fica terminantemente proibido o estacionamento para pernoite e/ou conserto de caminhões, carretas, caminhonetes e demais veículos de grande e médio porte em todas as vias e logradouros públicos do Município, exceto nos locais sinalizados pela autoridade de trânsito competente como permitido estacionar.

§ 1º São considerados veículos de grande porte os com peso bruto total - PBT acima de três mil e quinhentos quilogramas e/ou cuja dimensão máxima ultrapasse 6,30 m de comprimento e 2,20 m de largura, bem como, aqueles destinados ao transporte coletivo de passageiros com capacidade para mais de vinte passageiros.

§ 2º Fica considerado veículos de médio porte aqueles regulamentado pelo CONTRAN.

§ 3º A proibição prevista neste artigo abrange também implementos, parte ou partes de veículos, tais como carrocerias, chassis, rodas etc. e aplica-se a veículos registrados ou não no Município.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior:

I - veículos de transporte coletivo urbano, quando no exercício regular de suas respectivas atividades;
II - veículos de transporte de mercadorias, quando em operação de carga e descarga, observados à Legislação de trânsito vigente;
III - veículos de transporte coletivo urbano ou de mercadorias estacionadas em áreas demarcadas e sinalizadas pela autoridade de trânsito competente como permitido estacionar.

Art. **4º** - Os infratores estarão sujeitos:

I - multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais) na primeira ocorrência e em dobro nas reincidências, corrigidos anualmente, de acordo com índices oficiais utilizados pela Prefeitura Municipal;
II - remoção imediata do veículo, implementos ou demais partes.

§ 1º Os veículos removidos para o depósito ou local conveniado para esse fim, somente poderão ser liberados mediante comprovação do recolhimento da multa correspondente e demais taxas, incluindo, a de remoção e diárias de permanência.

§ 2º Respondem, solidariamente, pelas infrações desta Lei:

I - o proprietário do veículo;
II - o condutor e;
III - quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração.

Art. **5º** - A fiscalização do cumprimento da presente Lei estará a cargo da Policia Militar, dos Agentes de Trânsito devidamente designados ou conveniados pela autoridade competente.

Art. **6º** - Casos excepcionais deverão ser submetidos à avaliação do órgão de trânsito do Município mediante requerimento e poderão ser autorizados e/ou regulamentados.

Art. **7º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. **8º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. **9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 020/2021 CÂMARA
Autógrafo de Lei nº 064/2021

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6E6E633D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.304, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE PARA PERNOITE OU CONSERTO, NAS VIAS PÚBLICAS DE GRANDE FLUXO DE VEÍCULOS E PESSOAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - Esta Lei estabelece a proibição de estacionamento de veículos de grande e médio porte para pernoite ou conserto, nas vias públicas de grandes fluxos de veículos e pessoas do Município de Cujubim.

§ 1º Considera via publica de grande fluxo, aquela rua, avenida ou logradouro, ao qual são utilizadas por um número grande de pessoas e veículos simultaneamente.

§ 2º Fica a prefeitura municipal responsável por nomear e regulamentar através de decreto, as ruas, avenidas e logradouros de Cujubim, consideradas de grandes fluxos de pessoas e veículos.

Art. 2º - Fica terminantemente proibido o estacionamento para pernoite e/ou conserto de caminhões, carretas, caminhonetes e demais veículos de grande e médio porte em todas as vias e logradouros públicos do Município, exceto nos locais sinalizados pela autoridade de trânsito competente como permitido estacionar.

§ 1º São considerados veículos de grande porte os com peso bruto total - PBT acima de três mil e quinhentos quilogramas e/ou cuja dimensão máxima ultrapasse 6,30 m de comprimento e 2,20 m de largura, bem como, aqueles destinados ao transporte coletivo de passageiros com capacidade para mais de vinte passageiros.

§ 2º Fica considerado veículos de médio porte aqueles regulamentado pelo CONTRAN.

§ 3º A proibição prevista neste artigo abrange também implementos, parte ou partes de veículos, tais como carrocerias, chassis, rodas etc. e aplica-se a veículos registrados ou não no Município.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior:

I - veículos de transporte coletivo urbano, quando no exercício regular de suas respectivas atividades;
II - veículos de transporte de mercadorias, quando em operação de carga e descarga, observados à Legislação de trânsito vigente;
III - veículos de transporte coletivo urbano ou de mercadorias estacionadas em áreas demarcadas e sinalizadas pela autoridade de trânsito competente como permitido estacionar.

Art. **4º** - Os infratores estarão sujeitos:

I - multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais) na primeira ocorrência e em dobro nas reincidências, corrigidos anualmente, de acordo com índices oficiais utilizados pela Prefeitura Municipal;
II - remoção imediata do veículo, implementos ou demais partes.

§ 1º Os veículos removidos para o depósito ou local conveniado para esse fim, somente poderão ser liberados mediante comprovação do recolhimento da multa correspondente e demais taxas, incluindo, a de remoção e diárias de permanência.

§ 2º Respondem, solidariamente, pelas infrações desta Lei:

I - o proprietário do veículo;
II - o condutor e;
III - quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração.

Art. **5º** - A fiscalização do cumprimento da presente Lei estará a cargo da Policia Militar, dos Agentes de Trânsito devidamente designados ou conveniados pela autoridade competente.

Art. **6º** - Casos excepcionais deverão ser submetidos à avaliação do órgão de trânsito do Município mediante requerimento e poderão ser autorizados e/ou regulamentados.

Art. **7º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. **8º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. **9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 020/2021 CÂMARA
Autógrafo de Lei nº 064/2021

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:63649581

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.305, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.236/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 165 da Constituição Federal.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – O Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal 1236/2020, de 09 de Dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – [...]
II - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 22% (vinte e dois por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso II do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrados através de demonstrativos do excesso real de arrecadação, apurados bimestralmente em relação ao fixado na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 060/2021
Autógrafo de Lei nº 081/2021

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:8CCA4617

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.306, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO RECURSO DA SAÚDE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 233.600,79 (duzentos e trinta e três mil seiscentos reais e setenta e nove centavos)**, para atender a função programática seguinte:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 157
10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% 233.600,79
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 233.600,79

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 059/2021
Autógrafo de Lei nº 080/2021

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2D468D05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1285/GP/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1285/GP/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]no período de 17 a 18 de Novembro de 2021[...]

LEIA-SE:

[...]nas datas de 16,17 e 18 de Novembro de 2021[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1EA31FD7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1286/GP/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1286/GP/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]no período de 17 a 18 de Novembro de 2021[...]

LEIA-SE:

[...]nas datas de 16,17 e 18 de Novembro de 2021[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:76488C75

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1287/GP/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1287/GP/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]no período de 17 a 18 de Novembro de 2021[...]

LEIA-SE:

[...]nas datas de 16,17 e 18 de Novembro de 2021[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4A8D7CDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.438, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ALTERA DENOMINAÇÕES E VALORES, EXTINGUE CARGO COMISSIONADO E CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. A presente Lei tem por objetivo alterar denominações e valores, extinguir cargo comissionado e criar função gratificada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.
Art. 2°. O valor correspondente à Função de Confiança denominada Supervisor Escolar, prevista no §2º, alínea "a" do artigo 88, da Lei nº 2.163, de 19 de junho de 2019, passa a ser de:
Supervisor Escolar – R$ 943,92.

Art. 3º. Ficam extinta a seguinte vaga e/ou cargo, comissionado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, descrito no § 4º do artigo 70 da Lei nº 709 de 05 de julho de 2002.

I. CARGO: DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA;
Art. 4º. O inciso III do artigo 8º da Lei nº 709 de 05 de julho de 2002, passa ter a seguinte redação:
III – Coordenação de Administração Pedagógica;
Art. 5º. Fica acrescido o artigo 88-A à Lei Municipal n° 2.163, de 19 de junho de 2019, com a seguinte redação:
Art. 88-A. Fica Criada a Função de Confiança denominada COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA DA SEMED.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA DA SEMED, elaborar e propor o Plano de Trabalho da Direção da Divisão Pedagógica; Subsidiar e assessorar o(a) Secretário(a) de Educação nas tomadas de decisões referentes a Divisão Pedagógica; Subsidiar o trabalho pedagógico das unidades escolares de todos os níveis de ensino, solicitando a compra do material pedagógico necessário; Gerenciar, coordenar e desenvolver as atividades e expedientes pertinentes a divisão pedagógica; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Organizar, arquivar e dar ciência aos órgãos de educação municipal da divulgação de Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Pareceres e outros atos normativos emanados dos órgãos superiores de ensino; Fiscalizar o cadastro das escolas da rede municipal as informações pertinentes à situação de regularidade de seu funcionamento e oferta de ensino; Orientar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a aplicação da legislação educacional específica no sistema de ensino da rede municipal; Coordenar, orientar e acompanhar os procedimentos relativos à diligência dos processos de autorização das escolas e dos demais documentos organizacionais das mesmas, prestando aos interessados informações a eles relativas; Submeter, junto ao Secretário(a) Municipal de Educação, a aprovação do Calendário

Escolar das escolas; Inspecionar e supervisionar as escolas municipais observando o cumprimento da legislação do ensino e verificando suas condições de organização e funcionamento; Elaborar instrumentos de orientação técnica, em sua esfera de ação, para o sistema de ensino da rede municipal; Fiscalizar o envio dos documentos necessários ao Conselho Estadual de Educação - CEE para apreciação dos pedidos de autorização e reconhecimento das escolas, bem como de cancelamento do ato de autorização quando for o caso; Fiscalizar o recolhimento e a guarda do acervo escolar das escolas extintas; Assessorar os gestores das escolas, quanto à elaboração e reestruturação dos Regimentos Internos, Projetos Pedagógicos e procedimentos referentes à escrituração escolar; Acompanhar o cumprimento das metas do PME – Plano Municipal de Educação, dando suporte e assessoramento à comissão de monitoramento do mesmo; Acompanhar a execução das ações pedagógicas dos Programas de Políticas Educacionais; Realizar o atendimento de pais e alunos, quando solicitado; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no caput:

a) Quantidade de Vagas: 01.

b) Secretaria/Órgão: SEMED.

c) Valor: R$ 1.238,08.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C335942E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.439, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DEESPIGÃO DO OESTE/RO; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município deEspigão do Oeste/RO, o Regime de Previdência Complementar RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município deEspigão do Oeste/ROa partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS.

Art. 2º O município deEspigão do Oeste/ROé o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do poder executivo que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4ºA partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS município deEspigão do Oeste/ROaos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6ºO Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município deEspigão do Oeste/RODe que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O município deEspigão do Oeste/ROsomente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O município deEspigão do Oeste/ROé o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O município deEspigão do Oeste/ROserá considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do município deEspigão do Oeste/RO.
Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município deEspigão do Oeste/RO, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipalnº 2.417 de 28 de setembro de 2021 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de7,5% (sete inteiro e cinquenta centésimos por cento).
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18.O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelomunicípio deEspigão do Oeste/RO:
§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.
§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.
§3º O CAPC terá composição de nomáximo 06 (seis)membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§4ºOs membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelomunicípio deEspigão do Oeste/ROna forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município deEspigão do Oeste/ROque possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:
I - O limite de atéR$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;
II O limite deaté 50.000,00 (cinquenta mil reais),mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

VALDINEIA LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F0E91A7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.440, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPOSTA NA LEI MUNICIPAL Nº 709/2002.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal n° 709, de 5 de julho de 2002.
Art. 2°. Fica acrescido ao artigo 5º daLei Municipal n° 709, de 5 de julho de 2002,o inciso VI, e ficam alterados os incisos I e V, que passam a ter a seguinte redação:
Art. 5º. São órgãos da Administração Específica:
I Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano; [...]
V - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; e
Art. 3º. Fica acrescido ao inciso I, alínea d), do artigo 7ºLei Municipal n° 709, de 5 de julho de 2002:
3. Seção de Indústria e Comércio.
Art. 4º.O artigo 9º daLei Municipal n° 709, de 5 de julho de 2002,passa a ter a seguinte redação:
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano tem a seguinte estrutura organizacional:
I Gabinete do Secretário;
II Divisão de Cemitério;
III Divisão de Iluminação Pública;
IV Divisão de Execução Orçamentária:
a.Seção de Manutenção de Máquinas e Veículos;
b.Seção de Obras e Serviços Públicos;
c.Seção de Limpeza Urbana;
d.Seção de Sinalização Viária;
e.Seção de Paisagismo Urbano.
V Divisão de Trânsito:
a.Seção de Fiscalização de Trânsito;
b.Seção de Engenharia de Tráfego;
c.Seção de Controle e Análise de Estatística de Trânsito;
d.Seção de Educação de Trânsito;
VI - Divisão de Execução de Convênios.
Parágrafo Único. Compete a esta secretaria a promoção de políticas de desenvolvimento urbano, dentre elas:
I - Atuar na fiscalização das normas urbanísticas para o Município, especialmente os referentes ao desenho urbano, zoneamento, obras, edificações e posturas;
II - A fiscalização, visando o cumprimento das normas referentes ao uso do solo, zoneamento, loteamentos, meio ambiente, nos termos do que lhe for deferido, de construções particulares e de órgãos públicos estaduais e federais;
III - A execução de atividades concernentes a construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;
IV - A construção, pavimentação, manutenção e conservação de vias urbanas;
V- A execução de trabalhos topográficos e de desenhos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Secretaria;
VI - O planejamento, a organização, o controle e a fiscalização dos serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos;
VII O planejamento, a construção, a conservação e manutenção de parques, praças e jardins públicos;
VIII A administração dos serviços de máquinas e equipamentos da Secretaria, incluindo a guarda, o abastecimento, a manutenção e o controle dos veículos, equipamentos e máquinas da frota;
IX A execução dos serviços de pintura, reforma, eletricidade e de eventuais serviços de reparos de órgãos públicos;
X - Elaborar ou contratar os projetos de execução de rede de iluminação, obras viárias e prédios públicos, segundo as diretrizes do planejamento geral do Município;
XI- Executar ou fiscalizar a implantação e manutenção da rede de iluminação de logradouros públicos municipais, monumentos e próprios municipais;
XII - Executar ou fiscalizar a construção e conservação de vias urbanas do Município, bem como manter a infraestrutura de apoio aos seus trabalhos;

XIII - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito municipal, de acordo com a legislação municipal pertinente;
XIV - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de pedestres e ciclistas;
XV - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
XVI - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
XVII - Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as penalidades administrativas, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
XVIII - Exercer as atividades previstas para o órgão executivo municipal de trânsito, conforme o disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro;
XIX - Integrar-se a órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XX - Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN;
XXI - A manutenção, e limpeza dos prédios dos cemitérios municipais, incluindo a regulamentação de processos de autorização e procedimentos de sepultamento, seja construção, reforma de jazidos e correlatos;
XII - O desempenho de outras competências afim.
Art. 5º.O artigo 11 daLei Municipal n° 709, de 5 de julho de 2002,passa a ter a seguinte redação:
Art. 11. A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Divisão de Execução Orçamentária;
II - Divisão Técnico Banco do Povo;
III - Divisão de Pontes e Bueiros;
IV - Divisão Operacional de Transportes da Porteira pra Dentro;
V - Divisão de Plantio e Colheita;
VI - Divisão de Estradas e Rodagem;
VII - Divisão de Produção Vegetal;
VIII - Divisão de Inspeção Municipal Produção e Reprodução Animal;
IX - Divisão de Execução de Convênios.
Parágrafo Único. Compete a esta secretaria a promoção de políticas de desenvolvimento rural, dentre elas:
I - Planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável;
II - Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município;
III - Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;
IV - Estimular e incentivar o desenvolvimento da pequena propriedade rural do Município;
V - Planejar, formular e executar a manutenção das estradas vicinais, pontes, bueiros e demais atividades correlatas na zona rural, que irão promover uma melhor logística de escoamento dos produtos agropecuários dos produtores rurais;
VI - Viabilizar o acesso à água potável e a programas de irrigação na área rural, através da conservação e proteção de nascentes, da canalização e perfuração de poços artesianos, em trabalho conjunto com os demais órgãos municipais e de outros entes da Federação;
VII - Delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
VIII - Promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público de produtos rurais;
IX - Promover intercâmbios e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas, relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;
X - Organizar e desenvolver programas de assistência técnica e de extensão rural, em parceria com outras entidades;
XI - Organizar feiras, eventos e atividades diretamente ligadas à pecuária e à agricultura;
XII - Fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência, bem como aplicar sanções aos infratores;
XIII - Executar as atividades de desenvolvimento e de administração de pessoal lotados na Secretaria, bem como gerenciar o seu orçamento e os bens afetados ao seu uso;
XIV - Executar tarefas correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito;
XV - Desempenhar outras competências afins.
Art. 6º.O artigo 6-B daLei Municipal n° 709, de 5 de julho de 2002,passa a ter a seguinte redação:
Art. 6-B. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia tem a seguinte estrutura organizacional:
I Divisão Administrativa e Orçamentária;
II Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento Ambiental;
III Divisão de Resíduos Sólidos;
IV Divisão de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário;
V Divisão Ambiental, Recuperação e Manutenção de Áreas Verdes.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.068, de 06 de junho de 2018.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:61BD7B62

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 483/PGM/2021

Processo Administrativo: 3897/2019
Interessado (a): COORDENADORIA DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA – COTRAN
Assunto: Renovação de Contrato Temporário – Motorista de Veículos Pesados

Trata-se de pedido feito pela Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN para prorrogar o contrato temporário do Motorista de Veículos Pesados Paulo César da Silva, matrícula 29500, conforme solicitado no Ofício 150/COTRAN/2021 (ID 188594), tendo em vista que o contrato do mesmo vence em 08 de dezembro de 2021.
No ofício o Coordenador solicita prorrogação do contrato do servidor pelo prazo de 06 (seis) meses, prazo previsto para que o setor não fique desassistido enquanto o concurso público não é realizado.
O contrato temporário firmado entre o Paulo César e a Administração deriva-se do Edital nº 002/2020, e está inserido no ID 188486 (fls. 16-17), com início em 08/12/2020 e término em 07/12/2021.
Atualmente, encontra-se em tramitação o processo referente ao concurso público, que está previsto para ser realizado no início do ano de 2021. Entretanto, durante este período, por não haver outra forma de contratação exceto a derivada dos contratos temporários, a fim de que a vaga de Motorista de Veículos Pesados seja ocupada, entendemos ser a prorrogação do contrato solicitada no Ofício da COTRAN o meio mais adequado.
Passando para análise legal, a Lei Municipal nº 2.319/2020, em seu Art. 4º, § 1º, estabelece que os contratos temporários terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. De igual forma, também, está estabelecido no Edital nº 002/2020, item I, ponto 5.
O fato de o edital não ter mais vigência não interfere na possibilidade de prorrogação do contrato. A vigência do edital ditará, unicamente, na possibilidade ou não de novas contratações. Porém, os contratos já firmados, podem ser prorrogados nos termos da lei e do edital, como foi acima mencionado.

No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato com a profissional em Operador de Máquinas Pesadas, diante das circunstâncias debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.
Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **CONSIDERO LEGALMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM ANÁLISE POR MAIS 6 (SEIS) MESES**.
Recomendo, no entanto, que a COTRAN realize as devidas substituições dos contratos temporários por contratações ordinárias mediante concurso público de provas e títulos, assim que o concurso se torne vigente, a fim de que o problema da falta de profissionais no Município seja solucionado em definitivo.
Salvo melhor juízo,
É o parecer.
Palácio Laurita Fernandes Lopes.

Espigão do Oeste, Rondônia, 24 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
1. Acato as razões do parecer nº 483M/2021;
2. Autorizo a prorrogação do contrato temporário com o profissional Motorista de Veículos Pesados PAULO CÉSAR DA SILVA, pelo prazo de 6 (seis) meses;
3. Segue para que seja realizada o termo de prorrogação do contrato.

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2294C719

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 484/PGM/2021

Processo Administrativo: 5247/2021
Interessada: SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Foi remetido a esta procuradoria os processos acima mencionados, solicitando parecer de dispensa de licitação para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA, para realização de um upgrade de hardware aos aparelhos que esta Prefeitura tem disponíveis até o momento.
Trata-se de um novo parecer de dispensa, que substitui o Parecer nº 478/PGM/2021, com base nas informações trazidas no Despacho Integrado 6 (ID 189917).
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O presente processo foi instaurado para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA, sendo eles 04 (quatro) memórias DELL 16GB (1X16GB) 2RX4 PC3L-10600R-9 DDR3-1333MHZ MEMORY, 01 (uma) Placa de rede gigabit ethernet dual port INTEL PRO 1000 MT DUAL PORT e 04 (quatro) Dell VR92X Seagate ST2000NX0423 2TB 2.5" Enterprise SATA Hard Drive.
A Secretaria informou que tal aquisição é de extrema necessidade, explicando, no ID 188039, que ela é fundamental para que sejam solucionados os problemas de lentidão e travamentos dos sistemas de informaria desta Prefeitura Municipal, que vem acontecendo nos últimos meses.
Foi apenso ao processo também o Parecer Técnico da Centranet (ID 187991), no qual foi afirmado pela equipe técnica que analisou a atual situação dos equipamentos de informática deste Ente Municipal que, para solucionar o problema que ocasiona tais travamentos e lentidões, seria necessário que fosse realizado um upgrade em caráter de urgência de hardware, por questões de compliance, voltado à adequação tecnológica de TI (Tecnologia da Informação), dentro do modelo atual de operação implantado neste órgão. Os aparelhos a serem comprados foram listados pela CENTRANET neste mesmo documento, no Anexo I.
Ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. Porém, no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que a realização de uma licitação neste momento prejudicaria ainda mais a operacionalização dos serviços públicos.
Embora ausentes alguns documentos necessários ao procedimento licitatório, existe nos autos cotações de preços que comprovam que foi realizado a busca de preços para se encontrar a proposta mais vantajosa para o Município.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os serviços carregamento do lixo não pode ser paralisado.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante do que foi trazido aos autos e do artigo mencionado acima, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária da aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA, sendo eles quatro memórias DELL 16GB (1X16GB) 2RX4 PC3L-10600R-9 DDR3-1333MHZ MEMORY, uma Placa de rede gigabit ethernet dual port INTEL PRO 1000 MT DUAL PORT e quatro Dell VR92X Seagate ST2000NX0423 2TB 2.5" Enterprise SATA Hard Drive, para a melhora na operacionalização dos sistemas desta Prefeitura, justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos materiais mencionados no processo, diretamente das empresas: PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 15.549.061/0001-80, no valor de R$ 18.119,20, e INNOVENT REPRESENTACOES E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 08.628.654/0001-76, no valor de R$ 3.985,80, conforme os Pedidos de Empenho 2871 e 2872/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 5247/2021:

1 Adoto as razões do parecer n° 478/PGM/2021;
2. Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente das empresas: PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 15.549.061/0001-80, no valor de R$ 18.119,20, e INNOVENT REPRESENTACOES E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA,

CNPJ: 08.628.654/0001-76, no valor de R$ 3.985,80, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A3038858

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 485/PGM/2021

Processo n° 3167/2021
Interessada: SEMAME, SEMAF E SEMOSP

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão eletrônico sob os n° 075/CPL/2021 e 107/CPL/2021, tendo como objetivo a aquisição de 03 (três) VEICULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4 PORTAS, com capacidade mínima de cinco passageiros, potência mínima de 85 CV, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidro elétrico, cor preferencialmente branca, manual com no mínimo 5 marchas, suspenção original de fábrica, compartimento de carga, santo Antônio e engate original de fábrica para reboque, para melhor atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME, a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMAF e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, deste Município de Espigão do Oeste RO, conforme descrito no presente edital e seus anexos.
Nota-se que o Pregão Eletrônico nº 075/CPL/2021 era para aquisição de apenas 02 (dois) veículos tipo Pick-Up, enquanto que no 107/CPL/2021 foram 03 (três). Entretanto, esta procuradoria entende que, se não acudiram interessados com propostas válidas para os dois veículos, não haverá para este terceiro, motivo pelo qual se justificaria a dispensa de licitação abarcando os três.
Conforme consta dos autos a presente licitação foi realizada 02 (duas) vezes, conforme se observa nas Atas dos Editais de n° 075/CPL/2021 e 107/CPL/2021, IDs 132440 e 189346, sendo que em ambos os certames estes itens da licitação fracassaram.
Desta forma, tendo em vista que em todas as tentativas para a aquisição dos itens descritos nos pedidos de solicitação a licitação restou infrutífera, esta procuradoria opina pela aquisição dos mesmos, nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, vejamos:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável, na forma do artigo 24, V da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a AQUISIÇÃO DE 03 (três) VEICULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4 PORTAS, conforme solicitado nos presentes autos.
Ressalta-se que a dispensa será cabível se utilizados os valores médios apresentados no processo. Porém, se houver necessidade de adição de novos valores para aquisição dos itens, recomendamos que seja realizada nova licitação.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

1. Adoto as razões do Parecer nº 485/PGM/2021;
2. Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso V;
3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FBB52CD7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 013 ELABORAÇÃO DA PAI 2022

ATA Nº.013/2021

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Na data de Dezesseis de Novembro de dois mil e vinte e um, ás dez horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências do do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido COMITÊ, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, com a palavra a Presidente do Comitê de Investimentos, o senhora Naira Regina Ricieri, informa que a consultoria de investimentos contratada apresentou a proposta em forma de minuta a Política de Investimento para o exercício de 2022 para apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: (i) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (ii) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (iii) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 464, de 19 de novembro de 2018. Antes da realização e deliberação desse colegiado, a Gestora dos Recursos do RPPS, a senhora Valdinéia Vaz Lara, após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria intercalados com as observações feitas pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações da senhora Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos. Em discussão, a Presidente do IPRAM, Valdineia Vaz Lara, na qualidade de gestora dos recursos, destacou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, onde as atualizações propostas são necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida, assegurando o cumprimento e orientação da Resolução CMN n° 3.922 de 25/11/2010 – BACEN, a qual em princípio rege as movimentações e gestão dos recursos financeiros do RPPS.a) ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS RELATADAS: Dentre os pontos evidenciados a serem esclarecidos e levantados pelos membros do Comitê, registra-se quanto ao cenário econômico atual enfrentado no âmbito nacional e mundial, conforme melhor detalhado na política de Investimentos, sendo um cenário de alta volatilidade e que afetam diretamente de forma negativa os recursos no curto e médio prazo. Considera-se ainda fator importante o período de processo eleitoral para o próximo ano, o que evidentemente pode afetar os resultados da carteira, já que os eventos políticos podem refletir em instabilidade e confiança dos investidores no mercado como um todo. Outra composição interessante da PAI-2022 trata-se da inclusão de previsão de investimentos em Títulos Públicos de Longo Prazo, o qual deverá ser analisado de forma mais detalhada quando a oportunidade se demonstrar com potencial de ganhos e valorização do capital financeiro. Como medidas de proteção e defesa da carteira, a serem adotadas pelo Comitê de investimentos, dessa forma a PAI-2022 também contempla a ampliação de diversificação dos investimentos do RPPS, direcionando aportes iniciais e periódicos, a exemplo de

ativos de multimercado, buscando expectativas de resultados ligados à economia externa de outros países. Quanto à certificação do RPPS no Pró-Gestão, registra-se que as ações de organização interna se encontram em ajustes finais, devendo ser tomada as providências de contratação da certificação ainda no primeiro trimestre de 2022, tal fator é de grande importância pois eleva a qualificação de investidor do RPPS, podendo o mesmo ter acesso a melhores oportunidades de investimentos. Em razão da não certificação atualmente o perfil de Investidor do IPRAM é Investidor Comum. Nesse contexto, a PAI – 2022 poderá ser revista e atualizada mediante a necessidade posteriormente a conclusão da pretendida certificação. Em referência aos resultados dos investimentos e o não atingimento da meta atuarial estimada no exercício de 2021, esclarece-se que tal fator é justificado pelas dificuldades enfrentadas no atual cenário econômico do país, e grande instabilidade e volatilidade dos ativos, refletidos pela constante alta dos juros, taxa SELIC, e inflação. O que reflete diretamente na desvalorização das cotas dos investimentos que compõe a carteira do instituto. Registra-se que a desvalorização financeira não é enfrentada de forma isolada pelo IPRAM, mas de uma forma geral pelos RPPS do país, fato este evidenciado em um cenário pós-pandemia de proporções globais. Destacando que as informações de cenários atuais e expectativas para os próximos anos encontram-se detalhados na PAI -2022, e que projetam a expectativa de comportamento do mercado, mas que eventualmete podem ser afetadas em seus resultados mediante as variações do mercado, cabendo o acompanhamento e tomadas de medidas tempestivas para direcionar ao melhor resultado. Fechado o período de discussões, fica deliberado pela: Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações. A senhora Valdinéia Vaz Lara, atual Gestora dos Recursos, de acordo com suas atribuições, fará o encaminhamento da proposta para apreciação e deliberação aos membros do Conselho Deliberativo, na reunião do CAF, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2021, possibilitando o envio da proposta para análise prévia à reunião de aprovação da Política de Investimentos 2022 efetiva. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião as treze horas, e eu Selma Maria da Silva, na qualidade de secretária lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

ESPIGÃO DO OESTE/RO, 16 de novembro de 2021.

Comitê de Investimentos:

NAIRA REGINA RICIERI
Presidente do Comitê de Investimentos

SELMA MARIA DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos – Poder Executivo

VALDINEIA VAZ LARA
Gestora dos Recursos RPPS – Presidente IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:C170EC23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1136/SEMCET/2020 ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 009/CPLMO/2021

Às nove horas do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um, em sessão pública, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, membros desta CPL: **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, **Vanessa Cristina Moraes –** Secretária, **Vander Uilian Freire de Souza** – Membro e **Ana Patrícia Rodrigues** – Membro, designados através do Decreto nº 13.479/CHEF.GAB./2021, para iniciar os trabalhos deste certame denominado Tomada de Preço nº 009/CPLMO//PMGM/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Construção de Quadra Esportiva com grama sintética em Guajará-Mirim, oriundos do Repasse de CONVENIO nº 864241/2018, tudo em conformidade com processo 1136/SEMCET/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme descritos no Edital da Tomada de Preço acima referida, porém **NENHUMA** empresa compareceu para apresentarem seus envelopes e participarem do referido certame. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu com respeito a este certame e estando a comissão de acordo com o acontecido, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. A Presidente encerra este certame às 09:11 (nove horas e onze minutos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pela senhora Presidente e comissão.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:62FEF504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/CHEF-GAB/2021 EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
Considerando o grande déficit no quadro de vigilantes da COMAD, SEMTAS e SEMSAU;
R E S O L V E
ISuspender temporariamente as férias dos Agentes de Vigilância que encontram-se agendadas no mês de Dezembro de 2021 em todos os níveis da Administração Pública do Município de Guajará-Mirim (RO).
Parágrafo único -A Coordenadoria Municipal de Administração COMAD, adotará as providencias necessárias para o fiel cumprimento dos dispositivos desta Portaria.
II Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:18801DC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.850/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por idadee Tempo de Contribuição edá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idadee Tempo de Contribuiçãoa servidora**ROSALVA DE BRITO BARBOSA**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,40h**da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 InciscVe Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**comefeito retroativo a 01 de Outubro de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:60458DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº77/SEMTAS/ 2021

PORTARIA Nº 077/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 25 de novembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), perfazendo o valor global de R$225,00 (duzentos e vinte cinco reais), em favor da Sra. ***Juvina de Lima Ferreira – Conselheira Tutelar/CTDCA/SEMTAS***, a mesma se deslocou até o município de Porto Velho –RO, com a saída dia **13/11/2021** e retorno dia **14/11/2021,** para realizar entrega do adolescente **Atos Garcia dos Santos** – 16 anos ao seu responsável, conforme solicitação do Memorando nº 80/CTDCA/GM/RO/2021 e Processo de Apuração de Ato Infracional nº 7004147-81.2021.8.22.0015/PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDONIA.

01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$150,00 (cento e cinquenta reais), em favor da Sr. ***Raimundo Henrique da Costa – Motorista/SEMTAS***, o mesmo se deslocou até o município de Porto Velho –RO, com a saída dia **13/11/2021 e retorno dia 14/11/2021,** para conduzir a Sr.ª ***Juvina de Lima Ferreira – Conselheira Tutelar/CTDCA/SEMTAS***, para entrega do adolescente **Atos Garcia dos Santos** – 16 anos ao seu responsável, conforme solicitação do Memorando nº 80/CTDCA/GM/RO/2021 e Processo de Apuração de Ato Infracional nº 7004147-81.2021.8.22.0015/PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDONIA.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:CA508CAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 049/2021

REGISTRO DE PREÇO 037/2021

Processo Administrativo n.º **682-06/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto;
OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha para suprir as demandas das Secretarias da prefeitura de Itapuã do Oeste.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 698.985,43.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 08/12/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 08/12/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de novembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5F5F41B5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 068-01/2021**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (01 SERVIDOR, 01 NOBREAK E 01 RACK) PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA A CMIO, COM BOM FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO,** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas

e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BDB538BD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**
Modalidade: Pregão Eletrônico. **Nº** 47/2021
Processo: Nº 845-04
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: aquisição de Maquina de Bloquetes e Manilhas, Micro Trator e Implementos Agrícolas, objeto do convenio de nº 882806/201
Empresas:
R LASSI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 09.390.038/0001-92
P. D. V. PECAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12
ALGOR METALURGICA LTDA
CNPJ: 19.138.457/0001-95
R$ 132.940,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta reais).
Valor homologado: R$ 132.940,00
R$ 132.940,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta reais).
Data da Homologação: 25 de Novembro de 2021.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 25 de Novembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:374C31BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de **CNPJ: 05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Contratando as empresas, baseados em critérios legais e mais econômicos: **"NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA", CNPJ: 05.682.224/0001-44**, na Dotação Manutenção dos Serviços Administrativos, Material de Consumo, Objeto: **"Aquisição de materiais de manutenção predial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru"**. **Totalizando um valor geral de 828,00 (oitocentos e vinte oito reais).**

Jaru – RO, 25 de novembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 273/2021

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:D79CEC59

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 314/2021

PORTARIA N.º 314, 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 29/11/2021, na 84ª, 85ª e 86ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 - Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Francisco Hildemburg Costa Bezerra;
Membro – Valmir Alves Pereira.

Matérias:

Projeto de Lei Nº 3.267, de 11 de novembro de 2021 de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.850, de 23 de fevereiro de 2021. (O presente projeto de lei visa atualizar a legislação relativa à produtividade dos servidores responsáveis pela fiscalização de obras no Município de Jaru).

Projeto de Lei nº 3.270, 19 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária". (R$ 170.334,97 cento e setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos, crédito será destinado a acobertar despesas de pessoal vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, insuficientemente dotadas no orçamento).

Projeto de Lei nº 3.271, 19 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação". (R$ 1.754.775,54 um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos, crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Obrigações Patronais).

Projeto de Lei nº 3.272, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária". (R$ 22.529,09 vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos, crédito será destinado devolução do saldo convênio).
Projeto de Lei nº 3.273, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Jaru).
Projeto de Lei nº 3.274, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a criação do Órgão Central de Contabilidade do Município de Jaru e dá outras providências". (O presente projeto de Lei visa atender as normas de contabilidade aplicáveis aos entes públicos).
Projeto de Lei nº 3.275, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a implementação do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal direta e indireta no Município de Jaru e dá outras providências". (O presente projeto de Lei visa atender as normas de controle aplicáveis aos entes públicos).
Projeto de Lei nº 3.276, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Jaru e dá outras providências". (O presente projeto de lei tem por objetivo a criação da Procuradoria Geral do Município de Jaru, respectiva estrutura, organização, composição, e ainda definir os requisitos para investidura, atribuições e vencimentos).

Projeto de Lei nº 3.277, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017 e dá outras providências". (O presente projeto de Lei visa atualizar a legislação relativa ao Estatuto dos servidores, especificamente no tocante aos atos tidos por irregulares e procedimentos da Corregedoria Geral do Município).

Projeto de Lei Complementar nº 1, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaru, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências". (O presente projeto de Lei Complementar visa adequar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaru a Reforma da Previdência instituída pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019). (VOTAÇÃO NOMINAL).

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 21, de 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei Orgânica para acrescentar o art. 126-A". (A presente proposta de emenda à Lei Orgânica visa acrescentar o art. 126-A, especificamente quanto as regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaru de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019). (VOTAÇÃO NOMINAL).

2 - A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:BF1ED5DD

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCACÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 84ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **29 de novembro de 2021, 11:30** no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:
Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 21, de 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei Orgânica para acrescentar o art. 126-A". (A presente proposta de emenda à Lei Orgânica visa acrescentar o art. 126-A, especificamente quanto as regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaru de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019). (VOTAÇÃO NOMINAL).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 25 de novembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente – CMJ

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:C00DF81C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCACÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 85ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **29 de novembro de 2021, 11:30** no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:
Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 21, de 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei Orgânica para acrescentar o art. 126-A". (A presente proposta de emenda à Lei Orgânica visa acrescentar o art. 126-A, especificamente quanto as regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaru de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019). (VOTAÇÃO NOMINAL).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 25 de novembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente -CMJ

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:F2F008D0

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCACÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 86ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **29 de novembro de 2021, 11:30** no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

Projeto de Lei Nº 3.267, de 11 de novembro de 2021 de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.850, de 23 de fevereiro de 2021. (O presente projeto de lei visa atualizar a legislação relativa à produtividade dos servidores responsáveis pela fiscalização de obras no Município de Jaru).

Projeto de Lei nº 3.270, 19 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária". (R$ 170.334,97 cento e setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos, crédito será destinado a acobertar despesas de pessoal vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, insuficientemente dotadas no orçamento).

Projeto de Lei nº 3.271, 19 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação". (R$ 1.754.775,54 um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos, crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Obrigações Patronais).

Projeto de Lei nº 3.272, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária". (R$ 22.529,09 vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos, crédito será destinado devolução do saldo convênio).
Projeto de Lei nº 3.273, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Jaru).
Projeto de Lei nº 3.274, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a criação do Órgão Central de Contabilidade do Município de Jaru e dá outras providências". (O presente projeto de Lei visa atender as normas de contabilidade aplicáveis aos entes públicos).

Projeto de Lei nº 3.275, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a implementação do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal direta e indireta no Município de Jaru e dá outras providências". (O presente projeto de Lei visa atender as normas de controle aplicáveis aos entes públicos).

Projeto de Lei nº 3.276, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Jaru e dá outras providências". (O presente projeto de lei tem por objetivo a criação da Procuradoria Geral do Município de Jaru, respectiva estrutura, organização, composição, e ainda definir os requisitos para investidura, atribuições e vencimentos).

Projeto de Lei nº 3.277, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017 e dá outras providências". (O presente projeto de Lei visa atualizar a legislação relativa ao Estatuto dos servidores, especificamente no tocante aos atos tidos por irregulares e procedimentos da Corregedoria Geral do Município).

Projeto de Lei Complementar nº 1, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaru, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências". (O presente projeto de Lei Complementar visa adequar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaru a Reforma da Previdência instituída pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019). (VOTAÇÃO NOMINAL).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 25 de novembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente -CMJ

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:BC2C3FD3

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 057/CGM/2021

PORTARIA nº 057/CGM/2021
25 de novembro de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Sindicância - CPPS, para apurar mediante **Sindicância Investigativa**, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI 2695/SEMUSA/2021 - ID 800247, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:B741833B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 350, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor de contrato dos autos nº242/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerandoos autos nº 2.124/2019referente a Contratação de Empresa Especializada em Implantação e Habilitação do Sistema de Legislação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, e respectivamente como titular e suplente, os servidores Agner da Silva Costa, matrícula nº 17.890 e Karina Cassia Souza Pimenta, matrícula 14.293 como fiscal de contrato dos autos nº 2.124/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais daContratação de Empresa Especializada em Implantação e Habilitação do Sistema de Legislação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais.
Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor, José Ferreira Neto, matrícula nº 16.875, como gestor do contrato dos autos nº 2.124/2019.
Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 24 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:C6778765

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.854, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a servidora pública municipal Juliana Maifrede Reis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no art. 38, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaru - Lei 2.228, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal JULIANA MAIFREDE REIS, inscrito(a) no CPF sob n° ***.426.762-**, do cargo de PSICÓLOGO (A) 40 H.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 03 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 25 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:CCD01B54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.847, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cedência da servidora Márcia Valéria de Freitas Maia à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.° 5732/2021/GOV-RED, do Governador do Estado de Rondônia, o qual solicita a cedência da servidora Márcia Valéria de Freitas Maia;

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedida, a pedido, a servidora pública Márcia Valéria de Freitas Maia, matrícula n.° 16810, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, para a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:BD7DCCBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-9803/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMINFRAM.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. **COMPACTA ENGENHARIA EIRELI**
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NA RUA TAPAJÓS - TRECHO DA RUA MAMORÉ/ RUA PROJETADA**no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, oriundo do**Contrato de Repasse N°897424/2019/MDR/CAIXA.**

VALOR: R$1.359.956,98(Hum Milhão, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: Ficha: 949;020900 - SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM;15.451.0003.1064.0000 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS;4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;VALOR:1.346.624,07**(um milhão, trezentos equarenta e seismil,eseiscentos e vinte e quatroreais esetecentavos).Ficha: 950;**020900 - SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM.15.451.0003.1064.0000 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.VALOR:13.332,91**(treze mil, quatrocentos etrzentos e trinta e doisreais e noventa eumcentavos).**
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente-SEMINFRAM
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

Compacta Engenharia EIRELI
Cnpj Nº16.791.650/0001-32
Representante
JOÃO LUCAS AMORIM SOUZA LIMA
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:5EFCA549

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 48/2021

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr(a). **VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZAMPOLI**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **1748279 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 860.813.306-72**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 549994), firmado em **27/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **27/11/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 24 de novembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZAMPOLI
Contratado (a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:F821C030

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/PMJ/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. **OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES**; e de outro lado a empresa **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.252.670/0001-06, doravante denominada **DETENTORA**, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com os arts. 23 e 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 23 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços;

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, firmo o presente termo de cancelamento para o item:
Item 17 - BANQUETA PARA PARTO VERTICAL
COMPOSIÇÃO AÇO / ESTOFADO

Jaru, 25 de Novembro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Diretor de Licitações

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:F089E050

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 46/2021

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr(a). **MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **728.313 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 709.191.272-15**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 547158), firmado em **26/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **26/11/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 24 de novembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES
Contratado (a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:D9B3EB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA NORMATIVA Nº 003/SEMAPLANF/GRH/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a normatização dos prazos para envio de informações para atender o disposto no DECRETO Nº 13.724/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no Decreto Nº 13.724, de 05 de outubro de 2021, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021, visando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que cada Secretaria e seus respectivos Departamentos, encaminhem à Gerência de Recursos Humanos, até a data limite de **02 de dezembro de 2021**, todos os Documentos, Relatórios e Processos referente a competência 11/2021, correspondentes aos seguintes assuntos:

I - Processos de Gratificação de Desempenho e Produtividade, Gratificação (Auxílio) Deslocamento (Transporte), Adicional Noturno, Gratificação Específica e Temporária de Apoio Técnico-

Administrativo - GEPE (competência 12/2021), Horas Extras, Plantões Extras e Escala de Plantão;

II - Comunicações Internas para fins de Prorrogação de CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO;

Art. 2º. As informações que não forem enviadas no prazo determinado no caput anterior, serão consideradas e computadas para a folha de pagamento da competência de 01/2022.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

SIMONE ANDREIA GERALDO
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:A38B4A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA SEMAPLANF Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto n° 13068, de 31 de dezembro de 2020, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 180,00

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2065.0000 - Campanhas de Vacinação
3.3.90.93 - Indenizações e RestituiçõesR$ 180,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R$ - 180,00

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2065.0000 - Campanhas de Vacinação
3.3.90.95 - Inden. pela Execução de Trabalhos de Campo R$ - 180,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação doFundo Municipalde Saúde, por meio da Comunicação Interna n° 1096, de 24 de novembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a custear despesas com Indenizações e Restituições, tendo em vista a necessidade de convocar mais servidores para a campanha de vacinação canina antirrábica, conforme calendário nacional de vacinação definido pelo Ministério da Saúde.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021,art. 5º, § 1°eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 5° A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1° Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 11 da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2065	3.3.90.95	01.27	R$180,00	-
0001.2065	3.3.90.93	01.27	-	R$ 180,00

Jaru/RO, 25 de novembro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
Diretor do Departamento de Planejamento

Publicado por:
Jociele Cezar Rodrigues
Código Identificador:3645284C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 53, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Homologa o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Tânia Barreto e dá outras providências

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Tânia Barreto , localizada à Rua Goiais, 3875, Setor 02, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:884971F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 055/CPL/2021 PROCESSO N. 3407/2021/SEMED

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020, QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 3407/2021 cujo objeto é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.Na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia: 08/12/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 316.212,69 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 25/11/2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
.

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7B7F1BFF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 050/CPL/2021 PROCESSO N. 2891/2021/SEMMA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020, QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 2891/2021 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES (FERRAMENTAS EM GERAL) PARA ATENDER NO APARALHAMENTO DA MARCENARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. Na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia: 09/12/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: VALOR ESTIMADO R$: 12.565,80 (DOZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 25/11/2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:686623DE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1160/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº140/2020

Nº do Contrato:**140/2019**

Nº do Processo:**1160/2020**

Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS.**

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO/SECRETARIA DE GABINETE**

Contratado:**A. F. GÁS LTDA ME**

CNPJ Do Contratado:**27.670.920/0001-73**

Data De Assinatura Do Termo De Aditivo Do Contrato:**03/05/2021**

Programa De Trabalho:**04.122.0003.2002.0000**

Elemento De Despesa:**3.3.90.30.99-(MATERIAL DE CONSUMO)**

Unidade Orçamentária:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Fonte De Recursos:**RECURSO PRÓPRIO**
Empenho:**509.**

Machadinho D'Oeste RO, 24/11/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E4AD4184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº734/2021

PORTARIA Nº734/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORAEUNICE FARIAS, PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA da servidora **EUNICE FARIAS,** CPF:742.553.122-49, matricula nº4929,AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, carga horaria 40horas semanais, pertencente ao quadro efetivo da prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, para exercer suas atividades laborais na prefeitura do Município de Ji-Paraná-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO** nº515/GAB/PM/JP/2021, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 09:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A15EC075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº735/2021

PORTARIA Nº735/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS, PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA da servidora **HESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS**, CPF:014.853.062-13, matricula nº1948, carga horaria 40horas semanais, para o Município de Ji-Paraná-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº514/GAB/PM/JP/2021**, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 08:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8F9CB82B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº736/2021

PORTARIA Nº736/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR EZEQUIEL MARTINS NUNES, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇASDO ESTADO DE RONDÔNIA - SEFIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA do servidor **EZEQUIEL MARTINS NUNES**, CPF: 694.212.182-72, matricula nº3141-1, carga horaria 40horas semanais, para a Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº4675/2021/GOV-RED**, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 08:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DD0DCC34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº737/2021

PORTARIA Nº737/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA LENIRA DALVA MIQUELINO, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a **CEDÊNCIA** da servidora **LENIRA DALVA MIQUELINO**, CPF:421.167.672-53, matricula nº1036-1, carga horaria 40horas semanais, para o Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº5288/2021/GOV-RED**, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 08:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3A1CF57A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº738/2021

PORTARIA Nº738/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DECEDÊNCIADO SERVIDOR ROBERTO CARLOS DA SILVA, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a **CEDÊNCIA** do servidor **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, CPF:389.391.342-49, matricula nº3476-1, carga horaria 20horas semanais, para o Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº5288/2021/GOV-RED**, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 08:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CE0915DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº739/2021

PORTARIA Nº739/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DECEDÊNCIADOSERVIDOR REGINALDO RIBEIRO DA SILVA, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a **CEDÊNCIA** do servidor **REGINALDO RIBEIRO DA SILVA**, CPF: 582.823.862-00, matricula nº5095-1, carga horaria 20horas semanais, para o Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº5288/2021/GOV-RED**, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 08:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:09823585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº740/2021

PORTARIA Nº740/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DECEDÊNCIADOSERVIDORGILMÁRIO DE SOUZA FRANÇA, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a **CEDÊNCIA** do servidor **GILMÁRIO DE SOUZA FRANÇA**, matricula nº5629, carga horaria 20horas semanais, para o Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº5288/2021/GOV-RED**, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 08:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A223394F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº741/2021

PORTARIA Nº741/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA ADRIANA DA SILVA SANTOS, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA da servidora ADRIANA DA SILVA SANTOS, CPF:682.201.032-72, matricula nº4208-1, carga horaria 40horas semanais, para a Secretaria de Estado da Educação - Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022, em atendimento ao OFÍCIO nº5288/2021/GOV-RED

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,

Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/11/2021 às 08:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B314359D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº742/2021

PORTARIA Nº742/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR EDVALDO RODRIGUES MIRANDA, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA do servidor EDVALDO RODRIGUES MIRANDA, CPF: 080.423.778-80, matricula nº1652-1, carga horaria 20horas semanais, para a Secretaria de Estado da Educação - Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme OFÍCIO nº5288/2021/GOV, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/11/2021 às 08:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4724F102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº743/2021

PORTARIA Nº743/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA DJAINE FERREIRA MENDES MERA, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGARA CEDÊNCIA da servidora DJAINE FERREIRA MENDES MERA, CPF: 962.264.982-32, matricula nº837-1, carga horaria 20horas semanais, para a Secretaria de Estado da Educação - Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme OFÍCIO nº5288/2021/GOV-RED, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,

Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/11/2021 às 08:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5E4E1717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº744/2021

PORTARIA Nº744/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA VIVIANE SIMÕES, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora VIVIANE SIMÕES, CPF:678.754.242-92, matricula nº2071-1, carga horaria 20horas semanais, para a Secretaria de Estado da Educação - Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme OFÍCIO nº5288/2021/GOV-RED, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,

Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/11/2021 às 08:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D1662070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº745/2021

PORTARIA Nº745/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR WELIQSON FERNANDO BRAGA DA COSTA, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -CEDER o servidor WELIQSON FERNANDO BRAGA DA COSTA, CPF:012.432.041-41, matricula nº5121-1, carga horaria 20horas semanais, para a Secretaria de Estado da Educação - Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme OFÍCIO nº5288/2021/GOV-RED, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/11/2021 às 08:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4D04E48B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº746/2021

PORTARIA Nº746/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO CESSÃO DA SERVIDORASÔNIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAÚJO, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA a servidora **SÔNIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAÚJO**, CPF: 264.102.492-68, matricula nº4259-1, carga horaria 20horas semanais, para o Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº5288/2021/GOV-RED**, pelo período de 01/01/2022á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 08:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B6426ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº747/2021

PORTARIA Nº747/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORAELZA OLIVEIRA DE SOUZA,PARA O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA da servidora **ELZA OLIVEIRA DE SOUZA** matrícula nº1960-1, CPF Nº768. 912.592-15,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Auxiliar Educacional (Copeiro/Cozinheiro), para que possa prestar seus serviços no Município de Ariquemes com Ônus ao Cessionário, conforme**OFÍCIONº243/SEMGOV/ADM/2021**,pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 08:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6AD017C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2021
Nº do Contrato: 229/2021
N.º do Processo: 1821/2021
Objeto do contrato: Aquisição de Caminhão Frigorífico em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA***
CNPJ do Contratado: 61.591.459/0001-00
Data de Assinatura do Contrato: 24/11/2021.
Programa de Trabalho: 12.361.0003.2035.0000 (Manut. das Atividades da Secretaria de Educação.)
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Material permanente)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal (Recurso próprio 25%)
Valor total do Contrato: R$ 263.502,00 (Duzentos e sessenta e três mil quinhentos e dois reais)
Empenho: 1679/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 24/11/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 24/11/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:A110C192

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 220

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº Contrato nº 220
PROCESSO Nº 3206/2021

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME, CNPJ: 07.216.722/0001-27

OBJETO: Objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, através da ARP nº 013/2021, derivada do pregão eletrônico nº 033/2021, referente ao proc. Nº 1639/2021, conforme Memorando nº 111/2021, termo de referência e docs anexos atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 033/2021

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ R$ 2 .716,00 (dois mil e setecentos e dezesseis reais)

NOTA DE EMPENHO: 1554/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 25/11/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:AFBC041C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.231/PMMA/2021.

LEI N º. 2.231/PMMA/2021.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 1721 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, RECEPCIONA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 183, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O inciso III, do Art. 9º, da Lei nº1721 de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º...
…
III - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;" (NR)

Art. 2º. O item 11 da lista de serviços do Anexo I, da Lei nº. 1721 de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do subitem 11.05, com a seguinte redação:

"11 - .....

11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza." (AC)
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de Novembro de 2.021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município -OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2A650144

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.528/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.528/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, SENHORA SERGIO PERINI, CONFORME LEI N 1.117/PMMA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **SERGIO PERINI, brasileiro**, matrícula nº. 8390, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 25 (vinte e cinco) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeada, será a constante do na Lei nº. 1.117/PMMA/2012.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CDF94EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1127/2021

de 25 de novembro de 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º -Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar a Programação **12.361.0007.2012 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 15.979,30 (quinze mil novecentos e setenta e nove reais e tirnta centavos) e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **12.361.0009.2019 – MERENDA ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.3.90. – Material de Consumo, no valro de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); **13.392.0010.2021 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 19.229,00 (dezenove mil duzentos e vinte e nove reais), Elemento de Despesa 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. No valor de R$ 29.891,17 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos), Programação **27.812.0011.2021 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil, no valor de R$ 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras, no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 8.971,13 (oito mil novecentos e setenta e um reais e treze centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalções, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 25 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1127/2021
ANEXO I
Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:
Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar a Programação **12.361.0007.2012 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 15.979,30 (quinze mil novecentos e setenta e nove reais e tirnta centavos). E utilizando para cobertura saldos orçamentários das Programações; **12.361.0009.2019 – MERENDA ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Programação; **13.392.0010.2021 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 19.229,00 (dezenove mil duzentos e vinte e nove reais), Elemento de Despesa 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. No valor de R$ 29.891,17 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos), Programação; **27.812.0011.2021 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil, no valor de R$ 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras, no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 8.971,13 (oito mil novecentos e setenta e um reais e treze centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalções, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Mirante da Serra – RO, 25 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:23487CB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1128/2021

de 25 de novembro de 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar a Programação; **28.841.0000.0003 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI** – Elemento de Despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Muncipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação; **99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 25 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI N° 1128/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1
º - Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar a Programação; **28.841.0000.0003 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI** – Elemento de Despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Muncipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação; **99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Mirante da Serra – RO, 25 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C2A4768B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3015/2021

de 25 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos Moldes da Lei nº 1128 de 25 de novembro de 2021, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1128** de 25 de novembro de 2021; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
28.841.0000.0003	*PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI*	
4.6.90.71 - 61	Principal da Dívida Contratual	16.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**16.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9.999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99 - 67	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	16.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**16.000,00**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:FB322FCB

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 01 ATA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

A comissão da Sindicância nomeada pela portaria de nº 5959/2021, se reuniu em 25 de novembro de 2021 às 10:00 horas, para abertura do processo de sindicância, a sindicância terá suas reuniões no endereço do Auditório Municipal localizado na sede da Prefeitura Municipal na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, onde foi tratado sobre as orientações, planejamento dos trabalhos da sindicância, designado o servidor João Fernandes da Silva, para exercer as funções de secretário desta comissão. A comissão decidiu pela elaboração de ofício solicitando informações ao secretário da pasta da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento sobre quem são os condutores que em regra fazem uso do veículo TOYTA HILLUX Placa OHQ 2963/RO, bem como para que encaminhe a esta comissão o controle de abastecimento do referido veículo no período de julho e agosto de 2021 para início dos trabalhos.

Mirante da Serra/RO 25 de novembro de 2021

DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT
Presidente

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Secretário

MILTON CAETANO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:40F0055A

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 678/SEMOSP/2021
TOMADA DE PREÇOS 03/CPL/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **678/SEMOSP/2021**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **03/CPL/2021** Contrato Nº: **900575/2020/MDR/CAIXA**	Valor estimado: R$ **290.179,06** Programação: **26.782.0014.1112 CV**
OBJETO: Contratação empresa especializada para Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário na linha 72 (Revestimento primário: é a camada granular, composta por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar satisfatórias de tráfego, mesmo sob condições climáticas adversas),trecho Linha 81(RO-470)/KM 15,413,813,EXT (m) 15.413,813,ÁREA (M²) 77.069,07, no município de Mirante da Serra/RO.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 2.969/2021**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/2006, com sessão de abertura marcada para o dia **16/12/2021,** iniciando-se impreterivelmente **às 09hrs00min**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.
ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 16/12/2021 às 09hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).
LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 25 de novembro de 2021.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:14A32AB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2500, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 418.621,54 (quatrocentos e dezoito e mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 104 02.05.00 12.361.0005.2018 3.3.90.48.00 0.1.001.0046
Recurso 99 02.05.00 12.361.0005.2018 3.1.90.94.00 0.1.001.0046 45.547,87
Crédito 114 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.93.00 0.1.001.0046
Recurso 110 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.40.00 0.1.001.0046 1.000,00
Crédito 118 02.05.00 12.361.0005.2139 4.4.90.52.00 0.1.011.0043
Recurso 117 02.05.00 12.361.0005.2139 4.4.90.51.00 0.1.011.0043 366.073,67
Crédito 561 02.05.00 12.361.0005.2018 3.3.90.18.00 0.1.001.0046
Recurso 99 02.05.00 12.361.0005.2018 3.1.90.94.00 0.1.001.0046 6.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:620FAF1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2501, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 152.846,98 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 75 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999 152.846,98
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos
provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 27 02.01.00 04.122.0002.2003 3.3.90.08.00 0.1.000.9999
Recurso 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.13.00 0.1.000.9999 300,00
Crédito 28 02.01.00 04.122.0002.2003 3.3.90.48.00 0.1.000.9999
Recurso 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.13.00 0.1.000.9999 620,00
Crédito 80 02.04.00 04.122.0002.2011 3.1.91.13.00 0.1.000.9999
Recurso 78 02.04.00 04.122.0002.2011 3.1.90.13.00 0.1.000.9999 25.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E30A5A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1380/GAB/2021

PORTARIA N. 1380, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder a prorrogação do Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-Doença do servidor (a): EDNEIA DIAS SANTANA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 05/11/2021 a 02/02/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - Encaminhar o processo para o Instituto de Previdência de Monte Negro-Ipremon, para que seja apreciado pela perícia médica, em atendimento a solicitação da Junta Médica do Municipio.
Art. 3º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar novo laudo médico, para ser submetido à nova avaliação pela Junta Médica.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1AF72A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1381/GAB/2021

PORTARIA N. 1381, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 378-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIA MARIA DE OLIVEIRA, Matricula 168, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/11/2021 a 09/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0F8027FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1382/GAB/2021

PORTARIA N. 1382, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 471-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARCIA SOBREIRA DE MELO, Matricula: 1468, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/10/2021 a 05/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:54116CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1383/GAB/2021

PORTARIA N. 1383, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 520-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA SAMIA FRANCA, Matricula 1724, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/11/2021 a 10/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:489D09AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1384/GAB/2021

PORTARIA N. 1384, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 256-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES, Matricula 1789, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 05/11/2021 a 14/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:68D060F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1385/GAB/2021

PORTARIA N. 1385 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor(a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 52-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) MARIA MARINEIDE DE SOUZA SOARES, Matricula 209, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 07/10/2021 a 01/01/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AAD7DCE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1386/GAB/2021

PORTARIA N. 1386, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 202/FMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/01/2021 a 03/02/2022			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1601	Paulo Henrique Bezerra Mendonça	Assistente Social	01/04/2020 a 31/03/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:84DBA002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1387/GAB/2021

PORTARIA N. 1387 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor(a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 673-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) MARIA APARECIDA GABRIEL, Matricula 175, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria

Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 24/10/2021 a 19/01/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:88C50DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1388/GAB/2021

PORTARIA N. 1388, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomear Agente Municipal de desenvolvimento e dá outras providências.

O Prefeito do Municipio de Monte Negro no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e o Decreto Municipal da Micro e pequena empresa n°1635/2019.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Monte Negro-RO, sem remuneração complementar os Sr.(a):

1 – Wigna Alves Costa – Presidente da CPL.
2 – Fernandes Lucas da Costa – Pregoeiro.
3 – Wellington Vinicius Trevizan – Gestor de Contratos.
4 – Shayenne Mioto Bucarth – Secretaria da CPL
5 – Raquel Correa Ribeiro – Coordenadora de Compras.
6 – Ivaneide Aparecida Bezerra Xavier – Membro da CPL.

Art. 2º- O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AAEB7234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1389/GAB/2021

PORTARIA N. 1389, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revogar a Portaria que designou designou desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 629, de 23 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 697/GAB/2019 que designou para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, para a servidora pública ELEIA MARIA DHAMER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula 1029, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C629B0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1390/GAB/2021

PORTARIA N. 1390, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Alterar o período do gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n. 333/SEGAFIN/2021 de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período do gozo de férias da servidora abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, concedido através da Portaria n. 1090/GAB/2021, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/12/2021 a 13/01/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1407	Maiko Enrique Barbery De Milan	Médico Clínico Geral 40 horas	04/06/2018 a 03/06/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:853A45C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 46/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0KM TIPO SEDAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GABINETE E AGRICULTURA. .A Presente licitação foi estimada em R$ 178.509,34(cento e setenta e oito mil, quinhentos e nove reais e trinta e quatro centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 46/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 09 de dezembro de 2021 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail..com

Nova Brasilândia DOeste, 25 de novembro de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:3870D24B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMNM/2021 SRP 021

Processo nº 1113/COMAD/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote **de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 29/11/2021 até às 10h00min do dia 09/12/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/12/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa de Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados,** com valor estimado de **R$ 4.389.600,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).**

Nova Mamoré - RO, 25 de novembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D33BBCE9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PROFESSOR JOSÉ ANTONIO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, CNPJ nº22.855.183.0001-60,situada na Av. Dom Pedro II, nº7096, Bairro João Francisco Clímaco, através da Coordenadoria de Administração – RH, NOTIFICA o senhor **JOSÉ ANTONIO BATISTA** admitido através de concurso sob matrícula nº 416, como PROFESSOR I NÍVEL I 25 HORAS, a comparecer a esta Coordenadoria Municipal de Administração no prazo máximo de 15 dias a serem contados a partir da data de publicação para tratar de assuntos de seu interesse.

Nova Mamoré, 25 de novembro de 2021.

DAVID KATO GONÇALVES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto n° 6.336-GP/2021

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:5F7A348B

GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE DE MEDIDA

Unidade De Medida	
Código	**Nome**
1	MENSAIS
2	METROS QUADRADOS
3	QUILOMETROS
4	UNIDADE
5	METROS LINEARES

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0AC99919

GABINETE DO PREFEITO
INDICADOR

Indicador		
Código	Nome	Unidade de Medida
1	CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS
2	OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS
3	ESTRADAS RECUPERADAS	QUILOMETROS
4	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE
5	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	METROS QUADRADOS
6	PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE
7	VIAS PÚBLICAS	QUILOMETROS
8	ESCOLAS CONSTRUÍDAS E REFORMADAS	UNIDADE
9	PONTES E BUEIROS	UNIDADE

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:68C2FD64

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA	
ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS	
CÓDIGO	**DENOMINAÇÃO**
01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL
02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.00	SECRETARIA GERAL
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM
02.04.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRASNP. E TRÂNSIT
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISM
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
02.10.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPREN
03.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.00.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA- IPRENOM

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5E69A95D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.754-GP/2021

LEI N° 1.754-GP/2021

De, 09 de novembro de 2021

"Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 para o Município de Nova Mamoré, e estabelece outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais com base no artigo 75 inciso X, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos **I, II, III e IV** e de ações validadas.

Art. 2º - O Plano Plurianual 2022 – 2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º - Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual, exceto os oriundos de convênios ou instrumento similar.

§ 2º - As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

Art. 3º - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares, por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

§ 1º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual que decorram de créditos adicionais especiais, serão autorizados por lei específica, em conformidade com o art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964.

§ 2º - De acordo com o disposto no *caput* deste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com a Lei Orçamentária Anual e a lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:
I – alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
II – adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
III – incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 7º - Cabe a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025.

Art. 8º - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimados de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único - A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes, eventualmente necessários, ao Plano Plurianual.

Art. 9º - Fica autorizado proceder alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, para a inclusão do Programa 0022-Apoio a SEMUSA Atenção Básica e Assistência Média e Alta Complexidade, na Secretaria Municipal de Saúde e, também, a inclusão das Ações 2189 e 1273 dos Programas 0015 e 0016 respectivamente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022 – 2025.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mamoré, em 09 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:77123D28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº043/SEMUSA/2021

PORTARIA Nº043 /SEMUSA/2021
Nova Mamoré, 13 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 6.045 de 22 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir o comitê de Investigação da Transmissão Vertical de sífilis, HIV e Hepatites.

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2.º O comitê de investigação da transmissão vertical da Sífilis congênita, HIV e Hepatites Virais do Município de Nova Mamoré-RO, um colegiado que tem como objetivo investigar os casos de transmissão vertical dessas infecções para subsidiar as intervenções educativas com foco na eliminação desses agravos como problema de saúde pública.

O Brasil é signatário junto à Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e a Organização Mundial de Saúde (OMS) para a eliminação da sífilis congênita nas Américas, cuja meta é de atingir 0,5 casos a cada mil nascidos vivos até 2015.

Novos objetivos relativos à epidemia de HIV/Aids foram pactuados mundialmente em reunião das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil participou. O documento definiu metas intermediárias para 2020, a serem cumpridas pelos países-membros, com o objetivo de acelerar e garantir que seja atingido o desafio acabar com a epidemia até 2030. Entre as iniciativas para atingir este objetivo, estão reduzir novas infecções de HIV para menos de 500 mil e diminuir as mortes relacionadas com a Aids para menos de 500 mil, ambos a nível mundial, por ano e até o ano de 2030 e atingir as metas intermediárias definidas pelos países conjuntamente com a UNAIDS, de chegar, no ano de 2020, a 90% de pacientes com conhecimento da doença, 90% destes sendo tratados e 90% dos tratados com taxa viral suprimida.

O Brasil anunciou o Plano Nacional para Eliminação da Hepatite C até 2030 com a oferta de tratamento para todos. A expectativa é tratar 657 mil pessoas nos próximos anos o que significa que, até 2030, a hepatite C não será mais uma ameaça à saúde pública no Brasil.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 3.º São finalidades do comitê:

•Investigar e discutir os casos de transmissão vertical de Sífilis, HIV e Hepatites Virais B e C em residentes no município de Nova Mamoré-RO;
•Identificar os determinantes da transmissão vertical da sífilis congênita, HIV e hepatites virais;
•Propor medidas que possam sanar possíveis falhas identificadas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical;
•Elaborar relatórios técnicos e epidemiológicos;
•Favorecer a investigação epidemiológica dos casos identificados;
•Propor e subsidiar capacitação de acordo com resultados das investigações; •identificar e avaliar a fragilidade da rede de assistência;
•Estabelecer propostas de intervenção visando a prevenção do óbito materno-infantil;
•Realizar estudo de casos com as devidas propostas de intervenção e monitoramento; •desenvolver ações de controle e monitoramento da sífilis congênita, HIV e hepatites virais, através da utilização de testes rápidos;
•Capacitar profissionais de forma contínua visando criar multiplicadores para realização de testes rápidos;

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4.º O comitê terá composição representativa conforme especificado a seguir:

· Coordenação da Atenção Primaria a Saúde;
· Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
· Coordenação de Vigilância de Investigação Óbito Infantil e Fetal;
· Coordenação da IST/Sífilis, AIDS e HEPATITES VIRAIS;
· Coordenação de saúde da mulher;
· Coordenação da saúde do homem e do idoso;
· Coordenação da saúde da criança e do adolescente;
· Divisão de serviço social;
· Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
· Referência técnica hospitalar (Maternidade);
· Médico da Vigilância Epidemiológica;
· Ministério Público

Art. 5.º os cargos de presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria-Executiva do Comitê serão preenchidas por membros eleitos entre seus pares.

Parágrafo Único. Por deliberação do Comitê o mandato para os membros descritos no artigo anterior será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 6.º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, associações ou entidades que possam contribuir para a análise de casos ou para a realização de trabalhos específicos.

Parágrafo único: Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto.

TÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7.º O Comitê receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para seu funcionamento;

Art.8.º O Comitê se reunirá uma vez por mês, em conformidade com calendário previamente estabelecido e aprovado pelos seus membros.

Art. 9.º As reuniões serão confirmadas com 10 dias úteis de antecedência e os membros serão convocados por meio de documento oficial, e-mail e/ou contato telefônico e pelo aplicativo WhatsApp;

Art. 10.º Cada instituição representada poderá faltar até no máximo três (3) reuniões consecutivas ou quatro (4) alternadas no prazo de um ano sem justificativa, sob pena de desligamento da Instituição no Comitê.

Art. 11.º Poderá ocorrer reunião extraordinária, quando convocada pelo presidente do Comitê, ou por 1/3 de seus membros, no prazo de três (4) dias para a convocação e mais dois (2) para a realização;

TÍTULO V
DA COMPETÊNCIA

Art. 12. º Ao Presidente do Comitê compete:

•Convocar e presidir as reuniões;
•Elaborar em conjunto com o Comitê a pauta das reuniões;
•Responder as solicitações feitas ao Comitê;
•Coordenar as atividades do grupo, mantendo a integração dos membros;
•Promover o encaminhamento das propostas do comitê aos órgãos competentes; •cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê;
•Representar o Comitê.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas atribuições.

Art.13. º Ao Secretário (a) Executivo (a) compete:

I. Elaborar as atas das reuniões;
II. Acompanhar as atividades do serviço administrativo quanto à convocação e agenda dos membros para as reuniões, elaborando pautas e outras determinações pertinentes;
III. Proporcionar informações aos interesses do Comitê necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
IV. Organizar, distribuir e arquivar documentos.

Art. 14.º Aos membros competem:

I. Apresentar-se às reuniões e participar das discussões;
II. Apreciar e aprovar a pauta e as atas das reuniões;
III. Eleger o (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) Executivo (a) entre os membros;
IV. Elaborar e aprovar o Regimento Interno;

V. Indicar e sugerir medidas de prevenção que apontem melhorias a atenção à saúde da criança e da mulher;
VI. Discutir sobre óbitos maternos e infantis ocorridos no âmbito municipal e do diagnóstico da relação entre esses óbitos e seus fatores determinantes;
V. Cumprir o disposto no Regimento Interno do Comitê.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15.º Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê;
Art.16.º As funções desempenhadas pelos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante;
Art.17.º Somente por decisão da maioria absoluta de seus membros, este Regimento poderá ser Modificado ou revogado;
Art.18.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 6045-GP/2021

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:35841E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373-GP/2021

PORTARIA Nº 373-GP/2021. Em, 19 de novembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor **A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO,** nos termos do Decreto Municipal nº 6.246-GP/2021, e será composta de servidores do Quadro efetivo municipal lotados na Secretaria Municipal de Agropecuária -SEMAGROP, a saber:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
•	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	1262	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	PRESIDENTE
•	EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	1902	TECNICO EM AGROPECUARIA	MEMBRO
•	MAURO DA SILVA CLIMACO	818	TECNICO EM AGROPECUARIA	MEMBRO

Parágrafo único – A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 188-GP/2021 de 25 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:93EE0786

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 018/PMNM/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 018/PMNM/2021.

TOMADA DE PREÇO nº 001/PMNM/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/SEMUSA/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **A. C. L. FURTADO EIRELI.**
OBJETO: Reforma do Posto de Saúde do Planalto – ELENIZA FÉLIX DO CARMO – Acréscimo de 36,33% - Serviços adicionais.

VALOR R$242.154,14.

Publicado Mural em:___/___/____.

Assessoria Jurídica
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:30031BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1093-1/SEMECET/2021

INTERESSADO: SEMECET
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O FORNECIMENTO EM AQUISIÇÃO DE RUFOS EM CHAPAS DE ZINCO E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NO TELHADO DA UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 078/2021, o objeto deste feito à:

-MARCIO PEREIRA FARIA 88020215204 - inscrito no CNPJ 33.187.528/0001-70, no valor total de R$ 11.189,00 (Onze mil cento e oitenta e nove reais).

Nova União – RO, 25 de Novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:47E03EF9

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1184-1/SRP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) para realizar o fornecimento de lanches e refeições, visando atender as necessidades das secretarias no âmbito da administração pública desta municipalidade.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 079/2021, o objeto deste feito à:

-ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220 - inscrita no CNPJ 18.203.277/0001-87, no valor total de R$ 179.460,00 (Cento e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais).

Nova União – RO, 25 de Novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BC0685B0

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202-1/2021
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de lenço descartável para ser usado no hospital municipal Expedito Gonçalves.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1202-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 034/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

ES Industria de Confecções Ltda ME, inscrita no **CNPJ n. 09.381.459/0001-57** no valor de R$ 5.715,00 (Cinco mil setecentos e quinze reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:55113C70

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 838, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar anualmente os jogos escolares como estratégia pedagógica da rede municipal de ensino

Art. 1° O Poder Executivo poderá realizar anualmente os jogos escolares como estratégia pedagógica da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Na divulgação dos jogos sempre será utilizada a denominação Jogos Escolares Municipal de Nova União e a sigla JOENU.

Art. 2º A organização dos jogos ficará à cargo de comissão especial anualmente designada com a participação de professores, pais e alunos adolescentes.

Art. 3º Anualmente será editado o regulamento da organização, preparação e realização dos jogos, elaborado pela comissão de que trata o artigo 2º e aprovado por decreto.

Art. 4º Os jogos escolares serão custeados com recursos vinculados aos ensino, observado o art. 70, inciso III, da Leinº 9.395/1996 (LDB) c/c art. 25 da Lei nº 14.133/2020 (FUNDEB).

Parágrafo único. Para a realização dos jogos o Poder Executivo, mediante lei específica, será criada ação no Orçamento Anual com dotações para a realização de despesas com:

a) aquisição de material de consumo;
b) contratação de serviços;
c) pagamento de ajuda de custos para voluntários;
d) pagamento de diárias para servidores de outras esferas administrativas, observadas as mesmas regras para concessão para os servidores municipais;
e) aquisição e pagamento de premiações diversas;
f) estratégias de divulgação e promoção dos jogos.

Art. 5º A ajuda de custo de que trata a alínea "c" parágrafo único do artigo anterior serão sempre concedidas e fixadas por portaria do Poder Executivo em valor não superior a 03 (três) UPFM.

Art. 6º Está entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4DD86E0A

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 002/2021, do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, processo administrativo n. 036/2021, tendo como empresa fornecedora Consorcio HC**,** CNPJ nº. 43.983.448/0001-85, objetivando a aquisição carteiras escolares. O valor estimativo global da presente adesão é de R$ 106.880,00 (Cento e seis mil oitocentos e oitenta reais)

Nova União/RO, 25 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:276C86F6

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1197-1/2021.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 002/2021, oriunda do pregão n. 002/2021, cuja adesão é a aquisição de carteiras escolares.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na aquisição de carteiras escolares, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 002/2021, Consorcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, tendo como vencedora a Empresa:
Consorcio HC – CNPJ nº 43.983.448/0001-85, no valor R$ 106.880,00 (Cento e seis mil oitocentos e oitenta reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 25 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4B28942C

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, objeto do Pregão Eletrônico 011/2021, processo administrativo n. 142/2020, tendo como empresa fornecedora Hilgert & Cia Ltda**,** CNPJ nº. 22.881.858/0001-45, objetivando a aquisição de tubos corrugados PEAD. O valor estimativo global da presente adesão é de R$ 367.920,00 (Trezentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte reais)

Nova União/RO, 25 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0432CA0B

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1264-1/2021.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/2021, do Pregão Eletrônico n. 011/2020, cuja adesão visa a aquisição de tubos corrugados PEAD.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na aquisição de tubos corrugados PEAD, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, DO PREGÃOELETRONICO Nº 011/2021 do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, tendo como vencedora a Empresa:
Hilgert & Cia Ltda – CNPJ nº 22.881.858/0001-45, no VALOR: R$ 367.920,00 (Trezentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 25 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:82591A84

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1197-1/2021.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 002/2021, oriunda do pregão n. 002/2021, cuja adesão é a aquisição de carteiras escolares.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na aquisição de carteiras escolares, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 002/2021, Consorcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, tendo como vencedora a Empresa:
Consorcio HC – CNPJ nº 43.983.448/0001-85, no valor R$ 106.880,00 (Cento e seis mil oitocentos e oitenta reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 25 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C0B36D45

P M N U - RO
PORTARIA Nº 384, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edson Martins Campos, inscrito no CPF nº 497.586.752-49 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a compra e aquisição de equipamento Playground instalação na área das escolas Paulo Freire e Antônio Carlos, oriundo do Processo Administrativo **nº 1245-1/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B2386147

P M N U - RO
PORTARIA Nº 383, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

REVOGA a Portaria nº 212/2021 que nomeou FABRICIO COLODETTI LIMA, Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido a Portaria nº 212 de 14/06/2021 que nomeou **FABRICIO COLODETTI LIMA**, Assessor Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:80380DE7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 385, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Comissão Municipal, para acompanhamento na Prestação de Contas do HPP.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão Municipal, para acompanhamento na Prestação de Contas do HPP (Hospital de Pequeno Porte), que passa a compor-se dos seguintes membros:

a) Sueli Souza da Cruz Sodré – Presidente;
b) Klyvila Tayane Silva Ribeiro – Secretária;
c) Bem-Hur Vitor Bender de Souza – Membro
d) Simone Rodrigues Eller – Membro;
e) Marquislando Teixeira da Silva – Membro;
f) Lucas Wilian da Silva - Membro;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:66B8C3F4

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: J.C. Oliveira dos Santos Eireli C.N.P.J.: 07.503.661/0001-89
Endereço: Rua Castelo Branco, 692, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO.
Email: esc.cont.nacional@uol.com.br
Fone 3461-2622

Item	Unid	Quant	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	Serv.	200	Contratação de empresa para realização de exames de tomografia computadorizada (tórax), destinados aos pacientes de urgência e emergência de Covid-19, do Município de Nova União/RO.	270,00	54.000,00
Total					**54.000,00**

Nova União – RO, 26 de novembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0A05D43F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 48/CPL/2021 PROCESSO 708/SEMECE/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 708/SEMECE/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 712 de 24/11/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 048/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E EXPEDIENTES

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 08 de Dezembro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade 2014 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 105;
Projeto de atividade 2028 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 118;
Projeto de atividade 2015 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 140.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2.009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 049.
Projeto Atividade 2.012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 055.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2029, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 169.
Projeto atividade n.º 2029, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 170.
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 200.
Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 211.
Projeto atividade n.º 2039, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 219.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2,047 elemento de despesa 33 90 30 ficha 247;
Projeto Atividade 2,048 elemento de despesa 33 90 30 ficha 227;
Projeto Atividade 2,049 elemento de despesa 33 90 30 ficha 254;
Projeto Atividade 1,085 elemento de despesa 33 90 30 ficha 364;
Projeto Atividade 2,045 elemento de despesa 33 90 30 ficha 238;
Projeto Atividade 2,041 elemento de despesa 33 90 30 ficha 264;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
projeto atividade n.º 2.004, elemento de despesa 3390 30 na ficha 019.

Valor total estimado de R$ 503.824,90

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E964FD57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 55/CPL/2021 PROCESSO 721/SEMAGRI/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 721/SEMAGRI/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 714 de 25/11/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 055/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANO E COMERCIAL

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 09 de Dezembro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto atividade 2009 elemento de despesa 33 90 39 na ficha 51.

Valor total estimado de R$ 689.000,00
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de Novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:691C6621

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DO SENHOR JEAN CARLOS FERREIRA NA FUNÇÃO DE GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

PORTARIA N° 720/2021

Novo Horizonte do Oeste/RO, 10 de setembro de 2021

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - ALTERAR A FUNÇÃO DO SENHOR: Jean Carlos Ferreira, Portador do CPF: 013.147.572-02, de: **Diretor de Beneficios e Administrativo** com lotação no Instituto de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste IPSNH, para exercer o cargo de **GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, INTEIRINAMENTE** no Instituto de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste IPSNH, conforme Lei Municipal nº 1108/2018.
Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01/09/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se Publique-se E, cumpra-se.

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:7CE1BB1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
NOMEAR A SENHORA ANNA CAROLINE FONSECA ROCHA NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE BENEFÍCIO E ADMINISTRATIVO.

PORTARIA N° 721/2021

Novo Horizonte do Oeste/RO, 10 de setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR A SENHORA: ANNA CAROLINE FONSECA ROCHA, Portadora do CPF: 016.877.652-94, para exercer o cargo comissionado de: **Diretor de Beneficios e Administrativo** com lotação no Instituto de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste IPSNH, conforme Lei Municipal nº 1108/2018.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se E, cumpra-se.

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:C5E519A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 117/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1160/SEMINFRA/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E UNIFORMES PARA ATENDER À ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 22.612,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e doze reais). Data de abertura: 10/12/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de novembro de 2021.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE
Secretário/Equipe de Apoio – Decreto nº 14.771/GP/2021

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedleg
Código Identificador:F466E5AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 086/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3409/SEMSAU/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA COLCHÕES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 10.450,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais). A sessão pública virtual será realizada no período de 10h do dia 26/11/2021 até às 10h do dia 30/11/2021 (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de novembro de 2021.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE
Secretário/CPL – Decreto nº 14.772/GP/2021

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedleg
Código Identificador:0A1B3DD4

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.478 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SEGURADA DERCIONY TELES BARBOSA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 134/2021

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais, com base na remuneração do cargo efetivo e com paridade, na forma do artigo 40 § 1º inciso I 1ª parte, da Constituição Federal, c/c Artigo 6º A da EC/41, e com proventos proporcionais pela média de contribuições, com reajuste anual, na forma do artigo 40 § 1º inciso I 1ª parte, da Constituição Federal, c/c artigo 12, inciso I 1ª parte, § 1º da Lei Municipal nº 2582/2019, observado o artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, à servidora **DERCIONY TELES BARBOSA**, RG nº 671567 SSP/RO, CPF nº 664.419.002-20, no Cargo efetivo de Professor Nível II 25 horas, referência 5, cadastro 3161/5 e no Cargo efetivo de Pedagogo Séries Iniciais 40 horas, referência 3, cadastro 6378/1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C4AD750F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO ADM. Nº 1414/2021/SEMAGRI

Objeto: **Aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante (zero km) e 01 (um) Retroescavadeira nova**

ONDE SE LÊ: DATA SESSÃO: do dia 03/12/2021, publicado no DOM no dia: 23/11/2021, Edição 3097
LEIA-SE: DATA SESSÃO: do dia 10/12/2021

Parecis/RO, 25 de Novembro de 2021.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
(Assinado em 25/11/2021 às 09h25min)

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:59738731

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 037/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 037/2021
PROCESSO ADM. Nº 258/2021/SEMED

Objeto: **Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços para Software de Gestão Escolar (Diário Eletrônico,** para atender a Secretaria Municipal de Educação-Semed, deste município, conforme especificações, constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Valor Estimado R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil quatrocentos reais). DATA SESSÃO: impreterivelmente até às 10h00min Horário de Brasília-DF, do dia 10/12/2021,LOCAL: site www.licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br. Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, localizada à Rua Jair Dias, Nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, prefeitura@parecis.ro.gov.br, Fone Fax: (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 25 de Novembro de 2021.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:880F58B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/CMPB

PARTES:
1) **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, CNPJ: **84.568.872/0001-40** REPRESENTANTE: **CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO**

2) EMPRESA: **CONSTRUTORA MENDES BELTRAM EIRELI** INSCRITA NO CNPJ Nº **23.530.889/0001-14**
REPRESENTANTE LEGAL: **ALEXANDRE BELTRAM MONTEIRO**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para obra de **Demolição/Remoção** e **Construção de Muro na Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno/RO,** conforme anexos do edital: planilhas quantitativa e orçamentária, composição unitária de custo, projetos, cronogramas, memorial descritivo/projeto executivo e demais elementos técnicos, que fazem parte integrante do edital.

Prazo de Vigência do Contrato: 22/11/2021 a 21/05/2022
Prazo de Execução: O prazo previsto para a execução dos serviços deste contrato é de **60 (sessenta) dias corridos**, e será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Câmara Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Valor: O valor do contrato é de **R$: 63.198,53** (sessenta e três mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

Fiscal do Contrato: **Edgar Aparecido Ferreira** Matrícula: **100006**
Gestor do Contrato**: Márcia Pereira Rios** Matrícula: **100030**

Pimenta Bueno/RO, 25 de novembro de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:29435512

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/SADM/2021.

PIMENTA BUENO – RO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear como Fiscal do Contrato o Servidor **EDGAR APARECIDO FERREIRA**, Servidor Efetivo, Matrícula 100006, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços da obra de **Demolição/Remoção** e **Construção de Muro na Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno/RO,** conforme anexos do edital: planilhas quantitativa e orçamentária, composição unitária de custo, projetos, cronogramas, memorial descritivo/projeto executivo e demais elementos técnicos, que fazem parte integrante do edital.

Art. 2º Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:3EBC481B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6227, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6227, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	09	03	Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FUMDICRA	
		469	08.243.1191.2058.0000 - Apoiar as Ações do FUMDICRA	2.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	09	01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
		306	08.122.1189.2139.0000 - Auxilio Alimentação - SEMAST	-2.000,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:F2458F10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.818/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.818/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 48.527,64 (quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

5.001	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos		
05.001.26.782.2112.2221	Manter Estradas Vicinais	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 48.527,64	6.014.0037 - Outros Convênios do Estado
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$ 48.527,64	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E2A3F9FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO Nº 103/2021 P.G.M.

Onde se lê:TERMO ADITIVO Nº 103/2021 P.G.M.
Leia-se:TERMO ADITIVO Nº 101/2021 P.G.M.

Pimenta Bueno - RO, 23 de novembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:087414D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 101/2021 P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71,

Av. Castelo Branco n.º 1046Pimenta Bueno RO

CONTRATADA:3EARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob nº 18.511.491/0001-09
Avenida Riachuelo nº 1198,Bairro Apidia, de Pimenta Bueno RO.

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado especializada em construção civilpara executar a construção do pátio no C.M.E.I. Maria Madalena Gonzaga Thomaz, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentáriae projeto básico, cronograma físico-financeiro,inseridos no processo administrativo nº 1.171/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO:é de R$31.535,82 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:Projeto de atividade 2119 Construir, Ampliar e Reformar a Unidades Escolares do Ensino Fundamental, no elemento de despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Ficha 200 e Pedido de Empenho nº 3072/2021 de 16/11/2021, no valor deR$31.535,82 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

DATA: 17 DE novembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C421E31C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA NORMATIVA N. 001/PGM/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADES INDIVIDUAIS, DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DE PROCESSOS, JUNTO AO SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS-EPROC.

O**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;
CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados no controle e desempenho de atividades da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDOo grande volume de processos administrativos que tramitam na Procuradoria Geral do Município aguardando para manifestação;

CONSIDERANDOque o grande número de processos em trâmite na procuradoria Geral do Município atrasam a movimentação de processos urgentes e mais recentes;

CONSIDERANDOque os processos mais antigos e sem provocação pela parte interessada são presumidamente não urgentes ou até mesmo já perderam seu objeto.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a criação, no Sistema de Controle de Processos EPROC, no âmbito da unidade da Procuradoria Geral do Município, de unidades individuais para cada procurador, unidade Procurador-Geral e a unidade de Arquivo Provisório.

Parágrafo único O procurador-Geral terá acesso irrestrito às unidades individuais no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° Todos os processos administrativos que ainda tramitem na Procuradoria Geral do município de forma física deverão ser migrados ao sistema Controle de Processos EPROC e tramitados para a Unidade Procuradoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, para (re)distribuição.

Parágrafo único A migração e tramitação deverá ser feita, em regra, pelo servidor a quem o processo está atribuído.

Art. 3º Os processos encaminhados para a Procuradoria Geral do município serão distribuídos para os procuradores, nas suas respectivas unidades no Sistema de Controle de Processos EPROC, de acordo com as atribuições definidas em regulamento próprio, ou por determinação do Procurador-Geral.

Art. 4° Os processos administrativos somente serão distribuídos aos procuradores através de suas unidades individuais após serem integralmente digitalizados, e os autos físicos serão encaminhados ao Arquivo-Geral ou devolvidos a Secretaria de origem.

Art. 5° Os servidores da Procuradoria Geral do município deverão diariamente, até o término do expediente, dar recebimento em todos os processos tramitados para suas respectivas unidades ou seus usuários.

Art. 6º Serão arquivados, junto ao Sistema de Controle de Processos EPROC, na unidade Arquivo provisório, todos os processos administrativos em trâmite na Procuradoria Geral do Município, que se encontram sem provocação da parte interessada há mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º Os processos citados no*caput*serão arquivados e desarquivados por determinação exclusiva do Procurador-Geral, de ofício ou após análise da provocação da parte interessada.

§ 2ºº Nenhum processo será encaminhado para a unidade de arquivo provisório antes de sua integral digitalização e certidão nos autos físicos, os quais serão encaminhados ao Arquivo-Geral.

Art. 7° Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos e distribuídos pelo Procurador-Geral.

Art. 8º A partir da publicação desta Portaria somente serão recebidos na Procuradoria-Geral processo administrativo integralmente digitalizado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pimenta Bueno/RO, 23 de novembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:47F4802F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 538/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 42, VII, da Lei Municipal n. 2.732/2021;

Considerando o Art. 44-A, da Lei Municipal n. 2.732/2021;

Considerando o Processo Administrativo n.4-8642/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de 0338 - Contador, ocupado pelo servidor SÉRGIO MANOEL SOARES SILVA, matrícula 103943,por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 42, VII, da Lei Municipal n. 2.732/2021.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:9E0D1090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS-PB-RO/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- SEMAST
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS-PB-RO/2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 À 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de Novembro de 2021, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025.

Art. 2º - Que esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Art. 3º - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 25 de Novembro de 2021.

ROSANGELA ERMITA SILVA
Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Sillva
Código Identificador:1C46B728

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 069/2021/SEMEC EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8644/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 05 (cinco) diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO, onde participação de reunião junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB no dia 02 de dezembro e reunião junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no dia 03 de dezembro.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza - Secretária Municipal
CPF. 561.947.732-00 – 2,5 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 825,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES
CPF: 692.415.542-15 – 2,5 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 825,00.

Art. 2.º O deslocamento de ida foi por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 14:00 horas do dia 01/12/2021 e o retorno será no dia 03/12/2021 previsto para as 22:00 horas.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 25 de novembro de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:5433E867

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 070/2021/SEMEC EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8638/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 14 (quatorze) meias-diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Cacoal-RO, onde participarão da V Conferência Estadual de Cultura, que será realizada entre os dias 29/11 e 02/12/2021.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI - Diretor da Central de Cultura
CPF. 213.775.788-52 – 02 meias-diárias dentro do Estado no valor total de R$ 250,00.

MARIA IGNES PEREIRA - Diretora de Departamento da Cultura
CPF: 469.582.072-20 – 04 meias-diárias dentro do Estado no valor total de R$ 500,00.

HUGO ZANOLI GONÇALVES - Diretor de Divisão de Esporte e Laser
CPF: 757.047.652-20 – 04 meias-diárias dentro do Estado no valor total de R$ 500,00.

CLAUDINÉIA SCHIMIDT AMARAL - Professora
CPF: 577.530.322-91 – 04 meias-diárias dentro do Estado no valor total de R$ 500,00.

Art. 2.º O deslocamento de ida e volta será custeado pelo Governo do Estado de Rondônia, com saída prevista às 09:00 horas do dia 29/11/2021 e o retorno será no dia 03/12/2021 previsto para as 23:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 25 de novembro de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:B08178D7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 005

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 008/2021, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO - 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Rosemilda Francisco Pereira dos Santos	4º	29/08/1977

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Novembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 520/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:B4B078BC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: ENFERMEIRO - 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Erenice Maria da Silva	5º	12/05/1978

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Edital de Não Comparecimento 005/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Novembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 520/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:1D9083CB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3096 de 22/11/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 6361/2021.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
TANIA SOUSA SILVA DE OLIVEIRA	1º	05/06/1971

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 8608/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Novembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 520/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:B20089BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMSAU N.º 078/2021 DE 23 NOVEMBRO 2021, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO Nº 3098 NO DIA 24/11/2021.

CONFORME A PEDIDO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, RETIFICO A PORTARIA SEMSAU N.º 078/2021 DE 23 DE NOVEMBRO 2021.

ONDE SE-LÊ:

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 29 de Novembro 2021, com saída a partir da 08:00hrs e o retorno será no dia 30 após término das atividades. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo ETIOS, placa NEF 1382, conduzida pelo servidor Rogério Antônio Carnellosi.

LEIA - SE:

R E S O L V E*:*
Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 30 de Novembro 2021, com saída a partir da 15:00hrs e o retorno será no dia 01 após término das atividades. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo ETIOS, placa NEF 1382, conduzida pelo servidor Rogério Antônio Carnellosi.

Art. 2.º Esta Retificação entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 25 Novembro de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:C47EE629

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**oPregão Eletrônico nº. 149/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de equipamentos (pulverizador, motopoda, furadeira, roçadeira etc.), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pimenta Bueno, para um período de 12 (doze) meses. Sendo vencedora do certame as empresas:**C FERREIRA DE JESUS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**, no montante de R$74.640,00 (setenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais);**N. V. VERDE EIRELI**, no montante de R$22.440,00(vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais);**BIDDEN COMERCIAL LTDA**, no montante de R$74.974,16 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Pimenta Bueno - RO, 23 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D25CED30

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2021
Processo Administrativo n°: 6357/2021
Validade: 12(DOZE) MESES
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material permanente e outros, para atender as necessidades da SEMEC e SEMAST, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6357/2021.
*****Fornecedor:***AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ:84.558.808/0001-89
Endereço: RUA RIO BRANCO, Nº 1584, CENTRO -SALA 01 PIMENTA BUENO/RO,
EMAIL:americainfo.ro@gmail.com
Valor fornecedor: R$ 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais)
*****Fornecedor:***M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ:31.499.939/0001-76
Endereço: R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA B PARQUE INDUSTRIAL ARACATUBA/SP
EMAIL:kcr@kcrequipamentos.com.br
Valor fornecedor: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais)
*****Fornecedor:***TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ:39.800.314/0001-04
Endereço: R PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, Nº 588, SALA 01 JARDIM DIAS II MARINGA/PR
EMAIL:tecpazcomercial@hotmail.com
Valor fornecedor: R$ 9.930,00 (nove mil e novecentos e trinta reais)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 22/11/2021

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:C832DD60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº1457/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 16 de novembro de 2021, Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n° 024/2021, 06 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidadeTOMADA DE PREÇOS sob o nº 011/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme, Processo nº 1457/2021, Objetivando a: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para a execução de serviços e obras visando AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVENIO Nº 839882/2016/MS/CAIXA - TERMO ADITIVO e CONCEDENTE - R$ 94.218,43 (noventa e quatro mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) recurso do convênio,Contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste – RO - R$ 12.142,26 (doze mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) recurso próprio, com valor global estimado em R$ 106.360,69 (cento e seis mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), a obra será realizada na Rua: Francisco Mendes Nery anexo ao Hospital do Município, Quadra 03, Setor 02. Conforme: planilhas e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. *E-mail:*semusamp @hotmail.com, fone: (69) 3344-1116. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br,ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 20/12/2021 Avenida das Brasil, 893 Centro.

A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 20/12/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 893 Centro.

Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de novembro de 2021.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9F44FA3C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº1458/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 16 de novembro de 2021, Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n° 024/2021, 06 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidadeTOMADA DE PREÇOS sob o nº 012/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme, Processo nº 1458/2021, Objetivando a: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para a execução de serviços e obras visando a

REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVENIO Nº 839874/2016/MS/CAIXA - TERMO ADITIVO e CONCEDENTE - R$ 78.430,58 (setenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos) recurso do convênio,contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste – RO - R$ 37.571,01(trinta e sete mil e quinhentos e setenta e um reais e um centavo) recurso próprio, com valor global estimado em R$ 116.001,59 (cento e dezesseis mil e um real e cinquenta e nove centavos), a obra será realizada na Rua: Francisco Mendes Nery anexo ao Hospital do Município, Quadra 03, Setor 02. Conforme: planilhas e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. *E-mail:*semusamp @hotmail.com, fone: (69) 3344-1116. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br,ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Entrega dos envelopes será até às 11:00 (onze) horas do dia 20/12/2021 Avenida das Brasil, 893 Centro.

A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às 11:15 (onze e quinze) horas do dia 20/12/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 893 Centro.

Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de novenbro de 2021.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:93464ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00116/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTES E CRUZETAS DE CONCRETO,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 324/C.I./EMDUR/2021, de 23 de novembro de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Lote: 01
Valor Total: R$ 1.010.000,00
Valor por extenso: (um milhão e dez mil reais).

Empresa: LUZ & CIA EIRELI
CNPJ: 31.075.299/0001-77
Lote: 04
Valor Total: R$ 38.400,00
Valor por extenso: (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7F168E7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00113/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 319/C.I./EMDUR/2021, de 09 de novembro de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: G.W.E. COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 25.210.060/0001-60
Lotes: 01 e 02
Valor Total: R$ 44.500,00
Valor por extenso: (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B31D603

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 369/PGM/2021

EXTRATO Nº 369/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00138/2018

LOCATÁRIO: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
LOCADOR: SUPERMAMA HOTELARIA DE SELVA E DA AVENTURA EIRELI
ESPÉCIE: Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 107/PGM/2018
OBJETO: A locação de (um) imóvel urbano, situado à Rua Dom Pedro II nº 1052, Centro, com área medindo 532 m2 e área construída de 541 m2, divididos em 02 (dois) andares, sendo composta por 33 salas com banheiro, 01 recepção e 01 copa. Tendo em anexo ao imóvel 01 estacionamento, espaço medindo 728 m2, com capacidade de acomodar 40 veículos, para funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato n.° 107/PGM/2018 por 06 (seis) meses, contados a partir de 14 de novembro de 2021.

O valor mensal da locação é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), totalizando o valor total de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

No tocante a disponibilidade orçamentária, a Secretaria informa que os recursos necessários para cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos no Projeto Atividade n° 02.01.0412202932.819 – Manutenção das atividades do Departamento de Defesa Civil, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1.023 – Recursos do Tesouro – cota parte da compensação fina., conforme Empenho tipo global n° 5245/2021, no valor de R$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta reais), para cobertura do período de 14/11/2021 a 31/12/2021, fl. 896.

O restante será consignado posteriormente pela SGG na abertura do exercício financeiro seguinte, através de termo de apostilamento, conforme exposto na Justificativa para renovação, fl. 897.

O prazo de vigência da locação será de 06 (seis) meses, contados a partir de 14 de novembro de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00B356BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 370/PGM/2021

EXTRATO Nº 370/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00118/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATADA: EFICAZ ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 099/PGM/2017
OBJETO: Serviços de fornecimento de clipping eletrônico – da mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e on-line – de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Porto Velho, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II (Termo de Referência) do Edital, para atender à contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 099/PGM/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17.11.2021.

As despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2021 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo – SGG, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 02.01.0412200072.809 – Elemento de despesa nº 33.90.39 – Fonte: 10.00 – Recursos do tesouro, conforme Nota de Empenho Global 5308 de 16.11.2021 no valor de R$ 20.882,04 (vinte mil oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), fl. 520.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SGG quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante a elaboração de Termo de Apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDA4B152

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 371/PGM/2021

EXTRATO Nº 371/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00227/2021
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,
CONTRATADA: JGD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 077/PGM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de aparelhos condicionadores de ar, conforme descrição a seguir:
5 (cinco) unidades condicionadores de ar split wall capacidade 12.000 btus características: t 220 v.ciclo frio, classificação energética, consumo de energia de no máximo 23.3 kwh/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente a elementos corrosivos e prevenção de bactérias incluso instalação.
2 (duas) unidades de condicionadores de ar split wall capacidade 30.000 btus características: t 220 v.ciclo frio, classificação energética, consumo de energia de no máximo 23.3 kwh/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente a elementos corrosivos e prevenção de bactérias incluso instalação.

O valor do presente contrato é de R$ 31.760,00 (trinta e um mil, e setecentos e sessenta reais).
As despesas com a execução do presente CONTRATO correm por conta dos recursos orçamentários contidos no Plano de Ação de 2021.

Programa/Atividade Código: 12.33.08.244.324.2.973 – Fortalecer a proteção social.
Especial, Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente, Fonte: 03.15 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme a Nota de Empenho nº5233, de 10.11.2021, no valor de R$ 31.760,00 (Trinta e um mil, e setecentos e sessenta reais), fls. 150.
O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19EBCC2F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 867 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dá nova redação ao inciso III do Art. 1º da Lei Complementar nº 405, de 27 de dezembro de 2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso III, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso III do Art. 1º da Lei Complementar nº 405, de 27 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** (…)
(...)
III – Escola Municipal de Educação Infantil "Canto do Uirapuru" com tipologia "A", situada na área urbana do Município de Porto Velho, na Rua Rio Bonito, nº 1953, Bairro Aeroclube, Conjunto Rio Candeias. **(NR)**"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED290A26

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 868 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dá nova redação ao inciso III do Art. 1º da Lei Complementar nº 381, de 16 de junho de 2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso III, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso III do Art. 1º da Lei Complementar nº 381, de 16 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)
(…)
III – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Belezas do Buriti", com tipologia A, localizada na Rua Trindade nº 3454, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, área urbana do Município de Porto Velho." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD22BABC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 869 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Complementar nº 495, de 04 de outubro de 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso III, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Complementar nº 495, de 04 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica criada e denominada na zona urbana do Município de Porto Velho a Escola Municipal de Educação Infantil "Eduardo Valverde de Araújo Alves", tipologia "A", localizada na Rua Palmeira – Loteamento Parque Amazônica, s/n, Bairro Marcos Freire. **(NR)**"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70653C4D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 870 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 65, § 1º, inc. II e art. 87, inc. III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal para os servidores públicos titulares de cargo efetivo de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores indicados no *caput*, que ingressarem no serviço público do Município de Porto Velho a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei Complementar, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Porto Velho, respeitada competência e responsabilidade de cada Poder, é o patrocinador do plano de

benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargo efetivo de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I – publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão ou contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Porto Velho aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores definidos no art. 1º desta Lei Complementar que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão ao plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das Leis Complementares nº 108 e nº 109 de 29 de maio de 2001, respectivamente, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Porto Velho de que trata o art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 8º O Município de Porto Velho somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I – assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários deverá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Porto Velho é o patrocinador do Plano de Benefícios destinado aos servidores de que trata esta Lei Complementar sendo representado pelo Prefeito que poderá delegar por Decreto esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende a celebração de convênios de adesão, seus distratos e aditivos, manifestação acerca da aprovação, liquidação, saldamento ou alteração do Plano de Benefícios patrocinado pelo Município de Porto Velho e demais atos correlatos.

Art. 10. O Município de Porto Velho, pelos seus poderes, é o responsável pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei Complementar, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Porto Velho será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I – a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos servidores públicos titulares de cargo efetivo de quaisquer dos poderes do Município de Porto Velho.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão de servidor com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei Complementar, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Porto Velho, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na forma da legislação municipal que regulamentar a matéria, naquilo que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição será definida pelo participante, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I – sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 3º ou art. 5º desta Lei Complementar; e

II – recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei Complementar, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições destes e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 18. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou adesão a processos já realizados, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 19. O Poder Executivo poderá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da

legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Porto Velho.

§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar mudança de entidade gestora da Previdência Complementar, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do *caput*.

§ 2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do *caput*, delegar as competências descritas no § 1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito do~~s~~ regime~~s~~ próprio~~s~~ de previdência social ou do próprio Executivo Municipal desde que assegure a representação dos participantes.

§ 3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros, escolhidos, preferencialmente, entre os membros do Conselho Municipal de Previdência e será paritária entre representantes indicados dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa e possuir certificação mínima CPA 10 ou equivalente.

§ 5º Poderá o Executivo Municipal acrescentar outros requisitos técnicos mínimos em regulamento próprio.

§ 6º O CAPC terá a participação obrigatória do Gestor de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dentre os seus membros.

Art. 20. O CAPC reunir-se-á em sessões trimestrais, quando convocado por seu Presidente ou por, pelo menos, metade de seus membros, com antecedência mínima de dois dias.

§ 1º O membro titular que comparecer às reuniões de que cuida este artigo receberá o valor correspondente a 15% (quinze por cento) da remuneração de um Secretário Municipal a título de Jeton de caráter indenizatório.

§ 2º As reuniões do CAPC serão secretariadas por um de seus membros, registradas em atas, arquivadas em pastas individualizadas e encadernadas ao término do período de cada gestão, bem como, publicadas no portal transparência do órgão.

Seção VII
Da Fiscalização e Controle

Art. 21. A adesão dos patrocinadores ao plano de benefícios, a aplicação dos regulamentos dos planos de benefícios e suas respectivas alterações, bem como as retiradas de patrocínios, dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar.

Art. 22. A supervisão e a fiscalização da entidade que administrará os planos de benefícios competem ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar.

§ 1º A competência exercida pelo órgão referido no *caput* deste artigo não exime os patrocinadores da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades das entidades de previdência complementar.

§ 2º Os resultados da supervisão e da fiscalização exercidas pelos patrocinadores serão encaminhados ao órgão mencionado no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Porto Velho que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei Complementar, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde, cumprimento de decisões judiciais e aquelas correspondentes a concurso realizado antes da entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 24. Poderá o Poder Executivo, mediante lei específica, promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, em valor a ser definido em Lei específica.

Art. 25. Fica criada a partir de 1º de janeiro de 2022, no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a Divisão de Previdência Complementar vinculada ao Departamento de Gestão de Pessoas.

§ 1º A Divisão de Previdência Complementar, por meio de sua chefia, compete:
I – manter o cadastro dos servidores participantes do regime de Previdência Complementar visando o efetivo controle pela Administração Municipal;

II – acompanhar a gestão do~~s~~ plano~~s~~ de previdência complementar e os resultados do plano de benefícios;

III – prestar informações relacionadas ao regime de previdência complementar quando solicitadas pelos órgãos municipais, inclusive, pelo Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), quando instituído;

IV – executar outras atividades correlatas.

§ 2º Fica criado e inserido no Anexo I da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, 01 (um) cargo em comissão de Gerente de Divisão de Previdência Complementar, Gratificação CC-11.

Art. 26. O artigo 78 da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso XVI, com a seguinte redação:

"**Art. 78.** (…)
(…)
XVI – A coordenação do Regime de Previdência Complementar. **(AC)**"

Art. 27. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:313545C1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (617º) SEISCENTÉSIMA DÉCIMA SETIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e

Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº 0251/GAB/PGM/2021, QUE VERSA SOBRE O PROCESSO QUE TEM COMO OBJETO O CEMITÉRIO DE SANTO ANTÔNIO.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando que o ofício nº 0251/GAB/PGM/2021 encaminhou as informações acerca de processos judiciais que tem como objeto a área atual de ocupação do Cemitério do Santo Antônio, informou aos demais membros que em 12/09/2016 – acórdão proferido nos autos proferindo decisão do município indenizar a área a ser desapropriada, confirmando a sentença de primeiro grau – transito em julgado em 07/11/2016, e que em 30/05/2019 – o Município de Porto Velho requereu por petição a expedição de alvará judicial com a sentença para encaminhar ao cartório de registro de imóveis para transferir a área ao Município de Porto Velho. elencou ainda que em 04/10/2019 o juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública deferiu o pedido de transferência da área e mandou oficiar o cartório de imóveis para transferência da área. Acerca da transferência, o Gestor Contábil Luiz Henrique Gonçalves, esclareceu que após oficiar o cartório iniciou discussão judicial sobre a delimitação da área, o autor defendeu que não é a área toda da matricula mas sim o que está delimitado no laudo pericial; o juiz intimou o Município para se manifestar qual é a área, sendo apresentada informações pela SEMUR nos autos; Pontuou ainda que o requerente peticionou informando que a transferência refere-se a área que consta na sentença e laudo; O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini versou que em 20/05/2021 o Juiz chamou as partes para se manifestarem em audiência de conciliação, por conseguinte em 16/06/2021 o Município explicou que o problema foi que o cartório ao oficiar ao registro de imóveis não enviou a documentação completa com o laudo pericial e delimitação da área, por isso não está sendo cumprido, dando sequência no dia 17/08/2021 uma audiência realizada teve a seguinte conclusão: "Diante do apurado em audiência, bem como dos esclarecimentos prestados pelo Oficial do Registro de Imóveis, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento da sentença proferida nos autos, enviando cópia da sentença proferida nos autos e respectivos dados da matrícula referente ao imóvel desapropriado, com um prazo de 20 dias para cumprimento. Com a resposta, dê-se vista as partes, para manifestação em 5 dias. Após, venham conclusos para deliberação. Intimadas as partes em audiência. Nada mais." O Gestor Jurídico Ivan Dias Furtado, esclareceu que concomitantemente ao processo supracitado, existe o Processo Judicial n. 7018871-74.2017.8.22.0001 (Ação de Cumprimento de Sentença – Execução da Indenização), o qual está suspenso por 90 dias até julgamento de agravo com recurso especial, a partir de 13/09/2021. Ante os fatos narrados os membros deliberaram de forma unânime por uma nova reunião com as informações fornecidas pela SEMA para dar continuidade ao novo cemitério Parque no terreno próximo ao Bairro Novo. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima décima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 12 de novembro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D51E85B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (618º) SEISCENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: DELIBERAÇÃO SOBRE A VIABILIDADE DE GESTÃO E OPERAÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO OFÍCIO 964/2021/ASGOV/SGG.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando que o objetivo é discutir a implantação de um procedimento de manifestação de interesse para fazer a gestão de quatro espaços específicos, que são os parques Municipais, tais como o Parque da Cidade, o Skate Parque, Parque Ecológico e Parque Circuito. Em continuidade explicou a importância de lançar um edital, para que se verifique se há interessados para fazer os estudos, de forma que a gestão desses espaços passe a ser feita pelo setor privado, solicitou a colaboração dos demais membros, partindo do princípio que possuem profundo conhecimento acerca dos parques elencados, do ponto de vista do que eles podem ter de atrativos econômicos para que futuros empreendedores se interessem por esse procedimento de manifestação de interesse. A Gestora de gestão e Contratos Rosineide Kempim, pontuou a importância dos estudos, visto que atualmente a gestão desses espaços estão a cargo de Secretarias Distintas, opinou que a gestão única torna mais fácil a fiscalização desses espaços. O Gestor Contábil Luiz Henrique Gonçalves sugeriu que no que tange a gestão de praças, iniciou na SEMFAZ um convênio com a secretaria de justiça do Estado, onde os educandos realizam as manutenções, a contra prestação é um valor acessível ao Município, e o resultado muito satisfatório. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins, solicitou que o assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini busque junto às Secretárias responsáveis pelos parque supracitados, informações pertinentes, como topografia, infraestrutura existente, dentre outras, para que possamos começar a desenhar esse edital. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, pontuou que as informações podem ser levantadas através da SEMESC, metragem, tipo de piso, construções, dentre outros, o Conselho faria um oficio solicitando esse apoio técnico com as informações que constariam no nosso PMI que é algo muito importante a toda sociedade. Esclareceu ainda que dependendo do feedback da SEMESC é possível publicar esse edital ainda no ano de 2021. A Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor e Secretária da SEMESC, Rosineide Kempim elencou que a secretaria está à disposição para colaborar, solicitou um dia para deliberar e informar qual o prazo para entrega dessas informações. A Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira perguntou se as Secretarias que são responsáveis or esses parques não teriam algum memorial descritivo, visto que entende que é necessário montar um processo para licitar e nesse processo poderá ser feito um projeto de implantação detalhado, especificando piso, especificando a área verde, tudo da forma que está e um memorial descritivo, sem planilhar nada, seria um memorial descritivo bem detalhado, com fotos e um projeto de implantação. Se as secretarias responsáveis por esses espaços tiver um projeto, nem que seja simples, fica mais fácil complementar esse projeto já existente. O Secretário executivo Marcio Freitas Martins, esclareceu que a ideia é que apareçam interessados e que estes façam suas visitas aos parques, verifiquem o que já existe de infraestrutura e com a visão de empreendedor, busquem outras alternativas econômicas dentro dessas estruturas de parque para que viabilize o negócio deles, ou seja, o Município entrega do jeito que está e a partir de então os interessados demonstrem nos estudos às adequações de infraestruturas para que o empreendimento se torne viável. Solicitou que as Secretarias sejam notificadas a apresentar o memorial descritivo que possuam, demonstrando o que tem na realidade e de que forma está sendo explorado economicamente, para que o edital de chamamento seja elaborado o mais breve possível. Os membros deliberaram orn unanimidade pela continuidade da solicitação do Oficio 964/2021/ASGOV/SGG. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima décima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:59D79B45

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (619º) SEISCENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: DELIBERAÇÃO SOBRE A PUBLICIDADE DOS ESTUDOS DO PMI 003/2018.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião comentando que o Conselho gestor recebeu a resposta da Empresa que apresentou o melhor estudo de viabilidade para o PMI Nº 001/2018, acerca dos questionamentos técnicos, em especial ao item 3 onde solicitamos que a Empresa apresente planilha de composição de custos para a elaboração dos estudos, que diz respeito a elaboração dos estudos técnico, econômico financeiro e jurídicos apresentados pela empresa no ano de 2019, explicou que eles não compreenderam a pergunta, que era para que a empresa apresentasse a planilha de custos utilizados na construção desse projeto. No que tange a resposta, observasse o equívoco, posto que a empresa respondeu que não participará da elaboração de novos estudos, o que não tem correlação com a pergunta efetuada, restando demonstrado que eles entenderam de maneira equivocada, ato contínuo solicitou que o Presidente entre em contato com o Jurídico da Empresa informando o ocorrido. Pontuou que a informação é importante, pois a empresa vencedora da licitação precisará ressarcir tais custos, desde que demonstrado os custos reais por hora técnica. Solicitou também que os técnicos façam a leitura dos quesitos apresentados para a próxima reunião que versará sobre a apresentação dos estudos e publicidade. Sobre a resposta apresentada pela empresa, a Gestora de Engenharia de Projetos, Bruna Franco de Siqueira, pontuou que a seu ponto de vista, as respostas supriram as principais dúvidas, entende que pode ser dado prosseguimento necessário para as audiências públicas. Após as observações o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins passou ao tema da reunião, acerca do PMI nº 003/2018, levando em conta as questões que envolvem o Cemitério de Santo Antônio, externou que para não se perder mais tempo, será utilizada área da BR 364, atrás do Bairro Novo, para a construção do novo cemitério parque. Acerca dos PMIS que hoje estão sob responsabilidade da PPP, seguindo uma sugestão do Gestor Contábil, fez a divisão entre os Gestores, que deverão ficar responsável por cada projeto para que não fique tudo solto, delegando a responsabilidade de cada PMI a um Gestor, cuja função será organizar os passos que precedem a licitação. Tendo a concordância de todos os Gestores, a divisão ficou na seguinte Ordem, a Gestora de Engenharia de Projetos, Bruna Franco de Siqueira, juntamente com o apoio Administrativo Marcelo Melo Barroso, ficam responsáveis pelo PMI Nº 001/2018, o PMI Nº 002/2018, ficou sob responsabilidade do Gestor Contábil Luiz Henrique Gonçalves, no que tange ao PMI Nº 003/2018 que trata dos cemitérios, ficou responsável a Gestora de Gestão e Contratos Rosineide Kempim, juntamente com o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini e a questão da Estrada de Ferro Madeira Mamoré fica sob responsabilidade do Assessor Técnico Marcio Freitas Martins e o apoio administrativo, Thayana Michela dos Santos Afonso pinheiro e Assessora Técnica Larissa Santos Farias Barreiro, quanto aos encaminhamentos acerca da caducidade da CAERD, solicitou que o Assessor Técnico, Cesar Augusto Wanderley de Oliveira, fique responsável pelo acompanhamento da elaboração da minuta de caducidade, este solicitou a palavra para externar que eram duas decisões de gestão, visto que já há um modelo de caducidade bem robusto, a questão seria somente verificar a forma de transição, se ficará uma determinada secretaria responsável e posterior criação da agência reguladora, se a fiscalização será feita inicialmente por uma secretária ou se já ficará ao encargo da agência reguladora, enfim, qual a diretriz que deverá ser adotada. O secretário executivo márcio Freitas Martins, elencou que com a minuta que já temos é preciso pensar na empresa que fara parte da transição. O Presidente Fabricio Grisi Medici jurado sugeriu que se busque os modelos que foram implementados em outras capitais.Os membros deliberaram orn unanimidade para que na próxima semana a minuta já senda apresentada ao chefe do executivo, com as devidas alterações e atualizações. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima décima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 19 de novembro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3A540A31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (620º) SEISCENTÉSIMA VIGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: DELIBERAÇÃO SOBRE A AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião versando acerca do terreno para construção do novo cemitério parque, elencando que a SEMUR encaminhou o projeto que regularizou a situação da área do cemitério, na BR 364, atrás do Bairro Novo, objeto de doação que será destinada ao novo concessionário. Ato contínuo questionou ao Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, se a necessidade de tornar público o estudo, opinando que todos deveriam ser publicados na íntegra, suas metodologias econômicas, jurídicas, técnicas, para que não traga problemas futuros. O Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, externou sua concordância com a questão e pontou que a publicação dos estudos é importante para que todas as eventuais questões sejam superadas no curso do processo, defendeu a publicação do material, agendamento das audiências públicas, trabalhando com a questão de que na concessão de cemitérios, a empresa precisará apresentar sua proposta, com seu plano de negócios, como ela pretende se adequar as metas que foram estabelecidas no estudo do PMI. Com relação ao cemitério, o Secretário executivo Marcio Freitas Martins, explicou que a empresa que elaborou os estudos foi a única a apresentar isso, já informou que participará das audiências públicas a fim de responder os quesitos formulados nas audiências públicas, especialmente no que tange a parte técnica, pensa que não termos problemas portanto com esse PMI. Defendeu que sejam feitas duas audiências públicas, sendo a primeira apresentação do projeto, que ficará trinta dias antes disponível no site da Prefeitura, responda o que der para responder nessa primeira audiência acerca dos questionamentos dos interessados e tudo que não for respondido, seja por conta do tempo ou por conta de conhecimento, seja discutido na segunda audiência pública em conjunto com a discussão do projeto, em todas as partes, técnica, econômica e jurídica. O Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado, sugeriu a publicação de uma matéria informando ao Munícipes acerca da disponibilização dos projetos, informando o link para acesso e já informando a data das audiências públicas, dando grande publicidade, utilizando todos os meios de comunicação. A Gestora de Engenharia de Projetos, Bruna Franco de Siqueira, esclareceu que é importante estar alinhado com a equipe da SEMA que produziu o PMSB do Munícipio, para mostrar que o nosso PMI nº 001/2018, tem aderência ao nosso plano Municipal de saneamento básico, pensa importante ser importante encaminhar o estudo a essa equipe da SEMA e solicitar apoio para mostrar esse alinhamento, essa aderência e esse envolvimento de toda Prefeitura de Porto Velho. Os membros deliberaram acerca da questão apresentada e concordaram por unanimidade. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins, elencou que no Projeto do PMI nº 001/2018 é um projeto muito bem elaborado, portanto entende que duas audiências serão suficientes pra vencer todos os questionamentos que por ventura sejam feitos. O Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado, mudando o tema, questionou acerca dos prazo para publicação do edital na Estrada de Ferro madeira Mamoré, momento em que o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, prontamente respondeu que o processo encontra-se em análise e acredita que no mais tardar na próxima semana chegue ao SML, que imediatamente remeterá os autos à PGM e após o retorno da PGM ao SML a publicação será feita imediatamente, pensa que há chance de na próxima semana o edital já estar publicado. Acerca da agenda de audiências públicas os membros deliberaram por unanimidade para que na próxima semana as datas já estejam definidas e a publicação dos estudos efetivadas. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima vigésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 20 de novembro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:81895AE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (621º) SEISCENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: DELIBERAÇÃO SOBRE ANÁLISE FINAL DOS ESTUDOS DO PMI 001/2018 E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião esclarecendo que o tema é águas e esgotos, um dos temas mais importantes para a Prefeitura de Porto Velho, tendo em

vista a resposta dos quesitos formulados a empresa que apresentou melhor estudo, em especial os quesitos técnicos, motivo pelo qual neste momento o conselho precisa tomar algumas decisões que são inerentes ao conselho. Esclareceu que o primeiro ponto a ser atendido é dar publicidade aos estudos, na íntegra, da maneira que foram concebidos e organizar as audiências públicas. A primeira discussão versará sobre a forma que será dado publicidade a esse material na íntegra como foi concebido, ou se faremos a junção dos quesitos que já foram respondidos pela empresa. Ato contínuo sugeriu que seja publicado edital informando sobre a publicidade dos estudos e já informando a data da primeira audiência pública. Solicitou ao jurídico esclarecimento acerca do prazo que será disponibilizado para consulta pública. O Assessor técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira, opinou pela publicação com as alterações que já foram sanadas em forma de quesitos, quanto a publicidade explicou que são ações distintas, sendo necessário o edital somente no que tange a publicidade das audiências públicas. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, pontuou que as alterações podem ser publicadas em forma de anexo, mantendo o projeto apresentado na íntegra. A Gestora de Engenharia de Projetos se manifestou acerca do tema, elencando a importância da publicidade dos quesitos, em anexo e aproveitou a oportunidade para requisitar esclarecimento sobre dois pontos técnicos que ainda restaram confusos. A Gestora de gestão e Contratos Rosineide Kempim e o Presidente Fabricio Grisi Médice Jurado deliberaram pela publicação dos quesitos em anexo aos estudos. Os membros concordaram por unanimidade coma publicação dos estudos no site da Prefeitura e as alterações em anexo, para o dia 24/11/2021. Prosseguindo, o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, solicitou que os membros se manifestem acerca de uma data pra a primeira audiência pública, levando em consideração os prazos legais, prazo de disponibilidade dos estudos, bem como o prazo após a publicação do edital de chamamento da audiência pública. O Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado opinou que o dia 15 de janeiro seria uma data interessante, acompanhando a sugestão seguiu o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini e o Apoio Administrativo Marcelo Melo Barroso, o Presidente observou que o recesso ocorrerá de 20 a 31 de dezembro, período em que as Secretarias funcionarão em sistema de rodízio, o que deverá ser observado na contagem de prazos. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, elencou que é preciso definir de que forma se dará as audiências públicas, se presencial ou semi presencial, com transmissão online nas plataformas facebook e youtube. Solicitou que seja marcada reunião com o corpo técnico da SEMA o mais breve possível para alinhar todas as questões. Quanto a data correta da audiência, corroboraram os membros por reunir-se novamente após análise de todos os prazos, inclusive pós publicação dos estudos, considerando as festas natalinas e réveillon para que a população tenha amplo acesso a todos os procedimentos, deliberaram por unanimidade para que na próxima semana as datas já estejam definidas. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima vigésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:27E98D83

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.778 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia a Comissão Especial para estudos preliminares destinados a concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração da edificação. Projeto conceitual da nova rodoviária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a parceria desta municipalidade com o Governo de Rondônia no que diz respeito à concessão e construção do Novo Terminal Rodoviário da cidade de Porto Velho.

CONSIDERANDO que o Município de Porto Velho, em parceria com o Ministério da Defesa, pretende somar esforços no sentido de implementação de infraestrutura básica, na promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da infraestrutura, entre outros e, consequentemente, a qualidade de vida de nossa população.

CONSIDERANDO a centralidade do princípio da eficiência para a Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade à instrução de processos para a construção do novo terminal da rodoviária no âmbito do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO as importantes vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes da efetividade dos trabalhos ligados às obras públicas para a sociedade.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a comissão especial, sob a presidência do primeiro, para realização de estudos preliminares destinados à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração dos aspectos conceituais da nova rodoviária.

Art. 2º A comissão ora instituída será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do representante disposto no inciso I deste artigo:

I – Presidente: Luciana Volpato Serbino, matrícula nº 100122, arquiteta;

II – Vice-Presidente: Lorenzo Max Gvozdanovic Villar, matrícula nº 47101, arquiteto;

III – Secretária: Luzia Xavier Braga, matrícula nº 640765, auxiliar administrativo;

IV – Membro: Stephanny Alpire Germano, matrícula nº 88296, arquiteta;

V – Membro: Matheus das Neves Moura, matrícula nº 187890, engenheiro civil;

VI – Membro: Igor Montenegro Pereira, matrícula nº 70863, arquiteto.

Art. 3º A comissão tem como objetivo a elaboração dos projetos arquitetônicos de engenharia e planilhas orçamentárias para construção do novo terminal rodoviário, independente das atribuições individuais dos servidores indicados, atendendo na integralidade este Decreto.

Art. 4° A comissão poderá requisitar informações de todos os órgãos envolvidos no cumprimento de sua finalidade, tendo autonomia para estipular prazos reportando eventuais descumprimentos para apuração de responsabilidade.

Art. 5º A comissão especial utilizará toda a estrutura física, logística e de pessoal da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC para dar suporte aos seus trabalhos, podendo requisitar servidores de outras Secretarias para elaboração de serviços específicos à consecução de seus objetivos.

Art. 6º A presente comissão especial se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 7° Por tratar-se de recursos oriundos do Convênio 915518/2021 – Programa Calha Norte, a comissão terá um prazo de 05 (cinco) meses, iniciando-se em 03 de agosto de 2021 e encerrando os trabalhos em 31 de dezembro de 2021, sob pena do município de Porto Velho enquadra-se no disposto do Art. 7º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU/Nº 424/2016.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 (três) de agosto de 2021 com vencimento em 31 de dezembro 2021, para o encerramento dos trabalhos da comissão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e aprovação da Secretária da Pasta.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C265E28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1119 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1119 – Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARCIA ROBERTA DE SOUZA MONTEIRO,** Cadastro nº 13277, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 18/10/2021, constantes nas fls 30, e despacho nas fls 32 do processo nº 07.03026.000/2021.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C46E5FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1120 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 1120 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **ALESSANDRA DOURADO BARROSO**, cadastro nº 1001999, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **20/11/2021,** conforme Processo nº 07.04256.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:256A0BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1121 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **DOMAR CUNHA DA SILVA,** Cadastro nº 1002467, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **05/11/2021,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.04254.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54C89B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1122 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1122 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **ROGERIO DA SILVA SOUZA,** Cadastro nº 331322, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/11/2021,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.04255.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D152BF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1123 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 1123 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 3, combinado com o Art. 12, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1000245	Lorena Farias Falcão	Enfermeiro	07.04253.000/2021	08/11/2021
331380	Joanilce Ribeiro da Cruz	Técnico em Enfermagem	07.04252.000/2021	01/11/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1A228A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1124 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1124 – Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA AUXILIADORA COSTA,** Cadastro nº 114174, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de 09/11/2021 a 08/11/2022** considerando o Parecer da Junta Médica de 08/11/2021, constantes nas fls 96, e despacho nas fls 98 do processo nº 07.04325.000/2021.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B623388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1125 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1125 – Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO, com remuneração, a servidora **FRANCINETE PEREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 114687**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme processo nº 09.01132.00/2021.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual
ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seuafastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;

Art. 4º O inicio do gozo da referida Licença, entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com o término em **31/03/2025**, e não excederá 4(quatro) anos, conforme despacho constante nas fls 43 exarado no processo nº 09.01132.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B63BFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1126 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1126 – Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO, com remuneração, a servidora **MARIA GRACINEIDE RODRIGUES COSTA,** Cadastro nº 101965**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme processo nº 09.01120.00/2021.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seuafastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;

Art. 4º O inicio do gozo da referida Licença, entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, e não excederá 4(quatro) anos, conforme despacho constante nas fls 41 exarado no processo nº 09.01120.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B837E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1127 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 1127 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **WEBER DAYLER RODRIGUES DE SOUZA,** Cadastro nº 35320, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **05/11/2021 a 24/11/2021,** conforme Ofício nº 3892/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 09/11/2021 e requerimento de 09/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96F0A601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1128 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1128 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **RAIMUNDA LOPES CARDOSO,** Cadastro nº 195827, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB,** a partir de **10/11/2021,** conforme Ofício nº 1339/GAB/SEMAGRIC/2021, de 10/11/2021, Oficio nº 402/DRH/GAB/SEMUSB, de 16/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC6519B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1129 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 1129 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **ISLANIA FERNANDA MARTINS FERREIRA**, Cadastro nº 1002416, ocupante do cargo de Cuidador Social, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizada na Casa Acolhedora Lar do Bebê, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **15/10/2021,** conforme Ofício nº 1893/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 15/10/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A639B2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1130 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1130 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **06 de Julho de 2021**, do cargo de Merendeira Escolar, ocupado por **DAYANE LIMA DE ANDRADE**, Cadastro nº 329773, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2021 4 00012 289 0003589 92, do 5º Oficio de Registro Civil da Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 06/07/2021, conforme Ofício nº 4009/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2021, de 17/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D068A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1131 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1131 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **05 de Novembro de 2021**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado por **NILDA RIBEIRO DOS SANTOS BIGNAT**, Cadastro nº 236275, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2021 4 00077 271 0016171 36, do 4º Oficio de Notas e Registro Civil da Pessoas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 06/11/2021, conforme requerimento de 16/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C17BCFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1132 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 1132 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **SERGIO LUIZ PACIFICO**, Cadastro nº 142563, ocupante do cargo de Auditor, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/11/2021 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 949/2021/ASGOV/SGG, de 28/10/2021, Oficio nº 185/GAB/PRES/CMPV/2021, de 21/10/2021.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E0557E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO os Memo. nº 010/CADEP, de 02/06/2021 e Memo. nº 016/CADEP, de 25/11/2021, resolve:

Nº 124 – HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	310516	Gabriel Domingues Cordeiro	Assistente Administrativo	05/10/2018	05/10/2021
2	310293	Thércia Francielle dos Santos	Assistente Administrativo	19/09/2018	19/09/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D9F34DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1133 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1133 – Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FABLIANA GLAUCINDA SANTOS MENESES UCHOA,** Cadastro nº 80565, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 07/10/2021, constantes nas fls 52, e despacho nas fls 54 do processo nº 07.04774.000/2021.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:001E8CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°344/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 169/2021, de 11 de junho de 2021, que estabelece: "DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas do município, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:"

Art. 2º. REVOGAR ainda, a Portaria nº. 170/2021, de 11 de junho de 2021, que estabelece: "DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico na saída do expediente diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas entorno da BR 319 sentido Humaitá, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:"

Art. 3º. Deverão, imediatamente, todos os servidores listados nas referidas portarias, retornarem ao sistema de registro de Ponto Eletrônico diário, cabendo à Gerência de Recursos Humanos desta SEMAGRIC todos os trâmites necessários ao cumprimento desta Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52035A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ADVERTÊNCIA N°002

A servidora municipal, Sra. **MICHELE SANTANA DE ALBUQUERQUE,** Cargo: Gerente da Divisão Técnica de Implantação da Agricultura, Matrícula nº 1002173, inscrita no Curso de Informática Básica (23/11/2021 - 08:00 às 10:00 horas), realizado na Escola de Governo – CPA, após o término do curso, não retornou à SEMAGRIC, para cumprimento de horário remanescente.

Diante disto, aplicamos a presente **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, como medida disciplinar, com vista a evitar a reincidência da ação cometida.

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2021.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83EE57CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ADVERTÊNCIA N°003

A servidora municipal, Sra. **PRISCILA MARTINS MOTA SARATH,** Cargo: Assessora Nível I, Matrícula nº 1001967, inscrita no Curso de Informática Básica (23/11/2021 - 08:00 às 10:00 horas), realizado na Escola de Governo – CPA, após o término do referido curso, retornou à SEMAGRIC próximo ao encerramento do expediente (12:20h).

Diante disto, aplicamos a presente **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, como medida disciplinar, com vista a evitar a reincidência da ação cometida.

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2021.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE773B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ADVERTÊNCIA N°004

Ao servidor municipal, Sr. **ELIVALDO LOBO DE LIMA,** Cargo: Secretário CC1, Matrícula nº 1001387, inscrito no Curso de Informática Básica (23/11/2021 - 08:00 às 10:00 horas), realizado na Escola de Governo – CPA, após o término do referido curso, retornou à SEMAGRIC próximo ao encerramento do expediente (12:20h).

Diante disto, aplicamos a presente **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, como medida disciplinar, com vista a evitar a reincidência da ação cometida.

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2021.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55303391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

•
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"***Dispões sobre as entidades DEFERIDAS e INDEFERIDAS para concorrer vaga para o Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho/RO"***

O Conselho Municipal do Idoso/CMI constituído de acordo com os parâmetros previstos na Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – PNI, Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, é órgão de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, propiciando o Controle Social da Rede Socioassistencial Pública e Privada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da proteção social a pessoa idosa.
Durante os dias 22 à 25/11/2021 na Casa dos Conselhos Municipais de Porto Velho, a Comissão do Processo Seletivo de Usuários e Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho, se reuniram para analisar a documentação apresentada pelas entidades interessadas a concorrer as vagas.
Após análise das inscrições protocoladas dentro do prazo determinado pelo Edital, segue a relação abaixo das Candidatas DEFERIDAS e INDEFERIDAS para concorrer vaga para o Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho/RO.

I – ENTIDADES E CANDIDATAS DEFERIDA PARA CONCORRER VAGA:

	Nome do representante	Instituições/Entidades
01	Élcia Pereira de Souza	Lar Espirita da Terceira Idade André Luiz-(LAR LEAL)
02	João Eudes Ribeiro de Almeida	Associação de Idoso do Bairro Aeroclube-(AIBA)
03	Natália Sarmento Pompeu	Conselho Regional de Serviço Social-(CRESS)
04	Flavia Luísa Oliveira Ribeiro Mateus	Fundação Pio XII
05	Eledir Mello Cardoso Alves	Arquidiocese de Porto Velho
06	Valber Filho Menezes Gama	Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia-(GLOMARON)
07	Emerson Sousa Matias	Associação Brasileira de Alzheimer-(ABRAZ)
08	Orlei da Silva Tabosa	Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal SAM-(AL)

II – ENTIDADES E CANDIDATAS INDEFERIDA PARA CONCORRER A VAGA:

	Nome/Instituição
01	Raquel Silva Santos (Instituto Candelária de Porto Velho – ICPV

Encerrada a análise das inscrições pela Comissão Eleitoral, no dia 25/11/2021 às 14:00 h, encaminha-se o presente expediente ao CMI para publicação em Diário Oficial do Município de Porto Velho.

Comissão Eleitoral

JEFERSON JÚNIOR RAMOS SANCHES
Presidente da Comissão

ESTRELA MARIA MARTINS COELHO
Membro

BRENDA SARA SILVA MORAIS
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1256195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N° 244/GAB/SEMASF

Portaria n° 244/GAB/SEMASF Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** a servidora **IRACEMA FERREIRA DA SILVA** , cadastro 188533, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: Auxiliar de Serviço Sociais – III Conselho Tutelar, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

•
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº **14.707, de 23 de Agosto de 2017.**
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF92D4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. 09.01.12.122.313.2.713 E.D. 33.90.39 F.R. 1.001

• DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento de inscrição visando a participação no curso "**O PAPEL DO CAE NO PNAE – Uma abordagem prática e completa de todos os aspectos que envolvem os Conselhos de Alimentação Escolar**".

• JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, através dos seus Departamentos, Assessoria técnica e o Conselho de Alimentação

Escolar Municipal, considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, seja na sua legislação, seja na sua jurisprudência e, principalmente, na sua aplicabilidade, torna necessária a participação/capacitação de 04 (quatro) servidoras de 03 setores estratégicos, no curso "**O PAPEL DO CAE NO PNAE – Uma abordagem prática e completa de todos os aspectos que envolvem os Conselhos de Alimentação Escolar**"
O objetivo maior da participação das servidoras no referido curso é trazer maior expertise às mesmas nos assuntos que mais tangem à Secretaria Municipal de Educação, tais como aquisição, confecção, consumo e fiscalização de alimentação escolar, conforme objetivos expostos no material expositivo referente ao curso, em anexo.
Os palestrantes responsáveis pelo curso são os senhores Professor Doutor Mário Roseno e Professor Nutricionista Luan Almeida, conforme currículos acadêmicos expostos no material expositivo referente ao curso, em anexo.
A empresa **MK Cursos e Treinamentos LTDA**, CNPJ nº 22.755.309/0001-24, Endereço: Rua Pio XII, 1061, piso Sup. Sl 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, CEP 76.801-498 é a promotora e organizadora do curso e será a responsável pela emissão dos Certificados de participação.
A contratação do curso se amolda aos pressupostos exigidos para aplicação na escolha da modalidade de inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, especificamente albergada no

Art. 13, **VI -** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
(...)
§ 3o A empresa ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Relativamente à dispensa de pequeno vulto relacionada no **Inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93**, tem-se por consenso a inviabilidade de licitação, conforme decisão do TCU nº 439/98, in DOU de 31/07/1998.
Diante do exposto faz-se imprescindível a aquisição das inscrições para efetivar a participação de 06 servidoras da Secretaria Municipal de Educação no curso "**O PAPEL DO CAE NO PNAE – Uma abordagem prática e completa de todos os aspectos que envolvem os Conselhos de Alimentação Escolar**".

• FORNECEDOR

NOME**: MK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: 22.755.309/0001-24
PROPOSTA COMERCIAL DE 10 DE NOVEMBRO 2021 FLS 81

• PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº. 709/SPACC/PGM/2021
DATA: 24/11/2021
Fls. 120 a 126
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7B031CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021
Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO
Prefeitura Municipal de Porto Velho

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 06.01.04.122.007.2.001 Fonte 100

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quantidade Mensal/Cópias	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
64.000	R$ 0,13	R$ 8.320,00	R$ 99.840,00
Total		**R$** 99.840,00	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) institui-se como órgão de primeiro nível hierárquico, para exercer a função de planejamento, arrecadação, fiscalização, controle e execução do Sistema Municipal Financeiro e de Tributação, conforme o regimento (Decreto nº 10.089/2005). O objetivo principal é gerenciar com eficácia as receitas e as despesas públicas, garantindo recursos para assegurar o bem-estar do Município de Porto Velho.
Considerando a necessidade de realizar impressões, cópias e digitalizações de documentos e demandas administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), que tem alta demanda de consumo de impressões, cópias e digitalização de arquivos em rede, que atualmente não tem toda suas necessidades atendidas com eficiências e qualidade, alguns equipamentos desatualizados que impossibilitam a agilidade e praticidade nas atividades.
Os trabalhos desempenhados por diversos setores desta SEMFAZ necessitam de equipamentos modernos e ágeis para minimizar o tempo de trabalho e maximizar os ganhos em produtividade, uma vez que, os serviços exercidos requerem uma demanda de impressões de planilhas, relatórios técnicos, pareceres técnicos e digitalização de documentos.
Atualmente a SEMFAZnão dispõe de equipamentos para substituição e atendimento aos colaboradores, e a maior parte dos equipamentos em uso estão em processo de depreciação, não atendendo as necessidades específicasà dinâmica e rotina de trabalho das setoriais.
A presente contratação tem como finalidade também, a redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, de forma a atender as necessidades dos servidores.
Considerando a necessidade constante da Locação de Impressoras, vimos justificar a solicitação por adesão na Ata de Registro de Preço 356/2020 oriunda da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício 1971/2021SUPEL - SIRP Fls. 180
ATA: SRP Nº 356/2020 **VALIDADE:** 18/12/2021 **PREGÃO: Pregão Eletrônico:** 365/2020**_PUBLICAÇÃO:** (Diário Oficial do Estado de Rondônia de 18/12/2020).

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 15.512.542/0001-10
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta Resposta Fls. 15

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº. 676/SPACC/PGM/2021
DATA: 13/07/2021 Fls. 169 a 180 **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 15 da Lei 8.666/1993.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D8888216

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 002/2021/CGFMHIS/SEMUR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS/SEMUR

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, conforme disposto na Lei Complementar nº 306 de 30/04/2008, convoca seus membros para participar de reunião ordinária a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2021, às 10 h, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1 – Abertura da sessão;
2 – Leitura da ordem do dia;
3 – Leitura da ata da reunião anterior;
4 – Discussão e deliberação acerca do Planejamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – 2022;
5 – Assuntos gerais;
6 – Encerramento.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:38CF8A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 7/2021/CGI/ZUEP/SEMUR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SÉTIMA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO – CGI/ZUEP.

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 823/2020 de 13 de agosto de 2020, que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, bem como o que descreve o Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional – CGI/ZUEP, convoca os integrantes do Comitê Gestor Interinstitucional – CGI/ZUEP para a reunião que será realizada dia 02 de dezembro de 2021, às 10 h, na sala de reunião da Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Urbanismo – SEMUR, na Rua Abunã, 868, Bairro Olaria, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Informes Gerais;
2. Deliberação quanto ao Processo nº 01-18.01955-000/2020 TERMINAL PORTUÁRIO NOVO REMANSO S.A. – CARTA CONSULTA

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Coordenador do CGI/ZUEP
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F30FD492

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: Nº 102/COJUSA/PGM/2021

EXTRATO: Nº 102/COJUSA/PGM/2021 PROCESSO: Nº 08.00120/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRADA: SEGUROS SURA S/A. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/PGM/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 18 (DEZOITO) VEÍCULOS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades, quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 070/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 23.11.2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 30.02- Recursos do Tesouro – Receitas, valor de R$16.799,99 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme o Empenho Global nº 002833/2021 de 19/11/2021, fls.503.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 070/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA

JÚNIOR COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E861972D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº248/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 248/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01174.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0268** a Sra. **MARCIA DO CARMO DIAS,** sob RG **nº 705367SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **691.262.592-49,** residente na **Rua Francisco Barros n° 7168, Bairro Teixeirão**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:586BE31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2021

Resultado do Julgamento do Recurso da decisão de Habilitação do Processo Seletivo 003/2021 – SEMTRAN

LICITANTES HABILITADOS (Ordem Alfabética)

1 – ALCIDES RODRIGUES CHAVES – ME – 34.022.877/0001-03 – RECURSO PROVIDO – HABILITADO. DECISÃO UNÂNIME.

Decisão: Por todo o exposto, **CONHECEMOS** do recurso, e no mérito **DAMOS-LHE PROVIMENTO**, reformando a decisão final publicada para **HABILITAR** a recorrente.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7EE76389

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO

ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO
Nº 019/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,** a seguir denominada **SEMTRAN**, representada neste ato por seu **SECRETÁRIO**, em face ao despacho exarado no **PROCESSO nº 14.01418/2015,** expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA-ME**, estabelecida à Rua Salgado Filho, nº 2683, Bairro São Cristóvão, designada apenas como Funerária, inscrita no CNPJ Nº 84.647.163/0001-50, inscrição municipal nº**14228292** está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).	
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA-ME	
MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO CARGO	**PLACA:** KPP - 0452
Nº CHASSI: 93W231F1151021705	**COR:** PRETA
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2004/2005	**CATEGORIA:** ALUGUEL
RENAVAM:00848784740	**CAP./POT./CIL.:** 1.5/103CV/2800
VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 23/11/2021	**TÉRMINO:** 31/12/2024

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA
Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2CA66795

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº349/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 349/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 22 de novembro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0532**, outorgada ao Sr. **BRASILIANO BARRETO** sob RG **nº 575071 SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 591.424.482-04, Residente na Rua Imigrantes S/N, QD 48 LT 10, Bairro Planalto,** a qual era autorizado desde **2019.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D2CD8439

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº350/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 350/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01285.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0532** o Sr. **ANTÔNIO CARLOS MARQUES PEREIRA,** sob RG **nº 341440SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **408.533.902-82,** residente na **Rua Daniela n° 2440, Bairro Lagoinha**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:73D64ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°312/GAB/DEA/SEMTRAN

Porto Velho, 22 de novembro de 2021

Nomear os servidores para compor a comissão referente ao ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ESCANEAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS INTERNOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR, os servidores abaixo para compor a comissão referente ao **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ESCANEAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS INTERNOS**, a partir de 08/11/2021.

CADASTRO	NOME
241638	Alexsandra Moda Silva de Carvalho
1000934	Edenis Cunha de Oliveira
1001251	Gilmar dos Santos Coelho
1001572	Izara botelho de Carvalho
1000759	Roberto Pedrosa de Souza
1001172	Thiago Sousa de Oliveira

Art.2º). Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º). Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:93057A94

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 17/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃOAMBIENTAL17/2021QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –IVONICE DIAS SALES RODRIGUES.

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob on. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Subsecretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr.Alexandro MirandaPincer, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado aIVONICE DIAS SALES RODRIGUES,domiciliadanaRuaalmirante Barroso, nº3554, BairroNova PortoVelho, nesta cidade,município de Porto Velho – RO, inscrito no CPFsob nº494.062.531-72e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001e considerando:

CONSIDERANDOque o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDOque o artigo 266da Lei Municipal nº 138/01,afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação,melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDOque de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, seráapreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDOque de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversãode multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDOque de acordo com o §4º do Art. 266da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDOo Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe oart. 72 §4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDOque as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação eparticipação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDOo que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDOo processo 16.10502.00.2018, com auto de infração nº23240;

CONSIDERANDOa necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presenteTERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte deIVONICE DIAS SALES RODRIGUES, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº.23240, lavrado no dia15dedezembrode 2017, com multa em25UPFM, pordegradação ambiental e poluição sonora, constante no Processo n. 16.10502.00.2018,totalizando R$1.750,25(hum mil esetecentos e cinquenta reais evinte e cincocentavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Em conformidade comarts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora concedeu o desconto de 40% e a conversão de multa imposta em melhorias e recuperação da qualidade do meio ambiente, ficando o valor deR$1.050,15(hum mil ecinquenta reais equinzecentavos).ConformeDecreto 6.514/08 alterado pelo Decreto9.179/17, ovalor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAIVONICE DIAS SALES RODRIGUES.

A partir da assinatura do referido termo de compromisso aIVONICE DIAS SALES RODRIGUESobriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

I – Medida de conversão da multa:

a)Pagamento de conversão de multa ambiental no valor deR$1.050,15(hum mil ecinquenta reais equinzecentavos),valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela doPlano de Aplicação de Recursos

de Conversão de multa Ambiental em anexo.Tais Insumos serão destinados ao programa de usopublico, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até60 (sessenta) diaspodendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelomesmo.

b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Dar aINOVICE DIAS SALES RODRIGUES,Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de60 (sessenta) dias,podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelomesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O nãocumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará aIVONICE DIAS SALES RODRIGUES,há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito esomente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO –As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termode Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presenteTERMO DE COMPROMISSOAMBIENTALem03(três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 14 de setembrode 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

IVONICE DIAS SALES RODRIGUES
CPF:494.062.531-72

1ª Testemunha

_____
Nome:Fernando Henrique R.De M. Lagos
RG:466.557SSP/RO
CPF:738.451.752-49

2ª Testemunha

_____
Nome:Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6BB7B833

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 033/2021

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 33/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a QUITAÇÃO INTEGRAL da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº17/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.10502.00.2018, firmado entreo Município de Porto Velho, com sede naAv. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente,ALEXANDRO MIRANDA PINCER, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87ede outro lado IVONICE DIAS SALES RODRIGUES, domiciliada na Av. Almirante Barroso, nº 3554, Bairro Nova Porto Velho,município de Porto Velho – RO, inscrita no CPFsob nº494.063.531-72, referente ao Auto de Infraçãonº 23240.

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:87A3118B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 137.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 063/2021/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021/SML/PVH

Aos 22 dias do mês de novembro de do ano dois mil e vinte e um, o Município de Porto Velho, CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a empresa:

BASE SÓLIDA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.968.144/0001-50, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Paulo César Honorato Azevedo,** inscrito no CPF sob n.197.897.341-15, com sede no Lote 50 do PA/AM, Sítio São Francisco, Zona Rural, Porto Velho-RO, doravante denominada **DETENTORA dos LOTES 02, 04, 06 e 08** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 317.865,00** (trezentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00653.2019** e homologada às fl. 1010-1011, referente o Pregão Eletrônico n. 137/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

PAULO CÉSAR HONORATO AZEVEDO
BASE SÓLIDA EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 063/2021/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021/SML/PVH

Aos 22 dias do mês de novembro de do ano dois mil e vinte e um, o Município de Porto Velho, CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a empresa:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.666.201/0001-34, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Glauco Omar Cella,** inscrito no CPF sob n.875.781.909-20, com sede na Rodovia BR 364, KM 4,5-S/N, Bairro Lagoa, Cep: 76.812-317, Porto Velho-RO, doravante denominada **DETENTORA dos LOTES 03, 05 e 07** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 4.224.030,00** (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil e trinta reais).

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00653.2019** e homologada às fl. 1010-1011, referente o Pregão Eletrônico n. 137/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

GLAUCO OMAR CELLA
Madecon Engenharia E Participações EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 063/2021/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021/SML/PVH

Aos 22 dias do mês de novembro de do ano dois mil e vinte e um, o Município de Porto Velho, CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a empresa:

RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.596.384/0001-08, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Lucidio José Cella,** inscrito no CPF sob n.175.631.949-91, com sede na Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bairro Liberdade, Cep: 78.130-386, Porto Velho-RO, doravante denominada **DETENTORA do LOTE 01,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 1.657.925,00** (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00653.2019** e homologada às fl. 1010-1011, referente o Pregão Eletrônico n. 137/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

LUCIDIO JOSÉ CELLA
Rondomar Construtora de Obras Eireli
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D180535D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 138.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 138/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um (2021), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Srª Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

CSF COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 02.977.954/0001-84, neste ato representada por seu proprietário VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS, inscrito no CPF 021.635.051-46, com sede RUA SALGADO FILHO 2475 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO, Adjudicatária dos itens 05 e 07 no valor R$ 12.221.953,72(DOZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), doravante de nominada DETENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00179/2021 e homologada à fls.483-487, referente o Pregão Nº 138/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação –902576", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº138/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de novembro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

CSF Comercio E Servicos Empresariais EIRELI – EPP
CNPJ 02.977.954/0001-84
Representada Por Seu Proprietário

VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS
Inscrito no CPF 021.635.051-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 138/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um (2021), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Srª Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 22.685.459/0001-09, neste ato representada por seu proprietário JHOAN PIERRE M. BILIO, inscrito no CPF 034.573.902-74, com sede RUA ANTÔNIO MARIA VALENCIA 6008-APONIÃ- PORTO VELHO – RO, Adjudicatária dos itens 01,02,03,04,06 e 08 no valor R$ R$ 518.914,34 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), doravante de nominada DETENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00179/2021 e homologada à fls.483-487, referente o Pregão Nº 138/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação –902576", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº138/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de novembro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

JPX Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI,
CNPJ 22.685.459/0001-09
Representada Por Seu Proprietário
JHOAN PIERRE M. BILIO
Inscrito no CPF 034.573.902-74

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED9484F9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021/SML

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, designada para condução do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 155/2021/SML/PVH,** deflagrado no **Processo n. 13.00010/2020,** cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – BARCO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no instrumento convocatório, **COMUNICA a todos a Retificação da Data da Abertura das Propostas:**

ONDE SE LÊ: ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08/11/2021 às 09h30min** (horário de Brasília).

LEIA-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2021 às 09h30min (horário de Brasília).

Ratificam-se as demais disposições editalícias. **Mais informações poderão ser obtidos nos sites** www.licitacoes-e.com e www.portovelho.ro.gov.br ou ainda, junto a **Equipe 03 do Pregão**, na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB5F874F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO N.150/2021/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 11.00074/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA CONCERTINA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, licitado por meio do Pregão Eletrônico 150/2021/SML, licitações-e **906116**;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 696/SPACC/PGM/2021, fls. 238 a 241 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

M.A.P DOS SANTOS, CNPJ: 08.830.492/0001-54, vencedora do **LOTE 01,** ofertando o valor total de R$ 25.161,50 (Vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C210572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 097/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-958/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: A futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, que foram fracassados no processo licitatório 1-548/2021 para atender as necessidades e demandas da Farmácia Municipal, relacionado os pedidos de mandados Judiciais. **VALOR ESTIMADO:** R$ 230.835,00 (duzentos e trinta mil oitocentos e trinta e cinco reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de Dezembro de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 25 de novembro de 2021.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:EB54369A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	80/2021
b) Licitação Nrº :	12/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/11/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para confecção de Certificado Digital A1, Pessoa Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal,
f) Processo Adm Nrº :	80/2021

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VANESSA RODRIGUES DE LIMA
CNPJ/CPF: 42.009.468/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Confecção de Certificado Digital Pessoa Jurídica PJ, A1 (e-CNPJ A1) – Validade 1 ano.	1,00	R$209,00	R$209,00

Valor Total Homologado - R$209,00

Primavera de Rondônia, 25 de novembro de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:6A40B495

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 1070/GP/2021

"Institui auxílio para servidores municipais integrantes das Equipes de Referência do SUAS da Proteção Social Básica e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA: Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, o Auxílio a ser concedido aos servidores municipais efetivos para os profissionais de nível superior integrantes das Equipes de Referência do SUAS (Sistema Único de Assistência Social):
I. Da Equipe de Referência do SUAS: As categorias de nível superior, que devem compor obrigatoriamente as equipes de referência, reconhecidas pela NOB/RH SUAS e ratificadas pela Resolução CNAS n° 269 de 13 de dezembro de 2006.
II. Da Proteção Social Básica: Assistente Social e Psicólogo.
Art. 2º- Do Auxílio do SUAS: O Auxílio a que se refere o art. 1º desta Lei será pago com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, oriundos dos Blocos da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, transferidos na modalidade fundo a fundo.
Parágrafo Único. A Resolução n° 17, de 21 de setembro de 2016 autoriza os municípios a utilizar até 100% dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento de Auxílio aos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6°-E da Lei 8.742/1933.
Art. 3º- O referido Auxílio será pago mensalmente aos profissionais (servidores efetivos municipais) que integram as equipes de referência da seguinte forma:
I. R$ 1.000,00 (mil reais) para Assistente social.
II. R$ 1.000,00 (mil reais) para Psicólogo.

§1º. O pagamento do Auxílio terá a seguinte fonte de recurso: 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física;

§2º. O pagamento do Auxílio será condicionado ao recebimento do repasse do Governo Federal através do Fundo de Proteção Social Básica (*que trata o artigo 2º e parágrafo único desta Lei*) ao Município de Primavera de Rondônia, caso haja suspensão do referido repasse com essa finalidade, automaticamente será suspenso o pagamento do Auxílio, afastando qualquer responsabilidade solidária ao Município de Primavera de Rondônia quanto a continuidade do pagamento do Auxílio, por não se tratar de direito adquirido pelo Servidor beneficiário do Auxílio.

§3º. O Chefe do Poder Executivo nomeará através de Portaria os profissionais que compõe a Proteção Social Básica atendidos os requisitos constantes no artigo 1º e incisos I e II desta Lei.

Art. 4º - O Auxílio do SUAS de que trata esta lei será suspenso no caso dos servidores não mais estiverem compondo as equipes de referência, bem como no caso de insubordinação e falta não justificada, desde que devidamente comprovadas em procedimento administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa, ressalvados os afastamentos seguintes:

I. Férias;
II. Casamento;
III. Luto;
IV. Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
V. Licenças para tratamento de saúde, assiduidade e repouso à gestante;
Art. 5º -O pagamento do Auxílio do SUAS não terá natureza remuneratória, deste modo, sobre ele não incidirá os descontos fiscais nos termos da legislação vigente, inclusive contribuição previdenciária.
Art. 6º -O Auxilio de que trata esta lei não integrará a composição do 13º salário e adicional de férias.
Art. 7º -Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo e entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário. (**EMENDA MODIFICATIVA).**

Primavera de Rondônia, 24 de Novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1CB75130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 308/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**, **CNPJ: 04.848.293/0001-12:**

Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro

Servidores Autorizados:
Nome Identidade CPF
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO 61509054 SSP/PR 684.997.522-68
UELINTON CASSIO MOURA RAMOS 21575076-1 SSP/RJ 128.424.857-77

Parágrafo Único – Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5º. Esta ato delegatório entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E6D9FF00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 040/2021
Processo n° 493-1/SEMEC/2021
Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Sagrou – se vencedor a empresa:

VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA – inscrita no CNPJ: 30.161.588/0001-26 - Valor Global R$: 123.215,00 (Cento e vinte e três mil duzentos e quinze reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:09EBCD92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO DE FUNDO - GILMARCOS JOSE PEREIRA

PROCESSO Nº 1432-1/SEMOSP/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Gilmarcos Jose Pereira**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **Gilmarcos Jose Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 16 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 25 do mês de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B1B0BCB8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Serviço autônomo de agua e esgoto, Cesar Siqueira de Lara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão eletrônico n°042/2021
Processo n° 033/SAAE/2021
Assunto: Registro de preço para futuras e Eventual contratação de Empresa para prestação de serviço de torno, rebobinamento, eletricista e serviço de caminhão munck.
Sagrou – se vencedora a empresa:

· **– ELEVA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.667.114/0001-20 com o valor total de R$ 635.600,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de Novembro de 2021.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:0BB0BE5A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Serviço autônomo de agua e esgoto, Cesar Siqueira de Lara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão eletrônico n°041/2021
Processo n° 034/SAAE/2021
Assunto: Registro de preço para futuras e Eventual aquisição de materiais eletricos
Sagrou – se vencedora a empresa:

· **01 – ELEVA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** inscrita no CNPJ sob nº 16.667.114/0001-20 com o valor total de R$ 28.098,00 (vinte e oito mil e noventa e oito reais).
· **A.W.A IMPACTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 24.681.482/0001-50 com o valor total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
· **02 – N.V VERDE EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 03.363.727/0001-21 com o valor total de R$ 21.474,00 (vinte e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)
· **POTENCIAL CIMERCIO E SERVIÇO ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 27.894.868/0001-39 com o valor total de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de Novembro de 2021.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:7B920A2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

Proc. Administrativo nº: 560/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras.
OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRAS COM SUPORTE E TRAVES. CONFORME CONVÊNIO Nº 115/2021/PJ/DER – RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)
01	Confecção de placa de informação para obra com suporte e traves. 1,50 X 2,00 M	UND	02	768,33
TOTAL				**R$ 1.536,66**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com licitação para aquisição do referido item, do tipo menor preço por item.

Valor total estimado para o serviço: **R$ 1.536,66 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 25 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:93E2B8DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 577/2021

Dispõe sobre a designação de Servidores Municipais para – serem Representantes da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no memorando 883/SEMAS/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º **DESIGNAR** os (as) Servidores (as) Público (a) Municipal **ERIVALDA LUCINO DE ARAUJO**, Matrícula 7220, CPF: 892.067.032-34 e **REGIANE MARTINS FERREIRA**, Matrícula 77256, CPF: 001.200.872-94, para serem representantes junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições contrarias.

Rolim de Moura, 23 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E5FA94CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE AÇO E CONCRETO ARMADO – SOBRE O RIO ANTA ATIRADA COMP – 15,00M E 20,00M COM LARGURA DE 5,20M",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – **SEMACOL**. Valor estimado em R$2.018.625,50(dois milhões e dezoito mil e seiscentos e vinte e cinco reais cinquenta centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **29 dezembro de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6198/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br...
Rolim de Moura, 25 de novembro de 2021.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº566 -2021

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F778E628

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.995/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de no valor de R$100.059,26 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.106,95".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$100.059,26 (CEM MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.2373 – Repasse Financeiro Federal CONF. Empenho 2020NE801152
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$100.059,26
Sub-total:.....R$100.059,26

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Saldo em conta, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SALDO EM CONTA:.....R$100.059,26

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.106,95 (UM MIL, CENTO E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.2373 - Repasse Financeiro Federal conforme Empenho 2020NE801152
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$1.106,26
Sub-total:.....R$1.106,26

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$1.106,26

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:993C495B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.994/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$31.811,58".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$31.811,58 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.1343 – Devolução de Saldo e Rendimentos – CONVÊNIO MAPA Nº 892313/2019 – Aquisição Maq./Equip. Agroindústria
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$31.811,58
TOTAL:.....R$31.811,58

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 53389-0.....**R$31.811,58**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 23 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DEED31C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.996/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$384.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$9.976,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.1346 – Aquisição de Equipamentos de Informática – CONV. DPCN PLATAFORMA + BRASIL Nº 910066/2021
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$384.000,00
TOTAL:.....R$384.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
PLATAFORMA + BRASIL
VALOR: R$384.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$9.976,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.1346 – Aquisição de Equipamentos de Informática – CONV. DPCN PLATAFORMA + BRASIL Nº 910066/2021
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$9.976,00
TOTAL:.....R$9.976,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.004.12.365.0005.2019 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil – Pré Escola

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$9.976,00
TOTAL:.....R$9.976,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F29D1E53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.997/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.500.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0037.1344 – Reforma e Readequação da Praça Cohab – Prot. De Intenção Nº 5/2021/SEOSP-GET
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.500.000,00
Sub-total:.....R$1.500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
VALOR: R$1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1525F99B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.998/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$150.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.13.392.0015.1345 – Aquisição Instrumentos Fanfarras e Equipamentos Mobiliários Teatro Municipal – Plano de Ação Nº 0903201-013240/2021
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$150.000,00
TOTAL:.....R$150.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
FPM TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
VALOR: R$150.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CDEEC147

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.999/2021

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem aplicadas ao Orçamento Anual do exercício financeiro de 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, I, X; Artigo 95, II, § 2ºe § 7º, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, nas normas contidas nas Leis nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2022 que compreendem:
I - as prioridades e as metas da Administração Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições sobre Sentenças Judiciais;
V - as disposições relativas a despesas com pessoal e encargos;
VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária, inclusive as relativas ao REFIS – Programa de Refinanciamento de Débitos de Qualquer Natureza;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública;
VIII - as disposições gerais;
IX - Anexo de Metas e Riscos Fiscais.

§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.
§ 2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO I
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º Constituem prioridades e metas da Administração Pública Municipal, em consonância com o que traz o Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021; Lei Complementar nº 101/2000; e, legislação complementar; a elevação da qualidade de vida da população e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:

I – Políticas Educacionais:
Apoiar o ensino, a alfabetização, qualificação e valorização dos profissionais da educação, buscando melhorar a qualidade de ensino municipal, gratificação e formação continuada;
Estimular a erradicação do analfabetismo;
Distribuir material pedagógico, consumo, equipamentos e merenda escolar;
Desenvolver e divulgar estudos, pesquisas e avaliações educacionais;
Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade da Educação Básica, em todas as suas modalidades, forma a assegurar o acesso à escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão escolar e reestruturação da equipe pedagógica;
Assegurar a remuneração condigna do magistério consoante o que dispõe a legislação vigente;
Definir e implantar a Política de educação Infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básica da Educação de 1996 e Plano Decenal de Educação, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças, atendendo a demanda das zonas rural e urbana;
Reduzir a taxa de repetência e evasão escolar do Ensino Básico;
Construir e Ampliar os Espaços físicos escolares e culturais;
Conservar a frota de veículos, visando melhoria de atendimento aos educandos;
Implementar e construir bibliotecas e acervos bibliográficos para escolas;
Contratar profissionais;
Adequar o espaço físico, proporcionando acessibilidade dos portadores de necessidades especiais (salas multifuncionais);
Implantar e melhorar Laboratórios Tecnológicos;
Projetar e Programar ações da educação municipal, com apoio do setor privado ou de comunidades;
Desenvolver projetos voltados para a educação no campo e ambiental;
Autonomia financeira da escola, gestão democrática e PDDE;
Desenvolver projetos voltados para a educação de jovens e adultos.

II - Política da Saúde:
Efetivar a integralidade das ações programáticas, articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação na rede de serviços;
Realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação;
Estimular a participação popular e controle social;
Garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades, dotando-as com recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto das ações proposta;
Alimentar a base de dados nacionais com dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo-os atualizados e alimentação do sistema nacional de cadastros de estabelecimentos e profissionais de saúde;
Garantir o fluxo de referência e contra referência, aos serviços especializados de apoio diagnóstico, terapêutico, ambulatorial e hospitalar;
Controlar referência a ser realizada em outros Municípios de acordo com a PPI e da atenção à Saúde;
Integrar todas as unidades em um único banco de dados na SEMUSA, ou seja, informatização de todas as unidades pertencentes à secretaria de saúde, com intuito de melhorar o sistema de captação de informações;
Expandir as equipes de PSF e ESB, para um melhor desenvolvimento das ações em saúde;
Implantar ações para qualificar os profissionais da área de saúde, para implementar o desenvolvimento de novas ações;
Implantar e habilitar a rede especializada na Urgência e Emergência (Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel em Urgência e Emergência – SAMU).

III - Políticas de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Meio Ambiente, Rural e Social:
Coletar as informações descritivas, ou seja, todos os elementos que caracterizam a área urbana;
Atualizar o sistema descritivo e o conjunto de informações que caracterizam cada propriedade imobiliária;
Concluir a implantação e manter o sistema cartográfico georreferenciado atualizado sistematicamente e interligar as informações cartográficas e descritivas de maneira que se possa obter cruzamento de informações;
Desenvolver as vocações, potencialidades e oportunidades locais, ampliar a capacidade competitiva duradoura e ajudar a inclusão social pela via de empreendedorismo e incrementar o Protagonismo local – atores ou rede de atores locais liderando processo de mudanças;
Definir as diretrizes que subsidiam a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico, como prioridade vital para o crescimento sustentado;
Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agropecuária;
Incentivar a cultura, a conservação do meio ambiente, implementação dos Sistemas Agroflorestais – SAF e programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas do Governo Federal, Estadual e com a iniciativa privada, buscando combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Apoiar empreendedores, com assessoramento técnico, infraestrutura para instalação de novas indústrias e agroindústrias no Município, visando a geração de emprego e renda;
Fomentar a atividade empresarial no município, visando o desenvolvimento econômico local e o incremento da arrecadação, com apoio de infraestrutura em caráter de subvenção econômica, tais como terraplanagem, aterro e drenagem de área para construção civil, sendo admitida a concessão de direito real de uso e a doação de imóvel com encargos desde que atendido o princípio da impessoalidade e do interesse público;
Viabilizar cursos de capacitação e qualificação de mão–de–obra, nas áreas de industrialização, tecnologia e processamento nos setores de cooperativismo e associativismo;
Apoiar e incentivar a realização de feiras e outros eventos, dentro e fora do Município, que valorize a agricultura familiar;
Promover o desenvolvimento sustentável socioambiental do Município; promover a revitalização do espaço verde do município, promovendo o lazer e a melhoria da saúde ambiental;
Apoiar a recuperação das matas ciliares, nas nascentes dos corpos d'água do município, através de parcerias com as Universidades e Faculdades, garantindo a quantidade e qualidade das fontes hídricas de nosso município;
Promover a educação ambiental;
Criar Programas de Geração de Emprego e Renda, em parceria com outras esferas de Governo e com iniciativa privada, buscando combater o desemprego e a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Apoiar as Organizações Governamentais e Não Governamentais que atendem a população em situação de vulnerabilidade social e crianças e a adolescentes em situação de abandono;
Promover ações que viabilizem a implantação do Primeiro Emprego no Município;
Implementar as políticas que atendam: às pessoas com necessidades especiais, acessibilidade e outros; aos idosos com atividades socioeducativas e apoio social; às famílias em vulnerabilidades social

em consonância com as políticas sociais do Governo Federal e mulheres e crianças vítimas de violência física ou psicológica;
Promover atendimento no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para viabilizar as políticas do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
Orientar os usuários das políticas sociais do Governo Federal, quanto seus direitos e deveres;
Atender os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo para os idosos;
Promover palestras e seminários para informar tanto aos usuários e à sociedade, o papel da secretaria e as responsabilidades da União e Estado, referente aos programas sociais do Governo Federal.
Gerir os programas sociais do Governo Federal.

CAPÍTULO II
Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - **Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - **Programa Finalístico:** aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - **Programa de Apoio Administrativo:** aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - **Ação:** o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa, identificada por tipo - projeto/atividade/operação especial;
V - **Produto:** bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - **Meta:** quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, segundo previsões de disponibilidade de recursos, expressa na unidade de medida adotada.
VII - **Diretrizes da Administração:** estabelecer políticas governamentais a serem implementadas;
VIII - **Objetivos da Administração:** definir com clareza os problemas decorrentes das políticas governamentais que a Administração buscará solucionar.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas constantes no Plano Plurianual serão identificados na Lei Orçamentária, conforme descrição no referido Plano.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, ação, tipo da ação projeto/atividade/operação especial, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, indicando, para cada categoria, a Unidade Orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – amortização da dívida; e
VI – inversões financeiras.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação do Poder Executivo, seus fundos, autarquias e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Balanço Geral do Município.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas a:
I – ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II – o atendimento de ações de alimentação escolar;
III – ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, que constará da unidade orçamentária responsável pelo débito;
IV – ao atendimento das operações realizadas no âmbito da negociação e/ou renegociação da dívida para com o INSS e outros.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará será constituído de:
I – Orçamento Fiscal, compreendendo o orçamento da administração direta e da seguridade social;
II – conteúdo e forma que se trata o art. 22, I, II e III, da Lei nº. 4.320/64;
III – demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº. 14/96;
IV – demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º A Lei Orçamentária deverá conter apenas matéria financeira, excluindo-se dela qualquer dispositivo estranho à estimativa da receita e à fixação da despesa para o próximo exercício.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição, a autorização para abertura de créditos adicionais e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município

Seção I
Orçamento Fiscal

Art. 9º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº. 4.320/1964, e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei nº. 4.320/1964.

Art. 12 O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 13 Os valores de receitas e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.

Parágrafo único. A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas em consonância com as exigências da Lei nº 4.320/1964, normas complementares e programa eletrônico fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para projeção da receita.

Art. 14 As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores às despesas de capital.

Art. 15 Na estimativa das receitas próprias serão considerados:
I – projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativo que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções de Senado Federal ou decisões judiciais;
II – os fatores que influem as arrecadações dos impostos e taxas;
III – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.

Parágrafo único. A estimativa da receita de transferências terá como base informações de órgãos externos.

Art. 16 As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:
I – ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
II – ao pagamento de sentenças judiciais provenientes de Precatório - PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal.
III – ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
IV – à manutenção e desenvolvimento do ensino;
V – à manutenção dos programas de saúde;
VI – ao fomento à agropecuária e a atividade empresarial;
VII – à manutenção da atividade administrativa operacional;
VIII – a contrapartida de programas pactuados em convênio;
IX – aos programas definidos no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os recursos constantes dos incisos I, III, IV e V terão prioridade sobre qualquer outro.

Art. 17 Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos e taxas de sua competência;
II – de atividades econômicas, que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo Município;
III – de transferências, por força de mandado constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
V – de empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
VI – receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos da administração municipal.

Art. 18 Na definição das despesas municipais serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando-se em conta:
I – a carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 2022;
II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
III – a receita de serviços quando este for remunerado;
IV – a projeção de despesas com o pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
V – a importância das obras para a população;
VI – o patrimônio do município, suas dívidas e encargos.

Art. 19 Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 20 As despesas com o pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições ao art. 169 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º A lei orçamentária consignará os recursos necessários para atender às despesas decorrentes da implantação dos planos de carreira do servidor municipal.

§ 2º A lei orçamentária consignará os recursos necessários para atender a revisão geral anual das remunerações, disposta no Art. 37, X, da Constituição Federal de 1.988.

Art. 21 O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 22 As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos de Administração Indireta, para fins de consolidação do projeto de lei de orçamento do Município, serão enviadas ao Poder Executivo, até o dia 01 de setembro de 2021, caso contrário serão mantidos os programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2021.

Art. 23 As despesas do Poder Legislativo obedecerão ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, e os repasses corresponderão ao percentual de 7,0% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Artigos 158 e 159 da CF, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme previsto no inciso I do Art. 29-A, da CF.

§ 1º No decorrer da execução orçamentaria, o repasse financeiro correspondente ao Poder Legislativo será repassado em duodécimos em parcela única, até o dia 20 de cada mês, corrigidas as parcelas na mesma proporção do excesso de arrecadação apurado em relação a previsão orçamentária, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §1º do art. 30 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o *caput* será reduzido na mesma proporção.

§ 3º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas por meio do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 4º Até o final do exercício financeiro de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 5º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

§ 6º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se o efetivamente realizado no exercício anterior à elaboração e aprovação desta lei.

Art. 24 Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:
I – dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;
II – dotações com recursos vinculados;
III – alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;
IV – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
V – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado.

Art. 25 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 26 Na prorrogação de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2022, serão observados o seguinte:
I – os programas contidos no Plano Plurianual 2022/2025 para execução em 2022, acrescidos daqueles previstos e não cumpridos no exercício de 2021;
II – os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
III – os novos projetos serão programados se:
a) comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

b) não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 27 É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos, a título de "auxílios" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovarem ser de origem sem fins lucrativos, e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, segurança e agricultura.

Parágrafo único. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária, a título de "auxílios" e sua execução, dependerão da publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 28 A execução das ações de que trata o Art. 26, fica condicionado à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção II
Da Reserva de Contingência

Art. 29 O Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária, reserva de dotação orçamentária ou reserva de contingência, para fim de atender as despesas decorrentes de acordos judiciais, atendimento ao limite constitucional da Educação, Saúde, despesas com pessoal e despesas emergenciais, bem como atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em pelo menos 1,5% (um e meio por cento) do valor previsto das Receitas Correntes Líquidas para o Orçamento de 2022.

Parágrafo Único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Seção III
Dos Critérios e das Formas de Limitação de Empenho

Art. 30 Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

§ 7º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, será fixado, separadamente, percentual e normas de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional, legal e aquelas destinadas a pagamento do serviço da dívida.

§ 8º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Seção IV
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 31 Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, com base nas despesas liquidadas, adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

Art. 32 Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no PPA - Plano Plurianual que integram a Lei Orçamentária de 2022 serão objetos de monitoramento e avaliação sistemática pelos órgãos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.
I – As diretrizes para elaboração do relatório de avaliação e ou monitoramento do PPA e prazos de entrega na Secretaria de Planejamento e Controladoria Geral encontram-se disponíveis no Manual de Monitoramento e Avaliação do PPA.

§ 1º Compete aos órgãos da administração pública do Poder Executivo, a elaboração do relatório referente às metas físicas das ações de governo, bem como, de outras informações gerenciais que possam subsidiar a tomada de decisão e o processo de monitoramento e avaliação.

§ 2º A não execução ou não cumprimento das metas estabelecidas deve ser justificada no formulário destinado a inserção das informações quantitativas e qualitativas disponível nos anexos I e II do Manual de Monitoramento e Avaliação do PPA, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 3º A coleta, análise e registro quantitativo e qualitativo de informações sobre as ações e programas de governo são atribuições dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município.

§ 4º O monitoramento e a avaliação dos programas e ações serão realizados de forma contínua e consolidados anualmente, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento em conjunto com a Controladoria Geral, com a participação dos órgãos responsáveis e

executores dos programas, compreendendo a avaliação de eficiência e eficácia das ações e dos indicadores de processo dos programas.

Art. 33 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão realizadas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único. O poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas da administração, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Seção IV
Orçamento da Seguridade Social

Art. 34 Orçamento da seguridade social compreenderá as dotações voltadas para as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I- Das contribuições e compensações previdenciárias;
Das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
III- Recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;
IV- Convênios, acordos e ajustes firmados com organismos Estaduais e/ou Federais e outras entidades;
V- De receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.
Parágrafo único. A destinação de recursos para atender a despesa com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO IV
Das Disposições sobre Sentenças Judiciais

Art. 35 Os pagamentos devidos em virtude de sentença judiciária far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação para pagamento de Precatória – PRC e apresentação para pagamento de Requisição de Pequeno Valor – RPV, que atenderão ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal e Legislação pertinente.

Art. 36 Será previsto no Orçamento Anual de 2022, verba necessária ao pagamento dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de Precatórios judiciários apresentados até o dia 1º de julho de 2021, fazendo-se o pagamento até o final do exercício, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 1º A atualização de valores de requisitórios, após sua expedição, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, fincando excluída a incidência de juros compensatórios, assim como dispõe o § 12 do Art. 100 da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 62, de 09 de dezembro de 2009. (*Vide ADIN-4357 e ADIN-4425*)

§ 2º A ordem cronológica para realização dos pagamentos dos precatórios seguirá rigorosamente ao que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 62, de 09 de dezembro de 2009.

§ 3º Quando da expedição do Precatório pelo Tribunal de Justiça, o Município deverá prestar as informações necessárias para o abatimento a que se referem os §§ 9º e 10º do Art. 100 da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 37 Ficam definidas como obrigações de Pequeno Valor, aquelas decorrentes de sentença judicial transitada em julgado cujo não exceda a 10 (dez) salários mínimos.
Parágrafo Único. Ao pagamento das Requisições de Pequeno Valor – RPV, não se aplica as disposições inerentes ao prazo de sua apresentação disposto no § 2º do Art. 35.

Art. 38 Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar composição homologada em Juízo, cujo valor não exceda a 10 (dez) salários mínimos.

Art. 39 Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar composição, homologada em juízo, dispensando autorização legislativa, porém devidamente justificada em parecer fundamentado da Procuradoria Geral do Município – PGM, de valor compreendido entre 10 (dez) a 80 (oitenta) salários mínimos, desde que não preterida a ordem cronológica de precatórios e adimplidas no exercício de 2021.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 40 Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, respeitando o estabelecido no Art. 169/CF, e disposições pertinentes na Lei Complementar nº. 101/2000, notadamente observando os Arts. 18 a 20.

Parágrafo Único. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo e, observando o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101/2000, ficam autorizadas para o exercício de 2022, desde que com autorização Legislativa específica:
I - A realização de Concurso Público;
II - Concessões de quaisquer vantagens;
III - Aumento de vencimento;
IV - A criação de cargos;
V - Alterações de estrutura de carreiras;
VI - A admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, observando o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 41 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta das atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III – Não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Fica autorizado o reajuste do auxílio alimentação devido ao servidor, conforme Lei Complementar 078/2010, referente ao exercício de 2022, desde que observado o disposto na Lei Federal 173/2020 ou outra que vier a substituí-la criando vedações em razão de calamidade pública.

CAPÍTULO VI
Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 42 A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, deverá obedecer ao disposto no Art.14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 43 As alterações nas políticas de isenção, incentivo fiscal ou de outros benefícios serão objeto de apreciação legislativa, e visarão:
I- Promover a justiça;
Reconhecer uma reduzida capacidade contributiva;
Promover a redistribuição da renda;
Incentivar o pagamento antecipado ou a regularização de débitos tributários e não tributários de competência do município e;
Incentivar o desenvolvimento de segmentos econômicos do município.

Art. 44 Ocorrendo alterações na legislação tributária, em consequência de Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal, após 15 de setembro de 2021, e que impliquem em acréscimo relativo à estimativa da receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2022, os recursos correspondentes servirão para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:
I- Combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
II- Combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
III- Incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
IV- Adequar às bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade;
Simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
Fomentar e apoiar o desenvolvimento econômico local;
Adequar à legislação municipal à legislação complementar federal.
IX – Incentivar o pagamento antecipado de tributos com o objetivo de regularizar o fluxo de caixa e não frustrar a previsão de ingresso financeiro no Tesouro e consequentemente diminuir a inadimplência, amparado no art. 160, parágrafo único do CTN-Código Tributário Nacional;
X - Incentivar a regularização da situação fiscal do contribuinte inadimplente, em caráter excepcional, visando a recuperação de créditos de natureza tributária e não tributária, visando minimizar as possíveis dificuldades financeiras do Município.

Art. 45 O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022.

§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Relativas à Dívida Pública

Art. 46 As despesas com o refinanciamento da dívida pública serão incluídas, na Lei Orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais
Seção I

Art. 47 O Chefe do Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo até o dia 30 de outubro de 2021, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2022, e esta o apreciará, devolvendo-o para sanção até o final da respectiva sessão legislativa, conforme Artigo 96, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Se o Poder Legislativo não devolver o Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção até o final da respectiva sessão legislativa de 2021, aplicar-se-á o disposto no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Em caso de alteração na Lei Orgânica do Município quanto ao prazo estabelecido para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e sua devolução para sanção, ficam automaticamente alterados os prazos estabelecidos no *caput* e parágrafo anterior deste artigo.

Art. 48 Recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão repassados ao Poder Legislativo até o vigésimo dia do mês subsequente na forma de duodécimo das dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Havendo necessidade de adiantamento de receita pelo Poder Legislativo, deverá ser solicitada através de requerimento subscrito pelo Presidente, justificando as necessidades extraordinárias do Poder Legislativo, devendo ser compensados nos meses subsequentes.

Art. 49 Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Prefeitura enviará, mensalmente ao Poder Legislativo, o balancete financeiro da receita e da despesa.

Art. 50 A Controladoria-Interna remeterá até 30 de junho ao Poder Legislativo, relatório de obras públicas, mencionando sua regularidade e previsibilidade de término.

Art. 51 O Poder Executivo fica obrigado a instituir e arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 52 Não será apreciado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de qualquer natureza tributária sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente e/ou as despesas programadas que serão anuladas, bem como o interesse público da medida.

Art. 53 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual, dentre eles:
I - acompanharão os projetos de lei, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências das anulações de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos;
II - cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional;
III - nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação que não sejam de convênios, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Seção II
Das Condições e Exigências Para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 54 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos financeiros para financiar serviços de sua responsabilidade, a título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênio, desde que obedecidos os Art. 51 e 52 da Lei nº 13.019, de 31.07.2014, sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II – não tenham débitos de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por autoridade local, comprovante do mandato de sua diretoria e Título de Utilidade Pública.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 55 As transferências de recursos do Município, a qualquer título, consignadas na Lei Orçamentária Anual a outro ente da federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições, serão

realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Seção III
Da Programação Financeira, Cronograma Mensal de Desembolso e demais Orientações Relevantes

Art. 56 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificando o elemento da despesa.

Art. 57 Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 58 A Secretaria Municipal da Fazenda deverá elaborar, nos termos da Instrução Normativa nº 10/TCRO-03 ou outra que venha substituí-la, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, visando assim dar cumprimento às disposições contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 59 Os órgãos da administração direta e indireta, ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento dentro de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do chefe do poder executivo e depois de obedecidos aos trâmites legais. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 60 As despesas provenientes de Restos a Pagar deverá conter disponibilidade de caixa suficiente para atendê-las, conforme artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, evidenciando total equilíbrio entre Receita e Despesa.

Art. 61 Para cumprimento do Art. 50 § 3º da LRF, através da orientação técnica do Tribunal de Contas, o Município implantará e manterá o Sistema de Custos.

Art. 62 O Anexo da Evolução da Receita e Metas e o da Evolução das Despesas e Metas para 2022/2025, poderão sofrer alterações na medida em que for sendo elaborado o Projeto da Lei Orçamentária Anual em seus respectivos exercícios.

Art. 63 Acompanha esta Lei:
I - As Metas e Prioridades;
II - Anexo de Metas e Riscos Fiscais, com memória de cálculos.

Art. 64 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4.320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento.

§ 1º Entende-se como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, na mesma categoria econômica.

§ 2º **Entende-se por Transferência** a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, de categoria econômica diferente.

§ 3º **Entende-se por Transposição** a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de projeto, atividade ou operação especial diferentes.

§ 4º **Entende-se por Remanejamento** a realocação de recursos orçamentários, de órgãos (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos na lei 4.320/64, artigo 43, § 1º, incisos I e II, § 2º e § 3º.

Art. 65 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de novembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:31871160

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO N° 015/2021/COMISSÃO SELETIVO/SEMUSA

SECRETARIA PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO Nº. 015/2021/COMISSÃO SELETIVO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao Edital nº 001/2020/SEMUSA, que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura, através do Memorando nº 471/RHSEMUSA/2021, vem por meio RECONVOCAR O PESSOAL ABAIXO DESCRITO, para de apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Curitiba, 4537- Centro, no dia 29 DE NOVEMBRO do corrente ano, munidos dos documentos relativos ao Item 06 do Edital 001/SEMUSA/2020, no Horário compreendido entre as 08h00min horas, as 13h00min horas, para apresentação do Curriculum Vitae (ANEXADO CÓPIAS), para conferência dos documentos auto-declarados, no ato da Inscrição Virtual na Plataforma da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

FISIOTERAPEUTA

Item	Classificação Edital	Profissional à convocar
1.	10	Pricila Coelho da Silva
2.	12	Ana Paula Araujo Bezerra
3.	13	Valquiria Barbosa de Lana
4.	14	Karine Sano Bastida

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 24 de novembro de 2021.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:DEB7063E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2021 - REPUBLICADO

EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2021

CONTRATO Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3388/2021
INEXIGIBILIDADE nº 10/2021
CONTRATADA: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
OBJETO: O presente Processo Administrativo tem como objeto o Credenciamento de empresas operadoras/facilitadores, credenciadores, subcredenciadores, bancos e/ou agentes de cartões de créditos para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de Taxas, Impostos e Débitos em geral, através do uso de cartões de crédito/débito e PIX, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação vigente. No prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que se manifeste(m), dentro de 05 (cinco) dias contados do recebimento, quanto seu interesse na prorrogação do(s) contrato(s).
ORÇAMENTO: Todos os custos operacionais das taxas envolvidas serão de responsabilidade da(s) CONTRATA-DA(s) eximindo o Município de quaisquer ônus.

Rolim de Moura/RO, 05/10/2021

Prefeito
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:27854A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº 153 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 153 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

No dia vinte e tres de novembro de dois mil e vinte e um (23/11/2021), ás 13h00mim. na modalidade online (Google Meet), em Reunião Extraordinária , reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, João Márcio de Oliveira Rodrigues; Roseli Molina Oliveira Vieira; a Representantes dos Trabalhadores do SUAS; Fabiula dos Santos Ávila Caetano, o Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social - Membro da Sociedade Civil Organizada Marcelo Aurélio Primaz/Michels; a Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Sandra Miranda dos Santos e Paola Waneska de Oliveira Gasques, a Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Angélica Vital Henrique; a Representante da Secretaria Municipal de Fazenda; Delza Diniz Fernandes, a Representante da Secretaria de Planejamento; Rita de Cassia Garcia, a Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Dinalva Cardoso Sampaio e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião Extraordinária que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos o senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues, deu as boas vindas e apresentou a pauta a seguir: **PAUTA 01**: **Capacitação dos Conselheiros CMAS -** Foi apresentado uma apostila para ser usada como base na Capacitação dos Conselheiros novos membros Biênio 2022/2023, o Presidente falou que é extrema importancia a capacitação dos conselheiros para ano seguinte, foi aprovado por todos os membros do conselho sendo aprovado unamidade. **PAUTA 02: Requerimento de Registro da Associação Beneficente São Camilo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;** O Presidente apresentou o Requerimento de Registro e as documentações necessárias da Associação Beneficente São Camilo de Cacoal, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, foi pedido que a Entidade enviasse o registro com documentações devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Cacoal, na qual foi encaminhado, analisado e decidido por todos que será necessario esperar o parecer juridico no qual foi protocolado e aguarda a resposta. **PAUTA 03**: **Requerimento de Renovação do Registro da Associação de Ensino Musical e Artistico – Prepararte –** O Presidente apresentou o Requerimento de Renovação de Registro e as documentações necessárias da Associação de Ensino Musical e Artistico – Prepararte, foi analisado e aprovado por todos os membros do do Conselho Municipal de Assitência Social presentes na reunião. **PAUTA 04: Oficio: 145/SEMAS/2021 – Plano de Assistencia Social para Aprovação – PMAS/2022-2025 –** A Secretaria Municiapal de Assistencia Social protocolou no Conselho o Plano de de Assistencia Social - PMAS/2022-2025, passado a palavra para a representante da SEMAS a Srª Paola Waneska de Oliveira Gasques, que explicou como foi feito o plano e sanado as dúvidas e depois de analisado foi aprovado por todos os membros do Conselho. **PAUTA 05: INFORMATIVO - Foto da 12° Conferência Estadual** - Foi apresentada as fotos da 12° Conferência Estadual, no qual o município de Rolim de Moura teve a participação de 11 Delegagos na Conferencia defendendo as proposta eleita na Conferencia Municipal.Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

João Márcio de Oliveira Rodrigues - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	
Fabiula dos Santos Ávila Caetano Representantes dos Trabalhadores do SUAS	
Marcelo Aurelio Primaz/Michels **Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social - Membro da Sociedade Civil Organizada**	
Roseli Molina Oliveira Vieira - Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social - Membro da Sociedade Civil Organizada	
Paola Waneska de Oliveira Gasques - Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
Sandra Miranda dos Santos - Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
Rita de Cassia Garcia - Representante da Secretaria de Planejamento;	
Delza Diniz Fernandes - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda	
Dinalva Cardoso Sampaio - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	
Angélica Vital Henrique - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
Regiane Martins Ferreira – Secretária Executiva dos Conselhos	

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:84743CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA CONJUNTA N°. 01/2021/CMAS-RM RESOLUÇÃO N°. 034/2021/CMAS-RM.

Portaria Conjunta n°. 01/2021/CMAS-RM
Resolução n°. 034/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Menção de Elogio aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM, Representantes da Sociedade Civil e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, DO ESTADO DE RONDÔNIA EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, passa expor o que segue.

Considerando os serviços prestados ao município de Rolim de Moura de forma voluntaria e de interesse público, relevantes controle social conforme Decreto de Nomeação **Nº 4.673/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/11/2019.

Edição n°. 2582, na exerceu sua função voluntária no Biênio 2019/2021 (06/11/2019 até 31/12/2021).

RESOLVE:

Art. 1º – ELOGIAR os servidores abaixo, membros do Conselho Municipal de Assistência Social, representantes da Sociedade Civil Organizada, tendo em vista que se destacou com excelente empenho laboral, dedicação e profissionalismo, comprometimento, senso do dever com resultados positivo ficando a disposição sempre que necessário, e horários diversos, na qual exerce trabalho voluntário de interesse público, conforme Lei Municipal Nº 3.353/2017, sendo eles:

João Márcio de Oliveira Rodrigues;
Gislaine Rodrigues dos Santos;
Marcelo Aurélio Primaz/Michels;
Roseli Molina Oliveira Vieira.

Art. 2º - Faz-se necessário essa **MENÇÃO de ELOGIO**, com intuito de estimulo e valorização ao trabalho prestado a este Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, sempre em busca de melhorias. No entanto faz-se necessário essa anotação em sua Ficha Funcional, em seu Local de Lotação, pelo setor responsável.

Art. 3º A Conduta dos Servidores (companheirismo, bom senso, dedicação e disponibilização em ajudar) logo é passível de exemplos a serem seguidos pelos demais servidores e voluntários, justificando assim a confecção da referida Portaria de Elogio, onde os mesmos realizou valorosos préstimos a esta conselho sempre à disposição do interesse público.

Art. 4º - Está Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 24 de Novembro de 2021.

REGIANE MARTINS FERREIRA
Secretária Executiva dos Conselhos
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal
Rolim de Moura – RM/RO

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:7202D677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 036/2021/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 036/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião extraordinária de **n° 153/2021-CMAS-RM**, realizada no dia 23 de Novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/11/2021. Edição n° 3.100, passa expor o que segue.

Considerando que a Associação de Ensino Musical e Artístico - PREPARARTE apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de renovação de Certificado de Registro da entidade.

Considerando que a referida entidade é uma instituição que presta serviço assistencial de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de projetos sociais sem fins lucrativos.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** a Renovação do Certificado de Registro da **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTISTÍCO - PREPARARTE**, inscrito no CNPJ: **19.459.769/0001-09**. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 23/11/2021 a 23/11/2023.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.
Rolim de Moura/RO, 25 de Novembro de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

*CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:7D94D31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 035/2021/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 035/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **n° 153/2021-CMAS-RM**, realizada no dia 23 de Novembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/11/2021. Edição 3100 passa expor o que segue.

Considerando a solicitação, da deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2022-2025 do município de Rolim de Moura requerido pela SEMAS por meio do Oficio n° 145/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Rolim de Moura.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de Novembro de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

*****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:205EEAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5151/2021

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 21/2021**, do processo licitatório **nº 5151/2021** de Aquisição de tubos/bueiros metálicos para utilização na manutenção de estrada vicinal (linha 200, km 01 e 1,5), para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, através do Convênio nº 036/2021/PJ/DER-RO, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
CNPJ: *72.343.882/0001-07*
Valor: *R$* 452.378,52 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6633E436

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1034-1/2021
CONTRATO nº020/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020/CIMAMS.
MODALIDADE:Concorrência Públicanº002/2020/CIMAMS
PROCESSO nº. 028/2020/CIMAMS.
CONTRATADO: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ/MF do Contratado: nº08.593.703/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. Adesão da ARP nº023/2020/CIMAMS, Modalidade:Concorrência Públicanº002/2021/CIMAMS, Processo nº. 028/2020/CIMAMS

AUTORIZO O SERVIÇO DE EMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

1 – Reforma do Balneário Municipal

Santa Luzia D'Oeste – RO, 05 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:72C2D96B

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1034-1/2021
CONTRATO nº020/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020/CIMAMS.
MODALIDADE:Concorrência Públicanº002/2020/CIMAMS
PROCESSO nº. 028/2020/CIMAMS.
CONTRATADO: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ/MF do Contratado: nº08.593.703/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. Adesão da ARP nº023/2020/CIMAMS, Modalidade:Concorrência Públicanº002/2021/CIMAMS, Processo nº. 028/2020/CIMAMS

AUTORIZO O SERVIÇO DE EMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

1 – Construção do Portal da Entrada da Cidade

Santa Luzia D'Oeste – RO, 05 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:F853E2E1

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1034-1/2021
CONTRATO nº020/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020/CIMAMS.
MODALIDADE:Concorrência Públicanº002/2020/CIMAMS
PROCESSO nº. 028/2020/CIMAMS.
CONTRATADO: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ/MF do Contratado: nº08.593.703/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. Adesão da ARP nº023/2020/CIMAMS, Modalidade:Concorrência Públicanº002/2021/CIMAMS, Processo nº. 028/2020/CIMAMS

AUTORIZO O SERVIÇO DE EMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

1 – Revitalização do Passeio Público da Avenida Paraná.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 05 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Planejamento
Portaria Nº 006/gp/2021

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:3278FA14

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº.005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1034-1/2021
CONTRATO nº020/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020/CIMAMS.
MODALIDADE:Concorrência Públicanº002/2020/CIMAMS
PROCESSO nº. 028/2020/CIMAMS.
CONTRATADO: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ/MF do Contratado: nº08.593.703/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. Adesão da ARP nº023/2020/CIMAMS, Modalidade:Concorrência Públicanº002/2021/CIMAMS, Processo nº. 028/2020/CIMAMS

AUTORIZO O SERVIÇO DE EMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

1 – Construção de 20 Casas Populares

Santa Luzia D'Oeste – RO, 05 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:EF8DCBC1

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1034-1/2021
CONTRATO nº020/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020/CIMAMS.
MODALIDADE:Concorrência Públicanº002/2020/CIMAMS
PROCESSO nº. 028/2020/CIMAMS.
CONTRATADO: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ/MF do Contratado: nº08.593.703/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. Adesão da ARP nº023/2020/CIMAMS, Modalidade:Concorrência Públicanº002/2021/CIMAMS, Processo nº. 028/2020/CIMAMS

AUTORIZO O SERVIÇO DE EMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

1 – Projeto de Iluminação Pública das COHABS

Santa Luzia D'Oeste – RO, 05 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:33FE7665

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1034-1/2021
CONTRATO nº020/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020/CIMAMS.
MODALIDADE:Concorrência Públicanº002/2020/CIMAMS
PROCESSO nº. 028/2020/CIMAMS.
CONTRATADO: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ/MF do Contratado: nº08.593.703/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. Adesão da ARP nº023/2020/CIMAMS, Modalidade:Concorrência Públicanº002/2021/CIMAMS, Processo nº. 028/2020/CIMAMS

AUTORIZO O SERVIÇO DE EMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

1 – Revitalização de Avenidas.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 05 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:BE8E65D0

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1034-1/2021
CONTRATO nº020/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020/CIMAMS.
MODALIDADE:Concorrência Públicanº002/2020/CIMAMS
PROCESSO nº. 028/2020/CIMAMS.
CONTRATADO: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ/MF do Contratado: nº08.593.703/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e

quantidades. Adesão da ARP nº023/2020/CIMAMS, Modalidade:Concorrência Públicanº002/2021/CIMAMS, Processo nº. 028/2020/CIMAMS

AUTORIZO O SERVIÇO DE EMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

1 – Estacionamento da Prefeitura Municipal

Santa Luzia D'Oeste – RO, 05 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:D750C873

GABINETE DO PREFEITO
TERMO COOPERAÇÃO MASSA ASFALTICA R.T.C

Termo de parceria que entre si celebram o Município de Santa Luzia D'Oeste – RO e a empresa R.T.C Serviços De Engenharia LTDA.

O Município de **Santa Luzia D'Oeste - RO**, inscrito no CNPJ n° 15.845.365/0001-94 com sede na Rua 07 de Setembro nº 2370 – Centro, neste ato representado pelo prefeito senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, inscrito no CPF: 315.662.192-72 n. RG n°. 334.393 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Novo Estado nº 3260, Centro, Município Santa Luzia D'Oeste - RO, e a Empresa R. T. C serviços de engenharia LTDA, – Inscrito no CNPJ n°. 33.705.455/0001-61, com sede na Avenida Costa e Silva nº.406, Bairro Alvorada na cidade de Pimenta Bueno- RO, neste ato representado pelo seu representante legal o senhor **RAPHAEL TOMIO COLACO.**

No uso de suas atribuições que lhes conferem resolvem firmar o presente Termo de Cooperação.

Clausula Primeira: Do Objeto.
O presente Termo de Parceria tem por objeto a colaboração mutua entre a Empresa R. T. C serviços de engenharia LTDA, e o Município de Santa Luzia D´Oeste-Ro, com objetivo de fazer a operação tapa buraco em ruas e avenidas da cidade com pavimento danificado sendo material asfáltico usinado a quente tipo CBUQ, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público. Com objetivo de melhorar as condições de vida de nossa população e também de pessoas e veículos que necessitam trafegar por nossa cidade, desta forma atender os anseios da população, dando melhor trafegabilidade, segurança e acessibilidade a todos que utilizam a malha viária urbana deste Município de Santa Luzia D´Oeste – RO.

Clausula Segunda: Do Local.
Ruas e Avenidas de nossa cidade**.**
Cláusula Terceira: Das obrigações.
Compete a empresa R.T.C Serviços de Engenharia Civil Ltda.
Disponibilizar os seguintes equipamentos:
100 Horas máquina de BOB CAT. Acompanhada de funcionário operador da mesma.
70 Horas de Caminhão Basculante (caçamba) para transporte de material usinado CBUQ da cidade de Pimenta Bueno até a sede do Município de Santa Luzia D Óeste-Ro.
100 Horas máquina de rolo compactador liso, acompanhado de funcionário operador do mesmo.
150 horas de serviços de braçal para limpeza de buracos e aplicação de material asfáltico.
Compete ao Município:
Disponibilizar mão de obra e servidores necessários para juntos fazer a execução total do objeto ora compactuado neste termo de parceria.
Fornecer o combustível necessário para os equipamentos Bob Cat. Rolo Compactador, Assoprador e Caminhão Basculante realizarem a execução dos serviços pactuado neste termo de cooperação.
Fornecer alimentação para funcionários da empresa durante todo período da execução do serviço de tapa buraco.
Fornecer serviços mecânico simples para todo equipamento da empresa durante a execução deste termo de cooperação sendo, serviços de borracharia, substituição de filtros, soldas mínimas, etc. Sendo que não incluem fornecimento de peças por parte do município de Santa Luzia D´oeste-Ro.
Informar a empresa de todo e qualquer imprevisto que por ventura vier acontecer, informando e dando ciência ao mesmo sobre ocorrências possível à execução do objeto.
Cláusula Quarta: Recursos Financeiros.
O presente termo não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro, mais sim uma ajuda mutua entre o município e a empresa citada acima em fornecer toda mão de obra necessária para execução deste termo, bem como todos EPIS e ferramentas que se fizerem necessárias, especificado no plano de trabalho. (Anexo).
Cláusula Quinta: Vigência do Termo de Pareceria.
O presente termo de cooperação mútua entrará em vigor e se encerrará em data e a ser estipulada pelo Município sendo 21/10/2021 à 21/12/2021, podendo ser prorrogado se de acordo de ambas as partes.

Cláusula Sétima:
Fica eleito o Fórum de Santa Luzia D'Oeste – RO, para dirimir e resolver quaisquer controvérsias que não possa ser resolvida administrativamente pelas partes cooperadas.
Assim ajustados, firmamos partes, por intermédio de seus representantes, o presente termo de cooperação.

Santa Luzia D'Oeste – RO,21 de outubro de 2021.

RAPHAEL TOMIO COLACO
Responsável Legal R.T.C

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:9A03C4E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 087/2021

DECRETO Nº 087/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R$ **51.779,86 (Cinquenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 – Manut das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Ficha Orçamentária: 17 – Valor: R$ 31.779,86
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 21 – Valor: R$ 20.000,00
Valor total.....R$ 51.779,86

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 – Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 14 – Valor: R$ 51.779,86
Valor total .....R$ 51.779,86

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 25 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:31B5AA5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 20092021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE - REMANEJAMENTO - R$ 7.293,03 - SEMECE P SEMUSA

Estado de Rondônia CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 2009/2021 de 24/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 963/2021 de 23/11/2021.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
23-.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.293,03
Total Suplementação:			7.293,03
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.002.00.000.0000.0.000.		CULTURA E LAZER	
04.002.13.391.0006.2.016.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E BIBLIOTECA	
593-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.077,53
603-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.215,50
Total Redução:			7.293,03

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 24/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0E56081A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 20102021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE - REMANEJAMENTO - R$ 20.055,86 - SEMECE P SEMUSA

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 2010/2021 de 24/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 964/2021 de 23/11/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
23-.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.055,86
Total Suplementação:			20.055,86
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.002.00.000.0000.0.000.		CULTURA E LAZER	
04.002.27.813.0006.2.019.		ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS	
613-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.254,27
623-.3.90.31.00.00	10000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	7.293,04
633-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.508,55
Total Redução:			20.055,86

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 24/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E8020F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 20112021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE - REMANEJAMENTO - R$ 9.724,05 - SEMECE P SEMUSA

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 2011/2021 de 24/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 965/2021 de 23/11/2021.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
23-.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.724,05
Total Suplementação:			9.724,05
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.04.122.0004.2.017.		ACOES DE APOIO AO ESTUDANTE E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	
323-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.724,05
Total Redução:			9.724,05

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 24/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B053FAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 20122021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE - REMANEJAMENTO - R$ 18.050,00 - SEMAST P SEMUSA

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 2012/2021 de 24/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 966/2021 de 23/11/2021.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
23-.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.050,00
Total Suplementação:			18.050,00
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.121.		MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS	
323-.3.90.14.00.00	10150057	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.820,00
333-.3.90.30.00.00	10150057	MATERIAL DE CONSUMO	6.615,00
343-.3.90.33.00.00	10150057	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.102,50
353-.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.512,50
Total Redução:			18.050,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 24/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7FCB8E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 20122021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE - REMANEJAMENTO - R$ 18.050,00 - SEMAST P SEMUSA

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 2013/2021 de 24/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 967/2021 de 23/11/2021.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
23-.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.944,56
Total Suplementação:			26.944,56
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.060.		MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF	
253-.1.90.11.00.00	10150038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.801,58
263-.1.90.13.00.00	10150038	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.525,80
273-.3.90.14.00.00	10150038	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.241,35
303-.3.90.46.00.00	10150038	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.375,83
Total Redução:			26.944,56

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 24/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A733C7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 20182021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO - TC Nº 202104049-1 - R$ 290.794,53 - REFORMA ESCOLA GEONE SILVA - SEMECE

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2021
Decreto nº 2018/2021 de 24/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 973/2021 de 23/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 290.794,53 (duzentos e noventa mil setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.451.0004.1.276.		REFORMA DA ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 202104049-1 - FNDE	
143 - 4.4.90.51.00.00	20120036	OBRAS E INSTALAÇÕES	290.794,53
Total Suplementação:			290.794,53

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.10.21.00.00000000	Fonte: 0	290.794,53
Total da Receita:		290.794,53

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5F33873D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 20212021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE - REMANEJAMENTO - R$ 400.000,00 - SEMCE P SEMUSA

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 2021/2021 de 24/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 975/2021 de 23/11/2021.
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
23-.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
Total Suplementação:			400.000,00
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
353-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
Total Redução:			400.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 24/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9E19AF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 20222021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 136-2021-PJ-DER-RO - R$ 85.810,00 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 2022/2021 de 24/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 976/2021 de 23/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 85.810,33 (oitenta e cinco mil oitocentos e dez reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.277.		TERMO DE CONVENIO Nº 136/2021/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO DE	
		VEICULO UTILITARIO - PICK UP	
144 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.810,33
Total Suplementação:			85.810,33

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	85.810,33
Total da Receita:		85.810,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:34D14E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITACAO
Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste-RO **tomada de preço:** 07/2021 **Tipo:** valor global. **Processo Administrativo:** 882/2020, Contratação de empresa especializada para a Construção do AUDITÓRIO MUNICIPAL, Convenio 015/DPCN/2020- Celebrado com Ministério da Defesa por intermédio Calha Norte (SICONV 897571/2020) **Valor Estimado:** Valor máximo de R$ 681.652,03 **Recebimento de proposta: E**nvelopes de documentação, propostas

serão recebidos até as 09h do dia 28 de dezembro de 2021 as 09 horas (local). **Disponibilidade do Edital:** na Sede da prefeitura Municipal das 07:00hs as 12:00hrs e das 14:00hrs as 17:00hrs Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, na sala da CPL ou nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br
##DAT São Felipe D Oeste-RO, 25 de novembro de 2021.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:18641897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº57/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº57/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLASTICAS MULTIUSO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1659-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 30/09/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de novembro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1BA6B156

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 135/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITARIO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1601-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 09/12/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de novembro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B2F760DD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

CHAMAMANETO PÚBLICO

AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Chamamento Público nº 06/2021

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001/56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac, torna público que fará realizar, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2021**, através do Memorando 508/2021/SEMAGRIAM, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, E suas alterações, e considerando as demais resoluções, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do edital nº 06/2021**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1675-1/2021

FONTE DE RECURSOS: Convênio

ABERTURA: 10/12/2021.

LOCAL: Av. Brasil, 1997, Alto Alegre - CEP. 76.935-000 - São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de novembro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Port. 312/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F24DA95D

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA CONS.DELIB. Nº096/IMPES/CD/2021

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº **096**/IMPES/CD/2021
Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2021, com início às 17h15m, de forma online, via Google Meet, reuniram-se a Superintendente do IMPES, Srª Rosileni Corrente Pacheco e os respectivos membros do Conselho Deliberativo: Srº Odair José Galdino Mendes - Presidente, Srª Ivete da Silva Gomes, Srº Jair Nogueira, Srº José Ferreira de Souza, Srª Valdineia Ramos Barbosa, Srª Selma Rosa de Almeida, Srª Maria de Fátima dos Santos Dantas e Srª Angelita Leandro Camilo. Com a seguinte pauta: A) Relatório de investimento mensal referente ao mês de Outubro de 2021, no qual os investimentos esse mês performaram negativamente, com a rentabilidade de -R$498.776,35 B) Foi apresentado sobre o Relatório Consolidado, com as informações do retorno dos investimentos mensais; C) Na sequência, a superintendente solicitou que os membros analisassem as datas das reuniões propostas no calendário, obtendo aprovação unânime. Em seguida foi solicitado a definição do horário e a forma da reunião, a Superintendente informou como ficou definido na reunião do Conselho Fiscal. O Presidente, Srº Odair, também sugeriu o horário de 08h na forma presencial, ressalvando que a opção de participar online deve ser devidamente justificada, os demais membros se manifestaram favoráveis à sugestão do Presidente; D) Na sequência foi apresentado o Informativo Financeiro Mensal de Outubro de 2021, com informações dos repasses de parcelamentos, contribuições previdenciárias parte Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; E) Foi comentado sobre a Portaria nº041/IMPES/2021, sobre recadastramento e prova de vida 2021 dos inativos do IMPES; F) A Superintende apresentou o Orçamento do IMPES 2022, explicando sobre a distribuição do orçamento entre as fichas. Não tendo manifestação contraditória, foi aprovado. G) Apresentado o Planejamento Estratégico e o Plano de ação para 2022, e seus pontos relevantes. H) Atualização do Regimento Interno do Conselho Deliberativo; I) Comunicação da Abertura de conta e credenciamento dos Fundos do Banco Itaú; G) Por fim, a Superintendente comentou que os conselheiros deverão estar preparados para os treinamentos que irão se intensificar e a certificação profissional, frisando que a Lei do IMPES ampara a ausência no trabalho durante as reuniões e treinamentos do IMPES e também comentou da necessidade dos conselheiros manusearem os processos físicos e o balancete mensal. Nada mais a tratar eu, Srª Selma Rosa de Almeida, secretária substituta, encerro esta ATA às 17h55m que, após lida aos participantes para as devidas observações, será assinada e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e arquivada.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:9E2BF7F4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 009/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo n°: 1622-1/SEMECELT/2021.
Termo de Convênio n°: 0009/2021.

Concedente: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Convenente: Liga de Desporto de São Francisco do Guaporé/RO.
Objeto: Realização do convenio de subvenção com a Liga de Desporto de São Francisco do Guaporé/RO, para a realizar Competição de Prova de Laço, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fonte de Recurso: Ficha n° 343, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenção Social, custeada pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT.
Forma de Pagamento: a vista.
Prazo de Prestação de Contas: Após 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: A Subvenção com a Liga de Desporto, deste Termo de Convênio, tem aparo legal na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2003.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de novembro de 2021.

(Advocacia Geral do Município)

Publicado por:
Fernanda Klippel Santos
Código Identificador:B2436CEC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2021

PORTARIA Nº 0562/2021

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA SARA RODRIGUES COELHO, LOTADA JUNTO A SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 040/IMPES/2021;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **SARA RODRIGUES COELHO,** do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRA** – Nível 23-SV**,** Carga Horária: 40 horas semanais**,** matrícula nº 6529, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Classe "E" – Referência: 19, em virtude de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 23 de Novembro de 2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de Novembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:03F10B28

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2021

PORTARIA Nº 563/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANGELA KUTTERT GASDZICHI E. HOIOS, LOTADA NA SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Of. 233/DRH/SEMECELT/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora ***ANGELA KUTTERT GASDZICHI E. HOIOS***, Professora – Nível II – 40 horas, matricula 5613, sendo 30 dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de Dezembro de 2021.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de novembro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:20C3CDFF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2021

PORTARIA Nº 565/2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, LOTADA JUNTO A SEMUSA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 5730/2021/GOV-RED**;**
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA,** com ônus para o cessionário, matricula n° 7239, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver atividades junto ao Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada a pedido das partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de Novembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C5A99054

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1358-1/SEMSAU/2020.
Contrato N° 0485/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: F & P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços da reforma do Centro de Diagnostico e Imunização Ellen Cristina Cavagna Vieira, para suprir as necessidades da SENSAU.

Valor: R$ **268.707,83** (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Sete reais e Oitenta e Três Centavos)

Fonte de Recurso: Próprios
Forma de pagamento: Mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60(Sessenta) dias.

Embasamento legal: Tomada de Preços da n°014/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé /RO, 12 de Novembro 2021. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Fernanda Klippel Santos
Código Identificador:6F646867

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1064-3/SEMOSP/2021
Contrato N° 0356/2021.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para construção de calçadas, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: J.C.B CONSTRUTORA E COMER.MAT.COSTRUÇÃO EIRELI.
Valor: R$ **70.408,43** (Setenta Mil Quatrocentos e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)

Fonte de Recurso: Próprios
Forma de pagamento: Mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Prazo: 60 (Sessenta) dias.

Embasamento legal: Tomada de Preços da n°004/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé /RO, 22 de Outubro 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Fernanda Klippel Santos
Código Identificador:6FCB06D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021 PROCESSO Nº 1704/2021

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 1704/2021.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar implantação de iluminação pública (lâmpadas de LED) na avenida São Paulo, entre a avenida João Batista Figueiredo até a rua Seringueiras, convênio plataforma + Brasil nº 898387/2020.

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
A empresa **MILANI CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS E TERRAPLENAGENS LTDA, CNPJ 84.632.629/0001-44,** encaminhou via e-mail o pedido de impugnação, que foi acusado recebimento no dia 24 (vinte e quatro) do mês de novembro de 2021, às 07:35 horas.

DOS PEDIDOS DA EMPRESA
O pedido de impugnação, na íntegra, está no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé – RO, na aba "Licitação". Aqui iremos transcrever apenas os pedidos da empresa constantes na conclusão do seu pedido de impugnação.

[...] Conforme exposto vem **REQUERER**:
Que o certame seja suspenso a suspensão da licitação para as devidas adequações, exclusão da solicitação de atestado de capacidade técnica em nome da licitante;
Que seja, caso não haja suspensão, emita-se adendo modificador com as devidas alterações;
Que seja emitido nossa impugnação ao conhecimento do setor jurídico da Procuradoria Municipal d. Prefeitura;
[...]

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA COMISSÃO
Juntamente com seu pedido de impugnação, a empresa encaminhou um anexo único, se tratando do OFÍCIO Nº 758/2020/PRM/JP/1ºOFÍCIO, de origem do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Município de Ji-Paraná – RO, que apresenta a Recomendação nº 06/2019/1ºOfício/PRM-JPR, e este documento, dentre outras recomendações, aponta situações que devem ser completamente banidas nas licitações, especialmente dos entes citados no início da recomendação, onde consta o município de São Miguel do Guaporé.

Vejamos as recomendações contidas nos itens g.7 e g.8, do documento:

g.7) o TCU aceita que a experiência da empresa e respectiva capacidade técnica operacional envolva a exigência de quantitativos mínimos de serviço. No entanto, não se deve exigir experiência da empresa em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na licitação, conforme Acórdão nº 3.070/2013, Plenário do TCU;

g.8) não se deve exigir experiência da empresa sobre parcelas da obra que representem volume irrisório de recursos em relação ao conjunto do objeto a ser licitado, conforme Acórdão nº 374/2009 – Plenário TCU;

O próprio documento anexado pela empresa autora do pedido de impugnação reforça que a conduta deste Poder Executivo Municipal na condução de seus procedimentos licitatórios está correta.
Referente ao primeiro pedido da empresa, é de imediato notada sua improcedência quando observamos que a recomendação do MPF se refere a experiência da empresa, e capacidade técnico-operacional, portanto, a empresa deve comprovar a sua experiência na execução do objeto a ser contratado.
No tocante ao segundo pedido da empresa, referente ao quantitativo de comprovação de aptidão técnica, que a impugnante afirma ser de quantidade irrisória, salientamos que o objeto da contratação é implantação de iluminação pública, e que a licitação tem valor estimado de R$ 484.997,80 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), somente o item de maior relevância, poste aço cônico, tem o montante de R$ 266.673,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais), o correspondente a 54,98% (cinquenta e quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do valor global da contratação, portanto, é indiscutível a relevância técnica do item, e inadmissível que seja considerado irrisório. Ainda, mesmo que redundante, é importante mencionar que fora exigido no edital apenas o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total previsto na planilha orçamentária.
Portanto, o pedido de IMPUGNAÇÃO da empresa foi JULGADO IMPROCEDENTE, e o edital e data de abertura do certame permanecerão inalterados.

CONCLUSÃO
Os autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, para emissão de parecer opinativo quanto ao pedido de impugnação e julgamento da comissão, e posteriormente será publicado este julgamento e também do parecer jurídico, na íntegra, no Porta da Transparência. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser solicitados diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente, entre 07h00m e 13h00m, ou por meio do e-mail cplsaomiguel@gmail.com, e telefone (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé – RO, 24 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente (Interino)

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Vice-Presidente

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:49207BE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021 PROCESSO Nº 1705/2021

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 1705/2021.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar implantação de iluminação pública (lâmpadas de LED) na avenida Cacoal, entre a avenida João Batista Figueiredo até a rua Ipê, convênio plataforma + Brasil nº 898386/2020.

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
A empresa **MILANI CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS E TERRAPLENAGENS LTDA, CNPJ 84.632.629/0001-44,** encaminhou via e-mail o pedido de impugnação, que foi acusado recebimento no dia 24 (vinte e quatro) do mês de novembro de 2021, às 07:35 horas.

DOS PEDIDOS DA EMPRESA
O pedido de impugnação, na íntegra, está no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé – RO, na aba "Licitação". Aqui iremos transcrever apenas os pedidos da empresa constantes na conclusão do seu pedido de impugnação.

[...] Conforme exposto vem **REQUERER**:
Que o certame seja suspenso a suspensão da licitação para as devidas adequações, exclusão da solicitação de atestado de capacidade técnica em nome da licitante;
Que seja, caso não haja suspensão, emita-se adendo modificador com as devidas alterações;
Que seja emitido nossa impugnação ao conhecimento do setor jurídico da Procuradoria Municipal d. Prefeitura;
[...]

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA COMISSÃO
Juntamente com seu pedido de impugnação, a empresa encaminhou um anexo único, se tratando do OFÍCIO Nº 758/2020/PRM/JP/1ºOFÍCIO, de origem do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Município de Ji-Paraná – RO, que apresenta a Recomendação nº 06/2019/1ºOfício/PRM-JPR, e este documento, dentre outras recomendações, aponta situações que devem ser completamente banidas nas licitações, especialmente dos entes citados no início da recomendação, onde consta o município de São Miguel do Guaporé.

Vejamos as recomendações contidas nos itens g.7 e g.8, do documento:

g.7) o TCU aceita que a experiência da empresa e respectiva capacidade técnica operacional envolva a exigência de quantitativos mínimos de serviço. No entanto, não se deve exigir experiência da empresa em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na licitação, conforme Acórdão nº 3.070/2013, Plenário do TCU;

g.8) não se deve exigir experiência da empresa sobre parcelas da obra que representem volume irrisório de recursos em relação ao conjunto do objeto a ser licitado, conforme Acórdão nº 374/2009 – Plenário TCU;

O próprio documento anexado pela empresa autora do pedido de impugnação reforça que a conduta deste Poder Executivo Municipal na condução de seus procedimentos licitatórios está correta.
Referente ao primeiro pedido da empresa, é de imediato notada sua improcedência quando observamos que a recomendação do MPF se refere a experiência da empresa, e capacidade técnico-operacional, portanto, a empresa deve comprovar a sua experiência na execução do objeto a ser contratado.
No tocante ao segundo pedido da empresa, referente ao quantitativo de comprovação de aptidão técnica, que a impugnante afirma ser de quantidade irrisória, salientamos que o objeto da contratação é implantação de iluminação pública, e que a licitação tem valor estimado de R$ 386.999,74 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), somente o item de maior relevância, poste aço cônico, tem o montante de R$ 214.809,63 (duzentos e quatorze mil oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), o correspondente a 55,51% (cinquenta e cinco inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) do valor global da contratação, portanto, é indiscutível a relevância técnica do item, e inadmissível que seja considerado irrisório. Ainda, mesmo que redundante, é importante mencionar que fora exigido no edital apenas o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total previsto na planilha orçamentária.

Portanto, o pedido de IMPUGNAÇÃO da empresa foi JULGADO IMPROCEDENTE, e o edital e data de abertura do certame permanecerão inalterados.

CONCLUSÃO
Os autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, para emissão de parecer opinativo quanto ao pedido de impugnação e julgamento da comissão, e posteriormente será publicado este julgamento e também do parecer jurídico, na íntegra, no Porta da Transparência. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser solicitados diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente, entre 07h00m e 13h00m, ou por meio do e-mail cplsaomiguel@gmail.com, e telefone (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé – RO, 24 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente (interino)

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Vice-Presidente

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:7772E673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete, torna público o processo administrativo nº 1974/2021, que tem como objeto despesa com aquisição de passagens de ida e volta para Brasilia/DF, nos dias 30/11 e 01/12, com saida e retorno de Porto Velho/RO, onde o gestor participara de uma reunião da bancada, juntamente com os prefeitos, com base no artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa AMAZON TRAINNER VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 01.940.128/0001-06, no valor de R$ 2.564,24 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de Novembro de 2021.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:34A3CB16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1974/2021
b) Licitação Nrº :	70/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	25/11/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE IDA E VOLTA PARA BRASILIA/DF, NOS DIAS 30/11 E 01/12, COM SAIDA E RETORNO DE PORTO VELHO. ONDE O GESTOR PARTICIPARA DE UMA REUNIÃO DA BANCADA, JUNTAMENTE COM OS PREFEITOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMAZON TRAINNER VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 01.940.128/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 2.564,24

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de novembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:BC5C4C75

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO

11ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil vinte e um, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a Sétima Primeira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Jhones do Prado Sousa, Vitalina Rosa Martins Lessa. Dando seqüência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Conselheira Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Recebemos o Balancete de mês de outubro de 2021 para análises e aprovação. Com o valor de R$ 55.484.422,49 (cinqüenta e cinco milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) com uma diferença negativa dos rendimentos de R$ 244.601,93 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e um reais e noventa e três centavos) em relação ao mês setembro. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos a Política de Investimento para assinatura uma vez que a mesma foi apresentada e aprovada e na reunião extraordinária de nº 04 Sem nada mas a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

MARCELO F. DA SILVA

MARCOS DA S. HENRIQUE

JHONES DO P. SOUSA

VITALINA R. M. LESSA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:88899351

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 200/GAB/PMS/2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 200/2021 de 22/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1574/2021 de 05/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$2.997,20 (dois mil novecentos
e noventa e sete reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.198.		CONVENIO Nº 045/19/FITHA - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
228 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.997,20
Total Suplementação:			2.997,20

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.198.		CONVENIO Nº 045/19/FITHA - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
198 - 3.3.90.39.00.00	60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.997,20
Total Redução:			2.997,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/11/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:23B7E727

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº129/2021

Processo Nº 1531/2021
Objeto: DESPESAS COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS–RO. **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 01/12/2021 ÀS 10h30min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Valor estimado: **R$ 1.056,00 (MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento

de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 25 de novembro de 2021.

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Municipal
Port. N°544/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:041288BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.173/2019. PROCESSO Nº. 802/SEMSAU/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: N°. 09.337.446/0001-80.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.173/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOSE) MESES, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B3E75D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°80/CPL/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1511/SEMAD/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 150.280,00 (CENTO E CINQUENTA MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DE TELECOMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 25/11/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 08/12/2021 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de novembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº544/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:F47B8766

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	873/2021
b) Licitação Nrº	094/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	05/10/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM GERAL NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: IZABEL POTO AMORIM
CNPJ/CPF: 01.629.618/0002-69
Valor Total Homologado – R$ 10.417,77 (DEZ MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

Theobroma, 25 de novembro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:446B788B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 132/GP/PMT/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"*DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO NUCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF) PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO E DÁ OUTRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***. "**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria Conjunta nº 1, de 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);

CONSIDERANDOa Portaria nº 26, de 4 de dezembro de 2020, que estabelece as diretrizes do programa Titula Brasil;

CONSIDERANDOa Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária (NMRF) para a execução do Programa Titula Brasil.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros**da Comissão do NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF), para a execução do"Programa Titula Brasil"no Município de Theobroma/RO,**constituído com os servidores abaixo descritos:

Junior Ferreira Mendonça (efetivo) CPF: 325..667.782-72 – Contador;
Claudiney Aparecido de Andrade Santana (efetivo) CPF: 874.676.312-00 – Pedagogo;
Caio Bruno Crisostomo Costa (comissionado) CPF: 028.350.262-23 – Assessor Técnico.

Art. 2º A Comissão, ficará sob a coordenação do primeiro e tomará todas as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária.

Art 3º A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de total relevância ao interesse público e não remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/10/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:57DF4C0A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 004/CMDCA/2021 CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) de Theobroma, Rondônia, no exercício de sua competência assegurada pela Lei municipal nº 634/2018 e Lei Federal nº. 8.069/90, com fulcro no resultado do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar realizado no dia 06/10/2019, pelo Edital n° 001/CMDCA/2019, **CONVOCA** a CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE abaixo identificada, eleito em ordem classificatória para que substitua as Conselheiras Tutelares Titulares Zilda Argemiro da Silva Nascimento e Adelaide Fortes Cortijo, durante o período de gozo de férias compreendido entre 01/12/2021 a 31/01/2022, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (dois) dias corridos, a contar a data da publicação deste, munida do seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:
2 fotos 3X4 recente
Cadastro de Pessoa Física CPF
Carteira de Identidade
Título Eleitoral
Comprovação de estar quite com a justiça eleitoral
Certidão de nascimento ou casamento
Reservista, para os candidatos do sexo masculino
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Carteira de Trabalho e Previdência Social
Declaração de bens e valores
Dados bancário (SICOOB Centro);
Certidão de nascimento de dependentes menores de 14 anos, acompanhada de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de endereço
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Atestado de Sanidade Física e Mental (SUS);
Hemograma completo;
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose.

CONSELHEIRO CONVOCADO:

Nome	Ordem
BRUNA WELLEN DA SILVA	**2° SUPLENTE**

A conselheira, após o cumprimento das substituições no período acima mencionado, retornará à função de origem, na forma de suplente.

Theobroma/RO, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:C9697A08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- PREFEITO CELIO LANG

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIO VANDERLEY LOPES			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/11/2021	**Data de Retorno** 24/11/2021
Motivo da Viagem: SENHOR SECRETÁRIO DE FAZENDA, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE 01 DIARIA EM FAVOR DO EXCELENTÍSSIMO SRº PREFEITO CÉLIO DE JESUS LANG, O MESMO ESTEVE EM PORTO VELHO NO DIA 23/11/2021 TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.			
Proponente: _____			

MARIO VANDERLEY LOPES
Data: ___/___/_____ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	144,00	288,00	0,00	288,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De:___/___/_____ a ___/___/___	De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:89414AB5

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 966/2021

LEI N. 966/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para devolução de saldo remanescente de recurso proveniente do Convênio/Contrato Repasse n. 879092/2018/MS/CAIXA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais),** para devolução de saldo remanescente de recurso proveniente do Convênio/Contrato Repasse n. 879092/2018/MS/CAIXA, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde no exercício de 2018, para reforma de unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá.
§1º A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de R$ 142.397,12 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos) proveniente de saldo remanescente do Convênio/Contrato Repasse n. 879092/2018/MS/CAIXA, que encontra-se depositado na Agência: 632 – Madeira Mamoré RO, Operação: 006 – Entidades Públicas, Conta: 00647292-9, Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAU, Caixa Econômica Federal, somado ao valor de R$ 2.602,88 (dois mil, seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos) corresponde ao saldo de rendimento da aplicação financeira calculado até a data de devolução do recurso, que será criado através de crédito adicional por anulação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, programação: 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa: 99.99.99 – Reserva de Contingências, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 919/2019.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão dos artigos 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BBEE38BF

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 967/2021

LEI N. 967/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 190.106,00 (cento e noventa mil, cento e seis reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de recurso de emendas parlamentares previstas na Portaria n. 1.394/2021, para Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 190.106,00 (cento e noventa mil, cento e seis reais)** proveniente de recursos de emendas parlamentares previstas na Portaria n. 1.394, de 25 de junho de 2021, para Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso financeiro para criação do crédito especial, foi repassado ao Bloco Custeio no SUS, conforme estabelecido na Portaria n. 1.394, de 25 de junho de 2021, depositado na agência: 4007-X, conta corrente: 15605-1 – RO 110170 FMS CUSTEIO SUS, Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3E3AE649

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 968/2021

LEI N. 968/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração do Art. 40 da Lei Diretrizes Orçamentárias n. 919 de 20 de novembro de 2020, que trata da reformulação administrativa, por readequação, reprogramação e repriorização orçamentária, para o exercício de 2021 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentaria de n. 919 de 20 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 40. Para fins de realocação dos recursos orçamentários nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal em caráter de reprogramação por repriorização orçamentária, na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica autorizado e limitado em 20% (vinte por cento) do limite orçamento anual promover a readequação orçamentária mediante decreto".
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CC6A7169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 062-2021

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 062-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 062/2021**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENTER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **08/12/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 428.374,37 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 25 de Novembro de 2021.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n. 124/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:30D7A4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 061-2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 061-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2021**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO N. 1093/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **09/12/2021** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 1.310,25 (mil trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 25 de Novembro de 2021.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria N°: 124/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F43F38DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 390/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTES E VEÍCULOS ZERO KM, TIPO PASSEIO CAPACIDADE 05 LUGARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ESF URBANO, UBS DOS NUCLEOS JATUARANA, BARRAGEM E SÃO MARCOS, MEDIANTE CONVENO FEDERAL- CONFORME PROPOSTA N° 08966.882000/1200-10., R$ 212.946,30(duzentos e doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **390/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **29 de novembro de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **09 de Dezembro de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 25 de Novembro de 2021

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:2068C9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 019/GP/PMVA/2021.

PROCESSO: Nº 391/2021
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.

CONTRATADA: Fernanda Martins Torete (CNPJ 27.236.384/0001-00)

OBJETO: Contratação de prestação de serviços, através de ata de registro de preço, para fornecimento de alimentação acondicionada em recipiente tipo marmitex para almoço dos servidores que executam serviços para a SEMOSP conforme especificado no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

ATO: Licitação realizada na modalidade de pregão presencial nº 37/2021 para registro de preços (Ata de Registro de Preços nº 28/2021), exclusivo para participação e prioridade local para micro e pequena empresas.

VALOR: R$ 83.930,00 (oitenta e três mil, novecentos e trinta reais), a serem pagos conforme cronograma de desembolso.
RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá por conta das dotações orçamentárias dos exercícios de 2021 e 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 17 de Setembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:63AEF965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **1-1121/2021**
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 7206 de 24 de agosto de 2021 torna público, para ciência dos interessados, que o edital da Tomada de Preços nº 05/2021, cujo objeto é a **Contratação de Empresa paraExecutar Serviços de Recuperação de Estradas Vicinaisno Município de Vale do Paraíso/RO**, conforme Memorial descritivo e Projeto Básico anexo ao Edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, foi RETIFICADO. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas ou e-mail: cpl.net@outlook.com ou cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.
Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame, sendo dia **13/12/2021 às 08h30min (horário local).** Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através dos telefones (69) 3464-1462 ou (69) 3464-1005 ou pelos e-mails supracitados.

Vale do Paraíso – RO, 25 de novembro de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Presidente CPL
Decreto nº 7206 de 24.08.2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:FBE087EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 90

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 90/2021 CONTRATO Nº 87/2021.
CELEBRAÇÃO:23/11/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
DISTRIBUIDORA ZIELINSKI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Acrescer valor ao contrato 87/2021,Pregão Presencial n° 04/CPL/2021 e Ata de Registro de Preços nº 11/2021, constante do processo nº 316/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA:O valor deste termo aditivo é deR$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULAQUARTA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-316/2021.

Vale do Paraíso RO, 25 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 09:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E5727118

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6531

PORTARIA Nº 6531 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria n° 5143, de 10 de agosto de 2017 que nomeouMaksuel Alves Reispara o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Iluminação Pública.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Requerimento(ID 121183).

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5143, de 10 de agosto de 2017 que nomeou**Maksuel Alves Reis**para o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Iluminação Pública.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de1º de dezembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 09:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B63C5C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.686 DE 12/11/2021 PPA/2022/2025

LEI Nº. 1.686/GP/2021
Vale do Paraíso RO, 12 de novembro de 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.
Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a

consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022/2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.
Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único Uma vez aprovado a modificação, por intermédio de qualquer instrumento de que trata o caput deste artigo, o mesmo será evidenciado mediante os quadros de revisão anual.
Art.7ºO acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas será de responsabilidade dos Gerentes indicados, sob a supervisão e coordenação da Secretaria de Planejamento, a quem compete:
I Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - Auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV Elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V Prestar contas em audiências pública, aos órgãos fiscalizadores sobre o andamento de cada Ação dentro dos programas.

Art. 8º Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas:
I Anexo 01 Evolução da Receita;
II Anexo 02 Recursos Disponíveis;
III Anexo 03 Relação de Programas;
IV Anexo 04 Programas, Metas e Ações;
V Anexo 05 Síntese das ações por Função e Sub função de Governo;
Parágrafo Único Os Anexos em forma de tabelas que compõe essa lei constituem a memória de cálculo do Plano Plurianual, os quais servem como orientador técnico das ações a serem realizadas.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:46C83BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.329 DE 17/11/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.329,DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRA NSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 7.329 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 534/SEMTAS/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6536 - 14647)16/11/2021 12:52Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7. 329, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:387 08.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃ4.730,00 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:390 08.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃ4.700,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES9.430,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:39708.244.1007.2047.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-9.430,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
TOTAL DAS ANULAÇÕES-9.430,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BC359690

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.330 DE 17/11/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.330,DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 7.330 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 330/SEMPLAD/2021, MEMORANDO Nº 419/GB/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6536 - 14647)17/11/2021 12:23Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7. 330, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 4.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:59104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN200,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6204.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE930,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES5.130,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:3004.122.1002.2003.0000POIO ADMINISTRATIVO DO GABIN -4.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:3104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-200,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6004.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-930,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS ANULAÇÕES-5.130,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8BA5104E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7333 DE 18/11/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.333,DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos

limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 7.333 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 336/SEMPLAD/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6536 - 14647)18/11/2021 12:29Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7. 333,DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 03 00SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6204.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE 200,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES200,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 03 00SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6004.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-200,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
TOTAL DAS ANULAÇÕES-200,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:759A36EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.335 DE 19/11/2021 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 7.335, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 LEI 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFEÊNCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 7.335 DE 19 DE MOVEMBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 549/SEMOSP/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6536 - 14647)19/11/2021 12:06Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.335, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 LEI 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:43004.122.1003.2050.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE6.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES6.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F39B9D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.337 DE 19/11/2021
SEMSAU/SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 7.337, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.021 Lei nº. 1.506

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMSAU, NO VALOR DER$ 30.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)30.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
27710.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial30.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:
Anulação:POR**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 886/SEMSAU/21 RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 342/SEMPLAD/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6704.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD-30.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-30.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5B498875

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.338 DE 19/11/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.338,DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 7.338 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 344/SEMPLAD/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Mun. Planej. Administração - interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6536 - 14647)19/11/2021 12:06Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7. 338, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6304.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE2.600,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES2.600,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6704.122.1003.2005.0000 COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN -2.600,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-2.600,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:04909476

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.339 DE 23/11/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.339,DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade

ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 7.339 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 109/SEMFAZ/21,MEMORANDO Nº 490/SEMECE/21, MEMORANDO Nº 546/SEMTAS/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Mun. Planej. Administração - interina

Port. 6.417 de 27/07/2021
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6536 - 14647)23/11/2021 12:06Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7. 339,DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:8604.129.1005.2009.0000POR UM NOVO VALE33.200,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
Ficha:9228.843.1005.2010.0000POR UM NOVO VALE800,00
3.2.90.21.00JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:13212.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS3.600,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:13912.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS7.100,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:15112.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS15.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:77308.244.1007.2102.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃ4.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES63.700,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:9004.129.1005.2009.0000POR UM NOVO VALE-5.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:9328.843.1005.2010.0000POR UM NOVO VALE-4.000,00
3.2.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:9428.843.1005.2010.0000POR UM NOVO VALE-25.000,00
3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:14512.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS-25.700,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:380 08.244.1007.2046.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-4.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
TOTAL DAS ANULAÇÕES-63.700,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6ABC783A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.343 DE 24/11/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.343,DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 7.343 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 138/SEMAPEM/21, MEMORANDO Nº 491/SEMECE/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou

mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6536 - 14647)24/11/2021 11:08Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7. 343,DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:71827.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO693,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:47420.606.1020.2060.0000AGRICULTURA PARA TODOS32.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES32.693,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:18027.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-693,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:47920.606.1020.2060.0000 AGRICULTURA PARA TODOS-32.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-32.693,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A1F82C36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1454/GP, DE 23.11.2021. 2 - RELATÓRIO DOS INDICADORES

Indicador		
Código	Nome	Unidade de Medida
1	SESSOES LEGISLATIVAS ORDINARIAS	UNIDADE
2	PREDIOS PUBLICOS	M2
3	UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS	UNIDADE
4	PAGAMENTO DA FOLHA DENTRO DO PRAZO	MENSAL
5	GASTO COM PESSOAL	PERCENTUAL
6	LICENÇA AMBIENTAL DE BAIXO IMPACTO	UNIDADE
7	VISITA TECNICA NASCENTES DE RIOS	UNIDADE
8	NASCENTES REVITALIZADAS	UNIDADE
9	MUDAS ESSENCIAS FLORESTAIS	UNIDADE
10	BENS MOVEIS	UNIDADE
11	ATENDER OS OBJETIVOS DO PROGRAMA	INDICADOR
12	VIAS VICINAIS MANTIDAS	KILOMETRO
13	VIAS URBANAS MANTIDAS	KILOMETRO
14	DISTRIBUIÇAO DE SEMEN BOVINO	DOSE
15	MUDAS DE CAFE	UNIDADE
16	CONCURSO DE INCENTIVO AGROPECUARIO	EVENTO
17	PRODUTORES ATENDIDOS	UNIDADE
18	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE
19	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES	MENSAL
20	VIAS URBANAS	KILOMETRO
21	PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA	UNIDADE
22	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE
23	VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	KILOMETRO
24	VIAS URBANAS NAO PAVIMENTADAS	KILOMETRO
25	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO - CIDADE	PERCENTUAL
26	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO - DISTRITOS	PERCENTUAL
27	CONCIENTIZAÇÃO COLETA SELETIVA	AÇOES
28	EVENTOS CULTURAIS	UNIDADE
29	ATIVIDADES TURISTICAS	UNIDADE
30	CAMPEONATOS ESPORTIVOS	UNIDADE
31	REALIZAR/PARTICIPAR DE EVENTOS ESPORTIVOS	UNIDADE
32	ALUNOS DA FANFARRA	UNIDADE
33	ALUNOS DA CAPOEIRA	UNIDADE
34	ATLETAS	UNIDADE
35	SESSOES LEGISLATIVAS ITINERANTES	UNIDADE
36	PROJETOS APROVADOS FMDCA	UNIDADE
37	PROJETOS EXECUTADOS FMDCA	UNIDADE

38	PAGAMENTO DE SENTEÇAS E/OU PARCELAMENTOS	PERCENTUAL
39	DILIGENCIA FISCAL	PERCENTUAL
40	CURSO DE CAPACITAÇÃO	UNIDADE
41	RECEBIMENTO DE DIVIDA ATIVA	PERCENTUAL
42	APROVAÇAO DE PRESTAÇAO DE CONTAS - CONVENIOS	PERCENTUAL
43	AVALIAÇÃO DAS METAS - PROGRAMAS FINALISTICOS	QUADRIMESTRAL
44	ACOLHIDOS ATENDIDOS	PERCENTUAL
45	FAMILIAS ATENDIDAS	UNIDADE
46	CRIANÇAS ATENDIDAS DE 0 A 3 ANOS	UNIDADE
47	CRIANÇAS ATENDIDAS 04 A 06 ANOS	UNIDADE
48	CRIANÇAS ATENDIDAS DE 07 A 14 ANOS	UNIDADE
49	ADOLESCENTES ATENDIDOS DE 15 A 17 ANOS	UNIDADE
50	ADULTOS ATENDIDOS DE 18 A 59 ANOS	UNIDADE
51	GESTANTES ATENDIDAS	UNIDADE
52	IDOSOS ATENDIDOS	UNIDADE
53	FAMILIAS CADASTRADAS	UNIDADE
54	RESERVA DE CONTINGENCIA	NAO SE APLICA
55	VISITA DOMICILIAR ACS	PERCENTUAL
56	ATENDIMENTO PRIORITARIO SAUDE BUCAL	PERCENTUAL
57	ATENDIMENTO DAS EQUIPES ESF	PERCENTUAL
58	AÇOES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS	PERCENTUAL
59	NOTIFICAÇAO COMPULSORIA	UNIDADE
60	CAMPANHA DE VACINAÇAO	PERCENTUAL
61	FISCALIZAÇAO AOS ESTABELECIMENTOS	UNIDADE
62	VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA AGUA	MENSAL
63	LIGAÇÃO ATIVA DE AGUA	UNIDADE
64	CONSULTAS REALIZADAS	UNIDADE
65	PROCEDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE
66	INTERNAÇÃO E OBSERVAÇÃO	UNIDADE
67	EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS	UNIDADE
68	ALUNOS - POLICIA MIRIM	UNIDADE
69	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA	MENSAL
70	UNIDADES AMPLIADAS/ REFORMADAS	UNIDADE
71	MEDICAMENTOS	PERCENTUAL

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C8FE710C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1454/GP, DE 23.11.2021. 3 - RELATÓRIO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Unidades Orçamentárias - Exercício 2022

Somente Grupos				
Local	Descrição	Órgão	U.O.	U.E.
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	1	0	0
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1	1	0
02.00.00	PODER EXECUTIVO	2	0	0
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	2	1	0
02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2	2	0
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	2	3	0
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	2	4	0
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO	2	5	0
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	2	6	0
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2	7	0
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO	2	8	0
02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2	9	0
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2	10	0
02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE	2	11	0

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3BCC2665

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1454/GP, DE 23.11.2021. 4 - RELATÓRIO DAS FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES.

Função e Sub-Função	
Código	Descrição
01.031	Ação Legislativa
04.121	Planejamento e Orçamento
04.122	Administração Geral
04.123	Administração Financeira
04.129	Administração de Receitas
04.451	Infra-Estrutura Urbana
08.122	Administração Geral
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08.244	Assistência Comunitária
08.451	Infra-Estrutura Urbana
10.122	Administração Geral
10.301	Atenção Básica
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico
10.305	Vigilância Epidemiológica
12.361	Ensino Fundamental

12.365	Educação Infantil
13.392	Difusão Cultural
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.452	Serviços Urbanos
17.512	Saneamento Básico Urbano
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
20.122	Administração Geral
20.602	Promoção da Produção Animal
20.605	Abastecimento
23.695	Turismo
26.122	Administração Geral
26.782	Transporte Rodoviário
27.122	Administração Geral
27.812	Desporto Comunitário
28.843	Serviço da Dívida Interna
99.999	Reserva de Contingência

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B5C95803

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1454/GP, DE 23.11.2021. 5 - RELATÓRIO DOS PROGRAMAS

Relatório dos Programas			
Código	Descrição	Tipo do Programa	Prioritário
0000	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	SIM
0001	CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0003	GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0004	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0005	PRESERVAR PARA SOBREVIVER	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0006	DESENVOLVIMENTO RURAL	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0007	PORTEIRA A DENTRO LEI 858/2015	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0008	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0009	GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0010	VIVER MELHOR	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0011	DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0012	CIDADE BONITA	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0013	INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0014	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0015	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0016	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0017	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0018	ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0019	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0020	VIGILANCIA EM SAUDE	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0021	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SAAE	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	NÃO

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7042F8A2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1454/GP, DE 23.11.2021. 6 - RELATÓRIO DAS AÇÕES

Projetos, Atividades, Operações Especiais e Reserva de Contingência	
Somente	
Código	Descrição
	PROJETOS
1001	Estruturaçao do Predio - Camara Municipal
1002	Estruturaçao Tecnologica e Mobiliaria
1003	Aquisiçao de Veiculos
1004	Aquisiçao de Veiculo - Gabinete
1005	Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - Gabinete
1006	Aquisiçao de Fabrica de Raçao
1007	Complementaçao FUNDEB 2010 a 2018
1008	Aquisiçao de Material Didatico CV 21/PGE/2021
1009	Equipamentos e Mat. Permanentes - CMS
1010	Amp. Unid. Saude Ana Neri Prop. 911913/21-002
1011	Amp. Unid. Saude Ana Neri Prop. 911913/21-003
1012	Pavimentação de Vias Urbanas - Prop. 031363/2021 MDR
1013	Construção do Predio Policia Mirim- CV 898336/2020
1014	Construção do Muro Policia Mirim- CV 898533/2020
3001	Parcelamento de Debitos Previdenciarios
3002	Precatorios Judiciais e RPVs
	ATIVIDADES
2001	Gestao das Atividades Legislativas
2002	Gestao de Apoio Administrativo - Gabinete
2003	Gestao da Folha - Conselho Tutelar
2004	Gestao de Apoio Administrativo - Conselho Tutelar
2005	Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - Conselho Tutelar
2006	Gestao das Atividades do FMDCA
2007	Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - FMDCA
2008	Preservaçao e Recuperaçao Ambiental
2009	Gestao de Apoio Administrativo - SEMAGRI

2010	Incentivo a Produção Agricola e Animal
2011	Patrulha Mecanizada no Campo - Lei 858/2015
2012	Gestao Administrativa - 5% e 25%
2013	Gestao Administrativa FUNDEB 30%
2014	Gestao da Folha - 5% e 25%
2015	Gestao da Folha - FUNDEB 30%
2016	Gestao da Folha FUNDEB 70% - Fundamental
2017	Gestao do Transporte Escolar - 5% e 25%
2018	Gestao do Transporte Escolar - PNATE
2019	Gestao do Salario Educaçao
2020	Gestao do Transporte Escolar - SEDUC
2021	Gestao da Merenda Escolar 5% e 25%
2022	Gestao da Merenda Escolar PNAE - Fundamental
2023	Gestao da Merenda Escolar PNAE - AEE
2024	Gestao da Folha FUNDEB 70% - Pre - Escola
2025	Gestao da Folha FUNDEB 70% - Creche
2026	Gestao da Merenda Escolar PNAE - Pre- Escola
2027	Gestao da Merenda Escolar PNAE - Creche
2028	Expressoes Culturais e Artisticas
2029	Desenvolver o Turismo Ecologico
2030	Gestao Administrativa SEMECT
2031	Aquis. de Mob. e Eletroeletronicos - SEMECT
2032	Fomentando o Esporte Amador
2033	Da Base para o Futuro
2034	Gestao da Folha - Administraçao Geral
2035	Gestao de Apoio Administrativo - SEMFA
2036	Contribuiçao PASEP
2037	Estruturaçao e Modernizaçao Tributaria
2038	Gestao de Apoio Administrativo - SEMURB
2039	Manut. do Cemiterio Municipal
2040	Manut. e Ampliaçao da Iluminaçao Publica
2041	Manut. e Revitalizaçao do Paisagismo Urbano
2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas
2043	Manut. Coleta e Destinaçao de Residuos Solidos
2044	Patrulha Mec. no Campo Lei 858/2015 - SEMOB
2045	Gestao de Apoio as Atividades - SEMOB
2046	Equipamentos e Mat. Permanentes - SEMOB
2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Proprio
2048	Melhorias das Vias Vicinais - FITHA
2049	Gestao de Apoio Administrativo - SEMPOG
2050	Equipamentos e Mat. Permanentes - SEMPOG
2051	Gestao Administrativa - FMAS
2052	Aquisição de Equip. e Mat. Perm. - FMAS
2053	Gestao da Folha - FMAS
Código	Descrição
2054	Apoio as Atividades - APAE
2055	Gestao da Folha - Casa da Criança
2056	Gestao da Folha Criança Feliz - Federal
2057	Gestao das Atividades - Casa da Criança
2058	Apoio as Atividades - Policia Mirim
2059	Programa Criança Feliz - Federal
2060	Programa Criança Feliz + Estadual
2061	Gestao da Folha Componentes da PSB - Federal
2062	Componentes da PSB - Federal
2063	Piso Fixo-PSB - Estadual
2064	Piso Fixo-PSE - Estadual
2065	Programa Mamae Cheguei - Estadual
2066	Beneficios Eventuais - Estadual
2067	Aquisiçao de Equip. e Mat. Perm. - IGDBF
2068	Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF
2069	Indice de Gestao Descentralizada - SUAS
2070	Manut. das Ativ. do CMAS- IGD SUAS/BF 3%
2071	Gestao de Apoio Conselho Mun. de Saude
2072	Gestao de Apoio - Administrativo
2073	Gestao da Folha - Admininstrativo
2074	Gestao da Folha At. Basica - Rec. Proprio
2075	Gestao da Folha ACS - Rec. Proprio
2076	Gestao da Folha ACS - Federal
2077	Gestao da Folha APS Ponderada ESF - Federal
2078	Gestao da Folha APS Estrategica SB - Federal
2079	Gestao da Folha - Academia da Saude
2080	Gestão de Apoio At. Básica - Rec. Próprio
2081	Gestão de Apoio APS Desempenho - Federal
2082	Gestao de Apoio APS Ponderada - Federal
2083	Gestao de Apoio APS Estrategica - Federal
2084	Gestao da Folha do MAC - Rec. Proprio
2085	Gestao da Folha Teto Municipal MAC - Federal
2086	Gestao de Apoio ao MAC - Rec. Proprio
2087	Gestao do Teto Municipal MAC - Federal
2088	Gestao do HPP Ana Neri - Estadual
2089	Gestao de Apoio AFB - Federal
2090	Gestao de Apoio AFB - Estadual
2091	Gestao da Folha - Vig. em Saude
2092	Gestao de Apoio - Vig. em Saude
2093	Gestao de Apoio - FESSAN Lei 109/2017
2094	Gestão da Folha - SAAE
2095	Gestão de Apoio Administrativo - SAAE
2096	Estruturação Funcional e Tecnologica - SAAE

2097	Contrução Ampliação ou Reformas - SAAE
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999	Reserva de Contingencia

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:14DF3E3D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1454/GP, DE 23.11.2021. 7 - RELATÓRIO DE RESUMO PPA

Resumo do PPA						
Programa/Funcional Programática		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO						
02.05.00 28.843 3001	Parcelamento de Debitos Previdenciarios	360.000,00	366.480,00	373.076,64	379.792,02	1.479.348,66
02.05.00 28.843 3002	Precatorios Judiciais e RPVs	300.000,00	305.400,00	310.897,20	316.493,35	1.232.790,55
TOTAL		**660.000,00**	**671.880,00**	**683.973,84**	**696.285,37**	**2.712.139,21**
0001 - CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO						
01.01.00 01.031 1001	Estruturaçao do Predio - Camara Municipal	200.000,00	90.000,00	100.000,00	0,00	390.000,00
01.01.00 01.031 1002	Estruturaçao Tecnologica e Mobiliaria	66.480,00	52.000,00	60.000,00	0,00	178.480,00
01.01.00 01.031 1003	Aquisiçao de Veiculos	18.000,00	110.000,00	50.000,00	0,00	178.000,00
01.01.00 01.031 2001	Gestao das Atividades Legislativas	1.415.520,00	1.478.600,00	1.551.750,80	1.793.462,31	6.239.333,11
TOTAL		**1.700.000,00**	**1.730.600,00**	**1.761.750,80**	**1.793.462,31**	**6.985.813,11**
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA						
02.01.00 04.122 1004	Aquisiçao de Veiculo - Gabinete	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
02.01.00 04.122 1005	Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - Gabinete	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
02.01.00 04.122 2002	Gestao de Apoio Administrativo - Gabinete	150.000,00	152.700,00	155.448,60	158.246,67	616.395,27
02.02.00 20.122 2009	Gestao de Apoio Administrativo - SEMAGRI	605.000,00	665.890,00	677.876,02	690.077,79	2.638.843,81
02.03.00 12.361 1007	Complementaçao FUNDEB 2010 a 2018	101.000,00	102.818,00	0,00	0,00	203.818,00
02.03.00 12.361 2012	Gestao Administrativa - 5% e 25%	451.500,00	459.627,00	467.900,29	476.322,49	1.855.349,78
02.03.00 12.361 2013	Gestao Administrativa FUNDEB 30%	294.492,80	299.793,67	305.189,96	310.683,38	1.210.159,81
02.04.00 27.122 2030	Gestao Administrativa SEMECT	70.000,00	71.260,00	72.542,68	73.848,45	287.651,13
02.05.00 04.123 2035	Gestao de Apoio Administrativo - SEMFA	2.500.000,00	2.545.000,00	2.590.810,00	2.637.444,58	10.273.254,58
02.05.00 04.123 2036	Contribuiçao PASEP	450.000,00	458.100,00	466.345,80	474.740,02	1.849.185,82
02.05.00 04.451 1013	Construção do Predio Policia Mirim- CV 898336/2020	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
02.05.00 04.451 1014	Construção do Muro Policia Mirim- CV 898533/2020	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
02.06.00 04.122 2038	Gestao de Apoio Administrativo - SEMURB	150.000,00	152.700,00	155.448,60	158.246,67	616.395,27
02.07.00 26.122 2045	Gestao de Apoio as Atividades - SEMOB	158.000,00	160.844,00	163.739,19	166.686,50	649.269,69
02.09.00 08.122 2051	Gestao Administrativa - FMAS	185.000,00	188.330,00	191.719,94	195.170,90	760.220,84
02.09.00 08.122 2052	Aquisição de Equip. e Mat. Perm. - FMAS	20.000,00	20.360,00	20.726,48	21.099,56	82.186,04
02.09.00 08.242 2054	Apoio as Atividades - APAE	5.000,00	5.090,00	5.181,62	5.274,89	20.546,51
02.10.00 10.122 1009	Equipamentos e Mat. Permanentes - CMS	20.000,00	20.360,00	20.726,48	21.099,56	82.186,04
02.10.00 10.122 2071	Gestao de Apoio Conselho Mun. de Saude	18.000,00	18.324,00	18.653,83	18.989,60	73.967,43
02.10.00 10.122 2072	Gestao de Apoio - Administrativo	195.000,00	198.510,00	202.083,18	205.720,68	801.313,86
TOTAL		**6.172.992,80**	**5.519.706,67**	**5.514.392,67**	**5.613.651,74**	**22.820.743,88**
0003 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO						
02.01.00 08.243 2003	Gestao da Folha - Conselho Tutelar	120.000,00	122.160,00	124.358,88	126.597,34	493.116,22
02.03.00 12.361 2014	Gestao da Folha - 5% e 25%	1.263.791,87	1.286.540,12	1.309.697,85	1.333.272,41	5.193.302,25
02.03.00 12.361 2015	Gestao da Folha - FUNDEB 30%	3.100.000,00	3.155.800,00	3.212.604,40	3.270.431,28	12.738.835,68
02.03.00 12.361 2016	Gestao da Folha FUNDEB 70% - Fundamental	6.900.000,00	7.024.200,00	7.150.635,60	7.279.347,04	28.354.182,64
02.03.00 12.365 2024	Gestao da Folha FUNDEB 70% - Pre - Escola	1.110.000,00	1.129.980,00	1.150.319,64	1.171.025,39	4.561.325,03
02.03.00 12.365 2025	Gestao da Folha FUNDEB 70% - Creche	682.695,78	694.984,30	707.494,02	720.228,91	2.805.403,01
02.05.00 04.122 2034	Gestao da Folha - Administraçao Geral	5.100.000,00	5.191.800,00	5.285.252,40	5.380.386,94	20.957.439,34
Programa/Funcional Programática		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.09.00 08.122 2053	Gestao da Folha - FMAS	498.500,00	507.473,00	516.607,51	525.906,45	2.048.486,96
02.09.00 08.243 2055	Gestao da Folha - Casa da Criança	162.000,00	164.916,00	167.884,49	170.906,41	665.706,90
02.09.00 08.243 2056	Gestao da Folha Criança Feliz - Federal	60.000,00	61.080,00	62.179,44	63.298,67	246.558,11
02.09.00 08.244 2061	Gestao da Folha Componentes da PSB - Federal	60.000,00	61.080,00	62.179,44	63.298,67	246.558,11
02.10.00 10.122 2073	Gestao da Folha - Admininstrativo	579.790,25	590.226,47	600.850,55	611.665,86	2.382.533,13
02.10.00 10.301 2074	Gestao da Folha At. Basica - Rec. Proprio	812.000,00	826.616,00	841.495,09	856.642,00	3.336.753,09
02.10.00 10.301 2075	Gestao da Folha ACS - Rec. Proprio	690.000,00	702.420,00	715.063,56	727.934,70	2.835.418,26
02.10.00 10.301 2076	Gestao da Folha ACS - Federal	744.000,00	757.392,00	771.025,06	784.903,51	3.057.320,57
02.10.00 10.301 2077	Gestao da Folha APS Ponderada ESF - Federal	587.000,00	597.566,00	608.322,19	619.271,99	2.412.160,18
02.10.00 10.301 2078	Gestao da Folha APS Estrategica SB - Federal	30.000,00	30.540,00	31.089,72	31.649,33	123.279,05
02.10.00 10.301 2079	Gestao da Folha - Academia da Saude	36.000,00	36.648,00	37.307,66	37.979,20	147.934,86
02.10.00 10.302 2084	Gestao da Folha do MAC - Rec. Proprio	4.062.000,00	4.135.116,00	4.209.548,09	4.285.319,95	16.691.984,04
02.10.00 10.302 2085	Gestao da Folha Teto Municipal MAC - Federal	152.500,00	155.245,00	158.039,41	160.884,12	626.668,53
02.10.00 10.305 2091	Gestao da Folha - Vig. em Saude	123.000,00	125.214,00	127.467,85	129.762,27	505.444,12
02.11.00 17.512 2094	Gestão da Folha - SAAE	265.000,00	269.770,00	274.625,86	279.569,13	1.088.964,99
TOTAL		**27.138.277,90**	**27.626.766,89**	**28.124.048,71**	**28.630.281,57**	**111.519.375,07**
0004 - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018						
02.01.00 08.243 2004	Gestao de Apoio Administrativo - Conselho Tutelar	60.000,00	61.080,00	62.179,44	63.298,67	246.558,11
02.01.00 08.243 2005	Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - Conselho Tutelar	10.000,00	10.180,00	10.363,24	10.549,78	41.093,02
02.01.00 08.243 2006	Gestao das Atividades do FMDCA	80.000,00	81.440,00	82.905,92	84.398,23	328.744,15
02.01.00 08.243 2007	Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - FMDCA	40.000,00	40.720,00	41.452,96	42.199,11	164.372,07
TOTAL		**190.000,00**	**193.420,00**	**196.901,56**	**200.445,79**	**780.767,35**
0005 - PRESERVAR PARA SOBREVIVER						
02.02.00 18.541 2008	Preservaçao e Recuperaçao Ambiental	100.000,00	101.800,00	103.632,40	105.497,78	410.930,18
TOTAL		**100.000,00**	**101.800,00**	**103.632,40**	**105.497,78**	**410.930,18**
0006 - DESENVOLVIMENTO RURAL						
02.02.00 20.602 1006	Aquisiçao de Fabrica de Raçao	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
02.02.00 20.602 2010	Incentivo a Produção Agricola e Animal	360.000,00	366.480,00	373.076,64	379.792,02	1.479.348,66
TOTAL		**410.000,00**	**366.480,00**	**373.076,64**	**379.792,02**	**1.529.348,66**
0007 - PORTEIRA A DENTRO LEI 858/2015						
02.02.00 20.605 2011	Patrulha Mecanizada no Campo - Lei 858/2015	35.000,00	35.630,00	36.271,34	36.924,22	143.825,56
02.07.00 20.605 2044	Patrulha Mec. no Campo Lei 858/2015 - SEMOB	25.000,00	25.450,00	25.908,10	26.374,45	102.732,55
TOTAL		**60.000,00**	**61.080,00**	**62.179,44**	**63.298,67**	**246.558,11**
0008 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR						

02.03.00 12.361 2017	Gestao do Transporte Escolar - 5% e 25%	550.000,00	559.900,00	569.978,20	580.237,81	2.260.116,01
02.03.00 12.361 2018	Gestao do Transporte Escolar - PNATE	201.500,00	205.127,00	208.819,29	212.578,03	828.024,32
02.03.00 12.361 2019	Gestao do Salario Educaçao	231.000,00	235.158,00	239.390,84	243.699,88	949.248,72
Programa/Funcional Programática		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.03.00 12.361 2020	Gestao do Transporte Escolar - SEDUC	1.038.252,29	1.056.940,83	1.075.965,77	1.095.333,15	4.266.492,04
TOTAL		**2.020.752,29**	**2.057.125,83**	**2.094.154,10**	**2.131.848,87**	**8.303.881,09**
0009 - GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR						
02.03.00 12.361 1008	Aquisiçao de Material Didatico CV 21/PGE/2021	195.222,00	0,00	0,00	0,00	195.222,00
02.03.00 12.361 2021	Gestao da Merenda Escolar 5% e 25%	200.000,00	203.600,00	207.264,80	210.995,57	821.860,37
02.03.00 12.361 2022	Gestao da Merenda Escolar PNAE - Fundamental	133.326,00	135.725,87	138.168,93	140.655,97	547.876,77
02.03.00 12.361 2023	Gestao da Merenda Escolar PNAE - AEE	2.226,00	2.266,07	2.306,86	2.348,38	9.147,31
02.03.00 12.365 2026	Gestao da Merenda Escolar PNAE - Pre- Escola	21.838,00	22.231,08	22.631,24	23.038,61	89.738,93
02.03.00 12.365 2027	Gestao da Merenda Escolar PNAE - Creche	24.610,00	25.052,98	25.503,93	25.963,00	101.129,91
TOTAL		**577.222,00**	**388.876,00**	**395.875,76**	**403.001,53**	**1.764.975,29**
0010 - VIVER MELHOR						
02.04.00 13.392 2028	Expressoes Culturais e Artisticas	25.000,00	25.450,00	25.908,10	26.374,45	102.732,55
02.04.00 23.695 2029	Desenvolver o Turismo Ecologico	20.000,00	20.360,00	20.726,48	21.099,56	82.186,04
02.04.00 27.812 2031	Aquis. de Mob. e Eletroeletronicos - SEMECT	30.000,00	30.540,00	31.089,72	31.649,33	123.279,05
02.04.00 27.812 2032	Fomentando o Esporte Amador	158.637,64	167.970,00	170.993,46	174.071,34	671.672,44
02.04.00 27.812 2033	Da Base para o Futuro	50.000,00	50.900,00	51.816,20	52.748,89	205.465,09
TOTAL		**283.637,64**	**295.220,00**	**300.533,96**	**305.943,57**	**1.185.335,17**
0011 - DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO						
02.05.00 04.129 2037	Estruturaçao e Modernizaçao Tributaria	350.000,00	356.300,00	362.713,40	369.242,24	1.438.255,64
TOTAL		**350.000,00**	**356.300,00**	**362.713,40**	**369.242,24**	**1.438.255,64**
0012 - CIDADE BONITA						
02.06.00 15.451 1012	Pavimentação de Vias Urbanas - Prop. 031363/2021 MDR	2.416.000,00	0,00	0,00	0,00	2.416.000,00
02.06.00 15.452 2039	Manut. do Cemiterio Municipal	30.000,00	30.540,00	31.089,72	31.649,33	123.279,05
02.06.00 15.452 2040	Manut. e Ampliaçao da Iluminaçao Publica	100.000,00	101.800,00	103.632,40	105.497,78	410.930,18
02.06.00 15.452 2041	Manut. e Revitalizaçao do Paisagismo Urbano	100.000,00	101.800,00	103.632,40	105.497,78	410.930,18
02.06.00 15.452 2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas	500.000,00	509.000,00	518.162,00	527.488,92	2.054.650,92
02.06.00 15.452 2043	Manut. Coleta e Destinaçao de Residuos Solidos	400.000,00	407.200,00	414.529,60	421.991,13	1.643.720,73
TOTAL		**3.546.000,00**	**1.150.340,00**	**1.171.046,12**	**1.192.124,94**	**7.059.511,06**
0013 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS						
02.07.00 26.782 2046	Equipamentos e Mat. Permanentes - SEMOB	55.000,00	55.990,00	56.997,82	58.023,78	226.011,60
02.07.00 26.782 2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Proprio	1.600.000,00	1.628.800,00	1.658.118,40	1.687.964,53	6.574.882,93
02.07.00 26.782 2048	Melhorias das Vias Vicinais - FITHA	497.000,00	505.946,00	515.053,03	524.323,98	2.042.323,01
TOTAL		**2.152.000,00**	**2.190.736,00**	**2.230.169,25**	**2.270.312,29**	**8.843.217,54**
0014 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO						
02.08.00 04.121 2049	Gestao de Apoio Administrativo - SEMPOG	300.000,00	305.400,00	310.897,20	316.493,35	1.232.790,55
Programa/Funcional Programática		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.08.00 04.121 2050	Equipamentos e Mat. Permanentes - SEMPOG	40.000,00	10.000,00	10.180,00	10.363,24	70.543,24
TOTAL		**340.000,00**	**315.400,00**	**321.077,20**	**326.856,59**	**1.303.333,79**
0015 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE						
02.09.00 08.243 2057	Gestao das Atividades - Casa da Criança	58.000,00	59.044,00	60.106,79	61.188,71	238.339,50
TOTAL		**58.000,00**	**59.044,00**	**60.106,79**	**61.188,71**	**238.339,50**
0016 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA						
02.09.00 08.243 2058	Apoio as Atividades - Policia Mirim	80.000,00	81.440,00	82.905,92	84.398,23	328.744,15
02.09.00 08.243 2059	Programa Criança Feliz - Federal	15.000,00	15.270,00	15.544,86	15.824,67	61.639,53
02.09.00 08.243 2060	Programa Criança Feliz + Estadual	8.400,00	8.551,20	8.705,12	8.861,81	34.518,13
02.09.00 08.244 2062	Componentes da PSB - Federal	30.000,00	30.540,00	31.089,72	31.649,33	123.279,05
02.09.00 08.244 2063	Piso Fixo-PSB - Estadual	24.000,00	24.432,00	24.871,78	25.319,47	98.623,25
02.09.00 08.244 2064	Piso Fixo-PSE - Estadual	44.400,00	45.199,20	46.012,79	46.841,02	182.453,01
02.09.00 08.244 2065	Programa Mamae Cheguei - Estadual	5.700,00	5.802,60	5.907,05	6.013,37	23.423,02
02.09.00 08.244 2066	Beneficios Eventuais - Estadual	10.000,00	10.180,00	10.363,24	10.549,78	41.093,02
TOTAL		**217.500,00**	**221.415,00**	**225.400,48**	**229.457,68**	**893.773,16**
0017 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA						
02.09.00 08.244 2067	Aquisiçao de Equip. e Mat. Perm. - IGDBF	11.000,00	11.198,00	11.399,56	11.604,76	45.202,32
02.09.00 08.244 2068	Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	21.010,00	21.388,18	21.773,17	22.165,08	86.336,43
02.09.00 08.244 2069	Indice de Gestao Descentralizada - SUAS	9.700,00	9.874,60	10.052,34	10.233,28	39.860,22
02.09.00 08.244 2070	Manut. das Ativ. do CMAS- IGD SUAS/BF 3%	1.290,00	1.313,22	1.336,86	1.360,92	5.301,00
TOTAL		**43.000,00**	**43.774,00**	**44.561,93**	**45.364,04**	**176.699,97**
0018 - ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE						
02.10.00 10.301 2080	Gestão de Apoio At. Básica - Rec. Próprio	50.000,00	50.900,00	51.816,20	52.748,89	205.465,09
02.10.00 10.301 2081	Gestão de Apoio APS Desempenho - Federal	232.200,00	236.379,60	240.634,43	244.965,85	954.179,88
02.10.00 10.301 2082	Gestao de Apoio APS Ponderada - Federal	556.936,72	566.961,58	577.166,89	587.555,89	2.288.621,08
02.10.00 10.301 2083	Gestao de Apoio APS Estrategica - Federal	73.000,00	74.314,00	75.651,65	77.013,38	299.979,03
02.10.00 10.303 2089	Gestao de Apoio AFB - Federal	103.446,00	105.308,03	107.203,57	109.133,24	425.090,84
02.10.00 10.303 2090	Gestao de Apoio AFB - Estadual	34.000,00	34.612,00	35.235,02	35.869,25	139.716,27
TOTAL		**1.049.582,72**	**1.068.475,21**	**1.087.707,76**	**1.107.286,50**	**4.313.052,19**
0019 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP						
02.10.00 10.302 1010	Amp. Unid. Saude Ana Neri Prop. 911913/21-002	889.602,00	0,00	0,00	0,00	889.602,00
02.10.00 10.302 1011	Amp. Unid. Saude Ana Neri Prop. 911913/21-003	998.720,00	0,00	0,00	0,00	998.720,00
02.10.00 10.302 2086	Gestao de Apoio ao MAC - Rec. Proprio	80.000,00	81.440,00	82.905,92	84.398,23	328.744,15
02.10.00 10.302 2087	Gestao do Teto Municipal MAC - Federal	228.000,00	232.104,00	236.281,87	240.534,95	936.920,82
02.10.00 10.302 2088	Gestao do HPP Ana Neri - Estadual	141.408,00	143.953,34	146.544,50	149.182,31	581.088,15
TOTAL		**2.337.730,00**	**457.497,34**	**465.732,29**	**474.115,49**	**3.735.075,12**
Programa/Funcional Programática		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0020 - VIGILANCIA EM SAUDE						
02.10.00 10.305 2092	Gestao de Apoio - Vig. em Saude	35.591,28	36.231,92	36.884,10	37.548,01	146.255,31
02.10.00 10.305 2093	Gestao de Apoio - FESSAN Lei 109/2017	9.000,00	3.054,00	3.108,97	3.164,93	18.327,90
TOTAL		**44.591,28**	**39.285,92**	**39.993,07**	**40.712,94**	**164.583,21**
0021 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SAAE						
02.11.00 17.512 2095	Gestão de Apoio Administrativo - SAAE	321.000,00	326.778,00	332.660,00	338.647,88	1.319.085,88
02.11.00 17.512 2096	Estruturação Funcional e Tecnologica - SAAE	40.000,00	40.720,00	41.452,96	42.199,11	164.372,07
02.11.00 17.512 2097	Contrução Ampliação ou Reformas - SAAE	75.000,00	76.350,00	77.724,30	79.123,34	308.197,64
TOTAL		**436.000,00**	**443.848,00**	**451.837,26**	**459.970,33**	**1.791.655,59**
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA						
02.05.00 99.999 9999	Reserva de Contingencia	225.000,00	229.050,00	233.172,90	237.370,01	924.592,91

TOTAL	**225.000,00**	**229.050,00**	**233.172,90**	**237.370,01**	**924.592,91**
TOTAL	**50.112.286,63**	**45.588.120,86**	**46.304.038,33**	**47.137.510,98**	**189.141.956,80**

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:56BDBE92

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1454/GP, DE 23.11.2021. 8 - RELATÓRIO DE RESUMO META DO PPA

Resumo da Meta do PPA								
Programa/Funcional		**Programática**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO								
02.05.00	28.843	3001	Parcelamento de Debitos Previdenciarios	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
02.05.00	28.843	3002	Precatorios Judiciais e RPVs	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
0001 - CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO								
01.01.00	01.031	1001	Estruturaçao do Predio - Camara Municipal	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
01.01.00	01.031	1002	Estruturaçao Tecnologica e Mobiliaria	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
01.01.00	01.031	1003	Aquisiçao de Veiculos	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
01.01.00	01.031	2001	Gestao das Atividades Legislativas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA								
02.01.00	04.122	1004	Aquisiçao de Veiculo - Gabinete	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.01.00	04.122	1005	Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - Gabinete	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.01.00	04.122	2002	Gestao de Apoio Administrativo - Gabinete	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.02.00	20.122	2009	Gestao de Apoio Administrativo - SEMAGRI	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.03.00	12.361	1007	Complementaçao FUNDEB 2010 a 2018	1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00	7.796,00
02.03.00	12.361	2012	Gestao Administrativa - 5% e 25%	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	6.040,00
02.03.00	12.361	2013	Gestao Administrativa FUNDEB 30%	1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00	7.796,00
02.04.00	27.122	2030	Gestao Administrativa SEMECT	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.05.00	04.123	2035	Gestao de Apoio Administrativo - SEMFA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.05.00	04.123	2036	Contribuiçao PASEP	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.05.00	04.451	1013	Construção do Predio Policia Mirim- CV 898336/2020	228,00	0,00	0,00	0,00	228,00
02.05.00	04.451	1014	Construção do Muro Policia Mirim- CV 898533/2020	374,00	0,00	0,00	0,00	374,00
02.06.00	04.122	2038	Gestao de Apoio Administrativo - SEMURB	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.07.00	26.122	2045	Gestao de Apoio as Atividades - SEMOB	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.09.00	08.122	2051	Gestao Administrativa - FMAS	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.09.00	08.122	2052	Aquisição de Equip. e Mat. Perm. - FMAS	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.09.00	08.242	2054	Apoio as Atividades - APAE	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.10.00	10.122	1009	Equipamentos e Mat. Permanentes - CMS	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.10.00	10.122	2071	Gestao de Apoio Conselho Mun. de Saude	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.10.00	10.122	2072	Gestao de Apoio - Administrativo	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0003 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO								
02.01.00	08.243	2003	Gestao da Folha - Conselho Tutelar	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.03.00	12.361	2014	Gestao da Folha - 5% e 25%	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.03.00	12.361	2015	Gestao da Folha - FUNDEB 30%	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.03.00	12.361	2016	Gestao da Folha FUNDEB 70% - Fundamental	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.03.00	12.365	2024	Gestao da Folha FUNDEB 70% - Pre - Escola	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.03.00	12.365	2025	Gestao da Folha FUNDEB 70% - Creche	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.05.00	04.122	2034	Gestao da Folha - Administraçao Geral	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.09.00	08.122	2053	Gestao da Folha - FMAS	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.09.00	08.243	2055	Gestao da Folha - Casa da Criança	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.09.00	08.243	2056	Gestao da Folha Criança Feliz - Federal	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.09.00	08.244	2061	Gestao da Folha Componentes da PSB - Federal	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.10.00	10.122	2073	Gestao da Folha - Admininstrativo	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.10.00	10.301	2074	Gestao da Folha At. Basica - Rec. Proprio	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Programa/Funcional		**Programática**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.10.00	10.301	2075	Gestao da Folha ACS - Rec. Proprio	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.10.00	10.301	2076	Gestao da Folha ACS - Federal	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.10.00	10.301	2077	Gestao da Folha APS Ponderada ESF - Federal	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.10.00	10.301	2078	Gestao da Folha APS Estrategica SB - Federal	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.10.00	10.301	2079	Gestao da Folha - Academia da Saude	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.10.00	10.302	2084	Gestao da Folha do MAC - Rec. Proprio	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.10.00	10.302	2085	Gestao da Folha Teto Municipal MAC - Federal	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.10.00	10.305	2091	Gestao da Folha - Vig. em Saude	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.11.00	17.512	2094	Gestão da Folha - SAAE	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0004 - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018								
02.01.00	08.243	2004	Gestao de Apoio Administrativo - Conselho Tutelar	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.01.00	08.243	2005	Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - Conselho Tutelar	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.01.00	08.243	2006	Gestao das Atividades do FMDCA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.01.00	08.243	2007	Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - FMDCA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0005 - PRESERVAR PARA SOBREVIVER								
02.02.00	18.541	2008	Preservaçao e Recuperaçao Ambiental	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00
0006 - DESENVOLVIMENTO RURAL								
02.02.00	20.602	1006	Aquisiçao de Fabrica de Raçao	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
02.02.00	20.602	2010	Incentivo a Produção Agricola e Animal	180,00	220,00	240,00	288,00	928,00
0007 - PORTEIRA A DENTRO LEI 858/2015								
02.02.00	20.605	2011	Patrulha Mecanizada no Campo - Lei 858/2015	180,00	220,00	240,00	288,00	928,00
02.07.00	20.605	2044	Patrulha Mec. no Campo Lei 858/2015 - SEMOB	180,00	220,00	240,00	288,00	928,00
0008 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR								
02.03.00	12.361	2017	Gestao do Transporte Escolar - 5% e 25%	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	6.040,00
02.03.00	12.361	2018	Gestao do Transporte Escolar - PNATE	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	6.040,00
02.03.00	12.361	2019	Gestao do Salario Educaçao	1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00	7.796,00
02.03.00	12.361	2020	Gestao do Transporte Escolar - SEDUC	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	6.040,00
0009 - GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR								
02.03.00	12.361	1008	Aquisiçao de Material Didatico CV 21/PGE/2021	1.949,00	0,00	0,00	0,00	1.949,00
02.03.00	12.361	2021	Gestao da Merenda Escolar 5% e 25%	1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00	7.796,00
02.03.00	12.361	2022	Gestao da Merenda Escolar PNAE - Fundamental	1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00	7.796,00
02.03.00	12.361	2023	Gestao da Merenda Escolar PNAE - AEE	1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00	7.796,00

02.03.00	12.365	2026	Gestao da Merenda Escolar PNAE - Pre- Escola	1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00	7.796,00
02.03.00	12.365	2027	Gestao da Merenda Escolar PNAE - Creche	1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00	7.796,00
0010 - VIVER MELHOR								
02.04.00	13.392	2028	Expressoes Culturais e Artisticas	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
02.04.00	23.695	2029	Desenvolver o Turismo Ecologico	1,00	2,00	2,00	1,00	6,00
02.04.00	27.812	2031	Aquis. de Mob. e Eletroeletronicos - SEMECT	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.04.00	27.812	2032	Fomentando o Esporte Amador	6,00	7,00	8,00	8,00	29,00
02.04.00	27.812	2033	Da Base para o Futuro	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00
Programa/Funcional		**Programática**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0011 - DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO								
02.05.00	04.129	2037	Estruturaçao e Modernizaçao Tributaria	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0012 - CIDADE BONITA								
02.06.00	15.451	1012	Pavimentação de Vias Urbanas - Prop. 031363/2021 MDR	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
02.06.00	15.452	2039	Manut. do Cemiterio Municipal	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.06.00	15.452	2040	Manut. e Ampliaçao da Iluminaçao Publica	883,00	883,00	883,00	883,00	3.532,00
02.06.00	15.452	2041	Manut. e Revitalizaçao do Paisagismo Urbano	53,00	53,00	53,00	53,00	212,00
02.06.00	15.452	2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas	53,00	53,00	53,00	53,00	212,00
02.06.00	15.452	2043	Manut. Coleta e Destinaçao de Residuos Solidos	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
0013 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS								
02.07.00	26.782	2046	Equipamentos e Mat. Permanentes - SEMOB	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.07.00	26.782	2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Proprio	900,00	900,00	900,00	900,00	3.600,00
02.07.00	26.782	2048	Melhorias das Vias Vicinais - FITHA	900,00	900,00	900,00	900,00	3.600,00
0014 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO								
02.08.00	04.121	2049	Gestao de Apoio Administrativo - SEMPOG	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.08.00	04.121	2050	Equipamentos e Mat. Permanentes - SEMPOG	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0015 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE								
02.09.00	08.243	2057	Gestao das Atividades - Casa da Criança	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
0016 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA								
02.09.00	08.243	2058	Apoio as Atividades - Policia Mirim	50,00	70,00	80,00	100,00	300,00
02.09.00	08.243	2059	Programa Criança Feliz - Federal	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
02.09.00	08.243	2060	Programa Criança Feliz + Estadual	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
02.09.00	08.244	2062	Componentes da PSB - Federal	818,00	818,00	818,00	818,00	3.272,00
02.09.00	08.244	2063	Piso Fixo-PSB - Estadual	818,00	818,00	818,00	818,00	3.272,00
02.09.00	08.244	2064	Piso Fixo-PSE - Estadual	818,00	818,00	818,00	818,00	3.272,00
02.09.00	08.244	2065	Programa Mamae Cheguei - Estadual	50,00	60,00	70,00	70,00	250,00
02.09.00	08.244	2066	Beneficios Eventuais - Estadual	818,00	818,00	818,00	818,00	3.272,00
0017 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA								
02.09.00	08.244	2067	Aquisiçao de Equip. e Mat. Perm. - IGDBF	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.09.00	08.244	2068	Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	818,00	818,00	818,00	818,00	3.272,00
02.09.00	08.244	2069	Indice de Gestao Descentralizada - SUAS	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.09.00	08.244	2070	Manut. das Ativ. do CMAS- IGD SUAS/BF 3%	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0018 - ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE								
02.10.00	10.301	2080	Gestão de Apoio At. Básica - Rec. Próprio	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
02.10.00	10.301	2081	Gestão de Apoio APS Desempenho - Federal	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
02.10.00	10.301	2082	Gestao de Apoio APS Ponderada - Federal	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
02.10.00	10.301	2083	Gestao de Apoio APS Estrategica - Federal	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
02.10.00	10.303	2089	Gestao de Apoio AFB - Federal	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
02.10.00	10.303	2090	Gestao de Apoio AFB - Estadual	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Programa/Funcional		**Programática**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0019 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP								
02.10.00	10.302	1010	Amp. Unid. Saude Ana Neri Prop. 911913/21-002	359,00	0,00	0,00	0,00	359,00
02.10.00	10.302	1011	Amp. Unid. Saude Ana Neri Prop. 911913/21-003	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
02.10.00	10.302	2086	Gestao de Apoio ao MAC - Rec. Proprio	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
02.10.00	10.302	2087	Gestao do Teto Municipal MAC - Federal	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
02.10.00	10.302	2088	Gestao do HPP Ana Neri - Estadual	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
0020 - VIGILANCIA EM SAUDE								
02.10.00	10.305	2092	Gestao de Apoio - Vig. em Saude	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00
02.10.00	10.305	2093	Gestao de Apoio - FESSAN Lei 109/2017	102,00	102,00	102,00	102,00	408,00
0021 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SAAE								
02.11.00	17.512	2095	Gestão de Apoio Administrativo - SAAE	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.11.00	17.512	2096	Estruturação Funcional e Tecnologica - SAAE	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.11.00	17.512	2097	Contrução Ampliação ou Reformas - SAAE	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA								
02.05.00	99.999	9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6F448AF8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1454/GP, DE 23.11.2021. 9 - ANEXO II PROGRAMAS

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0000			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00			
OBJETIVO: LIQUIDAR AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, BEM COMO, DIVIDAS PARCELADAS E A PARCELAR JUNTO A OUTROS ORGÃOS.			
JUSTIFICATIVA: O CONTROLE DA DÍVIDA É IMPRESCINDÍVEL PARA NÃO COMPROMETIMENTO DO ORÇAMENTO PÚBLICO PARA OS ANOS SUBSEQUENTES, DESTA FEITA, OS MECANISMO DE CONTROLE SE VALEM DE ÍNDICES UTILIZADOS PARA MANTER A DÍVIDA DENTRO DOS PATAMARES RAZOÁVEIS E DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE PAGAMENTO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PAGAMENTO DE SENTEÇAS E/OU	PERCENTUAL	100,00	100,00

PARCELAMENTOS				
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
PAGAMENTO DE SENTEÇAS E/OU PARCELAMENTOS	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 2.712.139,21				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
PROGRAMA: CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 01.01.00				
OBJETIVO: AMPLIAR A ESTRUTURA FISICA DO PRÉDIO, FOMENTAR A TRANSPARENCIA DOS ATOS LEGISLATIVOS, LEVAR A CONHECIMENTO DOS MUNICIPES OS TRABALHOS DO LEGISLATIVO, IMPLANTAR SISTEMA DE SESSÕES ITINERANTES, MODERNIZAR A ESTRUTURA MOBILIARIA E TECNOLOGICA.				
JUSTIFICATIVA: O CIDADÃO QUE PAGA SEU IMPOSTO REGULARMENTE ANSEIA POR SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE, AFIM DE ASSEGURAR ISSO, O PODER LEGISLATIVO TEM COMO FUNÇÃO PRINCIPAL CRIAR E ORDENAR AS LEIS QUE REGEM AS POLÍTICAS PÚBLICAS, ALÉM DE JULGAR E FISCALIZAR AS AÇÕES DO EXECUTIVO.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
SESSOES LEGISLATIVAS ITINERANTES	UNIDADE	0,00	12,00	
SESSOES LEGISLATIVAS ORDINARIAS	UNIDADE	40,00	40,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
SESSOES LEGISLATIVAS ITINERANTES	3,00	3,00	3,00	3,00
SESSOES LEGISLATIVAS ORDINARIAS	40,00	40,00	40,00	40,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 6.985.813,11				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00				
OBJETIVO: MANTER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DSIPONIBILIZAR ESTRUTURA ADEQUADA PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DISPONIBILIZAR MEIOS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES				
ADMINISTRATIVAS.				
JUSTIFICATIVA: PARA GARANTIR O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS É NECESSARIO OFERECER CONDIÇÕES DE TRABALHO ADEQUADAS, COM MATERIAS DE QUALIDADE E EQUIPAMENTOS MODERNOS, SANANDO A INFRAESTRUTURA PRECÁRIA, A FALTA DE ESPAÇO E ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS	UNIDADE	11,00	11,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS	11,00	11,00	11,00	11,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 22.820.743,88				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00				
OBJETIVO: PAGAR O LIQUIDO DA FOLHA MENSAL ATÉ ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, QUITAR DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS TODAS AS RETENÇÕES DA FOLHA MENSAL, GARANTIR RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS SUFICIENTES, PROMOVER SEGURANÇA FINANCEIRA AOS SERVIDORES, MANTER O GASTO COM PESSOAL DENTRO DOS LIMITES LEGAIS.				
JUSTIFICATIVA: ATUALMENTE O MUNICÍPIO POSSUI MAIS DE 500 SERVIDORES, É NOTÓRIO QUE A RENDA/SALÁRIOS MENSAIS DESTES POSSUEM UM IMPACTO SIGNIFICATIVO NA ECONOMIA LOCAL, PARA TANTO É NECESSÁRIO GARANTIR SEGURANÇA FINANCEIRA AOS SERVIDORES VISANDO O BEM-ESTAR FAMILIAR E DA ECONOMIA, DENTRO DOS LIMITES LEGAIS.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
GASTO COM PESSOAL	PERCENTUAL	52,79	51,30	
PAGAMENTO DA FOLHA DENTRO DO PRAZO	MENSAL	12,00	12,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
GASTO COM PESSOAL	51,30	51,30	51,30	51,30
PAGAMENTO DA FOLHA DENTRO DO PRAZO	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 111.519.375,07				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	

	( )			
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
PROGRAMA: DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.01.00				
OBJETIVO: APROVAR E EXECUTAR PROGRAMAS E PROJETOS DE PROMOÇAO E PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.				
JUSTIFICATIVA: É NECESSARIO PROTEGER A INFANCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONTENDO AS AMEAÇÃS AOS SEUS DIREITOS, FISCALIZAR SE A FAMÍLIA, A COMUNIDADE, A SOCIEDADE E O PODER PÚBLICO ESTÃO ASSEGURANDO A EFETIVAÇÃO DOS SEUS DIREITOS CONFORME O ECA.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PROJETOS APROVADOS FMDCA	UNIDADE	0,00	4,00	
PROJETOS EXECUTADOS FMDCA	UNIDADE	0,00	4,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
PROJETOS APROVADOS FMDCA	1,00	1,00	1,00	1,00
PROJETOS EXECUTADOS FMDCA	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 780.767,35				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
PROGRAMA: PRESERVAR PARA SOBREVIVER				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00				
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, PROMOVER AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE-APP.				
JUSTIFICATIVA: O DESEQUILÍBRIO AMBIENTAL TEM DESENCADEADO IMPACTOS NEGATIVOS OCASIONANDO A REDUÇÃO DA BIODIVERSIDADE, PREJUÍZOS A SAÚDE COMO POLUIÇÃO DA ÁGUA E DO AR, AUMENTO DE EVENTOS CLIMÁTICOS E DOENÇAS, DIANTE DISSO É IMPRESCINDÍVEL A CRIAÇÃO DE PROGRAMAS QUE VISEM MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
LICENÇA AMBIENTAL DE BAIXO IMPACTO	UNIDADE	21,00	28,00	
MUDAS ESSENCIAS FLORESTAIS	UNIDADE	0,00	8.000,00	
NASCENTES REVITALIZADAS	UNIDADE	0,00	16,00	
VISITA TECNICA NASCENTES DE RIOS	UNIDADE	2,00	50,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
LICENÇA AMBIENTAL DE BAIXO IMPACTO	23,00	25,00	27,00	28,00
MUDAS ESSENCIAS FLORESTAIS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
NASCENTES REVITALIZADAS	4,00	4,00	4,00	4,00
VISITA TECNICA NASCENTES DE RIOS	12,00	12,00	13,00	13,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 410.930,18				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO RURAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00				
OBJETIVO: PROPORCIONAR INVESTIMENTOS NA AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA, FOMENTAR O ASSISTENCIALISMO TÉCNICO AO PRODUTOR, INCENTIVAR A ECONOMIA DA ZONA RURAL COM CONCURSOS E PREMIAÇÕES VISANDO A PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS NO CAMPO E O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.				
JUSTIFICATIVA: É PRECISO SUPERAR A BAIXA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL COM ASSESSORIA TÉCNICA REGULAR, SUPERANDO O DÉFICIT NO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO LEITEIRO E INCENTIVO A QUALIDADE DO CAFÉ PRODUZIDO.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
CONCURSO DE INCENTIVO AGROPECUARIO	EVENTO	0,00	4,00	
DISTRIBUIÇAO DE SEMEN BOVINO	DOSE	420,00	2.428,00	
MUDAS DE CAFE	UNIDADE	0,00	400.000,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
CONCURSO DE INCENTIVO AGROPECUARIO	1,00	1,00	1,00	1,00
DISTRIBUIÇAO DE SEMEN BOVINO	645,00	645,00	720,00	0,00
MUDAS DE CAFE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 1.529.348,66				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				

PROGRAMA: PORTEIRA A DENTRO LEI 858/2015				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00				
OBJETIVO: ATENDER O PRODUTOR RURAL COM A OFERTA DE PATRULHA MECANIZADA PARA IMPLEMENTAR E DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA RURAL COM RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CARREADORES, PONTES E BUEIROS, ALÉM DE BENFEITORIAS DENTRO DAS PROPRIEDADES.				
JUSTIFICATIVA: INÚMEROS PRODUTORES QUE RESIDEM EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO E COM DEMANDAS QUE DIFICULTAM O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES TAIS COMO: TANQUES DE PISCICULTURA, LIMPEZA DE PASTAGENS, DRENAGEM PLUVIAIS, PONTES, BUEIROS E CARREADORES, AFETANDO A TRAFEGABILIDADE E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PRODUTORES ATENDIDOS	UNIDADE	144,00	288,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
PRODUTORES ATENDIDOS	180,00	220,00	240,00	288,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 246.558,11				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
PROGRAMA: GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00				
OBJETIVO: ATENDER COM QUALIDADE A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME METAS ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBSERVANDO A PROPORCIONALIDADE DA DEMANDA ANUAL DO NÚMERO DE VAGAS.				
JUSTIFICATIVA: DISPONIBILIZAR EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE E EM CONSONÂNCIA COM AS METAS DE ATENDIMENTO ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM VISTAS A GARANTIR A PROPORCIONALIDADE DE AUMENTO ANUAL NO ATENDIMENTO.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1.510,00	1.510,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
ALUNOS ATENDIDOS	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 8.303.881,09				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
PROGRAMA: GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00				
OBJETIVO: OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE E PROPORCIONAR SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL AOS ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.				
JUSTIFICATIVA: AO LONGO DOS ÚLTIMOS ANOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SE FORTALECEU COMO UMA IMPORTANTE POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL, DE PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE, DA EQUIDADE DE GÊNERO, DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE DESENVOLVIMENTO LOCAL.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1.949,00	1.949,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
ALUNOS ATENDIDOS	1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 1.764.975,29				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
PROGRAMA: VIVER MELHOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00				
OBJETIVO: PROPORCIONAR DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL, PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E TURÍSTICOS, AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS PRATICADAS, FORTALECER E EXPANDIR O TURISMO ECOLÓGICO, DESENVOLVER O SETOR CULTURAL TAIS COMO ARTES, DANÇAS, TEATRO, FEIRAS DE ARTESANATOS E ENCONTROS DE FANFARRAS.				
JUSTIFICATIVA: O NOSSO MUNICÍPIO POSSUI GRANDE POTENCIAL PARA O ESPORTE, REVELAÇÃO DE ATLETAS; CULTURA E TURISMO, CACHOEIRAS, RIOS, BALNEÁRIOS, EVENTOS TIPICOS COMO DIA DO TRABALHADOR E ANIVERSÁRIO DA CIDADE, GERANDO BEM ESTAR, LAZER E QUALIDADE DE VIDA.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
ALUNOS DA CAPOEIRA	UNIDADE	20,00	70,00	
ALUNOS DA FANFARRA	UNIDADE	32,00	70,00	
ATIVIDADES TURISTICAS	UNIDADE	0,00	6,00	
ATLETAS	UNIDADE	60,00	130,00	
CAMPEONATOS ESPORTIVOS	UNIDADE	5,00	8,00	
EVENTOS CULTURAIS	UNIDADE	3,00	8,00	
REALIZAR/PARTICIPAR DE EVENTOS ESPORTIVOS	UNIDADE	8,00	16,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
ALUNOS DA CAPOEIRA	30,00	40,00	50,00	70,00
ALUNOS DA FANFARRA	40,00	50,00	60,00	70,00

ATIVIDADES TURISTICAS	1,00	2,00	2,00	1,00
ATLETAS	80,00	100,00	120,00	130,00
CAMPEONATOS ESPORTIVOS	6,00	7,00	8,00	8,00
EVENTOS CULTURAIS	2,00	2,00	2,00	2,00
REALIZAR/PARTICIPAR DE EVENTOSESPORTIVOS	4,00	4,00	4,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 1.185.335,17			
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00			
OBJETIVO: PROVER O SETOR, POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO, DE SERVIDORES COM FORMAÇÕES ESPECIFICAS, CAPACITAR OS SERVIDORES, MANTER ESTRUTURADO O SETOR DE TRIBUTOS, MODERNIZAR O SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA, ATUALIZAR A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, MELHORAR O SISTEMA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA.			
JUSTIFICATIVA: A MANUTENÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA É FUNDAMENTAL PARA O MUNICÍPIO INVESTIR EM SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL E DEMAIS SERVIÇOS VOLTADOS A POPULAÇÃO POSSIBILITANDO O RETORNO POR MEIO DE AÇÕES QUE PROPORCIONE QUALIDADE DE VIDA, SEGURANÇA E COMODIDADE.			
METAS			

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CURSO DE CAPACITAÇÃO	UNIDADE	0,00	8,00
DILIGENCIA FISCAL	PERCENTUAL	10,00	50,00
RECEBIMENTO DE DIVIDA ATIVA	PERCENTUAL	30,00	70,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
CURSO DE CAPACITAÇÃO	2,00	2,00	2,00	2,00
DILIGENCIA FISCAL	10,00	20,00	30,00	50,00
RECEBIMENTO DE DIVIDA ATIVA	35,00	45,00	60,00	70,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 1.438.255,64			
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
PROGRAMA: CIDADE BONITA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00			
OBJETIVO: PROPORCIONAR DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, PROVOCAR A SATISFAÇÃO E COMODIDADE DA POPULAÇÃO HABITANTE E DOS VISITANTES, INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA ZONA URBANA, PROPORCIONAR SEGURANÇA PUBLICA E LAZER AOS MORADORES			
JUSTIFICATIVA: O NOSSO MUNICÍPIO CARECE DE INVESTIMENTOS NOS ASPECTOS ESTÉTICOS E ESTRUTURAIS DA ZONA URBANA, PRESERVANDO O BEM-ESTAR E SATISFAÇÃO DOS MORADORES, BENEFICIANDO A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO, FAVORECENDO A QUALIDADE DE VIDA.			
METAS			

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO - CIDADE	PERCENTUAL	100,00	100,00
COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO - DISTRITOS	PERCENTUAL	50,00	50,00
CONCIENTIZAÇÃO COLETA SELETIVA	AÇOES	0,00	8,00
PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA	UNIDADE	883,00	883,00
VIAS URBANAS NAO PAVIMENTADAS	KILOMETRO	39,00	39,00
VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	KILOMETRO	14,00	14,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO - CIDADE	100,00	100,00	100,00	100,00
COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO - DISTRITOS	50,00	50,00	50,00	50,00
CONCIENTIZAÇÃO COLETA SELETIVA	2,00	2,00	2,00	2,00
PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA	883,00	883,00	883,00	883,00
VIAS URBANAS NAO PAVIMENTADAS	39,00	39,00	39,00	39,00
VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	14,00	14,00	14,00	14,00

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
PROGRAMA: INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			

OFERECER CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TRAFEGABILIDADE AOS MORADORES, AOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA, MOBILIDADE E SATISFAÇÃO A POPULAÇÃO DA ZONA RURAL.				
JUSTIFICATIVA: O NOSSO MUNICIPIO TEM CERCA DE 900 KM DE VIAS VICINAIS E O PERÍODO PROLONGADO DE CHUVA DESSA REGIÃO AFETA DIRETAMENTE AS CONDIÇÕES DESSAS VIAS QUE COMPORTAM DIARIAMENTE O ACESSO DOS MORADORES, VEÍCULOS DA SAUDE, TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
VIAS VICINAIS MANTIDAS	KILOMETRO	900,00	900,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
VIAS VICINAIS MANTIDAS	900,00	900,00	900,00	900,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 8.843.217,54				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
PROGRAMA: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00				
OBJETIVO: ELABORAR PROGRAMAS DE GOVERNO ESTRUTURADOS POR MEIO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAR E ORIENTAR A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE ACORDO COM OBJETIVOS PRETENDIDOS, GERENCIAR EM TODAS AS FASES OS CONVÊNIOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATENDER A DEMANDA DA GESTÃO QUANTO AOS PROJETOS DE ENGENHARIA.				
JUSTIFICATIVA: O PLANEJAMENTO BEM ESTRUTURADO É ESSENCIAL PARA GARANTIR UMA ATUAÇÃO MAIS EFICIENTE DA MÁQUINA PÚBLICA, DIRECIONANDO AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, TORNANDO POSSÍVEL OTIMIZAR OS RECURSOS DE ACORDO AS NECESSIDADES.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
APROVAÇAO DE PRESTAÇAO DE CONTAS - CONVENIOS	PERCENTUAL	60,00	100,00	
AVALIAÇÃO DAS METAS - PROGRAMAS FINALISTICOS	QUADRIMESTRAL	0,00	12,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
APROVAÇAO DE PRESTAÇAO DE CONTAS - CONVENIOS	70,00	80,00	90,00	100,00
AVALIAÇÃO DAS METAS - PROGRAMAS FINALISTICOS	3,00	3,00	3,00	3,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 1.303.333,79				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00				
OBJETIVO: ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, PROMOVER A INSERÇÃO NOVAMENTE NO SEIO FAMILIAR E DA SOCIEDADE, PROCURANDO RECUPERAR A DIGNIDADE HUMANA.				
JUSTIFICATIVA: A FALTA DE ESTRUTURA FAMILIAR PROVOCA ROMPIMENTO DOS VINCULOS FAMILIARES, AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM FAIXA ETARIA DE ATÉ18 ANOS QUE NECESSITAM RECEBER ATENDIMENTO E				
PROTEÇÃO INTEGRAL SÃO ACOLHIDOS PELA CASA DA CRIANÇA, GARANTINDO SEUS DIREITOS CONFORME				
O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-ECA.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
ACOLHIDOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	100,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
ACOLHIDOS ATENDIDOS	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 238.339,50				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00				
OBJETIVO: APRIMORAR E CONSOLIDAR AS AÇÕES E SERVIÇOS RELATIVOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEGER INDIVIDUOS EM VULNERABILIDADE E FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS				
JUSTIFICATIVA: OS SERVIÇOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EXERCE UMA AÇÃO PREVENTIVA, PROTETIVA E PROATIVA COM AS FAMÍLIAS DE MANEIRA A GERAR O FORTALECIMENTO DE POTENCIALIDADES E AUTONOMIA, EVITANDO O ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FRAGILIZADOS PELAS QUESTÕES SOCIAIS IDENTIFICADAS NESSE MUNICÍPIO.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
ADOLESCENTES ATENDIDOS DE 15 A 17 ANOS	UNIDADE	7,00	10,00	
ADULTOS ATENDIDOS DE 18 A 59 ANOS	UNIDADE	16,00	16,00	
ALUNOS - POLICIA MIRIM	UNIDADE	30,00	100,00	
CRIANÇAS ATENDIDAS 04 A 06 ANOS	UNIDADE	17,00	20,00	
CRIANÇAS ATENDIDAS DE 0 A 3 ANOS	UNIDADE	82,00	100,00	
CRIANÇAS ATENDIDAS DE 07 A 14 ANOS	UNIDADE	27,00	30,00	
FAMILIAS ATENDIDAS	UNIDADE	818,00	818,00	
GESTANTES ATENDIDAS	UNIDADE	48,00	70,00	
IDOSOS ATENDIDOS	UNIDADE	90,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
ADOLESCENTES ATENDIDOS DE 15 A 17 ANOS	7,00	8,00	9,00	10,00
ADULTOS ATENDIDOS DE 18 A 59 ANOS	16,00	16,00	16,00	16,00
ALUNOS - POLICIA MIRIM	50,00	70,00	80,00	100,00
CRIANÇAS ATENDIDAS 04 A 06 ANOS	17,00	18,00	19,00	20,00
CRIANÇAS ATENDIDAS DE 0 A 3 ANOS	100,00	100,00	100,00	100,00
CRIANÇAS ATENDIDAS DE 07 A 14 ANOS	28,00	28,00	29,00	30,00
FAMILIAS ATENDIDAS	818,00	818,00	818,00	818,00
GESTANTES ATENDIDAS	50,00	60,00	70,00	70,00
IDOSOS ATENDIDOS	92,00	95,00	98,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 893.773,16				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
PROGRAMA: INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00				
OBJETIVO: ATENDER OS GESTORES, OS TÉCNICOS E OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO PARA POSSIBILITAR O ATENDIMENTO INTEGRAL AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚNICO DO BOLSA FAMÍLIA.				
JUSTIFICATIVA: LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DA GESTÃO LOCAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO E A NECESSIDADE DE PLANEJAR AS ATIVIDADES DE MANEIRA INTEGRADA E ARTICULADA COM AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
FAMILIAS CADASTRADAS	UNIDADE	818,00	818,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
FAMILIAS CADASTRADAS	818,00	818,00	818,00	818,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 176.699,97				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
PROGRAMA: ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00				
OBJETIVO: PROMOVER A ASSISTÊNCIA BÁSICA A SAÚDE, INVESTIR NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS, O DIAGNÓSTICO PRECOCE, O TRATAMENTO, A REABILITAÇÃO, A REDUÇÃO DE DANOS, AMPLIAR A PROTEÇÃO A SAÚDE DA COLETIVIDADE.				
JUSTIFICATIVA: SEGUNDO PESQUISAS 72% DOS PACIENTES COM DOENÇAS CRONICAS SÓ DESCOBREM O PROBLEMA APÓS O APARECIMENTO DOS SINTOMAS, POR ISSO A PREVENÇÃO A SAÚDE É O PONTO INICIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, PROPORCIONANDO ACOLHIMENTO HUMANIZADO E ESCUTA INICIAL				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
AÇOES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS	PERCENTUAL	70,00	70,00	
ATENDIMENTO DAS EQUIPES ESF	PERCENTUAL	100,00	100,00	
ATENDIMENTO PRIORITARIO SAUDE BUCAL	PERCENTUAL	26,00	70,00	
VISITA DOMICILIAR ACS	PERCENTUAL	90,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
AÇOES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS	70,00	70,00	70,00	70,00
ATENDIMENTO DAS EQUIPES ESF	100,00	100,00	100,00	100,00
ATENDIMENTO PRIORITARIO SAUDE BUCAL	70,00	70,00	70,00	70,00
VISITA DOMICILIAR ACS	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 4.313.052,19				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00				
OBJETIVO: DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA HOSPITALAR IMEDIATA DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, ATINGIR AS DIRETRIZES DE ATENDIMENTO DO HPP, PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA CURATIVOS, MEDICAÇÃO, INTERNAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PACIENTES.				
JUSTIFICATIVA: O CUIDADO DAS DOENÇAS PRINCIPALMENTE AS CRÔNICAS, ACIDENTES AUTOMOBILISTICOS, DOENÇAS CARDIOVASCULARES E OUTRAS, É PRECISO IMPLEMENTAR MEIOS QUE REDUZAM O TEMPO DE ESPERA, AUMENTAR NUMEROS DE OFERTAS DE SERVIÇOS, E ASSIM REDUZIR OS ENCAMINHAMENTOS PARA AS REFERENCIAS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA DE.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
CONSULTAS REALIZADAS	UNIDADE	700,00	700,00	
EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS	UNIDADE	2.000,00	2.000,00	
INTERNAÇÃO E OBSERVAÇÃO	UNIDADE	35,00	70,00	
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	2.500,00	2.500,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
CONSULTAS REALIZADAS	700,00	700,00	700,00	700,00
EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
INTERNAÇÃO E OBSERVAÇÃO	40,00	50,00	60,00	70,00
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 3.735.075,12				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00				
OBJETIVO: ADOTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS E AGRAVOS.				
JUSTIFICATIVA: O CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO E EXPANSÃO HABITACIONAL VEM PROVOCANDO O APARECIMENTO DE DOENÇAS E MOLÉSTIAS, A VIGILANCIA E O MONITORIMENTO DAS DOENÇAS E AGRAVOS NOTIFICADOS EFETUA PAPEL PRIMORDIAL NA MANUTENÇÃO DA VIDA E , ELIMINANDO POSSÍVEIS FOCOS DE INFESTAÇÃO E EPIDEMIAS.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
CAMPANHA DE VACINAÇAO	PERCENTUAL	4,00	4,00	
FISCALIZAÇAO AOS ESTABELECIMENTOS	UNIDADE	102,00	102,00	
NOTIFICAÇAO COMPULSORIA	UNIDADE	10,00	10,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
CAMPANHA DE VACINAÇAO	4,00	4,00	4,00	4,00
FISCALIZAÇAO AOS ESTABELECIMENTOS	102,00	102,00	102,00	102,00
NOTIFICAÇAO COMPULSORIA	10,00	10,00	10,00	10,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 164.583,21			
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SAAE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.11.00			
OBJETIVO: AMPLIAR A OFERTA DE AGUA TRATADA, MELHORAR O SISTEMA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, MODERNIZAR A ESTRUTURA DAS ETAS, CONSTRUIR A SEDE DO SAAE, IMPLEMENTAR AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA, APERFEIÇOAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.			
JUSTIFICATIVA: A ÁGUA TRATADA É UM PRODUTO IMPORTANTE E ESSENCIAL PARA A VIDA HUMANA E PARA QUE POSSA SER CONSUMIDA, SEM APRESENTAR RISCOS À SAÚDE TEM QUE SER TRATADA, LIMPA E DESCONTAMINADA, EVITANDO A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS. TRAZ BENEFÍCIOS DIRETOS A POPULAÇÃO, CONSTITUINDO DIRETRIZ BÁSICA DA AÇÃO GOVERNAMENTAL.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
LIGAÇÃO ATIVA DE AGUA	UNIDADE	1.076,00	1.300,00
RECEBIMENTO DE DIVIDA ATIVA	PERCENTUAL	30,00	70,00
VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA AGUA	MENSAL	12,00	12,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	2022	2023	2024 / 2025
LIGAÇÃO ATIVA DE AGUA	1.150,00	1.200,00	1.250,00 / 1.300,00
RECEBIMENTO DE DIVIDA ATIVA	50,00	60,00	65,00 / 70,00
VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA AGUA	12,00	12,00	12,00 / 12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 1.791.655,59			
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
PROGRAMA: RESERVA DE CONTIGENCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 9999			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00			
OBJETIVO: SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS QUE SURGIREM NO DECORRER DO EXERCÍCIO, RESERVAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE DESEQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA PÚBLICA, RECURSO ORÇAMENTÁRIO CONSTITUÍDO NO PERCENTUAL DE 0,50 % (MEIO POR CENTO) DA R.C.L.			
JUSTIFICATIVA: RESERVAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS E ATENDIMENTO DE DESEQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA PÚBLICA.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
RESERVA DE CONTINGENCIA	NAO SE APLICA	0,00	0,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	2022	2023	2024 / 2025
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00 / 0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 924.592,91			

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E301E15E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1454/GP, DE 23.11.2021. 10 - ANEXO III AÇÕES

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00				
FUNÇÃO: LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01				
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031				
PROGRAMA: CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001				
AÇÕES				
PROJETOS: Estruturaçao do Predio - Camara Municipal				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1001				
META FÍSICA: UNIDADES AMPLIADAS/ REFORMADAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 3,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 390.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
200.000,00	90.000,00	100.000,00	0,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00				
FUNÇÃO: LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01				
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031				
PROGRAMA: CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001				
AÇÕES				

PROJETOS: Estruturaçao Tecnologica e Mobiliaria				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1002				
META FÍSICA: BENS MOVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 3,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 178.480,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
66.480,00	52.000,00	60.000,00	0,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00				
FUNÇÃO: LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01				
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031				
PROGRAMA: CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001				
AÇÕES				
PROJETOS: Aquisiçao de Veiculos				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1003				
META FÍSICA: BENS MOVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 3,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 178.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
18.000,00	110.000,00	50.000,00	0,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00				
FUNÇÃO: LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01				
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031				
PROGRAMA: CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao das Atividades Legislativas				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2001				
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 6.239.333,11				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.415.520,00	1.478.600,00	1.551.750,80	1.793.462,31	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
PROJETOS: Aquisiçao de Veiculo - Gabinete				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1004				
META FÍSICA: BENS MOVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 1,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 260.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
260.000,00	0,00	0,00	0,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
PROJETOS: Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - Gabinete				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1005				
META FÍSICA: BENS MOVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 1,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 50.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
50.000,00	0,00	0,00	0,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao de Apoio Administrativo - Gabinete				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2002				
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	11,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 616.395,27				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
150.000,00	152.700,00	155.448,60	158.246,67	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha - Conselho Tutelar				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2003				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 493.116,22				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
120.000,00	122.160,00	124.358,88	126.597,34	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA: DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao de Apoio Administrativo - Conselho Tutelar				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2004				
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 246.558,11				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
60.000,00	61.080,00	62.179,44	63.298,67	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA: DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - Conselho Tutelar				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2005				
META FÍSICA: BENS MOVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 41.093,02				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
10.000,00	10.180,00	10.363,24	10.549,78	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA: DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao das Atividades do FMDCA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2006				
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 328.744,15				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
80.000,00	81.440,00	82.905,92	84.398,23	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA: DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - FMDCA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2007				
META FÍSICA: BENS MOVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 164.372,07				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
40.000,00	40.720,00	41.452,96	42.199,11	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00				
FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18				
SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 541				
PROGRAMA: PRESERVAR PARA SOBREVIVER				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Preservaçao e Recuperaçao Ambiental				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2008				
META FÍSICA: NASCENTES REVITALIZADAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 16,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
4,00	4,00	4,00	4,00	16,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 410.930,18				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	

100.000,00	101.800,00	103.632,40	105.497,78	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00				
FUNÇÃO: AGRICULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao de Apoio Administrativo - SEMAGRI				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2009				
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	11,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 2.638.843,81				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
605.000,00	665.890,00	677.876,02	690.077,79	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00				
FUNÇÃO: AGRICULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20				
SUBFUNÇÃO: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 602				
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO RURAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006				
AÇÕES				
PROJETOS: Aquisiçao de Fabrica de Raçao				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1006				
META FÍSICA: PRODUTORES ATENDIDOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 180,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
180,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 50.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
50.000,00	0,00	0,00	0,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00				
FUNÇÃO: AGRICULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20				
SUBFUNÇÃO: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 602				
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO RURAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Incentivo a Produção Agricola e Animal				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2010				
META FÍSICA: PRODUTORES ATENDIDOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 928,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
180,00	220,00	240,00	288,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.479.348,66				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
360.000,00	366.480,00	373.076,64	379.792,02	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00				
FUNÇÃO: AGRICULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20				
SUBFUNÇÃO: ABASTECIMENTO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 605				
PROGRAMA: PORTEIRA A DENTRO LEI 858/2015				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Patrulha Mecanizada no Campo - Lei 858/2015				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2011				
META FÍSICA: PRODUTORES ATENDIDOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 928,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA

180,00	220,00	240,00	288,00	288,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 143.825,56				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
35.000,00	35.630,00	36.271,34	36.924,22	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
PROJETOS: Complementaçao FUNDEB 2010 a 2018				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1007				
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 7.796,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 203.818,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
101.000,00	102.818,00	0,00	0,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao Administrativa - 5% e 25%				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2012				
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 6.040,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	11,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.855.349,78				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
451.500,00	459.627,00	467.900,29	476.322,49	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao Administrativa FUNDEB 30%				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2013				
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 7.796,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.210.159,81				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
294.492,80	299.793,67	305.189,96	310.683,38	

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
AÇÕES			
ATIVIDADES: Gestao da Folha - 5% e 25%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2014			

META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 5.193.302,25				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.263.791,87	1.286.540,12	1.309.697,85	1.333.272,41	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha - FUNDEB 30%				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2015				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 12.738.835,68				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
3.100.000,00	3.155.800,00	3.212.604,40	3.270.431,28	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha FUNDEB 70% - Fundamental				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2016				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 28.354.182,64				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
6.900.000,00	7.024.200,00	7.150.635,60	7.279.347,04	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao do Transporte Escolar - 5% e 25%				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2017				
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 6.040,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 2.260.116,01				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
550.000,00	559.900,00	569.978,20	580.237,81	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao do Transporte Escolar - PNATE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2018				
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 6.040,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 828.024,32				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
201.500,00	205.127,00	208.819,29	212.578,03	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao do Salario Educaçao				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2019				
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 7.796,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.510,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 949.248,72				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
231.000,00	235.158,00	239.390,84	243.699,88	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao do Transporte Escolar - SEDUC				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2020				
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 6.040,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 4.266.492,04				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.038.252,29	1.056.940,83	1.075.965,77	1.095.333,15	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009				
AÇÕES				
PROJETOS: Aquisiçao de Material Didatico CV 21/PGE/2021				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1008				
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 1.949,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.949,00	0,00	0,00	0,00	1.949,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 195.222,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
195.222,00	0,00	0,00	0,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Merenda Escolar 5% e 25%				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2021				
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 7.796,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 821.860,37				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
200.000,00	203.600,00	207.264,80	210.995,57	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Merenda Escolar PNAE - Fundamental				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2022				
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 7.796,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 547.876,77				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
133.326,00	135.725,87	138.168,93	140.655,97	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Merenda Escolar PNAE - AEE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2023				
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 7.796,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 9.147,31				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
2.226,00	2.266,07	2.306,86	2.348,38	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha FUNDEB 70% - Pre - Escola				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2024				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 4.561.325,03				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.110.000,00	1.129.980,00	1.150.319,64	1.171.025,39	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha FUNDEB 70% - Creche				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2025				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 2.805.403,01				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
682.695,78	694.984,30	707.494,02	720.228,91	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365				
PROGRAMA: GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Merenda Escolar PNAE - Pre- Escola				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2026				
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 7.796,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 89.738,93				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
21.838,00	22.231,08	22.631,24	23.038,61	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365				
PROGRAMA: GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Merenda Escolar PNAE - Creche				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2027				
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 7.796,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00	1.949,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 101.129,91				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
24.610,00	25.052,98	25.503,93	25.963,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: CULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13				
SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392				
PROGRAMA: VIVER MELHOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Expressoes Culturais e Artisticas				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2028				
META FÍSICA: EVENTOS CULTURAIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 8,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 102.732,55				

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
25.000,00	25.450,00	25.908,10	26.374,45	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: COMÉRCIO E SERVIÇOS				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 23				
SUBFUNÇÃO: TURISMO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 695				
PROGRAMA: VIVER MELHOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Desenvolver o Turismo Ecologico				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2029				
META FÍSICA: ATIVIDADES TURISTICAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 6,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	2,00	2,00	1,00	6,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 82.186,04				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
20.000,00	20.360,00	20.726,48	21.099,56	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao Administrativa SEMECT				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2030				
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	11,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 287.651,13				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
70.000,00	71.260,00	72.542,68	73.848,45	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27				
SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812				
PROGRAMA: VIVER MELHOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Aquis. de Mob. e Eletroeletronicos - SEMECT				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2031				
META FÍSICA: BENS MOVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 123.279,05				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
30.000,00	30.540,00	31.089,72	31.649,33	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27				
SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812				
PROGRAMA: VIVER MELHOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Fomentando o Esporte Amador				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2032				
META FÍSICA: CAMPEONATOS ESPORTIVOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 29,00				

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
6,00	7,00	8,00	8,00	8,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 671.672,44				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
158.637,64	167.970,00	170.993,46	174.071,34	

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27				
SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812				
PROGRAMA: VIVER MELHOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Da Base para o Futuro				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2033				
META FÍSICA: REALIZAR/PARTICIPAR DE EVENTOS ESPORTIVOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 16,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
4,00	4,00	4,00	4,00	16,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 205.465,09				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
50.000,00	50.900,00	51.816,20	52.748,89	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha - Administraçao Geral				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2034				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 20.957.439,34				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
5.100.000,00	5.191.800,00	5.285.252,40	5.380.386,94	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao de Apoio Administrativo - SEMFA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2035				
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	11,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 10.273.254,58				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
2.500.000,00	2.545.000,00	2.590.810,00	2.637.444,58	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				

ATIVIDADES: Contribuiçao PASEP				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2036				
META FÍSICA: PAGAMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.849.185,82				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
450.000,00	458.100,00	466.345,80	474.740,02	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 129				
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Estruturaçao e Modernizaçao Tributaria				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2037				
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.438.255,64				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
350.000,00	356.300,00	362.713,40	369.242,24	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
PROJETOS: Construção do Predio Policia Mirim- CV 898336/2020				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1013				
META FÍSICA: PREDIOS PUBLICOS				
UNIDADE DE MEDIDA: M2				
QUANTIDADE TOTAL: 228,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
228,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 250.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
250.000,00	0,00	0,00	0,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
PROJETOS: Construção do Muro Policia Mirim- CV 898533/2020				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1014				
META FÍSICA: PREDIOS PUBLICOS				
UNIDADE DE MEDIDA: M2				
QUANTIDADE TOTAL: 374,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
374,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 240.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
240.000,00	0,00	0,00	0,00	
INICIAL (X) ALTERAÇÃO ( ) INCLUSÃO ( ) EXCLUSÃO ( )				
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28				
SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843				
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0000				
AÇÕES				
PROJETOS: Parcelamento de Debitos Previdenciarios				
CÓDIGO DE PROJETOS: 3001				
META FÍSICA: PAGAMENTO DE SENTEÇAS E/OU PARCELAMENTOS				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 400,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.479.348,66				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
360.000,00	366.480,00	373.076,64	379.792,02	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28				
SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843				
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0000				
AÇÕES				
PROJETOS: Precatorios Judiciais e RPVs				
CÓDIGO DE PROJETOS: 3002				
META FÍSICA: PAGAMENTO DE SENTEÇAS E/OU PARCELAMENTOS				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 400,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.232.790,55				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
300.000,00	305.400,00	310.897,20	316.493,35	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 99				
SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 999				
PROGRAMA: RESERVA DE CONTIGENCIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 9999				
AÇÕES				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA: Reserva de Contingencia				
CÓDIGO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 9999				
META FÍSICA: RESERVA DE CONTINGENCIA				
UNIDADE DE MEDIDA: NAO SE APLICA				
QUANTIDADE TOTAL: 0,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 924.592,91				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
225.000,00	229.050,00	233.172,90	237.370,01	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao de Apoio Administrativo - SEMURB				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2038				
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	11,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 616.395,27				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
150.000,00	152.700,00	155.448,60	158.246,67	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00				
FUNÇÃO: URBANISMO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15				
SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451				
PROGRAMA: CIDADE BONITA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012				
AÇÕES				
PROJETOS: Pavimentação de Vias Urbanas - Prop. 031363/2021 MDR				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1012				
META FÍSICA: VIAS URBANAS				
UNIDADE DE MEDIDA: KILOMETRO				
QUANTIDADE TOTAL: 900,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 2.416.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
2.416.000,00	0,00	0,00	0,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00				
FUNÇÃO: URBANISMO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15				
SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452				
PROGRAMA: CIDADE BONITA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Manut. do Cemiterio Municipal				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2039				
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 123.279,05				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
30.000,00	30.540,00	31.089,72	31.649,33	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00				
FUNÇÃO: URBANISMO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15				
SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452				
PROGRAMA: CIDADE BONITA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Manut. e Ampliaçao da Iluminaçao Publica				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2040				
META FÍSICA: PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 3.532,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
883,00	883,00	883,00	883,00	883,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 410.930,18				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
100.000,00	101.800,00	103.632,40	105.497,78	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00				
FUNÇÃO: URBANISMO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15				
SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452				
PROGRAMA: CIDADE BONITA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Manut. e Revitalizaçao do Paisagismo Urbano				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2041				
META FÍSICA: VIAS URBANAS MANTIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: KILOMETRO				
QUANTIDADE TOTAL: 212,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
53,00	53,00	53,00	53,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 410.930,18				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	

100.000,00	101.800,00	103.632,40	105.497,78	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00				
FUNÇÃO: URBANISMO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15				
SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452				
PROGRAMA: CIDADE BONITA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Manut. e Abertura de Vias Urbanas				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2042				
META FÍSICA: VIAS URBANAS MANTIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: KILOMETRO				
QUANTIDADE TOTAL: 212,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
53,00	53,00	53,00	53,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 2.054.650,92				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
500.000,00	509.000,00	518.162,00	527.488,92	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00				
FUNÇÃO: URBANISMO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15				
SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452				
PROGRAMA: CIDADE BONITA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Manut. Coleta e Destinaçao de Residuos Solidos				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2043				
META FÍSICA: COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO - CIDADE				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 400,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.643.720,73				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
400.000,00	407.200,00	414.529,60	421.991,13	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: AGRICULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20				
SUBFUNÇÃO: ABASTECIMENTO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 605				
PROGRAMA: PORTEIRA A DENTRO LEI 858/2015				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Patrulha Mec. no Campo Lei 858/2015 - SEMOB				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2044				
META FÍSICA: PRODUTORES ATENDIDOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 928,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
180,00	220,00	240,00	288,00	288,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 102.732,55				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
25.000,00	25.450,00	25.908,10	26.374,45	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: TRANSPORTE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao de Apoio as Atividades - SEMOB				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2045				
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA

1,00	1,00	1,00	1,00	11,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 649.269,69				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
158.000,00	160.844,00	163.739,19	166.686,50	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: TRANSPORTE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26				
SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782				
PROGRAMA: INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Equipamentos e Mat. Permanentes - SEMOB				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2046				
META FÍSICA: BENS MOVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 226.011,60				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
55.000,00	55.990,00	56.997,82	58.023,78	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS				
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: TRANSPORTE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26				
SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782				
PROGRAMA: INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Proprio				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2047				
META FÍSICA: VIAS VICINAIS MANTIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: KILOMETRO				
QUANTIDADE TOTAL: 3.600,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 6.574.882,93				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.600.000,00	1.628.800,00	1.658.118,40	1.687.964,53	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: TRANSPORTE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26				
SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782				
PROGRAMA: INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Melhorias das Vias Vicinais - FITHA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2048				
META FÍSICA: VIAS VICINAIS MANTIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: KILOMETRO				
QUANTIDADE TOTAL: 3.600,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 2.042.323,01				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
497.000,00	505.946,00	515.053,03	524.323,98	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 121				
PROGRAMA: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				

AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao de Apoio Administrativo - SEMPOG				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2049				
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.232.790,55				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
300.000,00	305.400,00	310.897,20	316.493,35	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 121				
PROGRAMA: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Equipamentos e Mat. Permanentes - SEMPOG				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2050				
META FÍSICA: BENS MOVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 70.543,24				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
40.000,00	10.000,00	10.180,00	10.363,24	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao Administrativa - FMAS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2051				
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	11,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 760.220,84				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
185.000,00	188.330,00	191.719,94	195.170,90	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Aquisição de Equip. e Mat. Perm. - FMAS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2052				
META FÍSICA: BENS MOVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 82.186,04				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
20.000,00	20.360,00	20.726,48	21.099,56	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha - FMAS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2053				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 2.048.486,96				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
498.500,00	507.473,00	516.607,51	525.906,45	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 242				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Apoio as Atividades - APAE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2054				
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 20.546,51				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
5.000,00	5.090,00	5.181,62	5.274,89	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha - Casa da Criança				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2055				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 665.706,90				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
162.000,00	164.916,00	167.884,49	170.906,41	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha Criança Feliz - Federal				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2056				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 246.558,11				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
60.000,00	61.080,00	62.179,44	63.298,67	

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao das Atividades - Casa da Criança				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2057				
META FÍSICA: ACOLHIDOS ATENDIDOS				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 400,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 238.339,50				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
58.000,00	59.044,00	60.106,79	61.188,71	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Apoio as Atividades - Policia Mirim				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2058				
META FÍSICA: ALUNOS - POLICIA MIRIM				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 300,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
50,00	70,00	80,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 328.744,15				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
80.000,00	81.440,00	82.905,92	84.398,23	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Programa Criança Feliz - Federal				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2059				
META FÍSICA: CRIANÇAS ATENDIDAS DE 0 A 3 ANOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 400,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 61.639,53				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
15.000,00	15.270,00	15.544,86	15.824,67	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Programa Criança Feliz + Estadual				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2060				
META FÍSICA: CRIANÇAS ATENDIDAS DE 0 A 3 ANOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 400,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 34.518,13				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
8.400,00	8.551,20	8.705,12	8.861,81	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha Componentes da PSB - Federal				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2061				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 246.558,11				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
60.000,00	61.080,00	62.179,44	63.298,67	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Componentes da PSB - Federal				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2062				
META FÍSICA: FAMILIAS CADASTRADAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 3.272,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
818,00	818,00	818,00	818,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 123.279,05				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
30.000,00	30.540,00	31.089,72	31.649,33	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Piso Fixo-PSB - Estadual				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2063				
META FÍSICA: FAMILIAS ATENDIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 3.272,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
818,00	818,00	818,00	818,00	818,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 98.623,25				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
24.000,00	24.432,00	24.871,78	25.319,47	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Piso Fixo-PSE - Estadual				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2064				
META FÍSICA: FAMILIAS ATENDIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				

QUANTIDADE TOTAL: 3.272,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
818,00	818,00	818,00	818,00	818,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 182.453,01				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
44.400,00	45.199,20	46.012,79	46.841,02	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Programa Mamae Cheguei - Estadual				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2065				
META FÍSICA: GESTANTES ATENDIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 250,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
50,00	60,00	70,00	70,00	70,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 23.423,02				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
5.700,00	5.802,60	5.907,05	6.013,37	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Beneficios Eventuais - Estadual				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2066				
META FÍSICA: FAMILIAS ATENDIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 3.272,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
818,00	818,00	818,00	818,00	818,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 41.093,02				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
10.000,00	10.180,00	10.363,24	10.549,78	

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Aquisiçao de Equip. e Mat. Perm. - IGDBF				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2067				
META FÍSICA: BENS MOVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 45.202,32				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
11.000,00	11.198,00	11.399,56	11.604,76	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				

AÇÕES				
ATIVIDADES: Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2068				
META FÍSICA: FAMILIAS CADASTRADAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 3.272,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
818,00	818,00	818,00	818,00	818,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 86.336,43				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
21.010,00	21.388,18	21.773,17	22.165,08	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Indice de Gestao Descentralizada - SUAS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2069				
META FÍSICA: FAMILIAS CADASTRADAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	818,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 39.860,22				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
9.700,00	9.874,60	10.052,34	10.233,28	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Manut. das Ativ. do CMAS- IGD SUAS/BF 3%				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2070				
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 5.301,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.290,00	1.313,22	1.336,86	1.360,92	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
PROJETOS: Equipamentos e Mat. Permanentes - CMS				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1009				
META FÍSICA: BENS MOVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 82.186,04				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
20.000,00	20.360,00	20.726,48	21.099,56	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao de Apoio Conselho Mun. de Saude				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2071				
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 73.967,43				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
18.000,00	18.324,00	18.653,83	18.989,60	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao de Apoio - Administrativo				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2072				
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	11,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 801.313,86				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
195.000,00	198.510,00	202.083,18	205.720,68	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha - Admininstrativo				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2073				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 2.382.533,13				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
579.790,25	590.226,47	600.850,55	611.665,86	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha At. Basica - Rec. Proprio				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2074				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 3.336.753,09				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
812.000,00	826.616,00	841.495,09	856.642,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha ACS - Rec. Proprio				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2075				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 2.835.418,26				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
690.000,00	702.420,00	715.063,56	727.934,70	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha ACS - Federal				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2076				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 3.057.320,57				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
744.000,00	757.392,00	771.025,06	784.903,51	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha APS Ponderada ESF - Federal				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2077				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 2.412.160,18				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
587.000,00	597.566,00	608.322,19	619.271,99	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha APS Estrategica SB - Federal				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2078				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 123.279,05				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				

2022	2023	2024	2025	
30.000,00	30.540,00	31.089,72	31.649,33	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha - Academia da Saude				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2079				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 147.934,86				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
36.000,00	36.648,00	37.307,66	37.979,20	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestão de Apoio At. Básica - Rec. Próprio				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2080				
META FÍSICA: ATENDIMENTO DAS EQUIPES ESF				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 400,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 205.465,09				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
50.000,00	50.900,00	51.816,20	52.748,89	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestão de Apoio APS Desempenho - Federal				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2081				
META FÍSICA: ATENDIMENTO DAS EQUIPES ESF				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 400,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 954.179,88				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
232.200,00	236.379,60	240.634,43	244.965,85	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao de Apoio APS Ponderada - Federal				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2082				
META FÍSICA: ATENDIMENTO DAS EQUIPES ESF				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 400,00				
META POR EXERCÍCIO				

2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 2.288.621,08				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
556.936,72	566.961,58	577.166,89	587.555,89	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao de Apoio APS Estrategica - Federal				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2083				
META FÍSICA: ATENDIMENTO DAS EQUIPES ESF				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 400,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 299.979,03				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
73.000,00	74.314,00	75.651,65	77.013,38	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha do MAC - Rec. Proprio				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2084				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 16.691.984,04				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
4.062.000,00	4.135.116,00	4.209.548,09	4.285.319,95	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha Teto Municipal MAC - Federal				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2085				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 626.668,53				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
152.500,00	155.245,00	158.039,41	160.884,12	

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302			
PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019			
AÇÕES			
PROJETOS: Amp. Unid. Saude Ana Neri Prop. 911913/21-002			

CÓDIGO DE PROJETOS: 1010				
META FÍSICA: PREDIOS PUBLICOS				
UNIDADE DE MEDIDA: M2				
QUANTIDADE TOTAL: 359,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
359,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 889.602,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
889.602,00	0,00	0,00	0,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302				
PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019				
AÇÕES				
PROJETOS: Amp. Unid. Saude Ana Neri Prop. 911913/21-003				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1011				
META FÍSICA: PREDIOS PUBLICOS				
UNIDADE DE MEDIDA: M2				
QUANTIDADE TOTAL: 320,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 998.720,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
998.720,00	0,00	0,00	0,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302				
PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao de Apoio ao MAC - Rec. Proprio				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2086				
META FÍSICA: PROCEDIMENTOS REALIZADOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 10.000,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 328.744,15				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
80.000,00	81.440,00	82.905,92	84.398,23	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302				
PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao do Teto Municipal MAC - Federal				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2087				
META FÍSICA: PROCEDIMENTOS REALIZADOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 10.000,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 936.920,82				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
228.000,00	232.104,00	236.281,87	240.534,95	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302				

PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao do HPP Ana Neri - Estadual				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2088				
META FÍSICA: PROCEDIMENTOS REALIZADOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 10.000,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 581.088,15				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
141.408,00	143.953,34	146.544,50	149.182,31	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 303				
PROGRAMA: ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao de Apoio AFB - Federal				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2089				
META FÍSICA: MEDICAMENTOS				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 400,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 425.090,84				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
103.446,00	105.308,03	107.203,57	109.133,24	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 303				
PROGRAMA: ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao de Apoio AFB - Estadual				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2090				
META FÍSICA: MEDICAMENTOS				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 400,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 139.716,27				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
34.000,00	34.612,00	35.235,02	35.869,25	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao da Folha - Vig. em Saude				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2091				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 505.444,12				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
123.000,00	125.214,00	127.467,85	129.762,27	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				

FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305				
PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao de Apoio - Vig. em Saude				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2092				
META FÍSICA: CAMPANHA DE VACINAÇAO				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 16,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 146.255,31				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
35.591,28	36.231,92	36.884,10	37.548,01	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305				
PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestao de Apoio - FESSAN Lei 109/2017				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2093				
META FÍSICA: FISCALIZAÇAO AOS ESTABELECIMENTOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 408,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
102,00	102,00	102,00	102,00	102,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 18.327,90				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
9.000,00	3.054,00	3.108,97	3.164,93	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00				
FUNÇÃO: SANEAMENTO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 17				
SUBFUNÇÃO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 512				
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestão da Folha - SAAE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2094				
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.088.964,99				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
265.000,00	269.770,00	274.625,86	279.569,13	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00				
FUNÇÃO: SANEAMENTO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 17				
SUBFUNÇÃO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 512				
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SAAE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Gestão de Apoio Administrativo - SAAE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2095				
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.319.085,88				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
321.000,00	326.778,00	332.660,00	338.647,88	

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00				
FUNÇÃO: SANEAMENTO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 17				
SUBFUNÇÃO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 512				
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SAAE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Estruturação Funcional e Tecnologica - SAAE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2096				
META FÍSICA: BENS MOVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 164.372,07				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
40.000,00	40.720,00	41.452,96	42.199,11	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
UNIDADE EXECUTORA: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00				
FUNÇÃO: SANEAMENTO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 17				
SUBFUNÇÃO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 512				
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SAAE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021				
AÇÕES				
ATIVIDADES: Contrução Ampliação ou Reformas - SAAE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2097				
META FÍSICA: UNIDADES AMPLIADAS/ REFORMADAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 308.197,64				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
75.000,00	76.350,00	77.724,30	79.123,34	

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FEFB773A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1454/GP, DE 23.11.2021. 11 - ANEXO IV ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTARIAS

ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA	
ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS	
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO
02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TUR
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇ
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTA
02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:23117C95

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1455/GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Lei nº. 1455/GP, de 25 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 195.222,00 (Cento e noventa e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais), sendo:* R$ 185.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 10.222,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida do CV Nº 024/PGE-2021."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor* de *R$ 195.222,00 (Cento e noventa e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais), sendo:* R$ 185.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 10.222,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida do CV Nº 024/PGE-2021. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação		
Func/Prog	12.361.0012.1148	AQUIS. DE MATERIAL DIDATICO CV 024/PGE/2021		
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.2.012.0037	*195.222,00*
TOTAL CRÉDITO.			R$	*195.222,00*

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC/RO, TERMO CONVÊNIO Nº 024/PGE-2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ATITUDE SAUDÁVEL, em apoio a educação do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de *R$ 195.222,00 (Cento e noventa e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais), sendo:* R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R$ 10.222,00 (Dez mil duzentos e vinte e dois reais), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação			
Func/Prog	12.3610014.2033	Ampliação da Merenda e Alimentação Escolar - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	158	0.1.001.0046	10.222,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	10.222,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 25 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2142E668

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1456/GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Lei nº. 1456/GP, de 25 de novembro de 2021.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 67.750,00 (Sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), sendo:* R$ 50.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 17.745,00, por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQUIS. DE VEICULO SEDAN CV 146/PGE/21."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor* de *R$ 67.750,00 (Sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), sendo:* R$ 50.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 17.745,00, por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQUIS. DE VEICULO SEDAN CV 146/PGE/21. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento		
Func/Prog	04.123.0007.1149	AQUIS. DE VEICULO SEDAN CV 146/PGE/21		
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0.2.014.0037	67.745,00
TOTAL CRÉDITO.			R$	67.745,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS/RO, TERMO CONVÊNIO Nº 146/PGE-2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho ID 0018779154 e demais instrumentos nos autos, para atender a Prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de *R$ 67.745,00 (Sessenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais), sendo:* R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente à transferência voluntária da

CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R$ 17.745,00 (Dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento			
Func/Prog	04.1230007.2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	96	0.1.000.9999	46.133,33
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	46.133,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:80007C3A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 269/GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1455/GP, DE 25/11/2021.

Decreto nº 269/GP, de 25 de novembro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1455/GP, de 25/11/2021.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 195.222,00 (Cento e noventa e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais), sendo:* R$ 185.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 10.222,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida do CV Nº 024/PGE-2021."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional E*special na importância* de *R$ 195.222,00 (Cento e noventa e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais), sendo:* R$ 185.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 10.222,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida do CV Nº 024/PGE-2021. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação			
Func/Prog	12.361.0012.1148	AQUIS. DE MATERIAL DIDATICO CV 024/PGE/2021			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	443	0.2.012.0037	*195.222,00*
TOTAL CRÉDITO.			R$		*195.222,00*

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC/RO, TERMO CONVÊNIO Nº 024/PGE-2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ATITUDE SAUDÁVEL, em apoio a educação do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de *R$ 195.222,00 (Cento e noventa e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais), sendo:* R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R$ 10.222,00 (Dez mil duzentos e vinte e dois reais), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação			
Func/Prog	12.3610014.2033	Ampliação da Merenda e Alimentação Escolar - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	158	0.1.001.0046	10.222,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	10.222,00

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 25 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0A88D34A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 270/GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1456/GP, DE 25/11/2021.

Decreto nº 270/GP, de 25 de novembro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1456/GP, de 25/11/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 67.750,00 (Sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), sendo:* R$ 50.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 17.745,00, por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQUIS. DE VEICULO SEDAN CV 146/PGE/21."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional E*special na importância* de *R$ 67.750,00 (Sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), sendo:* R$ 50.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 17.745,00, por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQUIS. DE VEICULO SEDAN CV 146/PGE/21. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento			
Func/Prog	04.123.0007.1149	AQUIS. DE VEICULO SEDAN CV 146/PGE/21			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	444	0.2.014.0037	67.745,00
TOTAL CRÉDITO.			R$		67.745,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS/RO, TERMO CONVÊNIO Nº 146/PGE-2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho ID 0018779154 e demais instrumentos nos autos, para atender a Prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de *R$ 67.745,00 (Sessenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais), sendo:* R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R$ 17.745,00 (Dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento			
Func/Prog	04.1230007.2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	96	0.1.000.9999	46.133,33
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	46.133,00

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FA45D11B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CANCELAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO COM ADESÃO A LEI 2.537/2021 DE PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS - PRC/2021.

NOTIFICAÇÃOPOR EDITAL Nº 20 /2021
ESTORNO DE PARCELAMENTO

Assunto: Cancelamento de Acordo de Parcelamento com Adesão a Lei 2.537/2021 dePrograma de Recuperação de Créditos - PRC/2021.

A Gerência de Cobrança vinculada a Diretoria de Receita Municipal, com base na IN/SEMFAZ Nº 09/2019, Artº. 2º, XI, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao dispositivo legal art. 4º e 6º daLei 2.537/2021 que regulamenta o Programa de Recuperação de Créditos - PRC/2021.**NOTIFICA**os contribuintes abaixo relacionados do**CANCELAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**, para conhecimento, apuração e convencimento em processo administrativo nº 19792/2021.

CADASTRO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMÓVEL	PROCESSO
000009089	EDIM MIRANDA DA SILVA	38957604200	009.0012.08.00007.01	15037/2021
000009666	SYLVIA LETICIA MUZY**(AJ)**	74888331200	083.0023.00.00035.01	17462/2021
000029578	EDIM MIRANDA DA SILVA	38957604200	009.0012.08.00009.01	15037/2021
000030139	JOSE LUIZ MATOS SILVA	23141344515	003.0001.04.00018.01	15456/2021
000033748	GILBERTO NUNES DA COSTA	64438899249	010.0008.02.00006.01	16146/2021

000034053	ADRIANO DE JESUS PEREIRA **(AJ)**	89092139220	013.0003.00.00014.01	15814/2021
000035342	O. A. DE ASSIS - ME	06264537000145	053.0002.00.00004.01	17468/2021
000039693	KATIUSCIA VIOLA/ DENTISTA	67533450272	profissional liberal	17259/2021
000047410	VANDERLEI DA SILVA REIS PM-79 AUX. DE MOTO TAXI	66726883234	autônomo	15277/2021
000051856	SANDRO REGIS DOS SANTOS /AUX. MOTO TAXI PM	58570608268	autônomo	14671/2021
000144943	WELINTON FERREIRA DE MELLO auxiliar de táxi CM	02209758254	-	15803/2021
000115815	LANCHONETE DOIS VIZINHOS LTDA	04023905000138	-	16805/2021

Pelo fato dosbenefícios gozados por força desta lei não terem sido cumpridos,a dívida será estornada, com o saldo devedor inadimplido voltando a origem com prévia atualização. Arecomposição dos valores originários do débito, com as devidas anotações na inscrição do cadastro municipal do contribuinte, retornando o curso do prazo prescricional a partir da data de vencimento da última parcela acordada e não cumprida de cada contribuinte.

Sendo assim, pelos motivos acima pautados e conforme Lei especifica mencionada, ante a inadimplência, cancela-se os acordos supracitados.
Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Ariquemes/RO, 24denovembrode 2021.

ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Cobrança

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:D196BCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 14015/SEMPOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0142/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos vinte e quatro diasdo mês denovembro do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.0142/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Cestas Básicas com entrega parcelada, para atendimento da população em situação vulnerabilidade social,**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ:19.634.357/0001-50 TEL/FAX:3535 3018 / 98115-8392
E-MAIL: Cícero.carlos@at5.com.br/inovação.escolas@gmail.com
ENDEREÇO:Avenida Jaru nº 2471 Setor BNHCEP:76.870-765Cidade:Ariquemes - Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE:Cícero Carlos Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 940.389.292-72 RG sob o nº. 885286 SSP/RO.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	200	UND	**KIT CESTA BASICA NATALINA**, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTE.KIT CESTAS BÁSICAS NATALINAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA; ARROZ TIPO 1 - 02 PACOTES CONTENDO 5KG, CADA. ÓLEO DE SOJA REFINADO - 02 EMBALAGENS CONTENDO 900ML, CADA. FEIJÃO TIPO 1 - 02 PACOTES CONTENDO1KG, CADA. AÇUCAR TIPO CRISTAL - 02 PACOTES CONTENDO 2KG, CADA. FARINHA DE MANDIOCA - 01 PACOTE CONTENDO 1KG. FARINHA DE TRIGO - 01 PACOTE CONTENDO 1KG. MACARRÃO TIPO PARAFUSO - 02 PACOTES CONTENDO 500G, CADA. EXTRATO TOMATE - 01 UNIDADE DE 340G. SAL REFINADO IODADO - 01 PACOTE CONTENDO 1KG. BISCOITO ÁGUA E SAL - 01 PACOTE CONTENDO 400G. CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 01 PACOTE CONTENDO 500G. LEITE EM PÓ INTEGRAL - 01 PACOTE CONTENDO 400G. FUBÁ DE MILHO - 01 PACOTE CONTENDO 1KG. SARDINHA EM LATA - 01 SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, NO MINIMO 125G. BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA - 01 PACOTE 400G. - 1 PANETONE - SABOR CHOCOLATE CONTENDO 500 GRAMAS. - 1 CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE CONTENDO 300 GRAMAS.	**DIVERSAS/** KIT CESTA BASICA NATALINA	**R$ 172,49**	**INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50**
2	750	KIT	**KIT CESTAS BÁSICAS**, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA; ARROZ TIPO 1 - 02 PACOTES CONTENDO 5KG, CADA. ÓLEO DE SOJA REFINADO - 02 Embalagens CONTENDO 900ML, CADA. FEIJÃO TIPO 1 - 02 PACOTES CONTENDO 1KG, CADA. AÇÚCAR TIPO CRISTAL - 02 PACOTES CONTENDO 2KG, CADA. FARINHA DE MANDIOCA - 01 PACOTE CONTENDO 1KG. FARINHA DE TRIGO - 01 PACOTE CONTENDO 1KG. MACARRÃO TIPO PARAFUSO - 02 PACOTES CONTENDO 500G, CADA. EXTRATO TOMATE - 01 UNIDADE DE 340G. SAL REFINADO IODADO - 01 PACOTE CONTENDO 1KG. BISCOITO ÁGUA E SAL - 01 PACOTE CONTENDO 400G. CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 01 PACOTE CONTENDO 500G. LEITE EM PÓ INTEGRAL - 01 PACOTE CONTENDO 400G. FUBÁ DE MILHO - 01 PACOTE CONTENDO 1KG. SARDINHA EM	DIVERSAS/ KIT CESTA BASICA NATALINA	**R$ 157,19**	**INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50**

			LATA - 01 SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, NO MINIMO 125G. BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA - 01 PACOTE 400G. ***Tipo III Licitação aberta, cota até 75%, Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 3***			
3.	250	KIT	**KIT CESTAS BÁSICAS**, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA; ARROZ TIPO 1 - 02 PACOTES CONTENDO 5KG, CADA. ÓLEO DE SOJA REFINADO - 02 Embalagens CONTENDO 900ML, CADA. FEIJÃO TIPO 1 - 02 PACOTES CONTENDO 1KG, CADA. AÇÚCAR TIPO CRISTAL - 02 PACOTES CONTENDO 2KG, CADA. FARINHA DE MANDIOCA - 01 PACOTE CONTENDO 1KG. FARINHA DE TRIGO - 01 PACOTE CONTENDO 1KG. MACARRÃO TIPO PARAFUSO - 02 PACOTES CONTENDO 500G, CADA. EXTRATO TOMATE - 01 UNIDADE DE 340G. SAL REFINADO IODADO - 01 PACOTE CONTENDO 1KG. BISCOITO ÁGUA E SAL - 01 PACOTE CONTENDO 400G. CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 01 PACOTE CONTENDO 500G. LEITE EM PÓ INTEGRAL - 01 PACOTE CONTENDO 400G. FUBÁ DE MILHO - 01 PACOTE CONTENDO 1KG. SARDINHA EM LATA - 01 SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, NO MINIMO 125G. BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA - 01 PACOTE 400G. ***Tipo III Exclusiva para ME, EPP e MEI, cota até 25%, Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 2***	DIVERSAS KIT CESTA BASICA NATALINA	**R$ 157,19**	**INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50**

1.1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES QUE COMPÕEM OS KIT DE CESTAS BÁSICAS NATALINA.

Os materiais deverão conter as especificações conforme se segue:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/ modelo	V. UNIT. DO ITEM EM R$
MATERIAL CONSUMO					
01	**200**	**UND.**	**Kit Cestas Básicas Natalina embalados em fardos transparentes resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica Natalina.**	**DIVERSAS KIT CESTA BASICA NATALINA**	**R$ 172,49**
CONTEÚDO DAS CESTAS BÁSICAS (Descrição do Objeto):					
1.1	400	PCT.	Arroz: polido, longo fino, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; Rendimento mínimo de cocção: 2,75; Embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Bernardo	R$ 21,19
1.2	400	UND.	Óleo de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900 ml, Validade mínima de 12 meses.	Soya	R$ 8,65
1.3	400	KG.	Feijão: Carioquinha tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Brasileirinho	R$ 6,49
1.4	400	PCT.	Açúcar: Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Barralcool	R$ 6,79
1.5	200	KG	Farinha de mandioca seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Brasileirinho	R$ 5,49
1.6	200	KG	Farinha de trigo: Deve estar isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem de 01 quilo. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem. Embalagem com 01kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Consolata	R$ 3,99
1.7	400	PCT	Macarrão parafuso com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Amalia	R$ 3,99
1.8	200	UND.	Extrato de Tomate, concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: com no mínimo 340g.	Val alimentos	R$ 2,98
1.9	200	KG	Sal refinado, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	Bernardo	R$ 1,85
1.10	200	UND.	Biscoito salgado tipo água e sal: ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten. Valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g de proteínas e 4,8g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	Belma	R$ 4,95
1.11	200	UND.	Café torrado e moído embalado a vácuo Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café.	Santa Clara	R$ 16,98
1.12	200	UND.	Leite em pó integral instantâneo, embalagem com 400g, enriquecido com ferro + vitaminas a, c e d contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Piracanjuba	R$ 12,49
1.13	200	UND.	Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Bernardo	R$ 4,14
1.14	200	UND.	Sardinha em óleo comestível, lata c/ no mínimo 125g, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	88	R$ 5,15
1.15	200	UND.	Biscoito doce sem recheio tipo maisena: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático e aromatizante, valor nutricional na porção de 100g: 72g de carboidratos, 10g de proteínas e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso, embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados, deve conter dupla embalagem. validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	Belma	R$ 4,95
1.16	200	UND.	Panetone - sabor chocolate, composto de farinha de trigo, acucar, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em po integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerideos de acidos graxos, aromatizante, contem gluten e conservadores propinato de calcio, acido ascorbico, acondicionado em caixa, contendo 500 gramas.	Artesanalis	R$ 7,32
1.17	200	CX.	BOMBOM DE CHOCOLATE 300 GRAMAS - Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso de 300 gramas (ou superior).	Arcor	R$ 7,98

1.1.3 QUANTIDADE DE ITENS POR CESTAS (NATALINA)

A quantidade a ser entregue mensalmente deverá conter os seguintes itens:

Arroz tipo 1 02 pacotes contendo 5 KG
· Óleo de soja refinado 2 embalagens contendo 900 Ml
· Feijão 02 pacotes contendo 1 KG
· Açúcar tipo cristal 02 pacotes contendo 2 KG
· Farinha de mandioca 01 pacote contendo 01 KG
· Farinha de trigo 01 pacote contendo 01 KG
· Macarrão tipo parafuso 02 pacotes contendo 500g
· Extrato de tomate 01 unidade contendo 340g
· Sal refinado iodado 01 pacote contendo 01 KG
· Biscoito água e sal 01 pacote contendo 400 G
· Café torrado e moído 01 pacote contendo 500 G
· Leite em pó integral 01 pacote contendo 400 G
· Fubá 01 pacote contendo 1 KG
· Sardinha em óleo comestível 01 unidade contendo 125g
· Biscoito doce sem recheio tipo maisena 1 unidade contendo 400 G
. Panetone - sabor chocolate contendo 01 unidade 500 gramas.
. Bombom de chocolate caixa contendo 01 unidade 300 gramas.

1.1.4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES QUE COMPÕEM OS KIT DE CESTAS BÁSICAS.
Os materiais deverão conter as especificações conforme se segue:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/ modelo	V. UNIT. DO ITEM EM R$
MATERIAL CONSUMO					
02	**750**	**UND.**	**Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparentes resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.**	**DIVERSAS/Kit cesta basica natalina**	**R$ 157,19**
CONTEÚDO DAS CESTAS BÁSICAS (Descrição do Objeto):					
2.1	1500	PCT.	Arroz: polido, longo fino, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; Rendimento mínimo de cocção: 2,75; Embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Bernardo	R$ 21,19
2.2	1500	UND.	Óleo de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900 ml, Validade mínima de 12 meses.	Soya	R$ 8,65
2.3	1500	KG.	Feijão: Carioquinha tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Brasileirinho	R$ 6,49
2.4	1500	PCT.	Açúcar: Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Barracol	R$ 6,79
2.5	750	KG	Farinha de mandioca seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Brasileirinho	R$ 5,49
2.6	750	KG	Farinha de trigo: Deve estar isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem de 01 quilo. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem. Embalagem com 01kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Consolata	R$ 3,99
2.7	1500	PCT	Macarrão parafuso com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Amalia	R$ 3,99
2.8	750	UND.	Extrato de Tomate, concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: com no mínimo 340g.	Val Alimentos	R$ 2,98
2.9	750	KG	Sal refinado, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	Bernardo	R$ 1,85
2.10	750	UND.	Biscoito salgado tipo água e sal: ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten. Valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g de proteínas e 4,8g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	Belma	R$ 4,95
2.11	750	UND.	Café torrado e moído embalado a vácuo Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café.	Santa Clara	R$ 16,98
2.12	750	UND.	Leite em pó integral instantâneo, embalagem com 400g, enriquecido com ferro + vitaminas a, c e d contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Piracanjuba	R$ 12,49
2.13	750	UND.	Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Bernardo	R$ 4,14
2.14	750	UND.	Sardinha em óleo comestível, lata c/ no mínimo 125g, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	88	R$ 5,15
2.15	750	UND.	Biscoito doce sem recheio tipo maisena: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de	Belma	R$ 4,95

			sódio, acidulante ácido lático e aromatizante, valor nutricional na porção de 100g: 72g de carboidratos, 10g de proteínas e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso, embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados, deve conter dupla embalagem. validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.		

1.1.5 QUANTIDADE DE ITENS POR CESTAS

A quantidade a ser entregue mensalmente deverá conter os seguintes itens:

· Arroz tipo 1 02 pacotes contendo 5 KG
· Óleo de soja refinado 2 embalagens contendo 900 Ml
· Feijão 02 pacotes contendo 1 KG
· Açúcar tipo cristal 02 pacotes contendo 2 KG
· Farinha de mandioca 01 pacote contendo 01 KG
· Farinha de trigo 01 pacote contendo 01 KG
· Macarrão tipo parafuso 02 pacotes contendo 500g
· Extrato de tomate 01 unidade contendo 340g
· Sal refinado iodado 01 pacote contendo 01 KG
· Biscoito água e sal 01 pacote contendo 400 G
· Café torrado e moído 01 pacote contendo 500 G
· Leite em pó integral 01 pacote contendo 400 G
· Fubá 01 pacote contendo 1 KG
· Sardinha em óleo comestível 01 unidade contendo 125g
· Biscoito doce sem recheio tipo maisena 1 unidade contendo 400 G

1.1.6DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES QUE COMPÕEM OS KIT DE CESTAS BÁSICAS.

Os materiais deverão conter as especificações conforme se segue:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/ modelo	V. UNIT. DO ITEM EM R$
MATERIAL CONSUMO					
03	**250**	**UND.**	**Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparentes resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.**	**DIVERSAS/Kit cesta basica natalina**	**R$ 157,19**
CONTEÚDO DAS CESTAS BÁSICAS (Descrição do Objeto):					
3.1	500	PCT.	Arroz: polido, longo fino, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; Rendimento mínimo de cocção: 2,75; Embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Bernardo	R$ 21,19
3.2	500	UND.	Óleo de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900 ml, Validade mínima de 12 meses.	Soya	R$ 8,65
3.3	500	KG.	Feijão: Carioquinha tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Brasileirinho	R$ 6,49
3.4	500	PCT.	Açúcar: Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Barracol	R$ 6,79
3.5	250	KG	Farinha de mandioca seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Brasileirinho	R$ 5,49
3.6	250	KG	Farinha de trigo: Deve estar isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem de 01 quilo. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem. Embalagem com 01kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Consolata	R$ 3,99
3.7	500	PCT	Macarrão parafuso com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Amalia	R$ 3,99
3.8	250	UND.	Extrato de Tomate, concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: com no mínimo 340g.	Val Alimentos	R$ 2,98
3.9	250	KG	Sal refinado, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	Bernardo	R$ 1,85
3.10	250	UND.	Biscoito salgado tipo água e sal: ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten. Valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g de proteínas e 4,8g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	Belma	R$ 4,95
3.11	250	UND.	Café torrado e moído embalado a vácuo Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café.	Santa Clara	R$ 16,98
3.12	250	UND.	Leite em pó integral instantâneo, embalagem com 400g, enriquecido com ferro + vitaminas a, c e d contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Piracanjuba	R$ 12,49
3.13	250	UND.	Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Bernardo	R$ 4,14
3.14	250	UND.	Sardinha em óleo comestível, lata c/ no mínimo 125g, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	88	R$ 5,15
3.15	250	UND.	Biscoito doce sem recheio tipo maisena: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja,	Belma	R$ 4,95

			fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático e aromatizante, valor nutricional na porção de 100g: 72g de carboidratos, 10g de proteínas e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso, embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados, deve conter dupla embalagem. validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.		

1.1.6QUANTIDADE DE ITENS POR CESTAS
A quantidade a ser entregue mensalmente deverá conter os seguintes itens:
· Arroz tipo 1 02 pacotes contendo 5 KG
· Óleo de soja refinado 2 embalagens contendo 900 Ml
· Feijão 02 pacotes contendo 1 KG
· Açúcar tipo cristal 02 pacotes contendo 2 KG
· Farinha de mandioca 01 pacote contendo 01 KG
· Farinha de trigo 01 pacote contendo 01 KG
· Macarrão tipo parafuso 02 pacotes contendo 500g
· Extrato de tomate 01 unidade contendo 340g
· Sal refinado iodado 01 pacote contendo 01 KG
· Biscoito água e sal 01 pacote contendo 400 G
· Café torrado e moído 01 pacote contendo 500 G
· Leite em pó integral 01 pacote contendo 400 G
· Fubá 01 pacote contendo 1 KG
· Sardinha em óleo comestível 01 unidade contendo 125g
· Biscoito doce sem recheio tipo maisena 1 unidade contendo 400 G

1.1.7ROTULAGEM DOS PRODUTOS/ITENS
1.1.7.1 Os produtos deverão ser rotulados em uma das faces, em caracteres nítidos de forma indelével, no idioma português, facilmente legível, contendo as seguintes informações:
1.1.7.2 Razão social e CNPJ da EMPRESA;
1.1.7.3 Data de produção (dia/mês/ano);
1.1.7.4 Prazos de validade dos produtos da cesta (dia/mês/ano);
1.1.7.5 Serviço de atendimento ao consumidor;
1.1.7.6 Instruções de conservação;
1.1.7.7 Relação dos componentes com suas especificações;
1.1.7.8 Selo do INMETRO.

1.1.8EMBALAGEM DAS CESTAS
1.1.8.1 A embalagem de cada cesta deverá ser capa fardo reforçado ou sacos plásticos de alta resistência, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada;
1.1.8.2 A embalagem de cada cesta deverá ser de tamanho compatível com o conteúdo das cestas, evitando-se folgas internas que a danifiquem e que resista a manipulação, transporte e armazenamento, sendo vedada a reutilização de embalagens.

1.1.9CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1.1.9.1 Somente poderão ser utilizados produtos que:
1.1.9.2 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
1.1.9.3 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
1.1.9.4 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
1.1.9.5 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
1.1.9.6 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
1.1.9.7 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

1.1.10PRAZO DE VALIDADE DAS CESTAS
1.1.10.1 A validade dos produtos de alimentos será no mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data em que foi embalada;
1.1.10.2 Caso ocorram problemas (ex.caruncho, mofo etc.) com qualquer produto contido na Cesta de Suprimento Alimentar, a mesma deverá ser substituída em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais pelo fornecedor.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 A empresa contratada fica obrigada a **entregar os produtos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3.691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura) em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.2 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 8.1 do Termo de Referência,, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE.

4.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja com tempo hábil para a sua análise e deliberação e solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos produtos;
4.2.2 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito ou força maior), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.3 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.1 do T.R; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
4.2.5 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado, pela secretaria requisitante, conforme o quadro de estimativa apresentado no Item 3. deste Termo de Referência;
4.3 Condições de Recebimento:
4.3.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura).
4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento, serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.2 **O Recebimento Provisório** (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes, O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.3.3 **O Recebimento Definitivo**(art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, substituir os produtos em desacordo ou entregar os produtos remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato que não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.4 Local de Utilização:
4.4.1 As cestas serão disponibilizadas às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, cadastradas nos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, depois de constatada a situação da família e elaboração do relatório por assistente social.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes/RO, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I=\frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão Requisitante, conforme item 7.3. DO FATURAMENTO.

7.3 DO FATURAMENTO
7.3.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

7.3.1.1 Fundo Municipal de Assistência Social,
CNPJ:14.749.953/0001-61
Endereço: Avenida Jamari,6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575..

7.4 No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação,Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

7.5 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.6 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.7 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;
Programação:08.244.0010.2411 Benefícios Eventuais;
Elemento de Despesa:33.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Fonte de Recursos: Próprio e Estadual.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado,ou sobre a etapa do cronograma físico de obras nãocumprido;
9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.1.5 §1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6 § 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7 § 3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8 § 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12 § 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública,por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 § 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva do Secretário do Município.
9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.3.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020
10.1 Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.2.1 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de *5* (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.3 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.3.1 §1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.3.2 §2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.4 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.5 Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
11.2 Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3 **Parágrafo único.**Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. **Parágrafo único.**Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.6 Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto. **Parágrafo único.** A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.7 Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. **Parágrafo único.**No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.8 Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula **VIII**Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 **Da Contratada**

17.1.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3. - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
17.2.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
17.2.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.2.4 O empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.1.
17.2.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
17.2.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.2.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.2.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer produto que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.2.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição/contratação.
17.2.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.2.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
17.2.12 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.2.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.2.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de entrega e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
17.2.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;
17.2.16 detentora do Registro deverá:
17.2.16.1 a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os produtos que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
17.2.16.2 b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
15.2.16.3 c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
17.2.16.4 d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
17.2.16.5 e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei no 8.666/93;
17.2.16.6 f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 **Da Contratante**
18.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
18.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 3 Detalhamento do objeto do presente Termo de Referência.
18.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
18.1.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima 10 (dez) dias os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os **Produtos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses**a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMDES;
22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa **Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão **trocá-los**por outro de igual especificação em**até 72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de
uso e sob as mesmas condições contratuais;
22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIII DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
23.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93: "§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
24.2 A exceção se trata dos serviços de instalação que para atingir o seu efeito quanto ao prazo de execução se faz necessário a subcontratação de empresas próximas do município, no entanto, a Contratada ainda ficará com a integral responsabilidade pelo cumprimento dos serviços, Lei nº 8.666/93, art. 72.

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR).

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 0142/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 14015/SEMPOG/2021.
29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.0142/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX - DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
Empresa: Inovação EIRELI – ME
CNPJ:19.634.357/0001-50
Nome Do Representante:
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
CPF/MF sob o nº. 940.389.292-72

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:002F8DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 557/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - SEMUST.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 262 de 23/11/2021 (ID 626409)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO				
Projeto/Atividade:2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	354	02.09.06.122..0009.2201	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.000,00
REDUÇÃO	352	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	-3.000,00
Fonte:1.026.0071-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos de Multas de Trânsito Art. 320 da Lei 9.503/1997-Recursos Destinados ao Trânsito.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**3.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-3.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de novembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:ED3FDC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 9537/SEMPOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0126/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês denovembro do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ,inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0126/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Material Esportivo**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ:00.363.814/0001-90 TEL/FAX:(43) 3323-0902/ 98818-4886 E-MAIL: CONTATO@CRIARTSHOP.COM
ENDEREÇO:R PARAIBA, 280 - CENTRO,CEP:86.020-090. CIDADE:LONDRINA-PR
NOME DO REPRESENTANTE:AMARILDO ARANDA COSTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nº042.330.829-76 RG SOB O Nº. 8.869.740-5 SSP/PR
ITENS: 70, 71, 72 E 73.

EMPRESA: ANDRE E.S. SCHLLING
CNPJ:02.441.945/0001-74 TEL/FAX:(51) 8055-0890 – 3563-3275 E-MAIL: LICITACOESANDRE@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AV CAPIVARA, 1515 - JARDIM BUHLER,CEP: 93.900-000CIDADE:IVOTI - RS
NOME DO REPRESENTANTE:ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº746.774.380-72 RG SOB O Nº. 1064656414 SSP/RS
ITENS: 8, 9, 12, 15, 35, 36, 37 E 45.

EMPRESA: RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ:03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696 E-MAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR
ENDEREÇO:R FRANCISCO NUNES, 549 / 557 – BAIRRO REBOUÇAS - CEP: 80.215-000CIDADE:CURITIBA-PR
NOME DO REPRESENTANTE:ELCIO CASTELHANO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº032.750.798-59 RG SOB O Nº. 8.005.461 SSP/SP
ITENS: 52, 54, 55, 63 E 67.

EMPRESA: RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI
CNPJ:32.421.390/0001-60 TEL/FAX:(19) 2660-0714E-MAIL: LICITACAO@RENOVACOMERCIO.COM.BR
ENDEREÇO:R ARNALDO BARRETO, 981 - LOJA 02- SAO BERNARDO CEP: 13.030-420CIDADE:CAMPINAS-SP
NOME DO REPRESENTANTE:VINICIUS ARAUJO ALCANTARA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº496. 562.418-19 RG SOB O Nº. 55.095.664-5 SSP/SP
ITENS: 38, 41, 50 E 64.

EMPRESA: O.E. PEREIRA BRINQUEDOS-ME
CNPJ:33.966.390/0001-08 TEL/FAX:(016) 99646-3088E-MAIL: BRINKSPORTOE@GMAIL.COM
ENDEREÇO:R GERMANO ZAIANTCHICK,200 - PQ LARANJEIRASCEP: 15904-158:TAQUARITINGA-SP
NOME DO REPRESENTANTE:OLEGE EDSON PEREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº079.786.478-46 RG SOB O Nº. 18.080.379-7 SSP/SP
ITENS: 3, 19, 26 E 66

EMPRESA: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ:35.764.167/0001-03 TEL/FAX:(11) 5678-7500 / 5677-0425 / 99010-8892 E-MAIL: ACARVE.LICITA@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO:R. TENENTE AMERICO MORETTI, 557 - VILA SANTA CATARINACEP: 04.372-062CIDADE:SAO PAULO/SP
NOME DO REPRESENTANTE:ANTONIO CARVALHO LENDENGUE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº841.947.078-34 RG SOB O Nº. 106758871 SSP/SP
ITENS: 47 E 48.

EMPRESA: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI
CNPJ:91.824.383/0001-78 TEL/FAX:(51) 3637-2091E-MAIL: ESTOQUE@PASSARELAFELIZ.COM.BR
ENDEREÇO:TRAVESSA UM, 83 - VRS 452 - BAIRRO ARROIO FELIZCEP: 95.770-000 CIDADE:FELIZ/RS

NOME DO REPRESENTANTE:ASTOR STAUDT, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nº550.451.700-15 RG SOB O Nº. 8040774501 SSP/RS
ITENS:1, 2, 5, 7, 13, 16, 20, 22, 27, 28, 29, 31, 34, 40, 42, 43, 44, 46, 49, 51, 60, 61, 68 E 69.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	60	Par	Aparador, boxe (soco, chute), revestimento couro sintético, enchimento espuma de alta densidade, fechamento velcro. 35% espuma / 15% poliéster / 50% poliuretano (tecido pu); dimensões aprox.: 39 cm x 20 cm x 9 cm (comprimento x largura x altura). produto de boa qualidade, com garantia do fabricante mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação.	JUGUI/ 3920	R$ 179,32	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
02	50	Und.	Apito profissional de plástico no mínimo 90 decibéis. Indicado para árbitros, treinadores, professores de Educação Física, livre da substância bisfenol a, sem bolinha, som grave, deverá acompanhar cordão para Apitos em nylon medindo aproximadamente 45cm de comprimento.	CMG/ 90	R$ 10,90	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
03	812	Und.	Bambolê, confeccionado em material plástico/polietileno super reforçado alta densidade diâmetro aproximado: 63cm, tubo de no mínimo 1.6 mm e parede de 1.2 mm,cores diversas.	ALAMANDAS/ALAMANDAS	R$ 3,14	O.E. PEREIRA BRINQUEDOSCNPJ:33.966.390/001-08
05	46	Und.	Bola de basquete feminino oficial - material couro, circunferência entre 72 cm e 74 cm, peso entre 510 g e 565 g, câmara airbility, matrizada, acabamento em microfibra, miolo slip system removível e lubrificado. Contendo reconhecimento e chancela da federação internacional de basquetebol (fiba).	SPALDING/ TF	R$ 191,66	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
07	15	Und.	Bola de beach soccer profissional, termotec, pu, 8 gomos, 68-69cm, 420 - 450g, camara airbility, miolo slip system removivel e lubrificado.	NEDEL/ COMBAT	R$ 78,42	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
08	168	Und.	Bola de futebol de campo oficial oito gomos, câmara airbility, miolo slip system Removível, tecnologia termotec, circunferência 68 a 70 cm, peso 396 a 453 gramas, composição pu, tamanho 05. Contendo reconhecimento e chancela da federação internacional de futebol (FIFA).	PENALTY/ CAMPO	R$ 136,89	ANDRE E.S. SCHLLING CNPJ:02.441.945/0001-74
09	239	Und.	Bola de futsal oficial oito gomos confeccionada em pu Bola de futsal oficial, oito gomos, confeccionada em pu ultra 100%, camada de neogel, miolo slip system removível, câmara airbility, n° 04. Medidas 62 a 65 cm, peso aproximado 425 gr, contendo reconhecimento e chancela da federação internacional de futebol (fifa).	PENALTY/ FUTSAL	R$ 127,99	ANDRE E.S. SCHLLING CNPJ:02.441.945/0001-74
12	46	Und.	Bola de handebol oficial h3l, trinta e dois gomos, costurada, confeccionada em pvc ou pu, diâmetro 58 a 60 cm, peso 425 a 475 gramas, câmara airbility, miolo slip system removível. Oficial da confederação brasileira de handball, aprovada pela federação internacional de handebol (IHF).	PENALTY/ HANDEBOL	R$ 195,56	ANDRE E.S. SCHLLING CNPJ:02.441.945/0001-74
13	750	Und.	Bola de tênis de mesa oficial - material celulóide, peso aproximado de 2.74 g, 40 m m de diâmetro. Aprovada pela federação internacional de tênis de mesa (ittf).	VICOE/ +40	R$ 3,81	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
15	47	Und.	Bola de vôlei de quadra para competição, 0% de absorção de água e suor, origem Nacional, com 12 a 18 gomos, CIRCUNFERÊNCIA: 65-68cm, PESO: 260-280g, TIPO: Vôlei material Poliuretano/Microfibra original. Câmara Airbility ou similar Miolo Slip System removível e lubrificado ou similar modelos padrão penalty pró ou mikasa vl200 qualidade igual ou superior. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB).	PENALTY/ VOLEI PRAIA	R$ 170,21	ANDRE E.S. SCHLLING CNPJ:02.441.945/0001-74
16	98	Und.	Bola futsal infantil: Ultra fusion material pvc ou pu 32 gomos tamanho 50 55 cm peso 300 350 gramas câmara airbility miolo slip system removível e lubrificado.	NEDEL/ ECONOMIC	R$ 71,10	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
19	430	Und.	Bola tipo dente de leite tamanho médio de 23 cm de diâmetro, atóxico, para crianças maiores de 3 anos de idade e com certificação de segurança do inmetro.	FUTGOL/ FUTGOL	R$ 4,89	O.E. PEREIRA BRINQUEDOS CNPJ:33.966.390/001-08
20	04	Und.	Bolas basquete infantil: Bola oficial de basquete, tamanho mirim, matrizada, confeccionada com microfibra. Deve ter o selo da confederação brasileira de basketball (cbb). Tamanho: 72 - 74 cm de diâmetro. Peso aproximado: 450 - 500 g. Similar a penalty oficial mirim pró 5.7 ou de melhor qualidade.	SPALDING/ TF	R$ 118,88	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
22	45	Und.	Bomba de inflar bola, corpo em plástico pvc, acompanhado por 2 bicos, dupla ação, com conexão, dimensões aproximadas (cxlxa): 20 x 03 x 03 cm, com extensor flexível, de boa qualidade.	TOPPER/ DOUBLE	R$ 23,08	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
26	320	Und.	Colchonete para ginástica, enchimento em espuma, revestido em (courvin ou napa), alta resistência a impactos, dimensões mínimas (c x l x a): 100 x 50 x 3 cm, material de boa qualidade, nas cores: Azul ou preto.	POLLYSTAR/ POLLYSTAR	R$ 32,81	O.E. PEREIRA BRINQUEDOS CNPJ:33.966.390/001-08
27	80	Und.	Colete para esporte, dupla face colete para esporte, dupla face, gola: careca, gênero: masculino/feminino origem: nacional laterais: com elástico, dimensões/tamanho: g, aproximadamente 43 cm x 60 cm (largura x altura), composição: 100% poliester.	NEDEL/ 4360	R$ 19,96	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
28	980	Und.	Cone de treinamento de agilidade, tamanho aproximado 24 cm de altura, diâmetro da base aproximadamente 14,5cm, em pvc flexível.	NEDEL/ 2400	R$ 4,62	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
29	20	Par	Conjunto de antenas para rede de voleibol oficial (par) - material fibra de vidro flexível, extremidade rosqueável, comprimento 1.8 m, diâmetro 10 mm, cor branca e vermelha.	NEDEL/ 1020	R$ 72,30	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
31	52	Und.	Cronômetro digital, aferido, progressivo e regressivo, à prova d água, funções e medidas aproximadas: Início / parada / reset / memória / relógio, lcd triplo com 22 dígitos, 5,5 x 3,5 mm, 110 g, 80 x 57 x 18 mm, 9 h, 59 min e 59,99 s, 1/100 s, 1/1.000 min e 1/100.000 h, cronômetro digital de boa qualidade e manual em português.	POKER/ 110	R$ 57,97	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
34	34	Und.	Dardo juvenil 700g, alumínio com certificado da IAAF, dimensões: Comprimento total de 2,20m; empunhadura com diâmetro de 32 mm e 150 mm de comprimento; afinamento regular para a ponta e cauda, a Partir da empunhadura; centro de gravidade posicionado a 94 mm da ponta; cabeça com 315mm., material: Corpo feito de alumínio, cabeça de aço ultrafina revestida com zinco para melhor quebra do ar, empunhadura fabricada em algodão, pintura à base de resinas de alta qualidade.	CAMPO/ 700	R$ 586,62	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
35	38	Und.	Disco atletismo infantil 1 kg, Disco infantil 1 kg de borracha.	NELCO/ 1KG	R$ 63,33	ANDRE E.S. SCHLLING CNPJ:02.441.945/0001-74
36	38	Und.	Disco atletismo juvenil 1,5 kg, disco juvenil 1,5 kg de borracha.	NELCO/ 1,5KG	R$ 72,98	ANDRE E.S. SCHLLING CNPJ:02.441.945/0001-74
37	22	Und.	Discos oficiais atletismo. Construído em fibra e aço, pesando 1kg e medindo entre 180 e 182mm de diâmetro externo da borda de metal, 50 e 57mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, tendo entre 37 e 39mm de espessura das placas de metal e com 12 a 13mm de espessura do aro, a distância de 6mm da borda, conforme regras da IAAF.	NELCO/ 1KG	R$ 111,22	ANDRE E.S. SCHLLING CNPJ:02.441.945/0001-74
38	22	Und.	Discos oficiais juvenis atletismo. Construído em fibra e aço, pesando 2kg e medindo entre 219 e 221mm de diâmetro externo da borda de metal 50 e 57mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, tendo entre 44 e 46mm de espessura das placas de metal e com 12 a 13mm de espessura do aro, a distância de 6mm da borda, conforme regras da IAAF.	ATHI/ 2KG	R$ 148,18	RENOVA CAMPINAS COML EIRELI CNPJ:32.421.390/0001-60
40	125	Und.	Jogo de dama e ludo, contendo tabuleiro com tampa deslizante com medidas aproximadas 27x27, prático e fácil para organizar e guardar as peças, contendo 24 peças, fabricado em plástico polipropileno nas cores, branco 12 peças e preto 12 peças.	JUNGES/ 236	R$ 41,51	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
41	130	Und.	Jogo de Dominó 28 peças, dimensões mínimas 4,8x2,3x10mm, numerado em preto, pino metálico central, pedras pesadas e resistentes. Garantia: Defeito de fabricação.	ATHI/ DOMINO	R$ 27,80	RENOVA CAMPINAS COML EIRELI CNPJ:32.421.390/0001-60
42	125	Und.	Jogo de xadrez oficial, altura do rei 9cm, peças confeccionadas em poliestireno nas cores preto e marfim, tabuleiro oficial confeccionado em madeira, medindo (43x43) cm, nas cores preto e branco.	JUNGES/ 741	R$ 101,59	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
43	170	Und.	Kimono trançado infantil, tamanho m1, m2, m3,a1,a2.	YAMA/ KM100	R$ 145,85	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
44	60	Par	Luva bate saco para treinos de boxe, muay thai e artes marciais em geral. tam: único. produto de boa qualidade, com garantia do fabricante mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação	WSTERN/ BOXE	R$ 50,99	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78

45	60	Par	Manopla de foco para treinamento de artes marciais, fabricada em couro sintético, enchimento de espuma de eva de 4cm, reforço na parte da frente, medidas aproximadas: 25x20x4cm, produto de boa qualidade, com garantia do fabricante mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação.	SUL SPORT/ MANOPLA	R$ 116,66	ANDRE E.S. SCHLLING CNPJ:02.441.945/0001-74
46	2.220	Und.	Medalha redonda personalizada em acrílico cristal 3,0mm espessura, com vazado para encaixe da fita de Cetim, impressão digital uv colorida, diâmetro 7,5cm, acompanha fita de tecido acetinado, com largura de 20mm e 80cm de comprimento. (arte a ser encaminhada).	VITORIA/ MCRISTAL	R$ 4,95	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
47	31	Und.	Mesa para tênis de mesa oficial: Mesa para tênis de mesa - dobrável em mdf de 30mm pés de ferro c/ rodízios; Material do tampo: Madeira m.d.f (chapa inteiriça, fibra de média densidade); Cor do tampo: Tampo na cor azul com linhas brancas; Estrutura da base (pés): Ferro; Cor da base (pés): Preto; Deve conter cavalete; Base articulável (pés), a mesa deve possuir pés dobráveis; Mesa com pés com rodas para facilitar a locomoção; Espessura do tampo: 30 milímetros; Medidas mesa (montada) aproximadamente (axlxc): 77cmx153.00cmx274.00cm; Peso da mesa aproximado: 80kg; Medida cavalete aproximadamente (axlxc): 70.00cm x 45.00 cm x 100.00 cm. ***Tipo III Licitação aberta, cota até 75%, Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 48.***	KLOPF/ 1090 MDF25MM	R$ 2.300,00	ACARVE COM E LICITAÇÕES EIRELI CNPJ:35.764.167/0001-03
48	10	Und.	Mesa para tênis de mesa oficial: Mesa para tênis de mesa - dobrável em mdf de 30mm pés de ferro c/ rodízios; Material do tampo: Madeira m.d.f (chapa inteiriça, fibra de média densidade); Cor do tampo: Tampo na cor azul com linhas brancas; Estrutura da base (pés): Ferro; Cor da base (pés): Preto; Deve conter cavalete; Base articulável (pés), a mesa deve possuir pés dobráveis; Mesa com pés com rodas para facilitar a locomoção; Espessura do tampo: 30 milímetros; Medidas mesa (montada) aproximadamente (axlxc): 77cmx153.00cmx274.00cm; Peso da mesa aproximado: 80kg; Medida cavalete aproximadamente (axlxc): 70.00cm x 45.00 cm x 100.00 cm. ***Tipo III Exclusiva para ME, EPP e MEI, cota até 25%, Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 47.***	KLOPF/ 1090 MDF 25MM	R$ 2.300,00	ACARVE COM E LICITAÇÕES EIRELI CNPJ:35.764.167/0001-03
49	560	Und.	Peteca de badminton oficial, (tipo peteca aerosensa 30; material: Pena de ganso e base de cortiça, peteca com 16 penas de ganso fixadas na base de cortiça, as petecas conservadas em tubos lacrados, de forma que não amasse as penas ou danifique a peteca).	WESTERN/ 16P	R$10,91	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
50	09	Und.	Placar de mesa (marcador de pontos). Com sistema articulado. Caracteres em lâminas de papelão plastificado Marcação mínimo: 5 sets e 31 pontos Medidas mínimas: 40 x 22 cm.	ATHI/ PLACAR	R$ 169,35	RENOVA CAMPINAS COML EIRELI CNPJ:32.421.390/0001-60
51	150	Und.	Protetor bucal, aplicação: para proteção dos lábios e dentes em práticas esportivas, cor(es): a ser definida, material(is): eva, tamanho(s): único. produto de boa qualidade, com garantia do fabricante mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação.	LIVRE/ 2110	R$ 15,73	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
52	230	Metro	Raia de natação oficial, corda em nylon, bóia e disco em ABS, raias flutuantes para piscina: Em tamanho oficial, com circunferência de 33 cm, diâmetro de 11cm e espessura de 04 cm, nas cores branca, vermelha e azul; com bóia para raia flutuante na cor amarela ou branca, com circunferência de 25 cm, diâmetro de 08 cm e espessura de 03 cm; com o peso por metro de 0,630 kg, forma arredondada; a cada metro de raia montada deverá ter uma bola amarela.	FLOTY/ FLUTUANTE	R$ 101,88	RPF COMERCIAL LTDA CNPJ:03.217.016/0001-49
54	76	Par	Raquete de tênis de mesa (o par), madeira 7 camadas (limba, ayous, ayous azul). Revestimentos: Espessura 2 mm. Cabo côncavo. Peso 187 gramas. Aprovada com selo da ITTF.	VOLLO/ TM	R$ 71,15	RPF COMERCIAL LTDA CNPJ:03.217.016/0001-49
55	48	Und.	Rede com haste (suporte) para mesa de tênis de mesa. Rede para tênis de mesa oficial 01 (uma) rede, material nylon, de boa qualidade, Medidas aproximadas 1.7 m x 15 cm, cor azul. Haste (suporte) para rede de tênis de mesa 01 (um) par de suporte, com presilhas tipo morsa, material chapa de ferro, integrado com sistema alicate, com sistema de travamento da rede em material resistente, não dobrável, medidas oficiais aproximada: Altura 25 cm, largura 5 cm, comprimento 22 cm.	VOLLO/ KIT	R$ 76,45	RPF COMERCIAL LTDA CNPJ:03.217.016/0001-49
58	10	Und.	Rede oficial de badminton (confeccionada em nylon com borda superior em tecido ou lona resistente; trama de malha de fio poliamida de 1,5 cm e no máximo 2 cm; Tamanho: 6,10 m de comprimento por 0,70 cm de largura; borda na cor branca com vão interno para passar corda de sustentação da rede).	AZUL ESPORTES/ REDE BADMINTON	R$ 148,00	RENOVA CAMPINAS COML EIRELI CNPJ:32.421.390/0001-60
60	18	Par	Rede para trave de futebol de campo (o par), fio de seda 6mm, confeccionadas com nó cerrado, tamanho 7,5 x 2,5m. Formato colméia, malha.	NEDEL/ NCAMPO	R$ 651,53	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
61	40	Par	Rede para trave de futsal, (o par), fio de seda trançado 6mm, confeccionadas com nó cerrado, tamanho 3,20 x 2,10. Recuo superior de 0,60m e inferior de 1m. Formato colméia, malha.	NEDEL/ RFCA	R$ 291,67	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
63	35	Und.	Rede vôlei de quadra oficial fio 2,5mm material: Polipropileno, seda possui 4 faixas de algodão dublado costurada na 4 bordas da rede, costura dupla, rede acompanha fio guia que fica localizado dentro da faixa, esse fio serve para passagem de corda ou cabo de aço para amarração, sustentação e tencionar a rede (corda e cabo de aço não acompanha o produto) medidas: 1,00 x 10,00.	MAGNUM/ VOLLE	R$ 343,91	RPF COMERCIAL LTDA CNPJ:03.217.016/0001-49
64	41	Und.	Relógio de xadrez, pode ser utilizado para qualquer jogo de dois jogadores, com possibilidade de acréscimo (delay - bonus - tempo adicional por lance, que se utiliza nos torneios oficiais) Alimentado por pilha.	ATHI/ ANALOGICO	R$ 133,25	RENOVA CAMPINAS COML EIRELI CNPJ:32.421.390/0001-60
66	340	Und.	Tatame em placas intertravadas de e.v.a. Descrição: Tatame em placas intertravadas de e.v.a. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões e tolerâncias: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10mm; espessura: 20 mm +/- 10mm. Características: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em e.v.a. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. Garantia: Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	EVASOLA/ EVASOLA	R$ 26,91	O.E. PEREIRA BRINQUEDOS CNPJ:33.966.390/001-08
67	07	Und	Trena longa, fita de fibra de vidro, arco aberto, comprimento 100 metros, largura da fita 13mm, graduação 1 mm, *norma nbr 10124.	KALA/ 100M	R$ 97,61	RPF COMERCIAL LTDA CNPJ:03.217.016/0001-49
68	09	Und.	Trena longa, fita de fibra de vidro, arco aberto, comprimento 50 metros, largura da fita 13mm, graduação 1 mm, *norma nbr 10124.	WESTERN/ W50	R$ 46,42	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
69	09	Und.	Trena longa, fita de fibra de vidro, arco aberto, comprimento 30 metros, largura da fita 13mm, graduação 1 mm, *norma nbr 10124.	WESTERN/ W30	R$ 52,57	ASTOR STAUDT COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ:91.824.383/0001-78
70	07	Und.	Troféu campeão geral com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor Preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizada na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e vermelha. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa no centro da base e quatro águias fixas na base de madeira na lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITORIA/ VITORIA	R$ 537,63	COML AGATA DE ARTESANATO LTDA CNPJ:00.363.814/0001-90
71	153	Und.	Troféu campeão, vice campeão e terceiro lugar, com medidas aproximadas, em acrílico cristal, espessura 2 mm, com acabamento inteiro lapidado e polido, com base em acrílico com apoio em silicone medindo 8cm x 13,5cm, e placa medindo 18cm x 12cm, impressão digital colorida de boa qualidade, cores 4x0, deverá conter logo da Unidade Solicitante, (arte a ser encaminhada).	CRIART/ CRIART	R$ 32,67	COML AGATA DE ARTESANATO LTDA CNPJ:00.363.814/0001-90
72	07	Und.	Troféu terceiro colocado geral com altura de 114 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e quatro Águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITORIA/ VITORIA	R$ 499,67	COML AGATA DE ARTESANATO LTDA CNPJ:00.363.814/0001-90
73	04	Und.	Troféu vice-campeão geral com altura de 118 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa no centro da base e quatro águias fixas na base de madeira na lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITORIA/ VITORIA	R$ 504,00	COML AGATA DE ARTESANATO LTDA CNPJ:00.363.814/0001-90

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura), em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.2 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 8.1 do Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE.
4.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja com tempo hábil para a sua análise e deliberação; Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
4.2.2 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.3 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.1 do Termo de Referência; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*.
4.2.5 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado, pela secretaria requisitante, conforme o quadro de estimativa apresentado no Item 3. deste Termo de Referência;
4.3 Condições de Recebimento
4.3.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura).
4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.3.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.4 LOCAL DE UTILIZAÇÃO
4.4.1 Os materiais serão utilizados nas dependências da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo Funcet, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pertencentes a Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a suacompetência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I=\frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 11 do Termo de Referência:

7.3 DO FATURAMENTO
7.3.1 Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:
7.3.2 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.
7.3.3 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.953/0001-61 Endereço: Avenida Jamari,6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.
7.4 No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.5 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para

efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.6 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.7 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida.
8.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação;
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.001.0046 Recurso da Educação no Ensino Fundamental
Fonte: 3.001.0046 Recurso da Educação no Ensino Fundamental
02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.001.0046 Recurso da Educação no Ensino Fundamental
Fonte: 3.008.0031 - Transferência de Salário Educação
02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação
Fonte: 1.001.0083 Recurso da Educação na Pre-escola
02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1.008.0035 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Termo de Compromisso PAR nº 201900854-8 Iniciativa cadastrada no PAR Plano de Ação Articulada, para aquisição de materiais esportivos.
R$ 73.912,02 - R$ 46.063,78 = Saldo de R$ 27.848,24 - R$ 2.772,00 = Saldo de R$ 25.076,24
Obs. Reajuste de valores dos itens (2.772,00) em 07/06/2021. Ficha: 172

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET
Programação: 02.02 14.13.122.0014 - 2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;
Programação: 02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao Esporte e Lazer;
Fonte de Recurso: Próprio (100);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
Detalhamento da despesa: 621,625.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programação: 08.244.0010.2410 - Assistência do CRAS/PAIF
08.244.0010.2406 - Piso Básico Variável SCFV
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Art. 21 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.1.5 § 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6 § 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7 § 3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8 § 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12 § 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 § 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.3.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020

10.1Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de *5* (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 §1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 §2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020

11.1 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
11.2 Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3 Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritasno CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.8 Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
12.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2022 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3. - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
17.1.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
17.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.1.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.1 do Termo de Referência.
17.1.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
17.1.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.1.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.1.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer produto que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.1.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição/contratação.
17.1.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.1.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
17.1.12 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.1.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.1.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de entrega e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
17.1.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET.

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXIII DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
23.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.
§ 4º É dispensávelo "termo de contrato" e facultadasubstituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata eintegral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXIV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 126/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 9537/SEMPOG/2021
29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 126/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX - DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - CNPJ:00.363.814/0001-90
REPRESENTANTE:NOBUO CASSA
CPF/MFsob o nº115.982.639-00

EMPRESA: ANDRE E.S. SCHLLING CNPJ:02.441.945/0001-74
REPRESENTANTE:ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING,
CPF/MF sob o nº746.774.380-72

EMPRESA: RPF COMERCIAL LTDA - CNPJ:03.217.016/0001-49
REPRESENTANTE:RICARDO LUIS PEGORARO
CPF/MF sob o nº035.770.369-31.

EMPRESA: RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI - CNPJ:32.421.390/0001-60 T
REPRESENTANTE:VINICIUS ARAUJO ALCANTARA
CPF/MF sob o nº496. 562.418-19.

EMPRESA: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS - CNPJ:33.966.390/001-08
REPRESENTANTE:OLEGE EDSON PEREIRA,
CPF/MF sob o nº079.786.478-46

EMPRESA: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI - CNPJ:35.764.167/0001-03
REPRESENTANTE:ANTONIO CARVALHO LENDENGUE
CPF/MF sob o nº841.947.078-34

EMPRESA: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI - CNPJ:91.824.383/0001-78
REPRESENTANTE:ASTOR STAUDT
CPF/MFsob o nº550.451.700-15

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:25907FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 64/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 64/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 16845/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25dias do mês de novembrodo ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo, tipo: bonés, bolsas, uniformes, camisetas para campanhas e protetor solar, por um período de 12 (doze) meses.
TABELA I

EMPRESA: BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES - EIRELI
CNPJ:01.237.548/0001-12 TEL/FAX:(43) 3033-7571E-MAIL: LICITACAI.BETBI@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA SILICIO,100 BLOCO 01 -PQ INDUSTRIAL ZONA NORTECEP: 8.806-460CIDADE:APUCARANA/PR
NOME DO REPRESENTANTE:ELIZABETE ARDIGO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 004.505.559-92 RG SOB O Nº. 5.941.400-3 SSP/PR
ITEM: 7.

EMPRESA: SC BRINDES LTDA
CNPJ:02.507.452/0001-90 TEL/FAX:(69) 3442-1969E-MAIL: RONDONIABONES@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:R GUAPORÉ, 5112, CENTROCEP: 76.940-000CIDADE:ROLIM DE MOURA/RO
NOME DO REPRESENTANTE:VILMA ALVES DOS SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 304.014.292-53 RG SOB O Nº. 347.839 SSP/RO
ITEM:1, 2, 3.

EMPRESA: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ:05.763.509/0001-00 TEL/FAX:(21) 2451-1004E-MAIL: COMERCIAL@ALGRIO.COM.BR
ENDEREÇO:RUA LUIZ ALVES CAVALCENTE, 689, SALA 105 - VILAR DOS TELESCEP: 25.561-140CIDADE:SÃO JOÃO DO MERITI/RJ
NOME DO REPRESENTANTE:ELENILSON RUSSEL MARSICO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 045.328.477-96 RG SOB O Nº. 106050453 DETRAN/RJ
ITEM: 8.

EMPRESA: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI
CNPJ:12.533.412/0001-76 TEL/FAX:(31) 8534-4146E-MAIL: REISINDUSTRIAECOMERCIO@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA OTAVIO DE ALMEIDA RODRIGUES, 234A BELA VISTACEP: 33.2052-518CIDADE:VESPASIANO/MG
NOME DO REPRESENTANTE:THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 068.231.806-09 RG SOB O Nº. 12650023 SSP/MG
ITEM: 4.

EMPRESA: D.T.S. INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:20.625.546/0001-45 TEL/FAX:(62) 31000973E-MAIL: DTSCOMERCIAL.CAMISETAS@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AV C169,1629 - QD 415, LOTE 06 B. JD AMERICACEP: 74.250-020CIDADE:GOIANIA/GO
NOME DO REPRESENTANTE:CHARLES DA SILVA MARTINS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 664.469.881-68 RG SOB O Nº.3137679 SSP/GO
ITEM:5, 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	232	Unid.	Boné confeccionado em tecido brim, 100% algodão, na cor azul marinho, com polpa tipo bico de pato e cantos arredondados, alma em polietileno revestido no mesmo tecido, forro interno, regulador traseiro em polietileno, costura em linha 100% poliéster ou algodão na mesma cor do tecido, para adultos, tamanho único logomarcas frontal e lateral impressa: contendo a descrição conforme layout informado pela Secretaria Municipal da Saúde.	Marca: RU Modelo / Versão: BONÉ	R$17,21	SC BRINDES LTDA CNPJ:02.507.452/0001-90
02	230	Unid.	Boné de brim grosso, com bico de plástico, revestido na cor caqui, tamanho médio com regulagem e com identificação da secretaria municipal de saúde e emblema do SUS.	Marca: RU BRINDES Modelo / Versão: BONÉ	R$17,39	SC BRINDES LTDA CNPJ:02.507.452/0001-90
03	116	Unid.	Bolsa em lona sintética reforçada, cor azul escuro, fechada com zíper, 2 alças tiracolo e 1 alça de mão reforçada por sintético, bolso interno. Dimensões aproximadas: altura 44 cm, largura 32 cm, lateral 14 cm. Com logomarca conforme modelo informado pela Secretaria Municipal da Saúde.	Marca: RU BRINDES Modelo / Versão: BOLSA	R$58,31	SC BRINDES LTDA CNPJ:02.507.452/0001-90
04	120	Unid.	Bolsa para os agentes de endemias do programa Malária/Dengue: cor amarela, tecido em lona, medindo aproximadamente 35x32x20, duas divisórias internas, bolso na parte frontal e alça em fita de nylon, fecho de plástico com identificação do SUS/SEMSAU.	Marca: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIO	R$60,37	REIS IND E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI CNPJ:12.533.412/0001-76
05	232	Unid.	Camiseta manga longa, na cor azul escuro, com proteção UV, com UFP 50, com bloqueio 98,0% de radiação UV e transmitem apenas 2,0%, contendo logomarcas a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Saúde.	Marca: DTS Modelo / Versão: Camiseta manga longa, na cor azul escuro	R$33,50	D.T.S. IND COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:20.625.546/0001-45
06	222	Unid.	Camiseta em malha fria, fio 30, sendo 67% viscose de poliéster e 33% de viscose, cor caqui, gola polo, manga longa com punho. Logomarca da Secretária Municipal de Saúde/RO. Emblema do SUS em bordado. Sendo nos Tamanhos quantitativos: 08 (P), 44 (M), 112(G), 52 (GG) e 06 (GGG)	Marca: DTS Modelo / Versão: Camiseta em malha fria, fio 30	R$33,04	D.T.S. IND COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:20.625.546/0001-45
07	3.850	Unid.	Camiseta gola redonda personalizada, em malha fria, fio 30, sendo 67% viscose de poliéster e 33% de viscose, cor BRANCA manga curta, na frente logomarca das campanhas com estampas em cores variadas. A arte será fornecida pela secretária municipal de saúde - Tamanhos P (1.010), M (1.260), G (870), GG (470), XG (120), XXG (120).	Marca: Própria Modelo / Versão: Próprio	R$10,90	BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES - EIRELI CNPJ:01.237.548/0001-12
08	1.056	Frasco	Protetor solar alta proteção, apresentando proteção reforçada para o rosto, resistente a água, para todos os tipos de pele. Fator proteção solar <FPS50. Frascos 200 ml	Marca: ALG SUN Modelo / Versão: FPS 50 - 200ML	R$9,89	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ:05.763.509/0001-00

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2.Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 deste Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entreque(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura EletrônicaDANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea ?a? da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem BancáriaOB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.
7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19;
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar MAC;
10.302.0008.2519 Serv. de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:RP-1.02; SUS-1.27, RP-1.00, Recursos COVID-3.21.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.
17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11PAGAMENTO, do Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais deverão ter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIII - DA QUALIDADE
23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA XXIV - DO TERMO DE CONTRATO
24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatórionos casos de concorrênciae de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativonos demais em quea Administração puder substituí-lopor outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensávelo "termo de contrato" e facultadaa substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 139/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 16845/SEMSAU/2021.
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 139/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO
31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Betbi Industria De Confecções E Brindes - EIRELI CNPJ:01.237.548/0001-12
Nome Do Representante:
ELIZABETE ARDIGO,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 004.505.559-92
RG sob o nº. 5.941.400-3 SSP/PR

Empresa: Sc Brindes LTDA
CNPJ:02.507.452/0001-90
Nome Do Representante:
VILMA ALVES DOS SANTOS,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda
CPF/MF sob o nº. 304.014.292-53 RG sob o nº. 347.839 SSP/RO

Empresa: Alg Rio Comercio De Produtos EIRELI
CNPJ:05.763.509/0001-00
Nome Do Representante:
ELENILSON RUSSEL MARSICO,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda
CPF/MF sob o nº. 045.328.477-96 RG sob o nº. 106050453 DETRAN/RJ

Empresa: Reis Industria E Comercio De Bolsas E Promocionais EIRELI
CNPJ:12.533.412/0001-76
Nome Do Representante:
THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda
CPF/MF sob o nº. 068.231.806-09 RG sob o nº. 12650023 SSP/MG

Empresa: D.T.S. Industria Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ:20.625.546/0001-45
Nome Do Representante:
CHARLES DA SILVA MARTINS,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda
CPF/MF sob o nº. 664.469.881-68 RG sob o nº.3137679 SSP/GO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7AF6FFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 14901/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25dias do mês de novembrodo ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 121/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NO COMPONENTE BÁSICO DA RENAME**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:02.520.829/0001-40TEL/FAX:(54) 35232600E-MAIL: DIMASTER@DIMASTER.COM.BR
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 180, CENTROCEP: 99.740-000Cidade:BARÃO DO COTEGIPE
NOME DO REPRESENTANTE:ODAIR JOSE BALESTRINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 811.773.489-34 RG sob o nº. 2237502 SS/SC
ITEM:16, 19, 23, 26, 28, 29, 30, 38, 48.

EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:03.652.030/0001-70 TEL/FAX:(54) 3522-3081E-MAIL: IVA.FISCAL@ESCRITORIORIGONI.COM.BR
ENDEREÇO:RODOVIA BR-480, 795 CENTROCEP: 99.740-000Cidade:BARÃO DE COTEGIPE/RS
NOME DO REPRESENTANTE:EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 670.481.290-34 RG sob o nº. 5051132966 SSP/RS
ITEM:2, 3, 5, 12, 15, 18, 35, 39, 41, 42, 46, 49.

EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ:06.106.005/0001-80 TEL/FAX:(51) 3715-1296E-MAIL: EQUIPE.LICITACAO@STOCKMED.COM.BR
ENDEREÇO:AV PAUL HARRIS,100 CENTROCEP: 96.810-408Cidade:SANTA CRUZ DO SUL/RS
NOME DO REPRESENTANTE:FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 407.563.940-15 RG sob o nº. 1023743931 SJS/RS
ITEM: 4, 14, 33.

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:12.889.035/0001-02 TEL/FAX:(54) 2106-7930E-MAIL: INOVAMED@INOVAMED-RS.COM.BR
ENDEREÇO:R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115, INDLCEP: 99.706-250Cidade:ERECHIM/RS
NOME DO REPRESENTANTE:JHONATAN BONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 016.789.820-59 RG sob o nº.2105027927 SJSRS
ITEM:6, 17, 21, 31, 32, 37, 44, 52.

EMPRESA: AGIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:20.590.555/0001-48 TEL/FAX:(46) 3523-6613 E-MAIL: AGILDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO:AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418CEP: 85.602-510Cidade:FRANCISCO BELTRÃO/PR

NOME DO REPRESENTANTE:ANDRESON RIBEIRO LAZZARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 050.166.999-09 RG sob o nº.8.765.463-0 SSP/
ITEM:34, 36, 51.

EMPRESA: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:21.581.445/0001-82 TEL/FAX:(94) 9147-3268E-MAIL: CARLOS.BAGGIO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:ESTRADA CURUCAMBA,50CEP: 67.146-263Cidade:ANANINDEUA/PA
NOME DO REPRESENTANTE:SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 001.069.532-06 RG sob o nº. 8362637 PC/PA
ITEM:8, 27.

EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:22.862.531/0001-26 TEL/FAX:(54) 3523-2028E-MAIL: TOPNORTE1@GMAIL.COM
ENDEREÇO:R. JOSE BONIFACIO, 531, CENTROCEP: 99.740-000Cidade:BARÃO DE COTEGIPE/RS
NOME DO REPRESENTANTE:ADRIANA FATIMA GURALSKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 021.847.330-32 RG sob o nº. 3092167919 SJS/RS
ITEM:1, 9, 10, 11, 24, 50.

EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:25.034.906/0001-58 TEL/FAX:(54) 3712-5888E-MAIL: FLYMEDRS@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO:R MACHADO DE ASSIS, 1237 - CML BELA VISTA CEP: 99.704-066Cidade:ERECHIM/RS
NOME DO REPRESENTANTE:RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 801.312.800-82 RG sob o nº. 7063797364 SJS/RS
ITEM:7, 25.

EMPRESA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:34.351.642/0001-57 TEL/FAX:(62) 3277-6347E-MAIL: COMERCIAL@ALPHAMEDHOSPITALAR.COM.BR
ENDEREÇO:AV V6, SN - QD 317, LT 14 SALA 2/3CEP: 74.937-600Cidade:APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
NOME DO REPRESENTANTE:FABIO JUNIOR SANTANA DA SILVA DE PAULA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 016.011.651-10 RG sob o nº. 624.069 SSP/GO
ITEM: 13.

EMPRESA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:65.817.900/0001-71 TEL/FAX:(19) 3573-7300E-MAIL: AGLON@AGLONMEDICAMENTOS.COM.BR
ENDEREÇO:AV VISCONE DE NOVA GRANADA, 1105CEP: 13.617-400Cidade:LEME/SP
NOME DO REPRESENTANTE:EROS CARRARO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 253.912.708-80 RG sob o nº. 223701221 SSP/SP
ITEM:53

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ:67.729.178/0004-91 TEL/FAX:(19) 3522-5800E-MAIL: LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR
ENDEREÇO:PRAÇA EMILIO MARCONATO,1000, GP 22CEP: 13.916-074Cidade:JAGUARIUNA/SP
NOME DO REPRESENTANTE:WALTER PROCHNOW JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 139.498.468-59 RG sob o nº. 226361172 SSP/SP
ITEM:20, 45.

EMPRESA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
CNPJ:75.014.167/0001-00 TEL/FAX:(41) 6015-9824E-MAIL: FINANCEIRO@NUNESFARMA.COM.BR
ENDEREÇO:R ALMIRANTE GONÇALVES, 2247. AGUA VERDECEP: 80.250-150Cidade:CURITIBA/PR
NOME DO REPRESENTANTE:FERNANDO CESAR DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 718. 801.439-68 RG sob o nº. 39153203 SSP/PR
ITEM:43.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	600	Frasco	Ácido fólico 0,2 mg/ml sol oral 30 ml	Marca: SOINVIE Modelo / Versão: NÃO SE APLICA	R$4,15	TOP NORTE COMRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:22.862.531/0001-26
02	90.000	Comp.	Ácido fólico 5 mg	Marca: HIPOFOL Modelo / Versão: ACIDO FÓLICO 5MG	R$0,05	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:03.652.030/0001-70
03	42.000	Comp.	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável	Marca: BENZOL Modelo / Versão: ALBENDAZOL 400MG	R$0,28	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:03.652.030/0001-70
04	6.000	frasco	Albendazol 40mg/ml 10 ml	Marca: GEOLAB Modelo / Versão: GEOLAB	R$0,89	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ:06.106.005/0001-80
05	600	Frasco	Benzoato de benzila 250mg/ml 60 ml	Marca: ESCAB-IFAL Modelo / Versão: BENZOATO DE BENZILA 60ML	R$3,50	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:03.652.030/0001-70
06	3.000	Ampola	Bisacodil 5 mg drágea	Marca: Ducodil Modelo / Versão: Similar	R$0,13	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
07	12.000	Comp.	Bromoprida 10 mg	Marca: PRATI DONADUZZI Modelo / Versão: PRATI	R$0,19	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:25.034.906/0001-

				DONADUZZI		58
08	600	Frasco	Bromoprida 4 mg/ml gotas 20ml	Marca: Mariol Modelo / Versão: Cxs c/96	R$2,05	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:21.581.445/0001-82
09	21.600	Comp.	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600 mg + 400 ui	Marca: SOINVIE Modelo / Versão: NÃO SE APLICA	R$	TOP NORTE COMRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:22.862.531/0001-26
10	9.000	Comp.	Carbonato de cálcio 500 mg (1.250 mg)	Marca: SOINVIE Modelo / Versão: NÃO SE APLICA	R$0,05	TOP NORTE COMRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:22.862.531/0001-26
11	21.600	Comp.	Carbonato de cálcio+ colecalciferol 500mg/400ui	Marca: SOINVIE Modelo / Versão: NÃO SE APLICA	R$0,06	TOP NORTE COMRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:22.862.531/0001-26
12	5.100	Tubos	Dexametasona 1 mg/g (0.1%) creme derm. 10 gr	Marca: DEXAGREEN Modelo / Versão: DEXAMETASONA CREME	R$0,90	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:03.652.030/0001-70
13	24.000	Comp.	Dexametasona 4 mg comp.	Marca: TEUTO Modelo / Versão: UND	R$0,35	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:34.351.642/0001-57
14	120.000	Comp.	Diclofenaco de sódio 50 mg	Marca: BELFAR Modelo / Versão: BELFAR	R$0,06	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ:06.106.005/0001-80
15	360.000	Comp.	Dipirona 500 mg	Marca: GENERICO Modelo / Versão: DIPIRONA 500MG	R$0,12	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:03.652.030/0001-70
16	24.000	Frasco	Dipirona 500 mg/ml gotas 10 ml	Marca: NATULAB Modelo / Versão: FRASCO	R$1,14	DIMASTER - COM DE PRODUTOS HOSP LTDA. CNPJ:02.520.829/0001-40
17	12.000	Comp.	Doxazosina mesilato 2 mg comp.	Marca: Cimed Modelo / Versão: Genérico	R$0,11	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
18	36.000	Comp.	Escopolamina butilbrometo 10 mg + dipirona 250 mg	Marca: ESCOPEN COMPOSTO PHA Modelo / Versão: ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	R$0,31	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:03.652.030/0001-70
19	30.000	Comp.	Escopolamina, butilbrometo 10 mg comp.	Marca: GREEN PHARMA Modelo / Versão: COMPRIMIDO	R$0,51	DIMASTER - COM DE PRODUTOS HOSP LTDA. CNPJ:02.520.829/0001-40
20	300	Tubos	Estriol creme vaginal 1 mg/gr 50 gr.	Marca: ESTRIONIL 1MG/G Modelo / Versão: CX C/1BNG X 50GRS + APL	R$10,10	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:67.729.178/0004-91
21	12.000	Comp.	Finasterida 5 mg comp.	Marca: Cimed Modelo / Versão: Genérico	R$0,33	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
23	3.000	Frasco	Hidroxido de alumínio susp. 60 mg/ml 100 ml	Marca: NATULAB Modelo / Versão: FRASCO	R$2,09	DIMASTER - COM DE PRODUTOS HOSP LTDA. CNPJ:02.520.829/0001-40
24	38.400	Comp.	Ibuprofeno 300 mg	Marca: VITAMEDIC VITAMEDIC Modelo / Versão: NÃO SE APLICA	R$0,11	TOP NORTE COMRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:22.862.531/0001-26
25	96.000	Comp.	Ibuprofeno 600 mg	Marca: PRATI DONADUZZI Modelo / Versão: PRATI DONADUZZ	R$0,16	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:25.034.906/0001-58
26	4.800	Frasco	Ibuprofeno, 50 mg/ml, gotas, frasco 30 ml	Marca: NATULAB Modelo / Versão: FRASCO	R$1,60	DIMASTER - COM DE PRODUTOS HOSP LTDA. CNPJ:02.520.829/0001-40
27	9.000	Comp.	Isossorbida, dinitrato 5 mg sublingual	Fabricante: E.M.S Modelo / Versão: Cxs c/30	R$0,35	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:21.581.445/0001-82
28	18.000	Comp.	Levotiroxina 50 mcg comprimidos	Marca: MERCK Modelo / Versão: COMPRIMIDO	R$0,20	DIMASTER - COM DE PRODUTOS HOSP LTDA. CNPJ:02.520.829/0001-40
29	9.000	Comp.	Levotiroxina sódica 100 mcg	Marca: MERCK Modelo / Versão: COMPRIMIDO	R$0,20	DIMASTER - COM DE PRODUTOS HOSP LTDA. CNPJ:02.520.829/0001-40
30	18.000	Comp.	Levotiroxina sódica 25 mcg	Marca: MERCK Modelo / Versão: COMPRIMIDO	R$0,17	DIMASTER - COM DE PRODUTOS HOSP LTDA. CNPJ:02.520.829/0001-40
31	2.400	Frasco	Loratadina 1 mg/ml susp. Oral 100 ml	Marca: Loratamed Modelo / Versão: Similar	R$2,25	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
32	33.000	Comp.	Loratadina 10 mg comprimidos	Marca: Loratamed Modelo / Versão: Similar	R$0,08	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
33	18.000	Comp.	Metoclopramida 10 mg	Marca: BELFAR Modelo / Versão: BELFAR	R$0,07	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ:06.106.005/0001-80
34	600	Frasco	Metoclopramida, clorid. 4 mg/ml sol. oral 10 ml	Marca: MARIOL Modelo / Versão: GENERICO	R$0,99	AGIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:20.590.555/0001-48
35	1.920	Frasco	Óleo mineral 100 ml sol. Oral	Marca: OLEO MINERAL Modelo / Versão: ÓLEO MINERAL 100ML	R$2,45	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:03.652.030/0001-70
36	252.000	Cápsula	Omeprazol 20mg	Marca: GLOBO Modelo / Versão: GENERICO	R$0,10	AGIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:20.590.555/0001-48
37	600	Frasco	Oxido de zinco (pasta dágua) 250 mg/g frasco 100 gramas	Marca: Calamed Pasta D´Água Modelo / Versão: Similar	R$8,49	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
38	7.500	Frasco	Paracetamol 200 mg/ml sol. Oral 15	Marca: NATULAB	R$0,90	DIMASTER - COM DE PRODUTOS HOSP

			ml	Modelo / Versão: FRASCO		LTDA. CNPJ:02.520.829/0001-40
39	120.000	Comp.	Paracetamol 500 mg	Marca: GENERICO Modelo / Versão: PARACETAMOL 500MG	R$0,09	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:03.652.030/0001-70
41	900	Frasco	Permetrina 10 mg/ml loção 1% 60 ml	Marca: PIOLIXINA Modelo / Versão: PERMETRINA 10MG/ML 60ML	R$1,50	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:03.652.030/0001-70
42	840	Frasco	Permetrina 50 mg/ml loção 5 % 60 ml	Marca: PIOLIXINA Modelo / Versão: PERMETRINA 50MG 60ML	R$2,80	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:03.652.030/0001-70
43	6.000	Comp.	Piridoxina, 40 mg, cloridrato	Marca: Nesh B6 Modelo / Versão: Frasco com 90 cápsulas	R$0,63	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CNPJ:75.014.167/0001-00
44	1.500	Frasco	Prednisolona, fosfato sódico 4,02 mg/ml (3mg/ml) sol. oral, frasco mínimo 60 ml	Marca: Hipolabor Modelo / Versão: Genérico	R$3,57	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
45	108.000	Comp.	Prednisona 20 mg	Marca: PREDNISONA 20MG Modelo / Versão: CX C/25BLT X 20CPR	R$0,14	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:67.729.178/0004-91
46	63.000	Comp.	Prednisona 5 mg	Marca: GENERICO Modelo / Versão: PREDNISONA 5MG	R$0,06	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:03.652.030/0001-70
48	4.800	Unid.	Sais para reidratação oral (NaCl 3,5g + Glicose 20g + Citrato de Na 2,9g + KCl 1,5g) sachê pó para solução oral 27,9 g	Marca: NATULAB Modelo / Versão: ENVELOPE	R$0,60	DIMASTER - COM DE PRODUTOS HOSP LTDA. CNPJ:02.520.829/0001-40
49	5.400	Frasco	Simeticona 75 mg/ml suspensão oral 10 ml	Marca: GENERICO Modelo / Versão: SIMETICONA 10ML	R$1,40	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:03.652.030/0001-70
50	600	Frasco	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral 30 ml	Marca: SOINVIE Modelo / Versão: NÃO SE APLICA	R$0,78	TOP NORTE COMRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:22.862.531/0001-26
51	156.000	Comp.	Sulfato ferroso 40mg	Marca: pharmascience Fabricante: pharmascience Modelo / Versão: ANEMIFER	R$0,04	AGIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:20.590.555/0001-48
52	15.000	Comp.	Tiamina 300 mg, cloridrato	Marca: Hipolabor Modelo / Versão: Genérico	R$0,21	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
53	24.000	Comp.	Varfarina sódica 5 mg	Marca: MAREVAN 5 MG CX 150 Modelo / Versão: MAREVAN 5 MG CX 150 CPR BISULCADO	R$0,21	AGLON COM E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:65.817.900/0001-71

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ?Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.?, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1Local e Horário

4.1.1 Os medicamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Departamento de Assistência Farmacêutica**situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP: 76.872-854 Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela **ComissãodeRecebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho

4.2Prazo de Entrega

4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3 <u>Recebimento e Critérios de Aceitação</u>
4.3.1São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;
4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;
4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1<u>Recebimento Provisório</u>(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega *<u>podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo</u>*com a especificação apresentada;
4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item**7.19 DO FATURAMENTO**

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19;
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar MAC;
10.302.0008.2519 Serv. De Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
10.301.0008.2530 Assist. Farmacêutica e Insumos Estr na Atenção Básic em Saúde;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:RP-1.02; SUS-1.27, RP-1.00, Recursos COVID-3.21.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: **9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº13.005/2017.

12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.6O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
18.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP: 76.872-854 Ariquemes - RO, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;
18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
23.3 Os materiais deverão ter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com aSra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 121/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 14901/SEMSAU/2021**
29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 121/2021/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ:02.520.829/0001-40
REPRESENTANTE:ODAIR JOSE BALESTRINI, CPF/MF sob o nº. 811.773.489-34

EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:03.652.030/0001-70
REPRESENTANTE:EDIVAR SZYMANSKI, CPF/MF sob o nº. 670.481.290-34

EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ:06.106.005/0001-80
REPRESENTANTE:FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, CPF/MF sob o nº. 407.563.940-15

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
REPRESENTANTE:JHONATAN BONI, CPF/MF sob o nº. 016.789.820-59

EMPRESA: AGIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:20.590.555/0001-48
REPRESENTANTE:ANDRESON RIBEIRO LAZZARI, CPF/MF sob o nº. 050.166.999-09

EMPRESA: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:21.581.445/0001-82
REPRESENTANTE:SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, CPF/MF sob o nº. 001.069.532-06.

EMPRESA: TOP NORTE COMRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:22.862.531/0001-26
REPRESENTANTE:ADRIANA FATIMA GURALSKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 021.847.330-32

EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:25.034.906/0001-58
REPRESENTANTE:RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, CPF/MF sob o nº. 801.312.800-82

EMPRESA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:34.351.642/0001-57
REPRESENTANTE:FABIO JUNIOR SANTANA DA SILVA DE PAULA, CPF/MF sob o nº. 016.011.651-10 .

EMPRESA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:65.817.900/0001-71
REPRESENTANTE:EROS CARRARO, CPF/MF sob o nº. 253.912.708-80

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:67.729.178/0004-91
REPRESENTANTE:WALTER PROCHNOW JUNIOR, CPF/MF sob o nº. 139.498.468-59

EMPRESA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CNPJ:75.014.167/0001-00
REPRESENTANTE:FERNANDO CESAR DA SILVA, CPF/MF sob o nº. 718. 801.439-68

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1714B225

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 245/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 245/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR			DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.075.132-01	989368/SSP/RO	1	1179-7	65213-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ariquemes	22/11/2021	23/11/2021		
Finalidade:				
Tornar válida a Despesa com diárias em favor do servidor Elizeu Ferreira da Silva Junior, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade urgente de se deslocar aos municípios de Ji-Paraná e Ariquemes a fim de buscar medicamentos e insumos hospitalares que são de extrema necessidade para suprir as demandas do Município de Cacoal/RO, conforme Memo nº 0019/SEMUSA/2021. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 09, Solicitação de Despesa 4485/2021, Processo 2742/2021. Justificativa: Mem nº 334/SEMUSA/TRANSPORTE/2021 Saída: 22/11/2021 às 14h00min (previsão) Retorno: 23/11/2021 às 14h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Toyota Hilux Placa OHR7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFE19EE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.
PROCESSO Nº 1722/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BIONUTRE COM. E REPR. DE PRODUTO LTDA – CNPJ *35.041.852/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76421	SCALP 23 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UN	10100	R$ 0,35	3.535,00	SOLIDOR
					TOTAL:	3.535,00	

LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76420	SCALP 21 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UN	5100	R$ 0,35	1.785,00	SOLIDOR
					TOTAL:	1.785,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **83/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E43452A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.
PROCESSO Nº 1722/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ *27.455.068/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119261	FILTRO COM BARREIRA TOTAL A BACTÉRIA E A VÍRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDRÓFOBICA/HIGROSCÓPICA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX, E CAPAZ DE RETER PARTÍCULAS DE LÁTEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL, E CONECÇÕES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTÉRIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	UNID	1800	R$ 6,99	12.582,00	BECARE
					TOTAL:	12.582,00	

LOTE 20: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119268	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO, SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO DE 72 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCÇÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO.	UNID	360	R$ 62,90	22.644,00	DBI
					TOTAL:	22.644,00	

LOTE 21: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTCIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119269	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO, SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO DE 72 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCÇÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO.	UNID	570	R$ 62,90	35.853,00	DBI
					TOTAL:	35.853,00	

LOTE 22: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119269	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO, SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO DE 72 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCÇÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO.	UNID	150	R$ 62,90	9.435,00	DBI
					TOTAL:	9.435,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **84/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 25 de novembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAB336F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.
PROCESSO Nº 1722/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME – CNPJ *17.892.706/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119216	CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. TAMANHO 7 FR X 20 CM. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NUMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNID	880	R$ 89,99	79.191,20	BIOMEDICAL
					TOTAL:	79.191,20	

LOTE 4: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119216	CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. TAMANHO 7 FR X 20 CM. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NUMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNID	220	R$ 89,99	19.797,80	BIOMEDICAL
					TOTAL:	19.797,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **85/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6699F939

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.
PROCESSO Nº 1722/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *07.094.705/0001-64***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 25: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118644	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	1280	R$ 37,39	47.859,20	UTILE
					TOTAL:	47.859,20	

LOTE 26: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118644	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	320	R$ 37,39	11.964,80	UTILE
					TOTAL:	11.964,80	

LOTE 27: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118645	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	2475	R$ 37,39	92.540,25	UTILE
					TOTAL:	92.540,25	

LOTE 29: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118751	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	800	R$ 37,39	29.912,00	UTILE

					TOTAL:	29.912,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **86/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88634125

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.
PROCESSO Nº 1722/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP – CNPJ *03.595.984/0001-99***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119254	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACÊUTICO N°12 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA.	UNID	1450	R$ 10,69	15.500,50	SOLUMED
					TOTAL:	15.500,50	

LOTE 7: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119255	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 14, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID	360	R$ 1,10	396,00	MARKMED
					TOTAL:	396,00	

LOTE 8: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119256	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	720	R$ 0,80	576,00	BIO BASE
					TOTAL:	576,00	

LOTE 9: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119257	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE. FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	1440	R$ 0,83	1.195,20	MARKMED
					TOTAL:	1.195,20	

LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119258	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 8,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.	UNID	720	R$ 5,00	3.600,00	WELL LEAD
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 11: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119259	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 8,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UCÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 8,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.:	UNID	1080	R$ 5,00	5.400,00	WELL LEAD

		REGISTRO DA ANVISA.					
					TOTAL:	5.400,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119260	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 7,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.	UNID	720	R$ 5,00	3.600,00	WELL LEAD
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 14: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119262	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBULO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	36000	R$ 0,44	15.840,00	DESCARPACK
					TOTAL:	15.840,00	

LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119263	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBULO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	19080	R$ 0,27	5.151,60	RYMCO
					TOTAL:	5.151,60	

LOTE 16: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119264	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBULO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	54000	R$ 0,28	15.120,00	RYMCO
					TOTAL:	15.120,00	

LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119266	CATETER (CANULA) NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO 12 FR - COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM PVC (TIPO DOIS ´DENTES DE GARFO´), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA, TUBO DE NO MÍNIMO 1,3 M DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	5400	R$ 0,94	5.076,00	MEDSONDA
					TOTAL:	5.076,00	

LOTE 23: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119270	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO G, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM X 220CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UNID	1000	R$ 13,99	13.990,00	RAVA
					TOTAL:	13.990,00	

LOTE 24: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119271	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO M, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 150CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UNID	176	R$ 8,50	1.496,00	RAVA
					TOTAL:	1.496,00	

LOTE 28: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118645	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	620	R$ 39,58	24.539,60	MEDIX
					TOTAL:	24.539,60	

LOTE 30: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118751	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	200	R$ 39,99	7.998,00	MEDIX
					TOTAL:	7.998,00	

LOTE 31: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119273	TERMÔMETRO DIGITAL CARACTERÍSTICAS -VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO -BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA E LIVRE DE MERCÚRIO) -BEEP SONORO QUE INDICA O FINAL DA MEDIÇÃO -INDICADOR DE BATERIA BAIXA -MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO -PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA -REGISTRO NA ANVISA -COR: BRANCO.	UNID	100	R$ 15,00	1.500,00	G-TECH
					TOTAL:	1.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **87/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de novvembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23F90AEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.
PROCESSO Nº 1722/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **L R F BATISTA EPP – CNPJ *19.859.630/0001-44***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119251	MÁSCARA OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO, NÃO REINALANTE. EXTENÇÃO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	1100	R$ 15,00	16.500,00	NON - CHANGE
					TOTAL:	16.500,00	

LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119267	AEROCAMARACÂMARA RETRÁTIL, TIPO SANFONADA, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO EM AEROSSOL, COM CONEXÃO UNIVERSAL PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE BRONCODILATADOR, E RESPIRADOR. TAMANHO ADULTO.	UNID	144	R$ 79,09	11.388,96	CIRURGICA COPACABANA
					TOTAL:	11.388,96	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **88/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AE67EC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.450/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
Considerando a necessidade de termo aditivo do contrato nº 07/PMC/2021, referente a construção de creche no bairro Greenville, mediante alegação e justificativa da contratada de que insumos/serviços a serem executados não foram anexados na planilha inicial decorrente do FNDE.
Tal alegação ora submetida a procuradoria do município (parecer jurídico fl. 1693-1696), e ainda a verificação de engenheiro responsável, foram comprovadamente verídicas e necessárias para a não paralisação da obra, e garantia da qualidade construtiva.
Valido pontuar que a chegada do tempo chuvoso característico da região norte não prejudicou o rápido avanço das obras, justificadas por tratar-se de obra já realizada a cobertura. Assim justifica-se que a adequação orçamentaria e futuro empenho do mesmo cumprirão o prazo de aplicação de recursos estabelecido pela nova lei do FUNDEB - LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.
Considerando a necessidade de adequação orçamentaria justificada acima, para a criação de elemento de credito adicional suplementar para a viabilização de modo parcial do valor para custeio da respectiva despesa. Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretara em prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrera redução.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 172.608,98 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR/				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód.**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód.**	**Especificação**	**Valor**
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.361.0030.1.050		**Const. E Amp. De Unidade Escolar - FUNDEB**		**15.001. 12.361.0030.1.050**		**Const. E Amp. De Unidade Escolar - FUNDEB**	
1.011.0079		**Transferência do FUNDEB - Creche Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas**		**1.011.0082**		**Transferência do FUNDEB - Pré-Escola Despesas Custeadas com Rec do FUNDEB para outras Despesas**	
367	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 172.608,98	360	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 35.000,00
				1.011.0043		**Transferência do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica**	
				152	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 137.608,98
TOTAL:							R$ 172.608,98

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B59B9AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 176/2021

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2021							
TERMO DE DISPENSA DE LICI TAÇÃO 32 / 2021							
Natureza:							
DATA: 22/11/2021		**PROTOCOLO:** 176 / 2021		**PROCESSO:** 176			
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:							
Endereço: ,							
Bairro: Cidade:							
Telefone:							
CEP:							
OBJETO							
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS							
JUSTIFICATIVA							
AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARACONFORME PROJETO BASICO REVISÃO NOS VEÍCULOS DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
DESPESA							
Programática		**Fonte**	**Descrição**				
01001010310001200133903000000		000000	MATERIAL DE CONSUMO				
01001010310001200133903000000		000000	MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
			AMORTECEDOR TRASEIRO	UN			
			BATENTE DA TAMPA TRASEIRA	UN			
			AMORTECEDOR PORTA MALAS TAMPA TRASEIRA	UN			
			BORRACHA DE PORTA TRASEIRA LD	UN			
			VELAS	UN			
			CABO DE VELA (IGNIÇÃO SGGM00)	UN			
			ADITIVO RAD PARAFLU LITRO CONCENT LONGA VIDA	UN			
			CAPA DA CORREIA DENTADA EXTERNA	UN			
			KIT BATENTE C/ COXIM DIANTEIRO	UN			
			SILENCIOSO TRASEIRO	UN			
			JUNTA TAMPA VALVULA	UN			
			AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN			
			BARRAAXIAL DIANTEIRA	UN			
			BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UN			
			PIVO	UN			
			BUCHA DE BANDEJA	UN			
			COXIM CAMBIO INFERIOR	UN			
			COXIM CAMBIO SUPERIOR	UN			
			COXIM DO MOTOR	UN			

			OLEO CAMBIO	UN			
			OLEO DOT 4	UN			
			PASTILHA DE FREIO	UN			
			SAPATA DE FREIO	UN			
			CORREIAALTERNADOR	UN			
			POLIAALTERNADOR FIAT/FORD	UN			
			CORREIA DIREÇÃO	UN			
			BUCHA EIXO TRASEIRO	UN			
			PARA CHOQUE DIANTEIRO FIAT	UN			
			INSULFILME 100%	UN			
			OLEO LUBRIFICANTE 5W30 PRO DS FLEX	UN			
			FILTRO LUBRIFICANTE	UN			
			FILTRO COMBUSTIVEL	UN			
			FILTRO AR CONDICIONADO	UN			
			FILTRO AR MOTOR	UNIDAD			
			PALHETA LIMPADORA PARABRISA	UN			
			FAROL DIANTEIRO LE	UN			
			RESERVATÓRIO AGUA	UN			
			BUCHA BRAÇO OSCIL UNO 91/13	UN			
			BUCHA ESTIRANTE	UN			
Total:							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES							

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:FB094B1C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01810/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 24 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais para Limpeza de Piscina, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI.**CNPJ:** 19.876.529/0001-00. **TEL**: (31) 3658-4356. **END.:** Rua Monte Líbano, nº271, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30.730-450. **E-MAIL:** contato@ammerdobrasil.com.br. **Representante:** Júlio Cezar Ribeiro Da Silva Filho, CPF: ***.613.096-**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	36	Unid.	ALGICIDA DE MANUTENÇAO. (preveni o aparecimento de algas). Embalagem de 1 LT.	Nelly	Nelly Alg - Algicida Manutenção	R$ 21,00	R$ 756,00
2	18	Unid.	BARRILHA LEVE, indicado para ajustar o nível de ph da água entre 7,2 e 7,6, (para que não fique ácida). Embalagem de 2 KG.	Nelly	Nelly Barrilha	R$ 16,40	R$ 295,20
3	36	Unid.	CLARIFICANTE, com função de rede floculante. Embalagem de 1 LT.	Nelly	Nelly Floc	R$ 10,50	R$ 378,00
4	36	Unid.	CLORO ATIVO CONCENTRADO 56%. Embalagem de 1 KG.	Uniclor	Uniclor	R$ 25,50	R$ 918,00

					Dicloro		
5	18	Unid.	SULFATO DE ALUMÍNIO para piscina, Embalagem de 2 KG.	Nelly	Nelly Sulfato	R$ 11,50	R$ 207,00
Valor Total R$							**2.554,20**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr.ª Fabiola Alves Medeiros.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **039/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 24 de novembro de 2021.

Razão Social/ Fornecedor:
AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI.
CNPJ: 19.876.529/0001-00.

FABIOLA ALVES MEDEIROS.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EDBD4D4E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 283, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o lançamento para pagamento de Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não Residenciais (TSMR), conforme previsto na Lei nº 886/2020 e Lei nº 936/2021 e sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, Conforme Lei Complementar nº 061/2017, do município de Campo Novo de Rondônia, fixa forma e prazos de recolhimento e revoga os Decretos nº 157/2021 e 158/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 936 de 03 de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto da Câmara Municipal nº 016 de 24 de Novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) e Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao Exercício de 2021, será emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º A Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), está lançada conjuntamente com o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em um mesmo Carnê, e poderá ser paga em cota única ou em até 07 (sete) parcelas iguais, com vencimento da cota única ou a quem optar em pagar parcelado a 1ª (primeira) com vencimento para 29/12/2021:

Art. 3º As demais parcelas especificadas neste Decreto ficam com prazos de vencimentos sendo parcela 2ª com vencimento em 31/01/2022, parcela 3ª com vencimento em 28/02/2022, parcela 4ª com vencimento em 31/03/2022, parcela 5ª com vencimento em 29/04/2022, parcela 6ª com vencimento em 31/05/2022 e parcela 7ª com vencimento em 30/06/2022.
Parágrafo único. A parcela não poderá ser inferior ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM).

Art. 4º Os contribuintes que pagaram de forma antecipada conforme prazos descritos nos Decretos nº 157/2021 e 158/2021, os quais regulamentaram os lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) exercício 2021, terão seus valores identificados e seus créditos garantidos em lançamentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo os efeitos válidos dos Decretos 157 e 158 de 2021 até a data de publicação deste Decreto.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

S I M U L A D O R D A T S M R								
CUSTO TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR COM TSMR			**R$ 507.513,74**					
Categoria do Imóvel/Destinação	**Área do Imóvel/Fator Caracterização**		**Número de Imóveis do Cadastro Municipais Edificados ou Não por Faixa e Categoria (NICM)**	**Total Anual de Coletas Por Faixa e Categoria (TACC)**	**Fator Potencial dos Serviços por Faixa e Categoria (FPSC) (FCIC x NICM x TACC)/100**	**Alíquota (A) (FPSC/FPST)**	**Custo Total Por Faixa e Categoria (CTFC) (A x CT)**	**TSMR (CTFC/NICM)**
	Área do Imóvel (em m²)	**Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)**						
1. RESIDENCIAL EDIFICADO								
	Até 50	**0,50**	240	250	300	0,065	R$ 32.816,92	R$ 136,70
	De 50,01 a 100,00	**1,10**	526	250	1446,5	0,312	R$ 158.232,27	R$ 300,82
	De 100,01 a 200,00	**1,20**	342	250	1026	0,221	R$ 112.233,88	R$ 328,17
	De 200,01 a 300,00	**1,30**	25	250	81,3	0,018	R$ 8.893,39	R$ 355,74
	Maior que 300,00	**1,50**	**4**	250	15	0,003	R$ 1.640,85	R$ 410,21
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	**1.137**	-	-	-	-	-
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO								
	Até 50	**1,50**	12	250	45	0,010	R$ 4.922,54	R$ 410,21
	De 50,01 a 100,00	**1,60**	41	250	164	0,035	R$ 17.939,92	R$ 437,56
	De 100,01 a 200,00	**1,70**	95	250	403,8	0,087	R$ 44.171,58	R$ 464,96
	De 200,01 a 300,00	**1,80**	53	250	238,5	0,051	R$ 26.089,46	R$ 492,25
	Maior que 300,00	**2,80**	30	250	210	0,045	R$ 22.971,85	R$ 765,73
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	**231**	-	-	-	-	-
6. IMOVEIS NÃO EDIFICADOS								
	Até 300,00	**0,50**	140	250	175	0,038	R$ 19.143,21	R$ 136,74
	De 300,01 a 500,00	**0,75**	225	250	421,9	0,091	R$ 46.151,54	R$ 205,12
	Maior que 500,01	**1,00**	45	250	112,5	0,024	R$ 12.306,35	R$ 273,47
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	**410**	-	-	-	-	-
TOTAL			**1778**		**4639,50**	**1,000**	**R$ 507.513,74**	-

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3D27A98B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA REGISTRO DE PRECO Nº 47/2021

COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 2018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

Ata Registro de Preços Nº 47/2021

No dia 11/11/2021, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

3220		W.E. ENGENHARIA LTDA				
Item	Código	CNPJ: 07.164.059/0001-64 RUA MARECHAL RONDON, 3678 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 78996-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	157.001.080	GRAMA ESMERALDA; PRONTA PARA PLANTIO, BEM ENRAIZADA, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS FORNECIDA EM PLACA UNIFORME, MEDINDO 1 METRO QUADRADO. Marca: ESMERALDA	M2	30000	12,50	375.000,00
		Total do Proponente				375.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:AAA4F903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 088/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 088/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos Ofícios nº 469/SEMSAU/2021 de 27 de Setembro 2021 e Ofício 475/SEMSAU/2021 de 29 de Setembro de 2021 e 531/SEMSAU/2021 de 05 de Novembro de 2021, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico º 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no Decreto nº 4599 de 01/02/2021;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19 tal demanda para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti e Atenção Básica, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.
- Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.
- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 088/2021		
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEUTA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Luana Regina Santos	Fisioterapeuta	06º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Gilmara Garcia de Oliveira	Técnico em Enfermagem	24º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
UNIDADE DE SAÚDE/ ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Maria Madalena dos Santos	Técnico em Enfermagem	25º
Michele Gonçalves Rombaldo	Técnico em Enfermagem	26º
Silvane AparecidaVieira	Técnico em Enfermagem	27º

Espigão do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Coordenadoria de Recursos Humanos
ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 088/2021
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELE- TIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H. PARA FINS DE CONFERÊNCIA.

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Declaração de disponibilidade para Cadastramento no CNES	Para todos os cargos
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para **os cargos exigi- dos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*- Apresentar original p/
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candida- to e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empre- gador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das ativida- des e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 004/2021,** desde que assinem termo de responsabilidade, **(Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020),** sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial do Município.	**Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:73701A43

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº: 54/2021
b) Licitação nº: 000256/21 - INEXIGIBILIDADE 21
c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
d) Data da Homologação: 23/11/2021
e) Objeto Homologado: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

7281		R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIO				
Item	Código	CNPJ: 08.571.023/0001-68 Comercial: Antonio Oliveira Merinho, 859-b - - São Bernardo, Ji-Paraná - RO, CEP: 76907-382 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	043.005.007	TAXA DE INSCRIÇAO	SVÇ	6	950,00	5.700,00
		Total do Proponente				5.700,00

ESPIGÃO DO OESTE , 24 de novembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:5478FD20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

G.J.T. PREVI
POLÍTICA DE INVESTIMENTO - 2022

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

2022

1

Sumário

1 – Introdução.....4
2 - Aspectos Internos.....5
3 – Governança.....6
4 - Gestão Previdenciário.....6
5 – Validade.....7
6 - Meta de Rentabilidade dos Investimentos.....7
7 - Metodologia de Seleção de Investimentos.....8
8 – Limitações.....8
9 – Restrições.....10
10 – Enquadramento.....13
11 – Cenário.....13
12 - Rating de Gestão.....15
13 - Gestão de Risco.....16
13.1 - Risco de Mercado.....17
13.2 - Risco de Crédito.....17
13.3 - Risco de Liquidez.....18
13.4 - Risco Sistêmico.....18
13.5 - Risco de desenquadramento.....18
14 – Alocação.....19
15 - Justificativa da Alocação de Recursos.....21
15.1 - Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.....21
15.2 - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.....21
15.3 - Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II.....21
15.4 - FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.....22
15.5 - FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.....22
15.6 - Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b.....23
15.7 - CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a.....23

15.8 - Poupança - Art. 7º, VI, b.....23
15.9 - FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.....24
15.10 - FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.....24
15.11 - FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c.....24
15.12 - FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.....25
15.13 - FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a.....25
15.14 - FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.....25
15,15 - FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.....26
15.16 - FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.....26
15.17 - Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9°-A, III.....27

3

Aos 12 dias de novembro de 2021, com início ás 11h15min., na sala de reunião do RPPS, localizado na Av. Pedras Brancas nº 939, Centro, nesta cidade de Governador Jorge Teixeira, reuniram-se os componentes do Conselho Administrativo e Diretoria Executiva, entre eles os seguintes conselheiros: Janiel Pinheiro Damasceno, Alana Soares Ramos, Antônio Augusto de Morais, Dimilson Dias dos Santos, Ubirajara Soares Silva e Francisnaldo Bezerra Filho conjuntamente com o Comitê de Investimentos representado por Edivaldo de Menezes e Hozana Ricardina, Diretoria Executivo representado por e Edivaldo de Menezes, do RPPS, reunido em Assembleia Geral ordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2022. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010").

Introdução

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários do RPPS, no mercado financeiro, estando presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como maior objetivo o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos recursos aplicados, seguindo a Resolução CMN nº 3.922/2010.
Este documento tem como finalidade orientar os investimentos que deverão ser efetuados em 2022, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação vigente, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CVM) e da ANBIMA.
4

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

A Política de Investimentos tem como suas principais premissas:

Conformidade com a Legislação e Normas vigentes;
Equilíbrio Financeiro e Atuarial à curto e a longo prazo;
Divulgação e Transparência;
Identificação e Definições de Responsabilidades;
Qualificação dos Profissionais que prestam serviços;
Monitoramento e Gestão de Riscos Financeiros e Não-Financeiros;
Avaliação Periódica e divulgação de projeções de resultados.

Aspectos Internos

A estrutura do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira está regulamentada pela Lei Municipal Complementar de n° 015/2016, onde a maior parte dos servidores são efetivos, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos. Conta ainda com o Conselho Deliberativo e Fiscal o e Comitê de investimentos.

5

Governança

O Presidente e Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça à previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.
Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento
6
de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

Validade

A presente PAI – Política Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2022 até dezembro de 2022.
Está PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial.
A meta atuarial, como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro.
O indexador de preços escolhido foi **IPCA** pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior à está PAI.
7
A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da

rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Agora, considerando o resultado da duração do passivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA a taxa de juros parâmetro definida é de **4,90% (quatro virgula noventa por cento).**
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2022 a taxa de **4,90% (quatro virgula noventa por cento) somado a inflação do IPCA.**

Metodologia de Seleção de Investimentos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
Limitações

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:
8

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de credito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.
A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 5% dos recursos do RPPS e de 15% do PL do Fundo com exceção do previsto na legislação vigente. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.
Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.
Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.
Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS. Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.
9
Restrições

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que, cuja nota de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos.
Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:

Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.
O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do
RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.
Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.
Observar a Resolução 3922/10 e suas atualizações.

Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX.
10
Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo.
Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que tenham em denominação "crédito privado", atinja no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;
O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 15% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 5% dos recursos do RPPS;
Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.
Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.
Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.
Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos.
As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos sub-índices de rentabilidade

do Índice de Mercado Andima – IMA para que possam ser considerados como da categoria dos sub-índices Anbima. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa;
11
Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;
As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;
Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão "crédito privado" só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.
Os fundos referenciados acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 15% do PL do fundo.
Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previsto acima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.
Os créditos privados aludidos acima deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.
Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.
Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:
Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixo não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da cota de abertura.
Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.
12
Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.
Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.
No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.
Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2022). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2022 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
Na previsão de 2020, considerava-se um cenário choques de oferta (sobretudo das commodities) e as políticas de transferência de renda (Auxílio Emergencial) em razão
13

da pandemia do Covid-19, com a manutenção de altas inflacionárias e escassez insumos produtivos.
Entretanto, no término de 2021 com a persistência da pandemia de Covid-19, tornou-se permanente o benefício do Auxílio Emergencial, renomeado de Auxílio Brasil, resultando na flexibilização do Teto de Gastos (EC nº 95), acentuando o processo de dominância fiscal e abrindo espaço para o chamado "populismo fiscal" praticado em períodos eleitorais. Anos eleitorais por si só, contabilizam maiores riscos, que somados ao descontrole fiscal resulta em uma nova precificação do risco (em especial o risco-país), que deve ser acompanhada de maiores taxas de remuneração (as taxas de juros), readaptando as expectativas dos agentes devido à falta de uma âncora crível.
Portanto, em razão do cenário eleitoral e a crise fiscal, haverá a manutenção das altas taxas de juros e da inflação para o primeiro trimestre de 2022.
Segundo o Boletim Focus, a projeção é de 9% para este ano, fora da meta de inflação de 3,75% (considerando o intervalo entre 2,25% e 5,25%).
Importante destacar que será necessária a apresentação da Carta Aberta do Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, justificando o descumprimento da meta.

2021					
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal	
IPCA (variação %)	8,51	8,96	9,17	↑	(30)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	5,04	4,97	4,94	↓	(3)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,45	5,50	↑	(2)
Selic (% a.a)	8,25	8,75	9,25	↑	(2)
IGP-M (variação %)	17,67	17,75	18,28	↑	(2)
IPCA Administrados (variação %)	13,57	14,83	15,09	↑	(3)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-2,00	-5,50	-9,39	↓	(4)
Balança Comercial (US$ bilhões)	70,00	70,50	70,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	50,50	50,00	50,00	=	(2)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,95	60,45	60,30	↓	(5)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,50	-1,20	-1,20	=	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-5,75	-5,80	-5,90	↓	(2)

2022					
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal	
IPCA (variação %)	4,14	4,40	4,55	↑	(15)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,57	1,40	1,20	↓	(4)
Câmbio (R$/US$)	5,25	5,45	5,50	↑	(2)
Selic (% a.a)	8,50	9,50	10,25	↑	(2)
IGP-M (variação %)	5,00	5,22	5,31	↑	(2)

IPCA Administrados (variação %)	4,10	4,20	4,27	↑	(2)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-18,55	-19,00	-19,00	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	63,00	63,00	63,00	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	62,00	60,00	60,00	=	(1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	62,95	62,90	63,00	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,20	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,36	-6,35	-6,50	↓	(1)

Ainda é evidente a necessidade de reestruturar os problemas fiscais do país, evitando a dominância fiscal e retomando o tripé macroeconômico e apostando na autonomia do Banco Central (recém conquistada) para coordenar os esforços entre a política fiscal e monetária e reconquistar sua credibilidade. Além disso, é necessário avançar com a agenda de reformas, (que pouco avançou em 2021) para evitar maiores oscilações nos indicadores econômicos (após as eleições) e reconquistar a confiança dos agentes, em especial no cenário doméstico.
Portanto, as chances de um cenário pessimista, diante do cenário eleitoral conturbado, o possível recrudescimento da pandemia, e a manutenção do descontrole da situação fiscal, são superiores aos resultados prospectados para o cenário otimista com relativo controle das contas públicas, pouca turbulência política e aprovação de reformas estruturantes.
Já as previsões para o PIB brasileiro apresentam o cenário de estagnação em 0% ou ainda de uma recessão de -0,5% em 2021. Para 2022, estima-se uma retomada de 1,4% na Atividade Econômica. Todavia, o ensaio de recuperação econômica observado após a fase mais crítica da pandemia, se torna cada vez mais distante diante dos choques de oferta e da escassez de insumos globais. A demanda continua deprimida e a inflação fora de controle, atingindo índices superiores aos do início do Plano Real (1995),
resultando no fenômeno do estagflação, uma combinação fatal para a retomada do crescimento.
O cenário de baixas taxas de crescimento e altas taxas de inflação deve ocorrer em escala global, onde espera-se que o *Federal Reserve* aumente as taxas de juros até dezembro, em um primeiro momento via *tapering*, o que acaba afetando o ingresso de investimento estrangeiro direto no ambiente doméstico. A desaceleração do crescimento global é resultado da desaceleração do crescimento chinês e do aumento dos preços de energia em todo mundo. Além da crescente demanda mundial pela Agenda Verde e as tendências estruturais de descarbonização. A pauta ambiental deverá influenciar nas expectativas do mercado financeiro e exigir adaptações tanto da política nacional do meio ambiente como da disponibilidade destes serviços financeiros por parte do Brasil.

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico. 16

A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

17

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação.
18
Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Alocação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Consultoria e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
A carteira atual do RPPS de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.
O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

19

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA						
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**					
	Limite da Resolução	**Enquadramento Atual**	**%**	**Limite Inferior %**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
Renda Fixa - Art. 7º						
Títulos Públicos de Emissão do TN - Art. 7º, I, "a"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	R$ 17.101.460,72	89,12%	0,00%	89,12%	100,00%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "a"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "b"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7°, IV, "a"	40,00%	R$ 1.956.864,01	10,20%	0,00%	10,20%	40,00%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7°, IV, "b"	40,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
CDB - Certificado de Bancário, Art. 7º, VI, "a"	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	R$ 129.983,42	0,68%	0,00%	0,68%	5,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7°, VII, "c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Renda Variável - Art. 8º						
FI Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8°, I ,"a"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%
ETF - Índices de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8°, I, "b"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%
FI Ações - Geral - Art. 8°, II, "a"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
ETF - Demais índices de Ações - Art. 8°, II, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8°, III	10,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
FI em Participações - Art. 8°, IV, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
FI em Imobiliários - Art. 8°, IV,"b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8°, IV,"c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Investimento no Exterior - Art. º9						
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9° - A, I	10,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9°-A, II	10,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9°-A, III	10,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Total Geral		R$ 19.188.308,15	100,00%	0,00%	100,00%	725,00%

Justificativa da Alocação de Recursos

Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em, vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito está mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a(volatilidade) envolvido.

Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticas pelo mercado nos demais ativos.

FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a política de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação está com no mínimo baixo risco de crédito;
De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilitiies Management, e por fim, observação da legislação especifica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.

Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso de o regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para a notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.

Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b

Apesar de permitido os investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a

Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R$ 250.000,00 por instituição financeira e R$ 1.000.000,00 no conjunto de todas instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

Poupança - Art. 7º, VI, b

O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe

FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.

Os investimentos nessa rubrica serão realizados somete a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e análise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a analise prévio da ALM, além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dente os fundos de renda fixa, em razão, de poder te der até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de análise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por

ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c

Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.

Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela BMF Bovespa. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a

É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.

Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução cvm 555/15 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis nos mercados de capitais brasileiros.
Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observa o contido na Resolução CMN 4064/17 no que se refere ao tipo de emissor.

O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:

Que tipo de fundo multimercado;
Há ou não crédito privado;
Hánfer ou não investimento no exterior;
Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.

Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de private equity (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a analise mercadológica e de fundamental importância, seguido da análise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial**.**
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9°-A, III
O BDR (Brazilian Depositary Receipt), ou certificado de depósito de valores mobiliários, é um valor mobiliário emitido no Brasil que representa outro valor mobiliário emitido por companhias abertas, ou assemelhadas, com sede no exterior. A instituição que emite no Brasil o BDR é chamada de instituição depositária. A regulamentação dos BDRs – Instrução CVM nº 332, de 04 de abril de 2000 – os classifica em diferentes níveis, os programas de BDRs, conforme as características de divulgação de informações, distribuição e negociação e a existência, ou não, de patrocínio das empresas emissoras dos valores mobiliários objeto do certificado de depósito, Trata-se de um segmente interessante para diversificação de carteira em cenário de valorização da moeda estrangeira

Governador Jorge Teixeira - RO, 12 de novembro de 2021.

_____
Assinatura

_____
Assinatura

_____
Assinatura

_____
Assinatura

_____
Assinatura

_____
Assinatura

_____
Assinatura

_____
Assinatura

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:26BE31A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.404/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021. GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021,recursos de Excesso de arrecadação repassado PELO FUNDEB."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER,**que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo FUNDEB, no valor de ValorR$ 4.461.112,28 (Quatro Milhões Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Doze Reais e Vinte e Oito Centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

		Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0010.9326.0000		**Renumeração de Pessoal Encargos do Ensino Fundamental 70%**		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	131	R$1.100.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis	132	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	134	R$ 100.000,00
Total				**R$1.250.000,00**

		Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0010.9346.0000		**Renumeração de Pessoal Encargos do Ensino Fundamental 30%**		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	516	R$1.500.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis	517	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	518	R$ 50.000,00
Total				**R$1.600.000,00**

		Secretaria Municipal de Educação		
12.365.0010.9328.0000		**Renumeração de Pessoal Encargos do Ensino Infantil Creche70%**		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	140	R$400.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis	141	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	142	R$ 30.000,00
Total				**R$480.000,00**

		Secretaria Municipal de Educação		
12.365.0010.9330.0000		**Renumeração de Pessoal Encargos do Ensino Infantil 70%**		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	145	R$230.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis	146	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	147	R$ 50.000,00
Total				**R$290.000,00**

		Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0010.9350.0000		**Renumeração de Pessoal Encargos do Ensino Infantil 30%**		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	519	R$150.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis	520	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	521	R$ 15.000,00
Total				**R$175.000,00**

		Secretaria Municipal de Educação		
12.365.0010.9351.0000		**Renumeração de Pessoal Encargos do Ensino Infantil-Creche 30%**		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	522	R$50.000,00
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	524	R$ 15.000,00
Total				**R$65.000,00**

	Secretaria Municipal de Educação

12.366.0010.9332.0000		**Renumeração de Pessoal Encargos do Ensino EJA 70%**		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	150	R$70.000,00
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	152	R$ 15.000,00
Total				**R$85.000,00**

		Secretaria Municipal de Educação		
12.367.0010.9334.0000		**Renumeração de Pessoal Encargos do Ensino Especial 70%**		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	155	R$50.000,00
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	157	R$ 15.000,00
Total				**R$65.000,00**

		Secretaria Municipal de Educação		
12.368.0010.9352.0000		**Despesa Custeadas com Rescisão Contratual Educação Básica**		
31.90.94,00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	525	R$451.112,28
Total				**R$451.112,28**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados pelo FUNDEB.
Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E6C0FD76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.852/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021,recursos de Excesso de arrecadação repassado PELO FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER,**que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e eu sanciono o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo FUNDEB, no valor de ValorR$ 4.461.112,28 (Quatro Milhões Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Doze Reais e Vinte e Oito Centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

		Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0010.9326.0000		**Renumeração de Pessoal Encargos do Ensino Fundamental 70%**		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	131	R$1.100.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis	132	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	134	R$ 100.000,00
Total				**R$1.250.000,00**

		Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0010.9346.0000		**Renumeração de Pessoal Encargos do Ensino Fundamental 30%**		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	516	R$1.500.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis	517	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	518	R$ 50.000,00
Total				**R$1.600.000,00**

		Secretaria Municipal de Educação		
12.365.0010.9328.0000		**Renumeração de Pessoal Encargos do Ensino Infantil Creche70%**		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	140	R$400.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis	141	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	142	R$ 30.000,00
Total				**R$480.000,00**

		Secretaria Municipal de Educação		
12.365.0010.9330.0000		**Renumeração de Pessoal Encargos do Ensino Infantil 70%**		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	145	R$230.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis	146	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	147	R$ 50.000,00
Total				**R$290.000,00**

		Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0010.9350.0000		**Renumeração de Pessoal Encargos do Ensino Infantil 30%**		

3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	519	R$150.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis	520	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	521	R$ 15.000,00
Total				**R$175.000,00**

		Secretaria Municipal de Educação		
12.365.0010.9351.0000		**Renumeração de Pessoal Encargos do Ensino Infantil-Creche 30%**		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	522	R$50.000,00
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	524	R$ 15.000,00
Total				**R$65.000,00**

		Secretaria Municipal de Educação		
12.366.0010.9332.0000		**Renumeração de Pessoal Encargos do Ensino EJA 70%**		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	150	R$70.000,00
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	152	R$ 15.000,00
Total				**R$85.000,00**

		Secretaria Municipal de Educação		
12.367.0010.9334.0000		**Renumeração de Pessoal Encargos do Ensino Especial 70%**		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	155	R$50.000,00
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	157	R$ 15.000,00
Total				**R$65.000,00**

		Secretaria Municipal de Educação		
12.368.0010.9352.0000		**Despesa Custeadas com Rescisão Contratual Educação Básica**		
31.90.94,00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	525	R$451.112,28
Total				**R$451.112,28**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados pelo FUNDEB.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6DACDF00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158-08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 153/21
PREGÃO ELETRONICO Nº 182/2021.
PROCESSO Nº 0041.475992/2020-09

ORGÃO DETENTOR DA ATA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 23º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021.
A referida ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Equipamento de proteção individual e higienização).

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09
Endereço: R JOSE VIEIRA CAULA 5201 / IGARAPE / PORTO VELHO / RO / 76824-389.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
04	ALCOOL EM GEL 70% - ÁLCOOLETÍLICO HIDRATADO, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. gel incolor, límpido e livre de sedimentos, amargo, repugnante, característico de álcool, contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs, tenha aprovação do Inmetro. Embalagem de 500 ml. Marca: **santa cruz**	Und	226	6,29	1.421,54
TOTAL				**R$ 1.421,54**	

MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI
CNPJ: 30.223.033/0001-61
Endereço: R PEDRO DE ANDRADE 29 / VILA ESTER / SAO PAULO / SP / 08330-300.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
04	MÁSCARA CIRURGICAS DESCARTÁVEIS – máscara cirúrgica (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (tnt), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. Caixa com 50 unidades. Marca: **Miralupa**	Cx	215	15,24	3.276,60
TOTAL				**R$ 3.276,60**	

Totalizando **R$ 4.698,14** (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 10 de novembro de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:41619931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO– PREGÃO ELETRÔNICO NO 048/2020, REGISTRO DE PREÇOS 031/2020.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 25 de novembro de dois mil e vinte e um e autorizado pelo parecer Jurídico 222/2021 de 24/11/2021, referente ao Processo Nº 288-04/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento do material de consumo marmita e lanches, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência.

Os valores atualizados são os seguintes:

ACHERMAN E ZANLORENZI LTDA
CNPJ: 34.547.143/0001-30

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor licitado	Reajuste	Valor reajustado
1	Marmita tipo Viana grande peso mínimo de kg com cardápio variado (arroz, feijão, macarrão, salada variada, legumes, carne bovina, suina, peixe e frango e uma fruta para acompanhar etc.	Marmita	4.000	R$ 16,95	3,89	20,84

Itapuã do Oeste/RO, 25 de novembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7AE7335F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 076-01/2021
Modalidade: Dispensa
Data da Homologação; 25DE NOVEMBRO DE 2021.
Objeto HomologadoAquisição de material de consumo (toners) para atender necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
	TONER P/ IMPRESSORA ML TD-D111S SAMSUNG	30	74,90	2.247,00	Aceito	**LIVRARIA TEIXEIRA LTD - EPP**

Itapuã do Oeste – RO, 25 de novembro de 2021.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C8EBFF25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.850, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 53.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 53.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 53.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 -Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo
3.3.90.30 - Material de Consumo
R$ - 15.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2038.0000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30 - Material de Consumo
R$ - 18.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2039.0000 - Programa de Atenção Especial à Família
3.3.90.30 - Material de Consumo
R$ - 20.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, por meio da comunicação interna n° 1626, de 23 de novembro de 2021.

Conforme solicitação o crédito será destinado à custear despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2034	3.3.90.30	01.00	R$ 15.000,00	-
0006.2038	3.3.90.30	01.00	R$ 18.000,00	-
0006.2039	3.3.90.30	01.00	R$ 20.000,00	-
0006.2029	3.3.90.39	01.00	-	R$ 53.000,00

Jaru/RO, em 24 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:7BFEB805

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/PMJ/2021
PROCESSO: 1-4219/PMJ/2021
VENCIMENTO: 14/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santose as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO,** que irão atender as necessidades daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO,** que irão atender as necessidades daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O serviço referente a cada solicitação da secretária dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e deverão ocorrer no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Deveram ser realizados conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria, conforme descrição no Termo de Referência.

6.4. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento dos Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A fiscalização do serviço ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da prestação do serviço do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

•A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

•A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

•Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital) e encaminhar via e-mail, **cpl@jaru.ro.gov.br** ou **licitacao@jaru.ro.gov.br**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0**49/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA **CNPJ: 14.286.485/0001-36**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
01	**Poço Artesiano no Distrito de Jaru Uaru** Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Jaru Uaru. A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Jaru Uaru, distância de 70,5 km com asfalto e 30,8 km sem asfalto. Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea NBR 12.244. Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração: 8 (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra. Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6 até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitárias: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente. Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.	SVC	03	25.200,00	75.600,00
02	**Poço Artesiano no Distrito de Tarilandia** Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Tarilandia. A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Tarilandia, distância de 72,5 km com asfalto. Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação	SVC	03	25.200,00	75.600,00

	dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea NBR 12.244. Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração: 8 (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra. Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6 até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitárias: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente. Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.				
03	**Poço Artesiano no Distrito de Santa Cruz** Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Santa Cruz. A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Santa Cruz, distância de 33,5 km com asfalto. Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea NBR 12.244. Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração: 8 (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra. Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6 até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitárias: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente. Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. *Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal*	SVC	03	25.200,00	75.600,00
04	**Poço Artesiano no Distrito de Bom Jesus** Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Bom Jesus. A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Bom Jesus, situado no Km 30 da Linha 610. Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea NBR 12.244. Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração: 8 (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos,	SVC	02	25.200,00	50.400,00

	etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra. Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6 até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitárias: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente. Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.				
05	**Poço Artesiano no Munícipio de Jaru** A perfuração do poço deverá ser realizada no Município de Jaru/RO. Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea NBR 12.244. Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração: 8 (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra. Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6 até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitárias: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Moto bomba: O poço deverá ser entregue com a moto bomba tubular submersa mínima de 4, de no mínimo 1 hp, com o mínimo de instalação bifásica 220 v, tubo edutor de PVC rígido de 1 ¼, quadro de comando para proteção e acionamento da moto bomba, selo sanitário anelar em concreto, tubo alimentador de pré-filtro. Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente. Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.	SVC	04	19.020,00	76.080,00
VALOR TOTAL				**353.280,00**	

ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ: 14.286.485/0001-36
Endereço:AVENIDA CAPITÃO SILVIO , 5467
Bairro: LOTEAMENTO RENASCER
ARIQUEMES/RO
CEP: 76873-027
Telefone: (69) 3536-6743
E-mail:arroba.agronegocios@hotmail.com
ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA
CPF: 670.800.902-10
Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:551118A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 056/PMJ/2021
PROCESSO: 5025/PMJ/2021

VALIDADE: 18/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM., da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias para empresas dentro do município de Jaru e do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3.1. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.4. **Das condições de recebimento:**

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____

(Representante / Nome / CNPJ)

•Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
01	SACO PARA MUDAS TAMANHO 10X20 Sacos para muda em Polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem da água com sanfonas laterais e solda no fundo.	MLH	300	LUK PLAST	R$ 45,00	R$ 13.500,00
02	SACO PARA MUDAS 15X23 Saco feito em plástico polietileno com furos para a drenagem de água. Desenvolvido para o cultivo e produção de mudas de diversas plantas, flores, hortaliças, aromáticas e frutíferas.	MLH	300	LUK PLAST	R$ 65,00	R$ 19.500,00
10	LONA DUPLA FACE PARA SILAGEM 12X100M. Lona branca e preta 12x100M - 200 micras, feito de material 100% virgem com tripla camada de proteção UV e barreira de luz. Ideal para armazenamento e conservação de capim, sorgo, milho, cana entre outros.	RL	15	LONAX	R$ 4.150,00	R$ 62.250,00
VALOR TOTAL					**95.250,00**	

TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.163.447/0001-06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
03	SACO PARA MUDA 20X30 Sacos para muda em Polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem da água com sanfonas laterais e solda no fundo.	MLH	300	BRASILPLAST	R$ 157,41	R$ 47.223,00
04	ADUBO QUÍMICO GRANULADO COMPOSTO SACO DE 50KG. O 04-14-08 é um adubo formulado do tipo NPK, que possui em sua composição a seguinte concentração de nutrientes: 04% de Nitrogênio, 14% de P2O5 (fósforo) e 08% de K2O (potássio). Isto quer dizer que a cada 100 kg do adubo, 04 Kg são de N, 14 Kg de P2O5% e 08 Kg de K2O. Saco de 50kg.	SC	06	ARAGUAIA	R$ 178,20	R$ 1.069,20
07	ESPALHANTE ADESIVO A BASE DE ÓLEO MINERAL FRASCO 1 LT Mistura de hidrocarbonetos parafínicos, ciclo parafínicos e aromáticos saturados e insaturados provenientes da destilação do petróleo. ÓLEO MINERAL - 756 g/L (75,6% m/v). Outros ingredientes - 97 g/L (9,7% m/v). FRASCO DE 1L.	FRC	06	ASSIST	R$ 219,78	R$ 1.318,68
08	ADUBO QUÍMICO COMPOSTO 20 05 20 GRANULADO SACO 50 KG 20% de Nitrogênio (N), 5% Fósforo (P); 20% Potássio (K); Substâncias importantes para um aproveitamento imediato na formação e desenvolvimento de sistema radicular das plantas, podendo ser utilizado em plantas de jardim, vasos, roseiras, hortas entre outras.	SC	06	ARAGUAIA	R$ 336,60	R$ 2.019,60
09	ADUBO NITROGÊNIO - UREIA. SACO 50KG granulado, ureia, 46% nitrogênio. saco 50 kg .	SC	06	ARAGUAIA	R$ 396,00	R$ 2.376,00
12	FORMICIDA GRANULADO 1 KG (ISCA) Isca formicida granulada para controle de formigas cortadeiras. Possui ação letal retardada e efeito de transferência (efeito dominó), proporcionando a contaminação dos indivíduos que não tiveram acesso a isca causando a eliminação de toda colônia.	KG	04	INSENTIMAX	R$ 44,67	R$ 178,68
13	LESMICIDA GRANULADO 1 KG. Isca moluscicida granulada	FRC	04	INSENTIMAX	R$ 100,97	R$ 403,88

	indicada para controle de lesmas e caramujos africanos. Atua por ingestão e contato, causando morte por desidratação.					
14	INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO - FRASCO DE 01 LITRO. Composição: Deltametrina 25g/L. Hidrocarboneto aromático 789,4g/L. Outros ingredientes 75,6g/L. Concentrado emulsionável Grupo químico dos piretroides.	FRC	04	KESHET	R$ 125,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL					**55.089,04**	

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 25.141.379/0001-80						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
15	TELA EM POLIETILENO, TIPO MOSQUETEIRO Largura e comprimento da tela 1,5m X 50 metros Tamanho da malha da tela: 1,25mm X 1,25mm Cor da tela: Verde Tipo da construção da tela: Giro Inglês Diâmetro do fio da tela: 0,20mm Material da Tela: (Polietileno de alta densidade) Proteção: UV.	RL	10	VALE PLAST	R$ 326,00	R$ 3.260,00
VALOR TOTAL					**3.260,00**	

Vicper Com. De Mat. De Const. E Serv. De Eng. Eireli	Teca Tecnologia E Comercio Ltda
CNPJ: 11.130.045/0001-05	CNPJ: 11.163.447/0001-06
Rua; Porto Alegre, 130	Rua: Claudio Manoel da Costa, 33
Embratel	Ouro Preto
CEP: 76.820-727	CEP: 37.207.600
Porto Velho-RO	Lavras-MG
Telefone: (69) 3015-2701 (69) 9979-3281	Telefone: (35) 3821-8983
EMAIL: Grupovicper@Gmail.Com	EMAIL: Tecaminas@Yahoo.Com.Br
HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA	***TARCISIO DE JESUS RODRIGUES***
CPF Nº: 685.131.512-20	CPF/MF: 778.320.356.68
Representante Legal	Representante Legal
PVH Ferragens E Ferramentas LTDA	
CNPJ: 25.141.379/0001-80	
Rua da Beira, 6461	
Lagoa	
CEP: 76.812.003	
Porto Velho-RO	
Telefone: (69) 3222-5000 / (69) 98422-2753	
EMAIL: Licitacoesgrupodisgua@Gmail.Com	
KELMER CORREA LIMA	
CPF: 069.639.028.01	
Representante Legal	

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:586B05D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-4950/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 24/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE TENDAS E LONAS***, que irão atender as necessidades de todas as secretarias municipais, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE TENDAS E LONAS***, que irão atender as necessidades de todas as secretarias municipais, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº

057 /PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

Aiala Eventos Eireli **CNPJ: 10.862.668/0001-00**						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
00011001	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 10X10 METROS. TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 10X10 METROS, Fabricação em chapas de 14 (1,90 mm de espessura da parede e 3 polegadas externo), (tratamento antiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por pinos de aço dobrável 3/4. Pés de sustentação, sendo em estrutura metálica com altura de 3,0 m. pé direito, LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, antimofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com rádio frequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 1,76 por 1,89 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.	UNID	10	ALUBAN	8.500,00	85.000,00
002022	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 05X05 METROS. TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 05X05 METROS, Fabricação em chapas de 14 (1,90 mm de espessura da parede e 3 polegadas externo), (tratamentoantiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por pinos de aço dobrável 3/4. Pés de sustentação, sendo em estrutura metálica com altura de 3,0 m. pé direito, LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, antimofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com rádio frequência, e reforço nos pontos de maior	UNID	20	ALUBAN	3.000,00	60.000,00

	desgaste, com personalização de 0,94 por 1,00 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.					
0303	LONA DE COBERTURA VINÍLICA DE PVC, NA COR BRANCA, TAMANHO 10X10. LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, tamanho 10x10, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, antimofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com rádio frequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 1,76 por 1,89 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.	UNID	05	ALUBAN	2.500,00	12.500,00
04	LONA DE COBERTURA VINÍLICA DE PVC, NA COR BRANCA, TAMANHO 05X05. LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, tamanho 05x05, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, antimofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com rádio frequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 0,94 por 1,00 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.	UNID	10	ALUBAN	1.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL					**167.500,00**	

Aiala Eventos Eireli
CNPJ: 10.862.668/0001-00

Endereço completo: Rua Yanomamis
QD. 02 LT. 08 - A, n° 553,
Bairro Residencial Petrópolis,
Goiânia/ GO
Telefone, celular, fax: (62) 3298-7102/ 99393-9961
E-mail: licitacoes1@aluban.com.br ; licitacoes2@aluban.com.br ; licitacoes@aluban.com.br

LUIZ CARLOS CUNHA NETO
CPF: 904.189.801-87
Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:D7B8C48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-5133/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 17/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOROS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOROS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema De Registro De Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 13.193.395/0001-38						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl.Unit**	**Vl. Total**
35	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	AMP	2.150	TEUTO	4,30	9.245,00
VALOR TOTAL						**9.245,00**

AB Importação E Exportação EIRELI ME
CNPJ: 13.193.395/0001-38
ENDEREÇO : RUA RAFAEL VAZ E SILVA, N°1431,
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,
PORTO VELHO- RO
TELEFONE: (69) 3221-0651 /99317-5847
E-MAIL: portomedlicitacoes@gmail.com
JÉSSICA CRISTINA ANTONIO
CPF: 020.899.621-43
Representante Legal

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:1197F4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 089PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 129/PMJ/2021
PROCESSO: 7159/PMJ/2021
VENCIMENTO: 19/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, Com o intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF da Prefeitura Municipal de Jaru/RO,** conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, Com o intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF da Prefeitura Municipal de Jaru/RO**, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. Para recebimento dos materiais de pintura do presente registro, as Secretarias solicitantes, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

6.4.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias solicitantes, o que será feito por meio de Ofício.

6.4.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pelas Secretarias solicitantes, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até**30 (trinta) dias**consecutivos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.2. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da (s) empresa (s), o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ao) descontada da fatura pendente de pagamento. Caso o valor seja inferior ao valor devido, será computado nas faturas subsequentes, até que se cumpra a penalidade aplicada.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. . Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):
_____
(Representante / Nome / CNPJ)

•Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

G R RODRIGUES MAT. PRA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CNPJ: 08.651.943/0001-96						
Item	**Descrição**	**Quant**	**Unid**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 MTS DIMENSÕES MÍNIMAS 48 MM X 50 MTS, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	101,00	PCT	ADELBRAS	16,00	1.616,00
2	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1ª LINHA - COR BRANCA - GALÃO COM 3,6 LITROS. Secagem rápida Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL	10,00	UN	MAXVINIL	100,00	1.000,00
4	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR VERMELHO-ORIENTAL LT 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor vermelho-oriental, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	8,00	LT	MAXVINIL	520,00	4.160,00
7	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR OCEANO ATLÂNTICO, LATA DE 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor oceano atlantico, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	10,00	LT	MAXVINIL	400,00	4.000,00
VALOR TOTAL					**10.776,00**	

HEROPEÇAS LTDA CNPJ 10.685.231/0001-30						
Item	**Descrição**	**Quant**	**Unid**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
05	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR CURRY, LATA 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor curry, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	8,00	LT	CIACOLLOR	618,75	4.950,00
06	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR POLPA DE ABACATE LATA DE 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor polpa de abacate, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	8,00	LT	CIACOLLOR	742,50	5.940,00
16	TINTA DE DE ESMALTE SINTÉTICO 1° LINHA - COR ALUMÍNIO GALÃO 3,6 LITROS	10,00	UN	CIACOLLOR	119,78	1.197,80
VALOR TOTAL					**12.087,80**	

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA
CNPJ: 11.055.272/0001-05

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
10	LATA DE TINTA VERMELHO BOMBEIRO tonalidade 6,34R, 4,52/12,55, lata com 3,6L, fácil limpeza, baixo odor, secagem rápida, para uso externos e internos, alta durabilidade, impermeável e de uso geral.	10,00	LT	BRASILUX	133,00	1.330,00
11	LIXA PARA MASSA Nº 150. MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO COMPRIMENTO: 300MM, LARGURA: 200M.	222,00	UN	3M	0,76	168,72
12	LIXA PARA MASSA Nº 180, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225M.	220,00	UN	3M	0,76	167,20
13	MASSA CORRIDA, PVA 18L.	42,00	LT	ALESSI	75,75	3.181,50
VALOR TOTAL					**4.847,42**	

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
CNPJ: 18.604.271/0001-11

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
08	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR GENERAL, LATA DE 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor general , lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	8,00	LT	SUVINIL	1.032,00	8.256,00
09	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR CEREJA LATA DE 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor cereja, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	8,00	LT	SUVINIL	1.236,00	9.888,00
15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1° LINHA - COR AZUL ROYAL GALÃO 3,6 LITROS	10,00	UN	GLASURIT	126,80	1.268,00
VALOR TOTAL					**19.412,00**	

REI COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 23.737.881/0001-23

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
03	TINTA AZUL COBALTO 16 LITRO Tinta acrílica semi-brilho cor azul cobalto, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 250 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	30,00	LT	RENNER	690,00	20.700,00

G R Rodrigues Mat. Pra Construção E Engenharia	Heropeças LTDA
CNPJ: 08.651.943/0001-96	CNPJ 10.685.231/0001-30
AV MOACIR DE PÁULA VIEIRA Nº 3646	Av. Aracaju, 527
Bairro: CENTRO	Bairro Jotão
URUPA/RO	Ji-Paraná/ RO
CEP: 76.929-000	CEP: 76913-780
Telefone: 69-9 9246-6897	Telefone/Fax: (69) 3423-7800 - Cel. (69) 9 9904-3815
E-mail: ramires.jj@hotmail.com	E-mail: GERENCIA@COTRALPECAS.COM.BR
GIANE RAMIRES RODRIGUES	***ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA***
CPF: 703.921.612-49	CPF: 791.951.800-87
Representante Legal	Representante Legal
Rogerio Duarte De Carvalho-EPP	Rei Comercio De Tintas E Ferramentas EIRELI
CNPJ: 18.604.271/0001-11	CNPJ: 23.737.881/0001-23
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1350	AV PROF EDNA M DE ALBUQUERQUE AFFI 24
CENTRO,	Bairro Imperial 2
PORTO VELHO/RO	CUIABA/MT
CEP: 76.801-110	CEP: 78.076-001
Telefone (69) 3224-1988	Fone: (65) 3057-9889 / 3023-9889
E-mail: grupoquaresma@hotmail.com	E-mail: CONTATO@REIDASTINTASCUIABA.COM.BR
ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO	***JOZÉ AUGUSTO SOUZA***
CPF: 437.940.172-34	CPF: 028.037.521-23
Representante Legal	Representante Legal
Comercio De Tintas Rio Machado LTDA	
CNPJ: 11.055.272/0001-05	
AV: BRASIL Nº1172	
BAIRRO: NOVA BRASILIA,	
JI-PARANÁ-RO	
CEP: 76.908-448.	
FONE: 69 3421-2186 FAX: 69 3421-2186	
E-Mail: ricardo@grupomonzatintas.com.br	
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	
CPF: 677.114.562-04	
Representante Legal	

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:68455E00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.44/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 2993/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021** referente à *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM GERAL, ASPIRAÇÃO DE FORRO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.* , que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : D B DOS S ALMEIDA - 27.091.880/0001-05 Unitário Total Unitário Econ.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Total Orçado	%	Econ. R$
1	1.042,37	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. FERNANDA MONTENEGRO, localizada na linha Pedra Redonda-01, distância aproximada de 17 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,40	R$ 416,95	R$ 4,53	R$ 4.721,94	91,17%	R$ 4,13
2	300,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de ASPIRAÇÃO DE FORRO da E.P.M.E.F. FERNANDA MONTENEGRO, localizada na linha Pedra Redonda-01, distância aproximada de 17 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 1,90	R$ 570,00	R$ 2,93	R$ 879,00	35,15%	R$ 1,03
3	521,12	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. JOÃO PAULO II, localizada no Distrito de Entre Rios, MA-28, distância aproximada de 75 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,40	R$ 208,45	R$ 5,28	R$ 2.751,51	92,42%	R$ 4,88
5	576,89	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. ROBERTO MARINHO, localizada na linha MA-16/18, distância aproximada de 56 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,40	R$ 230,76	R$ 5,80	R$ 3.345,96	93,10%	R$ 5,40
6	300,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de ASPIRAÇÃO DE FORRO da E.P.M.E.F. ROBERTO MARINHO, localizada na linha MA- 16/18, distância aproximada de 56 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 2,50	R$ 750,00	R$ 3,21	R$ 963,00	22,12%	R$ 0,71
7	767,89	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes na E.P.M.E.F. TOM JOBIM, localizada na linha MA- 28- Pé de Galinha, distância aproximada de 40 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,40	R$ 307,16	R$ 4,53	R$ 3.478,54	91,17%	R$ 4,13
8	300,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de ASPIRAÇÃO DE FORRO na E.P.M.E.F. TOM JOBIM, localizada na linha MA- 28- Pé de Galinha, distância aproximada de 40 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 1,99	R$ 597,00	R$ 3,50	R$ 1.050,00	43,14%	R$ 1,51
9	1.042,37	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. HERMÍNIA C. DE OLIVEIRA, localizada na linha MC-07, distância aproximada de 30 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,50	R$ 521,19	R$ 3,97	R$ 4.138,21	87,41%	R$ 3,47
10	300,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços aspiração de forro da E.P.M.E.F. HERMÍNIA C. DE OLIVEIRA, localizada na linha MC-07, distância aproximada de 30 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 2,20	R$ 660,00	R$ 3,50	R$ 1.050,00	37,14%	R$ 1,30
11	1.248,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. ONOFRE DIAS LOPES, localizada na Linha Gleba-04, Distrito de Estrela Azul, distância aproximada de 35 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,40	R$ 499,20	R$ 3,50	R$ 4.368,00	88,57%	R$ 3,10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
12	600,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços DE ASPIRAÇÃO DE FORRO da E.P.M.E.F. ONOFRE DIAS LOPES, localizada na Linha Gleba-04, Distrito de Estrela Azul, distância aproximada de 35 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 2,18	R$ 1.308,00	R$ 3,50	R$ 2.100,00	37,71%	R$ 1,32
13	723,66	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes E.P.M.E.F. AMIGOS DO CAMPO, localizada na Linha C-10 (assentamento Amigos do Campo), distância aproximada de 40 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,50	R$ 361,83	R$ 3,97	R$ 2.872,93	87,41%	R$ 3,47
14	300,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços DE ASPIRAÇÃO DE FORRO da E.P.M.E.F. AMIGOS DO CAMPO, localizada na Linha C-10 (assentamento Amigos do Campo), distância aproximada de 40 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 2,99	R$ 897,00	R$ 3,50	R$ 1.050,00	14,57%	R$ 0,51
15	569,75	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, localizada na Linha C-04 (assentamento Cedro Jequitibá), distância aproximada de 53 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,50	R$ 284,88	R$ 3,97	R$ 2.261,91	87,41%	R$ 3,47
16	300,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de ASPIRAÇÃO DE FORRO da E.P.M.E.F. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, localizada na Linha C-04 (assentamento Cedro Jequitibá), distância aproximada de 53 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 2,90	R$ 870,00	R$ 3,40	R$ 1.020,00	14,71%	R$ 0,50
17	1.647,80	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.F. M JOVINA CARVALHO RIBEIRO, localizada na Av: Marechal Deodoro s/n, Centro, área urbana do município.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,20	R$ 329,56	R$ 3,79	R$ 6.245,16	94,72%	R$ 3,59
18	600,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de aspiração de forro da E.M.E.F. M JOVINA CARVALHO RIBEIRO, localizada na Av: Marechal Deodoro s/n, Centro, área urbana do município.	SERVICO	SERVICO	R$ 2,29	R$ 1.374,00	R$ 3,34	R$ 2.004,00	31,44%	R$ 1,05
19	848,52	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.F.M. BOM FUTURO, localizada na Av: Castelo Branco nº 2870, Bairro Bom Futuro, área urbana do município.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,40	R$ 339,41	R$ 3,79	R$ 3.215,89	89,45%	R$ 3,39
20	300,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de ASPIRAÇÃO DE FORRO da E.M.E.F.M. BOM FUTURO, localizada na Av: Castelo Branco nº 2870, Bairro Bom Futuro, área urbana do município.	SERVICO	SERVICO	R$ 2,29	R$ 687,00	R$ 3,44	R$ 1.032,00	33,43%	R$ 1,15
21	1.088,49	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.F. M VISCONDE DO RIO BRANCO, localizada na Av. Olavo Pires s/n, Distrito do 5º Bec, distancia aproximada de 43 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,30	R$ 326,55	R$ 3,97	R$ 4.321,31	92,44%	R$ 3,67
22	600,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de ASPIRAÇÃO DE FORRO da E.M.E.F. M VISCONDE DO RIO BRANCO, localizada na Av. Olavo Pires s/n, Distrito do 5º Bec, distancia aproximada de 43 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 1,70	R$ 1.020,00	R$ 3,40	R$ 2.040,00	50,00%	R$ 1,70
23	854,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.F.Prof.ª MARIA DE JESUS GRILO, localizada na Av.: Presidente Médici nº 3953, Centro, área urbana do município.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,39	R$ 333,06	R$ 4,32	R$ 3.689,28	90,97%	R$ 3,93
24	854,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI, localizada na Rua Girassol nº 3139, Bairro Primavera, área urbana do município.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,40	R$ 341,60	R$ 4,66	R$ 3.979,64	91,42%	R$ 4,26

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
25	180,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.R.M.E.F. PADRE ANGELO CERRI, no Distrito Tabajara, distância aproximada de 80 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 1,36	R$ 244,80	R$ 5,28	R$ 950,40	74,24%	R$ 3,92
26	120,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.R.M.E.F. CARLOS CHAGAS, localizada no Oriente Novo, distância aproximada de 90 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 3,60	R$ 432,00	R$ 4,92	R$ 590,40	26,83%	R$ 1,32
27	32,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.R.M.E.F. CONSELHEIRO SARAIVA, localizada na Linha MA 23, esquina com MC 03, distância aproximada de 12 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 1,50	R$ 48,00	R$ 4,66	R$ 149,12	67,81%	R$ 3,16
28	32,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.R.M.E.F. GEORGINA DE ALBUQUERQUE, localizada no 02 de Novembro, distância aproximada de 85 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 3,60	R$ 115,20	R$ 5,28	R$ 168,96	31,82%	R$ 1,68
29	51,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.R.M.E.F. ANISIO TEIXEIRA, localizada na LJ 07, distância aproximada de 52 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 3,40	R$ 173,40	R$ 4,53	R$ 231,03	24,94%	R$ 1,13
30	2,00	SERV	Serviços de limpeza e higienização no reservatório de água 1.000 LITROS - E.P.M.E.F. FERNANDA MONTENEGRO, localizada na linha Pedra Redonda-01, distância aproximada de 17 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 159,99	R$ 319,98	R$ 426,67	R$ 853,34	62,50%	R$ 266,68

31	2,00	SERV	Serviços de limpeza e higienização no reservatório de água 5.000 LITROS - E.P.M.E.F. ROBERTO MARINHO, localizada na linha MA- 16/18, distância aproximada de 56 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 630,00	R$ 1.260,00	52,38%	R$ 330,00
32	2,00	SERV.	Serviços de limpeza e higienização no reservatório de água 500 LITROS - E.P.M.E.F. TOM JOBIM, localizada na linha MA- 28- Pé de Galinha, distância aproximada de 40 km da Sede do Município no reservatório de água 500 LITROS - E.P.M.E.F. TOM JOBIM, localizada na linha MA- 28- Pé de Galinha, distância aproximada de 40 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 145,00	R$ 290,00	R$ 309,33	R$ 618,66	53,12%	R$ 164,33
33	2,00	SERV.	Serviços de limpeza e higienização no reservatório de água 5.000 LITROS - E.P.M.E.F. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, localizada na Linha C-04 (assentamento Cedro Jequitibá), distância aproximada de 53 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 298,00	R$ 596,00	R$ 630,00	R$ 1.260,00	52,70%	R$ 332,00
34	2,00	SERV	Serviços de limpeza e higienização no reservatório de água 5.000 LITROS - E.P.M.E.F. AMIGOS DO CAMPO, localizada na Linha C-10 (assentamento Amigos do Campo), distância aproximada de 40 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 630,00	R$ 1.260,00	52,38%	R$ 330,00
35	2,00	SERV	Serviços de limpeza e higienização no reservatório de água 5.500 LITROS - E.P.M.E.F. JOÃO PAULO II, localizada no Distrito de Entre Rios, MA-28, distância aproximada de 75 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 630,00	R$ 1.260,00	52,38%	R$ 330,00
36	697,48	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.I.E.F. MADRE CARMELA DE JESUS, localizada na Av. Presidente Médice nº 4011, Centro, área urbana do município.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,50	R$ 348,74	R$ 4,42	R$ 3.082,86	88,69%	R$ 3,92
38	397,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.I.E.F. PRÉ-ESCOLAR CRIANÇA FELIZ, localizada na Av.: Brasil ,nº 3142, Centro, área urbana do município.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,60	R$ 238,20	R$ 4,32	R$ 1.715,04	86,11%	R$ 3,72

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
40	564,47	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes do Centro de Educação INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, localizada na Av.: Castelo Branco nº 5106, Bairro Bom Futuro, área urbana do município.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,60	R$ 338,68	R$ 4,32	R$ 2.438,51	86,11%	R$ 3,72
41	553,23	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes do Centro de Educação JOSÉ FERREIRA MACHADO, localizada na Av: Jorge Teixeira, sn, no Distrito de 5º BEC.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,50	R$ 276,62	R$ 4,53	R$ 2.506,13	88,96%	R$ 4,03
42	531,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes na SEMED, localizada na Rua Tancredo Neves nº 2485, Centro.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,50	R$ 265,50	R$ 4,32	R$ 2.293,92	88,43%	R$ 3,82
43	369,23	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes na SEMED (Prédio Centro de capacitação) Av.: Castelo Branco nº 3087, Centro, área urbana do município.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,50	R$ 184,62	R$ 4,32	R$ 1.595,07	88,43%	R$ 3,82
Subtotal Adjudicado:							**R$ 18.905,31**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 84.811,73**	**77,71%**	**65.906,42**

Fornecedor : RENILSON DE SOUZA NEGREIRO - 10.578.654/0001-50											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	300,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de ASPIRAÇÃO DE FORRO da E.P.M.E.F. JOÃO PAULO II, localizada no Distrito de Entre Rios, MA- 28, distância aproximada de 75 km da Sede do Município.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,74	R$ 822,00	R$ 3,18	R$ 954,00	13,84%	R$ 0,44
37	300,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de ASPIRAÇÃO DE FORRO da E.M.E.I.E.F. MADRE CARMELA DE JESUS, localizada na Av. Presidente Médice nº 4011, Centro, área urbana do município.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,40	R$ 720,00	R$ 2,81	R$ 843,00	14,59%	R$ 0,41
39	300,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços DE ASPIRAÇÃO DE FORRO da E.M.E.I.E.F. PRÉ- ESCOLAR CRIANÇA FELIZ, localizada na Av.: Brasil ,nº 3142, Centro, área urbana do município.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,40	R$ 720,00	R$ 2,81	R$ 843,00	14,59%	R$ 0,41
Subtotal Adjudicado:							**R$2.262,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.640,00**	**14,32%**	**378,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 21.167,31	R$ 87.451,73	75,80%	66.284,42

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 24 de Novembro de 2021

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:45F08B37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.232/PMMA/2021.

LEI N º. 2.232/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, para cobrir despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento de transporte escolar da terceirizada das Escolas Municipais e Estadual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	2	068	3.3.90.39.00.00	1.001.0043	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Atividade	Manutenção do programa transporte escolar FUNDEB	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	FUNDEB 40%	55.000,00
							Total	55.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2A62A68F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.233/PMMA/2021.

LEI N º. 2.233/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender as necessidades da referida Secretaria, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais Fundeb 60%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB 60%	140.000,00
							Total	140.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:82BA3805

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.234/PMMA/2021.

LEI N º. 2.234/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de material de consumo – diversos para as Escolas Municipais, outros serviços de terceiros pessoa jurídica para pagamento de energia e limpeza de ares condicionados e aquisição de materiais permanentes e outras despesas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	1.011.0046	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental ADCT	Material de consumo	Rec. Do Ensino Fundamental	96.000,00
02/006	12	361	0016	2	064	4.4.90.52.00.00	1.011.0046	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental ADCT	Material Permanente	Rec. Do Ensino Fundamental	330.000,00
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	1.011.0046	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental ADCT	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Rec. Do Ensino Fundamental	60.000,00
							Total	486.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1DB3E146

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.235/PMMA/2021.

LEI N º. 2.235/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento e vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
02/006	**12**	**366**	**0016**	**2**	**085**	**3.1.90.11.00.00**	**1.011.0042**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	FUNDEB 60%	**20.000,00**	**1**
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**061**	**3.1.90.11.00.00**	**1.011.0042**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	FUNDEB 60%	**110.000,00**	**2**
							Total	130.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	**12**	**367**	**0039**	**2**	**082**	**3.1.90.11.00.00**	**1.011.0042**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão do ensino especial	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação especial	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB 60%	20.000,00	1
02/006	**12**	**365**	**0015**	**2**	**056**	**3.1.90.11.00.00**	**1.011.0081**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização Da educação infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – Educação infantil	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	PRÉ ESCOLA	110.000,00	2
							Total	**130.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E7B19B7D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.524/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.524/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da lei nº. 2.232/PMMA/2021, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, para cobrir despesas com

outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento de transporte escolar da terceirizada das Escolas Municipais e Estadual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	2	068	3.3.90.39.00.00	1.001.0043	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Atividade	Manutenção do programa transporte escolar FUNDEB	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	FUNDEB 40%	55.000,00
							Total	55.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2801F5CD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.525/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.525/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.233/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender as necessidades da referida Secretaria, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais Fundeb 60%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB 60%	140.000,00
							Total	140.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C1C8CF3A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.526/PMMA/2021

DECRETO N. 5.526/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.234/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de

material de consumo – diversos para as Escolas Municipais, outros serviços de terceiros pessoa jurídica para pagamento de energia e limpeza de ares condicionados e aquisição de materiais permanentes e outras despesas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	1.011.0046	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental ADCT	Material de consumo	Rec. Do Ensino Fundamental	96.000,00
02/006	12	361	0016	2	064	4.4.90.52.00.00	1.011.0046	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental ADCT	Material Permanente	Rec. Do Ensino Fundamental	330.000,00
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	1.011.0046	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental ADCT	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Rec. Do Ensino Fundamental	60.000,00
							Total	486.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EDE30E46

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.527/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.527/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.235/PMMA/2021, autorizado para proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento e vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
02/006	**12**	**366**	**0016**	**2**	**085**	**3.1.90.11.00.00**	**1.011.0042**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	FUNDEB 60%	**20.000,00**	**1**
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**061**	**3.1.90.11.00.00**	**1.011.0042**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	FUNDEB 60%	**110.000,00**	**2**
							Total	130.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	**12**	**367**	**0039**	2	082	3.1.90.11.00.00	**1.011.0042**	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão do ensino especial	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação especial	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB 60%	20.000,00	1
02/006	**12**	**365**	**0015**	2	056	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização Da educação infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – Educação infantil	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	PRÉ ESCOLA	110.000,00	2
							Total	130.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8F613E60

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.529/PMMA/2021

DECRETO Nº 5.529/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com materiais festivos para o Natal 2021, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.011	**27**	**812**	**0047**	**2**	**109**	**33.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	**8.500,00**	**1**
							Total	**8.500,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.011	**27**	**812**	**0047**	**2**	**109**	**33.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos livres	**8.500,00**	1
							Total	**8.500,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2599157B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.970.499,00	28.631.930,96	6.273.278,77	21,91	26.842.572,71	93,75	1.789.358,25
RECEITAS CORRENTES	22.970.499,00	28.127.263,96	5.773.278,77	20,53	25.865.255,71	91,96	2.262.008,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.150.000,00	1.150.000,00	246.669,16	21,45	1.363.855,42	118,60	-213.855,42
Impostos	950.000,00	950.000,00	198.876,41	20,93	1.073.915,96	113,04	-123.915,96
Taxas	200.000,00	200.000,00	47.792,75	23,90	289.939,46	144,97	-89.939,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	56,22	1,87	2.943,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	56,22	1,87	2.943,78
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	92.331,67	461,66	442.008,05	2.210,04	-422.008,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	92.331,67	461,66	442.008,05	2.210,04	-422.008,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	20.419,40	0,00	195.313,44	0,00	-195.313,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	20.419,40	0,00	195.313,44	0,00	-195.313,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.747.499,00	26.904.263,96	5.396.535,16	20,06	23.731.245,25	88,21	3.173.018,71
Transferências da União e de suas Entidades	9.907.564,00	11.064.187,00	1.984.116,48	17,93	10.058.722,48	90,91	1.005.464,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.939.935,00	10.207.076,96	2.321.040,78	22,74	8.381.164,02	82,11	1.825.912,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.000,00	5.633.000,00	1.091.377,90	19,37	5.291.358,75	93,94	341.641,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	17.323,38	34,65	132.777,33	265,55	-82.777,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	16.785,70	0,00	131.447,82	0,00	-131.447,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	537,68	1,08	1.329,51	2,66	48.670,49
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	504.667,00	500.000,00	99,08	977.317,00	193,66	-472.650,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	227.650,00	0,00	-227.650,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	227.650,00	0,00	-227.650,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	504.667,00	500.000,00	99,08	749.667,00	148,55	-245.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	504.667,00	500.000,00	99,08	749.667,00	148,55	-245.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.970.499,00	28.631.930,96	6.273.278,77	21,91	26.842.572,71	93,75	1.789.358,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.970.499,00	28.631.930,96	6.273.278,77	21,91	26.842.572,71	93,75	1.789.358,25
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.970.499,00	28.631.930,96	6.273.278,77	21,91	26.842.572,71	93,75	1.789.358,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.457.987,15	-	-	1.634.864,68	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.457.987,15	-	-	1.634.864,68	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.015.877,00	32.362.946,11	4.846.360,66	21.648.686,62	10.714.259,49	4.723.633,29	18.376.435,19	13.986.510,92	18.116.481,29
DESPESAS CORRENTES	22.513.252,00	29.097.341,54	4.031.816,18	19.850.999,45	9.246.342,09	4.542.532,16	17.332.459,52	11.764.882,02	17.072.505,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.425.232,00	16.509.232,00	2.461.083,57	11.656.643,67	4.852.588,33	2.458.683,57	11.647.479,19	4.861.752,81	11.406.168,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	19.999,92	0,08	0,00	1.684,85	18.315,15	1.684,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.068.020,00	12.568.109,54	1.570.732,61	8.174.355,86	4.393.753,68	2.083.848,59	5.683.295,48	6.884.814,06	5.664.652,41
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.068.020,00	12.568.109,54	1.570.732,61	8.174.355,86	4.393.753,68	2.083.848,59	5.683.295,48	6.884.814,06	5.664.652,41
DESPESAS DE CAPITAL	402.625,00	3.265.604,57	814.544,48	1.797.687,17	1.467.917,40	181.101,13	1.043.975,67	2.221.628,90	1.043.975,67
INVESTIMENTOS	158.645,00	2.971.624,57	756.290,48	1.519.425,17	1.452.199,40	126.156,53	823.654,94	2.147.969,63	823.654,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	243.980,00	293.980,00	58.254,00	278.262,00	15.718,00	54.944,60	220.320,73	73.659,27	220.320,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.015.877,00	32.362.946,11	4.846.360,66	21.648.686,62	10.714.259,49	4.723.633,29	18.376.435,19	13.986.510,92	18.116.481,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	23.015.877,00	32.362.946,11	4.846.360,66	21.648.686,62	10.714.259,49	4.723.633,29	18.376.435,19	13.986.510,92	18.116.481,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.193.886,09	-	-	8.466.137,52	-	8.726.091,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.015.877,00	32.362.946,11	4.846.360,66	26.842.572,71	-	4.723.633,29	26.842.572,71	-	26.842.572,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/nov/2021 as 08h e 34m.									

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7AD5F7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	950.000,00	1.060.200,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	275.000,00	351.632,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	150.000,00	264.275,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	325.000,00	285.856,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	158.435,49
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.575.000,00	17.218.448,50
2.1- Cota-Parte FPM	9.970.000,00	9.029.287,23
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.250.000,00	8.612.760,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	720.000,00	416.526,77
2.2- Cota-Parte ICMS	8.880.000,00	7.506.803,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	40.493,62
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	21.383,87
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	620.480,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.525.000,00**	**18.278.648,95**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.771.000,00**	**3.360.384,35**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.360.250,00**	**1.209.277,89**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.643.000,00	5.276.284,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.643.000,00	5.276.284,76
6.1.1- Principal	5.633.000,00	5.248.318,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	27.966,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.862.000,00	1.887.934,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	365.842,82	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	365.842,82	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.642.127,58**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.769.924,00	3.343.101,55	3.343.101,55	3.279.849,37	0,00
10.1- Educação Infantil	1.831.000,00	1.084.009,47	1.084.009,47	1.064.413,70	0,00
10.1.1 - Creche	856.000,00	533.078,60	533.078,60	523.648,16	0,00
10.1.2- Pré-escola	975.000,00	550.930,87	550.930,87	540.765,54	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.938.924,00	2.259.092,08	2.259.092,08	2.215.435,67	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.211.941,00	550.156,47	416.711,91	416.451,91	133.444,56
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.211.941,00	550.156,47	416.711,91	416.451,91	133.444,56
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.981.865,00**	**3.893.258,02**	**3.759.813,46**	**3.696.301,28**	**133.444,56**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.343.101,55	3.343.101,55	3.279.849,37	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.557.030,63	3.484.819,46	3.421.307,28	72.211,17	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.693.399,33	3.343.101,55	3.343.101,55	63,36
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	527.628,48	1.791.465,30	1.791.465,30	33,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	261.077,29	365.842,82	0,00	0,00	0,00	365.842,82
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.342.300,00	1.373.737,94	947.556,79	926.442,97	426.181,15
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE					
	2.342.300,00	**1.373.737,94**	**947.556,79**	**926.442,97**	**426.181,15**
(24 + 25)					
	www.elotech.com.br				24/11/2021 Pág. 2/4

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.432.376,25
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.887.934,06
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	15.388,77
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.529.053,42**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.569.662,24	2.529.053,42	13,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	500.219,01	245.064,62	421.679,37	15.388,77	63.150,87
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	232.667,99	186.516,02	202.555,60	0,00	30.112,39
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	267.551,02	58.548,60	219.123,77	15.388,77	33.038,48
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	350.000,00	527.452,68
35.1- Salário-Educação	180.000,00	344.177,73
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	100.000,00	97.590,00
35.4 - PNATE	70.000,00	85.684,95
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.629.870,79	752.344,59

37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		43.040,34	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)		**1.979.870,79**		**1.322.837,61**	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.431.444,74	1.078.707,44	496.953,70	491.855,74	581.753,74
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.431.444,74**	**1.078.707,44**	**496.953,70**	**491.855,74**	**581.753,74**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.357.267,87	6.790.180,05	5.375.251,66	5.285.527,70	1.414.928,39
47.1- Despesas Correntes	9.234.708,72	5.760.768,33	4.991.613,57	4.901.889,61	769.154,76
47.1.1- Pessoal Ativo	5.954.924,00	4.208.333,39	4.208.333,39	4.123.967,39	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.279.784,72	1.552.434,94	783.280,18	777.922,22	769.154,76
47.2- Despesas de Capital	1.122.559,15	1.029.411,72	383.638,09	383.638,09	645.773,63
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.122.559,15	1.029.411,72	383.638,09	383.638,09	645.773,63

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	132.357,02
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.276.284,76	342.607,89
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.915.425,05	226.375,22
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.360.859,71	248.589,69
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	109.177,54	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.470.037,25	248.589,69
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/nov/2021 as 16h e 14m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:404E9A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	950.000,00	950.000,00	1.060.200,45	111,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	275.000,00	275.000,00	351.632,28	127,87
IPTU	200.000,00	200.000,00	140.472,54	70,24
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	211.159,74	281,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	264.275,96	176,18
ITBI	150.000,00	150.000,00	259.726,31	173,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	4.549,65	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	325.000,00	325.000,00	285.856,72	87,96
ISS	300.000,00	300.000,00	258.421,38	86,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	27.435,34	109,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	158.435,49	79,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.275.000,00	18.855.000,00	16.801.921,73	89,11
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	9.250.000,00	8.612.760,46	93,11
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	21.383,87	427,68

Cota-Parte IPVA	650.000,00	700.000,00	620.480,68	88,64
Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	8.880.000,00	7.506.803,10	84,54
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	40.493,62	202,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.225.000,00**	**19.805.000,00**	**17.862.122,18**	**90,19**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.378,00	35.378,00	965,64	2,73	965,64	2,73	965,64	2,73
Despesas Correntes	35.378,00	35.378,00	965,64	2,73	965,64	2,73	965,64	2,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.575.247,00	3.495.247,00	2.492.521,50	71,31	2.451.397,89	70,14	2.379.764,50	68,09
Despesas Correntes	2.575.247,00	3.495.247,00	2.492.521,50	71,31	2.451.397,89	70,14	2.379.764,50	68,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.610.625,00**	**3.530.625,00**	**2.493.487,14**	**70.62**	**2.452.363,53**	**69,46**	**2.380.730,14**	**67,43**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.493.487,14	2.452.363,53	2.380.730,14
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.493.487,14**	**2.452.363,53**	**2.380.730,14**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	2.679.318,33		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	-185.831,19	-226.954,80	-298.588,19
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	185.831,19		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**13,96**	**13,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					185.831,19
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**185.831,19**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.741.797,34	2.493.487,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.653.314,00	2.093.643,17	2.083.368,90	99,51
Proveniente da União	1.653.314,00	1.959.937,00	1.934.544,77	98,70
Proveniente dos Estados	0,00	133.706,17	148.824,13	111,31
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	269.667,00	292.001,10	108,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**1.673.314,00**	**2.363.310,17**	**2.375.370,00**	**100,51**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	558.187,00	1.535.346,59	641.576,19	41,79	501.116,52	32,64	500.823,92	32,62
Despesas Correntes	558.187,00	1.166.310,00	610.214,74	52,32	497.227,62	42,63	496.935,02	42,61
Despesas de Capital	0,00	369.036,59	31.361,45	8,50	3.888,90	1,05	3.888,90	1,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	259.215,00	773.262,01	437.399,29	56,57	349.083,72	45,14	343.815,57	44,46
Despesas Correntes	259.215,00	478.328,18	437.399,29	91,44	349.083,72	72,98	343.815,57	71,88
Despesas de Capital	0,00	294.933,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**817.402,00**	**2.308.608,60**	**1.078.975,48**	**46,74**	**850.200,24**	**36,83**	**844.639,49**	**36,59**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.334.405,00	2.494.992,36	1.137.441,63	45,59	987.909,16	39,60	986.314,46	39,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	259.215,00	773.262,01	437.399,29	56,57	349.083,72	45,14	343.815,57	44,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	120.450,00	120.450,00	71.002,90	58,95	57.216,15	47,50	57.216,15	47,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.593.247,00	3.794.447,19	2.768.325,58	72,96	2.714.167,63	71,53	2.642.534,24	69,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.307.317,00**	**7.183.151,56**	**4.414.169,40**	**61,45**	**4.108.376,66**	**57,19**	**4.029.880,42**	**56,10**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.020.028,00	2.817.658,37	1.369.308,38	48,60	1.122.600,49	39,84	1.117.039,74	39,64
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.287.289,00**	**4.365.493,19**	**3.044.861,02**	**69,75**	**2.985.776,17**	**68,39**	**2.912.840,68**	**66,72**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/nov/2021 as 16h e 17m.								

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3DD2CB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.970.499,00
Previsão Atualizada	28.631.930,96
Receitas Realizadas	26.842.572,71
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.634.864,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.015.877,00
Dotação Atualizada	32.362.946,11
Despesas Empenhadas	21.648.686,62
Despesas Liquidadas	18.376.435,19
Despesas Pagas	18.109.708,97
Superávit Orçamentário	8.466.137,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	21.648.686,62
Despesas Liquidadas	18.376.435,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	30.504.029,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.504.029,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.504.029,61
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-455.938,27	7.188.593,43	-1.576,66
Resultado Primário	233.980,00	6.748.270,23	2.884,12

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	329.798,46	2.231,48	327.521,53	45,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.489.543,29	1.122.842,07	1.209.419,51	157.281,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.819.341,75	1.125.073,55	1.536.941,04	157.327,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.529.053,42	<18% / 25%>	13,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.343.101,55	70%	63,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito		227.650,00	-227.650,00
Despesa de Capital Líquida		1.797.687,17	1.467.917,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.452.363,53	15,00	13,42
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/nov/2021 as 16h e 26m.			

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:06CCDBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	23.015.877,00	32.362.946,11	4.846.360,66	21.648.686,62	100,00	10.714.259,49	4.723.633,29	18.376.435,19	100,00	13.986.510,92
LEGISLATIVA	1.135.040,00	1.135.040,00	204.244,18	990.637,36	4,58	144.402,64	326.501,64	957.214,88	5,21	177.825,12
Ação Legislativa	1.135.040,00	1.135.040,00	204.244,18	990.637,36	4,58	144.402,64	326.501,64	957.214,88	5,21	177.825,12
ADMINISTRAÇÃO	7.265.060,00	10.153.489,48	1.308.758,05	6.992.409,57	32,30	3.161.079,91	1.474.798,91	6.084.920,67	33,11	4.068.568,81
Ação Judiciária	53.941,00	38.341,00	0,00	35.678,25	0,16	2.662,75	3.870,00	35.482,39	0,19	2.858,61
Planejamento e Orçamento	22.000,00	5.500,00	0,00	943,30	0,00	4.556,70	694,64	694,64	0,00	4.805,36
Administração Geral	7.189.119,00	10.109.648,48	1.308.758,05	6.955.788,02	32,13	3.153.860,46	1.470.234,27	6.048.743,64	32,92	4.060.904,84
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	0,00	1.940,00	0,01	6.060,00	776,00	776,00	0,00	7.224,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	1.940,00	0,01	6.060,00	776,00	776,00	0,00	7.224,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.095.745,00	1.402.058,37	149.531,66	719.261,69	3,32	682.796,68	152.120,79	619.042,44	3,37	783.015,93
Administração Geral	669.995,00	726.995,00	102.151,16	477.289,82	2,20	249.705,18	106.519,95	450.296,75	2,45	276.698,25
Assistência à Criança a ao Adolescente	130.400,00	130.400,00	6.420,72	58.939,74	0,27	71.460,26	6.420,72	46.439,74	0,25	83.960,26
Assistência Comunitária	295.350,00	544.663,37	40.959,78	183.032,13	0,85	361.631,24	39.180,12	122.305,95	0,67	422.357,42
SAÚDE	4.307.317,00	7.183.151,56	812.966,22	4.414.169,40	20,39	2.768.982,16	943.450,17	4.108.376,66	22,36	3.074.774,90
Administração Geral	2.593.247,00	3.794.447,19	566.823,68	2.768.325,58	12,79	1.026.121,61	595.716,13	2.714.167,63	14,77	1.080.279,56
Atenção Básica	1.334.405,00	2.494.992,36	224.065,39	1.137.441,63	5,25	1.357.550,73	271.567,29	987.909,16	5,38	1.507.083,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	259.215,00	773.262,01	9.655,47	437.399,29	2,02	335.862,72	53.168,08	349.083,72	1,90	424.178,29
Vigilância Epidemiológica	120.450,00	120.450,00	12.421,68	71.002,90	0,33	49.447,10	22.998,67	57.216,15	0,31	63.233,85
TRABALHO	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	1,85	0,00	59.988,90	286.491,69	1,56	113.508,31
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	1,85	0,00	59.988,90	286.491,69	1,56	113.508,31
EDUCAÇÃO	7.673.735,00	10.357.267,87	1.829.197,88	6.790.180,05	31,37	3.567.087,82	1.328.028,30	5.375.251,66	29,25	4.982.016,21
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	9.973,75	0,05	26,25	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alimentação e Nutrição	250.000,00	250.000,00	84.801,65	198.524,68	0,92	51.475,32	55.628,97	137.004,55	0,75	112.995,45
Ensino Fundamental	4.931.811,00	7.507.343,87	1.431.035,06	4.969.531,17	22,96	2.537.812,70	959.038,16	3.626.096,66	19,73	3.881.247,21
Educação Infantil	1.755.000,00	1.831.000,00	205.429,41	1.084.009,47	5,01	746.990,53	205.429,41	1.084.009,47	5,90	746.990,53
Educação de Jovens e Adultos	230.968,00	241.968,00	34.401,14	178.019,07	0,82	63.948,93	34.401,14	178.019,07	0,97	63.948,93
Educação Especial	495.956,00	516.956,00	73.530,62	350.121,91	1,62	166.834,09	73.530,62	350.121,91	1,91	166.834,09
SANEAMENTO	0,00	287.258,83	287.258,83	287.258,83	1,33	0,00	287.258,83	287.258,83	1,56	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	287.258,83	287.258,83	287.258,83	1,33	0,00	287.258,83	287.258,83	1,56	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	346.000,00	347.000,00	0,00	235.151,10	1,09	111.848,90	33.207,42	146.619,43	0,80	200.380,57
Preservação e Conservação Ambiental	346.000,00	347.000,00	0,00	235.151,10	1,09	111.848,90	33.207,42	146.619,43	0,80	200.380,57
AGRICULTURA	174.000,00	625.000,00	185.505,84	424.053,08	1,96	200.946,92	44.624,59	233.779,20	1,27	391.220,80
Administração Geral	25.000,00	216.000,00	95.000,00	115.000,00	0,53	101.000,00	654,00	20.566,27	0,11	195.433,73
Extensão Rural	149.000,00	409.000,00	90.505,84	309.053,08	1,43	99.946,92	43.970,59	213.212,93	1,16	195.787,07
COMÉRCIO E SERVIÇOS	52.000,00	3.200,00	0,00	169,26	0,00	3.030,74	0,00	169,26	0,00	3.030,74
Turismo	52.000,00	3.200,00	0,00	169,26	0,00	3.030,74	0,00	169,26	0,00	3.030,74
COMUNICAÇÕES	140.000,00	74.000,00	0,00	73.900,00	0,34	100,00	12.560,03	45.630,80	0,25	28.369,20
Tecnologia da Informação	140.000,00	74.000,00	0,00	73.900,00	0,34	100,00	12.560,03	45.630,80	0,25	28.369,20
DESPORTO E LAZER	55.000,00	73.500,00	10.644,00	21.294,36	0,10	52.205,64	5.373,11	8.898,09	0,05	64.601,91
Desporto Comunitário	55.000,00	73.500,00	10.644,00	21.294,36	0,10	52.205,64	5.373,11	8.898,09	0,05	64.601,91
ENCARGOS ESPECIAIS	263.980,00	313.980,00	58.254,00	298.261,92	1,38	15.718,08	54.944,60	222.005,58	1,21	91.974,42
Serviço da Dívida Interna	263.980,00	313.980,00	58.254,00	298.261,92	1,38	15.718,08	54.944,60	222.005,58	1,21	91.974,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**23.015.877,00**	**32.362.946,11**	**4.846.360,66**	**21.648.686,62**	**100,00**	**10.714.259,49**	**4.723.633,29**	**18.376.435,19**	**100,00**	**13.986.510,92**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/nov/2021 as 08h e 46m.										

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BF30A709

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.127.263,96	25.865.255,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.150.000,00	1.363.855,42
IPTU	275.000,00	351.632,28
ISS	325.000,00	285.856,72
ITBI	150.000,00	264.275,96
IRRF	200.000,00	158.435,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.000,00	303.654,97
Contribuições	3.000,00	56,22
Receita Patrimonial	20.000,00	442.008,05
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	442.008,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.904.263,96	23.731.245,25
Cota-Parte do FPM	7.570.000,00	6.769.898,83
Cota-Parte do ICMS	7.640.000,00	6.005.442,65
Cota-Parte do IPVA	570.000,00	550.578,86
Cota-Parte do ITR	4.000,00	17.107,19
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	40.493,62
Transferências do FUNDEB	5.633.000,00	5.248.318,41
Outras Transferências Correntes	5.467.263,96	5.099.405,69
Demais Receitas Correntes	50.000,00	328.090,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	328.090,77
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.107.263,96	25.423.247,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	504.667,00	977.317,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	227.650,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	504.667,00	749.667,00
Convênios	504.667,00	249.667,00
Outras Transferências de Capital	0,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	504.667,00	749.667,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.611.930,96	26.172.914,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.097.341,54	19.850.999,45	17.332.459,52	16.911.775,17	321.066,55	715.776,64	715.776,64
Pessoal e Encargos Sociais	16.509.232,00	11.656.643,67	11.647.479,19	11.245.987,91	223.164,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	19.999,92	1.684,85	1.684,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.568.109,54	8.174.355,86	5.683.295,48	5.664.102,41	97.902,38	715.776,64	715.776,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.568.109,54	8.174.355,86	5.683.295,48	5.664.102,41	97.902,38	715.776,64	715.776,64
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.077.341,54	19.830.999,53	17.330.774,67	16.910.090,32	321.066,55	715.776,64	715.776,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.265.604,57	1.797.687,17	1.043.975,67	1.043.975,67	6.454,98	493.642,87	493.642,87
Investimentos	2.971.624,57	1.519.425,17	823.654,94	823.654,94	6.454,98	493.642,87	493.642,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	293.980,00	278.262,00	220.320,73	220.320,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.971.624,57	1.519.425,17	823.654,94	823.654,94	6.454,98	493.642,87	493.642,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.048.966,11**	**21.350.424,70**	**18.154.429,61**	**17.733.745,26**	**327.521,53**	**1.209.419,51**	**1.209.419,51**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**6.902.228,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	233.980,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	442.008,05	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.684,85	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.342.551,56**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-455.938,27	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	796.241,94	803.571,21
DEDUÇÕES (XXIX)	8.542.596,27	16.419.065,76
Disponibilidade de Caixa	8.542.596,27	16.419.076,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.872.394,73	16.419.121,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	329.798,46	45,45

Demais Haveres Financeiros	0,00	-10,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.746.354,33	-15.615.494,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.869.140,22**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	329.753,01	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-196.835,65	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.342.551,56**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**6.902.228,36**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.457.987,15	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.457.987,15	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/nov/2021 as 08h e 52m.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8C1BC1AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3014/2021

de 25 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos Moldes da Lei nº xxxx de 25 de novembro de 2021, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° xxxx** de 25 de novembro de 2021; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 209.979,30 (duzentos e nove mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE*	
3.1.90.11 - 68	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175.000,00
3.1.90.94 - 71	Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.000,00
3.1.91.13 - 72	Contribuições Patronais	15.979,30
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**209.979,30**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 209.979,30 (duzentos e nove mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0009.2019	*MERENDA ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO*	
3.3.90.30 - 91	Mateiral de Consumo	70.000,00
13.392.0010.2021	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL*	
3.3.90.30 - 97	Material de Consumo	19.229,00
3.3.90.31 - 98	Premiações Culturais, Artíst, Científicas, Desport. e Outras	20.000,00
3.3.90.32 - 99	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36 - 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	29.891,17
27.812.0011.2021	*MANUTENÇÃO E ATIV. DO DESP. COMUNITÁRIO E LAZER*	
3.3.90.14 - 107	Diárias Civil	3.888,00
3.3.90.30 - 108	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.31 - 109	Premiações Culturais, Artíst., Científicas, Desport. e Outras	15.000,00
3.3.90.36 - 110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 - 111	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.971,13
4.4.90.51 - 112	Obras e Instalções	10.000,00

4.4.90.52 - 113	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**209.979,30**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:451C967E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A ESTIMATIVA DA RECEITA - PPA 2022-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
Memória de Cálculo para a Estimativa da Receita - PPA 2022-2025								
	REALIZADAS			**ESTIMADA**	**RECEITAS PROJETADAS**			
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES	**63.204.022,01**	**68.623.484,57**	**78.653.280,49**	**73.398.564,44**	**78.280.739,27**	**81.148.883,36**	**83.744.093,63**	**86.421.292,03**
							1,025	**1,025**
Receita Tributária	**2.657.864,95**	**3.029.954,96**	**3.366.987,61**	**3.891.720,44**	**4.271.691,92**	**4.408.386,06**	**4.549.454,41**	**4.695.036,96**
IPTU	216.769,42	265.761,05	262.354,33	333.000,00	377.259,68	389.331,99	401.790,61	414.647,91
ISSQN	1.047.244,29	1.052.704,19	1.274.781,70	1.358.826,20	1.511.458,70	1.559.825,38	1.609.739,79	1.661.251,46
ITBI	270.709,23	465.133,48	267.537,49	420.000,00	462.598,57	477.401,72	492.678,58	508.444,29
IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO	746.112,74	683.822,63	1.043.524,76	773.888,68	867.589,99	895.352,87	924.004,16	953.572,29
IRRF - SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	3.840,84	150.576,17	17.741,85	250.000,00	325.000,00	335.400,00	346.132,80	357.209,05
TAXAS	**373.188,43**	**411.957,44**	**501.047,48**	**756.005,56**	**727.784,98**	**751.074,10**	**775.108,47**	**799.911,94**
TAXA DE CONTR. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.247,20	7.404,33	25.492,47	27.360,70	28.127,12	29.027,19	29.956,06	30.914,65
TAXA DE FISCALIZAÇÃO VIG. SANITÁRIA	34.220,11	0,00	0,00	16.500,00	16.484,04	17.011,53	17.555,90	18.117,69
TAXA DE LIC. P/FUNC DE ESTAB. COMERCIAL	104.867,16	171.033,88	171.779,47	290.000,00	295.072,20	304.514,51	314.258,97	324.315,26
TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL	27.193,52	27.263,91	24.041,79	63.000,00	45.987,25	47.458,84	48.977,52	50.544,81
TAXA DE LIC. PARA EXEC. DE OBRAS	45.676,81	17.215,00	74.472,19	110.000,00	80.924,00	83.513,57	86.186,00	88.943,95
TAXA DE UTIL. DE ÁREA DOMÍNIO PÚBLICO	740,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	54.770,28	69.064,87	81.626,80	75.000,00	91.150,00	94.066,80	97.076,94	100.183,40
TAXA DE CEMITERIO	502,86	495,89	553,35	1.800,00	1.774,80	1.831,59	1.890,20	1.950,69
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	102.834,37	119.479,56	116.683,67	150.000,00	158.924,22	164.009,80	169.258,11	174.674,37
TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÕES	135,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TAXAS	0,00	0,00	6.397,74	22.344,86	9.341,35	9.640,27	9.948,76	10.267,12
						0,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**2.958.250,92**	**3.226.503,54**	**3.505.365,73**	**3.383.230,95**	**3.595.171,57**	**3.710.217,06**	**3.828.944,01**	**3.951.470,21**
CONTRIB. DO SERVIDOR P/ RPPS	2.566.494,19	2.695.674,73	2.969.450,45	2.826.617,13	3.041.015,04	3.138.327,52	3.238.754,00	3.342.394,13
CONTRIB. P/ CUSTEIO DE ILUM. PUBLICA	391.756,73	530.828,81	535.915,28	556.613,82	554.156,53	571.889,54	590.190,00	609.076,08
RECEITA PATRIMONIAL	**1.981.806,19**	**2.561.853,96**	**2.310.689,47**	**2.763.918,65**	**2.776.147,36**	**2.864.984,08**	**2.956.663,57**	**3.051.276,80**
Receita de Aplic Financeiras - EDUC - FUNDEB	10.026,48	16.201,59	2.406,76	35.552,44	20.860,86	21.528,41	22.217,32	22.928,27
Receita de Aplic Financeiras - EDUCAÇÃO	87,05	1.218,47	86,54	750,00	803,27	828,97	855,50	882,88
Receita de Aplic Financeiras - SAUDE	0,00	35.067,49	7.359,44	33.499,41	21.828,83	22.527,35	23.248,23	23.992,17
Receita de Aplic Financeiras - OUTRAS	32.057,55	29.922,67	6.770,76	0,00	12.407,66	12.804,71	13.214,46	13.637,32
Receita de Aplic Financeiras - ASPS	44.316,11	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Receita de Aplic Financeiras - FNDE	50.468,57	19.045,32	2.004,84	74.385,19	47.418,77	48.936,17	50.502,13	52.118,20
ReM.DE INVESTIMENTOS RPPS	1.828.371,98	2.445.838,71	1.934.790,09	2.564.645,33	2.632.093,83	2.716.320,83	2.803.243,10	2.892.946,88
Receitas Patrimoniais-FNAS	4.622,38	2.688,51	2.078,62	8.300,00	5.085,74	5.248,48	5.416,44	5.589,76
Receita rem dep. De receitas não vinc.	11.856,07	11.871,20	8.705,11	46.786,28	35.648,40	36.789,15	37.966,40	39.181,33
REC. CESSÃO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO	0,00		**346.487,31**	0,00	**0,00**	**0,00**		
RECEITA DE SERVIÇOS	**0**	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviço-concurso público	0		0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Aeroporto	0		0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**55.120.820,59**	**59.017.378,04**	**68.755.127,11**	**62.673.924,08**	**66.795.247,51**	**69.295.855,87**	**71.511.769,25**	**73.797.533,28**
TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	**22.992.012,02**	**23.744.633,34**	**32.053.209,03**	**23.290.078,50**	**25.079.404,85**	**26.023.106,24**	**26.855.845,64**	**27.714.212,96**
Cota Parte do FPM	14.716.366,75	15.980.562,25	17.436.829,11	17.097.657,23	18.754.031,91	19.354.160,93	19.973.494,08	20.612.645,89
Cota Parte do ITR	26.013,39	37.467,22	43.145,95	39.287,19	41.950,20	43.292,61	44.677,97	46.107,66
COTA PARTE COMP. FINANCEIRA REC. MINERAIS	11.917,37	14.203,38	91.105,87	54.901,40	49.486,81	51.070,39	52.704,64	54.391,19
FEX	0,00	0,00	0,00	17.889,27	4.472,32	4.615,43	4.763,12	4.915,54
Deson/ICMS LC 87/96	13.523,40	0,00	0,00	14.274,12	7.991,79	8.247,53	8.511,45	8.783,81
Fundo Especial do Petróleo FEP	225.037,45	226.596,18	257.352,78	244.783,42	279.910,68	288.867,82	298.111,59	307.651,16
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - MS	144.686,77					0,00	0,00	0,00
COTA PARTE COMERC. DO OURO	9.272,73	11.500,39	70.876,71	42.509,66	33.539,87	34.613,15	35.720,77	36.863,83
TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**6.342.758,10**	**4.915.875,61**	**7.577.758,43**	**4.070.727,82**	**4.397.623,75**	**4.538.347,71**	**4.683.574,84**	**4.833.449,23**
INCENTIVOS DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				1.790.556,63	1.932.325,21	1.994.159,62	2.057.972,72	2.123.827,85
EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS				15.472,06	18.019,27	18.595,89	19.190,96	19.805,07
FAMACIA BÁSICA DA UNIÃO				188.085,45	196.512,13	202.800,52	209.290,13	215.987,42
INCENTIVO PARA VIG. EM SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS				272.752,13	292.564,84	301.926,91	311.588,58	321.559,41
PROGRAMA AGENTE COM. DE SAÚDE-PACS				615.615,00	675.223,45	696.830,60	719.129,18	742.141,31
VIGILANCIA SANITARIA				18.808,55	19.802,35	20.436,03	21.089,98	21.764,86
ATENÇÃO SAÚDE DA POPULAÇÃO PROC. DO MAC				1.169.438,00	1.263.176,50	1.303.598,15	1.345.313,29	1.388.363,31
INCREMENTO FINANC. TEMP. DO PISO AT. BÁSICA						0,00	0,00	
IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO REDE CEGONHA						0,00	0,00	
INCREMENTO TEMP. LIMITE FIN. DO MAC						0,00	0,00	

PROGR. REQUAIFICAÇÃO DE UBS.						0,00	0,00	
PAB-FIXO	791.139,96	791.139,96	1.295.615,41	0,00	0,00	0,00	0,00	
PAB-VARIAVEL	**5.551.618,14**	**4.124.735,65**	**6.282.143,02**				0,00	
AÇÕES BÁSICA-VIG. SANITARIA	18.747,35	0,00	20.669,21				0,00	
PROG. ASSIST. FARMACIA BÁSICA	157.662,93	159.815,88	183.498,00				0,00	
PROG. DE SAÚDE DA FAMILIA-PSF	484.391,28	0,00	0,00				0,00	
PROGR. AGENTE COM. DE SAÚDE-PACS	431.964,00	491.250,00	540.400,00				0,00	
INCENTIVO P/VIG. EM SAÚDE DESP. DIV.	0,00	399.913,96	294.317,16				0,00	
PISO ATEENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	0,00	614.845,17	332.523,78				0,00	
ATENÇÃO A SAÚDE DA POP. P PROC. MAC	0,00	1.131.915,12	1.131.915,12				0,00	
CUSTEIO DE AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19	0,00		185.305,29				0,00	
ENFRENTAMENTO COVID-19	0,00		1.700.044,12				0,00	
PROG. VIG. EPIDEM E CONTR. DE DOENÇAS	304.612,05	0,00	0,00				0,00	
SAÚDE BUCAL	40.140,00	0,00	0,00				0,00	
TRANSF. FMS-PMAQ-FEDERAL	114.353,79	0,00	0,00				0,00	
INCENT. A INCL. DO MICROSCOPISTA	19.266,00	0,00	0,00				0,00	
TETO REDE SAÚDE MENTAL	339.732,48	0,00	0,00				0,00	
ASSIST. FINANC. AGENTES DE ENDEMIA-ACE	100.615,27	0,00	0,00				0,00	
TRANSF. ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	792.182,64	0,00	0,00				0,00	
INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC	1.620.000,00	450.000,00	540.454,00				0,00	
ORG. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	45.654,23	24.000,00	0,00				0,00	
EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	12.000,00	0,00	0,00				0,00	
PROGRAMA TETO MUN. REDE CEGONHA	316,12	2.995,52	3.016,34				0,00	
ESTRUTURAÇÃO DE UNID. ATENÇÃO ESPEC. SAÚDE-MAC	439.980,00	0,00	0,00				0,00	
INCREMENTO TEMP. PISO ATENÇÃO BÁSICA	630.000,00	850.000,00	1.350.000,00				0,00	
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	0,00	0,00	0,00				0,00	
TRANSF. DO RECURSO DO FNAS	**269.094,90**	**449.714,31**	**673.531,05**					
BLOCO SERV. DE PROTEÇÃO BÁSICA		134.400,00	0,00					
GESTÃO DO PBF CAD. ÚNICO-IGDBF		55.105,56	58.003,38					
SERV. PROTEÇÃO ESP. MÉDIA COMPLEX.		45.500,00	47.490,04					
MANUT. DAS ATIVIDADES BPC		1.120,00	120,00					
TRANSF. FNAS-PBF I-PAIF	25.200,00	0,00	0,00					
TRANSF. FNAS-IGDBF	48.374,57	0,00	0,00					
TRANSF. FNAS-PBV III	13.500,00	72.000,00	7.333,70					
TRANSF. FNAS- IGD/SUAS	19.401,65	13.713,75	0,00					
TRANSF. FNAS-BPC NA ESCOLA	200,00	0,00	0,00					
TRANSF. FNAS-PAEFI	65.000,00	0,00	0,00					
TRANSF. FNAS-SCFV	17.050,00	127.875,00	74.606,64					
TRANSF. FNAS BAJ	22.493,97	0,00	0,00					
APOIO FINANC. BLOCO PROTEÇÃO SOC. BÁSICA	57.874,71	0,00	66.829,85					
TRANSF. FEDERAL COVID-19 PSB PRO	0,00		188.397,44					
TRANSF. FEDERAL COVID 19 - MAC	0,00		45.500,00					
TRANSF. FEDERAL AÇÕES COVID SUAS	0,00		108.000,00					
TRANSF. FEDERAL COVID 19 - EPI SUAS	0,00		21.000,00					
TRANSF. FEDERAL PROGRAMA 1ª INFANCIA	0,00		56.250,00					
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO			**4.921.199,76**					
TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE	**1.146.529,10**	**1.339.731,38**	**981.409,37**	**1.257.482,11**	**1.075.127,20**	**1.109.531,27**	**1.145.036,27**	**1.181.677,43**
Salário Educação	595.634,71	774.456,34	456.786,97	622.793,37	539.957,78	557.236,43	575.067,99	593.470,17
PDDE	33.560,00	30.300,00	26.340,00	53.997,00	27.345,00	28.220,04	29.123,08	30.055,02
PNAE	330.780,00	333.778,00	311.271,40	382.075,97	318.592,17	328.787,12	339.308,31	350.166,17
PNATE	186.554,39	201.197,04	187.011,00	198.615,77	189.232,25	195.287,68	201.536,89	207.986,07
TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS				**450.566,28**	**435.270,32**	**590.359,41**	**609.250,91**	**627.727,20**
SERV. PROT. ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE				81.948,75	61.848,72	83.074,71	85.733,10	88.476,56
GESTÃO PBF-CADASTRO ÚNICO IGDBF				59.676,84	59.822,16	59.522,50	61.427,22	63.392,89
GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				33.825,00	32.913,00	33.875,40	34.959,41	36.078,11
MANUT. DAS ATIVIDADES BPC				5.000,00	5.000,00	5.160,00	5.325,12	5.495,52
APOIO FINANC. BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA				270.115,69	140.686,44	267.566,36	276.128,48	284.964,59
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ					135.000,00	141.160,44	145.677,57	149.319,51
TRANSF. APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM	**86.812,06**		0,00					
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - MS	**144.686,77**		0,00					
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**0**	**768.982,62**	**0,00**	**0,00**				
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	**11.996.188,30**	**17.789.104,40**	**20.905.557,73**	**16.351.612,26**	**22.999.587,58**	**23.735.574,38**	**24.495.112,76**	**25.278.956,37**
Cota Parte do ICMS	10.615.313,10	12.553.743,49	16.152.103,99	14.436.522,12	15.455.333,78	15.949.904,46	16.460.301,40	16.987.031,05
Cota Parte do IPVA	1.141.662,52	1.309.814,65	1.490.596,81	1.688.392,56	1.618.759,13	1.670.559,42	1.724.017,32	1.779.185,88
CIDE	87.511,21	54.160,41	48.170,56	107.430,14	85.465,79	88.200,70	91.023,12	93.935,86
FARMACIA BÁSICA ESTADUAL	105.140,14	47.912,87	89.309,30	47.912,88	101.351,63	104.594,88	107.941,92	111.396,06
IPI - Exportação	46.561,33	63.913,51	72.092,81	71.354,56	73.002,64	75.338,72	77.749,56	80.237,55
ENFRETAMENTO DO COVID-19 SESAU			64.272,42			0,00	0,00	0,00
TRANSF. CONV. DO ESTADO		3.459.559,47				0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO		**300.000,00**			**257.100,00**	**265.327,20**	**273.817,67**	**282.579,84**
MANUTENÇÃO BENEFICIOS EVENTUAIS ESTADO		0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.768,00	25.560,58	26.378,51
TRANSF. PISO FIXO PSB-ESTADUAL		0,00	0,00	0,00	56.000,00	57.792,00	59.641,34	61.549,87
PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI		0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.384,00	12.780,29	13.189,26
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS		0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.576,00	19.170,43	19.783,89
TRNSF. PISO FIXO VARIAVEL PSE ESTADUAL		0,00	0,00	0,00	69.100,00	71.311,20	73.593,16	75.948,14
PISO FIXO PSE MANUT. ABRIGO CRIANÇA E ADOLESC.		0,00	0,00	0,00	78.000,00	80.496,00	83.071,87	85.730,17
TRANSF. DE CONV. FITHA 2019			783.737,93			0,00	0,00	0,00
TRANSF. CONV. DESTINADOS A PROGRAMA.....			1.233.373,91			0,00	0,00	0,00
TRANSF. CONV. ESTADO-3ª LINHA RIBEIRÃO			90.000,00			0,00	0,00	0,00
TRANSF. ESTADO DEST. A ASSIST. SOCIAL			**331.900,00**	**0,00**				
TRANSF. ESTADO - ENFRENTAMENTO COVID 19			153.600,00					
TRANSF. ESTAD. ABRIGO CRIANÇA E ADOLESC.			89.400,00					
TRANSF. ESTADUAL PISO VARIÁVEL			14.500,00					
TRANSF. ESTADUAL - PISO FIXO PSB			48.000,00					
TRANSF. ESTADUAL -PROGR. MAMAE CHEGUEI			9.600,00					
TRANSF. ESTADUAL- PROGR. CRIANÇA FELIZ+			16.800,00					
BENEFÍCIOS EVENTUAIS								
TRANSF. ESTADO DEST. PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO			**550.000,00**	**0,00**				

TRANSF. CV. DA EDUCAÇÃO PROJ. MUSICANDO			550.000,00					
TRANNSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	**15.808.869,89**	**17.483.640,30**	**15.796.360,35**	**18.380.919,29**	**18.459.155,08**	**19.271.848,04**	**19.886.993,18**	**20.521.784,11**
Transf. Rec. F. Manut. Des. Ens. - FUNDEB	5.074.459,33	5.734.285,40	6.750.721,91	6.672.552,73	7.190.213,90	7.420.300,74	7.657.750,37	7.902.798,38
Transf. Rec. F. Manut. Des. Ens. - FUNDEB PER./GANHO	10.613.393,06	11.668.876,31	8.896.627,03	11.592.362,21	11.155.812,48	11.512.798,48	11.881.208,03	12.261.406,69
TRANSF. MULTI FUNDEB-IPI/EXPORTAÇÃO	35.511,57	45.684,49	44.597,55	72.356,65	56.968,20	58.791,18	60.672,50	62.614,02
TRANSF. MULTI FUNDEB-ITCMD	85.505,93	34.794,10	31.393,14	43.647,70	56.160,50	57.957,64	59.812,28	61.726,27
Outras Transf. Multig. FUNDEB INVESTIMENTO			**73.020,72**		**0,00**	**222.000,00**	**227.550,00**	**233.238,75**
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000.000,00		**0,00**			0,00		
TRANSF. DE CONVENIO DO ESTADO	**3.323.750,38**			**4.651.314,03**	**5.408.574,61**	**5.581.649,00**	**5.760.261,77**	**5.944.590,14**
TRANSF. CONVENIO P/ TRANSPORTE ESCOLAR	2.665.262,92		0,00	4.651.314,03	4.651.314,03	4.800.156,08	4.953.761,07	5.112.281,43
OUTRAS TRANSF.DE CONV. DO ESTADO-FITHA	658.487,46		0,00	0,00	757.260,58	781.492,92	806.500,69	832.308,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**485.279,36**	**787.794,07**	**715.110,57**	**685.770,32**	**842.480,91**	**869.440,30**	**897.262,39**	**925.974,78**
Indenizações		9.490,80	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	38.503,02	18.940,84	0,00	74.812,71	14.366,20	14.825,92	15.300,35	15.789,96
Multa e Juros de Mora	**19.113,40**	**18.409,71**	**13.189,07**	**57.829,77**	**35.276,14**	**36.404,98**	**37.569,94**	**38.772,17**
Multa e Juros de Mora-IPTU	1.799,15	4.961,90	5.354,86	42.229,77	17.662,35	18.227,55	18.810,83	19.412,77
Multa e Juros de Mora-ISS	17.314,25	13.447,81	7.834,21	15.600,00	17.613,79	18.177,43	18.759,11	19.359,40
Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	**57.584,93**	**24.622,11**	**132.463,77**	**86.971,30**	**127.112,15**	**131.179,74**	**135.377,49**	**139.709,57**
Multa e Juros de Mora da Divida Ativa-IPTU	47.366,24	14.766,45	115.902,69	65.000,00	103.669,46	106.986,88	110.410,46	113.943,59
Multa e Juros de Mora da Divida Ativa-ISS	10.218,69	9.855,66	16.561,08	21.971,30	23.442,69	24.192,86	24.967,03	25.765,97
Receita da Divida Ativa	**321.214,78**	**707.452,04**	**555.372,61**	**466.156,54**	**665.726,42**	**687.029,67**	**709.014,61**	**731.703,08**
Receita da Divida Ativa-IPTU	226.485,29	565.978,67	430.944,60	313.000,00	499.332,78	515.311,43	531.801,39	548.819,04
Receita da Divida Ativa-ISS	80.763,78	133.846,74	122.529,55	153.156,54	159.346,40	164.445,48	169.707,74	175.138,39
Receita da Divida Ativa - Não Tributária TCE	13.965,71	7.626,63	1.898,46	0,00	7.047,24	7.272,75	7.505,48	7.745,66
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	**48.863,23**	**8.878,57**	**13.271,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Indenizações e restituições(pagamento indevido)			**813,90**					
RECEITA DE CAPITAL	**1.569.129,47**	**991.224,00**	**4.926.947,48**	**1.020.958,09**	**400.000,00**	**412.800,00**	**426.009,60**	**439.641,91**
Tranferências de Capital	**1.569.129,47**	**991.224,00**	**4.926.947,48**	**1.020.958,09**	**400.000,00**	**412.800,00**	**426.009,60**	**439.641,91**
Transferências de Convênios - UNIÃO	**1.121.666,68**	**657.824,00**	**3.874.950,88**		**400.000,00**	**412.800,00**	**426.009,60**	**439.641,91**
CV.CONSTR. UNIDADE DE ATENÇ. ESPEC. EM SAÚDE		0,00	50.000,00		100.000,00	103.200,00	106.502,40	109.910,48
CV. ESTRUTURAÇÃO DA REDE ATENÇÃO BÁSICA	1.094.990,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	309.600,00	319.507,20	329.731,43
ESTRUTURAÇÃO DE UNID. ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE								
TRANSF. FNDE - AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS	26.676,68	0,00	0,00	0,00				
TRANSF. DE CONV. DESTINADOS A PROG. DA EDUC.		457.824,00						
CV. CONSTR. QUADRA GRAMA SINTÉTICA		100.000,00	143.750,00					
CV. CONSTR. PISTA DE CAMINHADA		100.000,00	400.000,00					
CV. CONSTRUÇÃO DO CAPS			550.800,00					
ESTRUTURA UNID. ESPEC. SAÚDE MAC			39.977,00					
CV. AQUIS. VEÍCULOS UTILITÁRIOS			585.423,88					
CV. CONSTR. QUADRA POLIESPORTIVA			235.000,00					
PAR - AQUISIÇÃO VEÍCULOS ESCOLAR			1.070.000,00					
CV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOVA MAMORE			300.000,00					
CV. AMPLIAÇÃO FEIRA DO PRODUTOR RURAL			500.000,00					
TRANSF. FNDE UNIDADE ESCOLAR INF.			**0,00**					
TRANSFER. CONV. DO ESTADO	**447.462,79**	**333.400,00**	**468.376,60**	**1.020.958,09**				
CV. AQUISIUÇÃO DE AMBULANCIA-SESAU	177.000,00	0,00	0,00	0,00				
CV. ESTADUAL - AQUISIÇÃO TUBOS METÁLICOS	100.000,00	318.400,00	0,00	0,00				
CV. AQUISIÇÃO MOTOCICLETA	0,00	15.000,00						
CR.-CONSTRUÇÃO DO CAPS MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00				
CV. AQUISIÇÃO TRATOR GRADE	120.000,00	0,00	0,00	0,00				
Transferencia de Convenio -ESTADO-FITHA	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferencia de Convenio -ESTADO-FITHA	0,00	0,00	0,00	1.020.958,09				
CV. AQUISIÇÃO CAMINHÃO PIPA	462,79	0,00	0,00	0,00				
CV. DER-AQUIS. TUBOS ARMCOS LINHA 29B			143.776,60					
CV. DER-AQUIS. TUBOS ARMCOS LINHA 29B			224.600,00					
CV. AQUIS. DE BUEIROS LINHA 29-C			100.000,00					
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			**583.620,00**					
Receira Intra-Orçamentária	**3.667.361,61**	**5.036.732,43**	**5.989.910,35**	**5.281.391,71**	**5.624.905,17**	**5.804.902,14**	**5.990.659,00**	**6.182.360,09**
CONTRIB. PATRONAL DE ATIVO CIVIL	3.332.554,51	4.462.347,08	5.222.918,23	5.281.391,71	5.624.905,17	5.804.902,14	5.990.659,00	6.182.360,09
CONTRIB. PREV. - PARCELAMENTO DE DÉBITO	315.436,21	403.259,40	551.208,67		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇ.	19.370,89	75.892,92	100.152,23			0,00	0,00	0,00
APORTE DO RPPS	0,00	15.142,58	103.790,84			0,00	0,00	0,00
ENCARGOS LEGAIS INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA			11.840,38			0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS - CPSSS DO SERVIDOR ATIVO		80.090,45				0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliarios			**0,00**	**0,00**		0,00		0,00
Remuneração dos Investimentos RPPS	0	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Dedução para Formação do FUNDEB - FPM	2.705.844,84	2.941.298,00	3.312.692,55	3.422.386,27	3.750.806,38	3.870.832,18	3.994.698,81	4.122.529,17
Dedução para Formação do FUNDEB - ITR	5.202,52	7.493,29	8.629,06	7.857,44	8.390,04	8.658,52	8.935,59	9.221,53
Dedução para Formação do FUNDEB - LC87/96	2.704,68	0,00	0,00	2.854,82	1.598,36	1.649,51	1.702,29	1.756,77
Dedução para Formação do FUNDEB - ICMS	2.123.062,40	2.510.748,45	3.230.420,59	2.887.304,42	3.091.066,76	3.189.980,90	3.292.060,29	3.397.406,21
Dedução para Formação do FUNDEB - IPVA	228.332,61	261.962,95	298.119,47	337.678,51	323.751,83	334.111,89	344.803,47	355.837,18
Dedução para Formação do FUNDEB - IPI	9.312,28	12.782,71	14.418,58	14.471,33	14.600,53	15.067,75	15.549,91	16.047,51
TOTAL da Dedução para Formação do FUNDEF	**5.074.459,33**	**5.734.285,40**	**6.864.280,25**	**6.672.552,79**	**7.190.213,90**	**7.420.300,74**	**7.657.750,36**	**7.902.798,38**
DEDUÇÃORECURSOS DO RPPS			**178.804,33**					
TOTAL GERAL DA RECEITA	**63.366.053,76**	**68.917.155,60**	**82.527.053,74**	**73.028.361,45**	**77.115.430,54**	**79.946.284,76**	**82.503.011,86**	**85.140.495,65**
Memória de Cálculo: a Receita de 2023 À 2025 foi corrigida pelo IPCA (3,25) conforme informações obtidas no relatório FOCUS do Banco Central do Brasil.								
fonte: Secretaria Municipal de Fazenda(Balanço Patrimonial) e								
Notas:								

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:29583208

GABINETE DO PREFEITO
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022

Unidades Orçamentárias - Exercício 2022				
Somente Grupos				
Local	**Descrição**	**Órgão**	**U.O.**	**U.E.**
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	82	0	0
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	82	1	0
02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	30	0	0
02.01.00	SECRETARIA GERAL	30	1	0
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	30	2	0
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.	30	3	0
02.04.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRASNP. E TRÂNSITO	30	4	0
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	30	5	0
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	30	6	0
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30	7	0
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30	8	0
02.09.00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	30	9	0
02.10.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM	30	10	0
03.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	163	0	0
04.00.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA- IPRENOM	328	0	0

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:DDA19C66

GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

Função e Sub-Função	
Código	**Descrição**
01.000	Legislativa
01.031	Ação Legislativa
01.032	Controle Externo
02.000	Judiciária
02.061	Ação Judiciária
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03.000	Essencial à Justiça
03.091	Defesa da Ordem Jurídica
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial
04.000	Administração
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
04.121	Planejamento e Orçamento
04.122	Administração Geral
04.123	Administração Financeira
04.124	Controle Externo
04.125	Normatização e Fiscalização
04.126	Tecnologia da Informatização
04.127	Ordenamento Territorial
04.128	Formação de Recursos Humanos
04.129	Administração de Receitas
04.130	Administração de Concessões
04.131	Comunicação Social
05.000	Defesa Nacional
05.151	Defesa Aérea
05.152	Defesa Naval
05.153	Defesa Terrestre
06.000	Seguraça Pública
06.181	Policiamento
06.182	Defesa Civil
06.183	Informação e Inteligência
07.000	Relações exteriores
07.211	Relações Diplomáticas
07.212	Cooperação Internacional
08.000	Assistência Social
08.241	Assistência ao Idoso
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08.244	Assistência Comunitária
09.000	Previdência Social
09.271	Previdência Básica
09.272	Previdência do Regime Estatutário
09.273	Previdência Complementar
09.274	Previdência Especial
09.999	Reserva de Contingência
10.000	Saúde
10.122	Administração Geral
10.301	Atenção Básica
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico
10.304	Vigilância Sanitária
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.306	Alimentação e Nutrição
10.363	Ensino Profissional
11.000	Trabalho
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11.332	Relação de Trabalho
11.333	Empregabilidade
11.334	Fomento ao Trabalho
12.000	Educação
12.122	Administração Geral

12.361	Ensino Fundamental
12.362	Ensino Médio
12.363	Ensino Profissional
12.364	Ensino Superior
12.365	Educação Infantil
12.366	Educação de Jovens e Adultos
12.367	Educação Especial
13.000	Cultura
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.392	Difusão Cultural
14.000	Direitos da Cidadania
14.421	Custódia e Reintegração Social
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.423	Assistência aos Povos Indígenas
15.000	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.452	Serviços Urbanos
Código	**Descrição**
15.453	Transportes Coletivos Urbanos
16.000	Habitação
16.481	Habitação Rural
16.482	Habitação Urbana
17.000	Saneamento
17.511	Saneamento Básico Rural
17.512	Saneamento Básico Urbano
18.000	Gestão Ambiental
18.122	Administração Geral
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.542	Controle Ambiental
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas
18.544	Recursos Hídricos
18.545	Meteorologia
19.000	Ciência e Tecnologia
19.571	Desenvolvimento Científico
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
19.573	Difusão do Conhecimento Científico Tecnológico
20.000	Agricultura
20.122	Administração Geral
20.601	Promoção da Produção Vegetal
20.602	Promoção da Produção Animal
20.603	Defesa Sanitária Vegetal
20.604	Defesa Sanitária Animal
20.605	Abastecimento
20.606	Extensão Rural
20.607	Irrigação
21.000	Organização Agrária
21.631	Reforma Agrária
21.632	Colonização
22.000	Indústria
22.661	Promoção Industrial
22.662	Produção Industrial
22.663	Mineração
22.664	Propriedade Industrial
22.665	Normalização e Qualidade
23.000	Comércio e Serviços
23.691	Promoção Comercial
23.692	Comercialização
23.693	Comércio Exterior
23.694	Serviços Financeiros
23.695	Turismo
24.000	Comunicações
24.721	Comunicações Postais
24.722	Telecomunicações
25.000	Energia
25.751	Conservação de Energia
25.752	Energia Elétrica
25.753	Petróleo
25.754	Álcool
26.000	Transporte
26.781	Transporte Aéreo
26.782	Transporte Rodoviário
26.783	Transporte Ferroviário
26.784	Transporte Hidroviário
26.785	Transportes Especiais
27.000	Desporto e Lazer
27.811	Desporto de Rendimento
27.812	Desporto Comunitário
27.813	Lazer
28.000	Encargos Especiais
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna
28.842	Refinanciamento da Dívida Externa
28.843	Serviço da Dívida Interna
28.844	Serviço da Dívida Externa
28.845	Transferências
28.846	Outros Encargos Especiais
99.000	Reserva de Contingência
99.997	Reserva do RPPS
99.999	Reserva de Contingência

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7A0C4FA3

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DOS PROGRAMAS

Relatório dos Programas			
Código	**Descrição**	**Tipo do Programa**	**Prioritário**
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0002	APOIO ADM SEGER	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0003	APOIO ADM GABINETE	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0004	APOIO ADM SEMOTRAN	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0005	INFRA ESTRUTURA URBANA	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0006	APOIO ADM SEMFPA	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0007	CONTRIBUIÇÃO PASEP	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0009	APOIO ADM COMAD	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0010	APOIO ADM COMPLA	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0011	APOIO ADM COMTRAN	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0012	APOIO ADM SEMAGROP	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0013	APOIO ADM SEMAT	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0014	APOIO ADM SEMED	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0015	EDUCAR É PRECISO EDC.25%	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0016	EDUCAR É PRECISO FUNDEB	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0017	APOIO A EDUCAÇÃO	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0018	APOIO A UAB	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0019	APOIO ADM CUL. ESP. E LAZER	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0020	APOIO ADM SEMUSA	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0021	APOIO ADM SEMUTAS	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0022	APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0023	ASSISTÊNCIA AO MENOR	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0024	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0025	INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE NOVA MAMORÉ	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0026	REPASSE FINANCEIRO	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B91CFD8F

GABINETE DO PREFEITO
PROJETOS, ATIVIDADES, OPERAÇÕES ESPECIAIS E RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Projetos, Atividades, Operações Especiais e Reserva de Contingência	
Somente	
Código	**Descrição**
	PROJETOS
1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
1002	CONSTR.AMPL.E REFORMA PRÉDIO CAMARA
1005	AQUIS.DE BENS MÓVEIS GABINETE
1006	CONSTRUÇÃO AMPL.REF.PRÉDIOS PÚBLICOS
1007	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMOTRAN
1008	ABERT.CONS.MANUT.VIAS PÚBLICAS
1010	ABERT.CONS.MANUT.EST.VIC.FITHA
1011	ABERT.CONS.MAT.EST.VICINAIS
1012	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS
1013	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMFPA
1014	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMAD
1015	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMPLA
1016	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMTRAN
1018	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAGROP
1020	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAT
1021	RECUPERAÇÃO COMPLEXO TURÍSTICO DE VILA MURTINHO
1022	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMED
1024	AQUIS.DE BENS MÓVEIS EDUC 25%
1025	CONSTR.AMPL.REF.ESCOLAS EDUC 25%
1026	AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 40%
1027	CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%
1028	CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLA SALÁRIO EDUCAÇÃO
1029	AQUIS. DE BENS MÓVEIS UAB
1031	CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMUSA
1032	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUSA
1034	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
1035	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUTAS
1036	CONSTR.AMPL.E REFORMA DE PRÉDIO SEMUTAS
1041	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - IGDBF
1056	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA
1095	AQUIS.DE BENS IMÓVEIS
1160	AQUIS. DE BENS MÓVEIS
1163	CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMED
1165	AQUIS.DE BENS MÓVEIS VIG.SANITÁRIA
1167	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SALÁRIO EDUCAÇÃO
1181	AQUIS.DE BENS MÓVEIS IGD-SUAS
1186	REFORMA E AMPLIAÇÃO IGDBF
1187	CONSTR.AMPL.E REFORMA
1191	CONSTRUÇAO AMPLIAÇAO REFORMA PAB FIXO

1204	AQUIS. DE BENS MOVEIS - PAB
1208	AQUIS. BENS MOVEIS SAUDE MENTAL - RSMR
1209	CONST. UNID. ESCOLAR INFANTIL - FNDE
1210	CONST. DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESP. EM SAUDE
1215	CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA
1225	AQUIS. BENS MÓVEIS-GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO
1226	AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-IGD SUAS
1228	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS
1229	ESTR. DE UNID. ATENÇAO ESP. EM SAUDE - MAC
1234	AQUIS. BENS MOVEIS - SERV. PROT. MEDIA ALTA COMP.
1235	AQUISI. BENS MOVEIS - BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA
1258	CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO 40% INVESTIMENTO
1273	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDEB INVESTIMENTO
	ATIVIDADES
2001	MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
2002	MANUT.DAS ATIV. SEGER
2003	MANUT.DAS ATIV. SUB PREFEITURA
2004	MANUT.DAS ATIV.GABINETE
2005	MANUT.DAS ATIV.ALUZIVA AO MUNICÍPIO
2010	MANUT.DAS ATIV.SEMOTRAN
2011	MANUTENÇÃS DAS ATIV. - COLETA DE LIXO
2012	MANUT.DAS ATIV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2013	MANUT.DAS ATIV.SEMFPA
2014	MANUT. DAS ATIVIDADES DA RECEITA
2015	MANUT.DAS ATIV.PASEP
2016	MANUT.DAS ATIV.PARC.DA DÍVIDA CONTRATADA
2017	MANUT.DAS ATIV.COMAD
2018	MANUT.DAS ATIV.COMPLA
2019	MANUT.DAS ATIV. COMTRAM
2021	MANUT.DAS ATIV.SEMAGROP
2022	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE AGRICULTURA
2023	MANUT.DAS ATIV.PRODUTOR RURAL
Código	**Descrição**
2024	MANUT.DAS ATIV.SEMAT
2025	MANUT. DAS ATIV. DOS PROJETOS AMBIENTAIS
2026	MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO
2027	MANUT.DAS ATIV.SEMED
2028	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE EDUCAÇÃO
2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%
2030	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 40%
2031	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 60%
2032	MANUT.DAS ATIV.EDUC.INFANTIL FUNDEB 70%
2033	MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 30%
2034	MANUT.DAS ATIV.EJA FUNDEB 30%
2035	MANUT.DAS ATIV.SALÁRIO EDUCAÇÃO
2036	MANUT.DAS ATIV. PNAEF
2037	MANUT.DAS ATIV. PNATE
2038	MANUT.DAS ATIV.PDDE
2040	MANUT.DAS ATIV. PNAEC
2041	MANUT.DAS ATIV.PNAEP
2042	MANUT.DAS ATIV.PMAEF
2045	MANUT.DAS ATIV. UAB
2046	MANUT.DAS ATIV. SEMCEL
2047	MANUT.DAS ATIV.BIBLIOTECA PÚBLICA
2048	MANUT. DAS ATIVIDADES BANDA MUSICAL
2050	MANUT. DAS ATIV. ESCOLINHA DE FUTEBOL
2051	MANUT.DAS ATIV. SEMUSA
2052	MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
2055	MANUT.DAS ATIV. PACS
2060	MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA BÁSICA
2061	MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA ESTADUAL
2064	MANUT.DAS ATIV.VIG.SANITÁRIA
2066	MANUT.DAS ATIV. SEMUTAS
2068	MANUT.DAS ATIV. PAIF
2070	MANUT.DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR
2072	MANUT.DAS ATIV. CMDCA
2086	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO FUNDEB
2088	MANUT.DAS ATIV. CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE
2089	MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM
2090	MANUT.DAS ATIV.PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURADOS
2092	MANUT.DAS ATIV. DO PMAFE
2093	MANUT.DAS ATIV. PNAEJA
2095	MANUT.DAS ATIV. PMAEC
2096	MANUT.DAS ATIV. CULTURAIS
2099	MANUT.DAS ATIV.PBV III-EQUIPE VOLANTE
2101	MANUT.DAS ATIV. ENS. FUNDEB EJA 70%
2105	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO MUN.DE MEIO AMBIENTE
2116	MANUT.DAS ATIV.PNAEE
2122	MANUT. DAS ATIV. - SCFV
2123	APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES
2132	CV . ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR
2133	INCREMENTO TEM. PISO ATENCAO BASICA
2134	INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC
2136	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS
2137	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA
2138	MANT. DAS ATIVID. DO BPC
2139	INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS
2141	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC

2142	BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA
2143	GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF
2144	FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL-IGDBF
2145	GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS
2146	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD SUAS
2147	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
2148	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESP. ALTA COMPLEXIDADE-ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADXOLESCENTE
2149	MANUT.DAS ATIV. FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2154	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS
2157	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
2161	IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA
2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
2169	MANT. DE BENEF. EVENTUAIS - ESTADO - CORONA VIRUS
2170	PISO FIXO PSE - ESTADUAL - MANUT. DO ABRIGO CRIANÇAS E ADOL
2171	TRANSF. PISO FIXO PSB - ESTADUAL
2172	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI
2173	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS
2177	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS
2179	TRANSF. PISO FIXO VARIAVEL PSE ESTADUAL
2180	ABERT. CONSTR. MANUTENÇÃO ESTRADAS. VICINAIS- FITHA
2189	MANUT. DAS ATIV. ENSINO INFANTIL EDUC 25%
Código	**Descrição**
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9FCA38E4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PPA

Usuário: luzineide
Data: 28/10/2021 14:03:58

Resumo do PPA								Sistema CECAM
Programa/Funcional Programática				**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA								
01.01.00	01.031	1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00	330.000,00
01.01.00	01.031	1002	CONSTR.AMPL.E REFORMA PRÉDIO CAMARA	210.000,00	100.000,00	150.000,00	180.000,00	640.000,00
01.01.00	01.031	2001	MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO	2.586.686,34	2.790.477,49	2.835.435,79	2.893.629,82	11.106.229,44
TOTAL				**2.876.686,34**	**2.970.477,49**	**3.065.435,79**	**3.163.629,82**	**12.076.229,44**
0002 - APOIO ADM SEGER								
02.01.00	04.122	2002	MANUT.DAS ATIV. SEGER	20.000,00	10.000,00	10.000,00	8.250,00	48.250,00
02.01.00	04.122	2003	MANUT.DAS ATIV. SUB PREFEITURA	30.000,00	60.000,00	80.000,00	90.000,00	260.000,00
TOTAL				**50.000,00**	**70.000,00**	**90.000,00**	**98.250,00**	**308.250,00**
0003 - APOIO ADM GABINETE								
02.02.00	04.122	1005	AQUIS.DE BENS MÓVEIS GABINETE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
02.02.00	04.122	2004	MANUT.DAS ATIV.GABINETE	650.000,00	730.000,00	735.400,00	788.588,00	2.903.988,00
02.02.00	04.122	2005	MANUT.DAS ATIV.ALUZIVA AO MUNICÍPIO	40.000,00	40.000,00	45.000,00	40.000,00	165.000,00
02.02.00	99.999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	924.185,17	950.000,00	980.000,00	990.000,00	3.844.185,17
TOTAL				**1.634.185,17**	**1.740.000,00**	**1.780.400,00**	**1.838.588,00**	**6.993.173,17**
0004 - APOIO ADM SEMOTRAN								
02.04.00	04.122	1006	CONSTRUÇÃO AMPL.REF.PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000.000,00	200.000,00	100.000,00	80.000,00	1.380.000,00
02.04.00	04.122	1007	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMOTRAN	100.000,00	80.000,00	90.000,00	50.000,00	320.000,00
02.04.00	04.122	1011	ABERT.CONS.MAT.EST.VICINAIS	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	950.000,00
02.04.00	04.122	1095	AQUIS.DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
02.04.00	04.122	2010	MANUT.DAS ATIV.SEMOTRAN	400.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00	2.500.000,00
02.04.00	04.122	2180	ABERT. CONSTR. MANUTENÇÃO ESTRADAS. VICINAIS- FITHA	757.260,58	781.492,92	806.500,69	832.308,71	3.177.562,90
02.04.00	15.452	2011	MANUTENÇÃS DAS ATIV. - COLETA DE LIXO	800.000,00	850.000,00	850.000,00	900.000,00	3.400.000,00
02.04.00	25.752	2012	MANUT.DAS ATIV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA	554.156,53	571.889,54	590.190,00	609.076,08	2.325.312,15
TOTAL				**3.821.417,11**	**3.363.382,46**	**3.406.690,69**	**3.541.384,79**	**14.132.875,05**
0005 - INFRA ESTRUTURA URBANA								
02.04.00	15.451	1008	ABERT.CONS.MANUT.VIAS PÚBLICAS	300.000,00	500.000,00	550.000,00	500.000,00	1.850.000,00
TOTAL				**300.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**	**500.000,00**	**1.850.000,00**
0006 - APOIO ADM SEMFPA								
02.03.00	04.122	1012	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	50.000,00	40.000,00	30.000,00	20.000,00	140.000,00
02.03.00	04.122	1013	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMFPA	10.000,00	20.000,00	15.000,00	10.000,00	55.000,00
02.03.00	04.122	1056	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
02.03.00	04.122	2013	MANUT.DAS ATIV.SEMFPA	420.000,00	420.000,00	430.000,00	450.000,00	1.720.000,00
02.03.00	04.122	2014	MANUT. DAS ATIVIDADES DA RECEITA	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
TOTAL				**510.000,00**	**500.000,00**	**490.000,00**	**495.000,00**	**1.995.000,00**
Programa/Funcional Programática				**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0007 - CONTRIBUIÇÃO PASEP								
02.03.00	04.123	2015	MANUT.DAS ATIV.PASEP	800.000,00	800.000,00	870.000,00	900.000,00	3.370.000,00
TOTAL				**800.000,00**	**800.000,00**	**870.000,00**	**900.000,00**	**3.370.000,00**
0008 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL								
02.03.00	28.843	2016	MANUT.DAS ATIV.PARC.DA DÍVIDA CONTRATADA	1.200.000,00	770.000,00	870.000,00	850.000,00	3.690.000,00
TOTAL				**1.200.000,00**	**770.000,00**	**870.000,00**	**850.000,00**	**3.690.000,00**
0009 - APOIO ADM COMAD								
02.03.00	04.122	1014	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMAD	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
02.03.00	04.122	2017	MANUT.DAS ATIV.COMAD	6.935.115,94	7.885.000,00	8.013.504,85	8.034.509,00	30.868.129,79
TOTAL				**6.945.115,94**	**7.895.000,00**	**8.018.504,85**	**8.039.509,00**	**30.898.129,79**
0010 - APOIO ADM COMPLA								
02.03.00	04.122	1015	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMPLA	10.000,00	10.000,00	8.000,00	5.000,00	33.000,00
02.03.00	04.122	2018	MANUT.DAS ATIV.COMPLA	200.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	590.000,00
TOTAL				**210.000,00**	**135.000,00**	**138.000,00**	**140.000,00**	**623.000,00**
0011 - APOIO ADM COMTRAN								
02.04.00	04.122	2019	MANUT.DAS ATIV. COMTRAM	559.056,06	1.413.017,99	1.491.192,78	1.617.531,67	5.080.798,50

TOTAL				**559.056,06**	**1.413.017,99**	**1.491.192,78**	**1.617.531,67**	**5.080.798,50**
0012 - APOIO ADM SEMAGROP								
02.05.00	04.122	1018	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAGROP	8.000,00	15.000,00	10.000,00	8.000,00	41.000,00
02.05.00	04.122	2021	MANUT.DAS ATIV.SEMAGROP	120.000,00	198.000,00	243.000,00	255.000,00	816.000,00
02.05.00	04.122	2022	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE AGRICULTURA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
02.05.00	20.606	2023	MANUT.DAS ATIV.PRODUTOR RURAL	65.000,00	80.000,00	60.000,00	60.000,00	265.000,00
TOTAL				**200.000,00**	**300.000,00**	**320.000,00**	**330.000,00**	**1.150.000,00**
0013 - APOIO ADM SEMAT								
02.06.00	18.122	1020	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAT	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
02.06.00	18.122	2024	MANUT.DAS ATIV.SEMAT	80.000,00	100.000,00	130.000,00	120.000,00	430.000,00
02.06.00	18.122	2025	MANUT. DAS ATIV. DOS PROJETOS AMBIENTAIS	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	170.000,00
02.06.00	18.122	2105	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO MUN.DE MEIO AMBIENTE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
02.06.00	23.695	1021	RECUPERAÇÃO COMPLEXO TURÍSTICO DE VILA MURTINHO	0,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	160.000,00
02.06.00	23.695	2026	MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO	20.000,00	40.000,00	40.000,00	49.000,00	149.000,00
TOTAL				**135.000,00**	**250.000,00**	**280.000,00**	**289.000,00**	**954.000,00**
0014 - APOIO ADM SEMED								
Programa/Funcional Programática				**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.07.00	12.122	1022	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMED	5.000,00	8.000,00	5.000,00	5.000,00	23.000,00
02.07.00	12.122	1163	CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMED	15.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	41.000,00
02.07.00	12.122	2027	MANUT.DAS ATIV.SEMED	400.000,00	400.000,00	450.000,00	480.000,00	1.730.000,00
02.07.00	12.122	2028	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE EDUCAÇÃO	43.500,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00	188.500,00
02.07.00	12.122	2088	MANUT.DAS ATIV. CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE	5.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00	26.000,00
02.07.00	12.361	2092	MANUT.DAS ATIV. DO PMAFE	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	240.000,00
TOTAL				**568.500,00**	**508.000,00**	**571.000,00**	**601.000,00**	**2.248.500,00**
0015 - EDUCAR É PRECISO EDC.25%								
02.07.00	12.361	1024	AQUIS.DE BENS MÓVEIS EDUC 25%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
02.07.00	12.361	1025	CONSTR.AMPL.REF.ESCOLAS EDUC 25%	30.000,00	20.000,00	10.000,00	15.000,00	75.000,00
02.07.00	12.361	2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	3.216.543,31	2.400.000,00	2.450.000,00	2.500.000,00	10.566.543,31
02.07.00	12.365	2189	MANUT. DAS ATIV. ENSINO INFANTIL EDUC 25%	400.000,00	446.288,75	424.481,99	474.553,40	1.745.324,14
TOTAL				**3.656.543,31**	**2.876.288,75**	**2.894.481,99**	**2.999.553,40**	**12.426.867,45**
0016 - EDUCAR É PRECISO FUNDEB								
02.07.00	12.361	1026	AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 40%	100.000,00	90.000,00	60.000,00	50.000,00	300.000,00
02.07.00	12.361	1027	CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%	300.000,00	180.000,00	150.000,00	120.000,00	750.000,00
02.07.00	12.361	1258	CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO 40% INVESTIMENTO	100.000,00	122.000,00	127.550,00	133.238,75	482.788,75
02.07.00	12.361	1273	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDEB INVESTIMENTO	80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	380.000,00
02.07.00	12.361	2030	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 40%	3.249.404,47	3.600.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	14.449.404,47
02.07.00	12.361	2031	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 60%	11.265.611,47	11.900.000,00	12.148.660,50	12.723.473,63	48.037.745,60
02.07.00	12.361	2086	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO FUNDEB	5.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00	26.000,00
02.07.00	12.365	2032	MANUT.DAS ATIV.EDUC.INFANTIL FUNDEB 70%	1.580.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	6.380.000,00
02.07.00	12.365	2033	MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 30%	1.300.000,00	1.306.376,45	1.400.000,00	1.400.000,00	5.406.376,45
02.07.00	12.366	2034	MANUT.DAS ATIV.EJA FUNDEB 30%	40.000,00	30.000,00	35.000,00	30.000,00	135.000,00
02.07.00	12.366	2101	MANUT.DAS ATIV. ENS. FUNDEB EJA 70%	460.000,00	460.000,00	480.000,00	480.000,00	1.880.000,00
TOTAL				**18.480.015,94**	**19.293.376,45**	**19.909.210,50**	**20.544.712,38**	**78.227.315,27**
0017 - APOIO A EDUCAÇÃO								
02.07.00	12.361	1028	CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLA SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000,00	180.000,00	150.000,00	120.000,00	550.000,00
02.07.00	12.361	1167	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SALÁRIO EDUCAÇÃO	69.556,49	90.000,00	80.000,00	70.000,00	309.556,49
02.07.00	12.361	2035	MANUT.DAS ATIV.SALÁRIO EDUCAÇÃO	350.000,00	311.812,17	370.430,15	429.643,92	1.461.886,24
02.07.00	12.361	2036	MANUT.DAS ATIV. PNAEF	230.185,12	212.286,90	213.272,09	214.608,79	870.352,90
02.07.00	12.361	2037	MANUT.DAS ATIV. PNATE	219.280,45	203.900,45	210.425,27	217.158,88	850.765,05
02.07.00	12.361	2038	MANUT.DAS ATIV.PDDE	41.403,93	29.467,92	30.410,89	31.384,04	132.666,78
02.07.00	12.361	2042	MANUT.DAS ATIV.PMAEF	60.000,00	100.000,00	105.000,00	105.000,00	370.000,00
02.07.00	12.361	2116	MANUT.DAS ATIV.PNAEE	11.000,00	31.000,00	35.000,00	38.000,00	115.000,00
02.07.00	12.361	2132	CV . ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR	4.231.757,54	4.800.156,08	4.953.761,07	5.112.281,43	19.097.956,12
02.07.00	12.365	2040	MANUT.DAS ATIV. PNAEC	16.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	70.000,00
02.07.00	12.365	2041	MANUT.DAS ATIV.PNAEP	78.000,00	76.000,00	80.000,00	85.000,00	319.000,00
02.07.00	12.365	2095	MANUT.DAS ATIV. PMAEC	15.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	85.000,00
02.07.00	12.366	2093	MANUT.DAS ATIV. PNAEJA	7.120,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	31.120,00
TOTAL				**5.429.303,53**	**6.078.623,52**	**6.279.299,47**	**6.476.077,06**	**24.263.303,58**
Programa/Funcional Programática				**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0018 - APOIO A UAB								
02.07.00	12.364	1029	AQUIS. DE BENS MÓVEIS UAB	5.000,00	5.000,00	8.000,00	5.000,00	23.000,00
02.07.00	12.364	2045	MANUT.DAS ATIV. UAB	208.000,00	200.000,00	210.000,00	215.000,00	833.000,00
TOTAL				**213.000,00**	**205.000,00**	**218.000,00**	**220.000,00**	**856.000,00**
0019 - APOIO ADM CUL. ESP. E LAZER								
02.07.00	13.392	2046	MANUT.DAS ATIV. SEMCEL	20.000,00	30.000,00	35.000,00	28.000,00	113.000,00
02.07.00	13.392	2047	MANUT.DAS ATIV.BIBLIOTECA PÚBLICA	20.000,00	10.000,00	15.000,00	12.000,00	57.000,00
02.07.00	13.392	2048	MANUT. DAS ATIVIDADES BANDA MUSICAL	10.000,00	8.000,00	10.000,00	8.000,00	36.000,00
02.07.00	13.392	2050	MANUT. DAS ATIV. ESCOLINHA DE FUTEBOL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
02.07.00	13.392	2096	MANUT.DAS ATIV. CULTURAIS	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
TOTAL				**80.000,00**	**78.000,00**	**95.000,00**	**83.000,00**	**336.000,00**
0020 - APOIO ADM SEMUSA								
02.08.00	10.122	1031	CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMUSA	30.000,00	50.000,00	55.000,00	50.000,00	185.000,00
02.08.00	10.122	1032	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUSA	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
02.08.00	10.122	1228	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
02.08.00	10.122	2051	MANUT.DAS ATIV. SEMUSA	10.344.122,24	10.225.562,57	10.540.544,20	11.170.761,76	42.280.990,77
02.08.00	10.122	2052	MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	10.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	80.000,00
02.08.00	10.122	2157	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
TOTAL				**10.449.122,24**	**10.370.562,57**	**10.700.544,20**	**11.330.761,76**	**42.850.990,77**
0021 - APOIO ADM SEMUTAS								
02.09.00	08.244	1035	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUTAS	16.000,00	25.000,00	15.000,00	10.000,00	66.000,00
02.09.00	08.244	1036	CONSTR.AMPL.E REFORMA DE PRÉDIO SEMUTAS	8.700,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	38.700,00
02.09.00	08.244	2066	MANUT.DAS ATIV. SEMUTAS	1.900.000,00	2.042.800,00	2.103.335,89	2.142.420,51	8.188.556,40
TOTAL				**1.924.700,00**	**2.077.800,00**	**2.128.335,89**	**2.162.420,51**	**8.293.256,40**
0022 - APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
02.08.00	10.301	1215	CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA	300.000,00	309.600,00	319.507,20	329.731,43	1.258.838,63
02.08.00	10.301	2055	MANUT.DAS ATIV. PACS	664.950,00	700.211,96	722.616,46	745.740,13	2.833.518,55
02.08.00	10.301	2060	MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA BÁSICA	183.492,00	203.784,97	210.306,06	217.035,88	814.618,91
02.08.00	10.301	2061	MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA ESTADUAL	101.351,63	105.104,00	108.467,33	111.938,29	426.861,25

02.08.00	10.301	2133	INCREMENTO TEM. PISO ATENCAO BASICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
02.08.00	10.301	2136	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	19.700,00	0,00	0,00	0,00	19.700,00
02.08.00	10.301	2154	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS	17.000,00	18.686,00	19.283,96	19.901,04	74.871,00
02.08.00	10.301	2161	IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
02.08.00	10.301	2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.818.456,73	2.003.832,86	2.067.955,49	2.134.130,08	8.024.375,16
02.08.00	10.302	1229	ESTR. DE UNID. ATENÇAO ESP. EM SAUDE - MAC	100.000,00	103.200,00	106.502,40	109.910,48	419.612,88
02.08.00	10.302	2134	INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
02.08.00	10.302	2141	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC	1.198.312,20	1.309.921,57	1.351.841,38	1.395.100,31	5.255.175,46
Programa/FuncionalProgramática				**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.08.00	10.304	2064	MANUT.DAS ATIV.VIG.SANITÁRIA	18.834,00	20.535,15	21.192,28	21.870,43	82.431,86
02.08.00	10.305	2139	INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS	291.554,88	303.393,44	313.102,03	323.121,30	1.231.171,65
TOTAL				**4.923.651,44**	**5.078.269,95**	**5.240.774,59**	**5.408.479,37**	**20.651.175,35**
0023 - ASSISTÊNCIA AO MENOR								
02.09.00	08.243	2070	MANUT.DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR	35.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	205.000,00
02.09.00	08.243	2072	MANUT.DAS ATIV. CMDCA	28.000,00	20.000,00	25.000,00	27.000,00	100.000,00
02.09.00	08.243	2137	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA	10.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	28.000,00
02.09.00	08.243	2148	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESP. ALTA COMPLEXIDADE-ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	250.000,00
02.09.00	08.243	2149	MANUT.DAS ATIV. FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
02.09.00	08.243	2170	PISO FIXO PSE - ESTADUAL - MANUT. DO ABRIGO CRIANÇAS E ADOL	78.000,00	80.496,00	83.071,87	85.730,17	327.298,04
TOTAL				**221.000,00**	**223.496,00**	**248.071,87**	**253.730,17**	**946.298,04**
0024 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
02.09.00	08.244	1186	REFORMA E AMPLIAÇÃO IGDBF	3.612,08	0,00	0,00	0,00	3.612,08
02.09.00	08.244	1225	AQUIS. BENS MÓVEIS-GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	55.000,00
02.09.00	08.244	1226	AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-IGD SUAS	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	38.000,00
02.09.00	08.244	1234	AQUIS. BENS MOVEIS - SERV. PROT. MEDIA ALTA COMP.	25.000,00	35.000,00	30.000,00	25.000,00	115.000,00
02.09.00	08.244	1235	AQUISI. BENS MOVEIS - BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA	35.000,00	40.000,00	35.000,00	30.000,00	140.000,00
02.09.00	08.244	2068	MANUT.DAS ATIV. PAIF	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
02.09.00	08.244	2099	MANUT.DAS ATIV.PBV III-EQUIPE VOLANTE	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00
02.09.00	08.244	2122	MANUT. DAS ATIV. - SCFV	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
02.09.00	08.244	2138	MANT. DAS ATIVID. DO BPC	5.066,11	5.220,36	5.387,41	5.559,81	21.233,69
02.09.00	08.244	2142	BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	60.244,55	230.692,36	244.354,51	258.293,86	793.585,28
02.09.00	08.244	2143	GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	40.000,00	43.411,39	45.280,54	52.209,52	180.901,45
02.09.00	08.244	2144	FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL-IGDBF	2.000,00	1.806,54	1.864,35	1.924,01	7.594,90
02.09.00	08.244	2145	GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS	24.347,02	23.243,50	24.307,31	25.405,13	97.302,96
02.09.00	08.244	2146	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD SUAS	1.000,61	1.028,15	1.061,05	1.095,01	4.184,82
02.09.00	08.244	2147	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	37.665,67	49.045,15	56.734,60	64.510,10	207.955,52
02.09.00	08.244	2169	MANT. DE BENEF. EVENTUAIS - ESTADO - CORONA VIRUS	24.000,00	24.768,00	25.560,58	26.378,51	100.707,09
02.09.00	08.244	2171	TRANSF. PISO FIXO PSB - ESTADUAL	56.000,00	57.792,00	59.641,34	61.549,87	234.983,21
02.09.00	08.244	2172	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI	12.000,00	12.384,00	12.780,29	13.189,26	50.353,55
02.09.00	08.244	2173	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS	18.000,00	18.576,00	19.170,43	19.783,89	75.530,32
02.09.00	08.244	2177	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS	136.783,37	141.160,44	145.677,57	149.319,51	572.940,89
02.09.00	08.244	2179	TRANSF. PISO FIXO VARIAVEL PSE ESTADUAL	69.100,00	71.311,20	73.593,16	75.948,14	289.952,50
TOTAL				**620.119,41**	**780.439,09**	**805.413,14**	**830.166,62**	**3.036.138,26**
0025 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM								
02.10.00	09.272	1160	AQUIS. DE BENS MÓVEIS	50.000,00	40.000,00	30.000,00	20.000,00	140.000,00
02.10.00	09.272	1187	CONSTR.AMPL.E REFORMA	500.000,00	50.000,00	40.000,00	30.000,00	620.000,00
02.10.00	09.272	2089	MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM	1.000.000,00	900.000,00	980.000,00	1.100.000,00	3.980.000,00
02.10.00	09.272	2090	MANUT.DAS ATIV.PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURADOS	9.748.014,04	10.669.550,49	10.982.656,10	11.267.701,10	42.667.921,73
TOTAL				**11.298.014,04**	**11.659.550,49**	**12.032.656,10**	**12.417.701,10**	**47.407.921,73**
Programa/Funcional Programática				**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0026 - REPASSE FINANCEIRO								
02.02.00	04.122	2123	APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
TOTAL				**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
TOTAL				**77.115.430,53**	**79.946.284,76**	**82.503.011,86**	**85.140.495,65**	**324.705.222,80**

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:18DC1E77

GABINETE DO PREFEITO
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

ESTIMATIVA DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS										
Especificação		**Receitas Previstas**								
		2022		**2023**		**2024**		**2025**		**Total**
		Direta	**Indireta**	**Direta**	**Indireta**	**Direta**	**Indireta**	**Direta**	**Indireta**	
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	78.280.739,27	0,00	81.148.883,36	0,00	83.744.093,62	0,00	86.421.292,03	0,00	329.595.008,28
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.271.691,92	0,00	4.408.386,06	0,00	4.549.454,41	0,00	4.695.036,96	0,00	17.924.569,35
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	3.595.171,57	0,00	3.710.217,06	0,00	3.828.944,00	0,00	3.951.470,21	0,00	15.085.802,84
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.776.147,36	0,00	2.864.984,08	0,00	2.956.663,57	0,00	3.051.276,80	0,00	11.649.071,81
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.795.247,51	0,00	69.295.855,86	0,00	71.511.769,25	0,00	73.797.533,28	0,00	281.400.405,90
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	842.480,91	0,00	869.440,30	0,00	897.262,39	0,00	925.974,78	0,00	3.535.158,38
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**78.280.739,27**	**0,00**	**81.148.883,36**	**0,00**	**83.744.093,62**	**0,00**	**86.421.292,03**	**0,00**	**329.595.008,28**
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	0,00	412.800,00	0,00	426.009,60	0,00	439.641,91	0,00	1.678.451,51
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	0,00	412.800,00	0,00	426.009,60	0,00	439.641,91	0,00	1.678.451,51
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		**400.000,00**	**0,00**	**412.800,00**	**0,00**	**426.009,60**	**0,00**	**439.641,91**	**0,00**	**1.678.451,51**
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	5.624.905,17	0,00	5.804.902,14	0,00	5.990.659,00	0,00	6.182.360,09	0,00	23.602.826,40
7.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	5.624.905,17	0,00	5.804.902,14	0,00	5.990.659,00	0,00	6.182.360,09	0,00	23.602.826,40
7.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.624.905,17	0,00	5.804.902,14	0,00	5.990.659,00	0,00	6.182.360,09	0,00	23.602.826,40
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**5.624.905,17**	**0,00**	**5.804.902,14**	**0,00**	**5.990.659,00**	**0,00**	**6.182.360,09**	**0,00**	**23.602.826,40**
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	7.190.213,90	0,00	7.420.300,74	0,00	7.657.750,36	0,00	7.902.798,38	0,00	30.171.063,38
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.190.213,90	0,00	7.420.300,74	0,00	7.657.750,36	0,00	7.902.798,38	0,00	30.171.063,38
TOTAL DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES		**7.190.213,90**	**0,00**	**7.420.300,74**	**0,00**	**7.657.750,36**	**0,00**	**7.902.798,38**	**0,00**	**30.171.063,38**

TOTAL DAS RECEITAS	**77.115.430,54**	**0,00**	**79.946.284,76**	**0,00**	**82.503.011,86**	**0,00**	**85.140.495,65**	**0,00**	**324.705.222,81**

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1A0FB28C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II -DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 01.01.00				
OBJETIVO:				
"O OBJETIVO DO PROGRAMA É O INCENTIVO AS AÇÕES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS. POIS É NECESSÁRIO AO EXECUTIVO FISCALIZAR E LEGISLAR AS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E IMPLEMENTAR AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.				
JUSTIFICATIVA:				
O PROGRAMA JUSTIFICA-SE PELO FATO DO PODER EXECUTIVO NECESSITAR DE APOIO AS SUAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS. E PRECISA ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO, ESTRUTURADO DE FORMA A ATENDER A POPULAÇÃO PRIORITARIAMENTE E FISCALIZAR AS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL.				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS		10,00	48,00
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS		100,00	400,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
OBRAS REALIZADAS	50,00	100,00	100,00	150,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$12.076.229,44				
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
PROGRAMA: APOIO ADM SEGER				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA GERAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.01.00				
OBJETIVO:				
O OBJETIVO DO PROGRAMA É ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS. E DAR SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS MUNICIPAIS.				
JUSTIFICATIVA:				
O PROGRAMA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE QUE A SECRETARIA GERAL TEM EM ATENDER TODAS AS OUTRAS EM SUAS ATIVIDADES. A SECRETARIA GERAL ATENDE AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EM SUAS ATIVIDADES DANDO SUPORTE PARA MELHOR DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES.				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS		1,00	48,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$308.250,00				
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
PROGRAMA: APOIO ADM GABINETE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00				
OBJETIVO:				
PROVER OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA.				
JUSTIFICATIVA:				
ATENDER COM EFICIÊNCIA A AGENDA DO PREFEITO E DAR SUPORTE AS DEMAIS SECRETARIAS COM O OBJETIVO DE MELHOAR AEXECUÇÃO DE SUAS AÇÕES.				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS		1,00	48,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$6.993.173,17				
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMOTRAN				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRASNP. E TRÂNSITO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00				
OBJETIVO:				
MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA, DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E MANTER RUAS E AVENINAS EM BOAS CONDIÇÕES, MANTER AS VICINAIS RECUPERADAS, INSTALAÇÕES DE PONTES E BUEIROS E GARANTIR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.				
JUSTIFICATIVA:				
O PROGRAMA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE QUE O MUNICÍPIO TEM DE MANTER AS ESTRADAS VICINAIS E PONTES DA ÁREA RURAL. CASTIGADA NO PERIODO CHUVOSO. E MANTER TAMBÉM AS NECESSIDADES DA ZONA URBANA QUE ESTÁ EM COSNTANTE CRESCIMENTO.				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	METROS QUADRADOS		1,00	4,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS		1,00	48,00
ESTRADAS RECUPERADAS	QUILOMETROS		1,00	10,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE		1,00	10,00
VIAS PÚBLICAS	QUILOMETROS		1,00	125,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
ESTRADAS RECUPERADAS	2,00	2,00	4,00	2,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	1,00	3,00	3,00	3,00
VIAS PÚBLICAS	20,00	40,00	40,00	25,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$14.132.875,05

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRASNP. E TRÂNSITO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

DOTAR A ÁREA URBANA DE INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA ADEQUADA E CONDIZENTES AO PORTE DO MUNICÍPIO, BEM COMO PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO E OFERTAR ESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE PELO FATO DE AS RUAS E AVENIDAS LOCALIZADAS NA CIDADE ESTÃO PARCIALMENTE PAVIMENTADAS. AS CALÇADAS E PASSEIOS NÃO ESTÃO EXECUTADAS NA MESMA PROPORÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DESSA FORMA INTENDE-SE QUE O PROGRAMA É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ESTRADAS RECUPERADAS	QUILOMETROS	1,00	120,00
VIAS PÚBLICAS	QUILOMETROS	1,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
ESTRADAS RECUPERADAS	30,00	30,00	30,00	30,00
VIAS PÚBLICAS	10,00	30,00	30,00	30,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$1.850.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

PROGRAMA: APOIO ADM SEMFPA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

REALIZAR O CONTROLE CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA O USO RACIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICO

JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO CUMPRE SUAS OBRIGAÇÕES COM O PAGAMENTO DAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS. NÃO POSSUINDO PROBLEMAS DE ORDEM LEGAL POR EXECUÇÃO INADEQUADA DE SUA CONTABILIDADE

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	1,00	40,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	1,00	48,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	10,00	10,00	10,00	10,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$1.995.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

PROGRAMA: CONTRIBUIÇÃO PASEP

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POELO PASEP

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DISPENDER MENSALMENTE NUMERÁRIO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS REALIZADAS EM ANOS ANTERIORES E PELO INADIMPLEMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	1,00	48,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$3.370.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

PROGRAMA: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÉBITOS PREVIDENCIARIOS E PRECATÓRIOS.

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DISPENDER MENSALMENTE NUMERÁRIO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS REALIZADAS EM ANOS ANTERIORES E PELO INADIMPLEMENTO DE ENCARGOS CONTRIBUÍTIVOS

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	1,00	48,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$3.690.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

PROGRAMA: APOIO ADM COMAD

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NECESSÁRIAS PARA DAR SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS.

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE PROMOVER COM EFICÁCIA O ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS, VALORIZAR OS SERVIDORES E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SUA ESTRUTURA FÍSICA, QUER IMOBILIÁRIA COMO NA GESTÃO DA INFORMAÇÃO

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	48,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$30.898.129,79

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

PROGRAMA: APOIO ADM COMPLA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

REALIZAR EFETIVAMENTE O PLANEJAMENTO DO SETOR URBANÍSTICO E FUNDIÁRIO, INTEGRADO AO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO ANUAL DE FORMA A PROPORCIONAR CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADEQUE QUE O SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO POSSUI, COMO TAMBÉM, ACOMPANHAR OS CONVÊNIOS DURANTE TODAS AS FASES E ELABORAR AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DENTRE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES AO PLANEJAMENTO

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	48,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$623.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

PROGRAMA: APOIO ADM COMTRAN

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRASNP. E TRÂNSITO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE TRANSITO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NECESSÁRIAS PARA DAR SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE QUE A SECRETARIA PARA AS BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO SENDO NECESÁRIO PARA TANTO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL QUALIFICADAO PARA DSENVOLVER AS ATIVIDADES RELATIVAS A OBRAS E TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	48,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	48,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$5.080.798,50

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

PROGRAMA: APOIO ADM SEMAGROP

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00

OBJETIVO:

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO EM TODO O SEGMENTO RURAL COM ÊNFASE NA AGRICULTURA FAMILIAR.

JUSTIFICATIVA:

ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS APOIANDO AS ASSOCIAÇÕES E ATRAVES DELAS CAPTAR RECURSOS PARA ADQUIRIR VEÍCULOS (TRATORES, CAMINHÕES), INSUMOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO, CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	48,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$1.150.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

PROGRAMA: APOIO ADM SEMAT

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00

OBJETIVO:

GARANTIR A CONVIVÊNCIA SUSTENTÁVEL E AGRADÁVEL DA POPULAÇÃO EM SEU AMBIENTE URBANO, ENVOLVENDO O CIDADÃO PARA APOIAR AÇÕES DE ORDEM PÚBLICA, CONSOLIDAR A ATIVIDADE TURÍSTICA DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE QUE A SEMAT TEM DE RESPONSABILIDADE DE GESTÃO AMBIENTAL MERECENDO DESTAQUE: RECUPERAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DE VILA MURTINHO, MELHORIA DA ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL E DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	15,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	48,00
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	0,00	4,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	5,00	5,00	5,00	0,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
OBRAS REALIZADAS	0,00	2,00	2,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$954.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

PROGRAMA: APOIO ADM SEMED

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00

OBJETIVO:

FORTALECER A GESTÃO EDUCACIONAL COM ÊNFASE NO CONTROLE SOCIAL, NA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E NA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR, CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO.

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEM DE APOIO PARA DAR MELHOR SUPORTE AS ESCOLAS E AOS CONSELHOS A ELA SUBORDINADOS, PARA ISSO SE FAZ NECESSÁRIO ADQUIRIR BONS EQUIPAMENTOS, MANTER AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEMED EM BOASCONDIÇÕES E PESSOAL QUALIFICADO

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	48,00
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	10,00	500,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	1,00	5,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
OBRAS REALIZADAS	100,00	100,00	100,00	100,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	1,00	1,00	2,00	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$2.248.500,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO EDC.25%

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00

OBJETIVO:

GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA À EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES COM QUALIDADE, ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, ELEVANDO O ATENDIMENTO E A QUALIDADE DO ENSINO NAS ESCOLAS.

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS, ATRAVES DE INVESTIMENTOS NA ÁREA DE ACESSIBILIDADE TANTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS COMO NO TRANSPORTE ESCOLAR.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	48,00
ESCOLAS CONSTRUÍDAS E REFORMADAS	UNIDADE	1,00	30,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
ESCOLAS CONSTRUÍDAS E REFORMADAS	5,00	15,00	10,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$12.426.867,45

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00

OBJETIVO:

O OBJETIVO DO PROGRAMA É GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA À EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES COM QUALIDADE.

JUSTIFICATIVA:

OS RECURSOS DE QUE O MUNICÍPIO DISPÕES SÃO INSUFICIENTES PARA GARANTIR ENSINO DE QUALIDADE MAS ATRAVÉS DOS RECURSOS REPASSADOS DO F.N.D.E, JUNTAMENTE COM O FUNDEB, SERÁ POSSIVEL PROPICIAR UMA MELHOR QUALIDADE DE ENSINO A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	5,00	48,00
ESCOLAS CONSTRUÍDAS E REFORMADAS	UNIDADE	1,00	40,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	1,00	6,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
ESCOLAS CONSTRUÍDAS E REFORMADAS	5,00	15,00	10,00	10,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	1,00	2,00	2,00	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$78.227.315,27

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

PROGRAMA: APOIO A EDUCAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00

OBJETIVO:

O OBJETIVO DO PROGRAMA É: FORTALECER A GESTÃO EDUCACIONAL COM ÊNFASE AOS PROGRAMAS FEDERAIS E AS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE.

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE DAR CONTINUIDADE PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, SALÁRIO MEDUCAÇÃO, PDDE E PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	5,00	48,00
ESCOLAS CONSTRUÍDAS E UNIDADE REFORMADAS		1,00	8,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	120,00	12,00	12,00
ESCOLAS CONSTRUÍDAS E REFORMADAS	2,00	2,00	2,00	2,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$24.263.303,58				
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
PROGRAMA: APOIO A UAB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00				
OBJETIVO:				
O OBJETIO DO PROGRAMA É APOIAR O ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE À DISTÂNCIA.				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE QUE O MUNICÍPIO TEM NO ENSINO SUPERIO. .				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS		12,00	48,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$856.000,00				
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
PROGRAMA: APOIO ADM CUL. ESP. E LAZER				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00				
OBJETIVO:				
PROMOVER O PLENO EXEERCÍCIO DA PRODUÇÃO CULTURAL PRPORCIONANDO À POPULAÇÃO AÇÕES QUE ESTIMULEM A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, GERANDO LAZER E ENTRETERIMENTO AO CIDADÃO DE NOVA MAMORÉ.				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE QUE O MUNICÍPIO DISPÕES PARA ATENDER AS MODALIDADES ESPORTIVAS EM GRUPO, DESSA FORMA SE FAZ NECESSÁRIO CAPTAR RECURSO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS PARA OFERECER MELHOR QUALIDADE DE VIDA A POPULAÇÃO LOCAL.				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS		12,00	48,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$336.000,00				
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00				
OBJETIVO:				
GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE COM QUALIDADE, DE FORMA OPORTUNA E HUMANIZADA. PROMOVER DE FORMA CONTÍNUA, A INCORPORAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E AVANÇOS, BEM COMO MECANISMOS DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO DA SAÚDE MUNICIPAL.				
JUSTIFICATIVA:				
O PROGRAMA JUSTIFICA-SE PARA QUE A SECRETARIA ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, CENTRE SEUS INVESTIMENTOS NA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE		1,00	6,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS		12,00	48,00
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS		1,00	5,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE		1,00	8,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
OBRAS REALIZADAS	1,00	1,00	2,00	1,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	1,00	3,00	3,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$42.850.990,77				

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUTAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00				
OBJETIVO:				
ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NECESSÁRIAS PARA DAR SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS.				
JUSTIFICATIVA:				
O PROGRAMA É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADES DIANTE DAS DIFICULDADES ENFRENTADAS COMO CARÊNCIA DE SERVIDORES CAPACITADAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS TENTA DA MELHOR MANEIRA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS COM EFICIÊNCIA.				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS		1,00	48,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE		1,00	6,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	1,00	1,00	2,00	2,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$8.293.256,40				
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
PROGRAMA: APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:

IMPLEMENTAR ATRAVÉS DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS ESPECÍFICOS, A ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE EXECUTAR PROJETOS, VISANDO A MELHORIA E A AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATRAVÉS DE ATIVIDADES TÉCNICAS ESPECIFICAS, E DE RECURSOS REPASSADOS PELAS ESFERAS DE GOVERNO.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	1,00	12,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	1,00	48,00
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	1,00	6,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	1,00	6,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	3,00	3,00	3,00	3,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
OBRAS REALIZADAS	1,00	2,00	2,00	1,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	1,00	1,00	3,00	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$20.651.175,35

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

OBJETIVO:

GARANTIR PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.

JUSTIFICATIVA:

SUBSISIDIAR AS UNIDADES INSTITUCIONAIS VOLTADAS A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL COM VÍNCULOS SOCIAL ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS POR MEIO DE SERVIÇOS QUE GARANTAM A PROTEÇÃO.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	1,00	48,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$946.298,04

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

OBJETIVO:

PROTEÇÃO À FAMÍLIA, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOA IDOSA E GARANTIR A INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, A HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO A VIDA COMUNITÁRIA.

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ATENDER TODA COMUNIDADE DE FORMA DE TRABALHAR COM POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VISAM A PROTEÇÃO A FAMÍLIA.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	1,00	48,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$3.036.138,26

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

PROGRAMA: INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00

OBJETIVO:

VISA PROMOVER AS ATIVIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPRENOM.

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	1,00	12,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	1,00	48,00
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	1,00	105,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	1,00	4,00	4,00	3,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
OBRAS REALIZADAS	50,00	20,00	20,00	15,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$47.407.921,73

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

PROGRAMA: REPASSE FINANCEIRO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00

OBJETIVO:

OFERECER CONDIÇOES AS PEQUENAS ASSOCIAÇOES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

JUSTIFICATIVA:

DEVIDO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NÃO CONSEGUIREM RECURSOS PARA SUBSIDIAR SUAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO

CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS		1,00	48,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$40.000,00				

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F97F7A8E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00				
FUNÇÃO: LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01				
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031				
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1001				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 330.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
80.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00				
FUNÇÃO: LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01				
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031				
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001				
AÇÕES				
PROJETOS: CONSTR.AMPL.E REFORMA PRÉDIO CAMARA				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1002				
META FÍSICA: OBRAS REALIZADAS				
UNIDADE DE MEDIDA: METROS QUADRADOS				
QUANTIDADE TOTAL: 345,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
100,00	80,00	85,00	80,00	400,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 640.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
210.000,00	100.000,00	150.000,00	180.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00				
FUNÇÃO: LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01				
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031				
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2001				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 11.106.229,44				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
2.586.686,34	2.790.477,49	2.835.435,79	2.893.629,82	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA GERAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00				

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEGER				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. SEGER				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2002				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 48.250,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
20.000,00	10.000,00	10.000,00	8.250,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA GERAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEGER				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. SUB PREFEITURA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2003				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 260.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
30.000,00	60.000,00	80.000,00	90.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM GABINETE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUIS.DE BENS MÓVEIS GABINETE				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1005				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 80.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM GABINETE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.GABINETE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2004				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 2.903.988,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
650.000,00	730.000,00	735.400,00	788.588,00	

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM GABINETE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.ALUZIVA AO MUNICÍPIO				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2005				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 165.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
40.000,00	40.000,00	45.000,00	40.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: REPASSE FINANCEIRO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026				
AÇÕES				
ATIVIDADES: APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2123				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 40.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00				
FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 99				
SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 999				
PROGRAMA: APOIO ADM GABINETE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
CÓDIGO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 9999				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 3.844.185,17				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
924.185,17	950.000,00	980.000,00	990.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMFPA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006				
AÇÕES				
PROJETOS: CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1012				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 40,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
10,00	10,00	10,00	10,00	40,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 140.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
50.000,00	40.000,00	30.000,00	20.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMFPA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMFPA				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1013				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 55.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
10.000,00	20.000,00	15.000,00	10.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMFPA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1056				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 30.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMFPA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.SEMFPA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2013				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.720.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
420.000,00	420.000,00	430.000,00	450.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMFPA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT. DAS ATIVIDADES DA RECEITA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2014				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				

QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 50.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM COMAD				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMAD				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1014				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 30.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM COMAD				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.COMAD				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2017				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 30.868.129,79				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
6.935.115,94	7.885.000,00	8.013.504,85	8.034.509,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM COMPLA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMPLA				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1015				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 33.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
10.000,00	10.000,00	8.000,00	5.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM COMPLA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
AÇÕES				

ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.COMPLA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2018				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 590.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
200.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123				
PROGRAMA: CONTRIBUIÇÃO PASEP				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.PASEP				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2015				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 3.370.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
800.000,00	800.000,00	870.000,00	900.000,00	

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADM.				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28				
SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843				
PROGRAMA: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.PARC.DA DÍVIDA CONTRATADA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2016				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 3.690.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1.200.000,00	770.000,00	870.000,00	850.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRASNP. E TRÂNSITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMOTRAN				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004				
AÇÕES				
PROJETOS: CONSTRUÇÃO AMPL.REF.PRÉDIOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1006				
META FÍSICA: PRÉDIOS PÚBLICOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 6,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
2,00	1,00	2,00	1,00	10,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.380.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1.000.000,00	200.000,00	100.000,00	80.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRASNP. E TRÂNSITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMOTRAN				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMOTRAN				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1007				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 320.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
100.000,00	80.000,00	90.000,00	50.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRASNP. E TRÂNSITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMOTRAN				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004				
AÇÕES				
PROJETOS: ABERT.CONS.MAT.EST.VICINAIS				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1011				
META FÍSICA: ESTRADAS RECUPERADAS				
UNIDADE DE MEDIDA: QUILOMETROS				
QUANTIDADE TOTAL: 90,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
30,00	20,00	20,00	20,00	10,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 950.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRASNP. E TRÂNSITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMOTRAN				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUIS.DE BENS IMÓVEIS				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1095				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: METROS QUADRADOS				
QUANTIDADE TOTAL: 5,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
1,00	2,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 80.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
10.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRASNP. E TRÂNSITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMOTRAN				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.SEMOTRAN				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2010				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 2.500.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
400.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				

UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRASNP. E TRÂNSITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMOTRAN				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004				
AÇÕES				
ATIVIDADES: ABERT. CONSTR. MANUTENÇÃO ESTRADAS. VICINAIS- FITHA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2180				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 3.177.562,90				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
757.260,58	781.492,92	806.500,69	832.308,71	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRASNP. E TRÂNSITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM COMTRAN				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. COMTRAM				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2019				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 5.080.798,50				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
559.056,06	1.413.017,99	1.491.192,78	1.617.531,67	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRASNP. E TRÂNSITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: URBANISMO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15				
SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451				
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005				
AÇÕES				
PROJETOS: ABERT.CONS.MANUT.VIAS PÚBLICAS				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1008				
META FÍSICA: VIAS PÚBLICAS				
UNIDADE DE MEDIDA: QUILOMETROS				
QUANTIDADE TOTAL: 35,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
5,00	10,00	10,00	10,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.850.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
300.000,00	500.000,00	550.000,00	500.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRASNP. E TRÂNSITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: URBANISMO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15				
SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMOTRAN				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUTENÇÃS DAS ATIV. - COLETA DE LIXO				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2011				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 3.400.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				

2022	2023	2024	2025	
800.000,00	850.000,00	850.000,00	900.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRASNP. E TRÂNSITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: ENERGIA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 25				
SUBFUNÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 752				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMOTRAN				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2012				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 2.325.312,15				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
554.156,53	571.889,54	590.190,00	609.076,08	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAGROP				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAGROP				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1018				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 9,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
2,00	3,00	2,00	2,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 41.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
8.000,00	15.000,00	10.000,00	8.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAGROP				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.SEMAGROP				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2021				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 816.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
120.000,00	198.000,00	243.000,00	255.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAGROP				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE AGRICULTURA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2022				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				

2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 28.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: AGRICULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20				
SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAGROP				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.PRODUTOR RURAL				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2023				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 265.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
65.000,00	80.000,00	60.000,00	60.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00				
FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAT				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAT				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1020				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 9,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
3,00	2,00	2,00	2,00	15,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 25.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00				
FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAT				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.SEMAT				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2024				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 430.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
80.000,00	100.000,00	130.000,00	120.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00				
FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAT				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT. DAS ATIV. DOS PROJETOS AMBIENTAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2025				

META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 170.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00				
FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAT				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.CONSELHO MUN.DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2105				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 20.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00				
FUNÇÃO: COMÉRCIO E SERVIÇOS				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 23				
SUBFUNÇÃO: TURISMO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 695				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAT				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
PROJETOS: RECUPERAÇÃO COMPLEXO TURÍSTICO DE VILA MURTINHO				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1021				
META FÍSICA: OBRAS REALIZADAS				
UNIDADE DE MEDIDA: METROS QUADRADOS				
QUANTIDADE TOTAL: 130,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
0,00	40,00	40,00	50,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 160.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
0,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00				
FUNÇÃO: COMÉRCIO E SERVIÇOS				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 23				
SUBFUNÇÃO: TURISMO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 695				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAT				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2026				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 149.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
20.000,00	40.000,00	40.000,00	49.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				

PROGRAMA: APOIO ADM SEMED				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMED				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1022				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 5,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
1,00	2,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 23.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
5.000,00	8.000,00	5.000,00	5.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMED				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				
AÇÕES				
PROJETOS: CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMED				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1163				
META FÍSICA: PRÉDIOS PÚBLICOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 5,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
2,00	1,00	1,00	1,00	5,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 41.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
15.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMED				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.SEMED				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2027				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.730.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
400.000,00	400.000,00	450.000,00	480.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMED				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2028				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 188.500,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
43.500,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMED				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2088				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 26.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
5.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMED				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. DO PMAFE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2092				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 240.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO EDC.25%				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUIS.DE BENS MÓVEIS EDUC 25%				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1024				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 12,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
3,00	3,00	3,00	3,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 40.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO EDC.25%				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015				
AÇÕES				
PROJETOS: CONSTR.AMPL.REF.ESCOLAS EDUC 25%				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1025				
META FÍSICA: ESCOLAS CONSTRUÍDAS E REFORMADAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 7,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
3,00	2,00	1,00	1,00	30,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 75.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
30.000,00	20.000,00	10.000,00	15.000,00	

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO EDC.25%				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2029				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 10.566.543,31				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
3.216.543,31	2.400.000,00	2.450.000,00	2.500.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 40%				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1026				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 55,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
20,00	15,00	10,00	10,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 300.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
100.000,00	90.000,00	60.000,00	50.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
PROJETOS: CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1027				
META FÍSICA: ESCOLAS CONSTRUÍDAS E REFORMADAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 9,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
3,00	2,00	2,00	2,00	40,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 750.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
300.000,00	180.000,00	150.000,00	120.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
PROJETOS: CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO 40% INVESTIMENTO				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1258				
META FÍSICA: PRÉDIOS PÚBLICOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 6,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
2,00	1,00	2,00	1,00	6,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 482.788,75				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
100.000,00	122.000,00	127.550,00	133.238,75	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDEB INVESTIMENTO				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1273				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 22,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
4,00	6,00	6,00	6,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 380.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 40%				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2030				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 14.449.404,47				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
3.249.404,47	3.600.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 60%				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2031				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 48.037.745,60				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
11.265.611,47	11.900.000,00	12.148.660,50	12.723.473,63	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.CONSELHO FUNDEB				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2086				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				

QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 26.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
5.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: APOIO A EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
PROJETOS: CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLA SALÁRIO EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1028				
META FÍSICA: ESCOLAS CONSTRUÍDAS E REFORMADAS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 8,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 550.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
100.000,00	180.000,00	150.000,00	120.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: APOIO A EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUIS. DE BENS MÓVEIS SALÁRIO EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1167				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 59,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	20,00	15,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 309.556,49				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
69.556,49	90.000,00	80.000,00	70.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: APOIO A EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.SALÁRIO EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2035				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.461.886,24				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
350.000,00	311.812,17	370.430,15	429.643,92	

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO A EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			

AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. PNAEF				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2036				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 870.352,90				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
230.185,12	212.286,90	213.272,09	214.608,79	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: APOIO A EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. PNATE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2037				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 850.765,05				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
219.280,45	203.900,45	210.425,27	217.158,88	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: APOIO A EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.PDDE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2038				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 132.666,78				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
41.403,93	29.467,92	30.410,89	31.384,04	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: APOIO A EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.PMAEF				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2042				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 370.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
60.000,00	100.000,00	105.000,00	105.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: APOIO A EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.PNAEE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2116				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 115.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
11.000,00	31.000,00	35.000,00	38.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: APOIO A EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
ATIVIDADES: CV . ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2132				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 19.097.956,12				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
4.231.757,54	4.800.156,08	4.953.761,07	5.112.281,43	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO SUPERIOR				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 364				
PROGRAMA: APOIO A UAB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUIS. DE BENS MÓVEIS UAB				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1029				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 23.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
5.000,00	5.000,00	8.000,00	5.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO SUPERIOR				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 364				
PROGRAMA: APOIO A UAB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. UAB				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2045				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 833.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
208.000,00	200.000,00	210.000,00	215.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365				
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO EDC.25%				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT. DAS ATIV. ENSINO INFANTIL EDUC 25%				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2189				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.745.324,14				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
400.000,00	446.288,75	424.481,99	474.553,40	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365				
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.EDUC.INFANTIL FUNDEB 70%				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2032				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 6.380.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1.580.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365				
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 30%				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2033				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 5.406.376,45				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1.300.000,00	1.306.376,45	1.400.000,00	1.400.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365				
PROGRAMA: APOIO A EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. PNAEC				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2040				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 70.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				

2022	**2023**	**2024**	**2025**	
16.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365				
PROGRAMA: APOIO A EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.PNAEP				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2041				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 319.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
78.000,00	76.000,00	80.000,00	85.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365				
PROGRAMA: APOIO A EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. PMAEC				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2095				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 85.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
15.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 366				
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.EJA FUNDEB 30%				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2034				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 135.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
40.000,00	30.000,00	35.000,00	30.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 366				
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. ENS. FUNDEB EJA 70%				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2101				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				

2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.880.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
460.000,00	460.000,00	480.000,00	480.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 366				
PROGRAMA: APOIO A EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. PNAEJA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2093				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 31.120,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
7.120,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: CULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13				
SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392				
PROGRAMA: APOIO ADM CUL. ESP. E LAZER				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. SEMCEL				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2046				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 113.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
20.000,00	30.000,00	35.000,00	28.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: CULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13				
SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392				
PROGRAMA: APOIO ADM CUL. ESP. E LAZER				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.BIBLIOTECA PÚBLICA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2047				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 57.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
20.000,00	10.000,00	15.000,00	12.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: CULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13				
SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392				
PROGRAMA: APOIO ADM CUL. ESP. E LAZER				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT. DAS ATIVIDADES BANDA MUSICAL				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2048				

META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 36.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
10.000,00	8.000,00	10.000,00	8.000,00	

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: CULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13				
SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392				
PROGRAMA: APOIO ADM CUL. ESP. E LAZER				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT. DAS ATIV. ESCOLINHA DE FUTEBOL				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2050				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 40.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: CULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13				
SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392				
PROGRAMA: APOIO ADM CUL. ESP. E LAZER				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. CULTURAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2096				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 90.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020				
AÇÕES				
PROJETOS: CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMUSA				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1031				
META FÍSICA: PRÉDIOS PÚBLICOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	8,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 185.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
30.000,00	50.000,00	55.000,00	50.000,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				

PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUSA				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1032				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 7,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	2,00	2,00	2,00	6,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 35.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020				
AÇÕES				
PROJETOS: CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1228				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	6,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 40.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. SEMUSA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2051				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 42.280.990,77				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
10.344.122,24	10.225.562,57	10.540.544,20	11.170.761,76	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2052				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 80.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
10.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				

FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2157				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 230.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
AÇÕES				
PROJETOS: CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1215				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 12,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
2,00	3,00	4,00	3,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.258.838,63				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
300.000,00	309.600,00	319.507,20	329.731,43	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. PACS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2055				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 2.833.518,55				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
664.950,00	700.211,96	722.616,46	745.740,13	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA BÁSICA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2060				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 814.618,91				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
183.492,00	203.784,97	210.306,06	217.035,88	

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA ESTADUAL				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2061				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 426.861,25				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
101.351,63	105.104,00	108.467,33	111.938,29	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
AÇÕES				
ATIVIDADES: INCREMENTO TEM. PISO ATENCAO BASICA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2133				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 12,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	0,00	0,00	0,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 100.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
100.000,00	0,00	0,00	0,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
AÇÕES				
ATIVIDADES: PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2136				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 12,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	0,00	0,00	0,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 19.700,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
19.700,00	0,00	0,00	0,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
AÇÕES				
ATIVIDADES: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2154				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 74.871,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
17.000,00	18.686,00	19.283,96	19.901,04	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
AÇÕES				
ATIVIDADES: IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2161				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 12,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	0,00	0,00	0,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 10.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
10.000,00	0,00	0,00	0,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
AÇÕES				
ATIVIDADES: INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2167				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 8.024.375,16				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.818.456,73	2.003.832,86	2.067.955,49	2.134.130,08	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302				
PROGRAMA: APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
AÇÕES				
PROJETOS: ESTR. DE UNID. ATENÇAO ESP. EM SAUDE - MAC				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1229				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 20,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
5,00	5,00	5,00	5,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 419.612,88				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
100.000,00	103.200,00	106.502,40	109.910,48	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302				
PROGRAMA: APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
AÇÕES				
ATIVIDADES: INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2134				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				

QUANTIDADE TOTAL: 12,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	0,00	0,00	0,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 100.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
100.000,00	0,00	0,00	0,00	
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302				
PROGRAMA: APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
AÇÕES				
ATIVIDADES: ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2141				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 5.255.175,46				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.198.312,20	1.309.921,57	1.351.841,38	1.395.100,31	

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 304				
PROGRAMA: APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.VIG.SANITÁRIA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2064				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 82.431,86				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
18.834,00	20.535,15	21.192,28	21.870,43	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305				
PROGRAMA: APOIO A SEMUSA ATENÇÃO BÁSICA E ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
AÇÕES				
ATIVIDADES: INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2139				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 1.231.171,65				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
291.554,88	303.393,44	313.102,03	323.121,30	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023				

AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2070				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 205.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
35.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. CMDCA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2072				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 100.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
28.000,00	20.000,00	25.000,00	27.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023				
AÇÕES				
ATIVIDADES: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2137				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 28.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
10.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023				
AÇÕES				
ATIVIDADES: SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESP. ALTA COMPLEXIDADE- ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADXOLESCENTE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2148				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 250.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2149				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 36.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
10.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023				
AÇÕES				
ATIVIDADES: PISO FIXO PSE - ESTADUAL - MANUT. DO ABRIGO CRIANÇAS E ADOL				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2170				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 327.298,04				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
78.000,00	80.496,00	83.071,87	85.730,17	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUTAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUTAS				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1035				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 13,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
3,00	5,00	3,00	2,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 66.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
16.000,00	25.000,00	15.000,00	10.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUTAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021				
AÇÕES				
PROJETOS: CONSTR.AMPL.E REFORMA DE PRÉDIO SEMUTAS				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1036				
META FÍSICA: PRÉDIOS PÚBLICOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 8,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
2,00	2,00	2,00	2,00	6,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 38.700,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
8.700,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				

UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUTAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. SEMUTAS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2066				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 8.188.556,40				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1.900.000,00	2.042.800,00	2.103.335,89	2.142.420,51	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
PROJETOS: REFORMA E AMPLIAÇÃO IGDBF				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1186				
META FÍSICA: PRÉDIOS PÚBLICOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 1,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 3.612,08				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
3.612,08	0,00	0,00	0,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUIS. BENS MÓVEIS-GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1225				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 11,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
3,00	3,00	3,00	2,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 55.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
15.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-IGD SUAS				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1226				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 15,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
3,00	4,00	4,00	4,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 38.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				

2022	2023	2024	2025	
8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUIS. BENS MOVEIS - SERV. PROT. MEDIA ALTA COMP.				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1234				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 35,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
8,00	10,00	9,00	8,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 115.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
25.000,00	35.000,00	30.000,00	25.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUISI. BENS MOVEIS - BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1235				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 42,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
10,00	12,00	10,00	10,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 140.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
35.000,00	40.000,00	35.000,00	30.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV. PAIF				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2068				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 12,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	0,00	0,00	0,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 26.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
26.000,00	0,00	0,00	0,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.PBV III-EQUIPE VOLANTE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2099				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 12,00				
META POR EXERCÍCIO				

2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	0,00	0,00	0,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 9.300,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
9.300,00	0,00	0,00	0,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT. DAS ATIV. - SCFV				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2122				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 12,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	0,00	0,00	0,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 12.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
12.000,00	0,00	0,00	0,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANT. DAS ATIVID. DO BPC				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2138				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 21.233,69				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
5.066,11	5.220,36	5.387,41	5.559,81	

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADES: BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2142				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 793.585,28				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
60.244,55	230.692,36	244.354,51	258.293,86	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADES: GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF				

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2143				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 180.901,45				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
40.000,00	43.411,39	45.280,54	52.209,52	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADES: FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL-IGDBF				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2144				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 7.594,90				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
2.000,00	1.806,54	1.864,35	1.924,01	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADES: GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2145				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 97.302,96				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
24.347,02	23.243,50	24.307,31	25.405,13	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADES: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD SUAS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2146				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 4.184,82				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1.000,61	1.028,15	1.061,05	1.095,01	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADES: SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2147				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 207.955,52				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
37.665,67	49.045,15	56.734,60	64.510,10	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANT. DE BENEF. EVENTUAIS - ESTADO - CORONA VIRUS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2169				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 100.707,09				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
24.000,00	24.768,00	25.560,58	26.378,51	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADES: TRANSF. PISO FIXO PSB - ESTADUAL				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2171				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 234.983,21				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
56.000,00	57.792,00	59.641,34	61.549,87	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADES: PROGRAMA MAMAE CHEGUEI				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2172				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 50.353,55				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
12.000,00	12.384,00	12.780,29	13.189,26	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADES: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2173				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 75.530,32				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
18.000,00	18.576,00	19.170,43	19.783,89	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADES: PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2177				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 572.940,89				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
136.783,37	141.160,44	145.677,57	149.319,51	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADES: TRANSF. PISO FIXO VARIAVEL PSE ESTADUAL				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2179				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 289.952,50				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
69.100,00	71.311,20	73.593,16	75.948,14	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: PREVIDÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 09				
SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 272				
PROGRAMA: INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE NOVA MAMORÉ-				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025				
AÇÕES				
PROJETOS: AQUIS. DE BENS MÓVEIS				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1160				
META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 17,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
6,00	5,00	3,00	3,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 140.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
50.000,00	40.000,00	30.000,00	20.000,00	

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: PREVIDÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 09				
SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 272				
PROGRAMA: INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE NOVA MAMORÉ-				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025				
AÇÕES				
PROJETOS: CONSTR.AMPL.E REFORMA				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1187				
META FÍSICA: OBRAS REALIZADAS				
UNIDADE DE MEDIDA: METROS QUADRADOS				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
1,00	1,00	1,00	1,00	105,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 620.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
500.000,00	50.000,00	40.000,00	30.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: PREVIDÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 09				
SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 272				
PROGRAMA: INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE NOVA MAMORÉ-				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2089				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 3.980.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1.000.000,00	900.000,00	980.000,00	1.100.000,00	
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**	
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE				
UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: PREVIDÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 09				
SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 272				
PROGRAMA: INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE NOVA MAMORÉ-				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT.DAS ATIV.PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURADOS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2090				
META FÍSICA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES				
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 42.667.921,73				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
9.748.014,04	10.669.550,49	10.982.656,10	11.267.701,10	

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D9BA8A24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/11/2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%	
	CHEGADA: 25/11/2021	V. UNT.	R$	**97,89**
CIDADE/UF:	Ji Paraná	V.TOTAL	R$ **97,89**	
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X	

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Manasses Calandrelli Sodré CADASTRO: 337
CARGO/FUNÇÃO: Operador de maquinas pesadas LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 643.713.362-72 RG: 655977 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Tiradentes nº1350 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8.420-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocarei até a cidade de Ji Paraná para levar peça para recuperação serviço de torno, devido não ter equipamento necessário para recuperação, ficando mais barato levar a mesma.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove Centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/11/2021

Manasses Calandrelli Sodré
RG Nº 655977 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 25/11/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 05 de janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E82B821

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Alfagas Ltda EPP C.N.P.J.:24.030.552/0001-00
Endereço: Rua Abel Batista de Abreu, 185, Lavras/MG CEP 37207-614
Email: caroline@alfagasmg.com.br
Fone (35) 3822-4210

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, capacidade 20 lts (3 m³), com manômetro completo, fluoxômetro, umidificador, mangueira e máscara de oxigênio.	Cilindro	MAT S/A acessório UNITECs protec salter labs	10	2.300,00	23.000,00
2	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, capacidade 40 lts (7 m³), com manômetro completo, fluoxômetro, umidificador, mangueira e máscara de oxigênio.	Cilindro	MAT S/A acessório UNITECs protec salter labs	10	2.890,00	28.900,00
3	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, capacidade 50 lts (10 m³), com manômetro completo, fluoxômetro, umidificador, mangueira e máscara de oxigênio.	Cilindro	MAT S/A acessório UNITECs protec salter labs	20	3.590,00	71.800,00
					Total	123.700,00

Nova União – RO, 26 de novembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B9AF0291

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDACNPJ: 39.800.314/0001-04
Representante:THAIS PAZINATO
Telefone:(44) 3267-3040
E-mail:tecpazcomercial@hotmail.com
Endereço:RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - JARDIM DIAS II, Maringá - Paraná - 87025-859

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	10,00	unidade	Termômetro de momento, máxima e mínima digital, com cabo exterior	S&T DC103	S&T DC103	R$ 77,50	R$ 775,00
3	10,00	unidade	Termômetro infravermelho mira laser	DIKANG HG01	DIKANG HG01	R$ 110,00	R$ 1.100,00

Total R$ 1.875,00
Fornecedor: H M LINCKCNPJ: 00.660.664/0001-87
Representante:H M LINCK

Telefone:(55) 3513-0686							
E-mail:vendashmlinck@gmail.com							
Endereço:ROD RS-344, 1770 - INDUSTRIAL, Santa Rosa - Rio Grande do Sul - 98794-620							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	3,00	unidade	Câmara fria para conservação de imunobiológicos temperatura de 2 a 8 graus célsius	BIOTECNO	BT-1100/140	R$ 9.000,00	R$ 27.000,00
Total R$ 27.000,00							
Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELICNPJ: 42.036.849/0001-65							
Representante:RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA							
Telefone:(69) 9330-8162							
E-mail:rrcomercio.eletro@gmail.com							
Endereço:ROD BR-364, 1489 - APOIO BR-421, Ariquemes - Rondônia - 76877-075							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
4	2,00	unidade	Data logger de temperatura	DATA LOGGER	RC5	R$ 310,00	R$ 620,00
8	2,00	unidade	Autoclave Digital	STERMAX	ECO DIGITAL	R$ 2.860,00	R$ 5.720,00
9	1,00	unidade	Gerador de energia a diesel, 8 Kva, partida elétrica 60hz	NAGANO	NG8100E	R$ 7.499,00	R$ 7.499,00
12	5,00	unidade	Caixa térmica poliuretano ou poliestireno com termômetro acoplado para transporte, capacidade de 15 litros	INCOTERMINAS	CT015	R$ 250,00	R$ 1.250,00
14	5,00	unidade	Termômetro analógico com cabo de extensor para caixa térmica	INCOTERM	5837.3	R$ 174,00	R$ 870,00
15	100,00	unidade	Caixa de papel para descarte de agulhas	FLEXPELL	CAIXA PARA DESCARTE	R$ 10,90	R$ 1.090,00
Total R$ 17.049,00							
Fornecedor: T. M. DE OLIVEIRA ALVESCNPJ: 28.392.572/0001-82							
Representante:T. M. DE OLIVEIRA ALVES							
Telefone:(69) 3466-1019							
E-mail: Agroconquista@hotmail.com							
Endereço:AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
6	2,00	unidade	Freezer 309 litros de 01 tampa	consul	freezer	R$ 2.310,00	R$ 4.620,00
10	10,00	unidade	Ar condicionado Split 12000 btus	LG	12.000 ptu	R$ 1.710,00	R$ 17.100,00
Total R$ 21.720,00							
Fornecedor: ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDACNPJ: 39.368.629/0001-24							
Representante:TIAGO QUEIROZ ORTIZ							
Telefone:(48) 3033-2320							
E-mail:portal.ecomais@gmail.com							
Endereço:R BONFIM, 130 - PASSA VINTE, Palhoça - Santa Catarina - 88132-135							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
11	2,00	unidade	Ar condicionado Split 30000 btus	PHILCO	PAC30000FM9	R$ 3.870,00	R$ 7.740,00
Total R$ 7.740,00							

Nova União – RO, 26 de novembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:71D8E4FD

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: CLINICA FAMILIAR LTDA CNPJ 17.706.542/0002-68
Endereço: Rua Duque de Caxias, Nova União/RO
Email: clinicadafamilianu@gmail.com
Telefone: 3466-0000

Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	Serv.	750	Ultrassonografia do abdômem superior	123,33	92.497,50
02	Serv.	750	Ultrassonografia do abdômem total	136,67	102.502,50
03	Serv.	500	Ultrassonografia do aparelho urinário	116,67	58.335,00
04	Serv.	500	Ultrassonografia obstétrica 1º, 2º e 3º trimestre	90,00	45.000,00
05	Serv.	400	Ultrassonografia pélvica	90,00	36.000,00
06	Serv.	400	Ultrassonografia da próstata	100,00	40.000,00
07	Serv.	750	Ultrassonografia transvaginal	90,00	67.500,00
Total					**441.835,00**

Nova União – RO, 26 de novembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:092F29E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6228, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 PIONEIROS	
04092680/000171	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6228, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
	199		12.361.2119.1019.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	**194.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	600		12.361.2119.1019.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	**20.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.3.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	780		12.361.2119.1019.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	**63.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
			F.R.: 0.3.08.31 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
	177		12.361.1013.2023.0000 - Manter as Atividades da Secretaria - Semec	**-5.000,00**
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	180		12.361.1013.2023.0000 - Manter as Atividades da Secretaria - Semec	**-9.000,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	195		12.361.1013.2158.0000 - Manter a Frota da SEMEC	**-30.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	759		12.361.1013.2158.0000 - Manter a Frota da SEMEC	**-63.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
			F.R.: 0.3.08.31 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	
	765		12.361.1013.2158.0000 - Manter a Frota da SEMEC	**-20.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.3.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	227		12.361.2119.2177.0000 - Transportar Alunos.	**-150.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de novembro de 2021.

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:7FD67B5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004, DE 20 DE ABRIL DE 2011 E A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI
Art. 1º Revoga na íntegra o Art. 108 e cria o Art. 108-A da Lei Complementar Municipal nº 004, de 20 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 108. REVOGADO.
§ 1° REVOGADO.
I - REVOGADO.

II - REVOGADO.
III - REVOGADO.
§ 2° REVOGADO.
§ 3° REVOGADO.
§ 4° REVOGADO.
§ 5º REVOGADO.
Art. 108-A. A critério da Administração Pública, a ocupação de passeios públicos, praças, jardins, parques, áreas de lazer e demais logradouros públicos, com mesas e cadeiras e exposição de produtos para venda, poderá ser autorizado pelo órgão competente da Prefeitura.
§ 1° Para autorização da concessão será obrigatório o atendimento das seguintes exigências:
I - Quando da utilização de mesas e cadeiras, distarem, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre si;
II - Deixarem livre, para o trânsito de pedestres, uma faixa do passeio de largura não inferior a 1,50 (um metro e cinquenta centímetro) a partir do meio-fio;
§ 2° A autorização será expedida mediante o recolhimento à Secretaria das Finanças dos tributos municipais pertinentes à matéria.
§ 3° A área ocupada por produtos para exposição, mesas e cadeiras, deverá permanecer rigorosamente limpa e asseada pelo responsável.
§ 4° Fora do horário de funcionamento, o responsável pelo estabelecimento fica obrigado a retirar o mobiliário, mesas e cadeiras das áreas públicas, deixando-as livres ou descobertas.
§ 5º A Secretaria de Planejamento expedirá ato indicado as localidades em que poderá ser expedida a autorização.
Art. 2º Altera a Tabela 9 do anexo III da Lei Complementar Municipal nº 011, de 18 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA TABELA 9 TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO E PERMANÊNCIA EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
Item	Tipo de Ocupação e Permanência em Áreas, Vias e Logradouros Públicos.	Período	com base na U.V.F
1	Fiscalização de ocupação de solo em áreas, em vias e em logradouros públicos:		
1.1	Veículos motorizados, estacionados, com finalidade de venda de produtos em geral	Por ano;	2
1.2	Veículos destinados ao transporte a frete	Por ano;	1
1.3	Bancas de jornal, bancas expositores de produtos e outros dispositivos similares:		
1.3.1	Que ocupam área igual ou inferior a 6,00m²	Por ano;	1
1.3.2	Que ocupam área superior a 6,01m²	Por ano;	2
1.4	Quiosques:	Por ano;	1
1.5	Trailers:	Por ano;	1
1.6	Motor gerador de Energia	Por ano	10.74
2.	Unidades individuais de ocupação em prédios e vias públicas como calçadas, ruas, avenidas, servidões, travessas, becos, praças, etc:		
2.1	Postes, torres e demais equipamentos destinados à distribuição de energia ou a serviços de comunicação telefônica e assemelhados - (por unidade):	Por ano;	0,38
2.2	Caçamba ou similar - (por unidade):	Por ano;	1
2.3	Guichês de vendas diversas e assemelhados - (por unidade):	Por ano;	1
2.4	Parque de diversão, exposição, e circo	Por dia	1

3. Da Taxa de Licenciamento Eventual TLE			
ENQUADRAMENTO			
VALOR EM U.V.F.			
Impacto Nível I	**Impacto Nível II**	**Impacto III Nível**	**Impacto Nível IV**
03 U.V.F	**05 U.V.F**	**07 U.V.F**	**12 U.V.F**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8CE629F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.819/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N. 2.819/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 188.342,96 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

5.001	**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**		
05.001.15.451.1008.1032	**Urbanizar Vias Públicas**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 188.342,96	6.014.0037 - Outros Convênios do Estado
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$ 188.342,96**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias. Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A0720AFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 016/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00172/2021

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2019/EMDUR de 18 de novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito, com base na Análise do Controle Interno da EMDUR n° 443/2021, emitida em 22 de novembro de 2021.

Mat.	Empregado	Cargo/ função	Data	Diárias		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
71-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/ Eletricista	04 a 11 de novembro de 2021	07 e ½	R$150,00	R$1.125,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	04 a 11 de novembro de 2021	07 e ½	R$150,00	R$1.125,00
207	Francisco Kleber Sobreira	Assessor Técnico	04 a 11 de novembro de 2021	07 e ½	R$150,00	R$1.125,00

Valor Total Concedido: R$ 3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais).

Objetivo da Viagem: Realizar o serviço de manutenção, implantação e revitalização na iluminação pública dos Distritos São Carlos, Nazaré e Demarcação.

Porto Velho – RO, 22 de novembro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E24ADA09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS 2021/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS 2021/2022

Nome do Servidor	Admissão ou Nomeação	Mês do gozo das férias	Abono Pecuniário	
			SIM	NÃO
Adelson Fonseca Marques	**24.10.1990**	**JANEIRO**	**X**	
Aderly Viana de O. Franco	**23.03.1992**	**JANEIRO**	**X**	
Blandina Amélia L. P. Gonçalves	**11.09.1990**	**JANEIRO**	**X**	
Carla Queiroz Camurça	**01.01.2017**	**JANEIRO**	**X**	
ClaudineiaAraújo de O. Bortolete	**12.10.1990**	**JANEIRO**	**X**	
Cristiano da Cunha Oliveira	**18.01.2017**	**JANEIRO**	**X**	
Dilma Gomes Costa	**16.11.2005**	**JANEIRO**	**X**	
Eilen A. Alves dos Reis	**16.03.1990**	**JANEIRO**	**X**	
Elton Aragão Braga	**12.08.2015**	**JANEIRO**	**X**	
Elson Ekles A. da Silva	**13.08.1992**	**JANEIRO**	**X**	
Fernanda Ferreira	**19.01.2018**	**JANEIRO**	**X**	
Francisco Assis Vieira Neto	**15.03.1991**	**JANEIRO**	**X**	
Ilza Neyara Silva	**05.07.2004**	**JANEIRO**	**X**	
Ilza Neyara Silva	**11.04.2011**	**JANEIRO**	**X**	
Isabella C. M. e S. Araújo	**01.01.2017**	**JANEIRO**		**X**

Documento Assinado por: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA em 24/11/2021 11:59:30
Documento Assinado por: CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA em 24/11/2021 09:24:33
Documento Assinado por: SABRINA PESCADOR HERMIDA em 24/11/2021 09:22:40

Joel Borges de Oliveira	**12.07.1985**	**JANEIRO**	**X**	
Júlio César Giunco	**18.08.2015**	**JANEIRO**	**X**	
Lázaro Siqueira Lopes	**21.02.2020**	**JANEIRO**	**X**	

Leilane Freitas Vieira Monte	23.07.2012	JANEIRO	X	
Lincoln Duarte Almeida	04.09.2009	JANEIRO	X	
Maria Sonja S. Coelho	01.01.1999	JANEIRO		X
Nelio Sobreira Rego	15.02.1993	JANEIRO	X	
Odalice Pereira da Silveira Tinoco	13.08.1990	JANEIRO	X	
Rodrigo Morel de Moura	01.01.2021	JANEIRO	X	
Solange Esteves de Souza Duarte	22.06.2021	JANEIRO	X	
Valdeniza de Fátima B. Lopes	03.12.1990	JANEIRO		X
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
Amauri Pablo Guedes de Miranda	01.02.2019	FEVEREIRO	X	
Francisca Jussineide C. Silva	19.01.2018	FEVEREIRO		X
Licia Cristina N. Marques	26.01.2018	FEVEREIRO	X	
Maria Irisney Barbosa de Souza	07.08.1990	FEVEREIRO	X	
Maria Jacinta Barbosa de Oliveira	01.01.2018	FEVEREIRO	X	
Odilon José de Santana Júnior	22.06.2021	FEVEREIRO	X	
Tainá Agra Costa Hosquem Pires	20.12.2017	FEVEREIRO	X	
Vanilda Lopes de Oliveira	16.09.1991	FEVEREIRO	X	

Documento Assinado por: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA em 24/11/2021 11:59:30
Documento Assinado por: CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA em 24/11/2021 09:24:33
Documento Assinado por: SABRINA PESCADOR HERMIDA em 24/11/2021 09:22:40

Zivaldo Fernandes	03.12.1990	FEVEREIRO		X
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
Ana Maria Lessa Mariaca	21.05.1991	MARÇO	X	
Maria Rita Soares do N. Barreto	06.02.2017	MARÇO		X
Maria José Gomes Maciel	13.08.1990	MARÇO		X
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
Orisvaldo Bezerra de Salles	16.03.1990	ABRIL	X	
Sabrina Franciele Vincentin	01.01.2018	ABRIL	X	
Tatiane Mariano Silva	23.03.2007	ABRIL	X	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
Ariely Kamila G. Martins	01.01.2017	MAIO	X	
Ligia Maurília Soares Aguiar	06.05.1991	MAIO	X	
Marivaldo Batista dos Passos	16.04.2012	MAIO	X	
Obsmar Ozeias Ribeiro	15.04.2008	MAIO	X	
Priscila S. Sabóia Gonçalves	20.12.2019	MAIO DE 2023		X
Queila Israel da Silva	03.04.2012	MAIO	X	
Roberval Valência Sales	02.04.2019	MAIO	X	
Silvana Lima da Cruz	08.09.2015	MAIO	X	
Vanessa Graziela dos S. Pereira	01.01.2017	MAIO	X	
Vasti Helena Oliveira Santos	31.03.2021	MAIO		X
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX

Documento Assinado por: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA em 24/11/2021 11:59:30
Documento Assinado por: CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA em 24/11/2021 09:24:33
Documento Assinado por: SABRINA PESCADOR HERMIDA em 24/11/2021 09:22:40

Ana Cláudia Silva de Souza	23.04.2012	JUNHO	X	
Daniel Orlando Dantas da Silva	20.05.2008	JUNHO	X	
Irna Claudia Pinto Vilarim	01.11.1990	JUNHO		X
Ivan Furtado de Oliveira	22.06.2021	JUNHO	X	
Marcelo Augusto Mendes Barbosa	06.05.2001	JUNHO	X	
Oquelaine Marques Rodrigues	22.06.2021	JUNHO	X	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
Caroline Matos Martins	12.07.2021	JULHO	X	
Cíntia Venancio Marcolan	22.06.2021	JULHO	X	
Cíntia Viviane N. S. N Ferreira	03.03.2021	JULHO	X	
Géssica Correia da Costa	07.06.2019	JULHO	X	
Giovanna Parada Vasques Silva	01.01.2017	JULHO	X	
Ilana de Medeiros Brasil	31.03.2021	JULHO	X	
Irlandes Dinanci Pereira	17.06.1991	JULHO	X	
Kenner Granado Junqueira	28.02.2008	JULHO		X
Laila da Penha Dal Mas	31.05.2021	JULHO	X	
Ludmylla Dunnya Souza de Lima	26.07.2021	JULHO	X	
Mailde Garcia dos Santos	28.04.1990	JULHO	X	
Monalisa de F. Oliveira Domingos	06.04.2017	JULHO	X	
Sabrina Pescador Hermida	09.07.2019	JULHO	X	
Sérgio Mota de Morais	01.08.1991	JULHO		X
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX

Documento Assinado por: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA em 24/11/2021 11:59:30
Documento Assinado por: CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA em 24/11/2021 09:24:33
Documento Assinado por: SABRINA PESCADOR HERMIDA em 24/11/2021 09:22:40

Ana Carla Andrade Canosa	02.08.2021	AGOSTO	X	
Ana Paula B. Souto Nunes Duarte	12.07.2017	AGOSTO	X	
Antônio Marcos Veiga Pinheiro	12.07.2021	AGOSTO	X	
Diones Claudinei Cavali	11.07.2018	AGOSTO	X	
Luci Rafaele Costa Pereira	19.08.2019	AGOSTO	X	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
Caroline Souza da Silva Zanol	22.06.2021	SETEMBRO	X	
Diego Ferrucio Marqueti	25.02.2008	SETEMBRO	X	
Edson Nascimento dos Reis	25.06.2007	SETEMBRO	X	
Hanminy Maísa Aguiar de Morais	19.06.2020	SETEMBRO	X	

Renata Leite Brunoro	**17.06.2019**	**SETEMBRO**		**X**
Tainara Rodrigues de Souza Siade	**01.09.2021**	**SETEMBRO**	**X**	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXX**	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**	**XXXXXXX**	**XXXXXXXX**
Aline Sumeck Bombonato	**01.09.2020**	**OUTUBRO**	**X**	
Auricélia N. Pantoja Santana	**17.09.2020**	**OUTUBRO**	**X**	
Bianca F. De Oliveira Almeida	**03.10.2017**	**OUTUBRO**	**X**	
Caroline Assunção Cardoso	**02.08.2021**	**OUTUBRO**	**X**	
Clever Custódio A. Filho	**22.05.2017**	**OUTUBRO**	**X**	
Elielson da Silva de Souza	**31.03.2021**	**OUTUBRO**	**X**	
Giuliano Caio SantAnna	**21.01.2021**	**OUTUBRO**		**X**
Ian Ramos Sobreira	**21.02.2020**	**OUTUBRO**	**X**	

Documento Assinado por: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA em 24/11/2021 11:59:30
Documento Assinado por: CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA em 24/11/2021 09:24:33
Documento Assinado por: SABRINA PESCADOR HERMIDA em 24/11/2021 09:22:40

Marivaldo Rosa da Silva	**11.10.1990**	**OUTUBRO**	**X**	
Miguel Noronha Souza	**01.10.2021**	**OUTUBRO**		**X**
Murilo Henrique Ricardo Vieira	**01.09.2020**	**OUTUBRO**	**X**	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXX**	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**	**XXXXXXX**	**XXXXXXXX**
Adla Pereira Tavares	**01.09.2020**	**NOVEMBRO**	**X**	
Brenda Cauane S. G. Martins	**03.01.2019**	**NOVEMBRO**	**X**	
Carine Barbosa Camurça de Melo	**03.09.2012**	**NOVEMBRO**	**X**	
Caroline H. B. Pereira da Silva	**01.06.2021**	**NOVEMBRO**		**X**
Emily Andriely Sá de Melo	**22.03.2017**	**NOVEMBRO**	**X**	
Iranete Moraes da Silva	**01.09.2020**	**NOVEMBRO**		**X**
João Paulo Medeiros Felizardo	**10.03.2021**	**NOVEMBRO**	**X**	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXX**	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**	**XXXXXXX**	**XXXXXXXX**
Ruanne Émely Borges Celestino	**22.06.2021**	**DEZEMBRO**	**X**	

Documento Assinado por: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA em 24/11/2021 11:59:30
Documento Assinado por: CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA em 24/11/2021 09:24:33
Documento Assinado por: SABRINA PESCADOR HERMIDA em 24/11/2021 09:22:40

(Assinado Eletronicamente)
SABRINA PESCADOR HERMIDA
Chefe do DRHFP

(Assinado Eletronicamente)
CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA
Gerente Administrativo

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E578B19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 04.00434-000/2021

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 04.01.04.122.007.2.001 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor R$**
01	VAGA	Inscrição FULL PASS no 8º Congresso Internacional de Compliance, para servidor: **LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR, PROCURADOR GERAL, matrícula: 105842**, conforme especificações e quantidade definidas no **Anexo I do Termo de Referência.**	R$ 4.041,00
TOTAL			**R$ 4.041,00**
JUSTIFICATIVA (causas)			
O Congresso Internacional de Compliance surgiu com a missão de ajudar a difundir a cultura de compliance, quando pouco se falava sobre isso no Brasil. O evento reúne especialista de diferentes lugares do Brasil e do mundo para abordar os novos desafios no qual a área está envolvida. Considerando a relevância do evento e a efetiva implantação do sistema de Compliance no Município de Porto Velho, torna-se imprescindível a referida inscrição, a fim de corroborar para o alcance dos objetivos e metas visando uma melhor eficiência, eficácia e efetividade na gestão dos serviços públicos prestados por essa Procuradoria Municipal, deste modo todos os órgãos da Administração Pública, em qualquer esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: LEC – Editora e Organização de Eventos LTDA **CNPJ**: 16.457.791/0001-13			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº **710/SPACC/PGM/2021** DATA: **24/11/2021 Fls.: 90/96** FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993**			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4252C530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO os Memo. nº 010/CADEP, de 02/06/2021 e Memo. nº 016/CADEP, de 25/11/2021 resolve:

Nº 125 – DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público os servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	310516	Gabriel Domingues Cordeiro	Assistente Administrativo	05/10/2018	05/10/2021
2	310293	Thércia Francielle dos Santos	Assistente Administrativo	19/09/2018	19/09/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DC17D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº001/2021

TERMO DE FOMENTO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, neste ato representada pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade o plano de aplicação do CMDCA, conforme com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar **TERMO DE FOMENTO** que tenha por objeto "a execução de ações conjuntas que visem à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescente", com recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – FMDCA, junto a pessoas jurídicas, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com este público, segundo as linhas de ação previstas na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas Leis n° 12.010/09 e 12.594/12, bem como a Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013.
Este Edital e seus Anexos podem ser disponibilizados quando solicitado por meio do e-mail **cmdcapvh@yahoo.com.br**
1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO VELHO – CMDCA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, visando à formalização de **TERMO DE FOMENTO**, que tenha por objeto a execução de ações conjuntas que visem à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes com a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Plano de Trabalho
ANEXO II – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 48, inciso xx e alíneas do Decreto Municipal nº 14. 859/2017

ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais
ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de impedimento
ANEXO V – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2. do edital
ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2. do edital
ANEXO VII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços
1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017 e demais normas Municipais pertinentes ao caso, no que couber, bem como, demais normativos aplicáveis e legislações que regem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, segundo as linhas de ação previstas na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas Leis n° 12.010/09 e 12.594/12, bem como a Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013.
1.4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município e suas respectivas dotações orçamentárias serão:
12.31 – Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 12.31.326 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – fortalecer o sistema municipal de garantia dos direitos da criança e do adolescente
Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte:**10.00; 10.17; 30.17.**
Valor do Edital R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais)

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

2.1. O presente Edital de Chamamento Público CMDCA 001/2021, tem por objetivo selecionar propostas das organizações da sociedade civil, para a execução do Programa "FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", que envolve ações voltadas para a garantia de direitos da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com atuação e localização no município de Porto Velho, que disponha de capacidade técnica e operacional compatíveis com a execução de projetos e ações no âmbito das políticas públicas socioassistencial do município de Porto Velho – RO.
2.2. Objetivos específicos da parceria:
2.2.1 Eixo Temático I - Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes: até **4 (quatro)** Projetos, sendo o valor de referência **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais);**
2.2.2 Eixo Temático II - Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e adolescente: até **3 (três)** Projetos, sendo o valor de referência **R$ R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais);**
2.2.3 Eixo Temático III - Fortalecer projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal: até **3 (três)** Projetos, sendo o valor de referência **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – RO, de acordo com as atribuições legais, como o dispositivo na Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013, junto aos Conselhos Tutelares desta Comarca, zela pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo assim, os serviços necessários na rede de atendimento do município.
3.2. Norteando-se pelas características e necessidades da Comarca e objetivando criar e ampliar projetos que atendam as diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – RO, formulou Plano de Ação, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia dos direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.
3.3. O Plano de Ação foi elaborado pelo CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e tem o objeto de apresentar resultados preventivos nas principais áreas de exclusão social, foco de atenção especial para implantação das políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes e fazer valer a prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal e pela Lei n.º 8.069/90.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;
4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 32, §8º, Decreto Municipal nº14.859/2017).
4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 32, §9º, inciso I e II Decreto Municipal nº 14.859/2017).
4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 32, §9º, Decreto Municipal nº 14.859/2017).
4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1 Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h, na sede do CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Velho, sito a Rua Guanabara nº 965, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO e poderá ser solicitado ao e-mail cmdcapvh@yahoo.com.br;
5.2 Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, por meio físico ou pelo e-mail, cmdcapvh@yahoo.com.br, as seguintes informações:
Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.
5.3 A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em Sessão Pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia, a partir do dia 26 de novembro de 2021 das 08:00 às 14:00 horas, na sede do CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Velho, sito a Rua Guanabara nº 965, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO.
6.2 A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:
6.2.1 Por carta ou ofício: protocolado a sede do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Velho, sito a Rua Guanabara, 965, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 8 h às14 h; e;
6.2.2 Pelo e-mail, cmdcapvh@yahoo.com.br;

6.3 Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.
6.4 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.
6.5 Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
6.6 As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
6.7 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.
7.2 O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:
a) por carta ou ofício: protocolado na sede do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Velho, sito a Rua Guanabara, 965, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 08h às14h;
b) pelo e-mail, cmdcapvh@yahoo.com.br.
7.3 Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.
7.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão acrescentadas aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
7.5 Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante do colegiado, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.
7.5.1 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.
7.6 Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.
7.7 Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
7.8 A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1 Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal nº 14.859/2017:
a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As sociedades cooperativas:
b.1.) Previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
b.2.) As integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
b.3.) As alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
b.4.) As voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
b.5.) As capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distinta das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
8.2 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal nº 14.859/2017, devendo a rede ser composta por:
a) Uma OSC celebrante da parceria com a comissão (aquela que assinar o Termo de Fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;
b) Uma ou mais OSCENC executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.
8.2.1 A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.
8.2.2 A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCENC executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, firmado por representante legal e outorga de procuração, devidamente registrada em cartório competente, para repasses de recursos às não celebrantes.
8.2.2.1 A formalização deverá ser feita nos termos dos arts. 56 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.859/2017.
8.2.3 A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.
8.2.3.1 Para fins do disposto no subitem 8.2.2, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSCENC executante e não celebrante.
8.2.3.2 Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCENC executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.
8.2.3.3 A Administração Pública Municipal, neste ato representada pelo CMDCA, avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCENC executantes e não celebrantes.
8.2.3.4 As OSCENC executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.
8.2.3.5 O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCENC executantes e não celebrantes.
8.2.4. A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, neste ato, representada pelo CMDCA, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

b) Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
b.1.) declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b.2.) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;
b.3.) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
8.2.4.1 A Administração Pública Municipal, neste ato representada pelo CMDCA, verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no subitem 8.2.4**.** no momento da celebração da parceria.
8.3. Fica vedada a participação em rede de OSCENC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1 Para a celebração do Termo de Fomento a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Fomento, deverá comprovar:
a) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
b) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
c) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d) Possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ;
e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:
e.1.) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
e.2.) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
e.3.) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
e.4.) Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e.5.) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos ou Entidades Públicas, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas; ou
e.6.) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;
f) Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;
f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 48, inciso III, alínea "c" e "e", do Decreto Municipal nº 14.859/2017;
g.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
h) Atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 001/2021/CMDCA, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14.859/2017;
i) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e
9.2 Documentos institucionais:
a) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;
d) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
e) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;
f) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;
g) Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
h) Declaração sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Fazenda, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;
i) Declaração sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;
j) Declaração sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.
k) Declaração sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

l) Declaração sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
m) Declaração sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
n) Declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;
o) Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Porto Velho.
p) Comprovação de Registro da Certificação Nacional de Entidades de Assistencial Social –CNEAS.
9.3 Documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;
d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.
9.3.1 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.
9.4 Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:
9.4.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
9.4.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
9.4.3 Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
9.4.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
9.4.5 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;
9.4.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;e
9.4.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1 A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:
Tabela 1 Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	26/11/2021
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	1º 01/12/2021 2º 15/12/2021
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declarações	28/12/2021
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura	Início 03/01/2022 Término 11/01/2022
5	Divulgação do resultado preliminar	13/01 /2022
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	Início 14/01/2022 Término 20/01/2022
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção	Início 21/01/2022 Término 26/01/2022
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	27/01/2022
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital	26/01/2022
10	Avaliação dos documentos de habilitação	Inicio 27/01/2022 Término 03/02/2022
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado (se houver)	Inicio 04/02/2022 Término 04/11/2022
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº14.859/2017 e deste Edital.	Inicio 07//02/2022 Término 15/02/2022
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) classificadas(s).	18/02/2022
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	Inicio 21/02/2022 Término 25/02/2022
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior.	Inicio 28/02/2022 Término 04/03/2022
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do chamamento Público no site oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	08/03/2022

10.2 Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 46 a 55 do Decreto Municipal nº 14.859/2017) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº14.859/2017.

10.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

10.3.1 O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no DOM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao artigo 32, II, do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

10.4 Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimentos orientação acerca do edital

10.4.1 A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito a Rua Guanabara, 965, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, das 09h às 11hs com transmissão on-line por meio de plataforma de videoconferência disponibilizado pelo CMDCA.

10.4.2 Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3 O colegiado resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5 Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

10.5.1 A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 28 de dezembro de 2021, das 8hs as 10hs, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito a Rua Guanabara, 965, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, com transmissão on-line por meio de plataforma de videoconferência disponibilizado pelo CMDCA, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope que conterá a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) Estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos deste edital e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

a) Por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) Por Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito a Rua Guanabara, 965, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, aos cuidados da Comissão de Seleção.

10.5.4.1 A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 10.5.4. Somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5 Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2021", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.

10.5.5.1 A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.5.2 Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.

10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos no art. 48 do Decreto Municipal n º 14.859/2017 e as condições constantes neste Edital e anexos.

10.5.7.1 A estimativa das despesas de que trata este edital e do Decreto Municipal nº 14.859/2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.5.7.2 Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

10.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar de acordo com as atividades previstas na proposta de plano de trabalho;

b) Estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

c) Estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

d) Estar compatível com o valor de mercado;

e) Atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

10.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas de capital haja vista a origem do recurso ser de subvençoes sociais conforme Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá está em acordo com termo de referência do anexo I.

10.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

10.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
10.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.
10.6. <u>Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção</u>
10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.
10.6.1. 1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela SEMASF, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.
10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
Tabela 2

Critérios de julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau de pleno atendimento(2,0) - Grau satisfatório de endimento(1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo(0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação(1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação(1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico- operacional	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional(2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional(1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo(0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.6.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

• **Grau de Pleno Atendimento:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

• **Grau Satisfatório de Atendimento:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

• **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo:** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência.

10.6.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
10.6.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no sub item anterior.
10.6.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

• cuja pontuação total for inferior a 60,00 (Sessenta);

• que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);

• que estejam em desacordo com o Edital;

• cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no subitem 17.5. deste Edital;

• com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859 2017, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

10.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
10.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
10.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).
10.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
10.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

10.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado no DOM e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pelo DOM para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pelo DOM.

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

10.9.1. Após o julgamento dos recursos, pela comissão eleitoral ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a comissão encaminhará o resultado do julgamento para homologação do colegiado, publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, no DOM e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá- la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.

10.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.10.6. No caso da atuação em rede, nos termos dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal nº 14.859 2017, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

• comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;e

• Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

b.1.) declarações de OSC's que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b.2.) registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
b.3.) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que trata o Decreto Municipal nº 14.859/2017.

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

10.11.3.A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.11.4. Nos termos do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.11.5. Em conformidade com o Edital e do Decreto Municipal nº 14.859/2017, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na plataforma eletrônica da SEMASF e no sítio oficial da Prefeitura.

10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela SEMASF para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação.

10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao colegiado, com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no DOM.

• DA FASE DE CELEBRAÇÃO

• A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

• aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

• comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

• este edital conclui pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, devera o secretário da pasta responsável pela parceria sanar os aspectos ressalva dos ou, mediante ato formal. Justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
c.4.) a viabilidade de sua execução;
c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;
c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

• emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de celebração da parceria.

• Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas "c" e "d" do subitem 11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o colegiado, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

• As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.
• Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Fomento que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

• O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela SEMASF, responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

• O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado no DOM no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Fomento.

12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1. Os recursos serão liberados nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017.
12.2. Os recursos da parceria geridos pela OSC PARCEIRA estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
12.3. As compras e contratações realizadas pela OSC PARCEIRA observarão o disposto no Decreto Municipal nº 14.859/2017.
12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas do Decreto Municipal nº 14.859/2017.
12.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.859/2017.
12.6. As alterações do Termo de Fomento ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 14.859/2017.
12.7. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

• DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

• A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

• A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria, é composta pelos servidores públicos

• DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor Sr.(a) e seu Suplente será nomeado na forma de Portaria, representarão a Secretaria Municipal da Assistência Social e da Família – SEMASF ou ente da administração indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.

• DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 14.859/2017, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

• Advertência;

• Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

• Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
14.1.3. A sanção de advertência é de competência do colegiado.
14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.
14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.
14.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
14.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.
14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

• 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017;

• 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017;

• 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017.

14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o colegiado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no DOM, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no DOM.
14.11. A reabilitação da sanções previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017 poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017.
14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

• DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

• Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 14.859/2017.

• Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

•

Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

• retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

• assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.

• No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

•
Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

• Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

• Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

•
estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício;ou

• registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

• DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

• No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

•
O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

• O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

• Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

• planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

• Comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;

• Documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

• Declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

• Declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

• Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "e", do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.
16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

• DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

• Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2021.

• Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

• A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

• O valor total de recursos disponibilizados será no valor de R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais) no exercício de 2021 conforme os eixos do Plano de Aplicação, aprovado pelo CMDCA:

• Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes: até 4 (quatro) Projetos, sendo o valor de referência R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

• Eixo Temático II - Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e adolescente: até 3 (três) Projetos, sendo o valor de referência R$ R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).;
• Eixo Temático III - Fortalecer projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal: até 3 (três) Projetos, sendo o valor de referência R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);
• Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

• O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Fomento é de valor de R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais). O exato valor a ser repassado será definido quando observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

• Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à PREFEITURA, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

• O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

• DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OUSERVIÇOS

18.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

• Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da PREFEITURA.

• A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

• A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

• A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

• Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 14.859/2017.

• Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

• O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.

Porto Velho, 19 de novembro de 2021.

MARINA NELI FALÇÃO DOS SANTOS	***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Presidente do Conselho Municipal	Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dos Direitos da Criança e do Adolescente	Decreto nº 6.183/I

Assinatura da Comissão de Seleção

ANEXO I

Modelo de Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO
1. Dados Cadastrais

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		

Site		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco		
Agência:	Número da Conta:	
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
1.5 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo	Cargo:	
1.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

2. Outros Participes

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
2.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco		
Agencia:	Número da Conta:	
2.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
2.5 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo	Cargo:	
2.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

3. Do Projeto

3.1 – OBJETIVO GERAL

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa, a especificação do objetivo geral; onde deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral; utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3.3 – JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser

aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

3.6 – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos, registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais; Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

4. Das Obrigações dos Participes

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

5. Detalhamento dos Custos

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	**DISCRIÇÃO**	**DATA INICIAL**	**DATA FINAL**
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
VALOR/METAS			
VALOR GLOBAL			

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance. Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto, para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1 ETAPA 1.1			FINANCEIRO		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
SUB TOTAL					
META 2 ETAPA 2.1					
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e, quando possível, por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio

órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA					
ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.
O salário lançado no plano de trabalho é o bruto, quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso); a entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					R$ 00,00
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

TOTAL					

6. Plano de Aplicação dos Recursos

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**RECURSOS DA CONCEDE**	**CONTRA PARTIDA**	**META/ETAPA**
Sub Total	R$	R$	
Total Geral = 2 + 3			

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	seis meses

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Local e Data:
Nome e assinatura do responsável pela organização:

10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

	Aprovado
	Desaprovo

Local e Data:
Assinatura:

ANEXO III
Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 48, inciso xx e alíneas do Decreto Municipal nº 14. 859/2017

Declaro que a ....., *sob as penas da lei*, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017, sendo que:

• é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

• possui tempo mínimo de existência de um ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

• possui tempo mínimo de existência de cinco anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. 58 do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

• possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

• possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a .....:

• dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

• pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

• dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea "g".

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 51, do Decreto Municipal nº 14.859/2017 que a .....:
? *não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;*
? *não se submete, tal qual seus D*irigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e ;
? está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
? não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
? não há em seu quadro de dirigentes; a) membro de Poder ou do Ministério Público, Conselheiro de Tribunal de Contas ou Dirigente de Órgão ou Entidade Pública da Administração Indireta Municipal; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso; II - não há em seu quadro de empregados e colaboradores, e que não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público municipal, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
? não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
? não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
? não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
? não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

? não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

? não haverá contratação de empresa (s) pertencente (s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

? não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e e-mail	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

? nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

? não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20___.

.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VIII
Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20....., que a ..... dispõe de contrapartida, na forma de ....., economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00ABF761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 242/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 242/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00397-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **5 e ½ (cinco e meia)** diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as localidades da Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, tendo como objetivo da viagem, cumprir Plano de Ação 2021. A viagem está prevista para o período de **13 a 18 de dezembro de 2021**, por meio de transporte terrestre, modelo Ford Ranger, placa NCT-5743. Conforme solicitação constante Ofício Nº 1205/ADM/2021/IICTCA, de 17 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Cristina Aguiar de Souza Lira	322917	Conselheiro Tutelar	Localidades da Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujunbim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Estrada dos Periquitos, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Elisangela Faustino Cardoso Ferrarezi	323238	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 825,00**
Salomão de Brito oliveira	866147	Motorista			R$ 120,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B873BCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 243/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 243/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12..00398-000/2021.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, no período de **13 a 18 de Dezembro de 2021**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo **Hillux, placa NEG-3807,** tendo como objetivo fechamento anual dos atendimentos continuados junto às comunidades locais, verificar os direitos violados a Educação, Saúde, ao Esporte e Lazer, a Convivência Familiar e

Comunitária, de acordo com o que preconiza o ECA. Conforme informações constantes no Ofício n° 415//2021/ADM/III-CTCA, de 22 de Novembro de de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carine Cavalcante Rodrigues	323171	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês.	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Mariana Regina de Carvalho Albuquerque	322660	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 825,00**
Charles Aírton N. Ferreira	75491	Motorista			R$ 120,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 24 de Outubro de 2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:023AF21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2021/SEMED

Portaria nº 305/2021/SEMED Porto Velho, 17 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-167/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizarem serviços como: reparos na instalação elétrica e hidráulica, manutenção e limpeza do forro, dentre outros serviços pertinente a manutenção da EMEF Manoel Maciel Nunes, por meio de transporte fluvial oficial. Nos períodos de 22 à 27/11/2021 e 29/11 à 04/12/2021, Conforme solicitação constante no Memorando nº 075/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 05 de novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adamir Ferreira de Brito	14.332	Ag. Man. Infra. Est. Escolar	PORTO VELHO X DISTRITO DE NAZARÉ MARGEM DIREITA DO RIO MADEIRA	11	120,00	1.320,00
Andresson Felix Uchoa	2.668	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00
Gerson Anderson de Assis	245.937	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00
Gualberto Pereira de Lima	286.741	Gerente de Divisão		11	150,00	1.650,00
Juvenal Ramos da Cunha	189.258	Professor NI		11	120,00	1.320,00
Miguel Nery da Silva	11.247	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00
Pedro Paulo Lemos Araújo	189.268	Piloto Fluvial		11	120,00	1.320,00
TOTAL						**10.890,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:70AB6E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2021/SEMED

Portaria nº 306/2021/SEMED Porto Velho, 18 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.01341-000/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (seis) diárias a ***Colaboradora*** abaixo relacionados, por ter que se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para Participar e Palestrar no V Congresso Municipal de Educação de Porto Velho sobre as temáticas: Recomposição da aprendizagem: O desafio de Ensinar e aprender em diferentes espaços, com equidade e qualidade e Ensino Híbrido: As potencialidades de uma nova metodologia frente as dificuldades do atual cenário educacional. **No período de 23 à 26/11/2021**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1047/DIFOR/DPE/SEMED, de 08 de novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fabiana Granado Garcia Sampaio	200.595.888-37	Colaboradora	Ribeirão Preto SP/x Porto Velho x Ribeirão Preto SP	04	500,00	2.000,00
TOTAL						**2.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6D8CE27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2021/SEMED

Portaria nº 307/2021/SEMED Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-168/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 14,5 (quatorze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer os ônibus escolares nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais. Nos períodos de 22 à 26/11, 29/11 à 03/12 e 06/12 à 11/12/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 0115/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 09 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valdir Viana dos Santos	271.495	Motorista	Escolas: Deigmar Moraes de Souza, Profª Maria Angelica Queiroz, Flor do Cupuaçu, Antonio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira, União, 03 de Dezembro, Boa Esperança, Rio Pardo, Santa Júlia, Profº Manoel Grangeiro, José de Freitas, Nossa Senhora Aparecida e Riacho Azul.	14,5	120,00	1.740,00
TOTAL						**1.740,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7778213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2021/SEMED

Portaria nº 308/2021/SEMED Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-172/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte fluvial oficial, para dar continuidade às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando no plano de retorno as aulas presenciais, junto à equipe gestora dessas escolas, no que se refere à implementação e validação do mesmo, assim como, a aplicação das rubricas avaliativas referente ao 4º AMP do 2º semestre. **No período de 29/11/2021 à 04/12/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 1028/2021/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED de 11 de Novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosemary Souza de França das Neves	30.718	Especialista em Educação	EMEF Francisco Braga Resex lago do Cuniã/ EMEF Henrique Dias, Rua Padre Chiquinho, 120 – São Carlos/EMEF Manoel Maciel Nunes, Distrito de Nazaré Baixo Madeira/EMEF Padre Francisco José Pucci, São José da Praia – Baixo Madeira/ EMEF Castro Alves Santa Catarina – Baixo Madeira/ EMEF Monte Horebe, Monte Sinal – Rio Machado/ EMEF João de Barros Gouveia Demarcação/EMEIEF Dra. Ana Adelaide Grangeiro Rua do Aeroporto, nº 135/EMEF Padre José de Anchieta, Gleba do Rio Preto.	5 ½	150,00	825,00
Edmar Valente de Azevedo	179540	Professor N II		5 ½	150,00	825,00
Basileo Carvalho	5068	Piloto		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**2.310,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9573128A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2021/SEMED

Portaria nº 309/2021/SEMED Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-171/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para dar continuidade às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando no plano de retorno as aulas presencias, junto à equipe gestora dessas escolas, no que se refere à implementação e validação do mesmo, assim como, a aplicação das rubricas avaliativas referentes ao 4º AMP do 2º semestre. **No período de 2911/2021 à 03/12/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 1029/2021/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 05 de Novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldenízia Silva de Almeida Farias	4.705	Professor NII	EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse/Linha 28 Novembro, Km 42 P.A. Aliança. EMEF Rio Verde/Rio Jamari Agrovila – Localidade de Jamari.	4 ½	150,00	675,00
Maria Cilene Ribeiro	2254	Professor NII	EMEF Joaquim Vicente Rondon/Jaci-Paraná.	4 ½	150,00	675,00
Silvia Valéria dos Santos Albuquerque	553520	Especialista em Educação	EMEF Nossa Senhora de Nazaré/Rua Prainha, s/n, Nova Mutum-Paraná. EMEF Cora Coralina/Rua Hilário Maia s/n. Distrito de Jaci-Paraná.	4 ½	150,00	675,00
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista	EMEF Boa Esperança / P.A. São Francisco, linha F, BR 364 Km 150, Mutum Paraná. EMEF Santa Júlia/BR-364-RO 425- Km17- Entroncamento Loc. Taquara.	4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**2.565,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0974A052

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2021/SEMED

Portaria nº 310/2021/SEMED Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-170/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para orientar o funcionamento e diretrizes do Transporte Escolar com gestores, colaboradores e comunidade, instruções do novo cadastro dos alunos no Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE) e realizar o acompanhamento, monitoramento, mapeamento e alteração das rotas do transporte escolar. **No período de 29/11/2021 à 04/12/2021**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 111/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 04 de Novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daiany Faustino Nunes	98.146	Professor N II	Abunã Vista Alegre	5 ½	150,00	825,00
Zeno Ramos Gomes	67810	Professor N II		5 ½	150,00	825,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**2.310,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:35A2848E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2021/SEMED

Portaria nº 311/2021/SEMED Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-169/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar o levantamento das necessidades da EMEF Maria Jacira Feitosa (Distrito de Nova Califórnia), quanto ao retorno das aulas presenciais, visto que a escola estava cedida para unidade de saúde, realizar levantamento sobre a estrutura da quadra da EMEF 13 de Maio (Distrito de Extrema), bem como a utilização da mesma pela comunidade, a qual hoje parece ser um problema para a escola e EMEF Maria Casaroto Abati (Distrito de Vista Alegre do Abunã, para realizar o levantamento da situação dos alunos que são atendidos pela extensão, em atendimento a

notificação do MP/RO. **No período de 30/11/2021 à 03/12/2021**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 396/2021/ASTEC/GAB/SEMED de 12 de Novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Assessora Técnica	EMEF Maria Jacira Feitosa (Distrito de Nova Califórnia), EMEF 13 de Maio (Distrito de Extrema) e EMEF Maria Casaroto Abati (Distrito de Vista Alegre do Abunã	3 ½	150,00	525,00
Pedro dos Prazeres Rosa	300822	Assessor Técnico		3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**1050,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0BC3664C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2021/SEMED

Portaria nº 313/2021/SEMED Porto Velho, 22 de Novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-173/2021.

.
RESOLVE
Arbitrar e conceder: 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até aos Distritos, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a fiscalização na manutenção preventiva, corretiva e lubrificação dos veículos escolares, que estão apresentando defeitos constantemente. **Nos períodos de 29/11 à 04/12/2021, 06 à 10/12/2021 e 13 à 17/12/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 116 DITE/DSLE/GAB/SEMED de 10 de Novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1001496	Gerente de Divisão de Transporte Escolar - DITE	Distritos de Joana D'arc, Jaci Paraná, Nova Mutum; União Bandeirantes; Vista alegre, Extrema e Nova Califórnia	14 ½	150,00	2.175,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243741	Administrativo		14 ½	120,00	1.740,00
TOTAL						**3.915,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BB16AFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2021/SEMED

Portaria nº 314/2021/SEMED Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-174/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até o município de Ji-Paraná-RO, por meio de transporte terrestre oficial, para participarem do curso "O papel do CAE no PNAE – Uma abordagem prática e completa de todos os aspectos que envolvem os conselhos de alimentação escolar". **No período de 24 à 27/11/2021**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 253/DIALE/DSLE/GAB/SEMED, de 23 de novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maricélia do Lago Moreira Pereira	17.701(Decreto)	Presidente/CAEM	Ji-Paraná	3,5	300,00	1.050,00
Maria de Nazaré de Souza	17.701(Decreto)	Conselheira		3,5	200,00	700,00
Ronne Charles Alves Chaves	17.701(Decreto)	Conselheiro		3,5	200,00	700,00
Alfreda M. Acioly da Silva	1001906	Secretária/CAEM		3,5	200,00	700,00
Fernanda Gomes Miranda	84.377	Nutricionista		3,5	200,00	700,00
Lucicleia Lima de Souza	204.446	Professora NII		3,5	200,00	700,00
Evandro Pereira Ramos	198.061	Motorista		3,5	150,00	525,00
TOTAL						**5.075,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:621A6825

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00072-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED, CNPJ: 05.903.125/0001-45
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATOS Nº050/PGM/2017 DESC/2022/2020
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B, MODALIDADE BAIXA TENSÃO.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 086/SPACC/PGM/2020; Processo nº 09.00072/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 09.01121220313, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900 – Escolas 01.11; Adm. 01.01

O quadro abaixo discrimina as características das Unidades Consumidoras do cliente:

Código Único	Localização	Características da Forma de Contratação de Energia
0.315.071-2	ET, 28 DE NOVEMBRO,S/N , KM 36, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.078.064-2	R. ANTONIO VIVALDI,S/N , FINAL DO MURO, APONIA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.313.328-1	R. ANDREIA,5692, APONIA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.032.483-6	R. GERONIMO ORNELA,7124, APONIA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.311.906-8	R. URUGUAI,1834, EMBRATEL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.034.158-4	R. DUQUE DE CAXIAS,2840, SAO CRISTOVAO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.412.256-1	ET, 28 DE NOVEMBRO,S/N , KM22 POSTE 268, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.025.875-0	R. BELEM,50, EMBRATEL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.108.687-4	R. ANDREIA,4512, COL JOAO RIBEIRO, APONIA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.030.082-9	R. LITORANEA,S/N , ESCOLA BELINGUE, FLODOALDO PONTES PIN, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.154.780-4	R. RAIMUNDO CANTUARIA,5711, TIRADENTES, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.104.900-6	AV, AMAZONAS,4280, AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.048.451-2	R. EDUARDO LIMA E SILVA,1314, AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.050.323-1	R. ALBA,4328, CUNIA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.048.174-5	R. BRASILIA,510, TUCUMANZAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.047.825-6	R. LIBERDADE,435, BAIRRO FORTALEZA, TRES MARIAS, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.074.716-5	R. FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA,8740, SAO FRANCISCO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.374.048-2	R. VILA MARIANA,S/N , SAO FRANCISCO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.315.478-5	R. CAETANO,3256, CALADINHO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.155.452-5	R. ABOBORA,5992, COHAB FLORESTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.736-9	R. BOM JESUS,6365, CIDADE NOVA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.304.493-9	R. MATO GROSSO,4601, CALADINHO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.123.949-2	R. AUGUSTO MONTENEGRO,3828, CASA A, CIDADE NOVA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.945-0	R. DINAMARCA,2294, PEDRINHAS, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.163.800-1	AV, JATUARANA,5068, COHAB FLORESTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.291.979-9	R. PAU FERRO,S/N , C/ ANARI, JARDIM ELDORADO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.355.973-7	R. OSVALDO RIBEIRO,S/N , LT 434 QD 592, MARIANA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.073.167-6	R. RAIMUNDO CANTUARIA,3862, NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.300.834-0	R. KARINA,S/N , TEIXEIRAO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.636-2	R. GRUTA AZUL,2124, CASTANHEIRA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.141.668-8	ET, DO SANTO ANTONIO,S/N , TRIANGULO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.833-0	R. BAHIA,S/N , TUCUMANZAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.385.630-8	R. FRANCISCO FONTINELLI,200, VILA PRINCESA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.924-8	ET, DA AREIA BRANCA,S/N , KM 6, NAO CADASTRADO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.001.022-7	R. CAPITAO ESRON DE MENEZES,1227, AREAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.681-8	AL, ROQUETE PINTO,S/N , NOVA ESPERANCA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.320.629-0	R. BELO HORIZONTE,5708, NOVA ESPERANCA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.059.980-8	R. COLORADO,592, CALADINHO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.389.798-5	R. JOAO PAULO I,2655, NOVO HORIZONTE, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.685-0	R. ALGODOEIRO,3130, ELETRONORTE, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.321.483-4	R. SERRA DA COTIA,3274, ELETRONORTE, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.704-0	R. JARDEL FILHO,S/N , SAO SEBASTIAO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.061.160-6	R. CASTRO ALVES,S/N , SAO SEBASTIAO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.845-4	R. NUNES MACHADO,3047, NAO CADASTRADO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.071.054-7	R. TANGARA,1679, CASTANHEIRA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.186.878-3	R. RIO BONITO,1953, AEROCLUBE, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.322.514-3	ET, 13 DE SETEMBRO,S/N , KM 9, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.

1.306.176-3	R. GASPAR DE ALEIXO DA SILVA,S/N , PLANALTO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.635-4	R. CAMOMILA,2631, COHAB FLORESTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.128.632-6	R. LUCIA CARVALHO,5417, PANTANAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.282.906-4	R. LUCIA CARVALHO,5370, PANTANAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.308.502-3	R. DAS LARANJEIRAS,7084, CASTANHEIRA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.265.733-6	R. OITO DE JULHO,1960, CASTANHEIRA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.141.350-6	R. MUCURIPE,5916, B, CASTANHEIRA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.001.010-3	R. JOSE BONIFACIO,152, CENTRO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.448.932-5	R. SENADOR ALVARO MAIA,1100, 1100 B, OLARIA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.076.769-7	R. ROSALINA GOMES,9851, MARIANA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.091.005-0	R. 24 DE JANEIRO,S/N , MOCAMBO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.211.374-3	R. SEPETIBA,S/N , AREAL DA FLORESTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.043.855-6	R. TRES E MEIO,S/N , FLORESTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.313.542-0	R. PORTO VELHO,3544, LAGOINHA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.256.133-9	R. DANIELA,2116, AO LADO RESID PARK, LAGOINHA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.311.419-8	R. BENEDITO INOCENCIO,6913, LAGOINHA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.284.519-1	R. CORUMBA,2569, TRES MARIAS, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.078.359-8	R. ATLAS,S/N , TRES MARIAS, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.045.454-0	R. CIDADE,2097, TRES MARIAS, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.292.767-8	R. ESTHER SALES,1011, COLEGIO INFANTIL, AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.129.475-2	R. TARCIANA DE ABREU,7627, JK III, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.064.991-3	ET, DOS PERIQUITOS,S/N , KM 10, ULYSSES GUIMARAES, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.317.106-0	ET, DOS PERIQUITOS,S/N , KM 2, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.799-7	R. ESCORPIAO,11511, ULYSSES GUIMARAES, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.311.005-2	R. IBOTIRAMA,2867, ULYSSES GUIMARAES, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.074.337-2	R. CANINDE,12320, RONALDO ARAGAO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.409.320-0	R. MANE GARRINCHA,3154, ESC. JESUS NAZARE, SOCIALISTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.169.758-0	R. ALEXANDRE GUIMARAES, 8867, SOCIALISTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.276.928-2	R. ALEXANDRE GUIMARAES, 8867, SOCIALISTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.408.112-1	R. MANE GARRINCHA,3154, ESC. JESUS NAZARE, SOCIALISTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.408.119-9	R. MANE GARRINCHA,3154, ESC. JESUS NAZARE, SOCIALISTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.415.927-9	R. MANE GARRINCHA,3154, ESC. JESUS NAZARE, SOCIALISTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.227.845-9	AV, AMAZONAS,S/N , CRECHE, JARDIM SANTANA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.056.468-0	R. ANTONIO FRAGA MOREIRA,S/N , FUNDOS SAO TIAGO, JUSCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.159.369-5	R. PIRITA,8535, TANCREDO NEVES, TANCREDO NEVES, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.684-2	R. ENGENHEIRO PAULO PINHEIRO,1616, TANCREDO NEVES, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.310.799-0	R. ENGENHEIRO PAULO PINHEIRO,8218, TANCREDO NEVES, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.815-2	R. ABUNA,2915, C/ ELIAS GORAYEB, LIBERDADE, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.081.547-0	AV, MAMORE,4968, ESPERANCA DA COMUNID, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.082.478-0	R. SHEILA REGINA,S/N , ESPERANCA DA COMUNID, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.102.718-5	AV, MAMORE,S/N , C/ AMAZONAS, TIRADENTES, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.830-6	R. FAVEIRA,3133, NAO CADASTRADO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.304.730-0	R. BURITIS,4316, NOVA FLORESTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.059.453-9	R. DOM JOAQUIM,1341, NOVA FLORESTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.115.692-9	R. RECIFE,S/N , SAO JOAO BATISTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.399.735-1	R. PERCI HOLDER,3594, CIDADE DO LOBO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.065.426-4	R. 15 DE NOVEMBRO,3557, CONCEICAO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.066.856-7	R. 15 DE NOVEMBRO,3937, CONCEICAO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.058.028-7	R. PERCY HOLDER,3763, CIDADE DO LOBO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.136.304-5	R. ALGODOEIRO,4610, ESCOLA JOAQUIM VIN, CALADINHO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.159.588-4	RM, DO JACU,S/N , VILA ESCALERITA, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.251.238-9	LH, 32,S/N , ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.239.886-1	LH, 67,S/N , POSTE 41, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.118.413-2	RM, ALIANCA,S/N , VILA ALIANÇA, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.180.780-6	RM, ALIANCA,S/N , POSTE 226, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.181.283-4	VL, COMUNIDADE RIO VERDE,S/N , ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.047.402-1	ET, MUCUIM,S/N , ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.305.688-0	RD, BR 364,S/N , KM 24, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.152.475-8	R. BENEDITO RABELO,S/N , AGROVILA, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.113.601-4	RD, BR 364,S/N , ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.156.894-1	RD, BR 319,S/N , ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.193.949-4	RD, BR 364,S/N , KM 13 JERUSALEM AM, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.058.216-9	LH, 09 JOANA DARC I,S/N , ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.188.088-0	LH, C 01 BR 319,S/N , RAMAL DO ROSARIO, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.233.912-1	R. 13 DE SETEMBRO,S/N , ESCOLA B RIO BRANC, NAO CADASTRADO, FORTALEZA DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.

0.142.723-7	R. TIRADENTES,S/N , NAO CADASTRADO, FORTALEZA DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.181.927-8	AV, BEIRA RIO,S/N , NAO CADASTRADO, FORTALEZA DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.058.786-1	RD, BR 364,S/N , VILA DE JIRAU, NAO CADASTRADO, JACY PARANÁ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.202.706-5	LH, F. PA SÃO FRANCISCO,S/N , POSTE 29, ZONA RURAL, JACY PARANÁ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.161.832-6	R. PADRE CHIQUINHO,S/N , NAO CADASTRADO, SÃO CARLOS	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.156.898-4	LC, CUNIA,S/N , LAGO CUNIA, NAO CADASTRADO, SÃO CARLOS	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.161.699-4	R. JOSE GUEDES,4370, NAO CADASTRADO, SÃO CARLOS	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.001.263-7	R. ONDURAS,799, ST 10, NAO CADASTRADO, VILA DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.230.606-1	LC, CALAMA,S/N , GINASIO POLIESPORT, NAO CADASTRADO, VILA DE CALAMA	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.271.226-1	AV, LUIZ A MIOTTO,S/N , NAO CADASTRADO, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.271.227-0	AV, LUIZ A MIOTTO,S/N , NAO CADASTRADO, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.376.307-5	R. A O LIMA,3238, ESCOLA, NAO CADASTRADO, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.376.312-1	R. A O LIMA,3238, ESCOLA, NAO CADASTRADO, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.376.298-2	R. A O LIMA,3238, ESCOLA, NAO CADASTRADO, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.236.217-4	AV, LUIZ A MIOTTO,S/N , QUADRA DE ESPORTE, NAO CADASTRADO, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.123.705-8	VL, NAZARE ZONA RURAL,S/N , LIGADO POSTE 83, NAO CADASTRADO, VILA DE NAZARÉ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.278.239-1	TV, DAS ARARAS,250, NAO CADASTRADO, EXTREMA	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.277.710-0	AV, PRINCIPAL,270, QUADRA DE VOLEI, NAO CADASTRADO, EXTREMA	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.057.131-0	AV, PRINCIPAL,S/N , NAO CADASTRADO, EXTREMA	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.688.457-1	R. CAMPO GRANDE,S/N , 43964, NAO CADASTRADO, EXTREMA	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.051.890-8	RM, DOS PIONEIROS,S/N , LUZ PARA TODOS, NAO CADASTRADO, NOVA CALIFORNIA	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.163.807-9	RM, DOS PIONEIROS,S/N , PLPT, NAO CADASTRADO, NOVA CALIFORNIA	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.046.486-7	RM, BAIXA VERDE,S/N , PLPT POSTE 69, NAO CADASTRADO, NOVA CALIFORNIA	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.438.264-4	R. 14 DE JULHO , NAO CADASTRADO, UNIAO BANDEIRANTES	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.119.319-0	R. VITÓRIA REGIA,S/N , NAO CADASTRADO, UNIAO BANDEIRANTES	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.204.305-2	R. DOIS IRMÃOS,8, QUADRA Z1, NAO CADASTRADO, NOVA MUTUM PARANÁ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.204.309-5	R. DOIS IRMÃOS,7, QUADRA Z1, NAO CADASTRADO, NOVA MUTUM PARANÁ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.204.254-4	R. CAIÇARA,1, QUADRA T1, NAO CADASTRADO, NOVA MUTUM PARANÁ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.204.255-2	R. CAIÇARA,2, QUADRA T1, NAO CADASTRADO, NOVA MUTUM PARANÁ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.204.238-2	R. CAIÇARA,3, QUADRA T1, NAO CADASTRADO, NOVA MUTUM PARANÁ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.204.250-1	R. PRAINHA,14, QUADRA T1, NAO CADASTRADO, NOVA MUTUM PARANÁ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.204.241-2	R. PRAINHA,11, QUADRA T1, NAO CADASTRADO, NOVA MUTUM PARANÁ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.151.716-6	RD, RO 425,S/N , PST157 V.DA PENHA, . VILA DA PENHA	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.408.452-0	R. BURITIS,1879, AREA URBANA, DISTRITO DE RIO PARDO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: Gláucia Lopes Negreiros CARGO:Secretária Municipal de Educação CPF: 714.997.092-34	NOME:Daniel Andrade Santana CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais CPF:008.438.204-03
	NOME:Ivan Lima CARGO:Supervisor de Relacionamento CPF:732.608.942-68
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Helison Mascarenhas de Avelar Laborda CPF:870.300.982-34	NOME: CPF:
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado: 23 de novembro de 2021	

O prazo de vigência do presente contrato de Adesão será indeterminado do presente contrato com base no art. 109 da lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BE893EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00073-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED, CNPJ: 05.903.125/0001-45
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATOS Nº 051/PGM/2017 DESC/2051/2020,DESC/2052/2020,DESC/2053/2020,DESC/2054/2020, DESC/2056/2020, DESC/2057/2020,DESC/2049/2020, DESC/2048/2020,DESC/2046/2020, DESC/2045/2020, DESC/2018/2020, DESC/2042/2020, DESC/2017/2020, DESC/2008/2020, DESC/1994/2020, DESC/2016/2020, DESC/2019/2020, DESC/2050/2020,DESC/2047/2020, DESC/2055/2020, DESC/2044/2020,DESC/2041/2020,DESC/2043/2020,DESC/2021/2020, DESC/2058/2020,DESD/1518/2020, DESC/2013/2020, DESC/2039/2020, DESC/1995/2020 E DESC/2000/2020.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE OPTANTE.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder **Público.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 083/SPACC/PGM/2020; Processo nº 09.00073/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 09.01121220313, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixo discrimina as características das Unidades Consumidoras do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO		
5.6469-0	**84.11-6-00**	**RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA N° 2833 JK III**		
118-0	**84.11-6-00**	**RUA JOSÉ VIEIRA CAULA - IGARAPÉ**		
1.250.385-0	**84.11-6-00**	**RUA JOSÉ FERREIRA – NÃO CADASTRADO**		
1.618.33-9	**84.11-6-00**	**RUA PADRE CHIQUINHO – NÃO CADASTRADO**		
1.250.384-3	**84.11-6-00**	**RUA IDALINO KRIGUER N° 83 – NÃO CADASTRADO**		
1.119.295-0	**84.11-6-00**	**RUA BRASÍLIA – NÃO CADASTRADO**		
1.058.794-7	**84.11-6-00**	**RUA IBRAHIM SUED N° 5176 ZONA RURAL**		
1.443.743-8	**84.11-6-00**	**RUA OSWALDO RIBEIRO SOCIALISTA**		
1.106.923-4	**84.11-6-00**	**RUA DA COTIA Nº 1996 RONALDO ARAGÃO**		
1.221.411-0	**84.11-6-00**	**RUA DA COTIA RONALDO ARAGÃO**		
7.268.28	**84.11-6-00**	**RUA JOSÉ DE ALENCAR Nº 5033 OLARIA**		
1.064.583-7	**84.11-6-00**	**RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA Nº 6727 TIRADENTES**		
7.28824-6	**84.11-6-00**	**RUA SANTAREM N° 2137 CASTANHEIRA**		
1.435.192-7	**84.11-6-00**	**ESTRADA DA AREIA BRANCA – AREIA BRANCA**		
1.194.750-0	**84.11-6-00**	**ESTRADA DO MORINHO JATUARANA – ZONA RURAL**		
7.3068-9	**84.11-6-00**	**RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA N°1299 NOVA PORTO VELHO**		
72732-1	**84.11-6-00**	**RUA ALBA N° 5972 APONIÃ**		
731552	**84.11-6-00**	**RUA COLATINA – MARCOS FREIRE**		
72735-4	**84.11-6-00**	**RUA AFONSO RIVERO S/N**		
0278411-4	**84.11-6-00**	**R DI ABUNA N° 900 EXTREMA**		
0305203-2	**84.11-6-00**	**RUA COLATINA MARCOS FREIRE**		
0072674-5	**84.11-6-00**	**RUA ANDREIA, S/N BAIRRO APONIÃ**		
0072683-6	**84.11-6-00**	**RUA CIDADE N° 2098 TRES MARIAS**		
0073225-7	**84.11-6-00**	**AV AMAZONAS S/N JARDIM SANTANA**		
0310790-1	**84.11-6-00**	**RUA AMÉRICA DO NORTE N° 2455 TRÊS MARIAS**		
3179435	**84.11-6-00**	**RUA JULIO DE CASTILHO N°1100 OLARIA**		
1212845-7	**84.11-6-00**	**RUA PRAINHA S/N NOVA MUTUM**		
323713-8	**84.11-6-00**	**RUA JARDIM N° 100 COSTA E SILVA**		
1084292-6	**84.11-6-00**	**RUA MANÉ GUARRINCHA SOCIALISTA**		
72825-0	**84.11-6-00**	**AVENIDA CAMPOS SALES ELETRONORTE**		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL	**TENSÃO CONTRATADA**	SUBGRUPO TARIFÁRIA A4	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO**	POTÊNCIA INSTALADA
13 kV	13,8KV		0%	75 KVA 112,5 kVA 150 KVA 225 KVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: Gláucia Lopes Negreiros	NOME:Daniel Andrade Santana
CARGO:Secretária Municipal de Educação	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
	CPF:008.438.204-03
CPF: 714.997.092-34	NOME:Ivan Lima
	CARGO:Supervisor de Relacionamento
	CPF:732.608.942-68
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Helisson Mascarenhas de Avelar Laborda	NOME:
CPF:870.300.982-34	CPF:
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado: 23 de novembro de 2021	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será indeterminado do presente contrato com base no art. 109 da lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3B1EA26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00074-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED, CNPJ: 05.903.125/0001-45
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATOS Nº052/PGM/2017 DESC/2011/2020, DESC/2010/2020, DESC/2009/2020, DESC/2007/2020, DESC/2006/2020, DESC/2005/2020, DESC/2004/2020, DESC/2003/2020, DESC/2002/2020, DESC/2000/2020, DESC/1999/2020, DESC/1998/2020,

DESC/1997/2020, DESC/1996/2020, DESC/1993/2020, DESC/1992/2020, DESC/1991/2020, DESC/1990/2020, DESC/1988/2020, DESC/1986/2020, DESC/1985/2020, DESC/1984/2020, DESC/1983/2020 e DESC/1982/2020.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder **Público.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 087/SPACC/PGM/2020; Processo nº 09.00074/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 09.01121220313, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixo discrimina as características das Unidades Consumidoras do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO
1.178.185-3	**84.11-6-00**	**RUA CAFELANDIA – NÃO CADASTRADO**
0.144.808-3	**84.11-6-00**	**RUA GENEROSO PONCE Nº 150 – NÃO CADASTRADO**
1.160.438-6	**84.11-6-00**	**RUA CAUBI S/N – NÃO CADASTRADO**
1.194.804-9	**84.11-6-00**	**BR 364 KM 45 – ZONA RURAL**
0.309.935-5	**84.11-6-00**	**RUA CUJUBIM GRANDE KM 6 – ZONA RURAL**
1.158.795-3	**84.11-6-00**	**RUA CACHOEIRA TEOTÔNIO – ZONA RURAL**
0.308.175-9	**84.11-6-00**	**RUA ANDREIA N° 4512 - APONIA**
1.273.684-9	**84.11-6-00**	**AVENIDA CALAMA N° 8354 - TEIXEIRÃO**
0.072.720-6	**84.11-6-00**	**RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS N° 2938 – JK III**
72.734-7	**84.11-6-00**	**RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA Nº 9589 – JARDIM SANTANA**
1.244.301-6	**84.11-6-00**	**RUA OSWALDO RIBEIRO S/N - SOCIALISTA**
1.305.994-4	**84.11-6-00**	**RUA PALMEIRA S/N – MARCOS FREIRE**
1.253.961-5	**84.11-6-00**	**AVENIDA MANGABEIRA S/N - MARIANA**
1.191.729-1	**84.11-6-00**	**RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS Nº1750 - CASCALHEIRA**
1.300.696-0	**84.11-6-00**	**RD BR 319 – ZONA RURAL**
72.841-0	**84.11-6-00**	**RUA VANDERLEI PONTES Nº 3298 - NACIONAL**
72.743-8	**84.11-6-00**	**RUA JOSÉ BONIFÁCIO - OLARIA**
35.194-0	**84.11-6-00**	**RUA ELIAS GORAEB Nº 1514 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
1.302.697-6	**84.11-6-00**	**RUA TRINDADE Nº 3554 FLODOALDO PONTES PINTO**
72.678-6	**84.11-6-00**	**RUA GAROPABA COHAB FLORESTA**
308.176-7	**84.11-6-00**	**RUA HUMBERTO FLORENCIO N° 5473 CIDADE NOVA**
72.626-5	**84.11-6-00**	**RUA JOSE DE ALENCAR OLARIA**
73048-1	**84.11-6-00**	**RUA DUQUE DE CAIXIAS Nº 2454 SÃO CRISTOVÃO**
1102599-6	**84.11-6-00**	**RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO N° 512 - CENTRO**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL	**TENSÃO CONTRATADA**	SUBGRUPO TARIFÁRIA	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO**	POTÊNCIA INSTALADA
13 kV	13, 8KV	A4	0%	112, 5 kVA 150 KVA 225 KVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: Gláucia Lopes Negreiros CARGO:Secretária Municipal de Educação CPF: 714.997.092-34	NOME:Daniel Andrade Santana CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais CPF:008.438.204-03
	NOME:Ivan Lima CARGO:Supervisor de Relacionamento CPF:732.608.942-68
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Helisoon Mascarenhas de Avelar Laborda CPF:870.300.982-34	NOME:
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado: 09 de novembro de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será **indeterminado** do presente contrato com base no art.109 da lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:30A5F987

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 51/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00086-000/2021**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 06 (seis) diárias e ½ (meia), nos temos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, na data de 12/12/2021 a 18/12/2021, com o objetivo de participarem do curso Plataforma +Brasil Completo, a fim de capacitar os servidores no que tange à atuação na gestão de convênios federais por meio da Plataforma +Brasil módulo de transferências voluntárias – antigo SICONV.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Auxílio Deslocamento**	**Valor Total**
Marcus Fellipo Gomes Leal	248931	Diretor do Departamento de Acompanhamento de	Brasília/DF	06 e ½	R$ 500,00	R$ 250,00	R$ 3.250,00

		Convênios e Contratos					
Milene dos Santos Monteiro	58273	Gerente da Divisão de Prestação de Contas	Brasília/DF	06 e ½	R$ 500,00	R$ 250,00	R$ 3.250,00
Same Regina de Souza Ribeiro	1001112	Assessor Técnico Nível I	Brasília/DF	06 e ½	R$ 500,00	R$ 250,00	R$ 3.250,00

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D4257A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°364/GAB/DEA/SEMTRAN

Porto Velho 23 de novembro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

CONCEDER, 3 (três) diárias e 04 (quatro) auxílios deslocamentos, aos servidores abaixo relacionados, no período de 14 de dezembro de 2021, com previsão de retorno para o dia 16 de dezembro de 2021, para participar da Visita Técnica na Sede da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória/ES, com o objetivo de obter conhecimentos sobre tecnologias utilizadas nos parques semafóricos implantados no município. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte aéreo, com passagens disponibilizadas por esta SEMTRAN.

Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	Destino	Nº de Diárias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
VITOR FREITAS GUEDES	106634	Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores	Vitória -Espírito Santo	3	500,00	2.500,00
			Auxilio Deslocamento	4	250,00	
DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO	305608	Dir. Dep. Mobilidade e Polos Geradores de Tráfego	Vitória – Espirito Santo	3	500,00	2.500,00
			Auxílio Deslocamento	4	250,00	

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A226588B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 012/2021** – **Pregão Eletrônico 015/2021, Processo 02.00158/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. 9CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO À FRIO**, para o Lote 02 – Item 02, publicada em 07 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00188/2021** (fls. 72/83):

LOTE 02					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**Massa asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, (CAP-50/70) FAIXA "C".** Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. **OBS:** Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3 do Termo de Referência.	14.325	TONELADA	**R$ 518,91** (quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos)	**R$ 7.433.385,75** (sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
EMPRESA: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. **CNPJ:** 17.811.701/0001-03 **Endereço:** ESTRADA MANOEL URBANO, S/N, KM 02, CEP: 69.415-000, AREA DE EXPANSÃO URBANA, IRANDUBA-AM. **Responsável:** MAURÍCIO MACIEL ASSAD **CPF:** 618.276.142-34					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:963AECAD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 012/2021** – **Pregão Eletrônico nº 015/2021, Processo nº 02.00158/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (TIPO C.B.U.Q.)**, para o lote 1, publicada em 07 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00183/2021** (fls. 152/167):

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Massa asfáltica C. B. U. Q.(concreto betuminoso usinado à quente).** Conforme Norma DNIT 031/2006 – ES (CAP-50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. **OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3 do Termo de Referência**	78.956	Tonelada	**R$ 518,71** (quinhentos e dezoito reais e setenta e um centavos)	**R$ 40.955.266,76** (quarenta milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)
EMPRESA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **Endereço:** BR 364, S/N, KM 4,5, BAIRRO LAGOA / PORTO VELHO-RO **Responsável:** GLAUCO OMAR CELLA **CPF:** 875.781.909-20					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CA975BF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 064.2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) - Ano XIII, nº 3098 de 24.11.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 064/2021** – **Pregão Eletrônico nº 138/2021 – Licitação nº 902576 – Processo 02.00179/2021**, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA...)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TIJOLO FURADO 06 FUROS (10,00X14,00X20,00) CM, COM RANHURAS, EM ARGILAS BEM COZIDO, TEXTURA HOMOGÊNEA, SONORO, DUROS, NÃO VITRIFICADOS, INSETO DE FRAGMENTOS CALCÁRIOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO E QUE ATENDA AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT.	291	MILHEIRO	PORTO RICO	R$ 625,00	R$ 181.875,00	**EMPRESA: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** CNPJ: 22.685.459/0001-09 End.: RUA ANTÔNIO MARIA VALENCA 6008-APONIÃ-PORTO VELHO – RO CEP:76.824-200 Representante: JHOAN PIERRE M. BILIO CPF: 034.573.902-74
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. TIJOLO FURADO 06 FUROS (10,00X14,00X20,00) CM, COM RANHURAS, EM ARGILAS BEM COZIDO, TEXTURA HOMOGÊNEA, SONORO, DUROS, NÃO VITRIFICADOS, INSETO DE FRAGMENTOS CALCÁRIOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO E QUE ATENDA AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT.	97	MILHEIRO	PORTO RICO	R$ 625,00	R$ 60.625,00	**EMPRESA: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** CNPJ: 22.685.459/0001-09 End.: RUA ANTÔNIO MARIA VALENCA 6008-APONIÃ-PORTO VELHO – RO CEP:76.824-200 Representante: JHOAN PIERRE M. BILIO CPF: 034.573.902-74
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. CIMENTO PORTLAND IV 32 (CP IV-32) NOME TÉCNICO: CIMENTO PORTLAND POZOL NICO. SIGLA: CP IV. CLASSE: 32. TIPO: CP IV-32. MAIS DURABILIDADE, MAIS IMPERMEÁVEL E MAIOR RESISTÊNCIA MEC NICA À COMPRESSÃO À LONGO PRAZO. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 15% A 50% DE MATERIAL POZOL NICO. COR: CINZA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50KG.	2.208	SACO 50 KG	ITAU	R$ 44,00	R$ 97.152,00	**EMPRESA: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** CNPJ: 22.685.459/0001-09 End.: RUA ANTÔNIO MARIA VALENCA 6008-APONIÃ-PORTO VELHO – RO CEP:76.824-200 Representante: JHOAN PIERRE M. BILIO CPF: 034.573.902-74
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

04. CIMENTO PORTLAND IV 32 (CP IV-32) NOME TÉCNICO: CIMENTO PORTLAND POZOL NICO. SIGLA: CP IV. CLASSE: 32. TIPO: CP IV-32. MAIS DURABILIDADE, MAIS IMPERMEÁVEL E MAIOR RESISTÊNCIA MEC NICA À COMPRESSÃO À LONGO PRAZO. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 15% A 50% DE MATERIAL POZOL NICO. COR: CINZA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50KG.	736	SACO 50 KG	ITAU	R$ 44,00	R$ 32.384,00	**EMPRESA: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** CNPJ: 22.685.459/0001-09 End.: RUA ANTÔNIO MARIA VALENCA 6008-APONIÃ-PORTO VELHO – RO CEP:76.824-200 Representante: JHOAN PIERRE M. BILIO CPF: 034.573.902-74
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. AREIA MÉDIA (0,2 A 0,6 mm) LAVADA DE 1° QUALIDADE. É UTILIZADA COMO AGREGADO MIÚDO NA EXECUÇÃO DE ARGAMASSAS FINAS, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LEITOS OU BERÇOS DE TUBOS DE DRENAGEM. GRANULOMETRIA: NORMA NBR 6502/95 – ENTRE 0,2 A 0,6.	61.768	M³	PRÓPRIA	R$ 80,94	R$ 4.999.501,92	**EMPRESA: CSF COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP** CNPJ: 02.977.954/0001-84 End.: RUA SALGADO FILHO 2475, SALA 11 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO CEP:76.804-054 Representante: VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS CPF: 021.635.051-46
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. AREIA MÉDIA (0,2 A 0,6 mm) LAVADA DE 1° QUALIDADE. É UTILIZADA COMO AGREGADO MIÚDO NA EXECUÇÃO DE ARGAMASSAS FINAS, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LEITOS OU BERÇOS DE TUBOS DE DRENAGEM. GRANULOMETRIA: NORMA NBR 6502/95 – ENTRE 0,2 A 0,6.	838	M³	RONDÔNIA	R$ 80,93	R$ 67.819,34	**EMPRESA: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** CNPJ: 22.685.459/0001-09 End.: RUA ANTÔNIO MARIA VALENCA 6008-APONIÃ-PORTO VELHO – RO CEP:76.824-200 Representante: JHOAN PIERRE M. BILIO CPF: 034.573.902-74
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO. FRAGMENTOS MINERAIS NATURALMENTE DESAGREGADO, PRINCIPALMENTE O QUARTZO CLASSIFICADA COMO AGREGADO MIÚDO PELA ABNT (GRANULOMETRIA ENTRE 4,8 E 0,075 mm).	126.355	M³	PRÓPRIA	R$ 57,16	R$ 7.222.451,80	**EMPRESA: CSF COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP** CNPJ: 02.977.954/0001-84 End.: RUA SALGADO FILHO 2475, SALA 11 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO CEP:76.804-054 Representante: VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS CPF: 021.635.051-46
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO. FRAGMENTOS MINERAIS NATURALMENTE DESAGREGADO, PRINCIPALMENTE O QUARTZO CLASSIFICADA COMO AGREGADO MIÚDO PELA ABNT (GRANULOMETRIA ENTRE 4,8 E 0,075 mm).	1.387	M³	RONDÔNIA	R$ 57,00	R$ 79.059,00	**EMPRESA: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** CNPJ: 22.685.459/0001-09 End.: RUA ANTÔNIO MARIA VALENCA 6008-APONIÃ-PORTO VELHO – RO CEP:76.824-200 Representante: JHOAN PIERRE M. BILIO CPF: 034.573.902-74

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CC735A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2289/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	205	10.301.0014.2023	3.3.90.14.00.00	1.002.0047	3.600,00
303	209	10.301.0014.2023	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	2.400,00
Total				**R$**	**6.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	204	10.301.0014.2016	3.3.90.46.00.00	1.002.0047	6.000,00
Total				**R$**	**6.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F324B191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **40.708.647/0001-97**, representada pelo Senhor(a) **DANILO LESSA BERNARDINELI** inscrito(a) no CPF nº **009.701.142-81** RG **748.783 SSP/RO** com sede no(a) **AV CANAA Nº 3000 SALA 03 ANDAR 01 SETOR 01 CEP 76.870-140** na cidade de **ARIQUEMES-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 46/2021, para Registro de Preços nº 29/2021, do Processo nº 436/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS PARA RECARGA E CILINDRO PARA IMPRESSORA,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
Detalhamento do Objeto:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER-DCP 1610NW	235	18,90	4.441,50
02	UND	TONER-REMANOFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA-LASER JET HP 1102	52	18,90	982,80
03	UND	TONER -REMANOFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA PHASER 3260	80	77,77	6.221,60
04	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA. (SAMSUNG X PRESS M 2070)	50	42,90	2.145,00
05	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATÍVEL. (XEROX, WORK CENTRE-3220)	60	39,90	2.394,00
06	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATÍVEL COMA IMPRESSORA (XEROX, BROTHER DCP-7065 DN).	72	27,99	2.015,28
07	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA - BROTHER MODEL HL-1202.	62	27,99	1.735,38
08	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA – HP LASERJET PRO MFP M127FN	12	24,80	297,60
09	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA – HP LASERJET 3050	12	24,80	297,60
10	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA– XEROX PHASER 3330	24	119,00	2.856,00
11	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA – HP LASERJET M404D	20	399,80	7.996,00
12	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA – LEXMARK MB223	12	399,80	4.797,60
13	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA – SAMSUNG LASER XPRESS M2020W	12	42,99	515,88
14	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA – HP LASERJET PRO MFP M521DN	32	68,90	2.204,80
15	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA – BROTHER HL-L5102DW	12	28,99	347,88
17	UND	TONER REMANUFATURADA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 283A.	20	19,99	399,80
18	UND	TONER REMANUFATURADA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK 51B4000.	20	135,99	2.719,80
19	UND	TONER REMANUFATURADA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA PANTUM- M6550NW SÉRIES.	40	198,90	7.956,00
20	UND	TONER REMANUFATURADA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK- MX 417DE.	100	135,90	13.590,00
21	UND	TONER REMANUFATURADA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LASER JET- M1132 MFP.	103	18,99	1.955,97
22	UND	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER TN 2370.	04	38,99	155,96
23	UND	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK 500Z.	10	322,99	3.229,90
24	UND	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M521DN.	04	59,99	239,96
25	UND	TONER PARA IMPRESSORA (HP LASER JET PRO M402N)	20	43,99	879,80
26	UND	KIT DE CARTUCHO DE TINTA COLORIDA P/ IMPRESSORA EPSON/L3150 (CARTUCHOS: B K / Y / M / C = 4 UND).	08	38,99	311,92
27	UND	TONER PARA IMPRESSORA HL – 1110/1112/DCP-1510 - (COMPATÍVEL: ARMS317/MX317.	08	198,99	1.591,92
VALOR TOTAL				**R$ 72.279,95**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 24 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 40.708.647/0001-97
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:76AC5363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **08.257.279/0001-03**, representada pelo Senhor(a) **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** inscrito(a) no CPF nº **075.082.869-28** com sede no(a) **Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência** na cidade de **Cuiabá-MT** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 46/2021, para Registro de Preços nº 29/2021, do Processo nº 436/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS PARA RECARGA E CILINDRO PARA IMPRESSORA,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
16	UND	TONER REMANUFATURADA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER TN 2370.	20	20,00	400,00
VALOR TOTAL				**R$ 400,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 24 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ nº 08.257.279/0001-03
Contratado
Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:100896C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº 02/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº 02/2021.

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

A PREFEITURA MUNICIPA DE ROLIM DE MOURA - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 04.394.805/0001-18 com sede administrativa na Av. João Pessoa, n° 4478, Bairro - Centro, na Cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, por intermédio da "Comissão de Realização de Teste Seletivo - Portaria n°571/2021" torna público que realizará processo seletivo simplificado, para contratação imediata de estagiários bolsistas

para atuarem como visitadores do Programa Criança Feliz nos termos da Lei Municipal nº 3.987/2021 e Lei Federal n.º 11.788/08. A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Currículos (prova de títulos).

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
02 (dois) alunos de graduação em serviço social.	Estagiários Visitadores	06 horas diárias, 30 (Trinta) horas semanais.	Estar matriculado e cursando Nível Superior. **Obs.** (exceto aos acadêmicos que estejam cursando o último ano da graduação.
02 (dois) alunos de graduação em psicologia.			
01 (Um) aluno de graduação de pedagogia.			
01 (Um) aluno de técnico em enfermagem ou enfermagem.			
01 (Um) aluno graduação de odontologia			
01 (Um) aluno graduação de nutrição			

TOTAL DE VAGAS: 08
1.1. Valor da Bolsa será no valor de **1.100,00 (um mil e cem reais)**, conforme art. 5° - Parágrafo Único da Lei Municipal n° 3.987/2021.

1.2. A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de 08 (Oito) estagiários visitadores para contratação imediata, mais cadastro de reserva, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, divididas em 06 (seis) horas diárias, podendo a jornada ser adequada de acordo com o interesse da Administração, com remuneração (bolsa) de R$ 1.110,00 (um mil e cem reais)
1.3. REQUISITOS:
A) Ter 18 (dezoito) anos completos;
B) Estar cursando Nível Superior: curso de serviço social, psicologia, pedagogia, técnico de enfermagem ou enfermagem, odontologia e nutrição.

1.4. DAS ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar visitas domiciliares aos beneficiários do programa primeira infância no SUAS;
II - Preencher os instrumentais referentes ao Programa;
III - Orientar ações lúdicas, que envolvam a família cujos objetivos contemplados no Programa as referenciem; Participar de capacitações, reuniões e atividades sempre que convocados;
IV - Referenciar através do CRAS o público alvo do programa para atendimento nas demais áreas públicas em especial saúde e educação.
V - Desempenhar outras atribuições afins em conformidade com os normativos aplicáveis.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período: Das 07h30m do dia 26 de novembro de 2021 às 23h59m do dia 06 de Dezembro de 2021.
2.2. As inscrições deverão ser realizadas entre os **26/11/2021 à 06/12/2021 no horário estipulado anteriormente**. SOMENTE através do envio de ficha de inscrição juntamente com os documentos para avaliação em formato de arquivo PDF para o seguinte e-mail: seletivocriancafeliz@gmail.com;
2.4. Homologação: O prazo para a homologação das inscrições será no **dia 07/12/2021.**

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
3.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, anexo I deste edital, desde que anexada à ficha todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos. As cópias ficarão retidas para a Análise. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo pretendido.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Comprovante de endereço;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Cédula da Identidade - RG;
e) Comprovante de Matrícula em curso superior;
f) Documentos para avaliação da Ficha de Inscrição, conforme disposto no item 8.
3.2. Será assegurado ao candidato o envio de inscrições por correio eletrônico (seletivocriancafeliz@gmail.com), sendo que o candidato deverá enviar toda documentação requisitada e ficha de inscrição (anexa a este edital) devidamente preenchida de forma correta e legível.
3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozo de visto de permanência no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Preencher na data da inscrição os requisitos exigidos neste edital;
d) Estar matriculado e cursando nível superior.

5. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:
5.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas estarão aptos a serem contratados de acordo com o número de vagas firmado, na modalidade de Estagiário Bolsista. As despesas referentes ao pagamento dos visitadores serão feitas com recursos por transferência do Fundo Nacional de Assistência Social.
5.2. O desempenho do estagiário será constantemente avaliado frente ao perfil exigido pelo Programa Criança Feliz, sendo a permanência ou desligamento do estágio definido pelo Supervisor e Comitê Gestor.
5.3. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos que serão submetidos a um período de experiência de 60 (sessenta) dias após seleção, quando será avaliado o seu desempenho frente ao perfil exigido pelo Programa Criança Feliz, ficando condicionado sua continuidade ao resultado desta avaliação.
5.4. O prazo de vigência do contrato de cada Estagiário/visitador será de 02 (dois) anos, conforme art. 8° da Lei Municipal n°3.987/2021.
5.5. O estagiários deverá encaminhar a esta comissão declaração a cada início de semestre que comprove sua permanência na graduação.

6. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

6.1. Os contratados para os cargos de estagiário visitador deverão desempenhar suas atividades na Área do território do Município de Rolim de Moura e Distrito de Nova Estrela (urbano e rural), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de curriculum – Estagiário Visitador:

Item	Documentos apresentados– itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
7.1	Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento compatível com as atribuições descritas da Função que está concorrendo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	10 pontos por curso (no máximo 4 cursos).	40
7.2	Exercício Profissional ou desempenho de atividade de natureza pública ou privada; monitoria; estágio; ou trabalho voluntário (comprovados por certidão ou declaração fornecida pelos entes ou superior competente, especificando o cargo/função e período de atuação).	10 pontos para cada período de 04 meses, (no máximo 24 meses).	60

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
2º - Maior número de filhos;
3º - Maior pontuação no item 7.2;
4º - Se persistir o empate será realizado sorteio.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos (Cursos e exercício profissional), segundo critérios de desempate.

9.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar ao máximo 100 (cem) pontos.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

10.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado final está prevista para dia 17/12/2021, no diário oficial dos municípios – AROM- www.diariomunicipal.com.br/arom e no portal de Rolim de Moura/RO no site www.rolimdemoura.ro.gov.br,

11. DO RECURSO:

11.1. Será admitido recurso quanto à Homologação das Inscrições e do resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

11.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.

11.5. Os recursos deverão ser digitalizados e encaminhados pela internet, para o e-mail: seletivocriancafeliz@gmail.com, contendo assunto e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SEMAS nº 02/2021.

11.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo ou quando encaminhado pelo e-mail a data do recebimento.

11.7. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no diário oficial dos municípios – AROM- www.diariomunicipal.com.br/arom e no portal de Rolim de Moura/RO no site www.rolimdemoura.ro.gov.br, bem como em resposta ao e-mail encaminhado, no caso do item 11.5.

12. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

12.1. O candidato aprovado deverá apresentar-se no prazo estabelecido em sua convocação, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de ROLIM DE MOURA/RO, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Comprovantes de matrícula em curso superior;
j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
l) Declaração de bens e rendas;
m) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
o) Comprovante de residência;
p) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

12.3. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo estabelecido em sua convocação, que se dará por Edital publicado no sítio da Prefeitura Municipal na internet (https://www. rolimdemoura.ro.gov.br/) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).

13. INFORMAÇÕES:

13.1. Comissão do Processo Seletivo SEMAS nº 02/2021 nomeada através da Portaria n° 571/2021, Secretaria Municipal de Assistência Social – localizada na Avenida São Paulo, n° 4468 – Beira Rio – Rolim de Moura/RO. Fone: (69) 3442 - 6769; e-mail: seletivocriancafeliz@gmail.com, contendo assunto e-mail: Ref. PROCESSO SELETIVO SEMAS nº 02/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos até o número de vagas existentes.

14.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

14.3. Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo SEMAS nº 02/2021 e, após a publicação do resultado, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
14.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação.

15. ANEXOS:
15.1. Faz parte do edital os seguintes anexos:
I – Ficha de Inscrição;
II – Cronograma previsto.

Rolim de Moura/RO, 25 de Novembro de 2021.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO:

Processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado de estagiários bolsistas para atuarem como visitadores do programa Criança Feliz.	**FICHA DE INSCRIÇÃO** Edital nº 02/2021

Nome do candidato:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
Nacionalidade:	
Registro Geral (RG):	Órgão Expedidor:
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
ITENS	**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO**
Curso em que está Matriculado e Período:	
Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento:	
Período comprovado de exercício profissional:	

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATAS
Data da publicação	26/11/2021
Período de inscrição com entrega de currículo e títulos	26/11/2021 a 06/12/2021
Publicação da Homologação das Inscrições	07/12/2021
Analise pela Comissão	08/12/2021 a 09/12/2021
Publicação do resultado pela Comissão	11/12/2021
Recebimento de Recurso	13/12/2021
Análise dos recursos	14/12/2021
Divulgação da Análise dos Recursos	15/12/2021
Divulgação do resultado final	16/12/2021
Homologação do resultado final	17/12/2021

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:48651D6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20082021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE - REMANEJAMENTO - R$ 49.025,00 - SEMECE P SEMUSA

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 2008/2021 de 24/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 962/2021 de 23/11/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
23-.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.025,00
Total Suplementação:			49.025,00
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.026.		MANUTENCAO DO PNTE	
503-.3.90.30.00.00	10080034	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
513-.3.90.39.00.00	10080034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00
Total Redução:			49.025,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 24/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C01C632C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20132021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE - REMANEJAMENTO - R$ 26.944,56 - SEMAST P SEMUSA

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 2013/2021 de 24/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 967/2021 de 23/11/2021.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
23-.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.944,56
Total Suplementação:			26.944,56
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.060.		MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF	
253-.1.90.11.00.00	10150038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.801,58
263-.1.90.13.00.00	10150038	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.525,80
273-.3.90.14.00.00	10150038	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.241,35
303-.3.90.46.00.00	10150038	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.375,83
Total Redução:			26.944,56

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 24/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C6EA9825

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20142021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE - REMANEJAMENTO - R$ 45.000,00 - SEMAST P SEMUSA

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 2014/2021 de 24/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 968/2021 de 23/11/2021.

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
23-.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Total Suplementação:			45.000,00
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.122.		MANUTENCAO DO PISO BASICO Servicos de Convivencia	
363-.3.90.30.00.00	10150057	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
383-.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			45.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 24/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9B8A5A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20162021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R$ 100.000,00 - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 2016/2021 de 24/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 971/2021 de 23/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
105 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:13A8AED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20172021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R$ 208.745,00 - GABINETE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 2017/2021 de 24/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 972/2021 de 23/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 208.745,00 (duzentos e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
139 - 3.1.90.11.00.00	30000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.395,00
140 - 3.1.90.13.00.00	30000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
142 - 3.3.90.46.00.00	30000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.350,00
Total Suplementação:			208.745,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9DB9AEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20192021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - CONTRAPARTIDA - TC Nº 202104049-1 - R$ 291,09 - REFORMA ESCOLA GEONE SILVA - SEMECE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 2019/2021 de 24/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 973/2021 de 23/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 291,09 (duzentos e noventa e um reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.451.0004.1.276.		REFORMA DA ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 202104049-1 - FNDE	
143 - 4.4.90.51.00.00	20120036	OBRAS E INSTALAÇÕES	291,09
Total Suplementação:			291,09

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	291,09
Total Redução:			291,09

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:63B3A74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20202021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 73.200,00 - SEMUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2021
Decreto nº 2020/2021 de 24/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 974/2021 de 23/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 73.200,00 (setenta e três mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
2 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.760,00
3 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.040,00
10 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.400,00
Total Suplementação:			73.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 0	73.200,00
Total da Receita:		73.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 24/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:02ABBAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20232021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - CONTRAPARTIDA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 136-2021-PJ-DER-RO - R$ 4.516,34 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 2023/2021 de 24/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº
976/2021 de 23/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 4.516,34 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.277.		TERMO DE CONVENIO Nº 136/2021/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO - PICK UP	
144 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.516,34
Total Suplementação:			4.516,34

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.516,34
Total Redução:			4.516,34

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8C6F7174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA	
CNPJ: 01.254.422/0001-56	Usuário: vitor
	Data: 28/10/2021 08:44:03
Alteração Orçamentária	Sistema CECAM

DECRETO Nº 178, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	36	02.01.00	04.122.0003.2006	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	35	02.01.00	04.122.0003.2006	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DA38252F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 185, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.155,84 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	378	02.06.00	15.451.0027.2077	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	379	02.06.00	15.451.0027.2077	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	10.155,84

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:25A6CFC2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 186, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	507	02.05.00	12.361.0018.2057	4.4.90.51.00	0.1.000.9999	
Recurso	275	02.05.00	12.361.0018.2057	3.3.90.32.00	0.1.008.0031	229.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B194C684

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 187, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	351	02.05.00	27.813.0023.2074	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	352	02.05.00	27.813.0023.2074	3.3.90.31.00	0.1.000.9999	5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F7CDB49C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 194, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	195	02.04.00	08.244.0011.2036	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	200	02.04.00	08.244.0011.2036	3.3.50.43.00	0.1.000.9999	10.000,00
Crédito	195	02.04.00	08.244.0011.2036	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	202	02.04.00	08.244.0011.2036	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	75.000,00
Crédito	195	02.04.00	08.244.0011.2036	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	203	02.04.00	08.244.0011.2036	3.3.90.31.00	0.1.000.9999	5.000,00
Crédito	195	02.04.00	08.244.0011.2036	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	205	02.04.00	08.244.0011.2036	3.3.90.33.00	0.1.000.9999	5.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	444	02.04.00	08.244.0012.1148	4.4.90.52.00	0.2.022.0084	
Recurso	442	02.04.00	08.244.0012.1148	3.3.90.32.00	0.2.022.0084	11.000,00
Crédito	444	02.04.00	08.244.0012.1148	4.4.90.52.00	0.2.022.0084	
Recurso	443	02.04.00	08.244.0012.1148	3.3.90.39.00	0.2.022.0084	3.000,00
Crédito	455	02.04.00	08.244.0012.1154	4.4.90.52.00	0.2.016.0048	
Recurso	454	02.04.00	08.244.0012.1154	3.3.90.30.00	0.2.016.0048	3.000,00
Crédito	457	02.04.00	08.244.0012.1155	4.4.90.52.00	0.2.016.0048	
Recurso	456	02.04.00	08.244.0012.1155	3.3.90.32.00	0.2.016.0048	20.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FE7F3331

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 195, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	357	02.06.00	04.122.0024.2075	3.1.90.94.00	0.1.000.9999	
Recurso	361	02.06.00	04.122.0024.2075	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5B8B0E82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 01/2021

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 01/2021

O Comitê de Investimentos do RPPS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, neste ato representado pela Srª presidente Aldenir de Souza Santos Cancian, nos termos da Portaria de Nomeação nº 500/GAB/PMS/2021 declara credenciada

a instituição financeira ITAÚ UNIBANCO S.A. – CNPJ: 60.701.190/0001-04, por atendimento a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento criado através da Portaria nº 66/IPMS/2019, para fins de eventual aplicação de recursos financeiros deste RPPS.

Este certificado terá validade de 01 (um) ano, ou seja, até 24/11/2022.

Art. 5º. O Credenciamento não gera qualquer obrigação do RPPS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, em dar exclusividade, estabelecer parceria, ou mesmo efetuar aplicação através das instituições ou nos veículos de investimentos cadastrados.

Seringueiras/RO, 24 de Novembro de 2021.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê de Investimentos

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Presidente do RPPS

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS

CERTIFICADO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	STATUS
001/2021	ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	Administrador	24/11/2021	24/11/2022	Credenciamento

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:F88F589D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DL 047/2021

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa o resultado do **Dispensa** nº **47/2021** referente ao **Processo nº 1228/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Adjudico/Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 10.573.521/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SMARTPHONE ANDROID 11, NO MÁXIMO TELA DE 6.9 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 3200X1440 PIXELS, MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 128 GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA CARTÃO SD DE ATÉ 1TB. CÂMERA DE NO MÍNIMO 108 MEGAPIXELS, VÍDEOS EM 8K COM RESOLUÇÃO DE MÍNIMO 7680X4320 PIXELS. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 12 GB, BATERIA DE NO MÍNIMO 5000MAH COM CARREGAMENTO SEM FIO. CONECTIVIDADE DE REDE 5G, CONECTOR USB, WI-FI, GPS E BLUETOOTH.	Samsung	1,00	R$ 5.845,00	R$ 5.845,00

Valor Total Homologado - R$ 5.845,00

Urupa, 24 de novembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:A8427237

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- PREFEITO CELIO LANG

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIO VANDERLEY LOPES			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/11/2021	**Data de Retorno** 25/11/2021
Motivo da Viagem: SENHOR SECRETÁRIO DE FAZENDA, SOLICITO O PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA EM FAVOR DO EXCELENTÍSSIMO SRº PREFEITO CÉLIO DE JESUS LANG, VEZ QUE O MESMO ESTARA EM PORTO VELHO NO DIA 25/11/2021 TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.			

Proponente: _____
MARIO VANDERLEY LOPES
Data: ___/___/_____ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	144,00	288,00	0,00	288,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:192FE689



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.020 A 10/2.021

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.020 A 10/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.020	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.369.473,94	3.077.624,11	2.599.802,29	2.526.232,89	2.620.739,66	2.715.306,37	3.070.232,68	2.928.575,12	3.250.830,86	3.149.285,17	2.585.574,02	3.837.077,23	34.730.754,34	31.178.263,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.067,46	197.258,24	78.341,44	99.555,59	150.217,54	161.493,85	160.522,77	166.322,12	193.784,27	106.948,68	125.774,15	120.895,01	1.679.181,12	1.150.000,00
IPTU	8.702,48	12.422,99	9.758,13	5.267,01	21.142,99	43.061,03	48.731,09	72.341,68	36.837,62	37.921,58	39.915,44	36.655,71	372.757,75	275.000,00
ISS	35.498,75	37.424,97	27.635,80	21.724,83	48.617,35	24.149,05	27.514,64	19.451,85	28.917,29	26.458,44	31.343,63	30.043,84	358.780,44	325.000,00
ITBI	20.905,42	27.286,83	11.646,23	46.712,84	5.736,24	46.143,75	34.926,45	19.277,54	27.565,35	14.688,38	22.950,02	34.629,16	312.468,21	150.000,00
IRRF	43.176,17	97.641,31	7.926,48	4.960,85	42.169,95	0,00	15.112,39	11.579,26	74.876,47	179,20	1.031,75	599,14	299.252,97	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.784,64	22.482,14	21.374,80	20.890,06	32.551,01	48.140,02	34.238,20	43.671,79	25.587,54	27.701,08	30.533,31	18.967,16	335.921,75	200.000,00
Contribuições	0,00	2.104,35	0,00	56,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160,57	3.000,00
Receita Patrimonial	1.877,29	2.291,87	1.836,41	1.779,15	5.144,22	8.042,92	14.761,43	21.478,14	27.658,21	268.975,90	42.863,01	49.468,66	446.177,21	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.877,29	2.291,87	1.836,41	1.779,15	5.144,22	8.042,92	14.761,43	21.478,14	27.658,21	268.975,90	42.863,01	49.468,66	446.177,21	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	3.460,00	74.837,99	75.263,49	4.279,30	3.080,00	8.129,00	5.844,26	13.849,40	6.570,00	195.313,44	0,00
Transferências Correntes	2.238.791,40	2.836.482,47	2.519.556,26	2.414.165,90	2.364.098,84	2.460.815,11	2.874.358,91	2.717.794,82	3.004.343,33	2.748.605,02	2.394.155,65	3.651.751,99	32.224.919,70	29.955.263,96
Cota-Parte do FPM	812.458,41	1.224.515,39	869.486,18	1.156.816,77	775.389,98	810.611,45	974.243,36	842.569,23	1.151.270,90	920.477,82	722.885,67	805.535,87	11.066.261,03	9.970.000,00
Cota-Parte do ICMS	690.746,57	705.328,88	737.922,70	439.240,27	741.300,35	710.637,51	607.056,65	903.626,64	872.326,17	923.570,52	819.080,98	752.041,31	8.902.878,55	8.880.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.653,90	26.796,37	53.259,38	62.137,32	53.820,97	51.683,54	57.459,36	71.148,54	139.357,61	58.158,84	37.694,12	35.761,00	659.930,95	700.000,00
Cota-Parte do ITR	715,98	837,43	345,45	446,46	259,12	60,55	815,50	175,97	287,35	2.445,92	5.532,23	11.015,32	22.937,28	5.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	2.382,22	0,00	5.099,89	5.885,43	4.108,96	3.868,31	2.904,38	3.956,33	3.793,33	2.398,58	4.460,25	4.018,16	42.875,84	20.000,00
Transferências do FUNDEB	504.958,59	537.806,33	610.030,02	536.709,51	484.269,73	525.923,60	493.844,17	561.460,82	567.814,69	385.155,43	539.868,70	543.241,74	6.291.083,33	5.633.000,00
Outras Transferências Correntes	214.875,73	341.198,07	243.412,64	212.930,14	304.949,73	358.030,15	738.035,49	334.857,29	269.493,28	456.397,91	264.633,70	1.500.138,59	5.238.952,72	4.747.263,96
Outras Receitas Correntes	10.737,79	39.487,18	68,18	7.216,03	26.441,07	9.691,00	16.310,27	19.900,04	16.916,05	18.911,31	8.931,81	8.391,57	183.002,30	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	384.714,79	423.609,36	324.166,25	332.377,80	316.466,98	317.339,00	329.500,20	362.351,48	404.450,44	382.375,95	322.576,88	326.795,60	4.226.724,73	3.051.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	70.853,49	85.915,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.768,80	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	313.861,30	337.694,05	324.166,25	332.377,80	316.466,98	317.339,00	329.500,20	362.351,48	404.450,44	382.375,95	322.576,88	326.795,60	4.069.955,93	3.051.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.984.759,15**	**2.654.014,75**	**2.275.636,04**	**2.193.855,09**	**2.304.272,68**	**2.397.967,37**	**2.740.732,48**	**2.566.223,64**	**2.846.380,42**	**2.766.909,22**	**2.262.997,14**	**3.510.281,63**	**30.504.029,61**	**28.127.263,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.984.759,15**	**2.654.014,75**	**2.275.636,04**	**2.193.855,09**	**2.304.272,68**	**2.397.967,37**	**2.740.732,48**	**2.566.223,64**	**2.846.380,42**	**2.766.909,22**	**2.262.997,14**	**3.510.281,63**	**30.504.029,61**	**28.127.263,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.984.759,15**	**2.654.014,75**	**2.275.636,04**	**2.193.855,09**	**2.304.272,68**	**2.397.967,37**	**2.740.732,48**	**2.566.223,64**	**2.846.380,42**	**2.766.909,22**	**2.262.997,14**	**3.510.281,63**	**30.504.029,61**	**28.127.263,96**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/nov/2021 as 08h e 49m.														

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:718B0CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	329.798,46	327.521,53	2.231,48	45,45	680.114,86	1.809.428,43	1.209.419,51	1.209.419,51	1.122.842,07	157.281,71	157.327,16
PODER EXECUTIVO	0,00	329.798,46	327.521,53	2.231,48	45,45	680.114,86	1.809.428,43	1.209.419,51	1.209.419,51	1.122.842,07	157.281,71	157.327,16
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	329.798,46	327.521,53	2.231,48	45,45	680.114,86	1.809.428,43	1.209.419,51	1.209.419,51	1.122.842,07	157.281,71	157.327,16
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/nov/2021 as 08h e 57m.												

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:890297F9